01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema crítico relacionado à insuficiência de equipamentos essenciais para a execução eficiente de suas atividades hospitalares e operacionais. Essa deficiência afeta diretamente a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo a saúde pública local. A falta desses equipamentos pode resultar em atrasos nos atendimentos, diagnósticos imprecisos e tratamentos inadequados, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Os profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos, são diretamente afetados por essa carência, pois enfrentam dificuldades em realizar suas funções de maneira eficaz e segura. A população, por sua vez, percebe o problema através de longos tempos de espera, atendimento de qualidade inferior e, em casos extremos, a necessidade de deslocamento para outras localidades em busca de serviços adequados. Essa situação gera insatisfação e desconfiança em relação aos serviços de saúde oferecidos pela prefeitura.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir um atendimento de saúde eficiente e de qualidade para toda a população de Itinga do Maranhão. A aquisição dos equipamentos necessários permitirá uma redução significativa no tempo de espera por atendimentos, aumento da precisão nos diagnósticos e melhoria geral na qualidade do serviço prestado. Além disso, espera-se um ganho de eficiência operacional, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis. Esses benefícios justificam o investimento, uma vez que promovem a saúde pública e o bem-estar social, alinhando-se com os princípios de eficiência e eficácia na administração pública.

03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

04

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Andreia Neumann,

Objeto
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

Justificativa da Necessidade
Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

05

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Abril de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

06

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema crítico relacionado à insuficiência de equipamentos essenciais para a execução eficiente de suas atividades hospitalares e operacionais. Essa deficiência afeta diretamente a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo a saúde pública local. A falta desses equipamentos pode resultar em atrasos nos atendimentos, diagnósticos imprecisos e tratamentos inadequados, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Os profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos, são diretamente afetados por essa carência, pois enfrentam dificuldades em realizar suas funções de maneira eficaz e segura. A população, por sua vez, percebe o problema através de longos tempos de espera, atendimento de qualidade inferior e, em casos extremos, a necessidade de deslocamento para outras localidades em busca de serviços adequados. Essa situação gera insatisfação e desconfiança em relação aos serviços de saúde oferecidos pela prefeitura.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir um atendimento de saúde eficiente e de qualidade para toda a população de Itinga do Maranhão. A aquisição dos equipamentos necessários permitirá uma redução significativa no tempo de espera por atendimentos, aumento da precisão nos diagnósticos e melhoria geral na qualidade do serviço prestado. Além disso, espera-se um ganho de eficiência operacional, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis. Esses benefícios justificam o investimento, uma vez que promovem a saúde pública e o bem-estar social, alinhando-se com os princípios de eficiência e eficácia na administração pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de suprir a demanda por equipamentos essenciais para a execução de suas atividades hospitalares e operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema crítico relacionado à insuficiência de equipamentos essenciais para a execução eficiente de suas atividades hospitalares e operacionais. Essa deficiência afeta diretamente a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo a saúde pública local. A falta desses equipamentos pode resultar em atrasos nos atendimentos, diagnósticos imprecisos e tratamentos inadequados, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Os profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos, são diretamente afetados por essa carência, pois enfrentam dificuldades em realizar suas funções de maneira eficaz e segura. A população, por sua vez, percebe o problema através de longos tempos de espera, atendimento de qualidade inferior e, em casos extremos, a necessidade de deslocamento para outras localidades em busca de serviços adequados. Essa situação gera insatisfação e desconfiança em relação aos serviços de saúde oferecidos pela prefeitura.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir um atendimento de saúde eficiente e de qualidade para toda a população de Itinga do Maranhão. A aquisição dos equipamentos necessários permitirá uma redução significativa no tempo de espera por atendimentos, aumento da precisão nos diagnósticos e melhoria geral na qualidade do serviço prestado. Além disso, espera-se um ganho de eficiência operacional, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis. Esses benefícios justificam o investimento, uma vez que promovem a saúde pública e o bem-estar social, alinhando-se com os princípios de eficiência e eficácia na administração pública.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e precisos é fundamental para garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, assegurando a qualidade e a eficiência das atividades hospitalares e operacionais.

- **Funcionalidade dos Equipamentos**: Os equipamentos devem atender às funções específicas para as quais são destinados, como diagnóstico, tratamento ou suporte operacional.

- **Conformidade com Normas Técnicas**: Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo segurança e eficácia.

- **Durabilidade e Resistência**: Os equipamentos devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, adequados ao uso hospitalar contínuo.

- **Facilidade de Manutenção**: A solução deve incluir suporte técnico e facilidade de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição.

- **Capacitação e Treinamento**: Deve ser oferecido treinamento para o uso correto dos equipamentos, assegurando a capacitação dos profissionais de saúde.

- **Compatibilidade e Integração**: Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas e tecnologias já existentes, permitindo integração eficiente.

- **Eficiência Energética**: Os equipamentos devem ser energeticamente eficientes, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais.

- **Garantia e Suporte Técnico**: Deve ser oferecida garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico disponível para resolução de problemas.

- **Entrega e Instalação**: A solução deve incluir a entrega e instalação dos equipamentos no local designado, com prazo de execução definido.

- **Documentação Completa**: Todos os equipamentos devem vir acompanhados de documentação técnica completa, incluindo manuais de operação e manutenção.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS

Descrição: Compra direta de equipamentos hospitalares novos de fabricantes ou distribuidores autorizados, garantindo tecnologia de ponta e garantia de fábrica.

Vantagens:
- Equipamentos com tecnologia atualizada.
- Garantia do fabricante.
- Maior durabilidade e eficiência.
- Suporte técnico especializado.

Desvantagens:
- Custo inicial elevado.
- Tempo de entrega pode variar dependendo do fornecedor.
- Necessidade de treinamento para uso de novas tecnologias.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Descrição: Aluguel de equipamentos hospitalares por meio de contratos de locação, permitindo o uso sem a necessidade de compra.

Vantagens:
- Menor custo inicial.
- Flexibilidade para atualização de equipamentos.
- Manutenção geralmente incluída no contrato.
- Possibilidade de troca em caso de defeito.

Desvantagens:
- Custo contínuo ao longo do tempo.
- Equipamentos não se tornam patrimônio do órgão.
- Dependência do fornecedor para manutenção e suporte.

COMPRA DE EQUIPAMENTOS RECONDICIONADOS

Descrição: Aquisição de equipamentos hospitalares recondicionados, que são revisados e restaurados para garantir funcionamento adequado.

Vantagens:
- Custo reduzido em comparação com equipamentos novos.
- Disponibilidade imediata em alguns casos.

• Garantia limitada oferecida por fornecedores.

Desvantagens:
• Vida útil potencialmente menor.
• Risco de falhas mais frequentes.
• Garantia e suporte técnico podem ser limitados.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Descrição: Estabelecimento de parcerias com empresas privadas para fornecimento e manutenção de equipamentos hospitalares.

Vantagens:
• Compartilhamento de custos e riscos.
• Acesso a tecnologias avançadas.
• Suporte e manutenção contínuos.

Desvantagens:
• Complexidade na elaboração e gestão dos contratos.
• Possível dependência excessiva de parceiros privados.
• Necessidade de alinhamento de interesses entre as partes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a locação de equipamentos hospitalares e operacionais atende de forma eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão. Do ponto de vista técnico, a locação permite a obtenção de equipamentos de alto desempenho, garantindo que as atividades hospitalares sejam realizadas com eficiência e precisão. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois a locação possibilita a seleção de equipamentos que se integram facilmente aos sistemas já em uso, sem a necessidade de grandes adaptações. Além disso, a facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que os equipamentos locados podem ser rapidamente instalados e colocados em operação, minimizando interrupções nos serviços de saúde.

A escalabilidade da solução é outro aspecto técnico relevante. A locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda, permitindo que a Secretaria responda rapidamente a aumentos na necessidade de serviços sem comprometer a qualidade do atendimento. Isso é particularmente importante em contextos de crescimento populacional ou surtos de doenças, onde a capacidade de adaptação é crucial.

Em termos operacionais, a locação de equipamentos garante manutenção e suporte contínuos, geralmente incluídos nos contratos de locação. Isso assegura a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos equipamentos, reduzindo o risco de falhas que poderiam comprometer o atendimento à população. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida, uma vez que os

fornecedores de locação costumam oferecer equipamentos que atendem às especificidades regionais, considerando fatores como clima e condições de infraestrutura.

Economicamente, a locação apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a aquisição direta de equipamentos. A locação elimina a necessidade de um grande investimento inicial, liberando recursos para outras áreas prioritárias da saúde. O retorno sobre o investimento é percebido na forma de redução de custos indiretos, como manutenção e atualização tecnológica, que ficam a cargo do fornecedor. Além disso, a locação permite uma gestão financeira mais previsível, com custos fixos mensais que facilitam o planejamento orçamentário.

A solução escolhida contribui significativamente para o interesse público, pois melhora a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos à população de Itinga do Maranhão. A locação de equipamentos garante que a Secretaria Municipal de Saúde disponha sempre de tecnologia atualizada e em perfeito funcionamento, o que se traduz em um atendimento mais rápido e de melhor qualidade aos cidadãos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina flexibilidade, eficiência operacional e responsabilidade fiscal, atendendo plenamente às necessidades da comunidade local.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	MÊS	12,00	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
Valor Total					**R$ 750.800,04**

Anexam-se a este documento o "**Despacho para Cotação de Preços**", a "**Cotação**" realizada junto a fornecedores, tendo em vista que o objeto, por possuir características específicas e destinar-se à instalação no Hospital de Itinga do Maranhão/MA, não foi identificado em contratos firmados com outros órgãos. Anexa-se, ainda, o "**Despacho**" emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a locação de equipamentos hospitalares e operacionais atende de forma mais eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão. Ao optar por uma contratação integral, garantimos a uniformidade e a padronização dos equipamentos, o que é crucial para a manutenção de um ambiente hospitalar

eficiente e seguro. A padronização facilita o treinamento das equipes e a integração dos equipamentos aos processos já existentes, evitando interrupções nas atividades hospitalares.

Além disso, a contratação integral proporciona economia de escala, resultando em condições mais vantajosas em termos de custo e manutenção. A gestão centralizada da locação simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e o risco de falhas na execução. Isso também assegura que todos os equipamentos sejam entregues e instalados simultaneamente, permitindo um início de operação mais rápido e coordenado.

Por fim, a escolha por uma contratação não parcelada promove maior competitividade entre os fornecedores, incentivando propostas mais completas e vantajosas para o município. Isso reflete diretamente no atendimento ao interesse público, garantindo que a população de Itinga do Maranhão tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, com equipamentos adequados e em perfeito funcionamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, otimização de recursos, eficiência e eficácia.

A economicidade é promovida pela eliminação dos custos de aquisição e manutenção de equipamentos, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente em outras áreas críticas da saúde. A locação oferece flexibilidade para atualizar os equipamentos conforme necessário, evitando a obsolescência e garantindo o uso de tecnologia moderna sem investimentos elevados.

A otimização de recursos ocorre por meio da redução de despesas com armazenamento e manutenção, além de liberar a equipe técnica para focar em atividades essenciais ao invés de gerenciar equipamentos. Isso resulta em uma melhor alocação dos recursos humanos e materiais, minimizando desperdícios e melhorando a gestão financeira.

A eficiência e eficácia são aprimoradas pela disponibilidade contínua de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, o que garante a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções. A locação permite a padronização dos equipamentos, facilitando o treinamento dos profissionais e a operação dos dispositivos, resultando em processos mais rápidos e seguros.

Indicadores ou metas mensuráveis incluem a redução do tempo de inatividade dos equipamentos em 30%, a diminuição dos custos operacionais em 20% e o aumento da produtividade dos serviços hospitalares em 15%. Esses indicadores permitirão avaliar a realização dos resultados pretendidos, assegurando que a locação de equipamentos atenda às necessidades da Secretaria de Saúde de forma eficaz e econômica.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a locação de equipamentos hospitalares e operacionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, é essencial realizar adaptações na infraestrutura elétrica dos locais onde os equipamentos serão instalados. Isso inclui verificar a tensão elétrica e a capacidade de carga para suportar os novos equipamentos, garantindo que a rede elétrica seja compatível e segura. Além disso, deve-se assegurar que haja espaço físico adequado para acomodar os equipamentos, considerando a necessidade de circulação e operação segura dos mesmos.

Outra providência crucial é a capacitação técnica dos servidores que irão operar ou supervisionar o uso dos equipamentos locados. Isso pode envolver treinamentos específicos para o manuseio correto dos equipamentos, bem como para a realização de manutenções preventivas básicas, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos mesmos. A capacitação deve ser planejada de forma a minimizar interrupções nas atividades hospitalares.

Por fim, é necessário verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a operação dos equipamentos locados, especialmente se forem equipamentos de grande porte ou que envolvam radiação, como aparelhos de Raio-X. Isso garante que a operação dos equipamentos esteja em conformidade com as normas de segurança e saúde vigentes, evitando riscos legais e operacionais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, locação de equipamentos, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A locação inclui a disponibilização dos equipamentos necessários para as atividades hospitalares e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Os contratos de locação geralmente abrangem a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de uso. Além disso, a responsabilidade por eventuais substituições ou reparos é do fornecedor, eliminando a necessidade de contratações separadas para manutenção ou aquisição de peças de reposição.

Portanto, a solução de locação é completa em si mesma, suprindo a demanda sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A locação de equipamentos hospitalares pode aumentar a demanda por energia elétrica, mas oferece a oportunidade de priorizar equipamentos de alta eficiência energética.

Uso de Materiais e Insumos
O uso contínuo de equipamentos pode exigir manutenção e reposição de peças, gerando consumo de materiais.

Resíduos Gerados
O ciclo de vida dos equipamentos pode gerar resíduos sólidos, especialmente no momento do descarte ou substituição.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos com selo de eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade.

Estabelecer um programa de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de reposição de peças.

Implementar um sistema de logística reversa em parceria com fornecedores para garantir o descarte adequado e a reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil.

Garantir que o fornecedor seja responsável pelo cumprimento de requisitos de licenciamento ambiental, quando aplicável, minimizando a responsabilidade da Administração.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

16

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

SERVESP
serviços especializados

À
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: ANDREIA NEUMANN
Endereço: rua Senador José Sarney, nº 41 - centro - cep: 65.939-000
Telefone: (99) 9.9115-1320

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa a Locação e manutenção de equipamentos de infraestrutura hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: DSM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E INDUSTRIAS LTDA
SEDE: Rua TREZE DE MAIO, 506 - Estância Pinhais - Pinhais-PR - CEP 83324-221
C.N.P.J: 19.858.999/0001-32
CONTATOS: (41) 3086-1102 e-mail: contato@servesp.com.br
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: Danielle Machado
DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA): Banco ITAU (341) Agência 2947 Conta 897670

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de a locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão.	Mensal	R$ 64.200,00

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 60 DIAS.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

Pinhais, 24 de janeiro de 2026

Danielle Machado

Danielle Machado

IMPERGÁS®
OXIGÊNIO, ACETILENO E MISTURAS

CNPJ: 10.869.706/0001-48
Insc. Est.: 12.316.004-9

PROPOSTA

18
39

À
Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Secretaria de Saúde

PROPONENTE: IMPERGAS COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.869.706/0001-48, estabelecida na Rodovia BR 010, Rua Longitudinal 03, QD 22, Lt 31, Imperatriz/MA.
E-mail: impergas@hotmail.com Fone: 99 3523.6827

OBJETO: Locação de equipamento de usina geradora de gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do hospital municipal de Itinga Maranhão / Secretaria de Saúde

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MENSAL
1	MÊS	Serviço de a locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.	R$63.500,00
			R$63.500,00

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026.

Diego Pereira Brandão
Sócio – Administrador

Digitalizada com CamScanner

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

www.tropicalgases.com.br
tropicalgases

19

A
Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Secretaria de Saúde

Proposta Comercial

REF: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP 65.911-769, atuante na comercialização de Usinas Geradoras de Oxigênio pelo sistema PSA, e Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Vácuo Clinico, Consultoria e Manutenção, tem a satisfação de apresentar proposta objetivando a prestação de serviços para área Hospitalar.

A presente proposta engloba soluções completas para a estrutura hospitalar em sistema de gases medicinais, incluindo a de vácuo clinico, com disponibilização de sistemas de retaguarda capazes de garantir o funcionamento *full time* do sistema, com a utilização De concentradores de última geração, compressores em sistema duplex, com geração independente de ar medicinal e baterias de *backup*, que através de um grupo de técnicos e colabores treinados e com larga experiência na área permitem soluções com baixo custo e excelente eficiência e resultado.

A planta modular de Oxigênio TROPOXI® PSA, faz parte da linha de **produtos da TROPICAL GASES** série PSA. Estas plantas possuem alta eficiência energética e são construídas para operação automática com ênfase para segurança, rentabilidade e flexibilidade de operação com o mínimo de supervisão e manutenção. Trata-se de um sistema completo para geração de Oxigênio, em grandes quantidades, no local. Este sistema produz Oxigênio com a pureza e vazão requisitadas pelo cliente, além de ar medicinal de excelente qualidade.

A tecnologia para geração de Oxigênio PSA (*Pressure Swing Adsorption*), é utilizada no mercado global como solução definitiva para suprimento de Oxigênio Medicinal.

Aliados a um sistema de excelência a Tropical Gases também disponibiliza pessoal técnico capacitado para atender as necessidades de manutenção corretiva preventiva de toda a rede de gases das unidades hospitalares, com o fornecimento de todos os insumos que sejam necessários, vez que dispõe de materiais da melhor qualidade, com uma equipe completa de engenheiros e técnicos, o que redunda narrar que o sistema atende a todos os requisitos de segurança e confiabilidade.

CARACTERÍSTICAS TROPOXI® PSA

- **Consumo de energia**

Uma das principais vantagens do sistema PSA é a eficiência energética. Necessitando de pouca energia para efetuar a concentração do Oxigênio devido à baixa pressão de trabalho. Utilizando a mais avançada tecnologia de peneiras moleculares podemos concentrar Oxigênio com 4,5 Bar de pressão a 92~95% de pureza com consumo energético de apenas 1,7 kW/m^3.

- **Funcionamento do sistema**

Para gerar Oxigênio no sistema PSA não são necessários equipamentos muito complexos, porém, de alta tecnologia. Necessitamos apenas de ar comprimido que através de uma adsorção seletiva utilizando a Zeolita (peneira molecular de silicato e alumínio). O ar é fornecido através de compressores tipo parafuso, alta eficiência. Para interligar o sistema são utilizadas, tubulações e demais acessórios.

- **Manutenção Local**

A manutenção necessária para manter os equipamentos livres de falhas é feita por técnicos treinados e capacitados, obedecendo uma programação que inclui desde a verificação da estrutura até a troca dos elementos filtrantes, com a disponibilização de partes e peças em tempo integral (*full time*). A TROPICAL disponibiliza técnicos residentes na cidade de Santarém, garantindo a pronta e imediata atenção que se faça necessária para o manuseio e/ou correção do sistema.

- **Instalação**

A instalação final é totalmente realizada no cliente. As tubulações são montadas no local, acoplando os equipamentos, os vasos de pressão e as válvulas. O controle automático é instalado com programação padrão do sistema. A instalação civil e elétrica deve estar finalizada antes da chegada dos equipamentos.

- **Grande Capacidade de Produção**

O sistema de geração de Oxigênio PSA permite as vazões modulares de Oxigênio. Os equipamentos são dimensionados para produção ininterrupta de 24 horas.

- **Pureza de Oxigênio Elevada**

O Oxigênio contido no ar está a uma concentração de 21% em volume. A TROP OXI® PSA permite concentrações de até >95% de pureza.

- **Segurança do Sistema**

A tecnologia PSA é considerada o que há de mais confiável e duradouro em sistemas de geração de Oxigênio no local. Os equipamentos são construídos de acordo com as normas nacionais e internacionais vigentes. Tanto a construção quanto a instalação do sistema, são definidos e projetados levando-se em conta a segurança em todos os estágios de implantação. Para compor o sistema os equipamentos seguem Normas e Padrões universal.

- **Normas para Vasos de Pressão: ASME VIII - NR-13**
- **Normas para Tubulações: DIN 2440 - NR-13**
- **Normas para Flanges: DIN 2501; DIN 2502; DIN 2503 - NR-13.**
- **Norma para Instalação elétrica industrial: Serão atendidas todas as normas necessárias conforme projeto do engenheiro elétrico responsável**
- **Dentre outras normas necessárias para atender cada estágio do projeto.**

PARÂMETROS DE PROJETO

Parâmetros de Controle

Os Geradores PSA TROPOXI® possuem condições básicas de operação, como:

- Automático: Equipamento em funcionamento até pressurização máxima do reservatório. Este equipamento desligar-se-á automaticamente através de comando por CLP e retornará a ligar quando houver consumo.
- Manual: Funcionamento contínuo, sem interrupção. Em caso de interrupção ou diminuição de consumo, o equipamento continuará funcionando.

Vasos Adsorvedores

O Oxigênio é concentrado em vasos adsorvedores. Cada vaso contém seu interior preenchido com peneira molecular de alta qualidade. Os vasos são projetados para manter a peneira molecular em seu interior sem perdas.

Válvulas de Controle

Para realizar o processo PSA é necessário um conjunto de válvulas de controle. Cada válvula é dimensionada de acordo com a vazão e tubulação utilizada em cada equipamento. As válvulas são pilotadas através de atuadores pneumáticos com ar comprimido. São utilizadas as válvulas do tipo "diafragma" e "pistão". As válvulas em contato com Nitrogênio são confeccionadas em aço inoxidável e vedação especial.

Sistema de Filtragem

O sistema de geração de Oxigênio possui filtros incorporados em 3 graus de filtração, que atendem plenamente as necessidades de qualidade exigidas.

Referencias Normativas

Fornecemos os equipamentos, para produção de gases medicinais, sistemas independentes ente si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde, atendemos normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

A. ANVISA RDC nº. 50: – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

B. Resolução RDC nº 307: – Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;

C. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

D. NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;

E. SBA – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;

F. NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;

G. NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MODELO TROPOXI 0-20: Usina Geradora de Oxigênio, pressão de saída do reservatório de oxigênio de no mínimo 4,5 ~ 5,5 bar. Com capacidade de geração de 6 m³/h e/ou 4.320 m³/mês, com produção ininterrupta. Com monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Equipamento possui acessórios indispensáveis para seu funcionamento como: (01) Pré-filtro coalescente 0,1µ, (01) pós-filtro coalescente 0,01µ e filtro de carvão ativado, reservatórios de armazenamento de oxigênio com capacidade de 500 Litros. Equipamento possui uma bateria de cilindros de para Backup em caso de pane e/ou falha do sistema. Sistema contém dois *manifolds* de oxigênio para backup 3X3.

Instalação. Operação e Manutenção de Usina Geradora: Serviço de construção de abrigo, instalações elétricas e de equipamentos e também sua manutenção.

Construção de rede distribuição gases medicinais: construção de rede e postos de consumo conforme projeto.

Observações sobre gases produzidos

Esclarecemos que o Oxigenio produzido pela USINA não se confunde com o ***ar medicinal,*** e conforme determina a RDC 050/2002 da ANVISA, item 7.3.3.2.b, Ar comprimido medicinal, tem as seguintes características e exigências:

Utilizado para fins terapêuticos. É isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

A central de suprimento que faz parte da planta contém um compressor e um suprimento reserva em cilindros.

O ar medicinal tem os limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço
- O2: 20,9%
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 350 ppm máximo;
- SO2: 0,016 ppm máximo;
- NOx: 0,0255 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³;
- Ponto de orvalho: - 40º C, referido a pressão atmosférica.

Ainda a RDC 050/2002, em seu item 7.3.3.1.c define o Oxigênio medicinal, que é utilizado para fins terapêuticos, sendo o produzido por usinas concentradoras, constituída de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares. Assim a Usina produz 200m³/h de Ar Medicinal independente, e produz também 32,0m³/h de Oxigenio Medicinal.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	MENSAL	Serviço de a locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão.	R$60.000,00
		VALOR TOTAL MENSAL: (SESSENTA MIL REAIS)	**R$60.000,00**

Impostos:	Incluso valor acima
Condições de pagamento Locação	Até 30 dias após entrega e instalação do sistema e os demais a cada 30 dias
Prazo de entrega	20 dias
Validade Proposta	60 (sessenta) dias.
Garantia	Todos os nossos equipamentos possuem garantia, fornecido com os produtos. A utilização de peças de reposição originais, bem como a execução dos serviços por técnicos da própria TROPICAL GASES ou de seus representantes técnicos autorizados.
Partida técnica	A partida técnica dos equipamentos deverá ser obrigatoriamente feita por um técnico da TROPICAL GASES, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação será de responsabilidade da TROPICAL GASES.
Instalação e Manutenção	Material necessário para instalação do equipamento no local será de responsabilidade da TROPICAL GASES.
Observações	Todo o Sistema possui back up, fazendo parte da Usina PSA Tropical uma solução eficiente e confiável. Toda a instalação, as manutenções preventivas e corretivas, substituição de partes e peças são de inteira responsabilidade da Tropical, que disponibilizará técnicos para as manutenções preventivas através de agendamento prévio.

Imperatriz/MA, 27de janeiro de 2026 **TROPICAL IMP. E SOL. EM GASES MED. E IND. LTDA**

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINA:11501268000123

Assinado de forma digital por TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINA:11501268000123
Dados: 2026.01.27 14:38:54 -03'00'

28

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:** A pesquisa de preços referente ao objeto locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados no segmento. Tal procedimento se justifica em razão da natureza técnica e específica do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos, mas também serviços especializados de instalação, operação, manutenção e integração ao sistema hospitalar de gases medicinais existente na unidade de saúde. Essas características tornam a contratação particularizada para o local de instalação, exigindo adequação às condições estruturais e operacionais do hospital.

29

Ademais, após consulta aos sistemas oficiais de contratações públicas, especialmente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades da Administração Pública que apresentassem objeto equivalente ou com especificações técnicas compatíveis, capazes de servir como parâmetro adequado para pesquisa de preços.

Dessa forma, a realização de cotação diretamente com fornecedores especializados mostrou-se a alternativa mais adequada para obtenção de valores atualizados e condizentes com o mercado, assegurando a formação de preço estimado compatível com as especificações técnicas do objeto e garantindo a devida justificativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
Valor Total					**R$ 750.800,04**

Itinga do Maranhão - MA, 27 de janeiro de 2026

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto n° 065/2025 - GAB

30
M

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74

Equipe de Planejamento
Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na instalação e interligação da usina e sistema de reserva à rede hospitalar

Etapa	Impacto	Probabilidade

Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal, podendo comprometer o atendimento a pacientes e gerar riscos à saúde e à vida.

Ações Preventivas	**Responsável**
Elaboração de cronograma detalhado com prazos rigorosos e marcos de acompanhamento.	Secretaria Municipal
Definição de cláusulas contratuais de penalidades para descumprimento de prazos.	Secretaria Municipal
Previsão de visitas técnicas e vistorias prévias à instalação para adequação do ambiente físico.	Secretaria Municipal
Ações de Contingência	**Responsável**
Contato com fornecedor emergencial alternativo em caso de atrasos críticos não resolvidos rapidamente.	Secretaria Municipal

Risco Médio - Falha operacional no funcionamento da usina concentradora de oxigênio

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Paralisação no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, afetando atendimento hospitalar e podendo causar agravamento em quadros clínicos.

Ações Preventivas	**Responsável**
Inclusão de plano de manutenção preventiva obrigatória, periódica e documentada.	Secretaria Municipal
Treinamento da equipe técnica do hospital para operação básica e resposta a alarmes do sistema.	Empresa Contratada
Exigência de equipe técnica de prontidão 24h para resposta imediata de problemas críticos.	Secretaria Municipal
Ações de Contingência	**Responsável**
Utilização imediata do sistema reserva de cilindros até normalização do funcionamento da usina.	Secretaria Municipal
Solicitação imediata de suporte técnico junto à contratada para reparos emergenciais.	Secretaria Municipal

Risco Alto - Inadequação da compatibilização da rede hospitalar de gás com o novo sistema instalado

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média

Dano

Riscos de vazamentos, pressão inadequada ou interrupção do fornecimento nos pontos de uso hospitalar.

Ações Preventivas	**Responsável**
Realização de estudo técnico prévio detalhado da rede hospitalar existente e suas necessidades.	Secretaria Municipal
Acompanhamento da fase de projeto executivo por técnico da área hospitalar designado pela administração.	Secretaria Municipal
Previsão contratual do teste de pressão, estanqueidade e funcionalidade antes da conclusão dos serviços.	Secretaria Municipal
Ações de Contingência	**Responsável**
Isolamento imediato de trechos com possível falha e redirecionamento do fornecimento via sistema reserva.	Secretaria Municipal
Execução de reparos emergenciais por equipe qualificada da contratada ou terceiros especializados.	Empresa Contratada

33
44

ETP nº 0254/2026 - Locação de Equipamentos

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

34

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.003/2026**, no dia **30 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35
34

À
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 10.003/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

36

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 10.003/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

ITINGA

38
39

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, no valor R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 10.003/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Municipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**

independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

216

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

50

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Fevereiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

52

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, no valor de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun de Saúde
Decreto n° 201/2025-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

53

No uso de minhas atribuições, em **24 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 013/2026, originário do Processo Administrativo nº 10.003/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, com valor total estimado em R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto n° 025/2025

54

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

55

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contração e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxilio da equipe de apoio

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na ... apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 ... para cumpri-la ou apresentar justificativas.

§8º Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente ... servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à ... de recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa ... deferirá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido ...

§9º Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ... solicitadas as seguintes informações:

... de Trabalho/Horário;
... atividades que desenvolve;
... de mudança de atividades e local de trabalho;
... de contribuição previdenciária por outra fonte;
... de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de ... para Recadastramento.

Paragrafo Unico. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de ... cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do ... e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no ... estabelecido no presente Decreto ou não apresentar os ... requeridos pela comissão de recadastramento, terá ... pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que ... além da comprovação por meio de documentos solicitados, ... de outras medidas cabíveis.

§ 1º. ... pagamento à que se refere o caput deste artigo será ... efetuado quando da regularização do recadastramento pelo ... municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, ... impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este ... deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, ... previsto no art. 8º, a respectiva justificativa e documentação ...

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público ... deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração ... prazo de trinta dias, a contar do término do período de ... cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e ... pelas informações falsas ou incorretas, que ... ato do Recadastramento.

§1º. ... decisão que prejudique o servidor municipal será tomada ... assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará ... final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, ... a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará ... complementares a este Decreto para assegurar a efetividade ... recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão ... nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ... revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de ... 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGA...
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb95b...

57

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de ... conduzir os atos das licitações e contratações municipais ... Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo ... Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do ... 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de ... os atos das licitações e contratações municipais derivadas ... Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável ... também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de ... Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade ... presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão ... responsável pela condução do certame e designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e ... 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora ... nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de ap... licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal ... 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste ... auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho ... suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação ... Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite ... licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a ... de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento ... certame até a homologação e da fase externa das contratações ... incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos ... subsidiar as suas decisões.

Paragrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro ... os membros da equipe de apoio quando necessário - ... atribuições para o regular desenvolvimento das licitações ... contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas ... inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação ... responsável por conduzir e executar os respectivos processos ... fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

ERIKA PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a6bbbece54fc6f6c42eaa0d984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo Cesar Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 52 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1°- Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA
Código identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd581

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público no município de Loreto/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no Edital nº 2 de 20 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202.
CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do Edital supracitado.
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

Art. 1º - **FICA HOMOLOGADO** para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporaria em seus respectivos cargos dispostos no edital.
Art. 2º - O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.
Art. 3º - O resultado final encontra-se em planilha em anexo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jociléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antonio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Franciséia Batista Moura
Unidade Integrada Sapequinhas Escola Infantil Ayrton Senna da Silva	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento

M I N U T A

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 10.003/2026

59

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Andreia Neumann

MINUTA

60

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

M I N U T A

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

MINUTA

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

65

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

M I N U T A

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação;**

7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;

7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;

7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

MINUTA

7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

MINUTA

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

MINUTA

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

MINUTA

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

MINUTA

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

MINUTA

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

MINUTA

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

M I N U T A

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

MINUTA

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MINUTA

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

MINUTA

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

M I N U T A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

M I N U T A

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

M I N U T A

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**
   8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
   8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
      8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
      8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
      8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
   8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
   9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
   11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
      11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
      11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
      11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
   11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
   12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

M I N U T A

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

MINUTA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

MINUTA

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil

M I N U T A

Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo:

90

M I N U T A

identificação completa do licitante e do emitente, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

97

MINUTA

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

M I N U T A

93

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MINUTA

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

MINUTA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

22. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

23. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

25. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

M I N U T A

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

M I N U T A

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

M I N U T A

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

MINUTA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

MINUTA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

MINUTA

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

M I N U T A

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

M I N U T A

ASSINATURAS

106

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

107

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

108

PARECER JURÍDICO Nº 33/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.003/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL. ARTIGO 28,INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. ANÁLISE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo n° 10.003/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, com valor

109

estimado de **R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos).**

Os autos contêm até aqui, 107 (cento e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

b) Formalização da necessidade;

c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;

d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;

e) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;

f) Despacho para cotação do ETP;

g) Proposta de Preços (DSM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E INDUSTRIAS LTDA, IMPERGAS COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA e TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA);

h) Despacho para cotação do ETP;

i) Mapa de Gerenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;

j) Autuação do Processo Administrativo – 10.003/2026;

k) Solicitação de dotação Orçamentária;

l) Informação de Dotação Orçamentária;

m) Declaração de adequação orçamentária e financeira;

n) Despacho para elaboração do termo referência;

o) Termo de Referência;

p) Despacho para aprovação e autorização;

110

q) Termo de Autuação – Pregão Eletrônico;

r) Decreto n° 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municiapis derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021;

s) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços e Minuta do Contrato;

t) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e

111

> compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade , publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação , as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termo s da lei , o qual

112

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplina que o procedimento licitatório se inicia com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o que se verifica nos autos em questão, conforme preconiza os artigos 17 e 18 da citada legislação.

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> I - preparatória;
> II - de divulgação do edital de licitação;
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV - de julgamento;
> V - de habilitação;
> VI - recursal;
> VII - de homologação.

Em exegese ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, podemos chegar a seguinte análise

113

necessária:

(a) estudo técnico preliminar, quando necessário;
(b) o termo de referência;
(c) a justificativa da necessidade da contratação;
(d) a pesquisa de preços;
(e) a previsão de recursos orçamentários;
(f) a autorização da autoridade competente para abertura da licitação;
(g) designação do agente de contratação e equipe de apoio;
(h) a minuta do edital, contendo os anexos.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O art. 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o art. 17, § 2º destaca que o pregão eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o **pregão eletrônico** é a modalidade adequada para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

No caso em análise, o objeto refere-se à **prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais,** os quais podem ser caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas.

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da

114

análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela noviça lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

115

> qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

Analisando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade , onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de**

116

consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garamtia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;

117

> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas,contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

> Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados

118

na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à **"MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026"**, apresenta todas as recomendações legais:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta

119

de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da

120

> variação dos custos.
> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condiçoes de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infracões e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omisos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são

121

necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de

câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital , contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de **"MENOR PREÇO POR ITEM ".**

9. DA CONCLUSÃO

ANTE o **EXPOSTO**, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite

125

a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de fevereiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

126

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 10.003/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br
DATA: 02 de Abril de 2026
HORÁRIO: 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Andreia Neumann

127

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

129

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

132

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

133

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação;**

7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;

7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;

7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

136

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

137

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

142

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

144

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

145

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

146

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

148

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 13 de Março de 2026.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

149

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que

necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na disponibilização de sistema completo para geração de oxigênio medicinal por meio de usina concentradora instalada no hospital, incluindo:

- 5.1.1. locação de equipamentos;
- 5.1.2. instalação e interligação à rede hospitalar;
- 5.1.3. operação e monitoramento do sistema;
- 5.1.4. manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.5. fornecimento de sistema reserva por cilindros;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A usina concentradora deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 6.1.1. Capacidade
  - 6.1.1.1. Capacidade mínima de produção de 6 m^3/h de oxigênio medicinal;
- 6.1.2. Pureza
  - 6.1.2.1. Pureza mínima de 93% de oxigênio;
- 6.1.3. Sistema de produção
  - 6.1.3.1. Tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption);

- 6.1.4. Equipamentos mínimos:
  - 6.1.4.1. O sistema deve incluir:
    - 6.1.4.1.1. gerador de oxigênio PSA;
    - 6.1.4.1.2. compressores de ar;
    - 6.1.4.1.3. reservatório de oxigênio;
    - 6.1.4.1.4. sistema de filtragem;
    - 6.1.4.1.5. painel de controle automatizado;
    - 6.1.4.1.6. sistema de telemetria ou monitoramento;
    - 6.1.4.1.7. bateria de cilindros para backup;

151

6.1.4.1.8. manifolds de oxigênio para contigência;

6.1.5. O sistema deverá possuir capacidade de operação ininterrupta (24 horas por dia).

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

6.2. A solução deverá atender às seguintes normas:
- 6.2.1. RDC ANVISA n° 50/2002;
- 6.2.2. Resolução CFM n° 1.355/92;
- 6.2.3. ABNT NBR 12.188;
- 6.2.4. NR 13 - Caldeiras e vasos de pressão;
- 6.2.5. NR 32 - Segurança em serviços de saúde;

6.3. Essas normas disciplinam os sistemas centralizados de gases medicinais e garantem a segurança da infraestrutura hospitalar.

SERVIÇOS INCLUÍDOS

6.4. A contratada deverá executar:
- 6.4.1. Instalação
  - 6.4.1.1. montagem da usina concentradora;
  - 6.4.1.2. interligação à rede hospitalar;
  - 6.4.1.3. instalação elétrica e estrutural;
  - 6.4.1.4. partida técnica do sistema;
- 6.4.2. Operação
  - 6.4.2.1. monitoramento do funcionamento;
  - 6.4.2.2. acompanhamento da produção de oxigênio;
- 6.4.3. Manutenção
  - 6.4.3.1. manutenção preventiva periódica;
  - 6.4.3.2. manutenção corretiva;
  - 6.4.3.3. substituição de peças e componentes;
  - 6.4.3.4. suporte técnico especializado;

SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

6.5. A solução deverá possuir sistema de backup composto por:
- 6.5.1. baterias de cilindros de oxigênio;
- 6.5.2. sistema automático de comutação em caso de falha da usina;

6.6. Essa medida visa garantir a continuidade do fornecimento em situações de manutenção ou eventual pane do sistema.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências

153

estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

154

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

156

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

158

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

159

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

160

competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

162

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

163

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

22. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

23. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

25. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

164

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

166

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

167

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

170

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

172

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 30 de março de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 13 de março de 2026. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº. 25/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f5d805ea52d9a1ff3d267c75efde6780

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1 na sede do Município de Grajaú/MA. tendo como critério de julgamento Menor Preço Global, declara vencedora a empresa: A P MIRANDA LTDA- inscrita no CNPJ nº 23.475.645/0001-86, pelo valor de R$ 1.793.985,00 (um milhão setecentos noventa e três mil ,novecentos e oitenta e cinco reais).Grajaú 12 de março de 2026. Luís Fernando Barros Mourão Secretário Municipal de Saúde Portaria nº. 25/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5e1e90d41489738bd7b26f2b11655eda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Abril de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 173/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e1bef8d4e81e01e187fb4ecaf3320d82

OFÍCIO 008/2026

OFÍCIO 008/2026

Com base na legislação legal vigente, conforme determina a Lei n°14.133/2021, informo que, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos (Fiscal de Contratos) referente a esta secretaria, foi designado a servidora contratada a senhora Lídia Cavalcante Mieira, CPF 056.971.683-73, lotada atualmente na Secretaria Muncipal de Cultura.

Sendo o que apresentamos no momento, agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 22/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b5700db51fab87cd327fba7617069759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL. objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de modernização da "Escola Municipal Ribamar Meneses" localizada na sede do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 31 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000 Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 13 de março de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: aec90f756f119e2c5be3e97ce8d2f4e7

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de março de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia.no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereco: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 20 de janeiro de 2026. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 04:00 horas do dia 01 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br . no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de março de 2026. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município de Godofredo Viana - MA, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de abril de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br . no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA. de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 13 de março de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP - CPL. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP - CPL** tendo como **OBJETO** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Imperatriz – MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, BASTOS E SOUZA LTDA, R P ALENCAR COMERCIO E SERVICO, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL** tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor

Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Municipio de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Abril de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026. Andreia Neumann Secretária Municipal de Saúde Decreto n° 173/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de kit enxovais para recém-nascidos**, para atender as necessidades no município de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min horas** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 30/03/2026,** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**. site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.laieadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 13 de março de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas), a Chamada Publica nº 01/2026, objetivando para Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações visando atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinheiro/MA. Com fundamentação na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 13 de março de 2026. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 31 de março de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com o objetivo de atender às demandas de recuperação de aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental, projeto de educação tecnológico e digital com sala interativa para rede municipal de ensino de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link https://www.licitanet.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 13 de março de 2026. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. PROCESSO ADM. Nº 18/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Abril de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 Março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A contratação para a prestação de serviço locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo e portal da transparência do Município de Satubinha – Maranhão. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal, pelo endereço eletrônico **https://portaldecomprassatubinha.com.br.** RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: **www.satubinha.ma.gov.br** e ou **https://portaldecomprassatubinha.com.br**. e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: **23/03/2026 às 10h (dez horas)**, através do sítio eletrônico: **https://portaldecomprassatubinha.com.br.** Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. **Satubinha/MA, em 11 de março de 2026.**

Edital nº 013/2026/2026

Última atualização 19/03/2026

176

Acessar Contratação

Local: Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

Unidade compradora: 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 14:59 (horario de Brasilia)

Id contratação PNCP: 01614537000104-1-000017/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação a rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 750.800,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela referida lei diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos dados das contratações disponibilizadas no PNCP por força de Lei são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

177

pncp.contato@economia.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponível à exibição de informações sob a licença de uso

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 686c485a5bbc7d4adf3d4068290aad45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096.1/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **096.1/2024**. **REF**.: Processo nº **3541/2025** - **PARTES**: O município de Grajaú-MA., através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. R. DA S. MAIA-ME - **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096.1/2024, a partir 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Permanece inalterada **- BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO – Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e **ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 25 de junho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6b5e5c9c689159208377a1296710fae2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, decide **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

O processo em epígrafe, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de revisão e adequação do Termo de Referência, com posterior republicação do certame.

Itinga do Maranhão - MA,30 de Março de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 73a6023600db3f7cbdfa64837abf0dc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº DP 009.001/2025

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº DP 009.001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2025. PARTES: Câmara Municipal de Joselândia/MA através do Gabinete do Presidente na Senhor do Senhor Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente e a empresa: M L FERREIRA DA SILVA, CNPJ 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada por seu representante legal a Srª. Maria Luciene Ferreira Da Silva, portadora do CPF nº 056.245.603-11, OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025, VIGENCIA: 5.1 Fica prorrogado, até o dia 30 de dezembro de 2026, o prazo contratual para a continuação da execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: as demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA, em 30 de dezembro de 2025.Iwamar Websther Queiroz Neto- Presidente

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ba1a99a025f06be91f432483ee2c5cfc

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA. PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 -SRP
Processo Administrativo nº 170203/2025

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PRORROGAÇÃO Nº 001 DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 1º (primeiro) de dia do mês de abril de 2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15 residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 e a empresa M L FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada pela Senhora Maria Luciene Ferreira Da Silva portadora do CPF nº 056.245.603-11, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, conforme na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do

DESPACHO

139

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção da rede hospitalar de gases medicinais destinada ao atendimento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após a análise técnica, foram identificados a falta de alguns requisitos no Termo de Referência, o qual serve de base para a contratação da presente licitação;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometem a fidedignidade da prestação do serviço, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública, como contratações como serviços fora do referenciado;

CONSIDERANDO que se trata de fato superveniente devidamente justificado, que altera as condições da conveniência e oportunidade da continuidade do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e evitar danos ao erário, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

DETERMINO

O encaminhamento dos autos para que sejam realizadas as devidas correções dos requisitos que compõem no Termo de Referência, de modo a viabilizar a continuidade regular do certame em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

180

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

181

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 10.003/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

182

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além

183

de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na disponibilização de sistema completo para geração de oxigênio medicinal por meio de usina concentradora instalada no hospital, incluindo:

- 5.1.1. locação de equipamentos;
- 5.1.2. instalação e interligação à rede hospitalar;
- 5.1.3. operação e monitoramento do sistema;
- 5.1.4. manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.5. fornecimento de sistema reserva por cilindros;

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

6.1. Fornecer os equipamentos para produção de oxigênio e ar medicinal, sistemas independentes entre si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

6.2. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- 6.2.1. Resolução RDC n° 50: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- 6.2.2. Resolução RDC n° 307: Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- 6.2.3. Resolução RDC nº. 870/2024: Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.4. Resolução 509/2021: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.5. NBR 13.587 e NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;
- 6.2.6. SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 4.1.1 O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;

184

6.2.7. NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
6.2.8. NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. Em conformidade com a complexidade do sistema, as Interessadas obrigatoriamente apresentarão, além da documentação exigida pela lei de regência:

7.1.1. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou visto de licitação, em plena validade, em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;

7.1.2. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.3. Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

7.1.4. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação;

7.1.5. Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais, com seus anexos e normas indicadas;

7.1.6. Declaração que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petrifico, serão interligadas à rede elétrica da unidade de saúde;

7.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais farmacêutico, devidamente registrado no CRF, com comprovante de qualificação junto ao Fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais, nos termos do artigo 19 da Resolução CFF nº 731, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico nas atividades que envolvem gases medicinais. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.8. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Farmacêutico, com ou sem vínculo empregatício;

7.1.9. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou instituição de saúde, atestando a execução de serviços de instalação, operação ou manutenção de sistemas de gases medicinais.

7.1.9.1. O atestado deverá ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa para execução dos serviços no contexto de saúde.

7.1.9.2. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição detalhada dos serviços prestados.

7.1.10. Comprovação de registro e de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Química - CRQ e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como dos responsáveis técnicos em Química ou Engenharia Química juntos aos Conselhos Profissionais competentes;

7.1.11. Por se tratar de equipamentos que não podem sofrer solução de continuidade, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que POSSUI em seus estoques ou disponíveis em seus fornecedores, todos os equipamentos exigidos no edital, e em virtude de a Unidade carecer dos serviços de modo ininterruptos, deverá ser exigido, como condição de participação na fase de habilitação, DECLARAÇÃO formal, firmada sob pena da lei, que a licitante em se sagrando vencedora, INSTALARÁ os equipamentos no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A usina concentradora deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 8.1.1. Capacidade
  - 8.1.1.1. Capacidade mínima de produção de 6 m³/h de oxigênio medicinal;
- 8.1.2. Pureza
  - 8.1.2.1. Pureza mínima de 93% de oxigênio;
- 8.1.3. Sistema de produção
  - 8.1.3.1. Tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption);
- 8.1.4. Equipamentos mínimos:
  - 8.1.4.1. O sistema deve incluir:
    - 8.1.4.1.1. gerador de oxigênio PSA;
    - 8.1.4.1.2. compressores de ar;
    - 8.1.4.1.3. reservatório de oxigênio;
    - 8.1.4.1.4. sistema de filtragem;
    - 8.1.4.1.5. painel de controle automatizado;
    - 8.1.4.1.6. sistema de telemetria ou monitoramento;
    - 8.1.4.1.7. bateria de cilindros para backup;
    - 8.1.4.1.8. manifolds de oxigênio para contigência;
- 8.1.5. O sistema deverá possuir capacidade de operação ininterrupta (24 horas por dia).

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

8.2. A solução deverá atender às seguintes normas:

- 8.2.1. RDC ANVISA n° 50/2002;
- 8.2.2. Resolução CFM n° 1.355/92;
- 8.2.3. ABNT NBR 12.188;
- 8.2.4. NR 13 - Caldeiras e vasos de pressão;
- 8.2.5. NR 32 - Segurança em serviços de saúde;

8.3. Essas normas disciplinam os sistemas centralizados de gases medicinais e garantem a segurança da infraestrutura hospitalar.

SERVIÇOS INCLUÍDOS

8.4. A contratada deverá executar:

- 8.4.1. Instalação

186

8.4.1.1. montagem da usina concentradora;
8.4.1.2. interligação à rede hospitalar;
8.4.1.3. instalação elétrica e estrutural;
8.4.1.4. partida técnica do sistema;
8.4.2. Operação
8.4.2.1. monitoramento do funcionamento;
8.4.2.2. acompanhamento da produção de oxigênio;
8.4.3. Manutenção
8.4.3.1. manutenção preventiva periódica;
8.4.3.2. manutenção corretiva;
8.4.3.3. substituição de peças e componentes;
8.4.3.4. suporte técnico especializado;

SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

8.5. A solução deverá possuir sistema de backup composto por:
8.5.1. baterias de cilindros de oxigênio;
8.5.2. sistema automático de comutação em caso de falha da usina;
8.6. Essa medida visa garantir a continuidade do fornecimento em situações de manutenção ou eventual pane do sistema.

9. DIMENSIONAMENTO

9.1. Os equipamentos serão instalados em área externa do Hospital, devendo as Interessadas visitarem previamente o ambiente para avaliação e dimensionamento de seus equipamentos, em respeito integral a RDC 050/2002 ANVISA.

10. DA VISTORIA

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

11.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

11.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

11.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

14.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

14.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

15.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

188

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

16.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

17.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

189

18.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

18.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

190

18.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

18.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

18.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

18.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

18.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

18.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

18.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

191

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

18.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

18.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

18.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

18.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

18.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

18.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

18.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

18.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

18.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

193

Condições de Execução

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

19.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

19.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

194

20.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

20.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

20.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

196

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.2.1. o prazo de validade;
- 23.2.2. a data da emissão;
- 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 23.2.5. o valor a pagar; e
- 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

197

23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão – MA, 08 de abril de 2026.

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

198

À Excelentíssima Senhora
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, no valor de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Abril de 2026

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

199

No uso de minhas atribuições, em **15 de Abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 013/2026, originário do Processo Administrativo nº 10.003/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, com valor total estimado em R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Abril de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto n° 025/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

200

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

201

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contração e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxilio da equipe de apoio

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

...recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para o cumprimento ou apresentar justificativas.

§2º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente concedido, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, deferirá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido inicialmente.

§3º. Além dos dados do recadastramento, deverão ser atualizadas as seguintes informações:

I - Jornada de Trabalho/Horário;
II - Atividades que desenvolve;
III - Concessões de mudança de atividades e local de trabalho;
IV - Contribuição previdenciária por outra fonte;
V - Período de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Paragrafo Unico. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que percebam, além da comprovação por meio de documentos solicitados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este artigo deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

§1º. Nenhuma decisão que prejudique o servidor municipal será tomada sem que seja respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade dos recadastramentos.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão designados ou nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

203

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 008b741d1ab349f06c093b...

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 94 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2021

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão o responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo unico. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá requisitar os membros da equipe de apoio quando necessário e delegar atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos, na fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

[illegible] FIRMIANO AGUIAR
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a6bbbece54[illegible]*c6f6c42eaa0a984b39e9b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB PMJ

10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo Cesar Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão Ed. 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua [illegible], revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA [illegible]
Código identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd58[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público no município de Loreto/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 129 da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto na Lei nº 2[illegible] de 20 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do edital supracitado;
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

Art. 1º - **FICA HOMOLOGADO**, para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.
Art. 2º - O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.
Art. 3º - O resultado final encontra-se em planilha em anexo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jocilléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Franciséia Batista Moura
Escola Municipal Sagrada[illegible]	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
Escola Marcial Ayrton Senna da Silva	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento

MINUTA

205

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 10.003/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br
DATA: XX de XXXX de XXXX
HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Andreia Neumann

MINUTA

206

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

207

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

MINUTA

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

MINUTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

MINUTA

212

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação;**

7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;

7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;

7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

213

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

214

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

MINUTA

215

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

MINUTA

216

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

217

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

MINUTA

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

MINUTA

219

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

220

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

MINUTA

221

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

222

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

223

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

224

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

MINUTA

227

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXX de XXXX.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

228

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como

229

MINUTA

a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na disponibilização de sistema completo para geração de oxigênio medicinal por meio de usina concentradora instalada no hospital, incluindo:

- 5.1.1. locação de equipamentos;
- 5.1.2. instalação e interligação à rede hospitalar;
- 5.1.3. operação e monitoramento do sistema;
- 5.1.4. manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.5. fornecimento de sistema reserva por cilindros;

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

6.1. Fornecer os equipamentos para produção de oxigênio e ar medicinal, sistemas independentes entre si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

6.2. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- 6.2.1. Resolução RDC n° 50: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- 6.2.2. Resolução RDC n° 307: Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- 6.2.3. Resolução RDC nº. 870/2024: Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.4. Resolução 509/2021: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.5. NBR 13.587 e NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;

6.2.6. SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 4.1.1 O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
6.2.7. NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
6.2.8. NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. Em conformidade com a complexidade do sistema, as Interessadas obrigatoriamente apresentarão, além da documentação exigida pela lei de regência:

7.1.1. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou visto de licitação, em plena validade, em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;

7.1.2. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.3. Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

7.1.4. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação;

7.1.5. Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais, com seus anexos e normas indicadas;

7.1.6. Declaração que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petrifico, serão interligadas à rede elétrica da unidade de saúde;

7.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais farmacêutico, devidamente registrado no CRF, com comprovante de qualificação junto ao Fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais, nos termos do artigo 19 da Resolução CFF nº 731, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico nas atividades que envolvem gases medicinais. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.8. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Farmacêutico, com ou sem vínculo empregatício;

7.1.9. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou instituição de saúde, atestando a execução de serviços de instalação, operação ou manutenção de sistemas de gases medicinais.

7.1.9.1. O atestado deverá ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa para execução dos serviços no contexto de saúde.

7.1.9.2. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição detalhada dos serviços prestados.

MINUTA

7.1.10. Comprovação de registro e de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Química - CRQ e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como dos responsáveis técnicos em Química ou Engenharia Química juntos aos Conselhos Profissionais competentes;

7.1.11. Por se tratar de equipamentos que não podem sofrer solução de continuidade, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que POSSUI em seus estoques ou disponíveis em seus fornecedores, todos os equipamentos exigidos no edital, e em virtude de a Unidade carecer dos serviços de modo ininterruptos, deverá ser exigido, como condição de participação na fase de habilitação, DECLARAÇÃO formal, firmada sob pena da lei, que a licitante em se sagrando vencedora, INSTALARÁ os equipamentos no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A usina concentradora deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

8.1.1. Capacidade

8.1.1.1. Capacidade mínima de produção de 6 m³/h de oxigênio medicinal;

8.1.2. Pureza

8.1.2.1. Pureza mínima de 93% de oxigênio;

8.1.3. Sistema de produção

8.1.3.1. Tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption);

8.1.4. Equipamentos mínimos:

8.1.4.1. O sistema deve incluir:

8.1.4.1.1. gerador de oxigênio PSA;
8.1.4.1.2. compressores de ar;
8.1.4.1.3. reservatório de oxigênio;
8.1.4.1.4. sistema de filtragem;
8.1.4.1.5. painel de controle automatizado;
8.1.4.1.6. sistema de telemetria ou monitoramento;
8.1.4.1.7. bateria de cilindros para backup;
8.1.4.1.8. manifolds de oxigênio para contigência;

8.1.5. O sistema deverá possuir capacidade de operação ininterrupta (24 horas por dia).

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

8.2. A solução deverá atender às seguintes normas:

8.2.1. RDC ANVISA n° 50/2002;
8.2.2. Resolução CFM n° 1.355/92;
8.2.3. ABNT NBR 12.188;
8.2.4. NR 13 - Caldeiras e vasos de pressão;
8.2.5. NR 32 - Segurança em serviços de saúde;

8.3. Essas normas disciplinam os sistemas centralizados de gases medicinais e garantem a segurança da infraestrutura hospitalar.

MINUTA

232

SERVIÇOS INCLUÍDOS

8.4. A contratada deverá executar:

8.4.1. Instalação

8.4.1.1. montagem da usina concentradora;
8.4.1.2. interligação à rede hospitalar;
8.4.1.3. instalação elétrica e estrutural;
8.4.1.4. partida técnica do sistema;

8.4.2. Operação

8.4.2.1. monitoramento do funcionamento;
8.4.2.2. acompanhamento da produção de oxigênio;

8.4.3. Manutenção

8.4.3.1. manutenção preventiva periódica;
8.4.3.2. manutenção corretiva;
8.4.3.3. substituição de peças e componentes;
8.4.3.4. suporte técnico especializado;

SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

8.5. A solução deverá possuir sistema de backup composto por:

8.5.1. baterias de cilindros de oxigênio;
8.5.2. sistema automático de comutação em caso de falha da usina;

8.6. Essa medida visa garantir a continuidade do fornecimento em situações de manutenção ou eventual pane do sistema.

9. **DIMENSIONAMENTO**

9.1. Os equipamentos serão instalados em área externa do Hospital, devendo as Interessadas visitarem previamente o ambiente para avaliação e dimensionamento de seus equipamentos, em respeito integral a RDC 050/2002 ANVISA.

10. **DA VISTORIA**

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

MINUTA

11.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

11.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

11.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

11.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

14.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

14.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

15.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

16.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

17.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

MINUTA

18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

18.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

MINUTA

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

18.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

18.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

18.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

18.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

18.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução

237

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

18.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

18.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

18.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

18.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a

238

MINUTA

serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

18.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

18.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

18.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

18.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

18.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

18.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

239

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

19.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

19.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

MINUTA

240

20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

20.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

20.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

20.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

MINUTA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.2.1. o prazo de validade;
- 23.2.2. a data da emissão;
- 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 23.2.5. o valor a pagar; e
- 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

MINUTA

23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

244

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

24. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

25. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

26. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

27. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

28. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

145

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

246

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

247

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

248

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

249

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

MINUTA

250

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

252

MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

253

MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

254

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Abril de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

255

PARECER JURÍDICO Nº 70/2026

ASSUNTO: NOVA ANÁLISE JURÍDICA APÓS REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.003/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. NOVA ANÁLISE JURÍDICA APÓS IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA. REVISÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE JURÍDICA. PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

2.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emissão de novo parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento licitatório em epígrafe, em razão das alterações promovidas na fase preparatória após a apresentação de impugnação ao Termo de Referência inicialmente elaborado.

256

Conforme consta dos autos, após a análise dos questionamentos apresentados por interessado, a Administração Pública procedeu à revisão dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, promovendo as adequações consideradas necessárias para garantir a ampla competitividade do certame, a observância dos princípios administrativos e o atendimento do interesse público.

Após a reformulação do Termo de Referência e demais documentos correlatos, os autos foram encaminhados novamente a esta Assessoria Jurídica para análise da conformidade legal da nova documentação e manifestação acerca da possibilidade de prosseguimento do certame.

Os autos contêm até aqui, 254 (duzentas e cinquenta e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

b) Formalização da necessidade;

c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;

d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;

e) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;

f) Despacho para cotação do ETP;

g) Proposta de Preços (DSM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E INDUSTRIAS LTDA, IMPERGAS COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA e TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA);

h) Despacho para cotação do ETP;

i) Mapa de Gerenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;

j) Autuação do Processo Administrativo – 10.003/2026;

257

k) Solicitação de dotação Orçamentária;

l) Informação de Dotação Orçamentária;

m) Declaração de adequação orçamentária e financeira;

n) Despacho para elaboração do termo referência;

o) Termo de Referência;

p) Despacho para aprovação e autorização;

q) Termo de Autuação – Pregão Eletrônico;

r) Decreto n° 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municiapis derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021;

s) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços e Minuta do Contrato;

t) Despacho para parecer de minuta;

u) Parecer Jurídico;

v) Edital de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços e Minuta do Contrato;

w) Extrato de Publicação;

x) Extrato de Revogação;

y) Despacho;

z) Despacho para elaboração de Termo Referência;

aa) Termo Referência;

bb) Despacho para Aprovação e Autorização;

cc) Termo de Autuação – PREGÃO ELETRÔNICO;

dd) Decreto n° 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como

258

agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municiapis derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021;

ee) Minuta de edital Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços e Minuta do Contrato;

ff) Despacho para parecer e minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

3. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade dos atos praticados na fase preparatória das contratações públicas. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

259

Considerando que a Administração promoveu alterações substanciais no Termo de Referência após a apresentação de impugnação, mostra-se necessária a emissão de nova manifestação jurídica, a fim de verificar a conformidade dos documentos revisados com a legislação vigente.

A nova análise não constitui mera repetição do parecer anteriormente exarado, mas sim controle jurídico dos documentos atualmente constantes dos autos, especialmente diante das modificações realizadas em decorrência dos apontamentos apresentados.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente contratação destina-se à locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e da Rede Pública de Saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA.

No que se refere à modalidade de licitação adotada, verifica-se que o objeto pretendido possui características de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a formulação de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, do mesmo diploma legal, que assim dispõem:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;
> (...)

260

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela noviça lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia

261

de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Da análise dos autos, constata-se que foram observados os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente juntados os documentos indispensáveis à instrução processual, dentre os quais destacam-se o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência revisado, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a justificativa da necessidade da contratação, a demonstração da adequação orçamentária e as minutas dos instrumentos convocatórios pertinentes.

Verifica-se, ainda, que a Administração Pública promoveu a revisão do Termo de Referência após a apresentação de impugnação ao instrumento inicialmente elaborado, procedendo às adequações técnicas necessárias e elaborando nova versão do documento, de modo a assegurar maior clareza das especificações, observância aos princípios da isonomia e da competitividade, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a

267

Administração.

Ademais, observa-se que a contratação pretendida se encontra devidamente justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal à rede municipal de saúde, serviço essencial à manutenção das atividades hospitalares e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

Quanto à minuta do edital, observa-se que esta contempla as exigências legais aplicáveis ao procedimento licitatório, estabelecendo de forma clara o objeto da contratação, os requisitos de participação, os critérios de habilitação, as condições de execução contratual, as penalidades cabíveis e os critérios objetivos de julgamento.

Verifica-se também que foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação legal.

No que se refere ao julgamento das propostas, consta da minuta editalícia a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, medida compatível com a natureza do objeto licitado e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, observa-se que o valor estimado da contratação foi fixado em **R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos reais e quatro centavos)**, com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, não sendo identificados, sob o aspecto jurídico, vícios ou irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento.

Dessa forma, verifica-se que a fase preparatória da presente contratação foi regularmente instruída, atendendo aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demonstrando a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e interesse público, não sendo

263

identificados óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento licitatório.

5. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que o presente procedimento licitatório foi devidamente instruído, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constata-se que a fase preparatória da contratação encontra-se regularmente formalizada, contendo os documentos necessários à deflagração do certame, bem como que as adequações promovidas após a impugnação ao Termo de Referência foram devidamente incorporadas aos autos.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital e seus anexos observam a legislação vigente, inclusive as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, adotando como critério de julgamento o Menor Preço por Item, compatível com a natureza do objeto pretendido.

Ressalta-se, por oportuno, que deverá ser observada a devida publicidade do edital, mediante divulgação nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais canais oficiais utilizados pelo Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, eventual contrato decorrente do certame deverá ser objeto de publicação e divulgação na forma da legislação vigente, condição indispensável para a produção de seus efeitos e para assegurar o controle social dos atos administrativos.

Dessa forma, ressalvados os aspectos técnicos e de conveniência administrativa, opino pela regularidade jurídica do procedimento e pelo prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para

264

as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 10 (dez) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 17 de abril de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 10.003/2026

265

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br
DATA: 25 de Maio de 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Andreia Neumann

266

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

270

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação;**

7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;

7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;

7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

273

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

276

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

278

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

279

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

281

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

282

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

283

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 05 de Maio de 2026.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

288

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.566,67	R$ 750.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 750.800,04				
	Valor Total				**R$ 750.800,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a crescente demanda por oxigênio medicinal no atendimento a pacientes em situações de emergência e na rotina de tratamentos de diversas patologias, a contratação de uma empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de uma usina concentradora de oxigênio medicinal torna-se imprescindível. Esta medida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de oxigênio, recurso essencial à saúde pública.

O objetivo da contratação é assegurar que o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão e a Rede Pública de Saúde do Município tenham acesso confiável e contínuo a oxigênio medicinal, com um sistema que não só atenda à demanda imediata, mas que também ofereça um equipamento de reserva, através de baterias de cilindros, complementando a interligação à rede hospitalar de gases medicinais. Isso se torna vital nos momentos críticos, como em situações de intensificação de casos de doenças respiratórias, sendo que a atual realidade de saúde evidencia a necessidade urgente de estrutura que atenda tais demandas de forma adequada.

A não realização dessa contratação poderá culminar em sérios riscos à saúde da população, como a interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo a assistência a pacientes que

necessitam desse suporte para sobreviver. Tal situação poderia gerar complicações médicas que não apenas afetariam a qualidade do atendimento, mas também impactariam a mortalidade, além de sobrecarregar os serviços de saúde existentes.

A relevância desse projeto para o interesse público também é indiscutível. Uma infraestrutura adequada para o fornecimento de oxigênio medicinal representa um avanço na capacidade de resposta da saúde pública municipal, refletindo diretamente na melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a definição da contratação dessa empresa especializada é não apenas uma obrigação na busca por melhorias na saúde pública, mas também um investimento necessário para assegurar a proteção e a saúde da população de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na disponibilização de sistema completo para geração de oxigênio medicinal por meio de usina concentradora instalada no hospital, incluindo:

- 5.1.1. locação de equipamentos;
- 5.1.2. instalação e interligação à rede hospitalar;
- 5.1.3. operação e monitoramento do sistema;
- 5.1.4. manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.5. fornecimento de sistema reserva por cilindros;

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

6.1. Fornecer os equipamentos para produção de oxigênio e ar medicinal, sistemas independentes entre si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

6.2. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- 6.2.1. Resolução RDC n° 50: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- 6.2.2. Resolução RDC n° 307: Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- 6.2.3. Resolução RDC nº. 870/2024: Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.4. Resolução 509/2021: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.2.5. NBR 13.587 e NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;

290

6.2.6. SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 4.1.1 O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
6.2.7. NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
6.2.8. NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. Em conformidade com a complexidade do sistema, as Interessadas obrigatoriamente apresentarão, além da documentação exigida pela lei de regência:

7.1.1. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou visto de licitação, em plena validade, em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;

7.1.2. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.3. Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

7.1.4. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação;

7.1.5. Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais, com seus anexos e normas indicadas;

7.1.6. Declaração que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petrifico, serão interligadas à rede elétrica da unidade de saúde;

7.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais farmacêutico, devidamente registrado no CRF, com comprovante de qualificação junto ao Fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais, nos termos do artigo 19 da Resolução CFF nº 731, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico nas atividades que envolvem gases medicinais. A comprovação do vínculo empregatício se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

7.1.8. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) em que constem seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Farmacêutico, com ou sem vínculo empregatício;

7.1.9. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou instituição de saúde, atestando a execução de serviços de instalação, operação ou manutenção de sistemas de gases medicinais.

7.1.9.1. O atestado deverá ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa para execução dos serviços no contexto de saúde.

7.1.9.2. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição detalhada dos serviços prestados.

7.1.10. Comprovação de registro e de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Química - CRQ e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como dos responsáveis técnicos em Química ou Engenharia Química juntos aos Conselhos Profissionais competentes;

7.1.11. Por se tratar de equipamentos que não podem sofrer solução de continuidade, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que POSSUI em seus estoques ou disponíveis em seus fornecedores, todos os equipamentos exigidos no edital, e em virtude de a Unidade carecer dos serviços de modo ininterruptos, deverá ser exigido, como condição de participação na fase de habilitação, DECLARAÇÃO formal, firmada sob pena da lei, que a licitante em se sagrando vencedora, INSTALARÁ os equipamentos no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A usina concentradora deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

8.1.1. Capacidade

8.1.1.1. Capacidade mínima de produção de 6 m^3/h de oxigênio medicinal;

8.1.2. Pureza

8.1.2.1. Pureza mínima de 93% de oxigênio;

8.1.3. Sistema de produção

8.1.3.1. Tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption);

8.1.4. Equipamentos mínimos:

8.1.4.1. O sistema deve incluir:

8.1.4.1.1. gerador de oxigênio PSA;
8.1.4.1.2. compressores de ar;
8.1.4.1.3. reservatório de oxigênio;
8.1.4.1.4. sistema de filtragem;
8.1.4.1.5. painel de controle automatizado;
8.1.4.1.6. sistema de telemetria ou monitoramento;
8.1.4.1.7. bateria de cilindros para backup;
8.1.4.1.8. manifolds de oxigênio para contigência;

8.1.5. O sistema deverá possuir capacidade de operação ininterrupta (24 horas por dia).

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

8.2. A solução deverá atender às seguintes normas:

8.2.1. RDC ANVISA n° 50/2002;
8.2.2. Resolução CFM n° 1.355/92;
8.2.3. ABNT NBR 12.188;
8.2.4. NR 13 - Caldeiras e vasos de pressão;
8.2.5. NR 32 - Segurança em serviços de saúde;

8.3. Essas normas disciplinam os sistemas centralizados de gases medicinais e garantem a segurança da infraestrutura hospitalar.

SERVIÇOS INCLUÍDOS

8.4. A contratada deverá executar:

8.4.1. Instalação

8.4.1.1. montagem da usina concentradora;

8.4.1.2. interligação à rede hospitalar;

8.4.1.3. instalação elétrica e estrutural;

8.4.1.4. partida técnica do sistema;

8.4.2. Operação

8.4.2.1. monitoramento do funcionamento;

8.4.2.2. acompanhamento da produção de oxigênio;

8.4.3. Manutenção

8.4.3.1. manutenção preventiva periódica;

8.4.3.2. manutenção corretiva;

8.4.3.3. substituição de peças e componentes;

8.4.3.4. suporte técnico especializado;

SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

8.5. A solução deverá possuir sistema de backup composto por:

8.5.1. baterias de cilindros de oxigênio;

8.5.2. sistema automático de comutação em caso de falha da usina;

8.6. Essa medida visa garantir a continuidade do fornecimento em situações de manutenção ou eventual pane do sistema.

9. **DIMENSIONAMENTO**

9.1. Os equipamentos serão instalados em área externa do Hospital, devendo as Interessadas visitarem previamente o ambiente para avaliação e dimensionamento de seus equipamentos, em respeito integral a RDC 050/2002 ANVISA.

10. **DA VISTORIA**

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

11.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

11.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

11.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

11.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

14.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

14.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

15.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

16.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

17.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

18.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

296

18.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

18.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

18.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

18.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

18.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

18.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

18.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

18.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

18.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

18.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital,

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

18.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

18.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

18.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

18.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

18.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

18.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

18.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei

(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

299

19. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

19.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

19.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

20.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

20.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

20.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.2.1. o prazo de validade;
- 23.2.2. a data da emissão;
- 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 23.2.5. o valor a pagar; e
- 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

303

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto n° 201/2025 - GAB

Willian dos Santos Oliveira
Sec. Adj. Mun. de Saúde
Decreto nº 201/2025-GAB

304

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

24. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

25. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

26. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

27. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

28. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

305

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

307

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

308

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

309

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

310

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

312

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

313

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação da empresa especializada para locação, instalação, operação a manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaritingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Marc de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaritingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 5 de Maio de 2026. Andreia Neumann. Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº 173/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3871/2026

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 26 de maio de 2026 as 09:00 horas licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 007 2026, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de subestações de energia elétrica, destinadas ao atendimento das seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de Açailândia: Escola Municipal Jesus de Nazaré; Escola Municipal de Tempo Integral Cristiane Gonçalves dos Santos; Creche Integral Maria Oneria de Carvalho; Creche Integral Hélio Macedo, Escola Municipal Antonio Oliveira Campos, Iranilde da Conceição Sobral, Creche Integral Maria Sales, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Trans-parência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitaner (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo proprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 4 de maio de 2026. KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO. Secretaria Municipal de Educação. Portaria 0004 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 21/05/2026
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) as 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de maio de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Caminhão tipo Pipa, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 21/05/2026.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS)
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de maio de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ORGÃO REALIZADOR. Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão equipado com Guindaste (Munck) com capacidade mínima a partir de 01 (uma) tonelada e regime de horas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 21/05/2026.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) as 13h00min (treze horas)

Caxias - MA, 04 de maio de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA
VALOR R$: 320 MIL REAIS /
TRATAR: (11) 983148148

O Rio de Janeiro no princípio do século XIX visto pelo francês Ferdinand Denis (1798 – 1890)

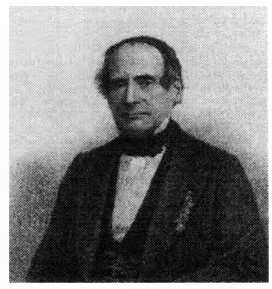

PEDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA

Oriundo de uma família modesta, porém intelectualizada, Ferdinand Denis foi um autodidata em cuja formação incluiu Literatura, História, Geografia, Etnografia e Linguística. Em vez de seguir carreira diplomática preferiu o estudo de línguas e viajar pelo mundo.

Chegou ao Rio de Janeiro no final de 1816, com apenas 18 anos de idade, permanecendo na cidade por um ano, seguindo depois para Salvador. Veio com o intuito de ganhar dinheiro para pagar o dote de sua irmã.

Neste curto período na cidade não perdeu tempo e buscou conhecer tudo o que lhe interessava e estava ao seu alcance.

Como acontecia com outros viajantes, a cidade vista do mar o encantou. A vegetação abundante das colinas e morros, a leveza do ar, a pureza das vagas refletindo aquela paisagem formosa. Extasiou-se com a baía de Guanabara, não poupando-lhe elogios: "A natureza, ..., parece haver acumulado todas as formas felizes que se pode aliar na paisagem."

Entrando em contato com a urbe destacou os seguintes monumentos: o Aqueduto da Carioca, com sua aparência romana, sua forma grandiosa e elegante sempre agradável à vista e muito original, competindo com os congêneres europeus em solidez e grandeza; o Palácio Imperial não o agradou. Achou a sua arquitetura imperfeita e mal distribuída internamente, sendo a sua única vantagem a localização à beira-mar; a Bolsa – achou o edifício o mais notável da cidade, obra do arquiteto francês Grandjean de Montigny, situava-se na Rua 1º de Março e vilas elegantes já se elevavam em Botafogo, Catumbi e Estácio. Entre as construções religiosas destacou: a Capela Real ricamente ornamentada e com uma nave elegante; a Igreja da Candelária, que lamentou ter sido edificada em uma rua muito estreita, o que não permitia uma boa perspectiva da sua fachada. Já se falava na época em derrubar as casas ao redor e fazer uma praça frontal à Rua 1º de Março, o que só viria acontecer na década de quarenta do século XX, com a abertura da Avenida Presidente Vargas; a de São Francisco de Paula, cujos dourados interiores, a magnificência dos seus ornamentos e os seus corpos santos atraíam tanto quanto qualquer igreja de outros países; o Mosteiro de São Bento com uma localização pitoresca e de arquitetura rude e grosseira, o que lhe dava mais um aspecto de prisão do que de instituição religiosa, mas observou que a

Ordem não privilegiou o esplendor externo e sim o interno que apresentava uma riqueza de ornamentos com pinturas de artistas brasileiros representando os principais acontecimentos da vida de São Bento, na Capela dourada e magnificente eram guardadas relíquias do padroeiro.

O Mosteiro contava com uma biblioteca aberta ao público. O Convento de Santo Antônio, cujo claustro e refeitório contava com uma bela faiança holandesa; o Convento de Santa Teresa, do qual elogiou bastante a localização; a Igreja de Nossa Senhora da Glória do Outeiro, que para ele representava "... uma dessas construções pitorescas, que dão a uma cidade o seu caráter singular ..."; a Igreja de Santa Rita, onde os criminosos condenados, na ida para o suplício, recebiam as últimas consolações, ficando por isso conhecida como a "capela dos malfeitores"; o Convento da Ajuda (demolido em 1911 para a criação da Cinelândia), que lhe pareceu um dos maiores edifícios da cidade.

Em relação aos logradouros públicos destacou a Rua do Ouvidor, quase inteiramente ocupada pelos comerciantes franceses, o que dava a impressão de se estar nas proximidades da Rua Viviene ou do Palais-Royal; a Rua da Alfândega, muito animada e variada, com forte presença de escravizadas de ganho transportando mercadorias para a venda no mercado, além da presença maciça de escravizados, das mais diversas origens, seminus usando apenas calção de pano grosseiro de algodão. Chamou-lhe a atenção a robustez desses escravizados e suas belas formas, que lembraram ao viajante antigas estatuas gregas. Achou o Passeio Público decadente, cujo arboreto era constituído de mangueiras, grumixamas, jambeiros e pau brasil. Este logradouro tem conhecido, ao longo de sua evolução, altos e baixos e, infelizmente, hoje está nos baixos, vítima da incúria dos gestores públicos ineptos e insensíveis.

O comércio que lhe chamou a atenção foi o dominado pelos franceses, de artigos de luxo, como tecidos finos; estofos de seda; chapelaria em seda e algodão; perfumaria; objetos de moda e de fantasia; joias; móveis de luxo e livros, praticamente um monopólio francês. Outra atividade econômica que lhe chamou a atenção foi a Loja de Barbeiros, que, para ele, superava os cafés franceses, onde eram divulgadas as novidades e, muitas vezes, as inventavam.

Apreciou a Biblioteca Nacional, que possuía no seu acervo curiosidades bibliográficas: uma grande coleção de bíblias, com destaque para a de Mogúncia imprensa em 1462, que muitas bibliotecas de capitais europeias não possuíam. O acesso era franco, sem necessidade de agendamento prévio.

No Museu de História Natural achou a Mineralogia a parte mais interessante.

Do Jardim Botânico lamentou a pouca representatividade de plantas brasileiras. Outros viajantes também expressaram a mesma crítica. Acontece que o jardim foi criado com a finalidade de aclimatar plantas exóticas, tanto que, a caneleira, o cravo da Índia, a noz moscada e a cânfora cresciam satisfatoriamente.

Em relação à música achou a executada na Capela Real superior às da maioria dos palácios reais da Europa. Vários viajantes elogiaram a música da Capela Real. Percebeu argutamente entre os brasileiros um sentimento musical bastante pronunciado. Este sentimento musical arraigado levou Mario de Andrade a afirmar que a música era o melhor produto da Arte brasileira e a expressão mais autêntica da nossa nacionalidade. A música também se fazia presente nas ruas, onde o tambu congolês, a banza e o monocordio de Loango, soavam continuamente.

Os hábitos alimentares também lhe chamaram a atenção. Descreve um almoço, cujo primeiro prato era constituído por um caldo substancioso fervido com ervas aromáticas; depois vinha um pedaço de carne de boi cozida com toucinho, chorição e o pirão chamado escaldado, que era considerado indispensável e substituía o pão; a seguir vinham aves com arroz, frango assado e o prato de ervas apimentadas. A todas as iguarias era acrescentado o molho de pimenta malagueta com vinagre. O suco de laranja era usado para abrandar o ardor da pimenta. O vinho do Porto e da Madeira eram usados para os brindes. A sobremesa era o queijo de Minas ou do Rio Grande do Sul e frutas: melancia, abacaxi, pitanga, jambo, maracujá, jaboticaba, caju, manga, fruta do conde e frutas europeias. Isto era um almoço da classe abastada. O do artesão era constituído de um pedaço de peixe seco, um pedaço de carne seca, feijão amassado com farinha de mandioca, o indefectível molho de pimenta e água de moringa.

Em relação aos trajes, tanto homens como mulheres da classe abastada, se vestiam com rigor e de forma afetada.

Entre as festas religiosas, grandes oportunidades de divertimentos, a de São Sebastião, padroeiro da cidade, era celebrada com grande pompa. A cidade era iluminada por três noites consecutivas. A imagem do santo com uma coroa de pedras preciosas era levada ao Senado, com acompanhamentos de salmos. A festa era anunciada na véspera por salvas de bombas de artifícios na frente da igreja. No relicário do santo eram acesas uma quantidade enorme de velas e depositadas flores artificiais.

A Sexta-Feira Santa era silenciosa, não havendo nem badalar dos sinos, nem foguetes de artifícios. Um alívio para os ouvidos sensíveis ao barulho ensurdecedor. No Sábado de Aleluia havia a queima da efígie de Judas, que se tornava objeto da vingança popular.

As cerimônias fúnebres de pessoas importantes eram realizadas com pompa e à noite, iluminadas com tochas de cera carregadas por amigos, parentes e qualquer pessoa que desejasse participar. Quando se tratava de crianças, as cerimônias não tinham de fúnebre, pois acreditava-se que elas iam direto para o céu e isso era motivo de regozijo.

O Dia de Finados era cultuado de maneira imponente e a Igreja de São Francisco de Paula era a que mais se distinguia. Os caixões com os ossos eram tirados dos jazigos e expostos à veneração de quem os vinha visitar. Eram ornados com panos de veludo ou de cetim, bordados com ouro e prata. Esta ostentação oferecia um contraste com os ossos, objetos da cerimônia.

O viajante teve um olhar simpático sobre a cidade e tornou-se um amigo do Brasil divulgando na França muita coisa sobre o país, notadamente, história e literatura.

FONTE: DENIS, FERDINAND - O Brasil. TRADUÇÃO DE JOÃO ETIENNE FILHO. MALTA LIMA, BELO HORIZONTE, EDITORA ITATIAIA, SÃO PAULO, EDITORA DA USP, 1980.

RIO DE JANEIRO, DOMINGO, 12 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15:25 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/ MA
AVISO DE REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/ MA, Através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados o REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA. A licitação estava prevista para o dia 17 de abril de 2026 as 09h00, vai ser reagendada para a data de 20 de maio de 2026 as 16h00min – horário local de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site. http://www.licitapresidentesarney.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney /MA, 04 de maio de 2026. **Victor Rabelo Corrêa** Agente de Contratação - Portaria Nº 421.1/2025.

PREFEITURA DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELFTRÔNICO Nº 02/2026 O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (Zona Urbana e Rural) da Prefeitura de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 19 de maio de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 05 de maio de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bomfim Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025-Gab.

competente manifestar-se sobre o provimento ou indeferimento das razões expostas.
Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE ITINGA DO MARANHÃO- MA, 29 DE ABRIL DE 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCA OLIVEIRA DE QUEIROZ ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b7f988f6ec78e51232acc63a57329bb9

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026 CMDPI.

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026 CMDPI.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS E APROVADOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITINGA DO MARANHÃO- MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 438 do agosto de 2022, e seu Regimento Interno de 24 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:
Art. 1º —Publicar o **Resultado Preliminar** do processo de seleção de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
Art. 2º — Os projetos aprovados e reprovados, em ordem decrescente de pontuação, seguem listados conforme a tabela abaixo:

Organização da Sociedade Civil (OSC)	Nome do Projeto	Pontuação	Valor Aprovado
Instituto Antônio Alexandre da Costa	Melô do Reggae	10	R$ 80.000,00
Fundação Ana da Penha de Combate ao Câncer	Cultura e Lazer na Terceira Idade	9	R$ 80.000,00
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vavalândia	Artesanato para a terceira Idade	7	R$ 80,000,00
Instituto Antônio Alexandre da Costa	Alegria de Viver	Desclassificado – não alinhado ao edital	R$ 0,00

Art. 3º - Eventuais recursos deverão ser apresentados em **até 02 (dois) dias** úteis após a divulgação deste resultado, devendo o órgão competente manifestar-se sobre o provimento ou indeferimento das razões expostas.
Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITINGA DO MARANHÃO- MA, 29 DE ABRIL DE 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCA OLIVEIRA DE QUEIROZ ABREU
Presidente do CMDPI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a3cd2e5556071489eca7dfad2882eae4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do

Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 5 de Maio de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8298755e91c3a7698088a9cbbb2c422d

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 09.012/2025. Concorrência - Eletrônica nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Produção de Unidades Habitacionais no município de Itinga do Maranhão - MA. VENCEDORA: TRES NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ: 27.021.800/0001-45, valor global R$ 2.724.373,59 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais, e cinquenta e nove centavos). Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 004/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bf0b91434082aa18045533eece13d7ab

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09.012/2025. Concorrência - Eletrônica nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Produção de Unidades Habitacionais no município de Itinga do Maranhão - MA. VENCEDORA: TRES NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ: 27.021.800/0001-45, valor global R$ 2.724.373,59 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais, e cinquenta e nove centavos). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 004/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3910095ca8b8ff4268731378390c18f7

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026 CMDPI.

316

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026 CMDPI.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS E APROVADOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITINGA DO MARANHÃO– MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 438 de agosto de 2022, e seu Regimento Interno de 24 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:
Art. 1º —Publicar o Resultado Preliminar do processo de seleção de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
Art. 2º — Os projetos aprovados e reprovados, em ordem decrescente de pontuação, seguem listados conforme a tabela abaixo:
Organização da Sociedade Civil (OSC) Nome do Projeto Pontuação Valor Aprovado
Igreja Batista Missionária Ministério de Esperança Movimenta Terceira Idade 14 R$ 90.000,00

Art. 3º - Eventuais recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação deste resultado, devendo o órgão competente manifestar-se sobre o provimento ou indeferimento das razões expostas.
Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITINGA DO MARANHÃO– MA, 29 DE ABRIL DE 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCA OLIVEIRA DE QUEIROZ ABREU
Presidente do CMDPI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b46343c39a4a6f5df7d82ec9432717b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Jatobá- MA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Premiação, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e dem

GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de películas arquitetônicas de controle solar e privacidade, incluindo materiais e mão de obra, destinadas às unidades de saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 11/05/2026 às 08h00min á 14/05/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 14/05/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 06 de maio de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026 ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTES: Secretarias Municipais Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 26/05/2026. HORÁRIO: 10h:-00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareiama@gmail.com. no portal da transparência https://brejodareia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 05 de Maio de 2026. Antonia Nogueira Faustino – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) **DATA DA ABERTURA:** 22/05/2026 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 04 de maio de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informáticas e periféricos. **DATA DA ABERTURA:** 26/05/2026 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 04 de maio de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 5 de Maio de 2026. Andreia Neumann, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 173/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PML/MA. A **Prefeitura Municipal de Loreto- MA**, através da Secretaria de Educação, torna público, o Edital de Chamada Pública nº 01/2026-PML-MA, objetivando o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da merenda escolar. A Realização será às 9h00min do dia 25 de maio de 2026, no setor de Licitação, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro – Loreto - MA, na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e na Resolução nº 21/2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, na Comissão de Licitação - CPL, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro – Loreto de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e no site da Prefeitura Municipal de Loreto loreto.ma.gov.br. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto, 04 de maio de 2026. **Jandira Neres da Silva** – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO 03/2026 -MATINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Comissão Permanente de Licitação , torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos dias 08 a 21 de maio de 2026, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Matinha, situada na Av. Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, será recebi-

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais

Edital nº 013/2026

Última atualização 11/05/2026

318

Acessar Contratação

Local: Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

Unidade compradora: 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 11/05/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/05/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614537000104-1-000028/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede publica de saúde do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 750.800,04	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	12	R$ 62.566,67	R$ 750.8

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contrat
o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centr
exigidos em sede de licitações e contratos administ
diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no D
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjun
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados
comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dados
as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ITINGA DO MARANHÃO — Lugar de gente feliz! | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 013

320

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	10.003/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	25/05/2026 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	20/05/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	25/05/2026 09:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão

Às 10:00 horas do dia 25/05/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10.003/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS	PARMAGASES	32.754.143/0001-85

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 013

LOTES / ITENS

N° 001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e

Quantidade: 12

Valor: 750.800,04

Vencedor TROPICAL IMPORTADORA E 11.501.268/0001-23 Valor: 60.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PARMAGASES COMERCIO DE	55.566,670	666.800,0400	22/05/2026 11:02:47	DESCLASSIFI

Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.7 do Termo de Referência, integrante do edital, uma vez que não foram comprovados, de forma suficiente, os documentos correspondentes à Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais e à qualificação do profissional farmacêutico junto ao fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

TROPICAL IMPORTADORA E	62.566,670	750.800,0400	24/05/2026 21:23:18	CLASSIFICAD

Após análise da documentação apresentada pela licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA em sede de diligência, verificou-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e no Termo de Referência, incluindo a documentação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais comprovações exigidas para esta fase. Assim, a empresa fica declarada habilitada no presente certame.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA	62.565,830	750.789,9600	25/05/2026 08:40:44	DESCLASSIFI

Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à garantia de proposta e às exigências técnicas específicas não comprovadas de forma suficiente. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	62.560,000	750.720,0000	24/05/2026 23:10:24	DESCLASSIFI

Após decurso do prazo concedido em diligência, verificou-se o não atendimento à exigência editalícia relativa à garantia de proposta, não tendo a licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA comprovado o cumprimento da exigência correspondente nos termos do edital. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM	VENCEDOR	60.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 013

327

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2026 14:02:53	60.000,0000	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES
27/05/2026 13:41:05	62.000,0000	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES
27/05/2026 13:37:28	62.566,6700	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES

323

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/05/26 16:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/28
25/05/26 10:01	Sistema		Sessão pública aberta!
25/05/26 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores (as) licitantes
25/05/26 10:02	CAIO VITOR DELGADO		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
25/05/26 10:03	CAIO VITOR DELGADO		Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
25/05/26 10:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Municipio de Itinga do Maranhão. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 26/05/2026 às 10:00 (dez).
26/05/26 10:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
26/05/26 10:08	CAIO VITOR DELGADO		A sessão permanece suspensa para consolidação das análises técnicas e administrativas necessárias ao regular prosseguimento do certame. A retomada ocorrerá no dia 27/05/2026 às 10h00, por meio do sistema.
26/05/26 10:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: A sessão permanece suspensa para consolidação das análises técnicas e administrativas necessárias ao regular prosseguimento do certame. A retomada ocorrerá no dia 27/05/2026, às 10h00, por meio do sistema.
27/05/26 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
27/05/26 10:00	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
27/05/26 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Fica retomada a sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2026.
27/05/26 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que foram consolidadas as análises técnicas e administrativas pertinentes.
27/05/26 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Considerando o rito previsto no edital, com inversão de fases, será dado prosseguimento à análise da documentação apresentada pelos licitantes.
27/05/26 10:01	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
27/05/26 10:45	CAIO VITOR DELGADO		Considerando o andamento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, bem como a necessidade de observância aos princípios da competitividade, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, razoabilidade e ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 64 da referida norma, passa este Agente de Contratação a deliberar acerca da fase de habilitação do presente certame.
27/05/26 10:45	CAIO VITOR DELGADO		Verificou-se que parte das licitantes encaminhou, juntamente com a proposta inicial, apenas proposta comercial e/ou garantia exigida no edital, não sendo identificada, neste primeiro momento, a integralidade da documentação de habilitação correspondente. Observa-se contudo, que o sistema eletrônico utilizado para operacionalização do certame possui dinâmica própria de organização e disponibilização documental, circunstância que pode ter ocasionado interpretação operacional distinta quanto à forma de apresentação simultânea da proposta e dos documentos de habilitação.
27/05/26 10:45	CAIO VITOR DELGADO		Ressalta-se que a presente medida não possui a finalidade de permitir inovação documental, substituição de documentos, alteração das propostas apresentadas ou apresentação posterior de documentos inexistentes à época da abertura da sessão pública, destinando-se exclusivamente ao saneamento procedimental e à complementação documental para fins de conferência da habilitação, desde que os documentos sejam comprovadamente preexistentes à data da abertura do certame.
27/05/26 10:46	CAIO VITOR DELGADO		Destaca-se ainda que não haverá qualquer modificação das propostas apresentadas, alteração da disputa ou prejuízo à isonomia entre os licitantes, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas no edital.
27/05/26 10:46	CAIO VITOR DELGADO		Dessa forma, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas para que as licitantes realizem a complementação/disponibilização, no sistema eletrônico, da documentação de habilitação correspondente, desde que comprovadamente preexistente à data da abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documentos emitidos posteriormente ao certame, salvo aqueles cuja própria legislação admita atualização, renovação de validade ou emissão por consulta eletrônica oficial.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 013

324

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/05/26 10:47	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA. Documento: Considerando o despacho lançado no presente certame e a necessidade de saneamento procedimental da fase de habilitação, fica a licitante PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA diligenciada para, no prazo de 02 (duas) horas, realizar a complementação/disponibilização, no sistema eletrônico, da documentação de habilitação correspondente, desde que comprovadamente preexistente à data da abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documentos emitidos posteriormente ao certame, salvo aqueles cuja própria legislação admita atualização, renovação de validade ou emissão por consulta eletrônica oficial.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio 27/05/2026 12:48:00
27/05/26 10:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. Documento: Considerando o despacho lançado no presente certame e a necessidade de saneamento procedimental da fase de habilitação, fica a licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA diligenciada para, no prazo de 02 (duas) horas, realizar a complementação/disponibilização, no sistema eletrônico, da documentação de habilitação correspondente, desde que comprovadamente preexistente à data da abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documentos emitidos posteriormente ao certame, salvo aqueles cuja própria legislação admita atualização, renovação de validade ou emissão por consulta eletrônica oficial. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2026 12:49:00
27/05/26 10:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.. Documento: Considerando o despacho lançado no presente certame e a necessidade de saneamento procedimental da fase de habilitação, fica a licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA diligenciada para, no prazo de 02 (duas) horas, realizar a complementação/esclarecimento da documentação relacionada à garantia de proposta exigida no edital, desde que comprovadamente preexistente à data da abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documento emitido posteriormente ao certame, salvo hipótese legal de atualização ou consulta eletrônica oficial. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2026 12:49:00
27/05/26 11:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA. Documento: Considerando o despacho lançado no presente certame e a necessidade de saneamento procedimental da fase de habilitação, fica a licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA diligenciada para, no prazo de 02 (duas) horas, indicar a localização nos documentos já apresentados ou realizar a complementação/disponibilização, no sistema eletrônico, da documentação correspondente às exigências previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.7 do Termo de Referência, integrante do edital, desde que comprovadamente preexistentes à data da abertura da sessão pública. Registra-se que a presente diligência não autoriza inovação documental, substituição de documentos ou alteração da proposta, destinando-se exclusivamente ao saneamento e conferência da documentação técnica. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2026 13:15:00
27/05/26 11:51	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA!
27/05/26 12:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA!
27/05/26 13:04	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA. foi cancelada!
27/05/26 13:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA!
27/05/26 13:07	CAIO VITOR DELGADO		Após decurso do prazo concedido em diligência, verificou-se o não atendimento à exigência editalícia relativa à garantia de proposta, não tendo a licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA comprovado o cumprimento da exigência correspondente nos termos do edital. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.
27/05/26 13:32	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.7 do Termo de Referência, integrante do edital, uma vez que não foram comprovados, de forma suficiente, os documentos correspondentes à Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais e à qualificação do profissional farmacêutico junto ao fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.
27/05/26 13:32	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação apresentada pela licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA em sede de diligência verificou-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e no Termo de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 013

375

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Referência, incluindo a documentação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais comprovações exigidas para esta fase. Assim, a empresa fica declarada habilitada no presente certame.
27/05/26 13:32	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à garantia de proposta e às exigências técnicas específicas não comprovadas de forma suficiente. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.
27/05/26 13:36	CAIO VITOR DELGADO		Encerrada a análise da documentação de habilitação
27/05/26 13:36	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, será dado prosseguimento à fase subsequente do procedimento, conforme rito previsto no edital.
27/05/26 13:37	CAIO VITOR DELGADO		Encerrada a fase de habilitação, o certame terá prosseguimento com a abertura da fase de disputa/lances, nos termos do rito previsto no edital e no sistema eletrônico.
27/05/26 13:37	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
27/05/26 13:47	Sistema	001	O lote/item n° 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante. O seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05/26 13:49	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... encerrada!
27/05/26 13:49	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... foi o fornecedor com valor R$ 62.000,0000 !
27/05/26 13:49	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/05/26 14:00	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e...!
27/05/26 14:00	Sistema	001	O licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... no local de envio de lances!
27/05/26 14:00	CAIO VITOR DELGADO		Encerrada a fase de disputa, passa-se à etapa de negociação com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Fica concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação no chat do sistema quanto à possibilidade de apresentação de melhor oferta para o objeto licitado.
27/05/26 14:12	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não apresentou nova redução de valores, permanecendo o último lance ofertado durante a fase de disputa.
27/05/26 14:13	CAIO VITOR DELGADO		correção: Encerrada a etapa de negociação, registra-se que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentou redução adicional de valores.
27/05/26 14:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. Documento: Diante disso, fica convocada para apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, conforme disposições do edital e do sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2026 16:15:00
27/05/26 14:14	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, fica convocada para apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, conforme disposições do edital e do sistema eletrônico.
27/05/26 14:32	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA!
27/05/26 15:29	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada pela licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, verificou-se sua compatibilidade com o valor final ofertado, com o objeto licitado e com as condições previstas no edital. Assim, a proposta fica aceita no presente certame.
27/05/26 15:30	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada e verificado o atendimento às exigências previstas no edital, fica a licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA declarada vencedora do presente certame.
27/05/26 15:30	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e... encerrada.
27/05/26 15:30	Sistema	001	O fornecedor TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e....
27/05/26 15:30	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/05/2026 16:00:37
27/05/26 15:30	CAIO VITOR DELGADO		Fica aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, em campo próprio do sistema pelo prazo mínimo previsto no edital e na legislação aplicável.
27/05/26 15:42	Sistema	001	O fornecedor PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Com fulcro no disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021, reigistra-se intenção recursal contra a decisão para o lote deste certame. conforme razões que serão funadamentalmente apresentadas por meio de memoriais de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/05/26 16:01	CAIO VITOR DELGADO		Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, registra-se que apenas a licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA apresentou intenção

326

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			recursal no sistema, a qual fica admitida, observados os prazos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021 para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
27/05/26 16:02	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se o recebimento da manifestação de intenção de recurso apresentada pela licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA. Considerando a manifestação tempestiva no campo próprio do sistema, fica admitida a intenção recursal, abrindo-se o prazo para apresentação das razões recursais, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
27/05/26 16:03	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA para 01/06/2026 00:00:00.
27/05/26 16:03	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA para 04/06/2026 00:00:00.
27/05/26 16:03	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
27/05/26 16:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em fase recursal..
02/06/26 09:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
02/06/26 09:37	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
02/06/26 09:37	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se que a licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA não apresentou as razões recursais dentro do prazo estabelecido no edital e no sistema eletrônico. Diante disso, não haverá análise de recurso, permanecendo inalteradas as decisões já registradas no certame.
02/06/26 09:42	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2026, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de geração e distribuição de oxigênio medicinal para atendimento da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Os autos seguirão para adjudicação, homologação e demais providências cabíveis.
02/06/26 09:43	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS	Luk Ind. e Com. de Usinas	22.677.012/0001-98
Contato: David Lessa	(41)3595-8686	secretaria@dinatec.ind.br
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS	PARMAGASES	32.754.143/0001-85
Contato: ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	(99)9921-7740	parmagases@gmail.com
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA	PURE AIR GASES MEDICINAIS	33.962.915/0001-37
Contato: Maristela da Silva Matos	(22)2664-2643	comercial@pureair.com.br
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM	TROPICAL GASES	11.501.268/0001-23
Contato: Warlei Alves Nascimento	(99)4102-3701	eltonrodrigo.tropical@gmail.com

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

ITINGA DO MARANHÃO — Lugar de gente feliz | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

327

Propostas Iniciais

N° 013

LOTES / ITENS

N° 001

Descrição: Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e

Quantidade: 12 Valor: 750.800,04

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 38809	55.566,67	666.800,04	22/05/2026 11:02:47	DESCLASSIFIC

Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.7 do Termo de Referência, integrante do edital, uma vez que não foram comprovados, de forma suficiente, os documentos correspondentes à Minuta completa dos Planos de Gerenciamento da Tecnologia para Geração e Distribuição de Gases Medicinais e à qualificação do profissional farmacêutico junto ao fabricante dos sistemas de geração de gases medicinais. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

Fornecedor 52805	62.566,67	750.800,04	24/05/2026 21:23:18	CLASSIFICADA

Após análise da documentação apresentada pela licitante TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA em sede de diligência, verificou-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e no Termo de Referência, incluindo a documentação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais comprovações exigidas para esta fase. Assim, a empresa fica declarada habilitada no presente certame.

Fornecedor 36617	62.565,83	750.789,96	25/05/2026 08:40:44	DESCLASSIFIC

Após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela licitante PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à garantia de proposta e às exigências técnicas específicas não comprovadas de forma suficiente. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

Fornecedor 3131	62.560,00	750.720,00	24/05/2026 23:10:24	DESCLASSIFIC

Após decurso do prazo concedido em diligência, verificou-se o não atendimento à exigência editalícia relativa à garantia de proposta, não tendo a licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA comprovado o cumprimento da exigência correspondente nos termos do edital. Assim, a empresa fica declarada inabilitada no presente certame.

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

328

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	Mês	12	62.566,67	750.800,04

Valor Total por extenso R$ **750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)**.

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industrial Ltda.
CNPJ: 11.501.268/0001-23
ENDEREÇO: Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), CEP: 65911-769
TELEFONE: (99) 4102-3701
E-MAIL: contato@tropicalgases.com.br

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: Warlei Alves do Nascimento
CPF: 002.707.891-46
RG: 4570020 SSP/GO
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Pedro Neiva de Santana, nº 600, Condomínio Parque da Lagoa, Bairro Parque da Lagoa, na cidade de Imperatriz - MA, CEP:65914-630.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

329

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência 4919, conta corrente 577808244-0, Operação 003, Caixa Econômica Federal.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz – MA, 21 de maio de 2026.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146

Assinado de forma digital por WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146
Dados: 2026.05.22 10:19:25 -03'00'

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

PARMA GASES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

330

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão	MÊS	12	SERVIÇO	R$ 55.566,67	R$ 666.800,04
				VALOR DA PROPOSTA	R$ 666.800,04	

22. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
ENDEREÇO: VILA SAO FRANCISCO
TELEFONE: 99-92177400
FAX:
E-MAIL: parmagases@gmail.com

23. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
NOME: Eracildo Barbosa de Sousa
CPF: 616.317.442-91
RG: 0702128220197 SSP/MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 25 de dezembro, nº 22, Apt 3, Vila São Francisco

24. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias
25. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** SICOOB COD. 756, AG 4437-7; C/C 9.136-7

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

331

Critério De Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686, neste ato representada por seu Sócio David Lessa Chaves, empresário, inscrito no CPF: 020.819.649-88 e RG: 6.212.966-2, vem por meio desta, apresentar sua proposta de preços, conforme a seguir.

332

It.	Descritivo	Und.	Qtd.	Valor Total Mensal	Valor Total
01	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão. Marca: Dinatec Modelo: Usiox 030	**Mês**	**12**	**R$ 62.560,00**	**R$ 750.720,00**

Valor Total Global: R$ 750.720,00
(setecentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais)

1. **Informações Complementares:**

A usina concentradora possui as seguintes características:

- Capacidade mínima de produção de 6 m³/h de oxigênio medicinal;
- Pureza mínima de 93% de oxigênio;
- Tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption);

O sistema inclui:

- Gerador de oxigênio PSA
- Compressores de ar;
- Reservatório de oxigênio;
- Sistema de filtragem;
- Painel de controle automatizado;
- Sistema de telemetria ou monitoramento;
- Bateria de cilindros para backup;
- Manifold de oxigênio para contingência;
- Possui capacidade de operação ininterrupta (24 horas por dia).
- Sistema de backup composto por:
  - Baterias de cilindros de oxigênio;
  - Sistema automático de comutação em caso de falha da usina.

2. **Declarações Da Proponente:**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 22.677.012/0001-98. Com sede na Rua Valdemiro Valaski N.º 2140 - BLOCO C - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DINATEC - Bairro Guatupê – São José dos Pinhais - PR – CEP 83065-400 TELEFONE: (41) 3595- 8686 E-MAIL: david@dinatec.ind.br

LUK USINAS DE GASES

333
51

4. **Prazo de Entrega:** Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5. **Dados Bancários:**
Banco: Itaú
Agência: 3858
Conta Corrente: 65890-3
Titularidade: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda.
CNPJ. 22.677.012/0001-98.

6. **Dados para assinatura do contrato:**
Nome: David Lessa Chaves
Cargo: Sócio Administrador – CEO
CPF.: 020.819.649-88
RG.: 6.212.966-2 – SSP-PR
Endereço: Rua Valdemiro Valaski n° 2140 – Guatupê - São Jose dos Pinhais PR. CEP 83.065-400.
Telefone: 41 3595-8686
E-mail: david@dinatec.ind.br / secretaria@dinatec.ind.br

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

PureAir
GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

334

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, bairro Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240, neste ato representada por seu gerente administrativo, Sr. Thiago Mattos Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 020.304.434-2 e inscrito no CPF sob o nº 108.947.227-78, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra., submeter à sua apreciação a presente proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões eventualmente verificados em sua elaboração.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	MÊS	12	R$ 62.565,83	R$ 750.789,96
Valor Mensal: Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos.				**R$ 62.565,83**	
Valor Total: Setecentos e cinquenta mil setecentos oitenta e nove reais, e noventa e seis centavos.				**R$ 750.789,96**	

Condições Gerais:

Validade da proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega/Instalação: Em até 30 dias após a assinatuda do contrato.
Cond. Pagamento: Mensalmente através de boleto bancário.
Frete e Impostos: Inclusos.
Vigência: 12 meses, prorrogável pelo mesmo período conforme acordo entre as partes.

PureAir
GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

335

Responsabilidades Pure Air Gases Medicinais, se aplicável:

Instalação dos equipamentos com interligação às redes de distribuição dos gases.
Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação do equipamento.
LOCAÇÃO: Manutenção com reposição de peças no equipamento enquanto perdurar o contrato de locação.
VENDA: Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas correrão às expensas da contratada.

Responsabilidades Cliente, se aplicável:

Ponto de energia elétrica 110/220/380/440V e ponto de interligação ao gerador de emergência a menos de 3 metros dos equipamentos com dimensionamento de cabos elétricos equivalente ou superior ao consumo dos equipamentos Malha de aterramento a menos de 3 metros do equipamento.
Ponto de esgoto para purga dos compressores em inexistência de separador de água x óleo do condensado.
Disponibilização do local p/ realização do serviço/estocagem material, responsabilizando-se pela guarda destes.

Declarações:

1 - Pure Air Gases Medicinais Ltda., CNPJ. 33.962.915/0001-37, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, que todos os equipamentos/serviços ofertados atende as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.
2 - Declara ainda possuir Assistência Técnica local, estando apto a atender chamadas emergências durante o período de garantia do(s) equipamento(s)/serviço vendido(s) ou locado(s).
3 - Características Técnicas dos equipamentos: Conforme catálogo(s) / folder(s) anexo(s).

Dados do Representante Legal:

Nome: Thiago Mattos Silva
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Gerente Administrativo
Endereço Profissional: Rua Country Club Dos Engenheiros, 850 Rio Do Limão - Araruama/RJ
CEP: 28981-240.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

PureAir
GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

336

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA		
CNPJ:	33.962.915/0001-37		
Insc. Estadual:	11465919		
Insc. Municipal:	1/113133		
Endereço:	RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850 – RIO DO LIMÃO - ARARUAMA/RJ CEP:28981-240.		
Telefones:	(22) 2664-2643		
E-mail:	comercial@pureair.com.br		
Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (756)	Agência:	3003
		Conta Corrente:	93657-0

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

Thiago Mattos Silva

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

PureAir
GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

337

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME
RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850
RIO DO LIMÃO CEP: 28981-240
ARARUAMA – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.754.143/0001-85 **MATRIZ**		**13/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARMAGASES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA LUZIA	**191**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.930-000	**VILA SAO FRANCISCO**	**ACAILANDIA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARMAGASES@GMAIL.COM	**(99) 9217-7400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **09:31:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1-85

ARIAL:

OMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

L:

uzentos mil reais)

339

e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o s

presarial:

OSA DE SOUSA

strador

presarial:

SILVA CARDOSO

elativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RF

09:31 (data e hora de Brasília).

MARANHÃO SECRETARIA DA FAZENDA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO CADASTRO DE COMTRIBUINTE DO ICMS	Página: 1 Data: 1/28/26 5:31 PM Resp.:

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.590.860-1	**CPF/CNPJ:**	32.754.143/0001-85
Agência Regional:	AGÊNCIA DE ACAILANDIA	**NIRE:**	21201024541
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE IMPERATRIZ	**Tipo de Pessoa:**	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	**Situação Fiscal:**	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	**Última Atualização:**	03/09/2024
Remisso:	NÃO	**Data Início:**	
Tipo de Regime:		**Validade:**	
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL		

Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Título do Estabelecimento: PARMAGASES
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CEP:** 65930000 **UF:** MA
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 200000 **Data da Constituição:** 13/02/2019 **Inicio Ativ.:** 13/02/2019

Localização do Estabelecimento

Endereço: AVE SANTA LUZIA
Complemento:
Número: 191 **Município** ACAILANDIA **E-Mail:** PARMAGASES@GMAIL.COM
Bairro: VILA SAO FRANCISCO
Referência: PROXIMO A BR 222
Telefone: 98-92177400 **FAX:** **Área Utilizada(m2):** 0

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias:

4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
SÓCIO	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	1284097200
SÓCIO	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	61631744291
ADMINISTRADOR	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	61631744291
CONTADOR	D AMORIM DOS SANTOS	2622541000187

342

MARANHÃO SECRETARIA DA FAZENDA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO CADASTRO DE COMTRIBUINTE DO ICMS	Página: 1 Data: 1/28/26 5:31 PM Resp.:

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.590.860-1	**CPF/CNPJ:**	32.754.143/0001-85
Agência Regional:	AGÊNCIA DE ACAILANDIA	**NIRE:**	21201024541
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE IMPERATRIZ	**Tipo de Pessoa:**	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	**Situação Fiscal:**	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	**Última Atualização:**	03/09/2024
Remisso:	NÃO	**Data Início:**	
Tipo de Regime:		**Validade:**	
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL		

342

Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Título do Estabelecimento: PARMAGASES
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CEP:** 65930000 **UF:** MA
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 200000 **Data da Constituição:** 13/02/2019 **Inicio Ativ.:** 13/02/2019

Localização do Estabelecimento

Endereço: AVE SANTA LUZIA
Complemento:
Número: 191 **Município** ACAILANDIA **E-Mail:** PARMAGASES@GMAIL.COM
Bairro: VILA SAO FRANCISCO
Referência: PROXIMO A BR 222
Telefone: 98-92177400 **FAX:** **Área Utilizada(m2):** 0

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias:

4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
SÓCIO	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	1284097200
SÓCIO	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	61631744291
ADMINISTRADOR	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	61631744291
CONTADOR	D AMORIM DOS SANTOS	2622541000187

343

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.754.143/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.590860-1

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTA LUZIA

Número: 191 **Complemento:**

Bairro: VILA SAO FRANCISCO

Município: ACAILANDIA **UF:** MA

CEP: 65930000 **DDD:** **Telefone:** 92177400

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4684299), 01/07/2010 - (4663000-4664800), 01/10/2010 - (2014200), 07/05/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2009-2012

344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

345

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:45 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2026.
Código de controle da certidão: **37B0.ACE0.BBE2.1363**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

346

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.754.143/0001-85
Certidão nº: 48886536/2026
Expedição: 19/05/2026, às 14:53:01
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.754.143/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3547

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053597/26 **Data da** 10/03/2026 08:13:23

Inscrição Estadual: 125908601 **CPF/CNPJ:** 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

Telefone: (98)92177400 **Município:** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 10:15:40

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

348

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025706/26 **Data da** 10/03/2026 08:15:46

Inscrição Estadual: 125908601 **CPF/CNPJ:** 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

Telefone: (98)92177400 **Município:** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 10:16:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CADASTRO MUNICIPAL

329

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
13/02/2019	44704	32754143000185	0 / 0

NOME EMPRESARIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
PARMAGASES	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4644301 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

2014200 FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
[illegible]1200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4663000 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

331120000 - 14.01/ . 0 3.0000% - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veícul
432230100 - 7.02/ . 0 5.0000% - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
432230101 - 7.02/ . 0 5.0000% - Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
432230102 - 7.05/ . 0 5.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma das instalações hidráulicas, sanitárias e de
432230103 - 14.01/ . 0 3.0000% - Serviços de manutenção de placas coletoras para aquecimento solar, quando não realizadas p
493020300 - 16.01/ . 0 3.0000% - Transporte rodoviário de produtos perigosos
493020301 - 16.01/ . 0 3.0000% - Transporte rodoviário de produtos perigosos intermunicipal, interestadual e internacional
773900200 - 3.05/ . 0 5.0000% - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
65930000	RUA SANTA LUZIA	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
**********	VILA SÃO FRANCISCO	AÇAILÂNDIA	MA

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	SIM	MATRIZ	12/12/2025

SITUAÇÃO ESPECIAL	MEI?	TIPO DE CONTRIBUINTE	GRAU DE RISCO
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO
	. . / -	14/02/2019

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA

Ficha Cadastral do Contribuinte

350

Dados do Contribuinte			
Inscrição 44704	Nome / Razão Social PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA		
Natureza Juridica Pessoa Jurídica	CPF . . -	CNPJ 32.754.143/0001-85	RG
Situação de Cadastro Ativo	Data de Nascimento / /	NIT 0	Nº. CREA 0
CEP 65930000	Endereço SANTA LUZIA		Número 191
Cidade AÇAILÂNDIA	Bairro VILA SÃO FRANCISCO	UF MA	Complemento **********
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3
E-mail parmagases@gmail.com			Falecido ? Não

Observações

Autenticação Data Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA DE DÉBITOS

Nº 0000000241

35
1

Razão Social

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000044704	C.N.P.J.: 32754143000185	VILA SÃO FRANCISCO	65930000

Localizado RUA SANTA LUZIA, 191 - ********** - AÇAILÂNDIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

44704 - PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço

RUA SANTA LUZIA, 191 **********

VILA SÃO FRANCISCO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930000

Documento

C.N.P.J.: 32.754.143/0001-85

Requerimento

0000000241/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://servicos2.speedgov.com.br/acailandia/validacao/cnd

ACAILANDIA-MA, 14 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/07/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0122C351A00000044704**

352

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMINA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 32.754.143/0001-85 **CERTIDÃO Nº: 95/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA **Inscrição Municipal:** 3300000444

INICIO DAS ATIVIDADES: 04/04/2019

RUA: RUA: SANTA LUZIA, 191 **********, CEP - 65930-000

BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO **CIDADE**: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de Açailândia – MA, por intermédio da Superintendência da Receita Tributária, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ: **32.754.143/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 29/06/2026 **Código de Autenticidade: 59UPKCVI7TE**

consulte a autenticidade desta certidão em https://acailandia.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Data: 24/03/2025

Hora: 11:57:54

353

Inscrição Municipal:3300000444 **Situação:** Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa.....: Juridica **CPF/CNPJ:** 32.754.143/0001-85 **Junta Comercial:** 21201024541

Nome/Razão Social.....: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PARMAGASES **Inscrição Estadual:** 12.590860-1

Endereço: SANTA LUZIA , **Nº:** 191 **Complemento:** **********

Bairro: VILA SÃO FRANCISCO **Telefone:** **Email:** parmagases@gmail.com

Município: AÇAILÂNDIA / MA **CEP:** 65930000

Imóvel: 9524 - **Inscrição:** 9524

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75,000	Outros
Socio	61631744291	ERACILDO BARBOZA DE SOUZA	25,000	Outros

Enquadramento

Porte: Empresa de pequeno porte (EPP) **Simples Nacional:** Sim

Classificação: Comércio **Subsituto Tributário:** Nao

Regime Especial: Não Possui **Calcula Alvará:** Sim

Enquadramento: 2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

CMAE

CMAE	Descrição
33	COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL

CNAE

CNAE	Descrição
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2014200	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
3311200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 22.75 **Capital Social:** 20.000.000,00

Área Ocupação Solo (m²): 540.000 **Área Publicidade (m²):**

Horario de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

-

Incluido Em: 24/03/2025 Incluido Por: ISMENIA.MARIA

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 98.697.219.347

354

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.754.143

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/05/2026 às 08:28

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 98.697.219.347

355

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.754.143

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/05/2026 às 08:28

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 98.697.227.400

356

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 012.840.972-00

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/05/2026 às 08:29

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 98.697.240.238

357

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 616.317.442-91

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/05/2026 às 08:32

358

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 21/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
32.754.143/0001-85

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.1QHE.UR8D.AVQX.EPKB.TQDH**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT **Poder Judiciário da União**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

359
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
32.754.143/0001-85

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.D333.3XY8.EZ3F.W56M.IY7I**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 65018200/2026

360

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

OU

CNPJ n. 32.754.143/0001-85

Certidão emitida em 21/05/2026, às 08:39:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/05/2026, às 08:18:02;
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual. Processual e SEEU) até 20/05/2026, às 08:18:02.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 65018200

Código de Validação: 4D99 FACD B35E B745 8F03 8154 2858 399A

Data da Atualização: 20/05/2026, às 08:18:02

21/05/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 65018388/2026

361
4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

OU

CPF n. 012.840.972-00

Certidão emitida em 21/05/2026, às 08:40:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/05/2026, às 08:18:02;
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2026, às 08:18:02.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 65018388

Código de Validação: B36D 406F 5A56 1D16 873C 8562 3EEA 9BCE

Data da Atualização: 20/05/2026, às 08:18:02

21/05/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 65018496/2026

367

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

OU

CPF n. 616.317.442-91

Certidão emitida em 21/05/2026, às 08:41:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/05/2026, às 08:18:02;
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual. Processual e SEEU) até 20/05/2026, às 08:18:02.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 65018496

Código de Validação: 1C69 4F7D 93E1 CB05 388A B0DC 1E86 36FB

Data da Atualização: 20/05/2026, às 08:18:02

21/05/2026

Poder Judiciário Federal

Código de verificação: 2026.0833.280520.969

363

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa na base de dados de processos físicos (1º e 2º graus), que até a presente data NÃO CONSTAM ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.754.143

Observações:

1. Prazo de validade desta Certidão: 30 dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
2. Esta certidão não substitui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. A CNDT deve ser obtida através do link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
3. Esta certidão não inclui processos eletrônicos, que podem ser consultados através do link https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
4. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: http://cnt.trt8.jus.br/trabalhista/verificacao

Emitido em 20/05/2026 08:33.

Poder Judiciário Federal

Código de verificação: 2026.0833.280520.969

364

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa na base de dados de processos físicos (1º e 2º graus), que até a presente data NÃO CONSTAM ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.754.143

Observações:

1. Prazo de validade desta Certidão: 30 dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
2. Esta certidão não substitui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. A CNDT deve ser obtida através do link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
3. Esta certidão não inclui processos eletrônicos, que podem ser consultados através do link https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
4. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: http://cnt.trt8.jus.br/trabalhista/verificacao

Emitido em 20/05/2026 08:33.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

365

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 32.754.143/0001-85
DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/03/2026, às 09:41:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **SZVCH3GLD2**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

366

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 616.317.442-91
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2025, às 12:13:40, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **PBT9J6YHGF**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

367

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 012.840.972-00
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2025, às 12:14:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **87NLG3LRD5**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

368

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
CERTIDÃO EMITIDA em 20/05/2026, às 17:34:32

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *17/05/2026,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **xHQ0UTHAvssDAJc**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *17/05/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *17/05/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 20/05/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

369

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
CERTIDÃO EMITIDA em 20/05/2026, às 17:33:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *17/05/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **YC0NELTbtPBkiac**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *17/05/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *17/05/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 20/05/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

370

Data da consulta: 01/10/2025 10:45:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.754.143/0001-85**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/02/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

372
51

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SETOR DE PROTOCOLO DO "FÓRUM ASTOLFO SERRA"-1° GRAU

Avenida Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís/MA.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome pesquisado: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA.
Raiz CNPJ pesquisado: 32.754.143.

Certifica-se que todas as Ações trabalhistas em **tramitação** encontram-se no PJE

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT (1° Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) BARREIRINHAS, CHAPADINHA, PRESIDENTE DUTRA, SAO LUIS, TIMON, PEDREIRAS, CAXIAS, PINHEIRO, SANTA INES, SAO JOAO DOS PATOS, ACAILANDIA, BALSAS, ESTREITO, BARRA DO CORDA, BACABAL, IMPERATRIZ, que até a presente data **NÃO CONSTAM Ações Trabalhistas em tramitação ou arquivadas provisoriamente ajuizadas em face da pessoa jurídica PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA.**

Certifica-se ainda que **no Sistema SAPT 01- (processos físicos),** na jurisdição das varas trabalhistas do "Foro Astolfo Serra", na capital, constatei a **INEXISTÊNCIA de** Ações Trabalhistas em desfavor da referida empresa.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2025.

Francisco De Assis De Melo Lopes
CHEFE SUBSTITUTO PROTOCOLO FAS

Confira a autenticidade do documento em https://www.trt16.jus.br/validardocumento

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Judiciária

CERT-DJUR - 432025
Código de validação: 3830732C7D

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS E PENAIS

João Paulo Tobias Teixeira de Souza Cordeiro, *do Tribunal de Justiça do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.*

CERTIFICO que, no sistema informatizado de acompanhamento dos processos de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Sistemas Jurisconsult e PJe 2ª Instância, constatou-se a INEXISTÊNCIA de processos CÍVEIS E CRIMINAIS, em tramitação, tendo como parte PARMAGASES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.754.143/0001-85– MATRIZ, com endereço à Avenida Santa luzia, nº 191, bairro: vila são francisco, Açailândia/MA CEP: 65.930-000. Certifico, ainda, que a pesquisa de processos em 2ª instância inclui eventuais recursos em ações de execução fiscal, execução e insolvência civil, falência e recuperação judicial. São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h31min. Eu, João Paulo Tobias Teixeira de Souza Cordeiro, Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mandei digitar e assino.

JOAO PAULO TOBIAS TEIXEIRA DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Judiciário
Diretoria Judiciária
Matrícula 115253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2025 09:37 (JOAO PAULO TOBIAS TEIXEIRA DE SOUZA CORDEIRO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, RECURSOS E PRECEDENTES

374

CERTIDÃO

JOÃO NONATO DOS SANTOS DIAS FILHO, CHEFE EM EXERCÍCIO DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, RECURSOS E PRECEDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO.

CERTIFICA, para os devidos fins, a requerimento da empresa **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita **CNPJ nº 32.754.143/0001-85** e **Inscrição Estadual n.º 12.590.860-1,** que em consulta ao Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 2ª Instância – SAPT2 *constatamos a não existência* de nenhum **processo físico originário ou não** tramitando ou que tenha sido arquivado neste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA em que a requerente é parte.

O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOAO NONATO DOS SANTOS DIAS FILHO:843

Assinado de forma digital por JOAO NONATO DOS SANTOS DIAS FILHO:843
Dados: 2025.12.17 13:41:12 -03'00'

JOÃO NONATO DOS SANTOS DIAS FILHO
CHEFE EM EXERCÍCIO DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, RECURSOS E PRECEDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

375

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 32.754.143/0001-85) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 32.754.143/0001-85

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.

c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (https://www.mpma.mp.br/autenticidade), informando-se a chave de autenticação impressa;

e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.

f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 20/05/2026 17:30:58 (Válida por 30 dias)
Data da última atualização do banco de dados: 20/05/2026 02:46:31
Chave de autenticação: 643747310

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Vara Federal do Trabalho de Açailândia/MA – Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA - CEP 65.930-000
E.mail: www.vta@trt16.jus.br Fone: (98) 2109-9583/2109-9589 - CEL: (99) 98413-9618

376

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS TRABALHISTAS Nº. 002/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, que conforme pesquisa no SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL de PROCESSOS FÍSICOS (SAPT1), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação ou arquivados provisoriamente na Vara do Trabalho de Açailândia/MA em nome de:

- PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 32.754.143/0001-85

Esta certidão não contempla processos eletrônicos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Marconi Lima Ribeiro, servidor digitei e Eu, Luzineide Ferreira dos Santos, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi

LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:30816944

Assinado de forma digital por LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:30816944
Dados: 2023.07.24 13:09:02 -03'00'

Luzineide Ferreira dos Santos
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

377

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DIEGO AMORIM DOS SANTOS
REGISTRO..... :	MA-011141/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.291.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/03/2026 as 15:04:04.
Válido até: 03/06/2026.
Código de Controle: 8493325.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

3 78
3 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DIEGO AMORIM DOS SANTOS
REGISTRO..... :	MA-011141/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.291.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/03/2026 as 15:03:19.
Válido até: 03/06/2026.
Código de Controle: 9184710.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

329

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2026/00000518
Nome: DIEGO AMORIM DOS SANTOS CPF: 010.291.613-64
CRC/UF n.º MA-011141/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/06/2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br. mediante número de controle a seguir:

CPF : **010.291.613-64** Controle : **5097.6038.6666.6980**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ

380

CERTJUDONE-GDSC - 382025
Código de validação: 50E6CC0569
(relativo ao Processo 882822025)

Número da guia: 25113101002320400.

O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Mário Lobão Carvalho, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, atendendo a solicitação protocolizada sob o processo nº 88282/2025, em que é requerente a empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA, com sede na Avenida Santa Luzia, Nº 191, Bairro Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85, que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial nº 12504455313, emitida em 16/12/2025, no sistema JurisConsult do Poder Judiciário do Maranhão, abrange a busca em todos os cartórios distribuidores do território do Estado do Maranhão, quanto aos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇAO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada. O referido é verdade. A presente certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça. Dada e passada a presente certidão aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Maíra Lopes de Castro, coordenadora da Coordenadoria das Serventias Judiciais, digitei e, eu, Mário Lobão Carvalho, diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, subscrevemos e assinamos.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor da Secretaria da CGJ
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ
Matrícula 216762

MAIRA LOPES DE CASTRO
Coordenadora das Serventias Judiciais
Coordenadoria das Serventias Judiciais
Matrícula 213611

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2025 10:27 (MARIO LOBAO CARVALHO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2025 10:42 (MAIRA LOPES DE CASTRO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ

382
M

CERTJUDONE-GDSC - 382025
Código de validação: 50E6CC0569
(relativo ao Processo 882822025)

Número da guia: 25113101002320400.

O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Mário Lobão Carvalho, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, atendendo a solicitação protocolizada sob o processo nº 88282/2025, em que é requerente a empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA, com sede na Avenida Santa Luzia, Nº 191, Bairro Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85, que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial nº 12504455313, emitida em 16/12/2025, no sistema JurisConsult do Poder Judiciário do Maranhão, abrange a busca em todos os cartórios distribuidores do território do Estado do Maranhão, quanto aos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada. O referido é verdade. A presente certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça. Dada e passada a presente certidão aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Maíra Lopes de Castro, coordenadora da Coordenadoria das Serventias Judiciais, digitei e, eu, Mário Lobão Carvalho, diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, subscrevemos e assinamos.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor da Secretaria da CGJ
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ
Matrícula 216762

MAIRA LOPES DE CASTRO
Coordenadora das Serventias Judiciais
Coordenadoria das Serventias Judiciais
Matrícula 213611

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2025 10:27 (MARIO LOBAO CARVALHO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2025 10:42 (MAIRA LOPES DE CASTRO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-011141/O-8

Nome
DIEGO AMORIM DOS SANTOS

Nascimento
22/10/1986

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
IMPERATRIZ-MA

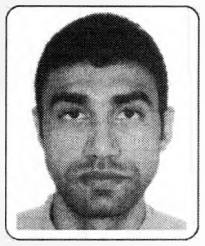

Assinatura do Profissional

382
4

Filiação
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
ROSIMAR AMORIM DOS SANTOS

CPF
010.291.613-64

Documento de Identificação
145110720007 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
20/07/2010

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **156ABE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01029161364/codigo/156ABE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 26 de janeiro de 2023, às 09:21**.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

383

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600161179
NIRE 21201024541 **CNPJ 32.754.143/0001-85**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, xxxxx, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250576546	07/05/2025	BALANCO	NÃO
002	20241163285	03/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241163285	03/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240256832	27/02/2024	BALANCO	NÃO
223	20230566642	03/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20230178995	13/02/2023	BALANCO	NÃO
002	20220137269	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20220137269	10/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210885076	19/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20210885076	19/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210885076	19/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200086790	04/02/2020	BALANCO	NÃO
090	20190026634	13/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201024541	13/02/2019	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2026, às 08:43:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AHEGXHUO**.

MAC2600161179

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

384

Nome Empresarial: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

NIRE : 21201024541
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC260016 [illegible]

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Inicio de Atividade
21201024541	32.754.143/0001-85	13/02/2019	13/02/2019

Endereço Completo
Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Objeto Social
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Capital Social	Porte	Prazo de Duracão
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	012.840.972-00	R$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
07/05 2025	20250576546	223 / 223 - BALANCO	ATIVA
			Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2026, às 08:43:18 (horário de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5JIMTFLF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

385

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 32.754.143/0001-85 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600302640

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201024541	32.754.143/0001-85	13/02/2019	13/02/2019

Endereço Completo
AVENIDA SANTA LUZIA. Nº191, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP65930000

Certificamos ainda que esta empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP. de acordo com arquivamento datado em 03/09/2024.	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250576546	07/05/2025	BALANCO
002	20241163285	03/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241163285	03/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240256832	27/02/2024	BALANCO
223	20230566642	03/05/2023	BALANCO
223	20230178995	13/02/2023	BALANCO
002	20220137269	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220137269	10/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210885076	19/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210885076	19/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210885076	19/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200086790	04/02/2020	BALANCO
090	20190026634	13/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201024541	13/02/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2026, às 15:10:09 (horário de Brasília).
Se impressa. verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NPLNQP1B**.

MAC2600302640

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

386

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA **NIRE** : 21201024541 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC260035648 1

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201024541	32.754.143/0001-85	13/02/2019	13/02/2019

Endereço Completo
Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Objeto Social
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	012.840.972-00	R$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/05 2025	20250576546	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2026, às 10:31:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **59GJ5S14**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

NIRE : 21201024541
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2600356484

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201024541	32.754.143/0001-85	13/02/2019	13/02/2019

Endereço Completo
Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Objeto Social
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PE... 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	012.840.972-00	R$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	616.317.442-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/05/2025	20250576546	223 / 223 - BALANCO

Situação: ATIVA
Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2026, às 10:31:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **59GJ5S14**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

comercial@parmagases.com.br (99) 99217-7403

PARMA GASES

388

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS/FINANCEIROS – BALANÇO 2023

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
ENDEREÇO: BR-222, AV. SANTA LUZIA, 191, VILA SÃO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA/MA. CEP 65930-000.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \frac{980.789{,}35 + 0{,}00}{76.318{,}37 + 630.000{,}00} = 1{,}39$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} = \frac{980.789{,}35}{76.318{,}37} = 12{,}85$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \frac{2.634.773{,}07}{76.318{,}37 + 630.000{,}00} = 3{,}73$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2023, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Açailândia/MA. 08 de setembro de 2025.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.09.08 08:08:22 -03'00'

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
CPF: 616.317.442-91
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
CRC/MA: 011141/O-8
CPF: 010.291.613-64
CONTADOR

PARMA GASES

389

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS/FINANCEIROS – BALANÇO 2024

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
ENDEREÇO: BR-222, AV. SANTA LUZIA, 191, VILA SÃO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA/MA. CEP 65930-000.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \frac{689.024{,}51 + 0{,}00}{67.645{,}95 + 504.000{,}00} = 1{,}21$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} = \frac{689.024{,}51}{67.645{,}95} = 10{,}19$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \frac{2.285.954{,}28}{67.645{,}95 + 504.000{,}00} = 4{,}00$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2024, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Açailândia/MA. 08 de setembro de 2025.

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
CPF: 616.317.442-91
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
CRC/MA: 011141/O-8
CPF: 010.291.613-64
CONTADOR

390

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.754.143/0001-85,** estabelecida na Vila São Francisco, nº 191, Vila São Franci, Açailândia-MA, CEP: 65930-000, prestou o serviço de *FORNECIMENTO DE CILINDROS E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA*, para Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.745.426/0001-90, conforme Contrato Nº 20221310, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender aos pacientes do município de Tomé – Açu/PA.

Descrições dos itens, unidades de medida e quantidades executadas neste contrato conforme descrito abaixo;

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - Marca.: MORYIA	UNIDADE	50
	Umidificador, conexão de entrada metálica na cor padrão do gás (verde-emblema), tampa em nylon, saída lateral, frasco plástico, capacidade 250 ml, tubo com borbulhador, aplicação oxigênio medicinal, M3 , com encaixe para bala portátil.		
2	MANOMETRO DE OXIGENIO - Marca.: MORYIA	UNIDADE	50
	Manômetro de Oxigênio: corpo em metal cromado, dispõe de manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cmy, rosca padrão de entrada 9/16 x 18 fios, reduz a pressão de rede para 3,5 Kgf/cmy a 4 Kfg/cmy, com encaixe para bala portátil.		
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL K 7M3 - Marca.: GNB	METRO CÚBICO	15000
	Recarga de gás oxigênio (O2), com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existente no hospital e ambulância, com a seguinte capacidade, 7M3.		
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP - Marca.: GNB	METRO CÚBICO	720
	Recarga de gás oxigênio (O2), com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existente no hospital e ambulância, com a seguinte capacidade, PP 1M3 a 2,5M3.		
5	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CIL G 10M3 - Marca.: GNB	METRO CÚBICO	360
	Recarga de gás oxigênio (O2), com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existente no hospital e ambulância, com a seguinte capacidade, 10M3.		
6	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL K 7M3 - Marca.: GIF	UNIDADE	40
	Em aço, tipo K, 7M3.		
7	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL G 10M3 - Marca.: GI	UNIDADE	20
	Em aço, tipo G, 10M3.		
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL PP 1M3 A 2,5M3 - Marca.: GIFEL	UNIDADE	30
	Em aço, tipo PP, 1M3 a 2,5 M3.		
9	GÁS MEDICINAL ÓXIDO NITROSO - Marca.: MESSER	METRO CÚBICO	24
	Óxido Nitroso, também conhecido como Protoxido de Azoto (N2O), é um analgésico/anestésico inalatório utilizado ou em mistura com oxigênio (O2) em concentrações que normalmente variam entre 40 e 70%, ou associado também a outros agentes anestésicos (inalatórios e endovenosos).		
10	GÁS MEDICINAL HÉLIO - Marca.: MESSER	METRO CÚBICO	12

End.: Av. 1° de Setembro, 81 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - PA
Fone: (91) 99292-0161 - E-mail: semsa@prefeituratomeacu.pa.gov.br

	O hélio é um gás inodoro, insípido e fisiologicamente inerte e não possui propriedades farmacológicas. Por ser um gás de baixa densidade, é capaz de atingir partes das vias áreas que os medicamentos bronco dilatadores não atingem.		
11	GÁS MEDICINAL AR COMPRIMIDO - Marca.: MESSER	METRO CÚBICO	24
	O Ar Comprimido Medicinal, possui as mesmas características do ar atmosférico, ou seja, é composto por 79% de Nitrogênio, 21% de Oxigênio, sendo obtido através da mistura do Oxigênio e do Nitrogênio, exclusivamente para uso Medicinal.		

Atestamos a qualidade nos serviços prestados, igualmente as obrigações foram atendidas de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que desabone sua capacidade técnica e profissional como nosso prestador de serviços.

Tomé-Açu, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Mª. Edileuza O. Lauris dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

End.: Av. 1º de Setembro, 81 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - PA
Fone: (91) 99292-0161 / E-mail: semsa@prefeituratomeacu.pa.gov.br

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

392

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Informamos a quem interessar que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 32.754.143/0001-85 inscrição estadual nº 12.590.860-1, estabelecida na Avenida Santa Luzia nº 191, Vila São francisco Açailândia-MA, é nosso fornecedor dos produtos abaixo:

- Gás Oxigênio Medicinal quant. 10.500 M^3;
- Regulador com fluxometro para oxigênio medicinal quant. 20 und.;
- Umidificador com mascara para oxigenio quant. 20 und.;
- Cilindro para Oxigenio Medicinal quant. 20 und.

REFERENTE AO PROCESSO N° 10.007/2020
REFERENTE AO PROCESSO N° 10.015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

Para esta Empresa, atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Itinga-MA, 27 de janeiro de 2021.

Uilson Nápoles de Oliveira Júnior
Diretor Depto. Compras
Decreto Nº 010/2021

393

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel.: (29) 3521-5
Ademar Cruz Bandeira Filho - Oficial de Registro e Notaria

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Ofício Único

RECONHECIMENTO nº 139008
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2)LUILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR

Itinga do Maranhão, 27 de janeiro de 2021. Em test. ___ da verdade.
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo RECFIR148460TCJTL7BM376UM018, 27/01/2021 11 56 44, Ato 13 17 2, Par LUILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR, Rec Firma Semelhanca, Total R$ 5,12 E 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R 0,18 Consulte em https //selo tjma jus

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3024
JM

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	44704	4	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
PARMAGASES
DOCUMENTO C.N.P.J.: 32.754.143/0001-85

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	TIPO DE EMPRESA
UA SANTA LUZIA 191 **********	EMPRESA PEQUENO PORTE
Bairro: VILA SÃO FRANCISCO - Cidade AÇAILÂNDIA CEP 65930000	**No. do Processo**

CÓDIGO	ATIVIDADE
33	COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL

CNAE

4644301 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	211,60
	22,67	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

ACAILANDIA, 06 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C044A00000044704

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site https://servicos2.speedgov.com.br/acailan

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5817726-12BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Cpf/Cnpj: 32.754.143/0001-85

Nome fantasia / Ocupante: PARMAGASES

Ramo de Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ATC(m²): 643 **Nº Pav:** 2

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA
Bairro: VILA SÃO FRANCISCO **Cidade:** AÇAILANDIA
Número: 191 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de liquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações eletricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as caracteristicas da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabiveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: **10/03/2026**
Analista: FLÁVIO RICARDO SAMPAIO FERREIRA

AQUILES BATISTA DOS SANTOS SOARES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-5817726-12BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

396

LICENÇA DE OPERAÇAO – LO - RENOVAÇÃO

Processo N°: 057/2023
Licença N°: 015/2023
VALIDADE: 12/05/2027

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** do Município de Açailândia / MA com amparo:

NA Resolução CONAMA 237/2007 e Na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011 e Nos Termos do "Termo de Habilitação" firmado com a *Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA* em 20 de novembro de 2020, e na Lei Municipal nº 223 de 28 de outubro de 2003, Alterada pela Lei Municipal nº 269 de 03 de maio de 2007 (Lei do Meio Ambiente).

Após apresentação da documentação necessária e após análise da documentação, bem como vistoria "*in locu*", expede-se a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO - RENOVAÇÃO - SEMMA**, requerida por meio do Processo Administrativo nº 057/2023.

REQUERENTE: ***PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA***
NOME DE FANTASIA: ***PARMAGASES***
CPF/CNPJ: ***32.754.143/0001-85*** INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: **Av Santa Luzia, N° 191** BAIRRO: **VILA SÃO FRANCISCO**
MUNICIPIO SEDE DO IMOVÉL: ***Açailândia – MA*** CEP***: 65.930.000***
ATIVIDADE: ***Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.***
CONDICIONANTES: ***Constam no verso desta licença.***
Açailândia - MA, 12 de maio de 2023.

Claudenir dos Santos Viegas
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria – 031/2023 – GAB

SEMMA

Obs: As condicionantes serão estabelecidas no verso e nos anexos;
Esta licença restringe-se somente a operação da atividade;
O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providencias junto a órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.

LICENÇA DE OPERAÇAO - LO N.º 015/2023 - RENOVAÇÃO

397

CONDICIONANTES:

Conforme análise técnica da documentação apresentada e vistoria "In loco" concedo Parecer favoravel a renovação da licença de Operação, e estabeleço as condicionantes que deverão serem cumpridas, de acordo com prazo estabelecido:

1. Atender as medidas de controles ambientais estabelecidas nos projetos (CONAMA 273/00.319/02);
2. Realizar a destinação dos resíduos conforme lei 12.305/10;
3. Apresentar Relatório de Desempenho Ambiental- RDA, no ato de renovação da licença ambiental, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado;
4. Evitar que o material particulado exceda os limites estabelecidos na CONAMA 382/06 e 436/11;
5. A Empresa e Atividade não poderão **gerar e ou lançar** efluentes liquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, sem o prévio tratamento, e licenciamento do Departamento Ambiental do Município;
6. O uso desta licença para fins ilicitos é terminantemente proibido, ficando o empreendedor, caso verificado quaisquer irregularidades, responsabilizado civil/ criminalmente por estes;
7. O empreendedor deverá solicitar a Renovação da licença com 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de validade da referida licença;
8. A SEMMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: A omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedião da licença, assim como, a violação ou inadequação, de quaisquer condicionantes ou normas legais (resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19 inciso I); Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Se motivada e julgar necessário a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Açailândia- SEMMA, poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle de poluição ambiental
9. Publicar edital de comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias da licença ora concedida em jornal de circulação local;
10. A validade desta licença de Operação, será de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão;

11. Garantir acesso aos técnicos desta secretaria sempre que necessário a toda área do empreendimento;

12. Apresentar à SEMMA toda documentação adicional que possa vir a ser solicitada, dentro dos prazos determinados por esta;
13. Qualquer alteração nas informações apresentadas deve ser comunicada antecipadamente a esta secretaria;

PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Ciente do Empreendedor:

Açailândia: 12 de maio de 2023

› de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ›riginou a alteração.

---

da / 07.169.169/0001-19
)8-19 / 0529927
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /

:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

ROGARIA E MANIPULACAO LTDA ME / 21.463.674/0001-00
.3-44 / 7010373
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /

FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

LTDA / 36.932.875/0001-79
)0-44 / 7733191
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779021221
:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.
)0-44 / 7733191
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /

:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

Franca / 23.148.840/0001-00
.9 7633683
ER AO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779017222
:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

HAVAREN - ME / 27.313.141/0001-10
.7-49 / 7519197
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772431225
:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

S OFTALMOLÓGICOS LTDA / 96.382.429/0001-60
)4-53 / 8019201
RAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4758831220
:FERIMENTO:
› de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela ria local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e nº 16/2014.

RREA ME / 18.557.842/0001-04
.3-58 / 7029520
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4778977228
:FERIMENTO:
o declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. da RDC nº 275/2019.

A SILVA / 10.940.449/0002-74
)1-59 / 7842480
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /

:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

CAMPOS / 19.508.254/0001-43
.4-68 / 7171573
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4778985229
:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

FERREIRA DA SILVA EPP / 39.853.334/0001-43
)1-70 / 7829559
ERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772427227
:FERIMENTO:
o da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, t. 11 da RDC nº 275/2019.

:S LTDA-ME / 08.265.719/0001-66
)0-75 / 4022712
LTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4764890224
:FERIMENTO:
resentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não ·s atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e nº 16/2014.

O Coordenador de Autorização de Funcionamento [illegible] atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, [illegible] aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, [illegible] resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização [illegible] de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes [illegible]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data [illegible]

DANIEL MARCOS [illegible]

ANEXO

399

dogaria humana ltda / 01.380.267/0001-14
25351.238170/2014-10 / 7168726
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4758408220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC [illegible] art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.593, DE 31 DE OUT[illegible]

O Coordenador de Autorização de Funcionamento [illegible] atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, [illegible] aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº [illegible] 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento [illegible] no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data [illegible]

DANIEL MARCOS [illegible]

ANEXO

TIAGO MACIEL DE MOAES / 43.370.679/0001-13
25351.401168/2022-01 / 1281690
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS [illegible] DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739024225

ANEFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 47.3[illegible]
25351.416640/2022-01 / 7938561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 47[illegible]

REDE BURITI DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.250.722/[illegible]
25351.412156/2022-02 / 7938466
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 47[illegible]

RR TRANSPORTES, TURISMO E LOGISTICA LTDA / 41.886 [illegible]
25351.400767/2022-08 / 8257430
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPO[illegible]

COMERCIO DE MEDICAMENTOS ALFAMA LTDA / 46.141.51[illegible]
25351.412154/2022-13 / 7938452
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 47[illegible]

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA [illegible]
25351.401245/2022-15 / 1281729
70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADOR[illegible] (SOMENTE MATRIZ) / 4739107228

Safetest Diagnósticos Ltda / 24.173.550/0001-70
25351.400499/2022-16 / 8257426
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRIC[illegible]

SANO MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 24.587.674/[illegible]
25351.400315/2022-18 / 1281669
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E [illegible] DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4738105221

FARMA PIX LTDA / 43.328.676/0001-11
25351.415185/2022-18 / 7938497
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 47[illegible]

CENTRALFARMA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO[illegible] 29
25351.416638/2022-23 / 7938543
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 47[illegible]

M G INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA / 15[illegible]
25351.400537/2022-31 / 3117150
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDUSTRIA (SOMEN[illegible]

VIVAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L[illegible] 47.072.223/0001-28
25351.400336/2022-33 / 8257409
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBU[illegible]

E J FERREIRA / 47.706.801/0001-30
25351.416636/2022-34 / 7938530
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / [illegible]

Detalhes do Certificado

400

Empresa Certificada PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA	**Cód. Único / CNPJ Certificada** 32.754.143/0001-85
Endereço AV SANTA LUZIA n° 191	**País** BRASIL
Empresa Solicitante PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ** 32.754.143/0001-85
Endereço AV SANTA LUZIA n° 191	**Cidade / UF** AÇAILÂNDIA / MA
Assunto 70225 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de GASES MEDICINAIS	**Tipo de Certificado** CBPF
Data de Validade 22/04/2028	**Data de Publicação** 22/04/2026
Data da Resolução 17/04/2026	**Resolução** 1.608
Certificado Emitido por INSPEÇÃO ?	**N.DOU** 74
Nº do Expediente 0010759263	

Expandir Todas

	Nº	Linha de Certificação	Data de Cancelamento
+	1	Gases Medicinais (Embalagem primária): Gás VIGENTE	-

Voltar

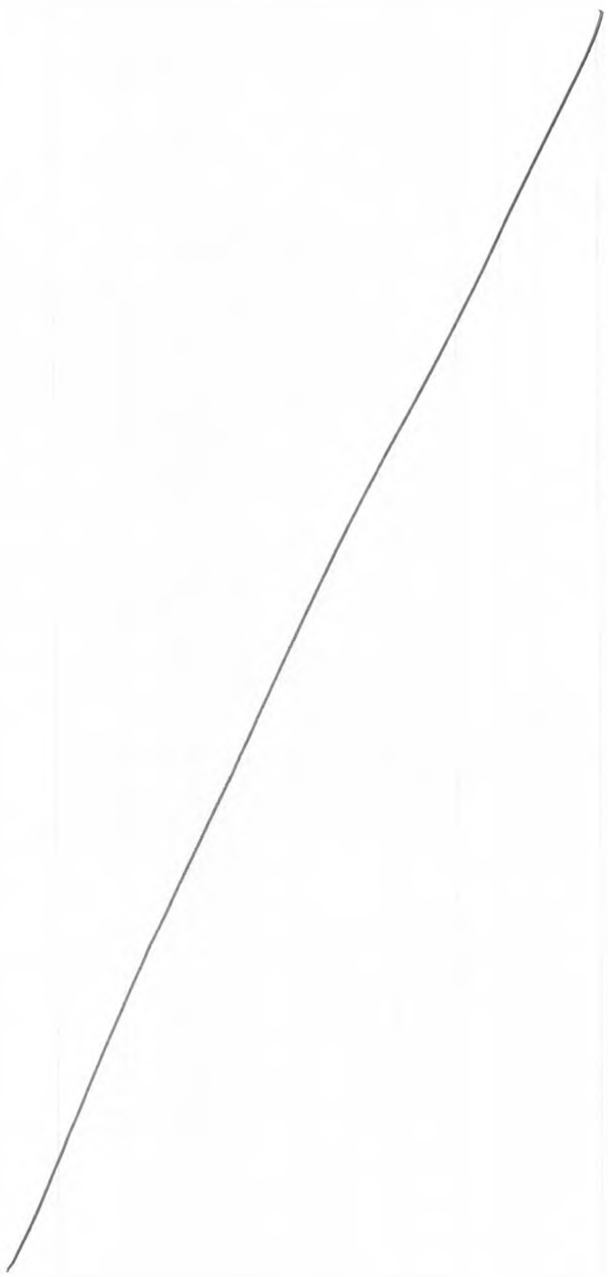

401

402

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ
32.754.143/0001-85

Nome Fantasia
PARMAGASES

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV SANTA LUZIA n° 191 - VILA SAO FRANCISCO CEP: 65.930-000

Cidade/UF
AÇAILÂNDIA/MA

Responsável Técnico
FABIOLA GASPAR VELOSO

Responsável Legal
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.28172-9

Data da Autorização
01/11/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.401245/2022-15

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

403

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ
32.754.143/0001-85

Nome Fantasia
PARMAGASES

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV SANTA LUZIA n° 191 - VILA SAO FRANCISCO CEP: 65.930-000

Cidade/UF
AÇAILÂNDIA/MA

Responsável Técnico
CAMILA LUCENA NASCIMENTO

Responsável Legal
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.28172-9

Data da Autorização
01/11/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.401245/2022-15

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Gases Medicinais

Envasar

- Gases Medicinais

Transportar

- Gases Medicinais

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

405

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

406
M

LEI Nº 13.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os fundos de índice de renda fixa, sobre a responsabilidade tributária na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, sobre a tributação das operações de empréstimos de ativos financeiros e sobre a isenção de imposto sobre a renda na alienação de ações de empresas pequenas e médias; prorroga o prazo de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; altera as Leis nºs 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, 12.431, de 24 de junho de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.996, de 18 de junho de 2014, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.409, de 25 de maio de 2011, 5.895, de 19 de junho de 1973, 11.948, de 16 de junho de 2009, 12.380, de 10 de janeiro de 2011, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 12.712, de 30 de agosto de 2012, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.488, de 15 de junho de 2007, 6.830, de 22 de setembro de 1980, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 12.860, de 11 de setembro de 2013, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 12.598, de 21 de março de 2012, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 12.688, de 18 de julho de 2012, 12.101, de 27 de novembro de 2009, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, 11.478, de 29 de maio de 2007, 12.973, de 13 de maio de 2014, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 11.972, de 6 de julho de 2009, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e 10.865, de 30 de abril de 2004, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, das Leis nºs 5.010, de 30 de maio de 1966, 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

Conversão da Medida Provisória nº 651, de 2014

Vigência

Mensagem de veto

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLIC A** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da legislação fiscal e financeira

Seção I

Da Responsabilidade Tributária na Integralização de Cotas de Fundos ou Clubes de Investimento por meio da Entrega de Ativos Financeiros

Art. 1º Na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, fica o administrador que receber os ativos a serem integralizados responsável pela cobrança e recolhimento do imposto sobre a renda devido sobre o ganho de capital, observado o disposto no item 1 da alínea b do inciso I do caput do art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º Em relação aos ativos financeiros sujeitos a retenção do imposto sobre a renda na fonte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto será da instituição ou entidade que faça o pagamento ao beneficiário final, ainda que não seja a fonte pagadora inicial.

§ 2º Cabe ao investidor que integralizar cotas de fundos e clubes de investimento com ativos financeiros a responsabilidade de comprovar o custo de aquisição dos ativos, bem como o valor de mercado pelo qual será realizada a integralização.

§ 3º Cabe ao investidor disponibilizar previamente ao responsável tributário os recursos necessários para o recolhimento do imposto sobre a renda devido nos termos deste artigo e do Imposto sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, quando aplicável.

§ 4º A comprovação do que dispõe o § 2º será feita por meio da disponibilização ao responsável tributário de nota de corretagem de aquisição, de boletim de subscrição, de instrumento de compra, venda ou doação, de declaração do imposto sobre a renda do investidor, ou de declaração do custo médio de aquisição, conforme instrução da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º O investidor é responsável pela veracidade, integridade e completude das informações prestadas e constantes dos documentos mencionados no § 4º .

§ 6º O custo de aquisição ou o valor da aplicação financeira não comprovado será considerado igual a 0 (zero) para fins de cômputo da base de cálculo do imposto sobre a renda devido sobre o ganho de capital.

§ 7º É vedada a integralização de cotas de fundos ou de clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros que não estejam registrados em sistema de registro ou depositados em depositário central autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 8º Não se aplica o disposto neste artigo à integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de imóveis, hipótese em que cabe ao cotista o recolhimento do imposto sobre a renda, na forma prevista na legislação específica.

Seção II

Do s Fundos de Índice de Renda Fixa e das Emissões de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

Art. 2º Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por cotistas de fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário administrado por bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa (Fundos de Índice de Renda Fixa) e cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de ativos financeiros que integrem o índice de renda fixa de referência, sujeitam-se ao imposto sobre a renda às seguintes alíquotas: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - 25% (vinte e cinco por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

II - 20% (vinte por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação superior a cento e oitenta dias e igual ou inferior a 720 (setecentos e vinte) dias; e

III - 15% (quinze por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 1º Os Fundos de Índice de Renda Fixa que descumprirem o percentual mínimo de composição definido no caput ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 30% (trinta por cento) durante o prazo do descumprimento.

§ 2º No caso de alteração do prazo médio de repactuação da carteira dos Fundos de Índice de Renda Fixa que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, será aplicada a alíquota

correspondente ao prazo médio de repactuação do Fundo até o dia imediatamente anterior ao da alteração da condição, sujeitando-se os rendimentos auferidos a partir de então à alíquota correspondente ao novo prazo médio de repactuação.

§ 3º É obrigatório o registro das cotas dos Fundos de Índice de Renda Fixa em depositária central de ativos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O imposto sobre a renda de que trata este artigo incidirá na fonte e exclusivamente por ocasião do resgate ou da alienação das cotas ou da distribuição de rendimentos.

§ 5º A periodicidade e a metodologia de cálculo do prazo médio de repactuação a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 6º Ficam isentos de imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive ganhos de capital, pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, produzidos por cotas de Fundo de Índice de Renda Fixa cujo regulamento determine que sua carteira de ativos financeiros apresente prazo de repactuação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 3º A base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos e ganhos auferidos por cotistas de Fundo de Índice de Renda Fixa será: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - no resgate de cotas, a diferença entre o valor da cota efetivamente utilizado para resgate, conforme condições estipuladas no regulamento do Fundo, e o valor de integralização ou de aquisição da cota no mercado secundário, excluídos o valor do IOF e o dos custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações;

II - na alienação de cotas em mercado secundário, a diferença entre o valor da alienação e o valor de integralização ou de aquisição da cota no mercado secundário, excluídos o valor do IOF e o dos custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações; e

III - na distribuição de qualquer valor, o valor distribuído.

Art. 4º São responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre a renda devido: (Vigência)

I - na alienação de cotas em mercado secundário, a instituição ou entidade que faça o pagamento dos rendimentos ou ganhos ao beneficiário final, ainda que não seja a fonte pagadora original; e

II - no resgate de cotas e na distribuição de qualquer valor, o administrador do fundo.

§ 1º A bolsa de valores ou a entidade de balcão organizado na qual as cotas do Fundo de Índice de Renda Fixa sejam negociadas deverá enviar à instituição ou entidade a que se refere o inciso I do caput as informações sobre o custo de aquisição dos ativos para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda devido pelo investidor, caso a aquisição do ativo tenha sido realizada por intermédio dessa instituição ou entidade e ela não disponha das referidas informações.

§ 2º Nos casos em que a alienação das cotas seja realizada por intermédio de instituição ou entidade diferente da que foi utilizada para aquisição do ativo, o investidor poderá autorizar, expressamente, a bolsa de valores ou a entidade de balcão organizado na qual as cotas do Fundo de Índice de Renda Fixa sejam negociadas a enviar as informações sobre o custo de aquisição dos ativos para apuração da base de cálculo do imposto devido pelo investidor aos responsáveis tributários referidos no caput .

§ 3º Nas negociações de cotas no mercado secundário que não tenham sido realizadas em bolsas de valores ou em balcão organizado, ou no resgate de cotas, caberá ao investidor fornecer aos responsáveis tributários referidos no caput a data de realização do negócio, a quantidade e o custo dos ativos negociados e outras informações que se façam necessárias para apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda devido, cuja comprovação será feita por meio de nota de corretagem de aquisição, de boletim de subscrição, de instrumento de compra, venda ou doação, de declaração do imposto sobre a renda do investidor ou de declaração do custo médio de aquisição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A falta da autorização de que trata o § 2º ou a falta de comprovação do custo de aquisição ou do valor da aplicação financeira a que se refere o § 3º implicam considerar o custo de aquisição ou o valor da aplicação financeira igual a 0 (zero), para fins de cômputo da base de cálculo do imposto sobre a renda devido.

§ 5º O investidor é responsável pela veracidade, integridade e completude das informações prestadas.

§ 6º O recolhimento do imposto sobre a renda deverá ser efetuado com observância do disposto no item 1 da alínea *b* do inciso I do caput do art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 5º A Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 1º .....

.....

X - realizar operações, definidas em lei, com autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, integrantes da administração pública federal, a critério do Ministro de Estado da Fazenda; e

XI - realizar operações relacionadas ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, instituído pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001.

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - oferta pública, com a realização de leilões, nas hipóteses dos incisos I e VII do caput do art. 1º ;

II - oferta pública para pessoas físicas, na hipótese do inciso I do caput do art. 1º ;

III - direta, com interessado específico e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, nas hipóteses dos incisos VI e VII do caput do art. 1º ;

IV - direta, com interessado específico e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, com colocação ao par, na hipótese do inciso II do caput do art. 1º ;

V - direta, sem contrapartida financeira, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par, na hipótese do inciso XI do caput do art. 1º ;

VI - direta, sem contrapartida financeira, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, nas hipóteses dos incisos VIII e IX do caput do art. 1º ;

VII - direta, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, com colocação nas condições definidas na lei a que se refere o inciso X do caput do art. 1º , na hipótese do mesmo inciso; e

VIII - direta, com contrapartida financeira, em favor de Fundo de Índice com cotas negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, em decorrência de contrato celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, e o Gestor, na hipótese do inciso I do caput do art. 1º .

.....

§ 2º Os títulos a que se refere o inciso XI do caput do art. 1º poderão ser emitidos com prazo inferior ao do financiamento a ser equalizado, observada a equivalência econômica da operação.

§ 3º As emissões anteriores em favor de interessado específico, previstas no inciso XI do caput do art. 1º , poderão, desde que haja prévia anuência do interessado e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser canceladas, emitindo-se, em substituição, títulos com as características do disposto no § 2º .

.....

§ 5º O contrato a que se refere o inciso VIII do caput deverá resultar de processo seletivo conduzido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de apontar o Gestor de Fundos de Índice em referência.

§ 6º No processo seletivo a que se refere o § 5º , o Gestor de Fundos de Índice em referência deverá indicar instituição para exercer a função de Administrador, caso ele próprio não exerça essa função." (NR)

"Art. 3º-A. O processo seletivo a que se refere o § 5º do art. 3º desta Lei será realizado na modalidade convite, de acordo com os critérios, condições e prazos a serem estabelecidos em ato do Poder Executivo, e observará o seguinte rito:

I - realização de etapa técnica e etapa comercial, pontuadas de acordo com os pesos definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput , observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) na etapa técnica, as instituições deverão demonstrar capacitação técnica e a estratégia de colocação e desenvolvimento do Fundo de Índice, nos moldes definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ; e

b) na etapa comercial, as instituições deverão apresentar uma única proposta. nos moldes definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ;

II - será desclassificada do processo seletivo a instituição que apresentar mais de uma ou nenhuma proposta técnica ou mais de uma ou nenhuma proposta comercial;

III - em caso de empate entre os 2 (dois) primeiros colocados, será considerada vencedora aquela que obtiver maior nota na etapa técnica;

IV - encerradas as etapas técnica e comercial e ordenadas as propostas, serão avaliados os documentos de habilitação da instituição que apresentou a melhor proposta. para verificação das condições fixadas no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ; e

V - se a instituição classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, serão examinados os documentos de habilitação da segunda classificada e, sucessivamente, caso haja tal necessidade, das demais instituições, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições fixadas no ato do Poder Executivo a que se refere o caput , sendo a instituição declarada vencedora.

§ 1º A modalidade disposta no caput observará o número mínimo de 3 (três) convidados, escolhidos dentre os interessados no ramo pertinente ao seu objeto. com disponibilização do instrumento convocatório do processo seletivo no sítio eletrônico do Tesouro Nacional na internet com antecedência de, no mínimo,72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas.

§ 2º O convite será estendido àqueles que manifestarem seu interesse por meio da apresentação de propostas no prazo definido no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ."

Seção III

Da Tributação nas Operações de Empréstimo de Ações e

Ou tros Títulos e Valores Mobiliários

Art. 6º A remuneração auferida pelo emprestador nas operações de empréstimo de ações de emissão de companhias abertas realizadas em entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários será tributada pelo imposto sobre a renda de acordo com as regras estabelecidas para aplicação de renda fixa às alíquotas previstas no art. 1 º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, a remuneração de que trata o caput será reconhecida pelo emprestador ou pelo tomador como receita ou despesa, conforme o caso, segundo o regime de competência, sem prejuízo do imposto de que trata o caput , considerado como antecipação do devido.

§ 2º Quando a remuneração for fixada em percentual sobre o valor das ações objeto do empréstimo, as receitas ou despesas terão por base de cálculo o preço médio da ação verificado no mercado à vista da bolsa de valores em que as ações estiverem admitidas à negociação no dia útil anterior à data de concessão do empréstimo ou no dia útil anterior à data do vencimento da operação, conforme previsto no contrato.

§ 3º Fica responsável pela retenção e recolhimento do imposto de que trata este artigo a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários.

Art. 7º O valor, integral ou parcial, reembolsado ao emprestador pelo tomador, decorrente dos proventos distribuídos pela companhia emissora das ações durante o decurso do contrato de empréstimo, é isento do imposto sobre a renda retido na fonte para o emprestador, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º O valor do reembolso de que trata este artigo será:

I - integral em relação aos proventos correspondentes às ações tomadas em empréstimo, caso ocorra o reembolso em decorrência do pagamento de valor equivalente:

a) aos dividendos, em qualquer hipótese; e

b) aos juros sobre o capital próprio - JCP, quando o emprestador não for sujeito à retenção do imposto sobre a renda de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, por ser entidade imune, fundo ou clube de investimento, ou entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004; ou

II - parcial em relação ao JCP correspondente às ações tomadas em empréstimo, deduzido o valor equivalente ao imposto sobre a renda na fonte que seria retido e recolhido pela companhia em nome do emprestador na hipótese de o emprestador não ter colocado suas ações para empréstimo nas entidades de que trata o caput do art. 6º .

§ 2º No caso de tomador pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o valor do imposto sobre a renda a que se refere o inciso II do § 1º não poderá ser compensado como antecipação do devido na apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ.

§ 3º No caso de emprestador pessoa jurídica, o valor do reembolso a que se refere o inciso II do § 1º deverá ser incluído na apuração da base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, adicionado do valor correspondente ao imposto sobre a renda retido pela fonte pagadora do JCP em nome do tomador.

§ 4º O valor correspondente ao imposto sobre a renda que foi adicionado na forma do § 3º poderá ser compensado como antecipação do devido na apuração do IRPJ devido pelo emprestador pessoa jurídica, ainda que não tenha sido retido em seu nome.

§ 5º (VETADO).

§ 6º O valor correspondente ao JCP reembolsado ao emprestador poderá ser dedutível na apuração do IRPJ no caso de tomador pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 8º Será devido pelo tomador o imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor correspondente ao JCP distribuído pela companhia emissora do papel objeto do empréstimo em ambientes de que trata o art. 6º , na hipótese de operação de empréstimo de ações que tenha como parte emprestadora pessoa física ou jurídica sujeita ao imposto sobre a renda, e como parte tomadora: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - fundo ou clube de investimento; ou

II - no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004

a) entidade de previdência complementar;

b) sociedade seguradora; ou

c) Fapi.

§ 1º Para fins do disposto no caput , a base de cálculo do imposto a ser recolhido é o valor correspondente ao montante originalmente distribuído pela companhia, a título de JCP, em relação ao saldo das ações emprestadas ao tomador mantidas em custódia em sua titularidade acrescido do saldo de ações emprestadas a terceiros.

§ 2º Cabe ao administrador do fundo ou clube de investimento ou entidade responsável pela aplicação dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, efetuar o recolhimento do imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento) prevista no caput .

§ 3º Para a hipótese de tomador previsto no caput que, na data do pagamento do JCP pela companhia emissora, seja também titular de ações não tomadas por meio de empréstimo ou também tenha emprestado ações, a base de cálculo para o imposto sobre a renda será o valor bruto do JCP pago por ação, multiplicado pelo somatório do saldo de ações de sua titularidade e do saldo de ações que o tomador tenha emprestado a terceiros, observando-se para o somatório o limite máximo do número de ações tomadas em empréstimo pelo tomador.

§ 4º O imposto sobre a renda de que trata este artigo será:

I - definitivo, sem direito a qualquer restituição ou compensação por parte do tomador das ações em empréstimo; e

II - recolhido até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 9º No caso do tomador de ações por empréstimo, a diferença positiva ou negativa entre o valor da alienação e o custo médio de aquisição desses valores será considerada ganho líquido ou perda do mercado de renda variável, sendo esse resultado apurado por ocasião da recompra das ações. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Na apuração do imposto de que trata o caput , poderão ser computados como custo da operação as corretagens e demais emolumentos efetivamente pagos pelo tomador.

Art. 10. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 6º aos empréstimos de títulos e outros valores mobiliários. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º No caso do tomador, a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aquisição será considerada:

I - ganho líquido ou perda, em relação a valores mobiliários de renda variável negociados em bolsa de valores, sendo esse resultado apurado por ocasião da recompra dos valores mobiliários a serem devolvidos; e

II - rendimento, nos demais casos, sendo esse rendimento apurado por ocasião da recompra dos títulos ou valores mobiliários a serem devolvidos.

§ 2º Na apuração do imposto de que trata o inciso I do § 1º , poderão ser computados como custos da operação as corretagens e demais emolumentos efetivamente pagos pelo tomador.

Art. 11. O valor reembolsado ao emprestador pelo tomador, decorrente dos rendimentos distribuídos durante o decurso do contrato de empréstimo de títulos e outros valores mobiliários, é isento do imposto sobre a renda retido na fonte para o emprestador, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. O valor do reembolso de que trata este artigo será deduzido:

I - do valor equivalente ao imposto sobre a renda na fonte que seria devido pelo emprestador; ou

II - do valor equivalente ao imposto de renda retido na fonte previsto no § 1º do art. 12, para as hipóteses previstas no caput do art. 12.

Art. 12. O imposto de que trata o art. 8º também incidirá sobre os rendimentos pagos durante o decurso do contrato de empréstimo de títulos e valores mobiliários sujeitos à tributação pelo imposto sobre a renda de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, quando tenham como parte emprestadora pessoa física ou jurídica sujeita ao imposto sobre a renda, e como parte tomadora: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - fundo ou clube de investimento; ou

II - no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004:

a) entidade de previdência complementar;

b) sociedade seguradora; ou

c) Fapi.

§ 1º O tomador será responsável pelo pagamento do imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre os rendimentos distribuídos pelo título ou valor mobiliário.

§ 2º O emprestador dos ativos, pessoa física ou jurídica, será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor do imposto que seria devido na hipótese em que o rendimento fosse pago diretamente ao emprestador e o valor devido pelo tomador nos termos do § 1º deste artigo, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos nos §§ 1º a 4º do art. 8º desta Lei.

Art. 13. No caso do tomador de títulos ou valores mobiliários sujeitos à tributação pelo imposto sobre a renda de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, a diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do IOF, eventualmente incidente, e o valor da aplicação financeira é considerada rendimento, sendo apurada por ocasião da recompra dos referidos títulos e valores mobiliários. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Caberá ao tomador o pagamento do imposto de renda de que trata o caput .

Art. 14. No caso do emprestador de títulos, ações e outros valores mobiliários, não constitui fato gerador do imposto sobre a renda a liquidação do empréstimo efetivada pela devolução do mesmo título, ação ou valor mobiliário de mesma classe, espécie e emissor. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Quando a operação for liquidada por meio de entrega de numerário, o ganho líquido ou rendimento será representado pela diferença positiva entre o valor da liquidação financeira do empréstimo e o custo médio de aquisição dos títulos, ações e outros valores mobiliários.

Art. 15. São responsáveis pela retenção do imposto sobre a renda: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação, na hipótese prevista no art. 6º ; e

II - a instituição que efetuar a recompra dos títulos e dos valores mobiliários, na hipótese prevista no inciso II do § 1º do art. 10.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II do caput :

I - o tomador deverá entregar à instituição responsável pela retenção do imposto a nota de corretagem ou de negociação referente à alienação dos títulos ou valores mobiliários; e

II - será aplicada sobre o rendimento:

a) uma das alíquotas de que trata o art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, em função do prazo decorrido entre as datas de alienação e de recompra dos títulos e dos valores mobiliários;

b) a alíquota de 15% (quinze por cento), no caso de investidor residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; ou

c) as alíquotas previstas na legislação em vigor para o investidor residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Seção IV

D a Isenção de Imposto de Renda sobre Alienação em Bolsa de Valores de Ações de Pequenas e Médias Empresas

Art. 16. Fica isento de imposto sobre a renda o ganho de capital auferido por pessoa física, até 31 de dezembro de 2023, na alienação, realizada no mercado à vista de bolsas de valores, de ações que tenham sido emitidas por companhias que, cumulativamente: (Vide art. 112 desta Lei)

I - tenham as suas ações admitidas à negociação em segmento especial, instituído por bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança corporativa, contemplando, no mínimo, a obrigatoriedade de cumprimento das seguintes regras:

a) realização de oferta pública de aquisição de ações - OPA, quando exigida pela bolsa de valores, a valor econômico estabelecido em laudo de avaliação, em caso de saída da companhia do segmento especial;

b) resolução de conflitos societários por meio de arbitragem;

c) realização de oferta pública de aquisição para todas as ações em caso de alienação do controle da companhia, pelo mesmo valor e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador (tag along); e

d) previsão expressa no estatuto social da companhia de que seu capital social seja dividido exclusivamente em ações ordinárias;

II - tenham valor de mercado inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais):

a) na data da oferta pública inicial de ações da companhia;

b) em 10 de julho de 2014, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes dessa data; ou

c) na data das ofertas públicas subsequentes de ações, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b* ;

III - tenham receita bruta anual inferior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), apurada no balanço consolidado do exercício social:

a) imediatamente anterior ao da data da oferta pública inicial de ações da companhia;

b) de 2013, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes de 10 de julho de 2014;

c) imediatamente anterior ao da data das ofertas públicas subsequentes de ações, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b* ; e

IV - em que se verifique distribuição primária correspondente a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do volume total de ações de emissão pela companhia:

a) na oferta pública inicial de ações da companhia;

b) em 10 de julho de 2014, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes dessa data; ou

c) caso exista, na data da oferta pública de ações subsequente, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b*.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso II do caput , entende-se por valor de mercado da companhia:

I - para a hipótese prevista na alínea *a* do inciso II do caput , o valor apurado ao fim do processo de formação de preço (bookbuilding ou leilão em bolsa de valores) na oferta pública inicial de ações;

II - para a hipótese prevista na alínea *b* do inciso II do caput , o valor apurado pela média do preço de fechamento das ações, ponderada pelo volume negociado, nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores a 10 de julho de 2014; ou

III - para a hipótese prevista na alínea *c* do inciso II do caput , o valor apurado pela média do preço de fechamento das ações, ponderada pelo volume negociado, nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores à data de pedido de registro de oferta pública subsequente.

§ 2º Para efeito da isenção de que trata o caput , as companhias de que trata este artigo estão obrigadas a apuração do imposto sobre a renda com base no lucro real.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários disponibilizará, em seu sítio na internet, a relação das ofertas cujo objeto sejam ações beneficiadas por esta Seção, juntamente com o montante de cada emissão.

§ 4º A companhia que atenda aos requisitos previstos neste artigo deve destacar esse fato, por ocasião da emissão pública de ações, na primeira página do Prospecto, ou documento equivalente, e do Anúncio de Início de Distribuição.

§ 5º As companhias de que trata este artigo estão obrigadas a disponibilizar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida em ato do Secretário da Receita Federal do Brasil, sua base acionária:

I - do dia anterior ao da entrada em vigor do benefício; e

II - do último dia de vigência do benefício.

Art. 17. Para gozo da isenção de que trata o caput do art. 16, as ações devem ser adquiridas a partir de 10 de julho de 2014: (Vide art. 112 desta Lei)

I - por ocasião da oferta pública inicial e de ofertas públicas subsequentes de ações;

II - em bolsas de valores, inclusive para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes de 10 de julho de 2014 com observância das condições estabelecidas nesta Seção;

III - no exercício do direito de preferência do acionista, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ; ou

IV - por meio de bonificações em ações distribuídas até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A manutenção da isenção prevista no caput depende da permanência das ações em depositários centrais de ações, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, é vedada a compensação de perdas ou prejuízos incorridos na alienação das ações nos termos do caput .

§ 3º Até 31 de dezembro de 2023, o valor de alienação das ações referidas neste artigo não será computado para fins de cálculo do limite a que se refere o inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 4º O empréstimo das ações referidas neste artigo não afasta a manutenção do direito à isenção pelo emprestador, pessoa física.

§ 5º Em relação ao investidor que já tinha adquirido as ações a que se refere o inciso II do caput até 10 de julho de 2014, o custo de aquisição dessas ações será ajustado, para fins de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, ao maior valor entre o custo de aquisição efetivamente pago e a média do preço de fechamento, ponderada pelo volume negociado, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a 10 de julho de 2014.

§ 6º As ações adquiridas e não alienadas até 31 de dezembro de 2023 terão seus custos de aquisição ajustados, para fins de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, ao maior valor entre o custo de aquisição efetivamente pago e a média do preço de fechamento, ponderada pelo volume negociado nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a 31 de dezembro de 2023.

§ 7º As entidades responsáveis pelo depósito centralizado deverão disponibilizar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em relação às companhias de que trata o art. 16 desta Lei, o valor correspondente à média do preço de fechamento das ações de sua emissão, ponderada pelo volume negociado, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a:

I - 10 de julho de 2014; e

II - 31 de dezembro de 2023.

§ 8º Não se aplica às ações de emissão das companhias que cumpram os requisitos do art. 16, quando negociadas em bolsa de valores, o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no art. 8º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000.

Art. 18. Ficam isentos de imposto sobre a renda os rendimentos auferidos por pessoa física no resgate de cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto e que atendam aos requisitos previstos neste artigo. (Vide art. 112 desta Lei)

§ 1º Os fundos de investimento em ações de que trata o caput deverão:

I - possuir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio aplicado em ações cujos ganhos sejam isentos do imposto sobre a renda conforme disposto no art. 16;

II - ter prazo mínimo de resgate de 180 (cento e oitenta) dias; e

III - ter a designação "FIA-Mercado de Acesso".

§ 2º Os fundos de ações tratados neste artigo deverão ter um mínimo de 10 (dez) cotistas, sendo que cada cotista, individualmente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, não poderá deter mais de 10% (dez por cento) das cotas emitidas.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º , considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - a pessoa física que for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro; ou

II - a pessoa física que seja sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação brasileira, em qualquer empreendimento.

§ 4º Os fundos de investimento em ações referidos neste artigo cujas carteiras deixarem de observar o disposto neste artigo terão os seus rendimentos, produzidos a partir do momento do desenquadramento da carteira, tributados na forma estabelecida no inciso I do § 3º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, salvo no caso de cumulativamente:

I - a proporção a que se refere o inciso I do § 1º não se reduzir abaixo de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira;

II - a situação de que trata o inciso I deste parágrafo ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

III - não ocorrer nova hipótese de desenquadramento até o último dia do exercício subsequente àquele em que ocorreu o desenquadramento.

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários notificará a Secretaria da Receita Federal do Brasil sempre que for comunicada por administradores de fundos a respeito de desenquadramentos de um FIA-Mercado de Acesso.

~~Art. 19. As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas por meio do sítio na internet da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que as ações da companhia estiverem admitidas à negociação. (Vide art. 112 desta Lei)~~

~~Art. 19. As publicações das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas na forma do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976. (Redação dada pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 1º As companhias de que trata o caput estão dispensadas de fazer suas publicações no órgão oficial da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, mantida a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, que deverá ser efetuada de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos no sítio do mesmo jornal na internet, durante o período em que fizerem jus ao benefício estabelecido no art. 16. (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 2º A publicação de forma resumida, no caso de demonstrações financeiras, deverá conter, no mínimo, comparativamente com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas, no parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver. (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 3º Incumbe ao respectivo jornal providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos no sítio próprio, por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019) (Vigência encerrada)

Art. 19. As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas por meio do sítio na internet da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que as ações da companhia estiverem admitidas à negociação. (Vide art. 112 desta Lei)

§ 1º As companhias de que trata o caput estão dispensadas de fazer suas publicações no órgão oficial da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, mantida a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, que deverá ser efetuada de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos no sítio do mesmo jornal na internet, durante o período em que fizerem jus ao benefício estabelecido no art. 16.

§ 2º A publicação de forma resumida, no caso de demonstrações financeiras, deverá conter, no mínimo comparativamente com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas, no parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

§ 3º Incumbe ao respectivo jornal providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos no sítio próprio, por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Seção V

Da Tributação Incentivada de Títulos e Valores Mobiliários

Art. 20. A Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos fundos soberanos que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, ainda que domiciliados ou residentes em países com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

....." (NR)

"Art. 2º .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente aos ativos que atendam ao disposto nos §§ 1º , 1º-A, 1º-B, 1º-C e 2º do art. 1º , emitidos entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2º do art. 1º e 31 de dezembro de 2030.

....." (NR)

Seção VI

Do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras

Art. 21. Fica reinstituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, que tem por objetivo devolver parcial ou integralmente o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados. (Vigência) (Regulamento)

Art. 22. No âmbito do Reintegra, a pessoa jurídica que exporte os bens de que trata o art. 23 poderá apurar crédito, mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo, sobre a receita auferida com a exportação desses bens para o exterior. (Vigência) (Regulamento)

§ 1º O percentual referido no caput poderá variar entre 0,1% (um décimo por cento) e 3% (três por cento), admitindo-se diferenciação por bem.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser acrescido em até 2 (dois) pontos percentuais o percentual a que se refere o § 1º , em caso de exportação de bens em cuja cadeia de produção se verifique a ocorrência de resíduo tributário que

justifique a devolução adicional de que trata este parágrafo, comprovado por estudo ou levantamento realizado conforme critérios e parâmetros definidos em regulamento.

§ 3º Considera-se também exportação a venda a empresa comercial exportadora - ECE, com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 4º Para efeitos do caput , entende-se como receita de exportação:

I - o valor do bem no local de embarque, no caso de exportação direta; ou

II - o valor da nota fiscal de venda para ECE, no caso de exportação via ECE.

§ 5º Do crédito de que trata este artigo:

I - 17,84% (dezessete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) serão devolvidos a título da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep; e

II - 82,16% (oitenta e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) serão devolvidos a título da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 6º O valor do crédito apurado conforme o disposto neste artigo não será computado na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 7º Na hipótese de exportação efetuada por cooperativa ou por encomendante, admite-se que os bens sejam produzidos pelo cooperado ou pelo encomendado, respectivamente.

Art. 23. A apuração de crédito nos termos do Reintegra será permitida na exportação de bem que cumulativamente: (Vigência) (Regulamento)

I - tenha sido industrializado no País;

II - esteja classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e relacionado em ato do Poder Executivo; e

III - tenha custo total de insumos importados não superior a limite percentual do preço de exportação, limite este estabelecido no ato de que trata o inciso II do caput .

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I do caput , considera-se industrialização, nos termos da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, as operações de:

I - transformação;

II - beneficiamento;

III - montagem; e

IV - renovação ou recondicionamento.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso III do caput :

I - os insumos originários dos demais países integrantes do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL que cumprirem os requisitos do Regime de Origem do MERCOSUL serão considerados nacionais;

II - o custo do insumo importado corresponderá a seu valor aduaneiro, adicionado dos montantes pagos do Imposto de Importação e do Adicional sobre Frete para Renovação da Marinha Mercante, se houver;

III - no caso de insumo importado adquirido de empresa importadora, o custo do insumo corresponderá ao custo final de aquisição do produto colocado no armazém do fabricante exportador; e

IV - o preço de exportação será o preço do bem no local de embarque.

Art. 24. O crédito referido no art. 22 somente poderá ser: (Vigência) (Regulamento)

I - compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica; ou

II - ressarcido em espécie, observada a legislação específica.

Art. 25. A ECE é obrigada ao recolhimento de valor correspondente ao crédito atribuído à empresa produtora vendedora se: (Vigência) (Regulamento)

I - revender, no mercado interno, os produtos adquiridos para exportação; ou

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

Parágrafo único. O recolhimento do valor referido no caput deverá ser efetuado:

I - acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a ECE até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - a título da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nas proporções definidas no § 5º do art. 22; e

III - até o 10º (décimo) dia subsequente:

a) ao da revenda no mercado interno; ou

b) ao do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação para o exterior.

Art. 26. O Reintegra não se aplica à ECE. (Vigência) (Regulamento)

Art. 27. Poderão também fruir do Reintegra as pessoas jurídicas de que tratam os arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999. (Vigência) (Vide Decreto nº 8.415, de 2015)

Art. 28. No caso de industrialização por encomenda, somente a pessoa jurídica encomendante poderá fruir do Reintegra. (Vigência) (Regulamento)

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 21 a 28, contemplando a relação de que trata o inciso II do caput do art. 23. (Regulamento)

Seção VII

D a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins Incidentes sobre a Receita de Alienação de Participação Societária

Art. 30. A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 3º .....

.....

§ 2º .....

.....

IV - as receitas de que trata o inciso IV do caput do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como investimento, imobilizado ou intangível; e

.....

§ 14. A pessoa jurídica poderá excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da alienação de participação societária o valor despendido para aquisição dessa participação, desde que a receita de alienação não tenha sido excluída da base de cálculo das mencionadas contribuições na forma do inciso IV do § 2º do art. 3º ." (NR)

"Art. 8º-B. A Cofins incidente sobre as receitas decorrentes da alienação de participações societárias deve ser apurada mediante a aplicação da alíquota de 4% (quatro por cento)."

Art. 31. A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 8º .....

.....

XIII - as receitas decorrentes da alienação de participações societárias." (NR)

Art. 32. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 10. .....

.....

XXX - as receitas decorrentes da alienação de participações societárias.

....." (NR)

Seção VIII

Do Aproveitamento de Créditos Fiscais no Pagamento de Débitos e Demais Disposições sobre Parcelamentos

Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.

§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput , entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2013, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada. (Vide Lei nº 13.097 de 2015)

§ 2º Poderão ainda ser utilizados pelo contribuinte a que se refere o caput os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL do responsável ou corresponsável pelo crédito tributário que deu origem ao parcelamento.

§ 3º Os créditos das empresas de que tratam os §§ 1º e 2º somente poderão ser utilizados após a utilização total dos créditos próprios.

§ 4º A opção de que trata o caput deverá ser feita mediante requerimento apresentado em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo do parcelamento; e

II - quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 5º Para fins de aplicação deste artigo, o valor do crédito a ser utilizado para a quitação de que trata o inciso II do § 4º será determinado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 ; e

III - 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 6º O requerimento de que trata o § 4º suspende a exigibilidade das parcelas até ulterior análise dos créditos utilizados.

§ 7º A RFB dispõe do prazo de 5 (cinco) anos para análise dos créditos indicados para a quitação.

§ 8º Na hipótese de indeferimento dos créditos, no todo ou em parte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte, o responsável ou o corresponsável promover o pagamento em espécie do saldo remanescente do parcelamento.

§ 9º A falta do pagamento de que trata o § 8º implicará rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 10. Aos débitos parcelados de acordo com as regras descritas nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 7º daquela Lei somente é aplicável para os valores pagos em espécie, nos termos do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 11. A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo.

§ 12. Para os fins do disposto no § 1º , inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

Art. 34. A Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica reaberto, até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, o prazo previsto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o prazo previsto no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

.....

§ 2º A opção pelas modalidades de parcelamentos previstas no art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ocorrerá mediante:

I - antecipação de 5% (cinco por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser menor ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - antecipação de 10% (dez por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e menor ou igual a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - antecipação de 15% (quinze por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e menor ou igual a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

IV - antecipação de 20% (vinte por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 3º Para fins de enquadramento nos incisos I a IV do § 2º , considera-se o valor total da dívida na data do pedido, sem as reduções.

§ 4º As antecipações a que se referem os incisos I a IV do § 2º deverão ser pagas até o último dia para a opção, resguardado aos contribuintes que aderiram ao parcelamento durante a vigência da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, o direito de pagar em até 5 (cinco) parcelas.

§ 5º .....

.....

II - os valores constantes do § 6º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, ou os valores constantes do § 6º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, quando aplicável esta Lei.

.....

§ 7º Aplicam-se aos débitos parcelados na forma deste artigo as regras previstas no art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, independentemente de os débitos terem sido objeto de parcelamento anterior." (NR)

Art. 35. (VETADO).

Art. 36. Na hipótese de indeferimento dos créditos de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL utilizados para liquidar os débitos parcelados com base no art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, e nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, cabe manifestação de inconformidade que observará o rito do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Parágrafo único. O contribuinte será intimado a pagar o saldo remanescente do parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do indeferimento dos créditos de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL ou da intimação da última decisão administrativa no processo administrativo fiscal de que trata o caput .

Art. 37. O art. 43 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. .....

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se ao precatório federal de titularidade de pessoa jurídica que, em 31 de dezembro de 2012, seja considerada controladora, controlada, direta ou indireta, ou coligada do devedor, nos termos dos arts. 1.097 a 1.099 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º , inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores." (NR)

~~Art. 38. Não serão devidos honorários advocatícios, bem como qualquer sucumbência, em todas as ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão aos parcelamentos previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, inclusive nas reaberturas de prazo operadas pelo disposto no art. 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no art. 93 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, no art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se somente:~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~I - aos pedidos de desistência e renúncia protocolados a partir de 10 de julho de 2014; ou~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~II - aos pedidos de desistência e renúncia já protocolados, mas cujos valores de que trata o caput não tenham sido pagos até 10 de julho de 2014.~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

Art. 39. O art. 10 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º :

"Art. 10. .....

§ 1º .....

§ 2º Tratando-se de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, para usufruir dos benefícios desta Lei." (NR)

Art. 40. O art. 127 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 127. Até que ocorra a indicação de que trata o art. 5º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, os débitos de devedores que apresentaram pedidos de parcelamentos previstos nos arts. 1º , 2º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, inclusive nas reaberturas de prazo operadas pelo disposto no art. 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no art. 93 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e no art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que tenham sido deferidos pela administração tributária devem ser considerados parcelados para os fins do inciso VI do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

....." (NR)

Art. 41. Os débitos relativos à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF podem ser parcelados nos termos da Lei nº 12.996, de 18 junho de 2014, não se aplicando a vedação contida no art. 15 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

~~Art. 42. Os débitos com a Fazenda Nacional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL decorrentes do ganho de capital ocorrido até 31 de dezembro de 2008 pela alienação de ações que tenham sido originadas da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos, poderão ser:~~

~~I - pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas, de mora e de ofício, e de 100% (cem por cento) dos juros de mora;~~

~~II - parcelados em até 60 (sessenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com as mesmas reduções estabelecidas no inciso I.~~

~~§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos, constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento.~~

~~§ 2º Da totalidade dos débitos referidos no § 1º , serão deduzidos os valores eventualmente pagos.~~

§ 3º Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão pagos ou parcelados na forma deste artigo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

§ 4º Os percentuais de redução serão aplicados sobre o valor do débito atualizado à época do depósito e somente incidirão sobre o valor das multas de mora e de ofício, das multas isoladas, dos juros de mora e do encargo legal efetivamente depositado.

§ 5º As reduções previstas no caput não serão cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em lei.

§ 6º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou de juros em percentuais diversos dos estabelecidos no caput , prevalecerão os percentuais nele referidos, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros.

§ 7º Enquanto não consolidada a dívida, em relação às parcelas mensais referidas no inciso II do caput , o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente o valor equivalente ao montante dos débitos objeto de parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas.

§ 8º O pagamento ou pedido de parcelamento deverá ser efetuado até 29 de novembro de 2014 e independerá de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 9º Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - de até 2 (duas) prestações, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação de parcelamento.

§ 10. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

§ 11. Rescindido o parcelamento:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as prestações pagas.

§ 12. Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto no caput e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12, no caput do art. 13 e no inciso IX do caput do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 13. Ao parcelamento de que trata este artigo não se aplicam:

I - o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 ; e

II - o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 42. Os débitos para com a Fazenda Nacional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL decorrentes do ganho de capital ocorrido até 31 de dezembro de 2008 pela alienação de ações que tenham sido originadas da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos, poderão ser: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e de 100% (cem por cento) dos juros de mora; (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - parcelados em até 60 (sessenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa isolada e das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 1º Na hipótese do **caput,** fica remitido, sob condição resolutória até que se efetive o pagamento de que trata o inciso I ou seja quitado o parcelamento de que trata o inciso II, o valor do IRPJ e da CSLL incidente sobre a parcela do ganho de capital relativa a diferença entre o valor atribuído à ação na subscrição de capital e considerado na apuração do referido ganho, ainda que em eventual lançamento de ofício, e o valor verificado na data de início das negociações da ação em operação regular em bolsa de valores, independentemente da existência de cláusula de restrição de comercialização ou transferência. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos, constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 3º Para efeito de consolidação dos débitos de que trata o **caput,** após o ajuste referido no § 1º , poderão ser deduzidos os valores do IRPJ e da CSLL que tenham sido recolhidos, até 31 de dezembro de 2013, em função da alienação posterior das ações decorrentes da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos pelo próprio sujeito passivo, por empresa controladora ou por empresa controlada de forma direta, desde que: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - tenha sido utilizado o custo original dos respectivos títulos patrimoniais na apuração do ganho: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - seja limitado ao valor do IRPJ e da CSLL incidentes sobre o ganho de capital apurado considerando como valor de venda o valor verificado das ações na data de início das negociações em operação regular em bolsa de valores. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 4º Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste artigo serão automaticamente convertidos em pagamento definitivo, aplicando-se as reduções previstas no **caput** ao saldo remanescente a ser pago ou parcelado. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 5º O contribuinte poderá, mediante requerimento, utilizar créditos de prejuízos fiscais e de base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL próprios, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados ate 30 de junho de 2014, para a quitação do saldo remanescente dos débitos após as reduções previstas no **caput.** (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 6º Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão pagos ou parcelados na forma deste artigo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 7º As reduções previstas no **caput** não serão cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em lei. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 8º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou de juros em percentuais diversos dos estabelecidos no **caput,** prevalecerão os percentuais nele referidos, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 9º Enquanto não consolidada a dívida, em relação às parcelas mensais referidas no inciso II do **caput,** o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 10. O pagamento ou o pedido de parcelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação desta Lei e independerá de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 11. Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - de até 2 (duas) prestações, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 12. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 13. Rescindido o parcelamento: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores; (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as prestações pagas. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 14. Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto no **caput** e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12, no **caput** do art. 13 e no inciso IX do art. 14 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 15. Ao parcelamento de que trata este artigo não se aplicam: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 ; e (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 16. Não será computado na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, do PIS e da Cofins a parcela equivalente à redução do valor do montante principal dos tributos, das multas, dos juros e dos encargos legais em decorrência do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 17. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 43. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I - da 1ª à 12ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 13ª à 24ª prestação: 1% (um por cento);

III - da 25ª à 83ª prestação: 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e

IV - 84ª prestação: saldo devedor remanescente.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos do empresário ou da sociedade empresária constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis.

§ 2º No caso dos débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 3º O empresário ou a sociedade empresária poderá, a seu critério, desistir dos parcelamentos em curso, independentemente da modalidade, e solicitar que eles sejam parcelados nos termos deste artigo.

§ 4º Além das hipóteses previstas no art. 14-B, é causa de rescisão do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.

§ 5º O empresário ou a sociedade empresária poderá ter apenas um parcelamento de que trata o caput , cujos débitos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, poderão ser incluídos até a data do pedido de parcelamento.

§ 6º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

§ 7º O parcelamento referido no caput observará as demais condições previstas nesta Lei, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11, no inciso II do § 1º do art. 12, nos incisos I, II e VIII do art. 14 e no §2º do art. 14-A."

Art. 44. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive por meio de ato conjunto quando couber, editarão os atos necessários à efetivação do disposto nesta Seção.

Seção IX

Do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Art. 45. Não serão inscritos em Dívida Ativa os débitos de um mesmo devedor com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 46. Não serão ajuizadas execuções fiscais para a cobrança de débitos de um mesmo devedor com o FGTS cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

Art. 47. Ficam cancelados os débitos com o FGTS inscritos em Dívida Ativa de valor consolidado igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 48. O Procurador da Fazenda Nacional requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com o FGTS, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 49. O disposto nesta Seção não prejudica o direito conferido ao trabalhador de buscar a satisfação do crédito fundiário de que é titular, qualquer que seja o valor, mediante o ajuizamento de reclamação trabalhista, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Seção X

Da Substituição da Contribuição Previdenciária sobre Folha de Pagamentos

Art. 50. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento):

.....

XII - (VETADO); (Vigência)

XIII - (VETADO). (Vigência)

....." (NR)

"Art. 8º Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - .....

.....

c) reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos;

.....

X - no caso de contrato de concessão de serviços públicos, a receita decorrente da construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, integrará a base de cálculo da contribuição à medida do efetivo recebimento.

§ 1º No caso de empresas que se dedicam a outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º , o cálculo da contribuição obedecerá:

....." (NR)"

Art. 51. Ficam excluídos do Anexo I da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, os produtos classificados nos seguintes códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011 : (Vigência)

I - 1901.20.00;

II - 1901.90.90;

III - 5402.46.00, 5402.47.00 e 5402.33.10.

Art. 52. (VETADO). (Vigência)

Art. 53. O art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 14. .....

.....

§ 4º .....

.....

IX - execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais.

....." (NR)

Seção XI

D a Legislação Aduaneira

Art. 54. Na situação de calamidade pública, assim reconhecida por ato da autoridade competente, em que haja risco de desabastecimento para atendimento das necessidades básicas da população, poderá ser autorizada a entrega antecipada da mercadoria ao importador, previamente à formalização dos registros associados aos controles administrativos e aduaneiros, em conformidade com o estabelecido em ato do Poder Executivo.

§ 1º Na hipótese do caput , o importador terá prazo de 30 (trinta) dias para formalizar os registros exigidos e apresentar os documentos comprobatórios da regular importação e da destinação das mercadorias importadas.

§ 2º A ausência de regularização da importação no prazo estabelecido ensejará a apreensão da mercadoria importada e a instauração de processo administrativo para a aplicação da pena de perdimento.

§ 3º Os órgãos intervenientes no comércio exterior poderão estabelecer normas específicas e outros procedimentos excepcionais de controle para atender ao disposto no caput .

§ 4º Os Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior editarão ato conjunto estabelecendo a lista de mercadorias que poderão receber o tratamento excepcional a que se refere o caput .

Art. 55. Os tributos decorrentes de importação realizada nos termos do art. 54 serão calculados na data do registro da respectiva Declaração de Importação, observado o prazo máximo previsto no § 1º daquele artigo.

Art. 56. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67. Na impossibilidade de identificação da mercadoria importada, em razão de seu extravio ou consumo, e de descrição genérica nos documentos comerciais e de transporte disponíveis, será aplicada, para fins de determinação dos impostos e dos direitos incidentes na importação, alíquota única de 80% (oitenta por cento) em regime de tributação simplificada relativa ao Imposto de Importação - II, ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º A base de cálculo da tributação simplificada prevista neste artigo será arbitrada em valor equivalente à mediana dos valores por quilograma de todas as mercadorias importadas a título definitivo, pela mesma via de transporte internacional, constantes de declarações registradas no semestre anterior, incluídas as despesas de frete e seguro internacionais.

....." (NR)

"Art. 69. .....

.....

§ 3º Quando aplicada sobre a exportação, a multa prevista neste artigo incidirá sobre o preço normal definido no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977." (NR)

"Art. 76. .....

I - .....

.....

d) emissão de documento de identificação ou quantificação de mercadoria sob controle aduaneiro em desacordo com o previsto em ato normativo, relativamente a sua efetiva qualidade ou quantidade;

e) prática de ato que prejudique a identificação ou quantificação de mercadoria sob controle aduaneiro;

.....

g) consolidação ou desconsolidação de carga efetuada em desacordo com disposição estabelecida em ato normativo e que altere o tratamento tributário ou aduaneiro da mercadoria;

.....

j) descumprimento de obrigação de apresentar à fiscalização, em boa ordem, os documentos relativos à operação em que realizar ou em que intervier, bem como outros documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

k) descumprimento de determinação legal ou de outras obrigações relativas ao controle aduaneiro previstas em ato normativo não referidas às alíneas *c* a *j* :

II - .....

.....

d) delegação de atribuição privativa a pessoa não credenciada ou habilitada;

e) prática de qualquer outra conduta sancionada com suspensão de registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação, nos termos de legislação específica; ou

f) agressão ou desacato à autoridade aduaneira no exercício da função;

III - .....

.....

d) prática de ato que embarace, dificulte ou impeça a ação da fiscalização aduaneira, para benefício próprio ou de terceiros;

.....

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo será anotada no registro do infrator pela administração aduaneira, após a decisão definitiva na esfera administrativa, devendo a anotação ser cancelada após o decurso de 5 (cinco) anos de sua efetivação.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se intervenientes o importador, o exportador, o beneficiário de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, o despachante aduaneiro e seus ajudantes, o transportador, o agente de carga, o operador de transporte multimodal, o operador portuário, o depositário, o administrador de recinto alfandegado, o perito ou qualquer outra pessoa que tenha relação, direta ou indireta, com a operação de comércio exterior.

.....

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no inciso I do caput e na determinação do prazo para a aplicação das sanções previstas no inciso II do caput serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - os danos que dela provierem; e

III - os antecedentes do infrator, inclusive quanto à proporção das irregularidades no conjunto das operações por ele realizadas e seus esforços para melhorar a conformidade à legislação, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso II do caput deste artigo, será considerado reincidente o infrator que:

I - cometer nova infração pela mesma conduta já sancionada com advertência, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da aplicação da sanção; ou

II - não sanar a irregularidade que ensejou a aplicação da advertência, depois de um mês de sua aplicação, quando se tratar de conduta passível de regularização.

§ 5º-A. Para os efeitos do § 5º , no caso de operadores que realizam grande quantidade de operações, poderá ser observada a proporção de erros e omissões em razão da quantidade de documentos, declarações e informações a serem prestadas, nos termos, limites e condições disciplinados pelo Poder Executivo.

.....

§ 10. Feita a intimação, a não apresentação de impugnação no prazo de 20 (vinte) dias implicará revelia, cabendo a imediata aplicação da penalidade.

§ 10-A. A intimação a que se refere o § 10 deste artigo será:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente preparador, na repartição ou fora dela, produzindo efeitos com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, produzindo efeitos com o recebimento no domicílio indicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo interveniente na operação de comércio exterior ou, se omitida a data do recebimento, com o decurso de 15 (quinze) dias da expedição da intimação ao referido endereço;

III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, produzindo efeitos:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta ao endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea *a* deste inciso; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; ou

IV - por edital, quando resultarem improfícuos os meios previstos nos incisos I a III deste parágrafo, ou no caso de pessoa jurídica declarada inapta perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, produzindo efeitos com o decurso de 15 (quinze) dias da publicação ou com qualquer manifestação do interessado no mesmo período.

....." (NR)

Art. 57. O art. 37 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. .....

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do caput , será considerado reincidente o infrator que, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da aplicação da sanção, cometer nova infração pela mesma conduta já penalizada com advertência ou que não sanar, depois de 1 (um) mês da aplicação da sanção ou do prazo fixado em compromisso de ajuste de conduta, a irregularidade que ensejou sua aplicação.

§ 2º A aplicação da multa referida no art. 38 poderá ser reduzida em 75% (setenta e cinco por cento) mediante a adesão a compromisso de ajuste de conduta técnica e operacional do infrator com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a partir da

assinatura do respectivo termo, condicionada a referida redução ao cumprimento do respectivo compromisso.

§ 3º Para a aplicação da sanção de suspensão do alfandegamento que atinja local ou recinto de estabelecimento prestador de serviço público portuário ou aeroportuário, deverão ser adotadas medidas para preservar, tanto quanto possível, as operações dos usuários cujas atividades estejam concentradas no recinto atingido pela sanção, mediante:

I - a realização de despachos aduaneiros para a retirada ou embarque de mercadorias que estavam armazenadas no momento da aplicação da suspensão ou para aquelas que estavam em vias de chegar ao local ou recinto;

II - postergação, por até 3 (três) meses, do início da execução da suspensão, para que os intervenientes afetados possam realocar atividades; e

III - limitação dos efeitos da sanção ao segmento de atividades do estabelecimento onde se verificou a respectiva infração.

§ 4º A postergação prevista no inciso II do § 3º poderá ser condicionada à:

I - adesão da empresa interessada a compromisso de ajustamento de conduta técnica e operacional com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso ainda não tenha aderido; e

II - substituição de administrador ou dirigente responsável pela área de gestão onde ocorreu a infração.

§ 5º Em qualquer caso, o descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento deverá ser seguido de:

I - ressarcimento pelo órgão ou ente responsável pela administração do local ou recinto de qualquer despesa incorrida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para suprir o requisito descumprido ou mitigar os efeitos de sua falta, mediante recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, no prazo de 60 (sessenta) dias da apresentação do respectivo auto de cobrança; e

II - instauração pelo órgão ou ente público responsável pela administração do local ou recinto de processo disciplinar para apuração de responsabilidades; ou

III - verificação da inadimplência da concessionária ou permissionária pelo órgão ou ente responsável pela fiscalização contratual, na forma do § 2º do art. 38 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, caso não tenha firmado compromisso de ajuste de conduta com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou se o tiver descumprido.

§ 6º As providências referidas nos incisos II e III do § 5º deverão ser tomadas pelo órgão ou ente público responsável pela administração do local ou do recinto ou pela fiscalização da concessão ou permissão, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da representação dos fatos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 58. As alterações de matérias processuais introduzidas no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, por meio do art. 54 desta Lei, aplicar-se-ão aos processos em curso, sem prejuízo dos atos realizados na forma do rito anterior.

Seção XII

Da Dispensa de Retenção de Tributos Federais na Aquisição de Passagens Aéreas pelos Órgãos da Administração Pública Federal

Art. 59. A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 64. .....

.....

§ 9º Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o caput sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo." (NR)

S eção XIII

D o Programa Nacional de Habitação Urbana e do Fundo Garantidor da Habitação Popular

Art. 60. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais ou a requalificação de imóveis urbanos, desde 14 de abril de 2009.

....." (NR)

"Art. 6º-A. .....

.....

§ 9º Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, em virtude do não pagamento da dívida pelo beneficiário, o FAR e o FDS, na qualidade de credores fiduciários. ficam dispensados de levar o imóvel a leilão, devendo promover sua reinclusão no respectivo programa habitacional, destinando-o à aquisição por beneficiário a ser indicado conforme as políticas habitacionais e regras que estiverem vigentes." (NR)

"Art. 11. O PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do orçamento geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, desde 14 de abril de 2009.

....." (NR)

"Art. 29. O FGHab concederá garantia para até 2.000.000 (dois milhões) de financiamentos imobiliários contratados exclusivamente no âmbito do PMCMV." (NR)

~~"Art. 30. As coberturas do FGHab descritas no art. 20 serão prestadas às operações de financiamento habitacional a partir de 14 de abril de 2009, nos casos de:~~ (Revogado ~~pela Medida Provisória nº 1.114, de 2022)~~ (Revogado pela Lei nº 14.462, de 2022)

....." (NR)

Seção XIV

Da Casa da Moeda do Brasil

Art. 61. O art. 10 da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. .....

.....

§ 2º A despesa envolvida na doação prevista no caput não poderá ultrapassar R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e os custos serão suportados pela CMB." (NR)

Art. 62. A Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º Para fins interpretativos, a fabricação de cadernetas de passaporte para fornecimento ao Governo brasileiro e as atividades de controle fiscal de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, equiparam-se às atividades constantes do caput .

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Seção XV

Do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco da Amazônia S.A.

Art. 63. Fica a União autorizada a renegociar as condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES firmadas com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.397, de 23 de março de 2011, no art. 2º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011, e no art. 3º da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As condições financeiras e contratuais da renegociação de que trata o caput serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I - as dívidas originais e os saldos renegociados deverão ser considerados pelo seu valor de face: e

II - a remuneração será equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo.

Art. 64. O inciso I do caput do art. 2º-A da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. .....

I - até o montante de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e

....." (NR)

Art. 65. Fica a União autorizada, até o montante de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda de operações de crédito realizadas com o BNDES, que permitam o seu enquadramento como instrumento elegível ao capital principal, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, devendo a remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional ser variável e limitada à Taxa de Juros de Longo Prazo.

Art. 66. O art. 1º da Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam a União, inclusive mediante fundos, por meio de ato do Poder Executivo, e as entidades da administração pública federal indireta autorizadas a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual o Tesouro Nacional seja cotista majoritário:

.....

II - a cessão de valores mobiliários e de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital; e

.....

§ 1º Nas operações de que tratam os incisos I e II do caput , poderão ser aceitos em pagamento valores mobiliários, observado o princípio da equivalência econômica, e bens imóveis, na forma do decreto regulamentar.

....." (NR)

Art. 67. O art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º .....

I - .....

.....

d) empresas de qualquer porte dos setores definidos pelo Poder Executivo federal, nos termos do regulamento, como estratégicos para a política industrial e tecnológica, nos limites definidos pelo estatuto do fundo;

....." (NR)

Art. 68. A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica a União autorizada a subscrever e integralizar ações do Banco da Amazônia S.A. ou conceder crédito em condições financeiras e contratuais definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda que permitam o seu enquadramento como instrumento elegível ao capital principal na formação do patrimônio de referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, até 31 de dezembro de 2014, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o caput , a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco da Amazônia S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no caput .

§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá ser variável e limitada ao seu custo de captação." (NR)

"Art. 33. .....

.....

§ 2º O fundo poderá oferecer, direta ou indiretamente, cobertura para quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o § 7º , inclusive não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas em seu estatuto.

.....

§ 9º Em caso de cobertura de risco de engenharia, o fundo não exigirá contragarantia." (NR)

Art. 69. A alínea *a* do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos e açúcar; e

....." (NR)

Seção XVI

Da Desoneração Tributária na Venda de Equipamentos ou Materiais Destinados a Uso Médico, Hospitalar, Clínico ou Laboratorial

Art. 70. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: (Vigência)

I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público; ou

II - por entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º O disposto no caput aplica-se:

I - exclusivamente aos equipamentos ou materiais listados pelo Poder Executivo;

II - inclusive na venda dos equipamentos ou materiais por pessoa jurídica revendedora às pessoas jurídicas de que trata o caput , hipótese em que as reduções de alíquotas ficam condicionadas à observância dos procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A pessoa jurídica industrial, ou equiparada, e a pessoa jurídica revendedora ficam solidariamente responsáveis pelas contribuições não pagas em decorrência de aplicação irregular das reduções de alíquotas de que trata este artigo, acrescidas de juros e de multa, na forma da lei.

S eção XVII

D a Legislação Tributária e Financeira Aplicável aos Contratos de Concessão de Serviços Públicos

Art. 71. A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 6º .....

.....

§ 3º .....

.....

III - da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2015.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens a que se refere o § 2º deste artigo for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

.....

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e de 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerado a partir do início da prestação dos serviços públicos.

§ 7º No caso do § 6º , o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante do contrato.

§ 8º Para os contratos de concessão em que a concessionária já tenha iniciado a prestação dos serviços públicos nas datas referidas no § 6º , as adições subsequentes serão realizadas em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerando o saldo remanescente ainda não adicionado.

§ 9º A parcela excluída nos termos do inciso III do § 3º deverá ser computada na determinação da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º em cada período de apuração durante o prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos.

§ 10. No caso do § 9º , o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos.

§ 11. Ocorrendo a extinção da concessão antes do advento do termo contratual, o saldo da parcela excluída nos termos do § 3º , ainda não adicionado, deverá ser computado na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º no período de apuração da extinção.

§ 12. Aplicam-se às receitas auferidas pelo parceiro privado nos termos do § 6º o regime de apuração e as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis às suas receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos." (NR)

"Art. 8º .....

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

Art. 72. A Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 3º .....

.....

§ 4º Os benefícios previstos no caput aplicam-se também na hipótese de, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, as receitas das pessoas jurídicas titulares de contratos de concessão de serviços públicos reconhecidas durante a execução das obras de infraestrutura elegíveis ao Reidi terem como contrapartida ativo intangível representativo de direito de exploração ou ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, estendendo-se, inclusive, aos projetos em andamento, já habilitados perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§ 3º Os benefícios previstos no caput aplicam-se também na hipótese de, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, as receitas das pessoas jurídicas titulares de contratos de concessão de serviços públicos reconhecidas durante a execução das obras de infraestrutura elegíveis ao Reidi terem como contrapartida ativo intangível representativo de direito de exploração ou ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, estendendo-se, inclusive, aos projetos em andamento, já habilitados perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Seção XVIII

Da Execução Fiscal e do Arrolamento de Bens e Direitos

Art. 73. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 7º .....

.....

II - penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro garantia;

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia;

.....

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária, do seguro garantia ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, produz os mesmos efeitos da penhora.

....." (NR)

"Art. 15. .....

I - ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia; e

....." (NR)

"Art. 16. .....

.....

II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia;

....." (NR)

Art. 74. As execuções fiscais de créditos de natureza não tributária cuja prescrição ficou suspensa por mais de 5 (cinco) anos por força da revogação do parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977 constante do inciso VIII do art. 114 desta Lei, deverão ser extintas.

Art. 75. A revogação do inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, constante do inciso IX do art 114 desta Lei, não alcança as execuções fiscais da União e de suas autarquias e fundações públicas ajuizadas na Justiça Estadual antes da vigência desta Lei.

Art. 76. O art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"Art. 64. .....

.....

§ 12. A autoridade fiscal competente poderá, a requerimento do sujeito passivo, substituir bem ou direito arrolado por outro que seja de valor igual ou superior, desde que respeitada a ordem de prioridade de bens a serem arrolados definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e seja realizada a avaliação do bem arrolado e do bem a ser substituído nos termos do § 2º do art. 64-A." (NR)

Seção XIX

Da Legislação Tributária Aplicável ao Gás Natural e à Nafta

Art. 77. (VETADO). (Vigência)

Seção XX (Vigência)

Da s demais Disposições sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins

~~Art. 78. O art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º : (Vigência)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 1.227, de 2024) (Vide Ato Declaratório nº 36, de 2024)

~~"Art. 3º .....~~

~~.....~~

~~§ 4º O saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado pelas pessoas jurídicas de que trata este artigo, na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, em relação a custos, despesas e encargos vinculados à produção e à comercialização dos produtos referidos no caput , acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário, poderá ser objeto de:~~

~~I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou~~

~~II - pedido de ressarcimento em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)~~

Art. 79. O inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 10. .....

.....

XX - as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil;

....." (NR)

Art. 80. A ementa da Lei nº 12.860, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Dispõe sobre a redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."

Art. 81. O art. 1º da Lei nº 12.860, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário.

Parágrafo único. A desoneração de que trata o caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos serviços nele referidos no território de região metropolitana regularmente constituída e da prestação dos serviços definidos nos incisos XI a XIII do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, por qualquer dos meios citados no caput ." (NR)

2136
4

Seção XXI (Vigência)

Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e do Imposto de Renda das Pessoas Físicas

Art. 82. A Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A: (Vigência)

"Art. 3º-A. Os imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades são isentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 1º Ficam dispensados a constituição de créditos da Fazenda Nacional, a inscrição na Dívida Ativa da União e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, e cancelados o lançamento e a inscrição relativos ao ITR referentes aos imóveis rurais de que trata o caput a partir da data do registro do título de domínio previsto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Observada a data prevista no § 1º , não serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 7º e 9º para fatos geradores ocorridos até a data de publicação da lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, e ficam anistiados os valores decorrentes de multas lançadas pela apresentação da declaração do ITR fora do prazo."

Art. 83. O art. 8º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 8º .....

.....

§ 3º O contribuinte cujo imóvel se enquadre nas hipóteses estabelecidas nos arts. 2º , 3º e 3º-A fica dispensado da apresentação do DIAT." (NR)

Art. 84. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 4º .....

.....

VII - as contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

II - .....

.....

i) às contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR

Art. 85. O art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º : (Vigência)

"Art. 11. .....

.....

§ 6º As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência complementar a que se referem o inciso VII do art. 4º e a alínea *i* do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, desde que limitadas à alíquota de contribuição do ente público patrocinador, não se sujeitam ao limite previsto no caput .

§ 7º Os valores de contribuição excedentes ao disposto no § 6º poderão ser deduzidos desde que seja observado o limite conjunto de dedução previsto no caput ." (NR)

Seção XXII

D o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares

Art. 86. A Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 5º No caso da suspensão aplicável ao Imposto de Importação, fica dispensado, exceto para materiais de construção, o exame de similaridade de que trata o art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966." (NR)

"Art. 16-A. No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência da: (Vigência)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear;

II - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às vendas de que trata o inciso I do caput deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura."

"Art. 16-B. No caso de venda no mercado interno ou de importação de serviços destinados a obras de infraestrutura para incorporação ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência da: (Vigência)

I - Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do Renuclear; ou

II - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a prestação de serviços quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às prestações de serviço de que trata o inciso I do caput , deverá constar a expressão "Prestação de serviço efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após o serviço ser aplicado na obra de infraestrutura."

"Art. 16-C. No caso de locação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos à pessoa jurídica beneficiária do Renuclear para utilização em obras de infraestrutura a serem incorporadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida pelo locador. (Vigência)

Parágrafo único. As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após a aplicação do bem locado na obra de infraestrutura."

"Art. 16-D. Para efeitos dos arts.16 e 16-A, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora."

"Art. 16-E. A pessoa jurídica habilitada ao Renuclear que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura ou que não aplicar o serviço ou o bem locado na citada obra, fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência das suspensões usufruídas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da legislação específica, contados a partir do vencimento do tributo relativo à aquisição, locação ou prestação, ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

Parágrafo único. A incorporação ou utilização do bem ou material de construção na obra de infraestrutura deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da respectiva aquisição."

"Art. 17. Os benefícios de que tratam os arts. 16 a 16-C poderão ser usufruídos nas aquisições, importações e locações realizadas até 31 de dezembro de 2020 pela pessoa jurídica habilitada ou coabilitada ao Renuclear." (NR)

Seção XXIII

Das Prorrogações Referentes a Regimes Especiais de Tri butação

Art. 87. O art. 11 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até 20 (vinte) anos contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid." (NR)

Art. 88. O art. 29 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29. .....

.....

§ 3º O projeto de que trata o caput deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até 30 de junho de 2015.

....." (NR)

Art. 89. O art. 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1.094, de 2021)~~

"Art. 16. Fica reduzida a 0 (zero), em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2022, a alíquota do imposto sobre a renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas, até 31 de dezembro de 2019." (NR)

Art. 90. O inciso I do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas ou fluviais ou de aeronaves estrangeiras ou motores de aeronaves estrangeiros, feitos por empresas, desde que tenham sido aprovados pelas autoridades competentes, bem como os pagamentos de aluguel de contêineres, sobrestadia e outros relativos ao uso de serviços de instalações portuárias;

....." (NR)

Seção XXIV

Da s Demais Alterações na Legislação Tributária

Art. 91. O art. 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"Art. 13. .....

.....

§ 12. Caso o certificado não tenha sido emitido até o mês imediatamente posterior ao da concessão da bolsa, poderá ser utilizado, quando emitido, para pagamento da prestação do mês posterior ao da concessão da bolsa ou das prestações vencidas após esta, de forma retroativa, não incidindo a mantenedora em hipótese de rescisão, desde que tenha pago regularmente o valor mínimo, em moeda corrente, de 10% (dez por cento) do valor da prestação." (NR)

Art. 92. As perdas incorridas em Certificados de Operações Estruturadas - COE, emitidos de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, serão dedutíveis na apuração do lucro real.

Art. 93. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13. .....

.....

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso III do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

....." (NR)

"Art. 13-A. .....

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 13.

....." (NR)

"Art.13-B. .....

.....

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso II do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

.....

§ 5º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13 e neste artigo de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios.

....." (NR)

"Art. 17. .....

.....

§ 3º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente uma vez com a mesma entidade a cada período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do último termo e desde que este tenha sido devidamente cumprido.

....." (NR)

Art. 94. O art. 8º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB os valores correspondentes a doação ou patrocínio destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. A RFB estabelecerá, em ato normativo próprio, a forma, o prazo e as condições para o cumprimento da obrigação acessória a que se refere o caput deste artigo." (NR)

Art. 95. O § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

.....

IV - à alíquota 0 (zero), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto no caso de residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996

....." (NR)

Art. 96. O art. 89 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, domiciliadas no Brasil poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte no Brasil e no exterior, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada, domiciliadas no exterior.

§ 1º O disposto no caput somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido.

§ 2º Para o imposto sobre a renda retido na fonte no exterior, o valor do imposto a ser considerado está limitado ao valor que o país de domicílio do beneficiário do rendimento

permite que seja aproveitado na apuração do imposto devido pela filial, sucursal ou controlada no exterior." (NR)

Art. 97. As receitas auferidas pelos fundos garantidores constituídos nos termos das Leis nº s 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.786, de 25 de setembro de 2008, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 12.712, de 30 de agosto de 2012, ficam isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive no tocante aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável. (Vigência)

Parágrafo único. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas e ganhos líquidos de que trata o caput .

Art. 98. (VETADO). (Vigência)

CAPÍTULO II

Das demais alterações na legislação

Seção I

Da Vigilância Sanitária

Art. 99. Os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 100. O art. 1º da Lei nº 11.972, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos subitens dos itens 1.4, 2.4, 4.3, 6.4, 7.2 e 7.3 da tabela do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, ficam alterados para até 4 (quatro) anos, conforme regulamentação especifica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observado o risco inerente à atividade da empresa.

....." (NR)

Seção II

D a Alienação Fiduciária

Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

.....

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

.....

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e no seu § 2º aplicam-se às operações de arrendamento mercantil previstas na forma da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º , ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário.

.....

§ 9º Ao decretar a busca e apreensão de veículo, o juiz, caso tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, inserirá diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam, bem como retirará tal restrição após a apreensão.

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9º , deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que:

I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e

II - retire o gravame após a apreensão do veículo.

§ 11. O juiz também determinará a inserção do mandado a que se refere o § 9º em banco próprio de mandados.

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.

§ 13. A apreensão do veículo será imediatamente comunicada ao juízo, que intimará a instituição financeira para retirar o veículo do local depositado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 14. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.

§ 15. As disposições deste artigo aplicam-se no caso de reintegração de posse de veículos referente às operações de arrendamento mercantil previstas na Lei no 6.099, de 12 de setembro de 1974. " (NR)

"Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva, direta ou a convertida na forma do art. 4º , ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução.

....." (NR)

"Art. 6º-A. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelo devedor nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não impede a distribuição e a busca e apreensão do bem."

"Art. 7º-A. Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º ."

Art. 102. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.367. A propriedade fiduciária em garantia de bens móveis ou imóveis sujeita-se às disposições do Capítulo I do Título X do Livro III da Parte Especial deste Código e, no que for específico, à legislação especial pertinente, não se equiparando, para quaisquer efeitos, à propriedade plena de que trata o art. 1.231." (NR)

"Art. 1.368-B. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere direito real de aquisição ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor.

Parágrafo único. O credor fiduciário que se tornar proprietário pleno do bem, por efeito de realização da garantia, mediante consolidação da propriedade, adjudicação, dação ou outra forma pela qual lhe tenha sido transmitida a propriedade plena, passa a responder pelo pagamento dos tributos sobre a propriedade e a posse, taxas, despesas condominiais e quaisquer outros encargos, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da garantia, a partir da data em que vier a ser imitido na posse direta do bem."

Art. 103. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

.....

§ 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis. que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias. pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital.

....." (NR)

Seção III

Da Advocacia-Geral da União

Art. 104. O § 7º do art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro 2008, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 8º-A. .....

.....

§ 7º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Advogado-Geral da União." (NR)

Seção IV

Di sposições Finais

Art. 105. A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 9º A taxa de juros referida na alínea *b* do inciso II do § 2º deste artigo é citada com arredondamento na segunda casa decimal, correspondendo à taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e tem a finalidade única de estabelecer o percentual, fixo e invariável, dos juros remuneratórios, a ser adotado nas novações celebradas a partir da data de vigência desta Lei, independentemente de eventual alteração na taxa de juros remuneratórios aplicável aos depósitos de poupança." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 13. Na forma definida pelo Conselho Curador do FCVS, a comprovação do pagamento das contribuições devidas ao FCVS de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei pode ser efetuada de maneira consolidada por instituição financeira recolhedora da contribuição, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de relatório de auditoria independente.

§ 14. Na instrução do processo de novação de créditos originados pela instituição financiadora, os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo compreendem aqueles gerados:

I - pelos contratos de financiamento por ela originados; e

II - pelos contratos de financiamento adquiridos, a partir da data da aquisição.

§ 15. Na instrução do processo de novação de créditos adquiridos, adicionalmente ao previsto no § 14 deste artigo, incluem-se os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devidos pelas instituições cedentes, relativamente ao período em que essas permaneceram como titular dos créditos que integram o processo de novação." (NR)

Art. 106. O art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 8º , renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º : (Vigência)

"Art. 1º .....

§ 1º . . ..

§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, quando ocorrer execução simultânea do contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e do contrato de prestação de serviço, relacionados à prospecção e exploração de petróleo ou gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si, do valor total dos contratos a parcela relativa ao afretamento ou aluguel não poderá ser superior a:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de embarcações com sistemas flutuantes de produção e/ou armazenamento e descarga (Floating Production Systems - FPS);

II - 80% (oitenta por cento), no caso de embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação, manutenção de poços (navios-sonda); e

III - 65% (sessenta e cinco por cento), nos demais tipos de embarcações.

§ 3º Para cálculo dos percentuais previstos no § 2º , o contrato celebrado em moeda estrangeira deverá ser convertido para Real à taxa de câmbio da moeda do país de origem, fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data da apresentação da proposta pelo fornecedor, que é parte integrante do contrato.

§ 4º Em caso de repactuação ou reajuste dos valores de quaisquer dos contratos, as novas condições deverão ser consideradas para fins de verificação do enquadramento do contrato de afretamento nos limites previstos no § 2º .

§ 5º Para fins de verificação do enquadramento das remessas de afretamento nos limites previstos no § 2º , deverá ser desconsiderado o efeito da variação cambial.

§ 6º A parcela do contrato de afretamento que exceder os limites estabelecidos no § 2º sujeita-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), quando a remessa for destinada a país ou dependência com tributação favorecida, ou quando o arrendante ou locador for beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º Para efeitos do disposto no § 2º , será considerada vinculada a pessoa jurídica proprietária da embarcação marítima sediada no exterior e a pessoa jurídica prestadora do serviço quando forem sócias, direta ou indiretamente, em sociedade proprietária dos ativos arrendados ou locados.

§ 8º O Ministro da Fazenda poderá elevar ou reduzir em até 10 (dez) pontos percentuais os limites de que trata o § 2º ." (NR)

Art. 107. (VETADO).

Art. 108. (VETADO).

Art. 109. O § 10 do art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art.87. .....

.....

§ 10. Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º deste artigo e as condições previstas nos incisos I e IV do art. 91 desta Lei, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura, além das demais indústrias em geral.

....." (NR)

Art. 110. (VETADO).

CAPÍTULO III

disposições finais

Art. 111. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º e 6º a 15 desta Lei.

Art. 112. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, regulamentarão a aplicação do disposto nos arts. 16 a 19 desta Lei.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I - os arts. 21 a 28, que entram em vigor a partir da data de publicação do ato do Poder Executivo que estabelecer o percentual de que trata o caput do art. 22;

II - os arts. 1º a 15, 30 a 32, 97, 106 e os artigos da Seção XXI do Capítulo I, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

III - os arts. 16-A a 16-C da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, incluídos pelo art. 86, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

IV - os seguintes dispositivos, que entram em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei:

a) os incisos XII e XIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com redação dada pelo art. 50, e os arts. 51 a 53; e

b) o art. 98 e os artigos das Seções XVI, XVII, XIX e XX do Capítulo I.

Art. 114. Ficam revogados:

I - os incisos IV e V do caput do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;

II - o § 3º do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

III - as seguintes alíneas do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003:

a) *a*, *b* e *f do inciso I do caput*;

b) c do inciso II do caput;

c) e do inciso III do caput;

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VIII - o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977;

IX - o inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MICHEL TEMER
Arno Hugo Agostin Filho
Miriam Belchior
Mauro Borges Lemos
Edison Lobão
Francisco Gaetani
Gilberto Magalhães Occhi
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.11.2014 e retificado em 14.11.2014 - Edição extra

ANEXO

(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)

"ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itens	Fatos Geradores	Valores em R$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
5.1	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso **in vitro** (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves,	6.000	---

	veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira		
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso **in vitro**)	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	---

"

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

428
4

LEI Nº 13.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os fundos de índice de renda fixa, sobre a responsabilidade tributária na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, sobre a tributação das operações de empréstimos de ativos financeiros e sobre a isenção do imposto sobre a renda na alienação de ações de empresas pequenas e médias; prorroga o prazo de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; altera as Leis nºs 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, 12.431, de 24 de junho de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.996, de 18 de junho de 2014, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.409, de 25 de maio de 2011, 5.895, de 19 de junho de 1973, 11.948, de 16 de junho de 2009, 12.380, de 10 de janeiro de 2011, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 12.712, de 30 de agosto de 2012, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.488, de 15 de junho de 2007, 6.830, de 22 de setembro de 1980, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 12.860, de 11 de setembro de 2013, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 12.598, de 21 de março de 2012, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 12.688, de 18 de julho de 2012, 12.101, de 27 de novembro de 2009, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, 11.478, de 29 de maio de 2007, 12.973, de 13 de maio de 2014, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 11.972, de 6 de julho de 2009, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e 10.865, de 30 de abril de 2004, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, das Leis nºs 5.010, de 30 de maio de 1966, 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

Conversão da Medida Provisória nº 651, de 2014

Vigência

Mensagem de veto

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLIC A** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da legislação fiscal e financeira

Seção I

Da Responsabilidade Tributária na Integralização de Cotas de Fundos ou Clubes de Investimento por meio da Entrega de Ativos Financeiros

Art. 1º Na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, fica o administrador que receber os ativos a serem integralizados responsável pela cobrança e recolhimento do imposto sobre a renda devido sobre o ganho de capital, observado o disposto no item 1 da alínea *b* do inciso I do caput do art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º Em relação aos ativos financeiros sujeitos a retenção do imposto sobre a renda na fonte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto será da instituição ou entidade que faça o pagamento ao beneficiário final, ainda que não seja a fonte pagadora inicial.

§ 2º Cabe ao investidor que integralizar cotas de fundos e clubes de investimento com ativos financeiros a responsabilidade de comprovar o custo de aquisição dos ativos, bem como o valor de mercado pelo qual será realizada a integralização.

§ 3º Cabe ao investidor disponibilizar previamente ao responsável tributário os recursos necessários para o recolhimento do imposto sobre a renda devido nos termos deste artigo e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, quando aplicável.

§ 4º A comprovação do que dispõe o § 2º será feita por meio da disponibilização ao responsável tributário de nota de corretagem de aquisição, de boletim de subscrição, de instrumento de compra, venda ou doação, de declaração do imposto sobre a renda do investidor, ou de declaração do custo médio de aquisição, conforme instrução da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º O investidor é responsável pela veracidade, integridade e completude das informações prestadas e constantes dos documentos mencionados no § 4º .

§ 6º O custo de aquisição ou o valor da aplicação financeira não comprovado será considerado igual a 0 (zero) para fins de cômputo da base de cálculo do imposto sobre a renda devido sobre o ganho de capital.

§ 7º É vedada a integralização de cotas de fundos ou de clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros que não estejam registrados em sistema de registro ou depositados em depositário central autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 8º Não se aplica o disposto neste artigo à integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de imóveis, hipótese em que cabe ao cotista o recolhimento do imposto sobre a renda, na forma prevista na legislação específica.

Seção II

Do s Fundos de Índice de Renda Fixa e das Emissões de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

Art. 2º Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por cotistas de fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário administrado por bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa (Fundos de Índice de Renda Fixa) e cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de ativos financeiros que integrem o índice de renda fixa de referência, sujeitam-se ao imposto sobre a renda às seguintes alíquotas: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - 25% (vinte e cinco por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

II - 20% (vinte por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação superior a cento e oitenta dias e igual ou inferior a 720 (setecentos e vinte) dias; e

III - 15% (quinze por cento), no caso de Fundos de Índice de Renda Fixa cuja carteira de ativos financeiros apresente prazo médio de repactuação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 1º Os Fundos de Índice de Renda Fixa que descumprirem o percentual mínimo de composição definido no caput ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 30% (trinta por cento) durante o prazo do descumprimento.

§ 2º No caso de alteração do prazo médio de repactuação da carteira dos Fundos de Índice de Renda Fixa que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, será aplicada a alíquota

correspondente ao prazo médio de repactuação do Fundo até o dia imediatamente anterior ao da alteração da condição, sujeitando-se os rendimentos auferidos a partir de então à alíquota correspondente ao novo prazo médio de repactuação.

§ 3º É obrigatório o registro das cotas dos Fundos de Índice de Renda Fixa em depositária central de ativos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O imposto sobre a renda de que trata este artigo incidirá na fonte e exclusivamente por ocasião do resgate ou da alienação das cotas ou da distribuição de rendimentos.

§ 5º A periodicidade e a metodologia de cálculo do prazo médio de repactuação a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 6º Ficam isentos de imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive ganhos de capital, pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, produzidos por cotas de Fundo de Índice de Renda Fixa cujo regulamento determine que sua carteira de ativos financeiros apresente prazo de repactuação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 3º A base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos e ganhos auferidos por cotistas de Fundo de Índice de Renda Fixa será: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - no resgate de cotas, a diferença entre o valor da cota efetivamente utilizado para resgate, conforme condições estipuladas no regulamento do Fundo, e o valor de integralização ou de aquisição da cota no mercado secundário, excluídos o valor do IOF e o dos custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações;

II - na alienação de cotas em mercado secundário, a diferença entre o valor da alienação e o valor de integralização ou de aquisição da cota no mercado secundário, excluídos o valor do IOF e o dos custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações; e

III - na distribuição de qualquer valor, o valor distribuído.

Art. 4º São responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre a renda devido: (Vigência)

I - na alienação de cotas em mercado secundário, a instituição ou entidade que faça o pagamento dos rendimentos ou ganhos ao beneficiário final, ainda que não seja a fonte pagadora original; e

II - no resgate de cotas e na distribuição de qualquer valor, o administrador do fundo.

§ 1º A bolsa de valores ou a entidade de balcão organizado na qual as cotas do Fundo de Índice de Renda Fixa sejam negociadas deverá enviar à instituição ou entidade a que se refere o inciso I do caput as informações sobre o custo de aquisição dos ativos para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda devido pelo investidor, caso a aquisição do ativo tenha sido realizada por intermédio dessa instituição ou entidade e ela não disponha das referidas informações.

§ 2º Nos casos em que a alienação das cotas seja realizada por intermédio de instituição ou entidade diferente da que foi utilizada para aquisição do ativo, o investidor poderá autorizar, expressamente, a bolsa de valores ou a entidade de balcão organizado na qual as cotas do Fundo de Índice de Renda Fixa sejam negociadas a enviar as informações sobre o custo de aquisição dos ativos para apuração da base de cálculo do imposto devido pelo investidor aos responsáveis tributários referidos no caput .

§ 3º Nas negociações de cotas no mercado secundário que não tenham sido realizadas em bolsas de valores ou em balcão organizado, ou no resgate de cotas, caberá ao investidor fornecer aos responsáveis tributários referidos no caput a data de realização do negócio, a quantidade e o custo dos ativos negociados e outras informações que se façam necessárias para apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda devido, cuja comprovação será feita por meio de nota de corretagem de aquisição, de boletim de subscrição, de instrumento de compra, venda ou doação, de declaração do imposto sobre a renda do investidor ou de declaração do custo médio de aquisição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A falta da autorização de que trata o § 2º ou a falta de comprovação do custo de aquisição ou do valor da aplicação financeira a que se refere o § 3º implicam considerar o custo de aquisição ou o valor da aplicação financeira igual a 0 (zero), para fins de cômputo da base de cálculo do imposto sobre a renda devido.

§ 5º O investidor é responsável pela veracidade, integridade e completude das informações prestadas.

§ 6º O recolhimento do imposto sobre a renda deverá ser efetuado com observância do disposto no item 1 da alínea *b* do inciso I do caput do art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 5º A Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 1º .....

.....

X - realizar operações, definidas em lei, com autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, integrantes da administração pública federal, a critério do Ministro de Estado da Fazenda; e

XI - realizar operações relacionadas ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, instituído pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001.

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - oferta pública, com a realização de leilões, nas hipóteses dos incisos I e VII do caput do art. 1º ;

II - oferta pública para pessoas físicas, na hipótese do inciso I do caput do art. 1º ;

III - direta, com interessado específico e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, nas hipóteses dos incisos VI e VII do caput do art. 1º ;

IV - direta, com interessado específico e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, com colocação ao par, na hipótese do inciso II do caput do art. 1º ;

V - direta, sem contrapartida financeira, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par, na hipótese do inciso XI do caput do art. 1º ;

VI - direta, sem contrapartida financeira, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, nas hipóteses dos incisos VIII e IX do caput do art. 1º ;

VII - direta, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, com colocação nas condições definidas na lei a que se refere o inciso X do caput do art. 1º , na hipótese do mesmo inciso; e

VIII - direta, com contrapartida financeira, em favor de Fundo de Índice com cotas negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, em decorrência de contrato celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, e o Gestor, na hipótese do inciso I do caput do art. 1º .

.....

§ 2º Os títulos a que se refere o inciso XI do caput do art. 1º poderão ser emitidos com prazo inferior ao do financiamento a ser equalizado, observada a equivalência econômica da operação.

§ 3º As emissões anteriores em favor de interessado específico, previstas no inciso XI do caput do art. 1º , poderão, desde que haja prévia anuência do interessado e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser canceladas, emitindo-se, em substituição, títulos com as características do disposto no § 2º .

.....

§ 5º O contrato a que se refere o inciso VIII do caput deverá resultar de processo seletivo conduzido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de apontar o Gestor de Fundos de Índice em referência.

§ 6º No processo seletivo a que se refere o § 5º , o Gestor de Fundos de Índice em referência deverá indicar instituição para exercer a função de Administrador, caso ele próprio não exerça essa função." (NR)

"Art. 3º-A. O processo seletivo a que se refere o § 5º do art. 3º desta Lei será realizado na modalidade convite, de acordo com os critérios, condições e prazos a serem estabelecidos em ato do Poder Executivo, e observará o seguinte rito:

I - realização de etapa técnica e etapa comercial, pontuadas de acordo com os pesos definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput , observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) na etapa técnica, as instituições deverão demonstrar capacitação técnica e a estratégia de colocação e desenvolvimento do Fundo de Índice, nos moldes definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ; e

b) na etapa comercial, as instituições deverão apresentar uma única proposta, nos moldes definidos no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ;

II - será desclassificada do processo seletivo a instituição que apresentar mais de uma ou nenhuma proposta técnica ou mais de uma ou nenhuma proposta comercial;

III - em caso de empate entre os 2 (dois) primeiros colocados, será considerada vencedora aquela que obtiver maior nota na etapa técnica;

IV - encerradas as etapas técnica e comercial e ordenadas as propostas, serão avaliados os documentos de habilitação da instituição que apresentou a melhor proposta, para verificação das condições fixadas no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ; e

V - se a instituição classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, serão examinados os documentos de habilitação da segunda classificada e, sucessivamente, caso haja tal necessidade, das demais instituições, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições fixadas no ato do Poder Executivo a que se refere o caput , sendo a instituição declarada vencedora.

§ 1º A modalidade disposta no caput observará o número mínimo de 3 (três) convidados, escolhidos dentre os interessados no ramo pertinente ao seu objeto, com disponibilização do instrumento convocatório do processo seletivo no sítio eletrônico do Tesouro Nacional na internet com antecedência de, no mínimo,72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas.

§ 2º O convite será estendido àqueles que manifestarem seu interesse por meio da apresentação de propostas no prazo definido no ato do Poder Executivo a que se refere o caput ."

Seção III

Da Tributação nas Operações de Empréstimo de Ações e

Ou tros Títulos e Valores Mobiliários

Art. 6º A remuneração auferida pelo emprestador nas operações de empréstimo de ações de emissão de companhias abertas realizadas em entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários será tributada pelo imposto sobre a renda de acordo com as regras estabelecidas para aplicação de renda fixa às alíquotas previstas no art. 1 º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, a remuneração de que trata o caput será reconhecida pelo emprestador ou pelo tomador como receita ou despesa, conforme o caso, segundo o regime de competência, sem prejuízo do imposto de que trata o caput , considerado como antecipação do devido.

§ 2º Quando a remuneração for fixada em percentual sobre o valor das ações objeto do empréstimo, as receitas ou despesas terão por base de cálculo o preço médio da ação verificado no mercado à vista da bolsa de valores em que as ações estiverem admitidas à negociação no dia útil anterior à data de concessão do empréstimo ou no dia útil anterior à data do vencimento da operação, conforme previsto no contrato.

§ 3º Fica responsável pela retenção e recolhimento do imposto de que trata este artigo a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários.

Art. 7º O valor, integral ou parcial, reembolsado ao emprestador pelo tomador, decorrente dos proventos distribuídos pela companhia emissora das ações durante o decurso do contrato de empréstimo, é isento do imposto sobre a renda retido na fonte para o emprestador, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º O valor do reembolso de que trata este artigo será:

I - integral em relação aos proventos correspondentes às ações tomadas em empréstimo, caso ocorra o reembolso em decorrência do pagamento de valor equivalente:

a) aos dividendos, em qualquer hipótese; e

b) aos juros sobre o capital próprio - JCP, quando o emprestador não for sujeito à retenção do imposto sobre a renda de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, por ser entidade imune, fundo ou clube de investimento, ou entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004; ou

II - parcial em relação ao JCP correspondente às ações tomadas em empréstimo, deduzido o valor equivalente ao imposto sobre a renda na fonte que seria retido e recolhido pela companhia em nome do emprestador na hipótese de o emprestador não ter colocado suas ações para empréstimo nas entidades de que trata o caput do art. 6º .

§ 2º No caso de tomador pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o valor do imposto sobre a renda a que se refere o inciso II do § 1º não poderá ser compensado como antecipação do devido na apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ.

§ 3º No caso de emprestador pessoa jurídica, o valor do reembolso a que se refere o inciso II do § 1º deverá ser incluído na apuração da base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, adicionado do valor correspondente ao imposto sobre a renda retido pela fonte pagadora do JCP em nome do tomador.

§ 4º O valor correspondente ao imposto sobre a renda que foi adicionado na forma do § 3º poderá ser compensado como antecipação do devido na apuração do IRPJ devido pelo emprestador pessoa jurídica, ainda que não tenha sido retido em seu nome.

§ 5º (VETADO).

§ 6º O valor correspondente ao JCP reembolsado ao emprestador poderá ser dedutível na apuração do IRPJ, no caso de tomador pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 8º Será devido pelo tomador o imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor correspondente ao JCP distribuído pela companhia emissora do papel objeto do empréstimo em ambientes de que trata o art. 6º , na hipótese de operação de empréstimo de ações que tenha como parte emprestadora pessoa física ou jurídica sujeita ao imposto sobre a renda, e como parte tomadora: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - fundo ou clube de investimento; ou

II - no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004

a) entidade de previdência complementar;

b) sociedade seguradora; ou

c) Fapi.

§ 1º Para fins do disposto no caput , a base de cálculo do imposto a ser recolhido é o valor correspondente ao montante originalmente distribuído pela companhia, a título de JCP, em relação ao saldo das ações emprestadas ao tomador mantidas em custódia em sua titularidade acrescido do saldo de ações emprestadas a terceiros.

§ 2º Cabe ao administrador do fundo ou clube de investimento ou entidade responsável pela aplicação dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, efetuar o recolhimento do imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento) prevista no caput .

§ 3º Para a hipótese de tomador previsto no caput que, na data do pagamento do JCP pela companhia emissora, seja também titular de ações não tomadas por meio de empréstimo ou também tenha emprestado ações, a base de cálculo para o imposto sobre a renda será o valor bruto do JCP pago por ação, multiplicado pelo somatório do saldo de ações de sua titularidade e do saldo de ações que o tomador tenha emprestado a terceiros, observando-se para o somatório o limite máximo do número de ações tomadas em empréstimo pelo tomador.

§ 4º O imposto sobre a renda de que trata este artigo será:

I - definitivo, sem direito a qualquer restituição ou compensação por parte do tomador das ações em empréstimo; e

II - recolhido até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 9º No caso do tomador de ações por empréstimo, a diferença positiva ou negativa entre o valor da alienação e o custo médio de aquisição desses valores será considerada ganho líquido ou perda do mercado de renda variável, sendo esse resultado apurado por ocasião da recompra das ações. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Na apuração do imposto de que trata o caput , poderão ser computados como custo da operação as corretagens e demais emolumentos efetivamente pagos pelo tomador.

Art. 10. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 6º aos empréstimos de títulos e outros valores mobiliários. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

§ 1º No caso do tomador, a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aquisição será considerada:

I - ganho líquido ou perda, em relação a valores mobiliários de renda variável negociados em bolsa de valores sendo esse resultado apurado por ocasião da recompra dos valores mobiliários a serem devolvidos; e

II - rendimento, nos demais casos, sendo esse rendimento apurado por ocasião da recompra dos títulos ou valores mobiliários a serem devolvidos.

§ 2º Na apuração do imposto de que trata o inciso I do § 1º , poderão ser computados como custos da operação as corretagens e demais emolumentos efetivamente pagos pelo tomador.

Art. 11. O valor reembolsado ao emprestador pelo tomador, decorrente dos rendimentos distribuídos durante o decurso do contrato de empréstimo de títulos e outros valores mobiliários, é isento do imposto sobre a renda retido na fonte para o emprestador, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. O valor do reembolso de que trata este artigo será deduzido:

I - do valor equivalente ao imposto sobre a renda na fonte que seria devido pelo emprestador; ou

II - do valor equivalente ao imposto de renda retido na fonte previsto no § 1º do art. 12, para as hipóteses previstas no caput do art. 12.

Art. 12. O imposto de que trata o art. 8º também incidirá sobre os rendimentos pagos durante o decurso do contrato de empréstimo de títulos e valores mobiliários sujeitos à tributação pelo imposto sobre a renda de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, quando tenham como parte emprestadora pessoa física ou jurídica sujeita ao imposto sobre a renda, e como parte tomadora: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - fundo ou clube de investimento; ou

II - no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004

a) entidade de previdência complementar;

b) sociedade seguradora; ou

c) Fapi.

§ 1º O tomador será responsável pelo pagamento do imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre os rendimentos distribuídos pelo título ou valor mobiliário.

§ 2º O emprestador dos ativos, pessoa física ou jurídica, será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor do imposto que seria devido na hipótese em que o rendimento fosse pago diretamente ao emprestador e o valor devido pelo tomador nos termos do § 1º deste artigo, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos nos §§ 1º a 4º do art. 8º desta Lei.

Art. 13. No caso do tomador de títulos ou valores mobiliários sujeitos à tributação pelo imposto sobre a renda de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, a diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do IOF, eventualmente incidente, e o valor da aplicação financeira é considerada rendimento, sendo apurada por ocasião da recompra dos referidos títulos e valores mobiliários. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Caberá ao tomador o pagamento do imposto de renda de que trata o caput .

Art. 14. No caso do emprestador de títulos, ações e outros valores mobiliários, não constitui fato gerador do imposto sobre a renda a liquidação do empréstimo efetivada pela devolução do mesmo título, ação ou valor mobiliário de mesma classe, espécie e emissor. (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

Parágrafo único. Quando a operação for liquidada por meio de entrega de numerário, o ganho líquido ou rendimento será representado pela diferença positiva entre o valor da liquidação financeira do empréstimo e o custo médio de aquisição dos títulos, ações e outros valores mobiliários.

Art. 15. São responsáveis pela retenção do imposto sobre a renda: (Vigência) (Vide art. 111 desta Lei)

I - a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação, na hipótese prevista no art. 6º ; e

II - a instituição que efetuar a recompra dos títulos e dos valores mobiliários, na hipótese prevista no inciso II do § 1º do art. 10.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II do caput :

I - o tomador deverá entregar à instituição responsável pela retenção do imposto a nota de corretagem ou de negociação referente à alienação dos títulos ou valores mobiliários; e

II - será aplicada sobre o rendimento:

a) uma das alíquotas de que trata o art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, em função do prazo decorrido entre as datas de alienação e de recompra dos títulos e dos valores mobiliários;

b) a alíquota de 15% (quinze por cento), no caso de investidor residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; ou

c) as alíquotas previstas na legislação em vigor para o investidor residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Seção IV

D a Isenção de Imposto de Renda sobre Alienação em Bolsa de Valores de Ações de Pequenas e Médias Empresas

Art. 16. Fica isento de imposto sobre a renda o ganho de capital auferido por pessoa física, até 31 de dezembro de 2023, na alienação, realizada no mercado à vista de bolsas de valores, de ações que tenham sido emitidas por companhias que, cumulativamente: (Vide art. 112 desta Lei)

I - tenham as suas ações admitidas à negociação em segmento especial, instituído por bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança corporativa, contemplando, no mínimo, a obrigatoriedade de cumprimento das seguintes regras:

a) realização de oferta pública de aquisição de ações - OPA, quando exigida pela bolsa de valores, a valor econômico estabelecido em laudo de avaliação, em caso de saída da companhia do segmento especial;

b) resolução de conflitos societários por meio de arbitragem;

c) realização de oferta pública de aquisição para todas as ações em caso de alienação do controle da companhia, pelo mesmo valor e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador (tag along): e

d) previsão expressa no estatuto social da companhia de que seu capital social seja dividido exclusivamente em ações ordinárias;

II - tenham valor de mercado inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais):

a) na data da oferta pública inicial de ações da companhia;

b) em 10 de julho de 2014, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes dessa data; ou

c) na data das ofertas públicas subsequentes de ações, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b* ;

III - tenham receita bruta anual inferior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), apurada no balanço consolidado do exercício social:

a) imediatamente anterior ao da data da oferta pública inicial de ações da companhia;

b) de 2013, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes de 10 de julho de 2014;

c) imediatamente anterior ao da data das ofertas públicas subsequentes de ações, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b* ; e

IV - em que se verifique distribuição primária correspondente a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do volume total de ações de emissão pela companhia:

a) na oferta pública inicial de ações da companhia;

b) em 10 de julho de 2014, para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes dessa data; ou

c) caso exista, na data da oferta pública de ações subsequente, para as companhias já enquadradas nos casos a que se referem as alíneas *a* e *b*.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso II do caput , entende-se por valor de mercado da companhia:

I - para a hipótese prevista na alínea *a* do inciso II do caput , o valor apurado ao fim do processo de formação de preço (bookbuilding ou leilão em bolsa de valores) na oferta pública inicial de ações;

II - para a hipótese prevista na alínea *b* do inciso II do caput , o valor apurado pela média do preço de fechamento das ações, ponderada pelo volume negociado, nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores a 10 de julho de 2014; ou

III - para a hipótese prevista na alínea *c* do inciso II do caput , o valor apurado pela média do preço de fechamento das ações, ponderada pelo volume negociado, nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores à data de pedido de registro de oferta pública subsequente.

§ 2º Para efeito da isenção de que trata o caput , as companhias de que trata este artigo estão obrigadas a apuração do imposto sobre a renda com base no lucro real.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários disponibilizará, em seu sítio na internet, a relação das ofertas cujo objeto sejam ações beneficiadas por esta Seção, juntamente com o montante de cada emissão.

§ 4º A companhia que atenda aos requisitos previstos neste artigo deve destacar esse fato, por ocasião da emissão pública de ações, na primeira página do Prospecto, ou documento equivalente, e do Anúncio de Início de Distribuição.

§ 5º As companhias de que trata este artigo estão obrigadas a disponibilizar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida em ato do Secretário da Receita Federal do Brasil, sua base acionária:

I - do dia anterior ao da entrada em vigor do benefício; e

II - do último dia de vigência do benefício.

Art. 17. Para gozo da isenção de que trata o caput do art. 16, as ações devem ser adquiridas a partir de 10 de julho de 2014: (Vide art. 112 desta Lei)

I - por ocasião da oferta pública inicial e de ofertas públicas subsequentes de ações;

II - em bolsas de valores, inclusive para as ações das companhias que já tinham efetuado oferta pública inicial de ações antes de 10 de julho de 2014 com observância das condições estabelecidas nesta Seção;

III - no exercício do direito de preferência do acionista, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ; ou

IV - por meio de bonificações em ações distribuídas até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A manutenção da isenção prevista no caput depende da permanência das ações em depositários centrais de ações, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, é vedada a compensação de perdas ou prejuízos incorridos na alienação das ações nos termos do caput .

§ 3º Até 31 de dezembro de 2023, o valor de alienação das ações referidas neste artigo não será computado para fins de cálculo do limite a que se refere o inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 4º O empréstimo das ações referidas neste artigo não afasta a manutenção do direito à isenção pelo emprestador, pessoa física.

§ 5º Em relação ao investidor que já tinha adquirido as ações a que se refere o inciso II do caput até 10 de julho de 2014, o custo de aquisição dessas ações será ajustado, para fins de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, ao maior valor entre o custo de aquisição efetivamente pago e a média do preço de fechamento ponderada pelo volume negociado, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a 10 de julho de 2014.

§ 6º As ações adquiridas e não alienadas até 31 de dezembro de 2023 terão seus custos de aquisição ajustados, para fins de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, ao maior valor entre o custo de aquisição efetivamente pago e a média do preço de fechamento, ponderada pelo volume negociado nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a 31 de dezembro de 2023.

§ 7º As entidades responsáveis pelo depósito centralizado deverão disponibilizar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em relação às companhias de que trata o art. 16 desta Lei, o valor correspondente à média do preço de fechamento das ações de sua emissão, ponderada pelo volume negociado, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a:

I - 10 de julho de 2014; e

II - 31 de dezembro de 2023.

§ 8º Não se aplica às ações de emissão das companhias que cumpram os requisitos do art. 16, quando negociadas em bolsa de valores, o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e no art. 8º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000.

Art. 18. Ficam isentos de imposto sobre a renda os rendimentos auferidos por pessoa física no resgate de cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto e que atendam aos requisitos previstos neste artigo. (Vide art. 112 desta Lei)

§ 1º Os fundos de investimento em ações de que trata o caput deverão:

I - possuir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio aplicado em ações cujos ganhos sejam isentos do imposto sobre a renda conforme disposto no art. 16;

II - ter prazo mínimo de resgate de 180 (cento e oitenta) dias; e

III - ter a designação "FIA-Mercado de Acesso".

§ 2º Os fundos de ações tratados neste artigo deverão ter um mínimo de 10 (dez) cotistas, sendo que cada cotista, individualmente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, não poderá deter mais de 10% (dez por cento) das cotas emitidas.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º , considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - a pessoa física que for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro; ou

II - a pessoa física que seja sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação brasileira, em qualquer empreendimento.

§ 4º Os fundos de investimento em ações referidos neste artigo cujas carteiras deixarem de observar o disposto neste artigo terão os seus rendimentos, produzidos a partir do momento do desenquadramento da carteira, tributados na forma estabelecida no inciso I do § 3º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, salvo no caso de cumulativamente:

I - a proporção a que se refere o inciso I do § 1º não se reduzir abaixo de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira;

II - a situação de que trata o inciso I deste parágrafo ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

III - não ocorrer nova hipótese de desenquadramento até o último dia do exercício subsequente àquele em que ocorreu o desenquadramento.

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários notificará a Secretaria da Receita Federal do Brasil sempre que for comunicada por administradores de fundos a respeito de desenquadramentos de um FIA-Mercado de Acesso.

~~Art. 19. As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas por meio do sítio na internet da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que as ações da companhia estiverem admitidas à negociação. (Vide art. 112 desta Lei)~~

~~Art. 19. As publicações das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas na forma do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976. (Redação dada pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 1º As companhias de que trata o caput estão dispensadas de fazer suas publicações no órgão oficial da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, mantida a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, que deverá ser efetuada de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos no sítio do mesmo jornal na internet, durante o período em que fizerem jus ao benefício estabelecido no art. 16. (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 2º A publicação de forma resumida, no caso de demonstrações financeiras, deverá conter, no mínimo, comparativamente com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas, no parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver. (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019)~~ (Vigência encerrada)

~~§ 3º Incumbe ao respectivo jornal providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos no sítio próprio, por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 892, de 2019) (Vigência encerrada)

Art. 19. As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das companhias que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 serão feitas por meio do sítio na internet da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que as ações da companhia estiverem admitidas à negociação. (Vide art. 112 desta Lei)

§ 1º As companhias de que trata o caput estão dispensadas de fazer suas publicações no órgão oficial da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, mantida a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, que deverá ser efetuada de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos no sítio do mesmo jornal na internet, durante o período em que fizerem jus ao benefício estabelecido no art. 16.

§ 2º A publicação de forma resumida, no caso de demonstrações financeiras, deverá conter, no mínimo comparativamente com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas, no parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

§ 3º Incumbe ao respectivo jornal providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos no sítio próprio, por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Seção V

Da Tributação Incentivada de Títulos e Valores Mobiliários

Art. 20. A Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos fundos soberanos que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, ainda que domiciliados ou residentes em países com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

....." (NR)

"Art. 2º .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente aos ativos que atendam ao disposto nos §§ 1º , 1º-A, 1º-B, 1º-C e 2º do art. 1º , emitidos entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2º do art. 1º e 31 de dezembro de 2030.

....." (NR)

Seção VI

Do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras

Art. 21. Fica reinstituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, que tem por objetivo devolver parcial ou integralmente o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados. (Vigência) (Regulamento)

Art. 22. No âmbito do Reintegra, a pessoa jurídica que exporte os bens de que trata o art. 23 poderá apurar crédito, mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo, sobre a receita auferida com a exportação desses bens para o exterior. (Vigência) (Regulamento)

§ 1º O percentual referido no caput poderá variar entre 0,1% (um décimo por cento) e 3% (três por cento) admitindo-se diferenciação por bem.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser acrescido em até 2 (dois) pontos percentuais o percentual a que se refere o § 1º , em caso de exportação de bens em cuja cadeia de produção se verifique a ocorrência de resíduo tributário que

justifique a devolução adicional de que trata este parágrafo, comprovado por estudo ou levantamento realizado conforme critérios e parâmetros definidos em regulamento.

§ 3º Considera-se também exportação a venda a empresa comercial exportadora - ECE. com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 4º Para efeitos do caput , entende-se como receita de exportação:

I - o valor do bem no local de embarque, no caso de exportação direta; ou

II - o valor da nota fiscal de venda para ECE, no caso de exportação via ECE.

§ 5º Do crédito de que trata este artigo:

I - 17,84% (dezessete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) serão devolvidos a título da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep; e

II - 82,16% (oitenta e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) serão devolvidos a título da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 6º O valor do crédito apurado conforme o disposto neste artigo não será computado na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 7º Na hipótese de exportação efetuada por cooperativa ou por encomendante, admite-se que os bens sejam produzidos pelo cooperado ou pelo encomendado, respectivamente.

Art. 23. A apuração de crédito nos termos do Reintegra será permitida na exportação de bem que cumulativamente: (Vigência) (Regulamento)

I - tenha sido industrializado no País;

II - esteja classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e relacionado em ato do Poder Executivo; e

III - tenha custo total de insumos importados não superior a limite percentual do preço de exportação, limite este estabelecido no ato de que trata o inciso II do caput .

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I do caput , considera-se industrialização, nos termos da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, as operações de:

I - transformação;

II - beneficiamento;

III - montagem; e

IV - renovação ou recondicionamento.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso III do caput :

I - os insumos originários dos demais países integrantes do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL que cumprirem os requisitos do Regime de Origem do MERCOSUL serão considerados nacionais;

II - o custo do insumo importado corresponderá a seu valor aduaneiro, adicionado dos montantes pagos do Imposto de Importação e do Adicional sobre Frete para Renovação da Marinha Mercante, se houver;

III - no caso de insumo importado adquirido de empresa importadora, o custo do insumo corresponderá ao custo final de aquisição do produto colocado no armazém do fabricante exportador; e

IV - o preço de exportação será o preço do bem no local de embarque.

Art. 24. O crédito referido no art. 22 somente poderá ser: (Vigência) (Regulamento)

I - compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica; ou

II - ressarcido em espécie, observada a legislação específica.

Art. 25. A ECE é obrigada ao recolhimento de valor correspondente ao crédito atribuído à empresa produtora vendedora se: (Vigência) (Regulamento)

I - revender, no mercado interno. os produtos adquiridos para exportação; ou

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

Parágrafo único. O recolhimento do valor referido no caput deverá ser efetuado:

I - acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a ECE até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - a título da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nas proporções definidas no § 5º do art. 22; e

III - até o 10º (décimo) dia subsequente:

a) ao da revenda no mercado interno; ou

b) ao do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação para o exterior.

Art. 26. O Reintegra não se aplica à ECE. (Vigência) (Regulamento)

Art. 27. Poderão também fruir do Reintegra as pessoas jurídicas de que tratam os arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999. (Vigência) (Vide Decreto nº 8.415, de 2015)

Art. 28. No caso de industrialização por encomenda, somente a pessoa jurídica encomendante poderá fruir do Reintegra. (Vigência) (Regulamento)

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 21 a 28, contemplando a relação de que trata o inciso II do caput do art. 23. (Regulamento)

Seção VII

D a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins Incidentes sobre a Receita de Alienação de Participação Societária

Art. 30. A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 3º .....

.....

§ 2º .....

.....

IV - as receitas de que trata o inciso IV do caput do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como investimento, imobilizado ou intangível; e

.....

§ 14. A pessoa jurídica poderá excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da alienação de participação societária o valor despendido para aquisição dessa participação, desde que a receita de alienação não tenha sido excluída da base de cálculo das mencionadas contribuições na forma do inciso IV do § 2º do art. 3º ." (NR)

"Art. 8º-B. A Cofins incidente sobre as receitas decorrentes da alienação de participações societárias deve ser apurada mediante a aplicação da alíquota de 4% (quatro por cento)."

Art. 31. A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 8º .....

.....

XIII - as receitas decorrentes da alienação de participações societárias." (NR)

Art. 32. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 10. .....

.....

XXX - as receitas decorrentes da alienação de participações societárias.

....." (NR)

Seção VIII

Do Aproveitamento de Créditos Fiscais no Pagamento de Débitos e Demais Disposições sobre Parcelamentos

Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.

§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput , entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2013, domiciliadas no Brasil desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada. (Vide Lei nº 13.097, de 2015)

§ 2º Poderão ainda ser utilizados pelo contribuinte a que se refere o caput os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL do responsável ou corresponsável pelo crédito tributário que deu origem ao parcelamento.

§ 3º Os créditos das empresas de que tratam os §§ 1º e 2º somente poderão ser utilizados após a utilização total dos créditos próprios.

§ 4º A opção de que trata o caput deverá ser feita mediante requerimento apresentado em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo do parcelamento; e

II - quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 5º Para fins de aplicação deste artigo, o valor do crédito a ser utilizado para a quitação de que trata o inciso II do § 4º será determinado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 ; e

III - 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 6º O requerimento de que trata o § 4º suspende a exigibilidade das parcelas até ulterior análise dos créditos utilizados.

§ 7º A RFB dispõe do prazo de 5 (cinco) anos para análise dos créditos indicados para a quitação.

§ 8º Na hipótese de indeferimento dos créditos, no todo ou em parte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte, o responsável ou o corresponsável promover o pagamento em espécie do saldo remanescente do parcelamento.

§ 9º A falta do pagamento de que trata o § 8º implicará rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 10. Aos débitos parcelados de acordo com as regras descritas nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 7º daquela Lei somente é aplicável para os valores pagos em espécie, nos termos do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 11. A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo.

§ 12. Para os fins do disposto no § 1º , inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

Art. 34. A Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica reaberto, até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, o prazo previsto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o prazo previsto no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

.....

§ 2º A opção pelas modalidades de parcelamentos previstas no art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ocorrerá mediante:

I - antecipação de 5% (cinco por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser menor ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - antecipação de 10% (dez por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e menor ou igual a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - antecipação de 15% (quinze por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e menor ou igual a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

IV - antecipação de 20% (vinte por cento) do montante da dívida objeto do parcelamento, após aplicadas as reduções, na hipótese de o valor total da dívida ser maior que R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 3º Para fins de enquadramento nos incisos I a IV do § 2º , considera-se o valor total da dívida na data do pedido, sem as reduções.

§ 4º As antecipações a que se referem os incisos I a IV do § 2º deverão ser pagas até o último dia para a opção, resguardado aos contribuintes que aderiram ao parcelamento durante a vigência da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, o direito de pagar em até 5 (cinco) parcelas.

§ 5º .....

.....

II - os valores constantes do § 6º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, ou os valores constantes do § 6º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, quando aplicável esta Lei.

.....

§ 7º Aplicam-se aos débitos parcelados na forma deste artigo as regras previstas no art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, independentemente de os débitos terem sido objeto de parcelamento anterior." (NR)

Art. 35. (VETADO).

Art. 36. Na hipótese de indeferimento dos créditos de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL utilizados para liquidar os débitos parcelados com base no art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, e nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, cabe manifestação de inconformidade que observará o rito do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Parágrafo único. O contribuinte será intimado a pagar o saldo remanescente do parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do indeferimento dos créditos de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL ou da intimação da última decisão administrativa no processo administrativo fiscal de que trata o caput .

Art. 37. O art. 43 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. .....

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se ao precatório federal de titularidade de pessoa jurídica que, em 31 de dezembro de 2012, seja considerada controladora, controlada, direta ou indireta, ou coligada do devedor, nos termos dos arts. 1.097 a 1.099 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º , inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores." (NR)

~~Art. 38. Não serão devidos honorários advocatícios, bem como qualquer sucumbência, em todas as ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão aos parcelamentos previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, inclusive nas reaberturas de prazo operadas pelo disposto no art. 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no art. 93 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, no art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se somente:~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~I - aos pedidos de desistência e renúncia protocolados a partir de 10 de julho de 2014; ou~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

~~II - aos pedidos de desistência e renúncia já protocolados, mas cujos valores de que trata o caput não tenham sido pagos até 10 de julho de 2014.~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 766, de 2017)~~ ~~(Vigência encerrada)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 783, de 2017)

Art. 39. O art. 10 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º :

"Art. 10. .....

§ 1º .....

§ 2º Tratando-se de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, para usufruir dos benefícios desta Lei." (NR)

Art. 40. O art. 127 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 127. Até que ocorra a indicação de que trata o art. 5º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, os débitos de devedores que apresentaram pedidos de parcelamentos previstos nos arts. 1º , 2º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, inclusive nas reaberturas de prazo operadas pelo disposto no art. 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no art. 93 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e no art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que tenham sido deferidos pela administração tributária devem ser considerados parcelados para os fins do inciso VI do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

....." (NR)

Art. 41. Os débitos relativos à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF podem ser parcelados nos termos da Lei nº 12.996, de 18 junho de 2014, não se aplicando a vedação contida no art. 15 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

~~Art. 42. Os débitos com a Fazenda Nacional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL decorrentes do ganho de capital ocorrido até 31 de dezembro de 2008 pela alienação de ações que tenham sido originadas da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos, poderão ser:~~

~~I - pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas, de mora e de ofício, e de 100% (cem por cento) dos juros de mora;~~

~~II - parcelados em até 60 (sessenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com as mesmas reduções estabelecidas no inciso I.~~

~~§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos, constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento.~~

~~§ 2º Da totalidade dos débitos referidos no § 1º , serão deduzidos os valores eventualmente pagos.~~

§ 3º Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão pagos ou parcelados na forma deste artigo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

§ 4º Os percentuais de redução serão aplicados sobre o valor do débito atualizado à época do depósito e somente incidirão sobre o valor das multas de mora e de ofício, das multas isoladas, dos juros de mora e do encargo legal efetivamente depositado.

§ 5º As reduções previstas no caput não serão cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em lei.

§ 6º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou de juros em percentuais diversos dos estabelecidos no caput , prevalecerão os percentuais nele referidos, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros.

§ 7º Enquanto não consolidada a dívida, em relação às parcelas mensais referidas no inciso II do caput, o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas.

§ 8º O pagamento ou pedido de parcelamento deverá ser efetuado até 29 de novembro de 2014 e independerá de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 9º Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - de até 2 (duas) prestações, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

§ 10. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

§ 11. Rescindido o parcelamento:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as prestações pagas.

§ 12. Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto no caput e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12, no caput do art. 13 e no inciso IX do caput do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 13. Ao parcelamento de que trata este artigo não se aplicam:

I - o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 ; e

II - o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 42. Os débitos para com a Fazenda Nacional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL decorrentes do ganho de capital ocorrido até 31 de dezembro de 2008 pela alienação de ações que tenham sido originadas da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos, poderão ser: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e de 100% (cem por cento) dos juros de mora; (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - parcelados em até 60 (sessenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa isolada e das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 1º Na hipótese do **caput,** fica remitido, sob condição resolutória até que se efetive o pagamento de que trata o inciso I ou seja quitado o parcelamento de que trata o inciso II, o valor do IRPJ e da CSLL incidente sobre a parcela do ganho de capital relativa a diferença entre o valor atribuído à ação na subscrição de capital e considerado na apuração do referido ganho, ainda que em eventual lançamento de ofício, e o valor verificado na data de início das negociações da ação em operação regular em bolsa de valores, independentemente da existência de cláusula de restrição de comercialização ou transferência. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos, constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 3º Para efeito de consolidação dos débitos de que trata o **caput,** após o ajuste referido no § 1º , poderão ser deduzidos os valores do IRPJ e da CSLL que tenham sido recolhidos, até 31 de dezembro de 2013, em função da alienação posterior das ações decorrentes da conversão de títulos patrimoniais de associações civis sem fins lucrativos pelo próprio sujeito passivo, por empresa controladora ou por empresa controlada de forma direta, desde que: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - tenha sido utilizado o custo original dos respectivos títulos patrimoniais na apuração do ganho; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - seja limitado ao valor do IRPJ e da CSLL incidentes sobre o ganho de capital apurado considerando como valor de venda o valor verificado das ações na data de início das negociações em operação regular em bolsa de valores. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 4º Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste artigo serão automaticamente convertidos em pagamento definitivo, aplicando-se as reduções previstas no **caput** ao saldo remanescente a ser pago ou parcelado. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 5º O contribuinte poderá, mediante requerimento, utilizar créditos de prejuízos fiscais e de base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL próprios, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados ate 30 de junho de 2014, para a quitação do saldo remanescente dos débitos após as reduções previstas no **caput.** (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 6º Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão pagos ou parcelados na forma deste artigo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 7º As reduções previstas no **caput** não serão cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em lei. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 8º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou de juros em percentuais diversos dos estabelecidos no **caput,** prevalecerão os percentuais nele referidos, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 9º Enquanto não consolidada a dívida, em relação às parcelas mensais referidas no inciso II do **caput**, o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 10. O pagamento ou o pedido de parcelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação desta Lei e independerá de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 11. Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - de até 2 (duas) prestações, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 12. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 13. Rescindido o parcelamento: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores; (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as prestações pagas. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 14. Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto no **caput** e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12, no **caput** do art. 13 e no inciso IX do art. 14 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 15. Ao parcelamento de que trata este artigo não se aplicam: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

I - o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 ; e (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

II - o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 16. Não será computado na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, do PIS e da Cofins a parcela equivalente à redução do valor do montante principal dos tributos, das multas, dos juros e dos encargos legais em decorrência do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 17. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 43. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I - da 1ª à 12ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 13ª à 24ª prestação: 1% (um por cento);

III - da 25ª à 83ª prestação: 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e

IV - 84ª prestação: saldo devedor remanescente.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos do empresário ou da sociedade empresária constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis.

§ 2º No caso dos débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 3º O empresário ou a sociedade empresária poderá, a seu critério, desistir dos parcelamentos em curso, independentemente da modalidade, e solicitar que eles sejam parcelados nos termos deste artigo.

§ 4º Além das hipóteses previstas no art. 14-B, é causa de rescisão do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.

§ 5º O empresário ou a sociedade empresária poderá ter apenas um parcelamento de que trata o caput , cujos débitos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, poderão ser incluídos até a data do pedido de parcelamento.

§ 6º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

§ 7º O parcelamento referido no caput observará as demais condições previstas nesta Lei, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11, no inciso II do § 1º do art. 12, nos incisos I, II e VIII do art. 14 e no §2º do art. 14-A."

Art. 44. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive por meio de ato conjunto quando couber, editarão os atos necessários à efetivação do disposto nesta Seção.

Seção IX

Do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Art. 45. Não serão inscritos em Dívida Ativa os débitos de um mesmo devedor com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 46. Não serão ajuizadas execuções fiscais para a cobrança de débitos de um mesmo devedor com o FGTS cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

Art. 47. Ficam cancelados os débitos com o FGTS inscritos em Dívida Ativa de valor consolidado igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 48. O Procurador da Fazenda Nacional requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com o FGTS, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 49. O disposto nesta Seção não prejudica o direito conferido ao trabalhador de buscar a satisfação do crédito fundiário de que é titular, qualquer que seja o valor, mediante o ajuizamento de reclamação trabalhista, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Seção X

Da Substituição da Contribuição Previdenciária sobre Folha de Pagamentos

Art. 50. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento):

.....

XII - (VETADO); (Vigência)

XIII - (VETADO). (Vigência)

....." (NR)

"Art. 8º Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - .....

.....

c) reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos;

.....

X - no caso de contrato de concessão de serviços públicos, a receita decorrente da construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, integrará a base de cálculo da contribuição à medida do efetivo recebimento.

§ 1º No caso de empresas que se dedicam a outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º , o cálculo da contribuição obedecerá:

....." (NR)"

Art. 51. Ficam excluídos do Anexo I da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, os produtos classificados nos seguintes códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011 : (Vigência)

I - 1901.20.00;

II - 1901.90.90;

III - 5402.46.00, 5402.47.00 e 5402.33.10.

Art. 52. (VETADO). (Vigência)

Art. 53. O art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração. (Vigência)

"Art. 14. .....

.....

§ 4º .....

.....

IX - execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais.

....." (NR)

Seção XI

D a Legislação Aduaneira

Art. 54. Na situação de calamidade pública, assim reconhecida por ato da autoridade competente. em que haja risco de desabastecimento para atendimento das necessidades básicas da população, poderá ser autorizada a entrega antecipada da mercadoria ao importador, previamente à formalização dos registros associados aos controles administrativos e aduaneiros, em conformidade com o estabelecido em ato do Poder Executivo.

§ 1º Na hipótese do caput , o importador terá prazo de 30 (trinta) dias para formalizar os registros exigidos e apresentar os documentos comprobatórios da regular importação e da destinação das mercadorias importadas.

§ 2º A ausência de regularização da importação no prazo estabelecido ensejará a apreensão da mercadoria importada e a instauração de processo administrativo para a aplicação da pena de perdimento.

§ 3º Os órgãos intervenientes no comércio exterior poderão estabelecer normas específicas e outros procedimentos excepcionais de controle para atender ao disposto no caput .

§ 4º Os Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior editarão ato conjunto estabelecendo a lista de mercadorias que poderão receber o tratamento excepcional a que se refere o caput .

Art. 55. Os tributos decorrentes de importação realizada nos termos do art. 54 serão calculados na data do registro da respectiva Declaração de Importação, observado o prazo máximo previsto no § 1º daquele artigo.

Art. 56. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67. Na impossibilidade de identificação da mercadoria importada, em razão de seu extravio ou consumo, e de descrição genérica nos documentos comerciais e de transporte disponíveis, será aplicada, para fins de determinação dos impostos e dos direitos incidentes na importação, alíquota única de 80% (oitenta por cento) em regime de tributação simplificada relativa ao Imposto de Importação - II, ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º A base de cálculo da tributação simplificada prevista neste artigo será arbitrada em valor equivalente à mediana dos valores por quilograma de todas as mercadorias importadas a título definitivo, pela mesma via de transporte internacional, constantes de declarações registradas no semestre anterior, incluídas as despesas de frete e seguro internacionais.

....." (NR)

"Art. 69. .....

.....

§ 3º Quando aplicada sobre a exportação, a multa prevista neste artigo incidirá sobre o preço normal definido no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977. " (NR)

"Art. 76. .....

I - .....

.....

d) emissão de documento de identificação ou quantificação de mercadoria sob controle aduaneiro em desacordo com o previsto em ato normativo, relativamente a sua efetiva qualidade ou quantidade;

e) prática de ato que prejudique a identificação ou quantificação de mercadoria sob controle aduaneiro;

.....

g) consolidação ou desconsolidação de carga efetuada em desacordo com disposição estabelecida em ato normativo e que altere o tratamento tributário ou aduaneiro da mercadoria;

.....

j) descumprimento de obrigação de apresentar à fiscalização, em boa ordem, os documentos relativos à operação em que realizar ou em que intervier, bem como outros documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

k) descumprimento de determinação legal ou de outras obrigações relativas ao controle aduaneiro previstas em ato normativo não referidas às alíneas *c* a *j* ;

II - .....

.....

d) delegação de atribuição privativa a pessoa não credenciada ou habilitada;

e) prática de qualquer outra conduta sancionada com suspensão de registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação, nos termos de legislação específica; ou

f) agressão ou desacato à autoridade aduaneira no exercício da função;

III - .....

.....

.....

d) prática de ato que embarace, dificulte ou impeça a ação da fiscalização aduaneira, para benefício próprio ou de terceiros;

.....

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo será anotada no registro do infrator pela administração aduaneira, após a decisão definitiva na esfera administrativa, devendo a anotação ser cancelada após o decurso de 5 (cinco) anos de sua efetivação.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se intervenientes o importador, o exportador, o beneficiário de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, o despachante aduaneiro e seus ajudantes, o transportador, o agente de carga, o operador de transporte multimodal, o operador portuário, o depositário, o administrador de recinto alfandegado, o perito ou qualquer outra pessoa que tenha relação, direta ou indireta, com a operação de comércio exterior.

.....

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no inciso I do caput e na determinação do prazo para a aplicação das sanções previstas no inciso II do caput serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - os danos que dela provierem; e

III - os antecedentes do infrator, inclusive quanto à proporção das irregularidades no conjunto das operações por ele realizadas e seus esforços para melhorar a conformidade à legislação, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso II do caput deste artigo, será considerado reincidente o infrator que:

I - cometer nova infração pela mesma conduta já sancionada com advertência, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da aplicação da sanção; ou

II - não sanar a irregularidade que ensejou a aplicação da advertência, depois de um mês de sua aplicação, quando se tratar de conduta passível de regularização.

§ 5º-A. Para os efeitos do § 5º , no caso de operadores que realizam grande quantidade de operações, poderá ser observada a proporção de erros e omissões em razão da quantidade de documentos, declarações e informações a serem prestadas, nos termos, limites e condições disciplinados pelo Poder Executivo.

.....

§ 10. Feita a intimação, a não apresentação de impugnação no prazo de 20 (vinte) dias implicará revelia, cabendo a imediata aplicação da penalidade.

§ 10-A. A intimação a que se refere o § 10 deste artigo será:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente preparador, na repartição ou fora dela, produzindo efeitos com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, produzindo efeitos com o recebimento no domicílio indicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo interveniente na operação de comércio exterior ou, se omitida a data do recebimento, com o decurso de 15 (quinze) dias da expedição da intimação ao referido endereço;

III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, produzindo efeitos:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta ao endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea *a* deste inciso; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; ou

IV - por edital, quando resultarem improfícuos os meios previstos nos incisos I a III deste parágrafo, ou no caso de pessoa jurídica declarada inapta perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, produzindo efeitos com o decurso de 15 (quinze) dias da publicação ou com qualquer manifestação do interessado no mesmo período.

....." (NR)

Art. 57. O art. 37 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 37. .....

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do caput , será considerado reincidente o infrator que, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da aplicação da sanção, cometer nova infração pela mesma conduta já penalizada com advertência ou que não sanar, depois de 1 (um) mês da aplicação da sanção ou do prazo fixado em compromisso de ajuste de conduta, a irregularidade que ensejou sua aplicação.

§ 2º A aplicação da multa referida no art. 38 poderá ser reduzida em 75% (setenta e cinco por cento) mediante a adesão a compromisso de ajuste de conduta técnica e operacional do infrator com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a partir da

assinatura do respectivo termo, condicionada a referida redução ao cumprimento do respectivo compromisso.

§ 3º Para a aplicação da sanção de suspensão do alfandegamento que atinja local ou recinto de estabelecimento prestador de serviço público portuário ou aeroportuário, deverão ser adotadas medidas para preservar, tanto quanto possível, as operações dos usuários cujas atividades estejam concentradas no recinto atingido pela sanção, mediante:

I - a realização de despachos aduaneiros para a retirada ou embarque de mercadorias que estavam armazenadas no momento da aplicação da suspensão ou para aquelas que estavam em vias de chegar ao local ou recinto;

II - postergação, por até 3 (três) meses, do início da execução da suspensão, para que os intervenientes afetados possam realocar atividades; e

III - limitação dos efeitos da sanção ao segmento de atividades do estabelecimento onde se verificou a respectiva infração.

§ 4º A postergação prevista no inciso II do § 3º poderá ser condicionada à:

I - adesão da empresa interessada a compromisso de ajustamento de conduta técnica e operacional com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso ainda não tenha aderido; e

II - substituição de administrador ou dirigente responsável pela área de gestão onde ocorreu a infração.

§ 5º Em qualquer caso, o descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento deverá ser seguido de:

I - ressarcimento pelo órgão ou ente responsável pela administração do local ou recinto de qualquer despesa incorrida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para suprir o requisito descumprido ou mitigar os efeitos de sua falta, mediante recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, no prazo de 60 (sessenta) dias da apresentação do respectivo auto de cobrança; e

II - instauração pelo órgão ou ente público responsável pela administração do local ou recinto de processo disciplinar para apuração de responsabilidades; ou

III - verificação da inadimplência da concessionária ou permissionária pelo órgão ou ente responsável pela fiscalização contratual, na forma do § 2º do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, caso não tenha firmado compromisso de ajuste de conduta com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou se o tiver descumprido.

§ 6º As providências referidas nos incisos II e III do § 5º deverão ser tomadas pelo órgão ou ente público responsável pela administração do local ou do recinto ou pela fiscalização da concessão ou permissão, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da representação dos fatos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 58. As alterações de matérias processuais introduzidas no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, por meio do art. 54 desta Lei, aplicar-se-ão aos processos em curso, sem prejuízo dos atos realizados na forma do rito anterior.

Seção XII

Da Dispensa de Retenção de Tributos Federais na Aquisição de Passagens Aéreas pelos Órgãos da Administração Pública Federal

Art. 59. A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 64. .....

.....

§ 9º Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o caput sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo." (NR)

S eção XIII

D o Programa Nacional de Habitação Urbana e do Fundo Garantidor da Habitação Popular

Art. 60. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais ou a requalificação de imóveis urbanos, desde 14 de abril de 2009.

....." (NR)

"Art. 6º-A. .....

.....

§ 9º Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, em virtude do não pagamento da dívida pelo beneficiário, o FAR e o FDS, na qualidade de credores fiduciários, ficam dispensados de levar o imóvel a leilão, devendo promover sua reinclusão no respectivo programa habitacional, destinando-o à aquisição por beneficiário a ser indicado conforme as políticas habitacionais e regras que estiverem vigentes." (NR)

"Art. 11. O PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do orçamento geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, desde 14 de abril de 2009.

....." (NR)

"Art. 29. O FGHab concederá garantia para até 2.000.000 (dois milhões) de financiamentos imobiliários contratados exclusivamente no âmbito do PMCMV." (NR)

~~"Art. 30. As coberturas do FGHab descritas no art. 20 serão prestadas às operações de financiamento habitacional a partir de 14 de abril de 2009, nos casos de:~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 1.114, de ~~2022~~) (Revogado pela Lei nº 14.462, de 2022)

....." (NR)

Seção XIV

Da Casa da Moeda do Brasil

Art. 61. O art. 10 da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. .....

.....

§ 2º A despesa envolvida na doação prevista no caput não poderá ultrapassar R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e os custos serão suportados pela CMB." (NR)

Art. 62. A Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º Para fins interpretativos, a fabricação de cadernetas de passaporte para fornecimento ao Governo brasileiro e as atividades de controle fiscal de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, equiparam-se às atividades constantes do caput .

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Seção XV

Do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco da Amazônia S.A.

Art. 63. Fica a União autorizada a renegociar as condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES firmadas com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.397, de 23 de março de 2011, no art. 2º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011, e no art. 3º da Lei nº 12.87[illegible] de 24 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As condições financeiras e contratuais da renegociação de que trata o caput serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I - as dívidas originais e os saldos renegociados deverão ser considerados pelo seu valor de face; e

II - a remuneração será equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo.

Art. 64. O inciso I do caput do art. 2º-A da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. .....

I - até o montante de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e

....." (NR)

Art. 65. Fica a União autorizada, até o montante de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda de operações de crédito realizadas com o BNDES, que permitam o seu enquadramento como instrumento elegível ao capital principal, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, devendo a remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional ser variável e limitada à Taxa de Juros de Longo Prazo.

Art. 66. O art. 1º da Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam a União, inclusive mediante fundos, por meio de ato do Poder Executivo, e as entidades da administração pública federal indireta autorizadas a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual o Tesouro Nacional seja cotista majoritário:

.....

II - a cessão de valores mobiliários e de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital; e

.....

§ 1º Nas operações de que tratam os incisos I e II do caput , poderão ser aceitos em pagamento valores mobiliários, observado o princípio da equivalência econômica, e bens imóveis, na forma do decreto regulamentar.

....." (NR)

Art. 67. O art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º .....

I - .....

.....

d) empresas de qualquer porte dos setores definidos pelo Poder Executivo federal, nos termos do regulamento, como estratégicos para a política industrial e tecnológica, nos limites definidos pelo estatuto do fundo;

....." (NR)

Art. 68. A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica a União autorizada a subscrever e integralizar ações do Banco da Amazônia S.A. ou conceder crédito em condições financeiras e contratuais definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda que permitam o seu enquadramento como instrumento elegível ao capital principal na formação do patrimônio de referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, até 31 de dezembro de 2014, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o caput , a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco da Amazônia S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no caput .

§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá ser variável e limitada ao seu custo de captação." (NR)

"Art. 33. .....

.....

§ 2º O fundo poderá oferecer, direta ou indiretamente, cobertura para quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o § 7º , inclusive não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas em seu estatuto.

.....

§ 9º Em caso de cobertura de risco de engenharia, o fundo não exigirá contragarantia." (NR)

Art. 69. A alínea *a* do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos e açúcar; e

....." (NR)

Seção XVI

Da Desoneração Tributária na Venda de Equipamentos ou Materiais Destinados a Uso Médico, Hospitalar, Clínico ou Laboratorial

Art. 70. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: (Vigência)

I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público; ou

II - por entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º O disposto no caput aplica-se:

I - exclusivamente aos equipamentos ou materiais listados pelo Poder Executivo;

II - inclusive na venda dos equipamentos ou materiais por pessoa jurídica revendedora às pessoas jurídicas de que trata o caput , hipótese em que as reduções de alíquotas ficam condicionadas à observância dos procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A pessoa jurídica industrial, ou equiparada, e a pessoa jurídica revendedora ficam solidariamente responsáveis pelas contribuições não pagas em decorrência de aplicação irregular das reduções de alíquotas de que trata este artigo, acrescidas de juros e de multa, na forma da lei.

S eção XVII

D a Legislação Tributária e Financeira Aplicável aos Contratos de Concessão de Serviços Públicos

Art. 71. A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 6º .....

.....

§ 3º .....

.....

III - da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2015.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens a que se refere o § 2º deste artigo for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

.....

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e de 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, a parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerado a partir do início da prestação dos serviços públicos.

§ 7º No caso do § 6º , o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante do contrato.

§ 8º Para os contratos de concessão em que a concessionária já tenha iniciado a prestação dos serviços públicos nas datas referidas no § 6º , as adições subsequentes serão realizadas em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerando o saldo remanescente ainda não adicionado.

§ 9º A parcela excluída nos termos do inciso III do § 3º deverá ser computada na determinação da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º em cada período de apuração durante o prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos.

§ 10. No caso do § 9º , o valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos.

§ 11. Ocorrendo a extinção da concessão antes do advento do termo contratual, o saldo da parcela excluída nos termos do § 3º , ainda não adicionado, deverá ser computado na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da contribuição previdenciária de que trata o inciso III do § 3º no período de apuração da extinção.

§ 12. Aplicam-se às receitas auferidas pelo parceiro privado nos termos do § 6º o regime de apuração e as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis às suas receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos." (NR)

"Art. 8º .....

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

Art. 72. A Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 3º .....

.....

§ 4º Os benefícios previstos no caput aplicam-se também na hipótese de, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, as receitas das pessoas jurídicas titulares de contratos de concessão de serviços públicos reconhecidas durante a execução das obras de infraestrutura elegíveis ao Reidi terem como contrapartida ativo intangível representativo de direito de exploração ou ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, estendendo-se, inclusive, aos projetos em andamento, já habilitados perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§ 3º Os benefícios previstos no caput aplicam-se também na hipótese de, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, as receitas das pessoas jurídicas titulares de contratos de concessão de serviços públicos reconhecidas durante a execução das obras de infraestrutura elegíveis ao Reidi terem como contrapartida ativo intangível representativo de direito de exploração ou ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, estendendo-se, inclusive, aos projetos em andamento, já habilitados perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Seção XVIII

Da Execução Fiscal e do Arrolamento de Bens e Direitos

Art. 73. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

II - penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro garantia;

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia;

.....

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária, do seguro garantia ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, produz os mesmos efeitos da penhora.

....." (NR)

"Art. 15. .....

I - ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia; e

....." (NR)

"Art. 16. .....

.....

II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia;

....." (NR)

Art. 74. As execuções fiscais de créditos de natureza não tributária cuja prescrição ficou suspensa por mais de 5 (cinco) anos por força da revogação do parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 197 constante do inciso VIII do art. 114 desta Lei, deverão ser extintas.

Art. 75. A revogação do inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, constante do inciso IX do art. 114 desta Lei, não alcança as execuções fiscais da União e de suas autarquias e fundações públicas ajuizadas na Justiça Estadual antes da vigência desta Lei.

Art. 76. O art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"Art. 64. .....

.....

§ 12. A autoridade fiscal competente poderá, a requerimento do sujeito passivo, substituir bem ou direito arrolado por outro que seja de valor igual ou superior, desde que respeitada a ordem de prioridade de bens a serem arrolados definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e seja realizada a avaliação do bem arrolado e do bem a ser substituído nos termos do § 2º do art. 64-A." (NR)

Seção XIX

Da Legislação Tributária Aplicável ao Gás Natural e à Nafta

Art. 77. (VETADO). (Vigência)

Seção XX (Vigência)

Da s demais Disposições sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins

Art. 78. O art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º : (Vigência) ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1.227, de 2024)~~ ~~(Vide Ato Declaratório nº 36, de 2024)~~ Vigência encerrada

"Art. 3º .....

.....

§ 4º O saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado pelas pessoas jurídicas de que trata este artigo, na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, em relação a custos, despesas e encargos vinculados à produção e à comercialização dos produtos referidos no caput , acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário, poderá ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - pedido de ressarcimento em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

Art. 79. O inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 10. .....

.....

XX - as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil;

....." (NR)

Art. 80. A ementa da Lei nº 12.860, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Dispõe sobre a redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."

Art. 81. O art. 1º da Lei nº 12.860, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário.

Parágrafo único. A desoneração de que trata o caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos serviços nele referidos no território de região metropolitana regularmente constituída e da prestação dos serviços definidos nos incisos XI a XIII do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, por qualquer dos meios citados no caput ." (NR)

Seção XXI (Vigência)

Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e do Imposto de Renda das Pessoas Físicas

Art. 82. A Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A: (Vigência)

"Art. 3º-A. Os imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades são isentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 1º Ficam dispensados a constituição de créditos da Fazenda Nacional, a inscrição na Dívida Ativa da União e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, e cancelados o lançamento e a inscrição relativos ao ITR referentes aos imóveis rurais de que trata o caput a partir da data do registro do título de domínio previsto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Observada a data prevista no § 1º , não serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 7º e 9º para fatos geradores ocorridos até a data de publicação da lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, e ficam anistiados os valores decorrentes de multas lançadas pela apresentação da declaração do ITR fora do prazo."

Art. 83. O art. 8º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Vigência)

"Art. 8º .....

.....

§ 3º O contribuinte cujo imóvel se enquadre nas hipóteses estabelecidas nos arts. 2º , 3º e 3º-A fica dispensado da apresentação do DIAT." (NR)

Art. 84. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 4º .....

.....

VII - as contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

II - .....

.....

i) às contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR

Art. 85. O art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º : (Vigência)

"Art. 11. .....

.....

§ 6º As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência complementar a que se referem o inciso VII do art. 4º e a alínea *i* do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, desde que limitadas à alíquota de contribuição do ente público patrocinador, não se sujeitam ao limite previsto no caput .

§ 7º Os valores de contribuição excedentes ao disposto no § 6º poderão ser deduzidos desde que seja observado o limite conjunto de dedução previsto no caput ." (NR)

Seção XXII

D o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares

Art. 86. A Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 5º No caso da suspensão aplicável ao Imposto de Importação, fica dispensado, exceto para materiais de construção, o exame de similaridade de que trata o art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966." (NR)

"Art. 16-A. No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência da: (Vigência)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear;

II - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às vendas de que trata o inciso I do caput deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura."

"Art. 16-B. No caso de venda no mercado interno ou de importação de serviços destinados a obras de infraestrutura para incorporação ao ativo imobilizado, fica suspensa

a exigência da: (Vigência)

I - Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do Renuclear; ou

II - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a prestação de serviços quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às prestações de serviço de que trata o inciso I do caput , deverá constar a expressão "Prestação de serviço efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após o serviço ser aplicado na obra de infraestrutura."

"Art. 16-C. No caso de locação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos à pessoa jurídica beneficiária do Renuclear para utilização em obras de infraestrutura a serem incorporadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida pelo locador. (Vigência)

Parágrafo único. As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após a aplicação do bem locado na obra de infraestrutura."

"Art. 16-D. Para efeitos dos arts.16 e 16-A, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora."

"Art. 16-E. A pessoa jurídica habilitada ao Renuclear que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura ou que não aplicar o serviço ou o bem locado na citada obra, fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência das suspensões usufruídas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da legislação específica, contados a partir do vencimento do tributo relativo à aquisição, locação ou prestação, ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

Parágrafo único. A incorporação ou utilização do bem ou material de construção na obra de infraestrutura deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da respectiva aquisição."

"Art. 17. Os benefícios de que tratam os arts. 16 a 16-C poderão ser usufruídos nas aquisições, importações e locações realizadas até 31 de dezembro de 2020 pela pessoa jurídica habilitada ou coabilitada ao Renuclear." (NR)

Seção XXIII

Das Prorrogações Referentes a Regimes Especiais de Tri butação

Art. 87. O art. 11 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até 20 (vinte) anos contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid." (NR)

Art. 88. O art. 29 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29. .....

.....

§ 3º O projeto de que trata o caput deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até 30 de junho de 2015.

....." (NR)

Art. 89. O art. 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1.094, de 2021)~~

"Art. 16. Fica reduzida a 0 (zero), em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2022, a alíquota do imposto sobre a renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas, até 31 de dezembro de 2019." (NR)

Art. 90. O inciso I do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas ou fluviais ou de aeronaves estrangeiras ou motores de aeronaves estrangeiros, feitos por empresas, desde que tenham sido aprovados pelas autoridades competentes, bem como os pagamentos de aluguel de contêineres, sobrestadia e outros relativos ao uso de serviços de instalações portuárias;

....." (NR)

Seção XXIV

Da s Demais Alterações na Legislação Tributária

Art. 91. O art. 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"Art. 13. .....

.....

§ 12. Caso o certificado não tenha sido emitido até o mês imediatamente posterior ao da concessão da bolsa, poderá ser utilizado, quando emitido, para pagamento da prestação do mês posterior ao da concessão da bolsa ou das prestações vencidas após esta, de forma retroativa, não incidindo a mantenedora em hipótese de rescisão, desde que tenha pago regularmente o valor mínimo, em moeda corrente, de 10% (dez por cento) do valor da prestação." (NR)

Art. 92. As perdas incorridas em Certificados de Operações Estruturadas - COE, emitidos de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, serão dedutíveis na apuração do lucro real.

Art. 93. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13. .....

.....

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso III do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

....." (NR)

"Art. 13-A. .....

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 13.

....." (NR)

"Art.13-B. .....

.....

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso II do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

.....

§ 5º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13 e neste artigo de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios.

....." (NR)

"Art. 17. .....

.....

§ 3º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente uma vez com a mesma entidade a cada período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do último termo e desde que este tenha sido devidamente cumprido.

....." (NR)

Art. 94. O art. 8º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB os valores correspondentes a doação ou patrocínio destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. A RFB estabelecerá, em ato normativo próprio, a forma, o prazo e as condições para o cumprimento da obrigação acessória a que se refere o caput deste artigo." (NR)

Art. 95. O § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

.....

IV - à alíquota 0 (zero), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto no caso de residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996

....." (NR)

Art. 96. O art. 89 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, domiciliadas no Brasil poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte no Brasil e no exterior, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada, domiciliadas no exterior.

§ 1º O disposto no caput somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido.

§ 2º Para o imposto sobre a renda retido na fonte no exterior, o valor do imposto a ser considerado está limitado ao valor que o país de domicílio do beneficiário do rendimento permite que seja aproveitado na apuração do imposto devido pela filial, sucursal ou controlada no exterior." (NR)

Art. 97. As receitas auferidas pelos fundos garantidores constituídos nos termos das Leis nº s 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.786, de 25 de setembro de 2008, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 12.712, de 30 de agosto de 2012, ficam isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive no tocante aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável. (Vigência)

Parágrafo único. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas e ganhos líquidos de que trata o caput .

Art. 98. (VETADO). (Vigência)

CAPÍTULO II

Das demais alterações na legislação

Seção I

Da Vigilância Sanitária

Art. 99. Os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 100. O art. 1º da Lei nº 11.972, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos subitens dos itens 1.4, 2.4, 4.3, 6.4, 7.2 e 7.3 da tabela do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, ficam alterados para até 4 (quatro) anos, conforme regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observado o risco inerente à atividade da empresa.

....." (NR)

Seção II

D a Alienação Fiduciária

Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

.....

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

.....

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e no seu § 2º aplicam-se às operações de arrendamento mercantil previstas na forma da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º , ou o inadimplemento, requerer contra o devedor

ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário.

.....

§ 9º Ao decretar a busca e apreensão de veículo, o juiz, caso tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, inserirá diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam, bem como retirará tal restrição após a apreensão.

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9º , deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que:

I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e

II - retire o gravame após a apreensão do veículo.

§ 11. O juiz também determinará a inserção do mandado a que se refere o § 9º em banco próprio de mandados.

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.

§ 13. A apreensão do veículo será imediatamente comunicada ao juízo, que intimará a instituição financeira para retirar o veículo do local depositado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 14. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão. deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.

§ 15. As disposições deste artigo aplicam-se no caso de reintegração de posse de veículos referente às operações de arrendamento mercantil previstas na Lei no 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva, direta ou a convertida na forma do art. 4º , ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução.

....." (NR)

"Art. 6º-A. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelo devedor nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não impede a busca e apreensão do bem."

"Art. 7º-A. Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º ."

Art. 102. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 1.367. A propriedade fiduciária em garantia de bens móveis ou imóveis sujeita-se às disposições do Capítulo I do Título X do Livro III da Parte Especial deste Código e, no que for específico, à legislação especial pertinente, não se equiparando, para quaisquer efeitos, à propriedade plena de que trata o art. 1.231." (NR)

"Art. 1.368-B. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere direito real de aquisição ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor.

Parágrafo único. O credor fiduciário que se tornar proprietário pleno do bem, por efeito de realização da garantia, mediante consolidação da propriedade, adjudicação, dação ou outra forma pela qual lhe tenha sido transmitida a propriedade plena, passa a responder pelo pagamento dos tributos sobre a propriedade e a posse, taxas, despesas

condominiais e quaisquer outros encargos, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da garantia, a partir da data em que vier a ser imitido na posse direta do bem."

Art. 103. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

.....

§ 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital.

....." (NR)

Seção III

Da Advocacia-Geral da União

Art. 104. O § 7º do art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro 2008, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 8º-A. .....

.....

§ 7º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Advogado-Geral da União." (NR)

Seção IV

Di sposições Finais

Art. 105. A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 9º A taxa de juros referida na alínea *b* do inciso II do § 2º deste artigo é citada com arredondamento na segunda casa decimal, correspondendo à taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e tem a finalidade única de estabelecer o percentual, fixo e invariável, dos juros remuneratórios, a ser adotado nas novações celebradas a partir da data de vigência desta Lei, independentemente de eventual alteração na taxa de juros remuneratórios aplicável aos depósitos de poupança." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 13. Na forma definida pelo Conselho Curador do FCVS, a comprovação do pagamento das contribuições devidas ao FCVS de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei pode ser efetuada de maneira consolidada por instituição financeira recolhedora da contribuição, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de relatório de auditoria independente.

§ 14. Na instrução do processo de novação de créditos originados pela instituição financiadora, os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo compreendem aqueles gerados:

I - pelos contratos de financiamento por ela originados; e

II - pelos contratos de financiamento adquiridos, a partir da data da aquisição.

§ 15. Na instrução do processo de novação de créditos adquiridos, adicionalmente ao previsto no § 14 deste artigo, incluem-se os débitos a que se refere o inciso I do caput

deste artigo, devidos pelas instituições cedentes, relativamente ao período em que essas permaneceram como titular dos créditos que integram o processo de novação." (NR)

Art. 106. O art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 8º , renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º : (Vigência)

"Art. 1º .....

§ 1º . .....

§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, quando ocorrer execução simultânea do contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e do contrato de prestação de serviço, relacionados à prospecção e exploração de petróleo ou gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si, do valor total dos contratos a parcela relativa ao afretamento ou aluguel não poderá ser superior a:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de embarcações com sistemas flutuantes de produção e/ou armazenamento e descarga (Floating Production Systems - FPS);

II - 80% (oitenta por cento), no caso de embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação, manutenção de poços (navios-sonda); e

III - 65% (sessenta e cinco por cento), nos demais tipos de embarcações.

§ 3º Para cálculo dos percentuais previstos no § 2º , o contrato celebrado em moeda estrangeira deverá ser convertido para Real à taxa de câmbio da moeda do país de origem, fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data da apresentação da proposta pelo fornecedor, que é parte integrante do contrato.

§ 4º Em caso de repactuação ou reajuste dos valores de quaisquer dos contratos, as novas condições deverão ser consideradas para fins de verificação do enquadramento do contrato de afretamento nos limites previstos no § 2º .

§ 5º Para fins de verificação do enquadramento das remessas de afretamento nos limites previstos no § 2º , deverá ser desconsiderado o efeito da variação cambial.

§ 6º A parcela do contrato de afretamento que exceder os limites estabelecidos no § 2º sujeita-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), quando a remessa for destinada a país ou dependência com tributação favorecida, ou quando o arrendante ou locador for beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º Para efeitos do disposto no § 2º , será considerada vinculada a pessoa jurídica proprietária da embarcação marítima sediada no exterior e a pessoa jurídica prestadora do serviço quando forem sócias, direta ou indiretamente, em sociedade proprietária dos ativos arrendados ou locados.

§ 8º O Ministro da Fazenda poderá elevar ou reduzir em até 10 (dez) pontos percentuais os limites de que trata o § 2º ." (NR)

Art. 107. (VETADO).

Art. 108. (VETADO).

Art. 109. O § 10 do art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.87. .....

.....

§ 10. Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º deste artigo e as condições previstas nos incisos I e IV do art. 91 desta Lei, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura, além das demais indústrias em geral.

....." (NR)

Art. 110. (VETADO).

	e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira		
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso **in vitro**)	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	---

"

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental).

Autenticação
HV78.FSNH.5ZEX.1T82

488

Data: 04/03/2026 17:42:35

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-CART Nº 0064/2026

Processo CRQ nº **0215/2026** - Certidão válida até: **31/03/2027**

489

CONTRATANTE:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Data de inscrição: 15/03/2023 CRQ nº:1393

CNPJ: 32.754.143/0001-85 Processo nº 0758

Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, MA, 65930000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MAIK LOPES FERRO CPF nº: 834.888.553-68 CRQ nº: 11200514

Título da Habilitação: Químico Industrial Processo nº: Data: 04/06/2008

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 26 de janeiro de 2026.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CHAVE DE ACESSO: [illegible]

Documento assinado digitalmente

https://crq11.org.br/download-de-documentos/

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA-CAFT Nº 0016/2025

Processo CRQ nº **0118/2025** - Certidão válida até: **31/12/2025**

490

CONTRATANTE:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Data de inscrição: 15/03/2023 CRQ nº:1393

CNPJ: 32.754.143/0001-85 Processo nº 0758

Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, MA, 65930000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MAIK LOPES FERRO CPF nº: 834.888.553-68 CRQ nº: 11200514

Título da Habilitação: Químico Industrial Processo nº: Data: 04/06/2008

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372 Dados: 2025.01.10 14:29:06 -03'00'

São Luis, MA, 10 de janeiro de 2025.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CHAVE DE ACESSO: [illegible]

Documento assinado digitalmente

https://crq11.org.br/download-de-documentos/

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 8230897	CPF/CNPJ: 32.754.143/0001-85	Emitido em: 04/03/2026	Válido até: 04/06/2026

Nome/Razão Social/Endereço: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
AV SANTA LUZIA
VILA SAO FRANCISCO
ACAILANDIA/MA
65930-000

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
ORV8J00	N/A	Caminhão
ORV8J00	N/A	Caminhão
QVZ9J47	N/A	Caminhão
ROB6G28	N/A	Caminhão
ROB6G28	N/A	Caminhão
SMY3B019	N/A	Caminhão
SNI5J22	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

Classe 2: Gases

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos

Data: 04/03/2026 17:42:3
Por: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS

(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)

"ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itens	Fatos Geradores	Valores em R$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
5.1	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso **in vitro** (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações	6.000	---

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8230897	04/03/2026	04/03/2026	04/06/2026

Dados básicos:

CNPJ : 32.754.143/0001-85
Razão Social : PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Data de abertura : 13/02/2019

Endereço:

logradouro: AV SANTA LUZIA
N.º: 191 Complemento: ENF.TEATRO MUNICIPAL
Bairro: VILA SAO FRANCISCO Município: ACAILANDIA
CEP: 65930-000 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5JAL1SZH847E4YQJ

CAPÍTULO III

disposições finais

Art. 111. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º e 6º a 15 desta Lei.

Art. 112. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, regulamentarão a aplicação do disposto nos arts. 16 a 19 desta Lei.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I - os arts. 21 a 28, que entram em vigor a partir da data de publicação do ato do Poder Executivo que estabelecer o percentual de que trata o caput do art. 22;

II - os arts. 1º a 15, 30 a 32, 97, 106 e os artigos da Seção XXI do Capítulo I, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

III - os arts. 16-A a 16-C da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, incluídos pelo art. 86, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

IV - os seguintes dispositivos, que entram em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei:

a) os incisos XII e XIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com redação dada pelo art. 50, e os arts. 51 a 53; e

b) o art. 98 e os artigos das Seções XVI, XVII, XIX e XX do Capítulo I.

Art. 114. Ficam revogados:

I - os incisos IV e V do caput do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;

II - o § 3º do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

III - as seguintes alíneas do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003:

a) *a*, *b* e *f do inciso I do caput*;

b) c do inciso II do caput;

c) e do inciso III do caput;

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VIII - o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977;

IX - o inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MICHEL TEMER
Arno Hugo Agostin Filho
Miriam Belchior
Mauro Borges Lemos
Edison Lobão
Francisco Gaetani
Gilberto Magalhães Occhi
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.11.2014 e retificado em 14.11.2014 - Edição extra

ANEXO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946349/2026
Emissão: 04/03/2026
Validade: 31/08/2026
Chave: B1ZZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: SÓCIO

495

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZz
Impresso em: 04/03/2026 às 18:11:20 por: adapt, ip: 186.193.186.196

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946349/2026
Emissão: 04/03/2026
Validade: 31/08/2026
Chave: B1ZZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

496

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.754.143/0001-85

Registro: 0005497337

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 19/07/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

Endereço Matriz: AVENIDA SANTA LUZIA, 191, VILA SAO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555303DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE

Registro: 1502866110

CPF: ***.226.722-**

Data Início: 22/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/09/2028

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 12,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

CPF: ***.317.442-**

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR

Sócio: DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

CPF: ***.840.972-**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZz
Impresso em: 04/03/2026 às 18:11:19 por: adapt, ip: 186.193.186.196

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO
2228	DB845AEE1B8456DD7EBFAE80FD0D9955

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
PARMAGASES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
INDÚSTRIAS - OUTRAS	INDUSTRIA DE GASES MEDICINAIS

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA SANTA LUZIA 191	32.754.143/0001-85

LOCALIDADE	CIDADE - UF
VILA SÃO FRANCISCO	ACAILANDIA-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

RESPONSAVEIS TECNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	8183	CAMILA LUCENA NASCIMENTO	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 20 de Fevereiro de 2025

Luiz Fernando Ramos Ferreira

DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2026

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

Consulte via leitor de QRCode

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
2228	111522124D7CB8FCF85849BD86C7692F

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
PARMAGASES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
INDÚSTRIAS - OUTRAS	INDUSTRIA DE GASES MEDICINAIS

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA SANTA LUZIA 191	32.754.143/0001-85

LOCALIDADE	CIDADE - UF
VILA SÃO FRANCISCO	ACAILANDIA-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	8183	CAMILA LUCENA NASCIMENTO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 2 de Março de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3566

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO
2228	FFA9061BC91EE7B4188455043F7A2D17

RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
PARMAGASES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA - OUTRAS	DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA SANTA LUZIA 191	32.754.143/0001-85

LOCALIDADE	CIDADE - UF
VILA SÃO FRANCISCO	ACAILANDIA-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4274	FABIOLA GASPAR VELOSO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 09:00
**********	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 8 de Janeiro de 2024

DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade juridica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome comercial: Ar comprimido medicinal

Principais usos recomendados: Uso medicinal

Nome da Empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Av. Santa Luzia, Nº 191, Vila São Francisco
CEP: 65930-000 – Açailândia-MA

Telefone para contato/Emergências: (99) 99217 7400

E-mail: parmagases@gmail.com

2 – COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Tipo de produto: Mistura

Nome químico: Ar comprimido medicinal

Sinônimo: AR, Ar medicinal comprimido, Ar medicinal

Nº CAS: 132259-10-0

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação da substância ou mistura: Gases sob pressão: Classificação Gás comprimido

Elementos de rotulagem do GHS:

Palavra de advertência: Atenção

Frases de perigo: H280 – Contém gás sob pressão: Pode explodir sob ação do calor.

Frases de precaução:

Geral: P103 – Leia o rótulo antes de utilizar o produto.
Prevenção: P210 – Mantenha afastado do calor/ faisca/ chama aberta/ superficies quentes. Não fume.
P280 - Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial.
P202 - Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança.
Resposta à emergência: P370 + P376 - Em caso de incêndio: deter a fuga se tal puder ser feito em segurança.
Armazenamento: P410 + P403 – Mantenha ao abrigo da luz solar.Armazene em local bem ventilado.
Disposição: P501 – Descarte o conteúdo/recipiente em conformidade coma legislação vigente.
Outros perigos que não resultam em uma classificação: O produto não

possui outros perigos.

4 – MEDIDAS DE PRIMEIRO-SOCORROS

Medidas de primeiros socorros:

Inalação: Nenhum efeito adverso é esperado.
Contato com a pele: Nenhum efeito em condições normais de utilização.
Contato com os olhos: Nenhum efeito em condições normais de utilização.
Ingestão: A ingestão não é considerada como via potencial de exposição.

Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:

Nenhum conhecido.

Notas para o médico:

Nenhuma informação disponível.

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCENDIO

Meios de extinção apropriados:

Apropriados: Utilizar medidas de combate ao incêndio que são apropriadas as circunstâncias locais e ao ambiente ao redor do evento.

Meios de extinção inadequados:

Não utilizar jatos de água de forma direta direcionado para o cilindro.

Perigos específicos da substância ou mistura:

Gás não inflamável. Suporta a combustão. Cilindros podem se romper em temperaturas extremas.

Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:

Retire todo o pessoal da área de risco. Utilize equipamento autônomo de respiração com pressão positiva e vestimenta de proteção completa. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, continuando o resfriamento com jato de água em forma de neblina. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto. Não jogue água diretamente no ponto de vazamento ou nos dispositivos de segurança; pode ocorrer congelamento. Em caso de incêndio de grandes proporções: Abandone a área. Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO/VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência:

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência: Imediatamente retire-se da área de risco. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Permaneça afastado de áreas baixas, tendo o vento pelas costas. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8. Para o pessoal do serviço de emergência: Usar aparelho de respiração autônoma em atmosferas deficientes em oxigênio ou tubo de ar com pressão positiva e respectiva máscara. Utilize EPI completo com óculos de segurança de ampla visão, luvas de segurança de couro (vaqueta ou raspa), vestuário protetor

adequado. Máscara com filtro contra gases. Isole o vazamento de fontes de ignição. Evacue a área, num raio de, no mínimo, 100 metros.

Precauções ao meio ambiente: Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco. Produto não requer cuidados específicos.

Métodos e materiais para o estancamento e a contenção: Evacue e ventile a área. Interrompa o fluxo do vazamento, se possível e remova fontes de calor.

Isolamento da área: Como ação imediata de precaução, isolar a área de derramamento ou vazamento em um raio de 100 metros, no mínimo, em todas as direções. Considere a necessidade de evacuação da área isolada.

Métodos e materiais para a limpeza: Ventile a área antes de iniciar o processo de limpeza. Mantenha o pessoal não autorizado distante da área de risco.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para manuseio seguro:

Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar todos os E.P.I. Proteger as garrafas de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc.) das garrafas, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e consequentemente um vazamento. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio.

Prevenção de incêndio e explosão: Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta e superfícies quentes. Não fume. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

Precauções e orientações para o manuseio seguro: Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite exposição ao produto. Quando o capacete de proteção da válvula for fixo, não tentar retirá-lo ao conectar o cilindro ao equipamento de operação. Não arrastar ou rolar os cilindros pelo chão, utilizar sempre um carrinho apropriado. Não submeter os cilindros a pancadas mecânicas ou equipamentos energizados.

Medidas de higiene:

Apropriadas: Lave as mãos e o rosto cuidadosamente após o manuseio e antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização. Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.

Inapropriadas: Comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

Condições de armazenamento seguro: Armazene em local bem ventilado, longe da luz solar e em temperatura ambiente que não exceda 50°C. Mantenha os cilindros na posição vertical, fixados à parede ou em outra estrutura sólida. Mantenha o recipiente fechado e adequadamente identificado. Não é necessária a adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto. Condições que devem

ser evitadas, incluindo qualquer incompatibilidade: umidade, Temperaturas elevadas e Fontes de ignição.

Materiais para embalagem: **Recomendados:** Semelhante à embalagem original.
Inadequados: Não disponível.

503

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle: Limites de exposição ocupacional: Não estabelecidos.
Indicadores biológicos: Não estabelecidos.
Outros limites e valores: Não estabelecidos.

Medidas de controle de engenharia: Em situações normais de utilização não são requeridas

Medidas de proteção pessoal: **Proteção dos olhos/face:** Óculos de segurança de ampla visão.
Proteção da pele: Luvas de segurança, vestuário protetor adequado e sapatos fechados.
Proteção respiratória: Uma avaliação de risco deve ser realizada para adequada definição da proteção respiratória tendo em vista as condições de uso do produto. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), Fundacentro.
Proteção das mãos: Utilizar luvas de couro (vaqueta ou raspa) para o manuseio de cilindros. Havendo desgaste da luva, esta deve ser trocada imediatamente
Perigos térmicos: Não apresenta perigos térmicos.

Outras informações: Não disponível

9 – PROPRIEDADES FISICA E QUIMICAS

Estado físico:	Gás
Forma:	Gás comprimido
Cor:	Incolor
Odor:	Inodoro
Limite de odor:	Não disponível
pH:	Não aplicável
Ponto de fusão / ponto de congelamento:	-216,2 °C
Ponto de ebulição inicial:	-194,3 °C
Faixa de temperatura de ebulição:	Não disponível
Ponto de Fulgor:	Não disponível
Taxa de evaporação:	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás):	Não Inflamável
Pressão de vapor:	Não disponível
Densidade de vapor:	1,204 kg/m³, 20ºC
Densidade relativa:	1 (Ar = 1)
Solubilidade(s):	Insolúvel em água
Coeficiente de partição -n-octanol/água:	Não disponível
Temperatura de autoignição:	Não disponível
Temperatura de decomposição:	Não disponível
Viscosidade:	Não disponível

Outras informações: Não aplicável

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade química: Produto estável e não reativo sob condições normais.

Reatividade: Produto não reativo sob condições recomendadas de uso e armazenagem.

Possibilidade de reações perigosas: Não são conhecidas reações perigosas sob condições normais de processamento.

Condições a serem evitadas: Armazenamento a altas temperaturas e humidade. Proximidade com materiais incompatíveis.

Materiais incompatíveis: Não disponível.

Produtos perigosos da decomposição: Produtos de decomposição perigosos não são conhecidos nas condições de armazenagem recomendadas. Em caso de incêndios podem ser liberados monóxido e dióxido de carbono.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLOGICAS

Toxicidade aguda: Não é esperado que o produto apresente toxicidade aguda.

Corrosão/irritação da pele: Não é esperado que o produto apresente corrosão/irritação da pele em condições normais de utilização.

Lesões oculares graves/irritação ocular: Não é esperado que o produto provoque irritação ocular em condições normais de utilização.

Sensibilização respiratória ou à pele: Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele.

Mutagenicidade em células germinativas: Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.

Carcinogenicidade: Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.

Toxicidade à reprodução: Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única: Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição única.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida: Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição repetida.

Perigo por aspiração: Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

Outras informações: Não disponível.

505

12 – INFORMAÇÕES ECOLOGICAS

Ecotoxicidade: Não é esperado que o produto apresente ecotoxicidade.

Persistência e degradabilidade: Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.

Potencial bioacumulativo: Não é esperado potencial bioacumulativo em organismos aquáticos. Mobilidade no solo: Não é esperado o produto provocar poluição do solo ou da água, devido a sua alta volatilidade.

Outros efeitos adversos: Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final:

Produto: Mantenha os restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. Para descarte, retornar ao fabricante os restos de produto e sua embalagem original.

Embalagem usada: Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas. Após o uso, retornar as embalagens vazias ao fabricante.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestres:

ONU: 1002
Nome apropriado para embarque: AR, COMPRIMIDO
Classe / Subclasse: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Número de Risco: 20
Grupo de Embalagem: NA
Nome Técnico: AR, comprimido
Perigoso para o meio ambiente: Não
Regulamentação terrestre: Resolução n° 5232 e suas alterações (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Hidroviário:

IMDG/GGVSea/ONU: 1002
Classe / Subclasse: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Grupo de Embalagem: NA
EmS: F-C, S-V
Nome Técnico: AR, COMPRIMIDO
Poluente marinho: Não

Regulamentação hidroviária: DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) - Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) - NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – "International Maritime Organization" (Organização Marítima Internacional) - International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code).

506

Aéreo:

CAO/IATA/ONU: 1002
Classe / Subclasse: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Grupo de Embalagem: NA
Nome Técnico: AR, COMPRIMIDO
Perigoso para o meio ambiente: Não
Regulamentação aérea: ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009 RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS ICAO – "International Civil Aviation Organization" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905 IATA – "International Air Transport Association" (Associação Internacional de Transporte Aéreo) - Dangerous Goods Regulation (DGR).

Regulamentações adicionais: Não disponível

15 – REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico: Resolução n° 5232 e suas alterações (Agência Nacional de Transportes Terrestres) Decreto Federal no. 2.657 (Ministério do Trabalho e Emprego) Norma Regulamentadora 26 - Decreto 229 (Ministério do Trabalho e Emprego) ABNT NBR 14725 Partes 1, 2, 3 e 4. Norma Regulamentadora 15 (Ministério do Trabalho e Emprego).

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores: Esta FISPQ foi elaborada baseada nos conhecimentos atuais do produto químico e fornece informações quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente.
Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. Cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos do produto.

Referências:

[Purple Book] – ONU – Organização das Nações Unidas [ECHA] European Chemical Agency. Regulamentos 1907/2006 e 1272/2008. Disponível em: http://echa.europa.eu
[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID). Disponível em: http://www.epa.govt.nz/search-databases/Pages/nzioc-search.asp

[IFA] ALEMANHA. GESTIS Substance Database. Disponível em: http://gestisen.itrust.de/nxt/gateway.dll/gestis_en/000000.xml?f=templates$fn=default.htm$3.0
[NITE – National Institute of Technology and Evaluation] JAPÃO. Chemical Management. Disponível em: http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs/ghs_index.html
[NIOSH – The National Institute for Ocuupational Safety and Health] ESTADOS UNIDOS. Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: http://www.cdc.gov/niosh/topics/default.html
Control and Prevention. Disponível em: http://www.cdc.gov/niosh/topics/default.html
[ACGIH] – American Conference of Governamental Industrial. Disponível em: https://www.acgih.org/
ISO 11014

Legendas e abreviaturas:

ACGIH - American Conference of Governamental Industrial, BCF - Bioconcentration factor ou Fator de bioconcentração, CAS - Chemical Abstracts Service, CE50 ou EC50 - Concentração efetiva 50%, CL50 ou LC50 - Concentração letal 50%, DL50 ou LD50 - Dose letal 50%, DNEL - Derived No-Effect Level, PNEC - Predicted NoEffect Concentration

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939271/2025
Emissão: 22/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6C10W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.754.143/0001-85

Registro: 0005497337

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 19/07/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA SANTA LUZIA, 191, VILA SAO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555303DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE

Registro: 1502866110

CPF: ***.226.722-**

Data Início: 22/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/09/2028

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 12,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

CPF: ***.317.442-**

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6C10W
Impresso em: 22/10/2025 às 14:21:53 por: adapt, ip: 186 193.186.196

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939271/2025
Emissão: 22/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6C10W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
CPF: ***.840.972-**
Função: SÓCIO

509

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6C10W
Impresso em: 22/10/2025 às 14:21:53 por: adapt, ip: 186.193.186.196

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
202611022201230	DRFPRS: 0022– PRD/26	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. **DADOS DO REQUERENTE:**

   Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
   CNPJ: 32.754.143/0001-85
   Telefone: (99) 99217-7400
   Técnico Responsável: CAMILA LUCENA NASCIMENTO
   CRF/MA: 8183
   Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191
   Bairro: Vila São Francisco
   Cidade/UF: Açailandia/MA

2. **SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. **DADOS DO VEÍCULO:**
   Marca do Veículo: VOLVO/VM 270 6X2R
   Tipo de Veículo: Carga Caminhao
   Placas: ROB6G28
   Cor do Veículo: Branca
   Nº do RENAVAN: 01265000589

4. **CONDIÇÕES DA LICENÇA:**
   4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
   4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interessa para a Saúde;
   4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produtos / mercadoria no mesmo veículo.

5. **PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**
   5.1. Gases Medicinais (Medicamentos)

6. **RECOMENDAÇÕES:**
   6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
   6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
   6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
   6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
   6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2026.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Etevaldo do Carmo Castro
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
202611022201247	DRFPRS: 0021– PRD/26	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. **DADOS DO REQUERENTE:**

   Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
   CNPJ: 32.754.143/0001-85
   Telefone: (99) 99217-7400
   Técnico Responsável: CAMILA LUCENA NASCIMENTO
   CRF/MA: 8183
   Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191
   Bairro: Vila São Francisco
   Cidade/UF: Açailandia/MA

2. **SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. **DADOS DO VEÍCULO:**
   Marca do Veículo: I/FOTON AUMARK S 715
   Tipo de Veículo: Carga Caminhao
   Placas: SNI5J22
   Cor do Veículo: Branca
   Nº do RENAVAN: 01472395414

4. **CONDIÇÕES DA LICENÇA:**
   4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
   4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interessa para a Saúde;
   4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;

4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produtos / mercadoria no mesmo veículo.

513

5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:

5.1. Gases Medicinais (Medicamentos)

6. RECOMENDAÇÕES:

6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;

6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;

6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;

6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;

6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2026.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária,
Ambiental e Saúde do Trabalhador

Etevaldo do Carmo Castro
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
202611022201237	DRFPRS: 0020– PRD/26	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. **DADOS DO REQUERENTE:**

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
Telefone: (99) 99217-7400
Técnico Responsável: CAMILA LUCENA NASCIMENTO
CRF/MA: 8183
Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191
Bairro: Vila São Francisco
Cidade/UF: Açailandia/MA

2. **SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. **DADOS DO VEÍCULO:**
Marca do Veículo: VOLVO/VM 220 4X2R
Tipo de Veículo: Carga Caminhao
Placas: QVZ9J47
Cor do Veículo: Branca
Nº do RENAVAN: 01278761966

4. **CONDIÇÕES DA LICENÇA:**
4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interessa para a Saúde;
4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produtos / mercadoria no mesmo veículo.

5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:
5.1. Gases Medicinais (Medicamentos)

6. RECOMENDAÇÕES:
6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2026.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Etevaldo do Carmo Castro
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

516

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
202611022201237	DRFPRS: 0020– PRD/26	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. **DADOS DO REQUERENTE:**

   Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
   CNPJ: 32.754.143/0001-85
   Telefone: (99) 99217-7400
   Técnico Responsável: CAMILA LUCENA NASCIMENTO
   CRF/MA: 8183
   Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191
   Bairro: Vila São Francisco
   Cidade/UF: Açailandia/MA

2. **SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. **DADOS DO VEÍCULO:**
   Marca do Veículo: SCANIA/P320 B8X2
   Tipo de Veículo: Carga Caminhao
   Placas: ROY6H46
   Cor do Veículo: Prata
   Nº do RENAVAN: 01373203673

4. **CONDIÇÕES DA LICENÇA:**
   4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
   4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interessa pára a Saúde;
   4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;

4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produtos / mercadoria no mesmo veículo.

5. **PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**

5.1. Gases Medicinais (Medicamentos)

6. **RECOMENDAÇÕES:**

6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;

6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;

6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;

6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;

6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2026.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Etevaldo do Carmo Castro
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 554

518

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: PARMAGASES

2. Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

3. CNPJ: 32.754.143/0001-85

4. Município: Açailândia

5. Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, 191, VILA SÃO FRANCISCO, 65930000

6. Representante Legal: ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

7. Responsável Técnico: CAMILA LUCENA NASCIMENTO, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 8183

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53HNXSQ1

Descrição da Atividade Econômica:

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO AO ENVASE E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO MEDICINAL)

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por um ano): sexta, 10 de abril de 2026

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Estabelecimento:

Inscrição:	2228
Razão Social:	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Nome Fatansia:	PARMAGASES
CNPJ:	32.754.143/000185
Município:	ACAILANDIA-MA

tem como Responsável(eis) Técnico(s) os(as) Farmcêuticos(as) abaixo, com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 21/05/2024 à 21/05/2026:

Inscrição	Nome	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença
8183	CAMILA LUCENA NASCIMENTO	DIRETOR TÉCNICO	1	100 %

São Luis, 21 de Maio de 2026.

Hiran Reis Sousa

DR. HIRAN REIS SOUSA
Presidente CRF-MA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
https://crfma-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: D584-4A66-2BA3-D694

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

523

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução e fornecimento, que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal 3300000444 sediada na Av. Santa Luzia, 191, Bairro Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65930-000, presta serviços de fornecimento de material abaixo relacionados para o **INSTITUTO SÃO FRANCISCO** inscrito no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20, sediado na Rua 12 de Outubro, nº 79, Bairro Centro, Ulianópolis – PA CEP 68.632-000

OBJETO

- Presta serviço de locação de 01 (uma) Usina Geradora de Oxigênio com capacidade de produção de 6m³/h Instalação, montagem da rede de gases com manutenção tecnica, preventiva e corretiva e BKP de oxigênio gasoso em cilindros
- Presta serviço de locação tanque criogênico com fornecimento de oxigênio liquido, bem como instalação e montagem com manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos

- Os Serviços foram executados pelo senhor Paulo Domingos Marques Duarte - Engenheiro Mecânico
- CPF nº 207.226.722-68 e RG nº 1429160 SSP/PA

Registramos ainda que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnica e comercialmente, até a presente data.

Ulianópolis-PA, 14 de maio de 2026

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes
Presidente
CPF 492.529.846-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução e fornecimento, que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, Inscrição Estadual nº 12 590 860-1, Inscrição Municipal 3300000444, sediada na Av Santa Luzia, 191 , Bairro Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65930-000, presta serviços de fornecimento de material abaixo relacionados para o **INSTITUTO SÃO FRANCISCO** inscrito no CNPJ sob o nº 19 422 783/0001-20, sediado na Rua 12 de Outubro, nº 79 Bairro Centro, Ulianópolis – PA, CEP 68 632-000

524

OBJETO

- Presta serviço de locação de 01 (uma) Usina Geradora de Oxigênio, com capacidade de produção de 6m³/h. Instalação, montagem da rede de gases com manutenção técnica, preventiva e corretiva e BKP de oxigênio gasoso em cilindros
- Presta serviço de locação tanque criogênico com fornecimento de oxigênio liquido, bem como instalação e montagem com manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos

- Os Serviços foram executados pelo senhor Paulo Domingos Marques Duarte - Engenheiro Mecânico
- CPF nº 207.226.722-68 e RG nº 1429160 SSP/PA

Registramos ainda que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnica e comercialmente, até a presente data.

Ulianópolis-PA 14 de maio de 2025

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes
Presidente
CPF 492.529.846-15

Hospital
São Francisco

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

525

INSTITUTO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20, sediado na Rua 12 de Outubro, nº 79, Bairro Centro, Ulianópolis – PA, CEP 68.632-000. Declara para devidos fins que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal 3300000444, sediada na Av. Santa Luzia, 191, Bairro Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65930-000, presta serviços de fornecimento de material abaixo relacionados

OBJETO

- Presta serviço de locação de 01 (uma) Usina Geradora de Oxigênio, com capacidade de produção de 6m³/h. Instalação, montagem da rede de gases com manutenção técnica, preventiva e corretiva e BKP de oxigênio gasoso em cilindros
- Presta serviço de locação tanque criogênico com fornecimento de oxigênio liquido, bem como instalação e montagem com manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos

- Os Serviços foram executados pelo senhor Paulo Domingos Marques Duarte - Engenheiro Mecânico
- CPF nº 207.226.722-68 e RG nº 1429160 SSP/PA

Registramos ainda que os serviços acima foram executados e apresentaram bom desempenho operacional e excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Ulianópolis-PA, 14 de maio de 2026

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes
Presidente
CPF 492.529.846-15

Hospital
São Francisco

PARMA GASES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USINA PSA, LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

526

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

INSTITUTO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 79, Bairro Centro, Ulianópolis/PA, CEP 68.632-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e, de outro lado:

PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, com sede na Av. Santa Luzia, nº 191, Bairro Vila São Francisco, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si justo e contratado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

I – A locação de 01 (uma) usina geradora de oxigênio, com capacidade aproximada de 6 m^3/h, incluindo instalação, montagem, testes, partida técnica e manutenção preventiva e corretiva;

II – A locação de 01 (um) tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido com capacidade de 3.000L com vaporizador e bypass, incluindo instalação, interligação, manutenção preventiva e corretiva;

III – O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, líquido e/ou gasoso, conforme a demanda da CONTRATANTE e a capacidade operacional instalada;

IV – O fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros para sistema de reserva e contingência, em caso de interrupção, manutenção programada ou falha do sistema principal;

V – A prestação de assistência técnica integral aos equipamentos e sistemas objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos contratados em perfeitas condições de uso;

II – Realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos necessários;

III – garantir o fornecimento contínuo e regular do oxigênio medicinal, observadas as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;

IV – Manter sistema de contingência apto a assegurar a continuidade do abastecimento em casos de emergência, falha ou paralisação do sistema principal;

V – Responsabilizar-se pelas licenças, autorizações, registros, certificações e demais exigências legais, técnicas e sanitárias relativas aos equipamentos e ao fornecimento dos gases medicinais;

VI – Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;

VII – substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes defeituosos, quando necessário para a manutenção da continuidade do serviço;

VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade, segurança ou qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar local adequado para instalação e operação dos equipamentos;

II – Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA para instalação, manutenção, inspeção, abastecimento e intervenções operacionais;

III – efetuar os pagamentos na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato;

IV – Comunicar imediatamente qualquer falha, irregularidade ou interrupção constatada no funcionamento do sistema;

V – Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos enquanto permanecerem em suas dependências, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, com início em 10/01/2025 e término em 30/06/2026.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, justificativa formal e observância da legislação aplicável.

4.3. A prorrogação ocorrerá de forma automática, em caso de não renovação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços e fornecimentos contratos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

I – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais referentes à locação da usina de oxigenio;

II – R$ 1.000,00 (mil reais) mensais referentes à locação do tanque criogênico;

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota de débito, conforme orientação do Ofício Circular nº 002/2021 - MA/SEF/SRT, relatório de medição, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

5.3. O atraso no pagamento, após regular liquidação da despesa, sujeitará a CONTRATANTE, quando cabível, à incidência de correção monetária, juros moratórios e demais encargos previstos em lei e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos e peças de reposição necessárias.

6.2. Não se incluem na responsabilidade da CONTRATADA os danos decorrentes de mau uso, vandalismo, culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros estranhos à execução contratual.

6.3. Eventual necessidade de substituição integral de equipamento deverá ser providenciada pela CONTRATADA sem solução de continuidade do serviço, quando o defeito comprometer a operação regular do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E SANITÁRIAS

7.1. A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica e operacional para execução do objeto, responsabilizando-se pela conformidade técnica, sanitária e regulatória dos bens e serviços fornecidos.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação aplicável.

7.3. Eventuais exigências de autoridades sanitárias ou fiscais deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Por inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais;

III – por atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, quando imputável à CONTRATANTE e não sanado após notificação formal;

IV – Por descumprimento técnico, sanitário ou operacional da CONTRATADA;

V – Mediante denúncia imotivada, por qualquer das partes, com aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias, observada a legislação aplicável.

8.2. Em caso de rescisão imotivada pela CONTRATANTE antes do término da vigência, poderá haver indenização apenas dos prejuízos efetivamente comprovados e dos encargos regularmente assumidos pela CONTRATADA até a data da rescisão, vedada multa automática sem base contratual clara e proporcional.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas, comerciais, operacionais e estratégicas obtidas em razão deste contrato.

9.2. A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, pelo prazo legal ou até que as informações se tornem públicas por outro meio legítimo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Açailândia/MA, 01 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

CONTRATANTE - Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes
Presidente
CPF 492.529.846-15

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.01.08 16:11:24 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA:32754143000185

Assinado de forma digital por PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA:32754143000185
Dados: 2025.01.08 16:11:41 -03'00'

529

CONTRATADA – PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: Eracildo Barbosa de Sousa
CPF:616.317.442-91

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-CART Nº 0064/2026

Processo CRQ nº **0215/2026** - Certidão válida até: **31/03/2027**

530

CONTRATANTE:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Data de inscrição: 15/03/2023CRQ nº:1393

CNPJ: 32.754.143/0001-85 Processo nº 0758

Endereço: Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, MA, 65930000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MAIK LOPES FERRO CPF nº: 834.888.553-68 CRQ nº: 11200514

Título da Habilitação: Químico Industrial Processo nº: Data: 04/06/2008

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 26 de janeiro de 2026.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 0064/
Documento assinado digitalmente
https://crq11.org.br/download-de-documentos/

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261531751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1502866110**
Registro: **9260D PA PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Parmagases Com. de Gases e Serviços Ltda.** CPF/CNPJ: **32.754.143/0001-85**
AVENIDA SANTA LUZIA Nº: **191**
Complemento: Bairro: **VILA SãO FRANCISCO**
Cidade: **AÇAILÂNDIA** UF: **MA** CEP: **65930000**

Contrato: **078/2026** Celebrado em: **04/05/2026**
Valor: **R$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 12 DE OUTUBRO Nº: **79**
Complemento: **INSTITUTO SÃO FRANCISCO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ULIANÓPOLIS** UF: **PA** CEP: **68632000**
Data de Início: **25/05/2026** Previsão de término: **30/06/2026** Coordenadas Geográficas: **03°45'35.95"S, 47°30'03.68"W**
Finalidade: **Comercial** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Parmagases Com. de Gases e Serviços Ltda.** CPF/CNPJ: **32.754.143/0001-85**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
23 - Supervisão		
48 - Execução de montagem > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação do serviço de: 1 - Interligação de uma usina geradora de oxigênio, com capacidade 6 m³/h, incluindo montagem, testes , partida técnica e manutenção preventiva e corretiva; 2 - Instalação e interligação de um tanque criogênico de oxigênio liquido, com capacidade 3.000 L, com vaporizador e by pass. Os equipamentos foram cedidos em regime de comodato e os serviços foram realizados no cliente INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIRO NO ESTADO DO PARÁ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE
RNP: 1502866110
Data: 22/05/2026 11:26:37

PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE - CPF: 207.226.722-68

Parmagases Com. de Gases e Serviços Ltda. - CNPJ: 32.754.143/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **22/05/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **12634726**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: z5xCd
Impresso em: 22/05/2026 às 11:26:38 por: , ip: 187.126.96.251

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1963

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 0090/2026

Protocolo nº 1179.26-CRQ/MA

532

Profissional:

MAIK LOPES FERRO **CRQ nº:11200514 CPF nº : 834.888.553-68**

Endereço: R. D. Pedro II, 2125, Bl 08A, Apto 101, Residencial Lívia, bairro: Bacuri, Município: Imperatriz-MA, CEP:65916280

Formação: QUÍMICO INDUSTRIAL

Atribuições: Itens 01 a 13 de acordo com a R.N nº 36/74 - CFQ.

O Conselho Regional de Química - CRQ 11ª Região, no uso de suas atribuições, **C E R T I F I C A** que o(a) profissional acima se encontra registrado(a) neste regional desde **04/06/2008** sob o nº **11200514** e que não responde processo ético disciplinar estando até a presente data quite com suas obrigações e devidamente habilitado(a) no âmbito de suas atribuições.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 31/03/2027.

São Luis, Ma 22 de maio de 2026.

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ 11ª Região

Servidor responsável pela emissão do documento: ALINE DA SILVA SOUSA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador, Bairro: Calhau
CEP 65074-220, São Luís - MA,
Fone: (98) 3246-5194 / 3210-4194 | WhatsApp (98) 3246-5194
E-Mail: crq11@crq11.org.br | Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO:

https://crq11.org.br/download-de-documentos/
Documento assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20, sediado na Rua 12 de Outubro, nº 79, Bairro Centro Ulianópolis – PA, CEP 68.632-000. Declara para devidos fins que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal 3300000444, sediada na Av. Santa Luzia, 191, Bairro Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65930-000, presta serviços de fornecimento de material abaixo relacionados.

533
54

OBJETO:

- Presta serviço de locação de 01 (uma) Usina Geradora de Oxigênio com capacidade de produção de 6m³/h. Instalação, montagem da rede de gases com manutenção técnica, preventiva e corretiva e BKP de oxigênio gasoso em cilindros
- Presta serviço de locação tanque criogênico com fornecimento de oxigênio liquido, bem como instalação e montagem com manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos

- Os Serviços foram executados pelo senhor Paulo Domingos Marques Duarte - Engenheiro Mecânico
- CPF nº 207.226.722-68 e RG nº 1429160 SSP/PA

Registramos ainda que os serviços acima foram executados e apresentaram bom desempenho operacional e excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ulianópolis-PA, 14 de maio de 2026

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615

Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes
Presidente
CPF 492.529.846-15

Hospital
São Francisco

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1963

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 0090/2026

Protocolo nº 1179.26-CRQ/MA

534

Profissional:

MAIK LOPES FERRO **CRQ nº:11200514** **CPF nº : 834.888.553-68**

Endereço: R. D. Pedro II, 2125, Bl 08A, Apto 101, Residencial Lívia, bairro: Bacuri, Município: Imperatriz-MA, CEP:65916280

Formação: QUÍMICO INDUSTRIAL

Atribuições: Itens 01 a 13 de acordo com a R.N nº 36/74 - CFQ.

O Conselho Regional de Química - CRQ 11ª Região, no uso de suas atribuições, **C E R T I F I C A** que o(a) profissional acima se encontra registrado(a) neste regional desde **04/06/2008** sob o nº **11200514** e que não responde processo ético disciplinar estando até a presente data quite com suas obrigações e devidamente habilitado(a) no âmbito de suas atribuições.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 31/03/2027.

São Luis, Ma 22 de maio de 2026.

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ 11ª Região

Servidor responsável pela emissão do documento: ALINE DA SILVA SOUSA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador, Bairro: Calhau
CEP 65074-220, São Luís - MA,
Fone: (98) 3246-5194 / 3210-4194 | WhatsApp (98) 3246-5194
E-Mail: crq11@crq11.org.br | Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 0[illegible]

https://crq11.org.br/download-de-documentos/
Documento assinado digitalmente

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946349/2026
Emissão: 04/03/2026
Validade: 31/08/2026
Chave: B1ZZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

535

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa juridica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.754.143/0001-85

Registro: 0005497337

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 19/07/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

Endereço Matriz: AVENIDA SANTA LUZIA, 191, VILA SAO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555303DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE

Registro: 1502866110

CPF: ***.226.722-**

Data Início: 22/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/09/2028

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 12,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

CPF: ***.317.442-**

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR

Sócio: DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

CPF: ***.840.972-**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZz
Impresso em: 04/03/2026 às 18:11:19 por: adapt, ip: 186.193.186.196

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946349/2026
Emissão: 04/03/2026
Validade: 31/08/2026
Chave: B1ZZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: SÓCIO

636

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZZz
Impresso em: 04/03/2026 às 18:11:20 por: adapt, ip: 186.193.186.196

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 953433/2026
Emissão: 21/05/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Bdx37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

537

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE
Registro: 1502866110
CPF: ***.226.722-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 31/05/2007
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9167

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 12,25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Data de Formação: 29/11/1994

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Registro: 0005497337
CNPJ: 32.754.143/0001-85
Data Início: 22/10/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 01/09/2028
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bdx37
Impresso em: 21/05/2026 às 11:45:31 por: adapt, ip: 187.126.96.251

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

538

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES, SR.(A) ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, residente e domiciliado na AV SANTA LUZIA Nº 191, BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO, AÇAILÂNDIA - MA, como Sócio Administrador da empresa PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS, sediada na cidade de AÇAILÂNDIA - MA á AV SANTA LUZIA Nº 191, , BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO, CNPJ 32.754.143/0001-85 E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O (A) Sr. (a) PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE, RN 150286611-0, residente à RUA DOIS DE JUNHO Nº136, CASA 58 , RESIDENCIAL IMPERIAL, BAIRRO: ÁGUAS BRANCAS, AÇAILÂNDIA - MA, CPF 207.226.722-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato particular tem como objetivo a prestação de serviços técnicos que obriga o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar seus serviços a firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** é de prazo **DETERMINADO** iniciando no dia 08/11/2023 e findando em 07/11/2024, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**, a quantia de (R$ 1.212,00 – UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) mensal para 04 horas trabalhadas, que é de 14:00 às 18:00 horas, às sexta-feira, com uma carga horária de 04 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Açailândia – Ma, para solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

E por estares assim juntos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, bem como duas testemunhas.

Açailândia - MA, 08 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA:32754143000185

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA QUÍMICA

539

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.754.143/0001-85**, e inscrição estadual nº. **12590860-1,** localizada na AVE SANTA LUZIA, 191, AÇAILÂNDIA – MA CEP 65.930-000, neste ato representado pela **Sr. ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, empresário, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 616.317.442-91, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, 22, Vila São Francisco, Açailândia – MA CEP 65.930-000, denominada CONTRATANTE e **MAIK LOPES FERRO**, brasileiro, solteiro, Químico Industrial, portador da carteira CRQ-MA 11.200.514, CPF: 834.888.553-68, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, 2125, AP 101, BL 8A, Bacuri, Imperatriz – MA, denominado CONTRATADO, fazem entre si contrato de prestação de serviços nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviço na área da química, sem vínculo empregatício, devendo o CONTRATADO desenvolver as suas atividades com independência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento do CONTRATADO, pelos serviços enumerados na cláusula anterior, o correspondente a R$ (Um salário mínimo) pagos mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento pelos serviços prestados ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, sob pena de multa de 2% e juros de 0,33% ao dia sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores ajustados na cláusula segunda serão repassados ao CONTRATADO, mediante recibo ou depósito em conta em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviços tem prazo de duração **04/01/2026 à 04/01/2027**, podendo ser rescindido a critério de qualquer uma das partes, desde que notificado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO obriga-se a Anotação de Responsabilidade Técnica pela empresa do CONTRATANTE anualmente, junto ao CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DO MARANHÃO – 11ª REGIÃO, bem como realizar a baixa na responsabilidade com devolução do CART no período de 24 horas após rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE obriga-se, ainda, ao pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ao CONTRATADO, quando tiver que deslocar-se para outra cidade, na execução dos serviços acima ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a facilitar o acesso do CONTRATADO no seu estabelecimento, inclusive em atendimento emergencial.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA QUÍMICA

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão do presente contrato, o CONTRATANTE, obriga-se a realizar à quitação dos honorários estipulados na Cláusula Segunda, que por ventura se encontrarem em atraso.

CLÁUSULA NONA: As partes interessadas elegem, para dirimir quaisquer dúvidas a cerca do presente Contrato de Prestação de Serviços, o foro da comarca da cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declaram às partes que este contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores com relação ao seu objeto.

E, por estarem contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e data na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Imperatriz – MA, 04 de janeiro de 2026.

Eracildo Barbosa de Sousa
Contratante

Maik Lopes Ferro
Contratado

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

150266611-0

541

M

Nome

PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE

Filiação

FERNANDO AUGUSTO LEAO DUARTE

MARIA JOSE MARQUES DUARTE

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
207.226.722-68	03711470993 DETRAN/MA	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
28/09/1965	BELEM	PA	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PA	29/10/2012	02/01/1995

Ass. Presidente

Rubrica do Crea

CONFEA CREA

Título Profissional

Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Digitalizado com CamScanner

05

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Camila Lucena Nascimento

Assinatura do Profissional

Impressão Digital
(Polegar Direito)

542
M

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

5213

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e que se compromete a informar imediatamente à Comissão de Licitação a ocorrência de qualquer evento que venha a comprometer as condições de habilitação apresentadas

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

5.29
JM

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

545

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico Nº 013/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro,que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebidode qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial oude fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não será, no todo ou em parte,direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:58:17 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

ANEXO IV

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

546

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 10.003/2026
LICITAÇÃO Nº: 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e que possui toda a documentação comprobatória para tal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:58:41 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

5257

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** não ter recebido do município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não terrecebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:59:18 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

548

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:59:30 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

549

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO / MA**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:00:00 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

550
M

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:00:57 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

552

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, nº 10020002/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:09 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO / MA

552

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, DECLARA, sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Município de ITINGA DO MARANHÃO / MA e que nada deve à Fazenda do Município de ITINGA DO MARANHÃO / MA, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:42 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

553

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:54 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO

554

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291 Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291 Dados: 2026.05.21 16:02:07 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO LEIS TRABALHISTAS

555

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:19 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO CADEIA PRODUTIVA

556

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:31 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO ASSUME RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES

55

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:43 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO VALORES SOMADOS DOS CONTRATOS

558

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:56 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NÃO HÁ SANÇÕES VIGENTES

559

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco. CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco. Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. declara que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:10 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara que não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:24 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

561

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. Declara, autoriza, por este instrumento a Prefeitura de **ITINGA DO MARANHÃO / MA**, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:36 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

562

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, DECLARA para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:49 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

563

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, DECLARA, para todos os efeitos legais da ciência de que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:06 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE PELA ABNT/NBR

564

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa linha de produtos comercialidos e ofertados e descritos em sua proposta de preços, estão em acordo e conformidade com as especificações/normas regulamentadas pela ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:17 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

565

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 10.003/2026
LICITACÃO Nº: 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:39 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

566

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. 013/2026 .

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:55 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

567

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. **DECLARA** no uso de suas atribuições legais vem:

Declarar sob as penalidades da lei que entregará todos os itens licitados e ganhos por esta licitante no curso do pregão eletrônico **N° 013/2026**.

Declaramos que esta licitante se compromete a cumprir todas as condições estipuladas no edital do pregão eletrônico **nº N° 013/2026**.

Declaramos ainda que esta licitante disponibilizará os itens em comodato para utilização da administração pública conforme edital do pregão eletrônico **nº N° 013/2026**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:18 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

TERMO DE COMPROMISSO

568

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. **DECLARA** no uso de suas atribuições legais que se compromete a garantir fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana; Atender demandas de emergência e urgência em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Hospital Municipal ou SAMU: Manter equipe técnica permanente disponível para acionamento em caso de falhas, vazamentos ou situações de risco; Providenciar reposição imediata de cilindros/tanques em caso de esgotamento ou danos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:32 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

569

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, IV, (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) ao critério do desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:56 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO AÇÕES DE EQUIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, III, ao critério da desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:09 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2196525, expedida por SEGUP/PA em e CPF: nº 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 17/01/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2968335, expedida por SSP/PA em e CPF: nº 616.317.442-91, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA DO AEROPORTO, nº 234, CASA B, AMAPA, CEP: 68502-180;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.** e usará a expressão **PARMAGASES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA SANTA LUZIA, nº 191, VILA SÃO FRANCISCO, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	30000	30.000,00	50,00
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	30000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuido ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB N° 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

523

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 06 de fevereiro de 2019

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Sócio

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Sócio/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5724
M

Micheis

Rua 32 - Quadra 07 - Lote 17-A - Nova Marabá
CEP 68508-070 - Marabá - PA
Fones (94) 3321-1479 / 3322-2841

Reconheço a assinatura por VERDADEIRO de:
ERACILDO BARBOSA DE SOUZA

Maraba(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho da Verdade

CIRDS-LUZIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: H021976924-E
Emol: R$ 5,30 + Selo R$0,45 Total R$5,75

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 021.976.924

Micheis

Rua 32 - Quadra 07 - Lote 17-A - Nova Marabá
CEP 68508-070 - Marabá - PA
Fones (94) 3321-1479 / 3322-2841

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO

Maraba(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho da Verdade

CIRDS-LUZIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: H021976925-E
Emol: R$ 5,30 + Selo R$0,45 Total R$5,75

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 021.976.925

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, **e; VISMAR SILVA CARDOSO FILHO,** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA. Únicos sócios (as) componente da sociedade limitada denominada: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e **CNPJ n 32.754.143/0001-85**, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

575

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) passa a ser alterado para o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moedas correntes do país, passando a ter a seguinte redação:

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R$	50.000,00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R$	150.000,00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R$	200.000,00

CLAUSULA 2ª – Altera-se as atividades para: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA 4º Altera-se o enquadramento de **Micro Empresa** para **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAÚSULA 5ª - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, **e; VISMAR SILVA CARDOSO FILHO,** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA, ambos, sócios da sociedade sob o nome empresarial: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA sob o

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e **CNPJ n 32.754.143/0001-85**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA 1ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R$	50.000.00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R$	150.000.00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R$	200.000.00

CLAUSULA 2ª - As atividades: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLAUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 6ª- A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, individualmente com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (art. 997 VI 1.013,1015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLAUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLAUSULA 13º Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Açailândia-MA, para o exercício e a exigibilidade do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única de forma que serão assinadas digitalmente por todos os contratantes.

Açailândia – MA, 15 de julho de 2021.

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Socio administrador

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Socio

ASSINATURA ELETRÔNICA

528

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39219283204	VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
61631744291	ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 09:30 SOB Nº 20210885076.
PROTOCOLO: 210885076 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105151287. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e: **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado(a) Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2196525, expedida por segup/PA em e CPF: n° 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779; sócios da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 32.754.143/0001-85** situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Franciso, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Admite, nesta data, o **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Qd 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420.

CLAÚSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO** possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, transferindo sua totalidade para: **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO.** O sócio retirante, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo a reclamar sobre ela seja a que título for dando plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLAÚSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 32.754.143/0001-85** situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Franciso, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAÚSULA SEGUNDA – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade é: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

CLAÚSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades na data de 13/02/2019 e arquivado na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLAÚSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAÚSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, isoladamente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAÚSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAÚSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditada (o) qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (a)(s) remanescente (s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador (es) declara (ão), sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por leu especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Açailândia – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento em única via que será assinado digitalmente.

Açailândia MA, 09 de fevereiro de 2022.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
Sócio Administrador

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Cessionário

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
39219283204	VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
61631744291	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 12:25 SOB Nº 20220137269.
PROTOCOLO: 220137269 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201774328. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2022.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

582

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário. RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**. brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Q d 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420. Únicos sócios componentes da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.754.143/0001-85,** situado no endereço Avenida Santa Luzia, 191, vila São Franciso, Açailândia-MA. CEP: 65930-000. Resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 1ª – 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Q d 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420. Únicos sócios componentes da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.754.143/0001-85,** podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor;

CLAÚSULA 1ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (duzentos mil) quotas de valor unitário R$ 1,00, totalmente integralizado ao capital social em moeda corrente do País;

SÓCIO	%	COTA	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	**100%**	**200.000**	**200.000,00**

CLAÚSULA 2ª – A (o) Sócio (os) da empresa poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade;

CLAUSULA 3º - A empresa teve início de suas atividades na data de 13/02/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA 4ª – O objetivo da empresa: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

583

uso industrial; partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLAÚSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, isoladamente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAÚSULA 6ª – No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprio à administração dos negócios;

CLAÚSULA 7ª – No término de cada exercício fiscal, o administrador prestara contas de sua administração, elaborando o inventario, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão;

CLAÚSULA 8ª – O Exercício social da empresa corresponde a 1 (um) ano, iniciando-se em 1º janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário;

CLAÚSULA 9ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestral, sendo que o lucro apurado nestas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente as quotas de capital de cada um;

CLAÚSULA 10ª – A empresa será extinta: A qualquer momento, pela vontade do sócio; pelo exaurimento de seu fim social; pela ausência do sócio, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu sócio;

CLAÚSULA 11ª - O sócio (a) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos (a) de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011 § 1º, CC/2002);**

CLAÚSULA 12ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA 13ª - Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006;

CLAÚSULA 14ª – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor;

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CLAÚSULA 15ª - Fica eleito o foro de Açailândia MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, lavram este instrumento em única via que será assinado.

Açailândia -MA, 02 de setembro de 2024.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
Sócio administrador

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
Sócio

585

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
61631744291	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 09:51 SOB Nº 20241163285.
PROTOCOLO: 241163285 DE 03/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412568708. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

586

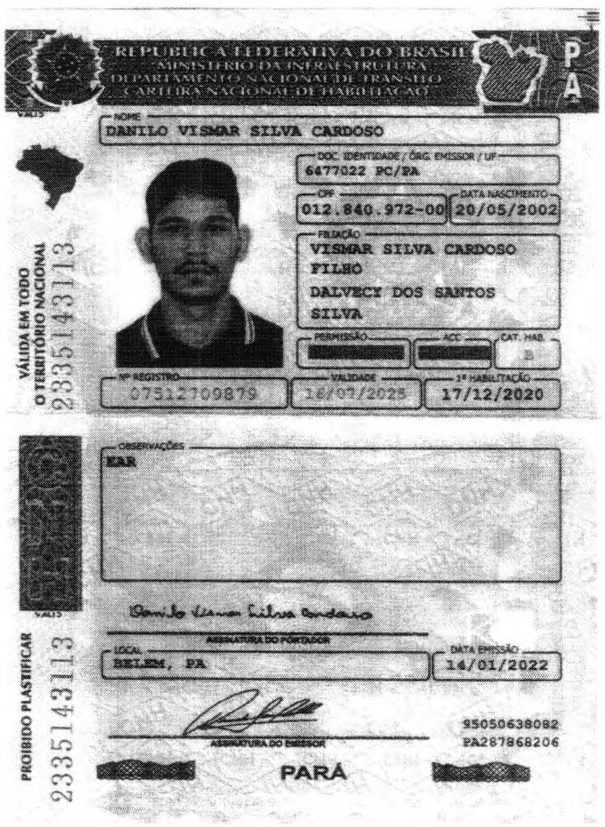

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6477022 PC/PA

CPF
012.840.972-00

DATA NASCIMENTO
20/05/2002

FILIAÇÃO
VISMAR SILVA CARDOSO
FILHO
DALVECY DOS SANTOS
SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07512709879

VALIDADE
16/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23351431 13

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
14/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

95050638082
PA287868206

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
23351431 13

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP8, Pi 32, Qd 7, Lt. 827 83 – Marabá – PA – www.rmarabá.com.br
Tels: (94) 3321-0393 / 99271-9000 / 99104-3200
Marcos Alberto Pereira Santos - Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Em Testemunho da verdade
Marabá/PA, 21 de Fevereiro de 2022 às 09:21:48h

SUELEN LIMA DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE SEGURANÇA nº 849194 Série A
Cód. Seg. 4a184B0L3000059122315413D2
Valor Total R$ 6,54 FRJ R$ 0,87 FRC R$ 0,15 ISS R$ 0,29

587

VERSO EM BRANCO

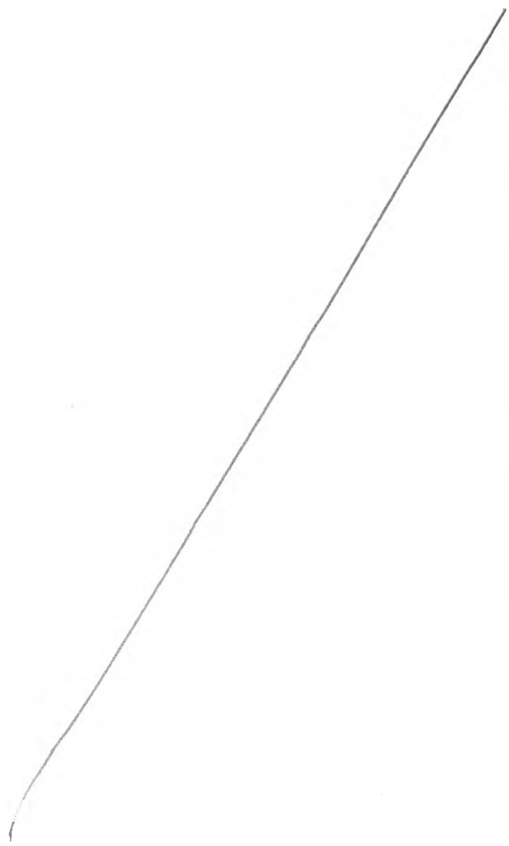

VERSO EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

588
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0702128220197 SSP MA

CPF
616.317.442-91

DATA NASCIMENTO
17/01/1978

FILIAÇÃO
JOSE BARBOZA DE SOUSA

EUNALIA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03566868265

VALIDADE
27/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130405063

HNG

OBSERVAÇÕES
EAR

Eracildo B Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
29/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70865995044
MA042274001

[redacted] MARANHÃO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2130405063

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

589
M

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2026 às 09:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.754.143/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697B.4FF2.27F9.2074 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

590

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.840.972-00**

Nome: **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**

Data de Nascimento: **20/05/2002**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/12/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:15:11** do dia **28/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3A2A.116D.687B.C22F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **616.317.442-91**

Nome: **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**

Data de Nascimento: **17/01/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:13:49** do dia **28/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2523.5417.F2C5.61DC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

592
M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2026 09:25:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.754.143/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

593

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: **616.317.442-91**

Nome: **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**

Endereço:

RUA 25 DE DEZEMBRO, 22 - VILA SAO FRANCISCO - 65.930-000 - Açailândia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

594
M

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.754.143/0001-85**

Razão Social: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

AVENIDA SANTA LUZIA, 191 - VILA SAO FRANCISCO - 65.930-000 - Açailândia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/10/2024 19:33

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

595

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.754.143/0001-85**

Razão Social: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

AVENIDA SANTA LUZIA, 191 - VILA SAO FRANCISCO - 65.930-000 - Açailândia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

596

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **616.317.442-91**
Nome: **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/09/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/11/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**06/03/2025**	**Automática**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 616.XXX.XXX-91 Nome: ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

597
M

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF: **616.317.442-91**
Nome: **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

598

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.754.143/0001-85** DUNS®: **92*****50**
Razão Social: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMAGASES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Secretaria de Estado da Saude do Estado do Maranhão SESMA	Portaria 852999	-
PREFEITURA DE TERESINA - PI	05	-
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	Portaria 0102021	-
CORPO DE BOMBEIROS	2051524	22/01/2025
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	03	-
LO SEMMA	015/2023	12/05/2027
AFE ANVISA	1.28172-9	-
PROSOLDA GASES LTDA IMPERATRIZ-MA	02	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU	04	-
AFE DOU	1.28172-9	-
INSTITUTO SÃO FRANCISCO ULIANOPOLIS-PA	01	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

599
M

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.754.143/0001-85** DUNS®: **92*****50**
Razão Social: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMAGASES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRF/MA	2287	31/03/2026
Secretaria de Estado da Saude do Estado do Maranhão SESMA	Portaria 852999	-
CRQ/MA	1393	-
CAFT CRQ	1393	31/12/2025
PREFEITURA DE TERESINA - PI	05	-
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	03	-
LO SEMMA	015/2023	12/05/2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU	04	-
CA CORPO DE BOMBEIROS 2025	CA-2051525-12BBM	12/02/2026
ALVARA SANITARIO	172	12/12/2025
ALVARA MUNICIPAL	44704	31/12/2025
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	Portaria 0102021	-
AFE ANVISA	1.28172-9	-
PROSOLDA GASES LTDA IMPERATRIZ-MA	02	-
AFE DOU	1.28172-9	-
INSTITUTO SÃO FRANCISCO ULIANOPOLIS-PA	01	-

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

600

CERTIDÃO

Requerente: **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**

CPF: **012.840.972-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual DANILO VISMAR SILVA CARDOSO, CPF 012.840.972-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h36min36 do dia 21/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: MD6Y.H6UU.EDTN.8876

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

601

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**

CPF: **616.317.442-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, CPF 616.317.442-91, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h35min04 do dia 21/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: BZAQ.PVU4.LR56.D98P

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

602

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, II, ao critério da Boa avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:22 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

603

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, até a data de envio da proposta, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:34 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

604

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por seu representante legal, declara, para os fins do Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações sobre nepotismo, que não possui em seu quadro de sócios, administradores ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:47 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

605

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:59 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

606

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara formalmente, para todos os fins de direito e para participação no processo licitatório em referência, que:

1. Assume plena e exclusiva responsabilidade pela autenticidade, veracidade e conformidade de todos os documentos, certidões, propostas e informações apresentadas para fins de habilitação e classificação neste certame.
2. Está ciente de que a apresentação de qualquer documento ou declaração falsa constitui crime, conforme tipificado no Art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do eventual contrato, comunicando imediatamente ao órgão contratante qualquer fato ou evento superveniente que possa alterar sua situação.
4. Confirma que elaborou sua proposta de preços de forma independente e que a mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ajustada, combinada ou comunicada com qualquer outro concorrente, em violação às normas de defesa da concorrência.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:07:16 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

607
39

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório nº. 013/2026-FMS-CPL, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026/SRP que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:07:28 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

608

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, vem apresentar a relação da equipe técnica para execução do objeto da licitação.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

609

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

610

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, sob as penas da lei e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que, em sagrando-se vencedora do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **INSTALARÁ** no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação, dentro dos prazos e especificações técnicas exigidos no Termo de Referência / Edital e seus anexos.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:10:45 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

611

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, vem apresentar a relação da equipe técnica para execução do objeto da licitação.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE - Engenheiro Mecânico
- ROGÉRIO VICENTE DOS SANTOS - Técnico em Eletromecânica
- ERACILDO BARBOSA DE SOUSA - Supervisor de Logística/Técnico
- RUYDGLAN SILVA GOMES - Eletrotécnico
- NAZIEL SANTOS DA SILVA - Motorista
- VISMAR SILVA CARDOSO FILHO - Assistente técnico

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.22 09:21:09 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

612

A

MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202685030775009048O, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202685030775009048O - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Mar 26 2026 12:32A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202685030775009048O - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 244230

DATA DA PUBLICAÇÃO:Mar 26 2026 12:32AM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA É SUA SEGURANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO	01.614.537/0001-04

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA JOSE SARNEY	41	N/A

Cep:	Bairro	Cidade	UF
65939000	CENTRO	ITINGA DO MARANHAO	MA

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA EPP	32.754.143/0001-85

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA SANTA LUZIA	191	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
65930000	VILA SAO FRANCISCO	ACAILANDIA	MA

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 7.508,00

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 02/04/2026 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 01/07/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202685030775009048O

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
CHRISTUS AMD CORRETORA SEGUROS	007887	202062898

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 26 dias do mês de Março de 2026.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Mar 26 2026 12:32AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 270,00
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 270,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
531002373	1	27/04/2026	270,00

TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

615

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO, com sede na AVENIDA JOSE SARNEY nº 41 - CENTRO - ITINGA DO MARANHAO - MA inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.614.537/0001-04, as obrigações assumidas pela(o) PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA EPP, com sede na AVENIDA SANTA LUZIA nº 191 - VILA SAO FRANCISCO - ACAILANDIA - MA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.754.143/0001-85, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE
Valor da Garantia: R$ R$ 7.508,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ¿ Nº 013/2026

TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

616

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualque natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;

d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou

e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por Território Excluído:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições da Apólice que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 100.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a analise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 100.000,00.

618

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ ou Beneficiário , de acordo com as Obrigações Garantidas , a espécie , o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice , especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos , prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas , pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice , salvo se houver manifesta concordância entre Tomador , Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora , devidamente expressa nesta Apólice , com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária , alinhando -se ao microssistema legal próprio instituído pela Lei nº 15 .040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis , respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores . A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APÓLICE , TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ÚLTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS , SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do Risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

619

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora. seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou as Obrigações Garantidas, quando o caso.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura "**Licitante**", realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade

consistente, **(i)** no que se refere à Cobertura "**Licitante**", no inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal, e **(ii)** no que se refere à Cobertura "**Multa**", no não pagamento da Multa aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação do Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência do Inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado e/ou Beneficiário, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigações Garantidas: obrigação assumida pelo Tomador adjudicatário perante o Segurado e/ou Beneficiário, (i) de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, e (ii) de pagar eventual Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimição das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Processo Licitatório: procedimento iniciado pelo Segurado, com o objetivo de selecionar proposta para fins de contratação de pessoa física ou jurídica para consecução de determinado objeto contratual, nos termos estabelecidos no respectivo Edital de Licitação.

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas - responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: **todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas Condições da Apólice, que NAO SAO COBERTOS PELO SEGURO**.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza o Processo Licitatório do qual participará o Tomador adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente **(i)** na Cobertura "**Licitante**", no descumprimento contratual, que ocasione a impossibilidade de cumprimento da Obrigação Garantida, em razão da não assinatura do contrato decorrente do Edital de Licitação, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na Cobertura "**Multa**", no não pagamento da Multa prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Licitante ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2 .2 .2 ou 2 .2 .3 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.**

2 .2 .1 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável **(i)** a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou **(ii)** os custos para a realização de nova licitação pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou **(iii)** o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens **(i)** e **(ii)** sejam superiores.

2 .2 .1 .1 .1 . Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário, devidamente justificado e confirmado no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO , DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

2 .2 .1 .1 .2 . Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

2 .3. Obrigação Garantida – Cobertura "Multa ". Esta cobertura destina -se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado e/ ou Beneficiário , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos previstos nesta Apólice , pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário em razão do descumprimento da obrigação de assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante a Vigência da Apólice , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , desde que seja devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2 .4 . Cobertura "Despesas de Contenção ou Salvamento ". As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas **não** serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação do Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II .Inadimplemento , pelo Segurado e/ou do Beneficiário , de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III .Inadimplemento do Tomador decorrente de ações , atos , fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

V .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VI .Inadimplemento do Tomador , oriundo de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Licitante ", e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e/ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

VII.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

VIII.Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

IX.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

X .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo , espécie , e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XI .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XII .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

XIII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e/ ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XIV.Danos Acordados;

XV.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XVI.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XVII.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XVIII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Licitante " e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Licitante" e/ou do Objeto Principal;

XXII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIII .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXIV .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXV .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXVI .Riscos e interesses de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXVII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXVIII .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIX .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de

anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXX.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXI .Riscos e/ou prejuízos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuízos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XXXII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , PODERÃO SER CONTRATADAS , pelo Tomador , em benefício do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS , NO QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

III – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de interessada;

IV – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação;

V – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

626

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5 .2 . A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5 .3 . Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6 .3 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6 .4 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6 .5 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6 .6 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6 .7 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 .7 .1 . O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida e o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7 .3 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7 .4 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado e/ou Beneficiário . Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8 .2 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

8 .3 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .4 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações. **após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador , de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado . acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

9 .1 .1 . Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso**.

9 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10 .1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida avaliação e confirmação do preenchimento dos requisitos previstos no Objeto Principal para que o Tomador participe do Processo Licitatório.

10 .2 . O Segurado e/ou o Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA É A CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Seguradora informações a respeito das etapas do Objeto Principal até o momento de sua assinatura.

10 .2 .1 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subitens, quando cabível.

10 .3 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10 .3 .1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.

10 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , das disposições desta cláusula 10 e seus subitens , ensejará a perda do seu direito à Indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11 .1 . Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida , assim que dela tenha conhecimento , e , concomitantemente , informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

11 .2 . Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I.Informação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo nele estabelecido, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II.Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não se limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueio de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

III.Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal;

IV.Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

V.Outras ações e/ou omissões e/ou circunstâncias do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11 .3 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida** , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado e aplicação de penalidades , se o caso , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

11 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro , nos termos das cláusulas 11 .1 , 11 .2 e 11 .3 , ensejará a perda do seu direito à Indenização , nos termos da cláusula 3 , das Condições da Apólice.

11 .5 . Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11 .6 .1 . Para os fins da Cobertura "**Licitante**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião de decurso do prazo concedido ao Tomador para a assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11 .6 .2 . Para os fins da Cobertura "**Multa**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão de eventual Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida – Cobertura "**Licitante**" no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11 .7 . Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11 .8 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;

II.Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Objeto Principal, propostas recepcionadas e Termo de Adjudicação respectivo;

III.Cópia de eventual Processo Administrativo instaurado para aplicação de penalidades ao Tomador, se houver;

IV.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;

V.Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da Obrigação Garantida porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;

VI.Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11 .8 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11 .9 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e

ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro , necessários para a escorreita compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento , e custos deles decorrentes.

11 .10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@ tokiomarine .com .br**, **por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito**.

11 .11 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11 .10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11 .12 . Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11 .13 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

11 .14 . A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada , pela Seguradora , a necessidade de Perícia Técnica , tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador , hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro . e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11 .14 .1 . Na hipótese de realização de Perícia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11 .15 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, **desde que** (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12 .1 . **Regulação de Sinistro** . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12 .2 . O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12 .3 . Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA É A CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

12 .4 . A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.

12 .5 . O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, **salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica.**

12 .5 .1 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

12 .5 .2. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

12 .6 . É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

12 .6 .1 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação **antes** da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

12 .6 .2 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário **após** a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

12 .6 .2 .1 . A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

12 .6 .3 . A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.

12 .7 . O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Licitante**", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

12 .8 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

12 .8 .1 . A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.

12 .9 . Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

12 .9 .1 . O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12 .9 .1 .1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13 .1 . Liquidação do Sinistro. Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de Indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13 .2 . O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela regularização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13 .3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13 .4 . A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13 .5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último** salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, documentos que indiquem o preço da proposta apresentada pelo Tomador Adjudicatório no Processo Licitatório e o preço da proposta apresentada pelo segundo colocado, juntamente com os documentos comprobatórios de sua efetiva contratação e/ou dos custos incorridos pelo Segurado e/ou Beneficiário para a realização de novo Processo Licitatório para a contratação de empresa para a execução do escopo do Objeto Principal;

II – Cópia integral do novo processo licitatório realizado pelo Segurado e/ou Beneficiário, se houver;

III – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, se o caso;

IV – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

V – Documentação comprobatória dos poderes dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

VI – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário;

VII – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VIII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.

13 .5 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado

TOKIO MARINE SEGURADORA

MAIS TRANSPARÊNCIA, MAIS CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13 .5 .2 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13 .5 .3 . As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br , por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito**.

13 .5 .4 . Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13 .6 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13 .6 .1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13 .7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13 .8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13 .8 .1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13 .8 .1 .1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13 .9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13 .10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Licitante**", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13 .11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13 .11 .1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13 .12 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13 .5 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

13 .13 . Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação. o que ocorrer por último.

13 .14 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13 .15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentara todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13 .15 .1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13 .15 .2. Apurada a indenização , a Seguradora encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidação , o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.

14. INDENIZAÇÃO

14 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, tanto na Cobertura **"Licitante"** como na Cobertura "**Multa**", e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, conforme o caso, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e/ou de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizara o Segurado ou o Beneficiário, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.

14.2. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

14 .3 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados "pro rata temporis", a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14 .4 . O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14 .5 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14 .6 . É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15 .1 . Pedido de Reconsideração. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração a Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15 .1 .1 . Processo de Reanálise. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15 .1 .2 . O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15 .2 . Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsídios adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Licitante** ", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

IV. Realização de Perícia Técnica.

15 .3 . O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15 .4 . Uma vez concluído o Processo de Reanálise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15 .5 . O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, a exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

636

17. SUB-ROGAÇÃO

17 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17 .2 . É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I.Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V.Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18 .2 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

19 .1 . No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19 .2 . Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19 .3 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "**Licitante**" ou "**Multa**" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

637

I.Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II.Por ação judicial; **e/ou**

III.Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem aderida pela Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 15.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999 além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé desta presente Apólice.

23 .4 . Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23 .5 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23 .6 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação a sua comercialização.

23 .7 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23 .8 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23 .9 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23 .10 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOVA TRANSPARÊNCIA. E LA CONFIANÇA.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8503-BELEM	06190202685030775009048O	0000000	7143126

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

639

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

TOKIO MARINE SEGURADORA

640

Prezado(a): PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS

O registro do boleto junto ao banco foi realizado com sucesso e já é possível efetuar o pagamento.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

APÓLICE: 06190202685030775009048O
Valor: R$ 270,00
Vencimento: 27/04/2026
Nº Título: 531002373
Nº Parcela: 1

03/26/2026 12:31:19

Santander | 033-7 | **Recibo do Pagador**

Vencimento	Agência / Código Beneficiário	Espécie	Quantidade
27/04/2026	3689 / 5551331	NS	

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa
270,00		

(=) Valor Cobrado	Nosso Número	Nº do Documento
	531002373	06190202685030775

Autenticação Mecânica

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Ouvidoria: 0800 449 0000
Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

Santander | **033-7** | 03399.55510 33100.005314 00237.301015 1 14290000027000

Local de Pagamento:
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/04/2026

Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. — CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 — SÃO PAULO - SP

Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
26/03/2026	06190202685030775	NS	N	26/03/2026

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	101	R$		270,00

Nosso Número: 531002373
(=) Valor do Documento: 270,00

Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PROPOSTA: APÓLICE ÚNICA: 32754143000185
APÓLICE: 06190202685030775009048O
CORRETOR: CHRISTUS AMD CORRETORA SEGUROS LTDA

APÓS VENCIMENTO 27/04/2026, CALCULAR JUROS DE MORA DE 0,183333% AO DIA

NÃO RECEBER APÓS 27/05/2026

(-) Desconto Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS
AVENIDA SANTA LUZIA 191
65930-000
CPF / CNPJ: 32.754.143/0001-85
VILA SAO FRANCISCO
ACAILANDIA - MA

PARC: 1/1

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2196525, expedida por SEGUP/PA em e CPF: nº 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 17/01/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2968335, expedida por SSP/PA em e CPF: nº 616.317.442-91, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA DO AEROPORTO, nº 234, CASA B, AMAPA, CEP: 68502-180;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.** e usará a expressão **PARMAGASES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA SANTA LUZIA, nº 191, VILA SÃO FRANCISCO, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

642
1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	30000	30.000,00	50,00
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	30000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuido ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

643
1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 06 de fevereiro de 2019

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Sócio

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Sócio/Administrador

MICHELS CARTÓRIO

MICHELS CARTÓRIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB N° 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

644

Michels

Reconheço a assinatura por VERDADEIRO de
ERACILDO BARROSA DE SOUZA

Maraba(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho ___ da Verdade

CIROS-LUZIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCREVENTE A
Selo: H021978924-E
Emol: R$ 5,30 + Selo R$0,45 Total R$5,75

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Serie: H
Nº 021.976.924

Michels

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO

Maraba(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho ___ da Verdade

CIROS-LUZIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCREVENTE AUTOR
Selo: H021978925-E
Emol: R$ 5,30 + Selo R$0,45 Total R$5,75

HELI

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Serie: H
Nº 021.976.925

CERTIFICO O REGISTRO [redacted] 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

645

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, **e; VISMAR SILVA CARDOSO FILHO,** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA. Únicos sócios (as) componente da sociedade limitada denominada: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e **CNPJ n 32.754.143/0001-85**, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) passa a ser alterado para o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moedas correntes do país, passando a ter a seguinte redação:

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R$	50.000,00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R$	150.000,00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R$	200.000,00

CLAUSULA 2ª – Altera-se as atividades para: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA 4º Altera-se o enquadramento de **Micro Empresa** para **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAÚSULA 5ª - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, **e; VISMAR SILVA CARDOSO FILHO,** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA, ambos, sócios da sociedade sob o nome empresarial: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA sob o

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

646

NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e **CNPJ n 32.754.143/0001-85**. podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA 1ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R$	50.000.00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R$	150.000.00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R$	200.000.00

CLAUSULA 2ª - As atividades: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLAUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 6ª- A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, individualmente com poderes e atribuições dc ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (art. 997 VI 1.013,1015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLAUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002);

CLAUSULA 13º Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Açailândia-MA, para o exercício e a exigibilidade do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única de forma que serão assinadas digitalmente por todos os contratantes.

Açailândia – MA, 15 de julho de 2021.

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Socio administrador

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Socio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39219283204	VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
61631744291	ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 09:30 SOB Nº 20210885076.
PROTOCOLO: 210885076 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105151287. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e: **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2196525, expedida por segup/PA em e CPF: n° 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779; sócios da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 32.754.143/0001-85** situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Franciso, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Admite, nesta data, o **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Qd 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420.

CLAÚSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO** possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, transferindo sua totalidade para: **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO.** O sócio retirante, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo a reclamar sobre ela seja a que título for dando plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLAÚSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 32.754.143/0001-85** situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Franciso, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAÚSULA SEGUNDA – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade é: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

CLAÚSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades na data de 13/02/2019 e arquivado na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/04/2020

Dados Pessoais

650

Nome civil
CAMILA LUCENA NASCIMENTO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
615.893.613-85	**Feminino**	**04/08/1999**	**Brasileira**

Nome da mãe
FRANCILDA VIEIRA DO NASCIMENTO

Contratos de trabalho

04/02/2025 - Aberto

Empregador
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ RAIZ: 32.754.143

Estabelecimento
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85
AVENIDA SANTA LUZIA 191 65930000 VILA SAO FRANCISCO ACAILANDIA MA

Cargo
FARMACEUTICO (A)

CBO Cargo
2234-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
[redacted]

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/05/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

04/02/2025 - Salário definido para [redacted] Por mês

04/02/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 20/03/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/04/2020

ANOTAÇÕES

04/02/2025 - Estabelecimento definido para PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

04/02/2025 a (atual) - Cargo exercido de FARMACEUTICO (A)

04/02/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

04/02/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

04/02/2025 - Admissão

65

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

652

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que POSSUI em seus estoques ou disponíveis em seus fornecedores, todos os equipamentos exigidos no edital, e em virtude de a Unidade carecer dos serviços de modo ininterruptos, **DECLARA**, sob as penas da lei e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que, em sagrando-se vencedora do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2026. INSTALARÁ** no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação, dentro dos prazos e especificações técnicas exigidos no Termo de Referência / Edital e seus anexos.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA:32754143000185

Assinado de forma digital por PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA:32754143000185
Dados: 2026.05.21 12:19:34 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

653

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, DECLARA, que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petrifico, serão interligadas à rede elétrica da unidade de saúde.

Açailândia - MA, 22 de maio de 2026

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

654

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório nº. 013/2026-FMS-CPL, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026/SRP que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 22 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PAULO DOMINGOS MARQUES DUARTE
Engenheiro Mecânico
Responsavel Técnico

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

655

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e que se compromete a informar imediatamente à Comissão de Licitação a ocorrência de qualquer evento que venha a comprometer as condições de habilitação apresentadas

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

656

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:58:03 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

657

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico Nº 013/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro,que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebidode qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial oude fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não será, no todo ou em parte,direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:58:17 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

ANEXO IV

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

658

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 10.003/2026
LICITAÇÃO Nº: 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e que possui toda a documentação comprobatória para tal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:58:41 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

659

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** não ter recebido do município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não terrecebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:59:18 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

660

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 15:59:30 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

661

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22. Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão. CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO / MA**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:00:00 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

662

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:00:57 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

663

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, nº 10020002/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:09 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

664

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO / MA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, DECLARA, sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Município de ITINGA DO MARANHÃO / MA e que nada deve à Fazenda do Município de ITINGA DO MARANHÃO / MA, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:42 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

665

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação:

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:01:54 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO

666

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291 Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291 Dados: 2026.05.21 16:02:07 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO LEIS TRABALHISTAS

667
M

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:19 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO CADEIA PRODUTIVA

668

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:31 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

669

DECLARAÇÃO ASSUME RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco. CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu socio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco. Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:43 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO VALORES SOMADOS DOS CONTRATOS

670

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:02:56 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO NÃO HÁ SANÇÕES VIGENTES

671

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br declara que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:10 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

672

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco. CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro. nº 22. Vila São Francisco. Açailândia - Maranhão. CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br declara que não pratica e nem permite que pratiquem. sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas. regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro. que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira. nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim. declaro que a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** envida os melhores esforços para prevenir. mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação. pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado. no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:24 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

673

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. Declara, autoriza, por este instrumento a Prefeitura de **ITINGA DO MARANHÃO / MA**, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:36 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

674

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br DECLARA para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:03:49 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

675

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br DECLARA, para todos os efeitos legais da ciência de que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:06 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

676

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE PELA ABNT/NBR

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco. CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco. Açailândia - Maranhão. CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa linha de produtos comercialidos e ofertados e descritos em sua proposta de preços, estão em acordo e conformidade com as especificações/normas regulamentadas pela ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:17 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

677

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 10.003/2026
LICITACÃO Nº: 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:39 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

678

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com. por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº. 013/2026

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:04:55 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

679

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. **DECLARA** no uso de suas atribuições legais vem:

Declarar sob as penalidades da lei que entregará todos os itens licitados e ganhos por esta licitante no curso do pregão eletrônico **Nº 013/2026**.

Declaramos que esta licitante se compromete a cumprir todas as condições estipuladas no edital do pregão eletrônico nº **Nº 013/2026**.

Declaramos ainda que esta licitante disponibilizará os itens em comodato para utilização da administração pública conforme edital do pregão eletrônico **nº Nº 013/2026**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:18 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

TERMO DE COMPROMISSO

680

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. **DECLARA** no uso de suas atribuições legais que se compromete a garantir fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana; Atender demandas de emergência e urgência em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Hospital Municipal ou SAMU: Manter equipe técnica permanente disponível para acionamento em caso de falhas, vazamentos ou situações de risco; Providenciar reposição imediata de cilindros/tanques em caso de esgotamento ou danos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:32 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

682

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, IV, (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) ao critério do desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:05:56 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO AÇÕES DE EQUIDADE

682

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, III, ao critério da desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. conforme regulamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:09 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

ARMA GASES

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

683

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, a **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão. Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES, conforme Art. 60, II, ao critério da Boa avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:22 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

ARMA GASES

684

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@[illegible], através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, até a data de envio da proposta, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:34 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

685

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por seu representante legal, declara, para os fins do Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações sobre nepotismo, que não possui em seu quadro de sócios, administradores ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:47 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

686

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por seu representante legal, declara, para fins do disposto no para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:06:59 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

687
31

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: [redacted] neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, declara formalmente, para todos os fins de direito e para participação no processo licitatório em referência, que:

1. Assume plena e exclusiva responsabilidade pela autenticidade, veracidade e conformidade de todos os documentos, certidões, propostas e informações apresentadas para fins de habilitação e classificação neste certame.
2. Está ciente de que a apresentação de qualquer documento ou declaração falsa constitui crime, conforme tipificado no Art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do eventual contrato, comunicando imediatamente ao órgão contratante qualquer fato ou evento superveniente que possa alterar sua situação.
4. Confirma que elaborou sua proposta de preços de forma independente e que a mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ajustada, combinada ou comunicada com qualquer outro concorrente, em violação às normas de defesa da concorrência.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:07:16 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório nº. 013/2026-FMS-CPL, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026/SRP que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2026.05.21 16:07:28 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

PARMA GASES

689

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida SantaLuzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br vem apresentar a relação da equipe técnica para execução do objeto da licitação.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Açailândia - MA, 21 de maio de 2026.

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

693
M

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.677.012/0001-98 MATRIZ		30/04/2012

NOME EMPRESARIAL
LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUK USINAS GERADORAS DE OXIGENIO	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VALDEMIRO VALASKI	2140	BLOCO C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.065-400	GUATUPE	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3256-8471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **10:42:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **64981**
Nome/Razão Social **LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**
Fantasia :
CPF/CNPJ: **22.677.012/0001-98**
Data de Abertura: **13/01/2016**
Situação: **Ativa**
Natureza Juridica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA VALDOMIRO VALASKI, Nº 2140 Complemento: BLOCO C**
Bairro: **GUATUPE**
CEP: **83065400**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
3511-5/01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
19 de Agosto de 2025

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 19/08/2025 - 10:57:57**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	22.677.012/0001-98	**Inscrição Estadual:**	90712940-37
Nome Empresarial:	LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTD		

695

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA VALDOMIRO VALASKI		
Número:	2140	**Complemento:**	BL C
Bairro:	GUATUPE		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	**UF:**	PR
CEP:	83.065-400	**Telefone:**	(41)3256-8471
E-mail:	ADMINISTRACAO@DINATEC.IND.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3250701 - FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2014200 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 3511501 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Início das Atividades:	01/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2016
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

696

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 22.677.012/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:23 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **02AF.90D8.E881.2D9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39437366-48

697
M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.677.012/0001-98**
Nome: **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (28/04/2026 09:19:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

698

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 31700/2026

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 19/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTARIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/ 22.677.012/0001-98 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64981
CPF:
BAIRRO: GUATUPE
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO VALASKI, 2140
COMPLEMENTO: BLOCO C BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIARIO / LICITAÇÃO IMOBILIARIO

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 1ac9899054cd1ba506148394babc01b3

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de abril de 2026

A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificacão
1ac9899054cd1ba506148394babc01b3

Voltar | Imprimir

699

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.677.012/0001-98

Razão Social: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENI

Endereço: R VALDEMIRO VALASKI 2140 BLOCO C / GUATUPE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051313562673871941

Informação obtida em 18/05/2026 16:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

700

CNPJ: 22.677.012/0001-98
Certidão nº: 36187985/2026
Expedição: 02/04/2026, às 13:55:36
Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **22.677.012/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

701

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 14.133/2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
USINAS GERADORAS
DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

702

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA

Documento..... CNPJ 22.677.012/0001-98
Sede..... Rua VALDEMIRO VALASKI, 2140(BLOCO C), GUATUPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83065400

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 27 de Marco de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2026.03.30 13:18:14 -03'00'

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

703

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 104, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, município São José dos Pinhais, CNPJ nº 22.677.012/0001-98, Número de Registro (NIRE) 41207334904

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/04/2012
Ato constitutivo: 41207334904

São José dos Pinhais, 01/01/2024

FELIPE LESSA CHAVES
Administrador, Sócio
CPF 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-031540/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	**ATIVO**	**2.514.514,24D**	**1.572.767,82D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.786.746,16D**	**1.156.511,91D**
3	1.1.1	**DISPONIBILIDADE**	**502.720,07D**	**173.860,72D**
4	1.1.10.100	**CAIXAS**	**502.720,07D**	**173.860,72D**
5	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	502.720,07D	173.860,72D
11	1.1.2	**VALORES A RECEBER**	**988.402,28D**	**696.302,15D**
20	1.1.20.5	**IMPOSTOS A RECUPERAR**	**962.376,20D**	**696.302,15D**
25	1.1.20.500.005	ICMS A RECUPERAR	938.880,11D	696.127,65D
26	1.1.20.500.006	IPI A RECUPERAR	23.496,09D	174,50D
3828	1.1.20.8	**PRODUTOS/MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS**	**26.026,08D**	**0,00**
3829	1.1.20.800.001	PRODUTO/MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZACAO	26.026,08D	0,00
28	1.1.3	**ESTOQUES**	**295.623,81D**	**286.349,04D**
29	1.1.30.1	**ESTOQUE DE MATERIAIS**	**295.623,81D**	**286.349,04D**
31	1.1.30.100.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	295.623,81D	286.349,04D
42	1.2	**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**100.000,00D**	**50.000,00D**
43	1.2.1	**INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO**	**100.000,00D**	**50.000,00D**
4301	1.2.10.2	**EMPRESTIMOS CONCEDIDOS**	**100.000,00D**	**50.000,00D**
4302	1.2.10.200.1	EMPRESTIMO CONCEDIDO A FILIAL	100.000,00D	50.000,00D
49	1.3	**PERMANENTE**	**627.768,08D**	**366.255,91D**
53	1.3.2	**IMOBILIZADO**	**627.768,08D**	**366.255,91D**
54	1.3.20.1	**VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS**	**1.370.050,17D**	**915.050,17D**
55	1.3.20.100.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.698,00D	40.698,00D
3831	1.3.20.100.002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PODER DE TERCEIROS	874.352,17D	874.352,17D
4305	1.3.20.101.10	VEICULOS DE CARGA	455.000,00D	0,00
65	1.3.20.2	**DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**742.282,09C**	**548.794,26C**
66	1.3.20.200.001	(-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	640.299,30C	548.794,26C
4303	1.3.20.200.011	(-) DEP. VEÍCULOS DE CARGA	101.982,79C	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
79	**2**	**PASSIVO**	**2.514.514,24C**	**1.572.767,82C**
80	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**631.517,34C**	**140.139,40C**
81	**2.1.1**	**OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**631.517,34C**	**140.139,40C**
85	**2.1.10.2**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.959,07C**	**5.444,18C**
86	2.1.10.200.1	INSS A RECOLHER	4.568,71C	4.109,11C
87	2.1.10.200.2	FGTS A RECOLHER	1.390,36C	1.335,07C
88	**2.1.10.3**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**514.916,52C**	**84.695,22C**
90	2.1.10.300.001	ICMS A RECOLHER	4.808,13C	0,00
91	2.1.10.300.003	ISS A RECOLHER	35.527,78C	8.212,83C
92	2.1.10.300.004	IRRF A RECOLHER	98,25C	39,54C
93	2.1.10.300.005	COFINS A RECOLHER	156.030,57C	12.030,00C
94	2.1.10.300.006	PIS A RECOLHER	27.698,90C	2.606,50C
96	2.1.10.300.008	IRPJ A RECOLHER	165.563,55C	36.640,64C
97	2.1.10.300.009	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	124.619,50C	25.165,71C
89	2.1.10.300.012	IPI A RECOLHER	569,84C	0,00
98	**2.1.10.4**	**FORNECEDORES**	**10.641,75C**	**0,00**
3859	2.1.10.400.009	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	3.641,15C	0,00
4332	2.1.10.400.192	TECNOGRAN DO BRASIL IND COM ART CIM LTDA	7.000,60C	0,00
100	**2.1.10.5**	**EMPRÉTIMOS**	**100.000,00C**	**50.000,00C**
4300	2.1.10.500.2	EMPRESTIMO DA MATRIZ A PAGAR	100.000,00C	50.000,00C
106	**2.2**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**1.003.970,90C**	**618.947,21C**
107	**2.2.1**	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**1.003.970,90C**	**618.947,21C**
108	**2.2.10.1**	**PARCELAMENTOS FEDERAIS**	**603.930,74C**	**520.773,40C**
109	2.2.10.100.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	137.501,42C	177.088,03C
4101	2.2.10.100.002	PARCELAMENTO COFINS	158.437,69C	111.345,58C
4102	2.2.10.100.003	PARCELAMENTO PIS	3.999,72C	0,00
4103	2.2.10.100.004	PARCELAMENTO IRPJ	165.301,92C	109.085,94C
4104	2.2.10.100.005	PARCELAMENTO CSLL	93.918,46C	50.045,68C
4106	2.2.10.100.006	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL	35.882,38C	58.717,84C
4107	2.2.10.100.007	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA IRPJ	8.889,15C	14.490,33C
3968	**2.2.10.2**	**OUTRAS CONTAS A PAGAR**	**400.040,16C**	**98.173,81C**
3969	2.2.10.200.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR	98.173,81C	98.173,81C
4306	2.2.10.200.002	CONSORCIO VEICULO DE CARGA	301.866,35C	0,00
110	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**879.026,00C**	**813.681,21C**
111	**2.3.1**	**CAPITAL REALIZADO**	**500.000,00C**	**500.000,00C**
112	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**500.000,00C**	**500.000,00C**
113	2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
116	**2.3.2**	**RESERVAS**	**379.026,00C**	**313.681,21C**
124	**2.3.20.4**	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**379.026,00C**	**313.681,21C**
125	2.3.20.400.001	LUCROS ACUMULADOS	379.026,00C	313.681,21C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
128	**3**	**CONTAS DE RESULTADO**	**9,34D**	**0,00**
133	**3.2**	**DESPESAS**	**9,34D**	**0,00**
134	**3.2.1**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**9,34D**	**0,00**
168	**3.2.10.4**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**9,34D**	**0,00**
169	3.2.10.400.001	JUROS PASSIVOS	6,77D	0,00
171	3.2.10.400.003	MULTAS DE MORA	2,57D	0,00

706

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
181	4	**CONTAS DE RESULTADO**	**9,34C**	**0,00**
182	4.1	**RECEITAS**	**9,34C**	**0,00**
183	4.1.1	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**9,34C**	**0,00**
184	4.1.10.1	**RECEITA BRUTA**	**9,34C**	**0,00**
211	4.1.10.100.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9,34C	0,00

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade e sob sua total e exclusiva responsabilidade. 2.514.514,24 (dois milhões quinhentos e quatorze mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
Receita Operacional				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.022.056,60		2.442.269,03	
VENDAS DE MERCADORIAS	3.986.364,98	8.008.421,58	4.827.159,81	7.269.428,84
Impostos sobre Vendas e Serviços				
ICMS S/ VENDAS	(330.205,22)		(326.417,45)	
ISS S/ SERVIÇOS	(86.234,24)		(93.387,49)	
IRPJ S/ VENDAS	(377.491,08)		(252.068,74)	
PIS S/ VENDAS	(52.054,69)		(42.098,11)	
COFINS S/ VENDAS	(240.252,36)		(194.298,89)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS	(158.887,70)	(1.245.125,29)	(113.908,44)	(1.022.179,12)
Devoluções e abatimentos				
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00		(792.798,86)	
RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	1.046,70	(791.752,16)
Custos Mercadorias Vendidas				
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.790.455,49)	(2.790.455,49)	(2.420.616,57)	(2.420.616,57)
Lucro Bruto		3.972.840,80		3.034.880,99
Despesas Administrativas				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(741.272,40)		(140.429,34)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS FINANCIAMENTOS	(847,41)		0,00	
SEGUROS FINANCIAMENTOS	(10.298,45)		0,00	
DEPRECIACAO	(193.487,83)		(91.505,04)	
SERVICOS COM TERCEIROS	(42.045,98)		(23.520,08)	
FERIAS	(16.413,18)		(8.225,19)	
RPA	(2.280,00)	(1.006.645,25)	0,00	(263.679,65)
Despesas Tributarias				
IMP IMPORTAÇÃO - OUTROS	(5.313,95)		0,00	
PIS IMPORTAÇÃO	(885,66)		0,00	
COFINS IMPORTAÇÃO	(4.291,21)	(10.490,82)	0,00	0,00
Despesas Financeiras				
JUROS PASSIVOS	(149.320,66)		(32.179,56)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(308,46)		(17.827,09)	
MULTAS DE MORA	(26.623,88)		(48.602,73)	
TAXA ADMINISTRACAO CONSORCIO	(52.960,70)	(229.213,70)	0,00	(98.609,38)
Resultado Operacional Líquido		2.726.491,03		2.672.591,96
Resultado Antes do IR		2.726.491,03		2.672.591,96
Receitas não Operacionais				
RECUPERACAO DE DESPESAS VALE TRANSPORTE	498,60	498,60	0,00	0,00
Provisões				
FGTS	(14.801,98)		(11.021,52)	
SALARIOS E ORDENADOS	(132.062,22)		(119.850,41)	
I.N.S.S.	(39.872,30)		(38.299,93)	
RESCISOES	(4.505,56)	(191.242,06)	0,00	(169.171,86)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.535.747,57		2.503.420,10

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2024**	**2023**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	313.681,21	623.600,62
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.523.713,91	2.492.901,74
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.837.395,12	3.116.502,36
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(2.458.369,12)	(2.802.821,15)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(2.458.369,12)	(2.802.821,15)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	379.026,00	313.681,21

709

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	2.523.713,91	2.492.901,74
Depreciação e amortização	193.487,83	91.505,04
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.717.201,74	2.584.406,78
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(342.100,13)	(115.464,56)
(Aumento) Redução nos estoques	(9.274,77)	58.144,01
Aumento (Redução) em fornecedores	10.641,75	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	865.759,88	71.058,82
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.242.228,47	2.598.145,05
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.242.228,47	2.598.145,05
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.242.228,47	2.598.145,05
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(455.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(455.000,00)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(2.458.369,12)	(2.802.821,15)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(2.458.369,12)	(2.802.821,15)
Aumento nas Disponibilidades	328.859,35	(204.676,10)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	173.860,72	378.536,82
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	502.720,07	173.860,72

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de: Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis de 31/12/2024 estão apresentadas em reais.

b) A escrituração e as Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos critérios contábeis constantes na Lei das S/A, com a nova redação dada pelas Leis n.º 11.638/07 e 11.941/09 atendem plenamente os Pronunciamentos Técnicos CPC (CPC 26).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativos e passivos circulantes e não circulantes são representados pelos seus valores de realização e liquidação.

b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

c) Os estoques de mercadorias para revenda estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem os seus custos de reposição ou valores de realização.

d) O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, reduzido por depreciação acumulada, calculada considerando a vida útil efetiva dos bens.

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
CRC/PR 031540/O-4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.786.746,16 + 100.000,00	1,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	631.517,34 + 1.003.970,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.786.746,16	2,83
	Passivo Circulante	631.517,34	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.786.746,16 - 295.623,81	2,36
	Passivo Circulante	631.517,34	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.514.514,24	1,54
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	631.517,34 + 1.003.970,90	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	631.517,34 + 1.003.970,90	0,65
	Passivo Total	2.514.514,24	

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

713

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO JOSE DOS PINHAIS, 31/12/2024

À

NCZ ASSOCIADOS S/S
CRC n.º 031540/O-4
Endereço: Rua CRUZ MACHADO, nº 385, CENTRO, CEP nº 80410-170
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, CNPJ 22.677.012/0001-98, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOL, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente.

.....

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

Termo de Encerramento

714
M

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 104, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.

São José dos Pinhais, 31/12/2024

FELIPE LESSA CHAVES
Administrador, Sócio
CPF 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-031540/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

715

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03371728978	FELIPE LESSA CHAVES
51852756934	JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2025 09:23 SOB Nº 20250978601.
PROTOCOLO: 250978601 DE 24/02/2025. NIRE: 41207334904.
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

216

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12503867137 em 06/03/2025, protocolo 250978601. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
Número de Registro:	41207334904
CNPJ:	22677012000198
Munícipio:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03371728978	FELIPE LESSA CHAVES	
51852756934	JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER	PRPR-031540/O-4

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2025 09:23 SOB Nº 20250978601.
PROTOCOLO: 250978601 DE 24/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503867137. NIRE: 41207334904.
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 113, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, município São José dos Pinhais, CNPJ nº 22.677.012/0001-98, Número de Registro (NIRE) 41207334904.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/04/2012
Ato constitutivo: 41207334904

São José dos Pinhais, 01/01/2025

FELIPE LESSA CHAVES
Administrador
CPF 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 031540

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	**1**	**ATIVO**	**3.269.631,81D**	**2.514.514,24D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.747.118,81D**	**1.786.746,16D**
3	**1.1.1**	**DISPONIBILIDADE**	**23.058,21D**	**502.720,07D**
4	**1.1.10.100**	**CAIXAS**	**23.058,21D**	**502.720,07D**
5	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	23.058,21D	502.720,07D
11	**1.1.2**	**VALORES A RECEBER**	**1.085.503,74D**	**988.402,28D**
20	**1.1.20.5**	**IMPOSTOS A RECUPERAR**	**1.022.695,66D**	**962.376,20D**
21	1.1.20.500.001	INSS A COMPENSAR	47,67C	0,00
22	1.1.20.500.002	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.335,44D	0,00
24	1.1.20.500.004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ANTECIPAÇÕES	249,40D	0,00
25	1.1.20.500.005	ICMS A RECUPERAR	950.096,71D	938.880,11D
26	1.1.20.500.006	IPI A RECUPERAR	56.061,78D	23.496,09D
3828	**1.1.20.8**	**PRODUTOS/MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS**	**62.808,08D**	**26.026,08D**
3829	1.1.20.800.001	PRODUTO/MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZACAO	62.808,08D	26.026,08D
28	**1.1.3**	**ESTOQUES**	**1.638.556,86D**	**295.623,81D**
29	**1.1.30.1**	**ESTOQUE DE MATERIAIS**	**1.638.556,86D**	**295.623,81D**
31	1.1.30.100.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.638.556,86D	295.623,81D
42	**1.2**	**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**100.000,00D**	**100.000,00D**
43	**1.2.1**	**INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO**	**100.000,00D**	**100.000,00D**
4301	**1.2.10.2**	**EMPRESTIMOS CONCEDIDOS**	**100.000,00D**	**100.000,00D**
4302	1.2.10.200.1	EMPRESTIMO CONCEDIDO A FILIAL	100.000,00D	100.000,00D
49	**1.3**	**PERMANENTE**	**422.513,00D**	**627.768,08D**
53	**1.3.2**	**IMOBILIZADO**	**422.513,00D**	**627.768,08D**
54	**1.3.20.1**	**VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS**	**1.370.050,17D**	**1.370.050,17D**
55	1.3.20.100.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.698,00D	40.698,00D
3831	1.3.20.100.002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PODER DE TERCEIROS	874.352,17D	874.352,17D
4305	1.3.20.101.10	VEICULOS DE CARGA	455.000,00D	455.000,00D
65	**1.3.20.2**	**DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**947.537,17C**	**742.282,09C**
66	1.3.20.200.001	(-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	731.804,34C	640.299,30C
4303	1.3.20.200.011	(-) DEP. VEÍCULOS DE CARGA	215.732,83C	101.982,79C

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
79	**2**	**PASSIVO**	**3.269.631,81C**	**2.514.514,24C**
80	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**942.854,50C**	**631.517,34C**
81	**2.1.1**	**OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**942.854,50C**	**631.517,34C**
85	**2.1.10.2**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**35.223,66C**	**5.959,07C**
86	2.1.10.200.1	INSS A RECOLHER	29.793,82C	4.568,71C
87	2.1.10.200.2	FGTS A RECOLHER	5.429,84C	1.390,36C
88	**2.1.10.3**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**492.098,66C**	**514.916,52C**
90	2.1.10.300.001	ICMS A RECOLHER	137.482,85D	4.808,13C
91	2.1.10.300.003	ISS A RECOLHER	140.990,26C	35.527,78C
92	2.1.10.300.004	IRRF A RECOLHER	333,79C	98,25C
93	2.1.10.300.005	COFINS A RECOLHER	202.468,98C	156.030,57C
94	2.1.10.300.006	PIS A RECOLHER	19.538,19C	27.698,90C
96	2.1.10.300.008	IRPJ A RECOLHER	182.123,23C	165.563,55C
97	2.1.10.300.009	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	83.371,79C	124.619,50C
3878	2.1.10.300.011	PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	185,43C	0,00
89	2.1.10.300.012	IPI A RECOLHER	569,84C	569,84C
98	**2.1.10.4**	**FORNECEDORES**	**76.192,04C**	**10.641,75C**
3859	2.1.10.400.009	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	8.646,44C	3.641,15C
4332	2.1.10.400.192	TECNOGRAN DO BRASIL IND COM ART CIM LTDA	7.000,60C	7.000,60C
4368	2.1.10.400.224	OUROLUX COMERCIAL LTDA	60.545,00C	0,00
100	**2.1.10.5**	**EMPRÉTIMOS**	**100.000,00C**	**100.000,00C**
4300	2.1.10.500.2	EMPRESTIMO DA MATRIZ A PAGAR	100.000,00C	100.000,00C
3768	**2.1.10.7**	**PARCELAMENTOS FEDERAIS**	**239.340,14C**	**0,00**
4403	2.1.10.700.008	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS	239.340,14C	0,00
106	**2.2**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**734.412,45C**	**1.003.970,90C**
107	**2.2.1**	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**734.412,45C**	**1.003.970,90C**
108	**2.2.10.1**	**PARCELAMENTOS FEDERAIS**	**334.372,29C**	**603.930,74C**
109	2.2.10.100.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	76.440,72C	137.501,42C
4101	2.2.10.100.002	PARCELAMENTO COFINS	91.093,06C	158.437,69C
4102	2.2.10.100.003	PARCELAMENTO PIS	19.333,76C	3.999,72C
4103	2.2.10.100.004	PARCELAMENTO IRPJ	82.879,48C	165.301,92C
4104	2.2.10.100.005	PARCELAMENTO CSLL	57.273,40C	93.918,46C
4106	2.2.10.100.006	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL	6.488,04C	35.882,38C
4107	2.2.10.100.007	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA IRPJ	863,83C	8.889,15C
3968	**2.2.10.2**	**OUTRAS CONTAS A PAGAR**	**400.040,16C**	**400.040,16C**
3969	2.2.10.200.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR	98.173,81C	98.173,81C
4306	2.2.10.200.002	CONSORCIO VEICULO DE CARGA	301.866,35C	301.866,35C
110	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.592.364,86C**	**879.026,00C**
111	**2.3.1**	**CAPITAL REALIZADO**	**500.000,00C**	**500.000,00C**
112	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**500.000,00C**	**500.000,00C**
113	2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
116	**2.3.2**	**RESERVAS**	**1.092.364,86C**	**379.026,00C**
124	**2.3.20.4**	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.092.364,86C**	**379.026,00C**
125	2.3.20.400.001	LUCROS ACUMULADOS	1.092.364,86C	379.026,00C

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade e sob sua total e exclusiva responsabilidade. 3.269.631,81 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.209.724,91	
VENDAS DE MERCADORIAS	2.559.333,00	6.769.057,91
Impostos sobre Vendas e Serviços		
ICMS S/ VENDAS	(333.367,69)	
ISS S/ SERVIÇOS	(105.462,48)	
IRPJ S/ VENDAS	(343.899,67)	
PIS S/ VENDAS	(43.817,73)	
COFINS S/ VENDAS	(202.235,69)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS	(136.156,86)	(1.164.940,12)
Devoluções e abatimentos		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(13.098,00)	(13.098,00)
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.291.611,51)	(2.291.611,51)
Lucro Bruto		3.299.408,28
Despesas Administrativas		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(251.513,14)	
DEPRECIACAO	(205.255,08)	
ESTAGIARIOS	(7.933,33)	
SERVICOS COM TERCEIROS	(221.424,05)	
SALARIO MATERNIDADE	(221,00)	
FERIAS	(18.587,90)	
RPA	(240,00)	(705.174,50)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(65.597,66)	
MULTAS DE MORA	(123.632,69)	(189.230,35)
Resultado Operacional Líquido		2.405.003,43
Resultado Antes do IR		2.405.003,43
Receitas não Operacionais		
RECUPERACAO DE DESPESAS VALE TRANSPORTE	1.959,70	1.959,70
Provisões		
FGTS	(15.101,40)	
SALARIOS E ORDENADOS	(172.719,35)	
I.N.S.S.	(49.587,33)	
RESCISOES	(3.066,93)	(240.475,01)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.166.488,12

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2025**	**2024**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	379.026,00	313.681,21
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.152.265,11	2.523.713,91
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.531.291,11	2.837.395,12
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.438.926,25)	(2.458.369,12)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(1.438.926,25)	(2.458.369,12)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.092.364,86	379.026,00

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

727

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	2.152.265,11	2.523.713,91
Depreciação e amortização	205.255,08	193.487,83
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.357.520,19	2.717.201,74
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(97.101,46)	(342.100,13)
(Aumento) Redução nos estoques	(1.342.933,05)	(9.274,77)
Aumento (Redução) em fornecedores	65.550,29	10.641,75
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(23.771,58)	815.759,88
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	959.264,39	3.192.228,47
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	959.264,39	3.192.228,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	959.264,39	3.192.228,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(455.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(455.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.438.926,25)	(2.458.369,12)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.438.926,25)	(2.458.369,12)
Redução nas Disponibilidades	(479.661,86)	278.859,35
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	502.720,07	173.860,72
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	23.058,21	502.720,07

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

723
34

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (Locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais, Serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares e Serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a , reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização. especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica); Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Serviços de treinamento de pessoas de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social); Fabricação de gases industriais (Oxigênio, Nitrogênio e Gases Medicinais); Geração de Energia Eletrica; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis de 31/12/2025 estão apresentadas em reais.

b) A escrituração e as Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos critérios contábeis constantes na Lei das S/A, com a nova redação dada pelas Leis n.º 11.638/07 e 11.941/09 atendem plenamente os Pronunciamentos Técnicos CPC (CPC 26).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativos e passivos circulantes e não circulantes são representados pelos seus valores de realização e liquidação.

b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

c) Os estoques de mercadorias para revenda estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem os seus custos de reposição ou valores de realização.

d) O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, reduzido por depreciação acumulada, calculada considerando a vida útil efetiva dos bens.

Empresa: **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA**
CNPJ: 22.677.012/0001-98
CONSOLIDADO

Folha: 0106
Número livro: 0011

724

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
CRC/PR 031540/O-4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.747.118,81 + 100.000,00	1,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	942.854,50 + 734.412,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.747.118,81	2,91
	Passivo Circulante	942.854,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.747.118,81 - 1.638.556,86	1,18
	Passivo Circulante	942.854,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.269.631,81	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	942.854,50 + 734.412,45	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	942.854,50 + 734.412,45	0,51
	Passivo Total	3.269.631,81	

725

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 031540/O-4
CPF: 518.527.569-34

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO JOSE DOS PINHAIS, 31/12/2025

À

NCZ ASSOCIADOS S/S
CRC n.º 031540/O-4
Endereço: Rua CRUZ MACHADO, nº 385, CENTRO, CEP nº 80410-170
CURITIBA, PR

726
31

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, CNPJ 22.677.012/0001-98, que as informações relativas ao período base 31/12/2025. fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2025;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOL, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

FELIPE LESSA CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 033.717.289-78

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

727

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 113, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.

São José dos Pinhais, 31/12/2025

FELIPE LESSA CHAVES
Administrador
CPF 033.717.289-78

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 031540

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03371728978	FELIPE LESSA CHAVES
51852756934	JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2026 14:41 SOB Nº 20260611220.
PROTOCOLO: 260611220 DE 29/01/2026. NIRE: 41207334904.
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/02/2026
empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

279

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12602702991 em 06/02/2026, protocolo 260611220. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
Número de Registro:	41207334904
CNPJ:	22677012000198
Munícipio:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
03371728978	FELIPE LESSA CHAVES	
51852756934	JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER	PR031540

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2026 14:41 SOB Nº 20260611220.
PROTOCOLO: 260611220 DE 29/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602702991. NIRE: 41207334904.
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/02/2026
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

730

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Eu, JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER, inscrito no CRC/PR sob o registro PR-031540/O-4 DECLARO, sob as penas da Lei, que o Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, interessado em participar do presente Pregão Eletrônico, atende aos índices econômicos previstos neste edital, conforme segue:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{1.786.746,16 + 100.000,00}{631.517,34 + 1.003.970,90} = 1,15$$

- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.786.746,16}{631.517,34} = 2,83$$

- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{2.514.514,24}{631.517,34 + 1.003.970,90} = 1,54$$

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{2.747.118,81 + 100.000,00}{942.854,50 + 734.412,45} = 1,70$$

- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.747.118,81}{942.854,50} = 2,91$$

LUK USINAS DE GASES

731

- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = 3.269.631,81 / 942.854,50 + 734.412,45 = 2,15

São José dos Pinhais, 03 de março de 2026.

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER:51852756934

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER:51852756934
Dados: 2026.03.03 15:50:07 -03'00'

JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-031540/O-4

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

732

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

733

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

734

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei n° 14.133/2021.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

735

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III. do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

8 O 2 6
Oxigênio
15.999

Ar
medicinal

Vácuo
Clínico

7 N 2 5
Nitrogênio
14.007

x36
M

Linha Hospitalar

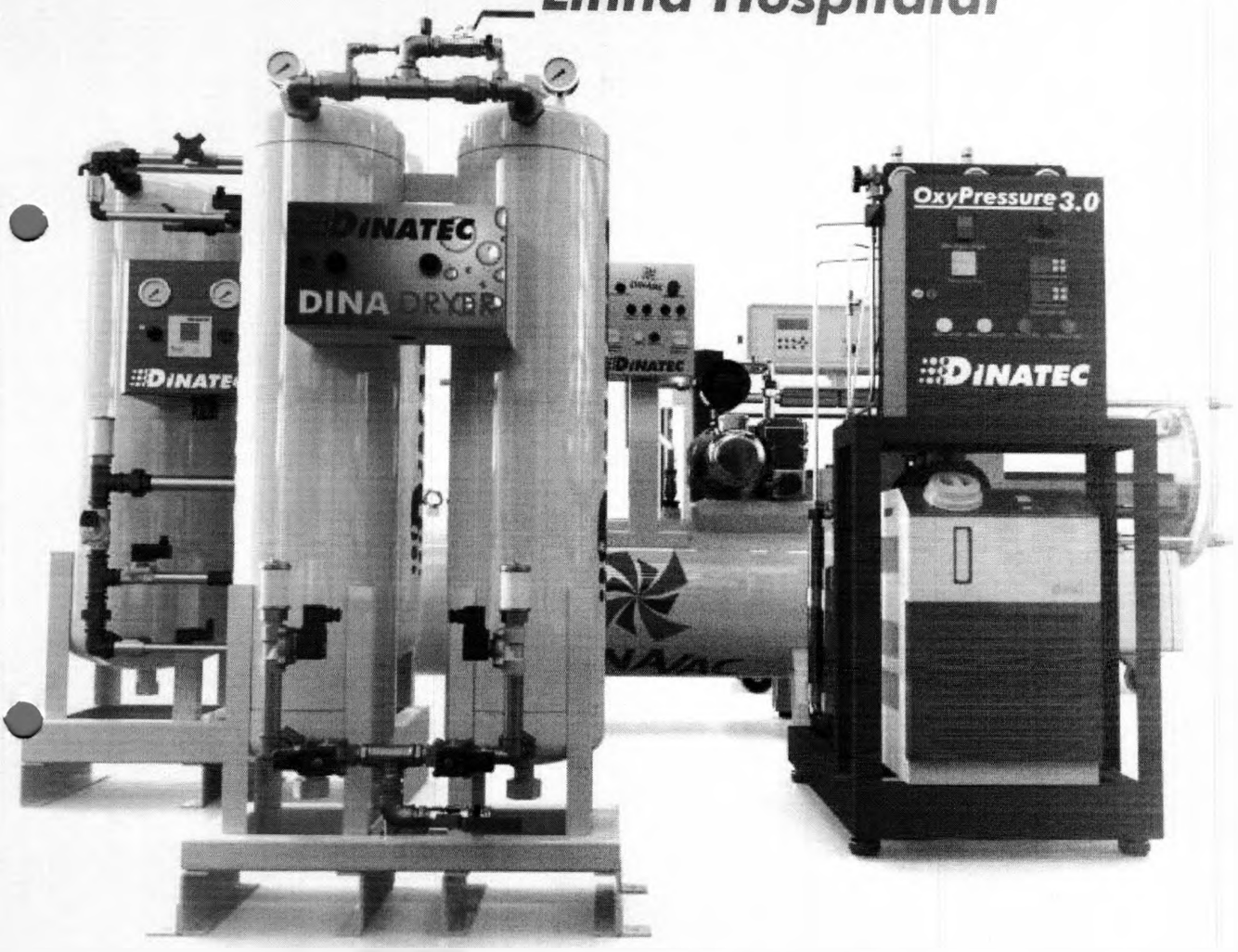

USINAS DE GASES
Onsite & Ondemand

"Stay with us! We ♥ making Oxygen."

A Empresa

737
M

História

Fundada em 1997 pelo Eng. Mário Meirelles Chaves e Filhos a Dinatec Indústria e Comércio Ltda. foi criada para atender diretamente indústrias e hospitais que necessitam de máquinas para produção de gases (O^2, N^2, H^2, Ar comprimido e vácuo) no local.

Visão

Oferecer uma linha completa de equipamentos para geração de gases medicinais para os Hospitais no Brasil e exterior. Estar na vanguarda da tecnologia e conhecimento técnico científico e melhores práticas na geração de gases medicinais e para diversas aplicações industriais. Oferecer o melhor atendimento aos clientes com melhoria contínua.

Conquistas

Atualmente possui mais de 1000 Usinas instaladas em todo o Brasil e exterior, sendo assim, Líder de mercado na fabricação, instalação e manutenção de Usinas de Oxigênio e Nitrogênio. Foi a primeira empresa brasileira a Obter Registro do Produtos "Gerador de Oxigênio Onsite" na ANVISA no ano 2000. Certificado ISO 9001/2013 . Marcas: USIOX, USINITRO, DINAR, DINAVAC & OXYPRESSURE.

Missão

Fornecer gases Onsite & Ondemand de forma sustentável utilizando a vanguarda da tecnologia da indústria 4.0. Desenvolver equipamentos de Separação de Gases do Ar usando as tecnologias PSA, VPSA, VSA, Criogênia, Eletrólise, Compressão de Gases, Filtragem e Purificação, com respeito ao Meio Ambiente e a Comunidade.

Benefícios da Produção de Gases no local e sob demanda On site & On demand

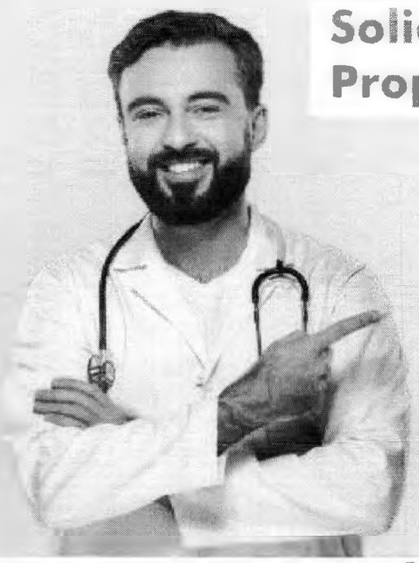

Gestor Hospitalar

Solicite Proposta

- **Oxigênio a temperatura ambiente**
- **Controle de abastecimento e monitoramento online**
- **Previsibilidade de gastos**
- **Eficiência energética**
- **Manutenção preventiva**
- **Produto amigo do meio ambiente**
- **Oxigênio a baixa pressão**
- **Elimine as rotinas de conferência e recebimento de cilindros**
- **Elimine a logística de reabastecimento de cilindros**

Na Dinatec o Gestor Hospitalar encontra uma linha completa de usinas geradoras de gases e acessórios. Os benefícios advindos da instalação de um equipamento Dinatec são; melhora da logística eliminando a utilização de caminhões no transporte de cilindros, redução de rotinas contábeis de conferência de volumes de abastecimento.

A Dinatec conta com mais de 1000 máquinas entregues, estamos presente em todos os estados brasileiros e em países da Américas Latina, África e Sudeste da Ásia.

738

Novidades da DINA

360° e 3d

A Dinatec disponiliza os modelos 3D das usinas geradoras em imagens 360°, as imagens estão localizadas na tabela de usinas em nossa pagina na internet, para acessar basta escanear o qr code ao lado, na tabela procurare pela ultima coluna "360°" e selecione a usina desejada, ao abrir no seu celular é possível colocar em tela cheia e ligar a função giroscópio. As imagens 360° também são compatíveis com computadores é possível, porem a interação se da através do mouse, outra opção de modelos 3D das usinas geradoras de gases estão disponiveis na plataforma SKATCHFAB. sendo indexada diretamente no site logo abaixo da tabela de usinas. As usinas podem ser baixados em arquivos tipo .IGES. O SKATCHFAB também é compatível com realidade aumentada e realidade virtual, basta ativar a função giroscópico em seu aparelho celular e usar algum modelo de óculos 3d para celular.

A.R.

SELETOR DE USINA

A Dinatec, disponibilizou em seu portal o seletor de usinas para linha hospitalar.

1-Selecionar na primeira caixa de seleção o perfil do hospital levando em consideração o número de UTIs, Salas de Cirurgia e Leitos gerais, através desses perfis é possível definir a vazão aproximada necessária em metros cúbicos por hora para cada hospital.

2-Selecionar na segunda caixa de seleção o gás desejado; O^2 Granel (para rede canalizada de gases), O^2 Envase (pressurização em cilindros), Ar medicinal Granel(rede canalizada), Vácuo Clinico, ou o combo com todos eles.

PSA 95% USIOX

Pressure Swing Adsorption

8 O 2 6 Oxigênio 15.999

NOVA Usiox USINA DE OXIGÊNIO

739
M

Sistema PSA

Criado na década de 50, o sistema PSA é atualmente construído com zeólitas (Zeodina©). A peneira molecular de alta performance garante a separação de gases atmosféricos fornecendo oxigênio de alta concentração. A Zeodina© é um composto de silício e alumínio em esferas, possui alta resistência e é capaz de suportar longos anos de fornecimento ininterrupto de oxigênio.

A Usiox® é uma usina de oxigênio que funciona pelo processo PSA (Pressure Swing Adsorption). Possui um compressor de ar rotativo a parafuso, filtros, reservatórios, secador, analisador entre outros acessórios. A flexibilidade de funcionamento é uma grande virtude da Nova Usiox®, pois permite que seu funcionamento seja contínuo ou intermitente, e assim se adequar à demanda de oxigênio do hospital. Outro atributo da Nova Usiox® é a pureza estável de 95%, o que possibilita aplicá-la na medicina, uma vez que a pureza mínima da farmacopeia brasileira e internacional é de 93% de oxigênio. Atualmente a Nova Usiox® está instalada em muitos hospitais brasileiros e também sendo aderida em muitos hospitais no exterior, principalmente em países como Angola, África do Sul, Cabo Verde, Filipinas, Bolívia e República Dominicana.

Principais Características

- Peneira Molecular: Zeodina©
- Temperatura de Operação: -5° a 40° C
- Produção de Oxigênio: 1 a 200 m3 por hora
- Tensão: 220/380 V Trifásico - 50/60 Hz
- Potência: de 5 a 350 HP
- Analisador: Dinox© com ponto de alarme

Concentrador 040

Manutenção Preventiva

Pressão de Saída 5 bar

Iot Monito-rameto

Energia 220/380 V Trifásico 50/60Hz

Vazão 1a 200 m³/hora

Temperatuta -5° a 40° C

Aplicações

- Clínicas, Prontos-Socorros e Ambulatórios
- Hospitais Públicos, Privados e Filantrópicos
- Serviço de Câmara Hiperbárico
- Hospitais de Pequeno, Médio e Grande Porte
- Serviços de Home Care

Imagem Ilustrativa Usiox 0100

Componentes

1- Compressor Parafuso
2- Reservatório Ar úmido
3- Filtros Coalescente
e Secador por Refrigeração
4- Reservatório Ar seco
5- Concentrador O^2
6- Reservatórios O^2

MODELOS USIOX O^2 95% Pureza

Modelos	Vazão O^2 @5 bar a 95%	Potência Média (KW/H & HP)	ESM/DINAR (Modelo Compressor)	#Hospital	#Área aproximada de Instalação
USIOX 0-5	1.3 m³/h	4 kw / 5,5 HP	ESM/DINAR5	1 Leito de UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 20 Leitos Gerais	9m²
USIOX 0-7	1.8 m³/h	7,5 kw /10 HP	ESM/DINAR7	2 Leitos de UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 30 Leitos Gerais	9m²
USIOX 0-10	2.6 m³/h	7,5 kw /10 HP	ESM/DINAR7	3 Leitos UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 40 Leitos Gerais	9m²
USIOX 0-20	5.3 m³/h	11 kw /15 Hp	ESM/DINAR11	4 Leitos UTI adulto - 3 Salas de Cirurgia - 70 Leitos Gerais	9m²
USIOX 0-30	7.9 m³/h	18 kw /25 Hp	ESM/DINAR18	6 Leitos UTI adulto - 4 Salas de Cirurgias - 100 Leitos Gerais	13m²
USIOX 0-40	10.5 m³/h	22 kw /30 Hp	ESM/DINAR22	10 Leitos UTI adulto - 5 Salas de Cirurgia - 150 Leitos Gerais	13,5m²
USIOX 0-50	13.1 m³/h	30 kw /40 Hp	ESM/DINAR29	13 Leitos UTI adulto - 6 Salas de Cirurgia - 200 Leitos Gerais	19,5m²
USIOX 0-75	19.6 m³/h	37 kw /50 Hp	ESM/DINAR37	20 Leitos UTI adulto - 7 Salas de Cirurgia - 250 Leitos Gerais	18,5m²
USIOX 0-100	26.3 m³/h	45 kw /60 Hp	ESM/DINAR45	30 Leitos UTI adulto - 8 Salas de Cirurgia - 300 Leitos Gerais	22,5m²
USIOX 0-150	39.4 m³/h	75 kw /100 Hp	ESM75/DINAR	43 Leitos UTI adulto - 12 Salas de Cirurgia - 350 Leitos Gerais	35m²
USIOX 0-200	52.6 m³/h	90 kw /125 Hp	ESM/DINAR90	60 Leitos UTI adulto - 15 Salas de Cirurgia - 500 Leitos gerais	50m²
USIOX 0-300	78.9 m³/h	132 kw /180 Hp	ESM/DINAR132	80 Leitos UTI adulto - 20 Salas de Cirurgia - 750 Leitos gerais	70m²
USIOX 0-400	105.2 m³/h	200 kw/250 Hp	ESM/DINAR200	120 Leitos UTI adulto - 25 Salas de Cirurgia - 1000 Leitos Gerais	70m²
USIOX 0-500	131.5 m³/h	250 kw/300 Hp	ESM/DINAR250	150 Leitos UTI adulto - 30 Salas de Cirurgia - 1250 Leitos Gerais	55m²
USIOX 0-600	157.8 m³/h	295 kw/360 Hp	ESM/DINAR290	180 Leitos de UTI Adulto - 40 Salas de Cirurgia - 1500 Leitos Gerais	95m²

DINAr Ar medicinal

Central de Ar Medicinal

A Dinatec fabrica a Central de Ar Medicinal DINAR conforme as resoluções RDC 50/2002 e RDC 307/2002 da ANVISA. Os sistemas de ar comprimido medicinal devem possuir dois compressores Isentos de óleo ou Screw(Parafuso) exclusivos, conjunto de filtros coalescentes e carvão ativado e filtro bacteriológico.

A Anvisa, conforme as resoluções RDC 50/2002 e RDC 307/2002 exige que os sistemas de ar comprimido medicinal devem adequar-se ao disposto nessas resoluções, que devem possuir dois compressores exclusivos, sistema de multifiltros, um secador por adsorção ou membrana com ponto de orvalho de -45,5 Graus Celcius.

Qualidade do Ar Medicinal

- **N2: Balanço;**
- **O2: 20,4% a 21,4% v/v de Oxigênio;**
- **CO: 5 ppm máx.;**
- **CO2: 500 ppm máx. v/v;**
- **SO2: 1 ppm máx. v/v;**
- **NOX: 2 ppm máx. v/v;**
- **Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m máx.**
- **Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (Ponto de orvalho: -45,5°C, referido a pressão atmosférica)**

Vazão
8 a 600
m³/hora

Manutenção
Preventiva

Iot
Monito-
rameto

Temperatuta
Ponto de
orvalho
-45° C

Pressão
de Saída
12 bar

Energia
220/380 V
Trifásico
50/60Hz

Secador por Adsorção
DINADRYER

Secador por Adsorção Dina Dryer SA 120

Secador por Adsorção Dina Dryer SA 80

DINAr PISTON

MODELOS DINAR PISTON	Potência Kw	HP	Secadores S.R.	S.A.	Vazão m³/h
Oil Free Piston 3 Duplex	2,1	3	14	20	12
Oil Free Piston 5 Duplex	3,7	5	20	40	20
Oil Free Piston 7,5 Duplex	5,5	7,5	34	40	30
Oil Free Piston 10 Duplex	7,5	10	50	60	40
Oil Free Piston 12,5 Duplex	9,2	12,5	80	80	50

DINAr Screw

MODELOS	Potência Kw	HP	Secadores S.R.	S.A.	Vazão m³/h
Oil Less 10 Duplex	7,5	10	80	80	65
Oil Less 15 Duplex	11	15	110	110	95
Oil Less 20 Duplex	15	20	180	180	148
Oil Less 25 Duplex	18	25	180	180	180
Oil Less 30 Duplex	22	30	250	200	225
Oil Less 40 Duplex	30	40	360	320	307
Oil Less 50 Duplex	37	50	360	320	360
Oil Less 60 Duplex	45	60	580	500	460
Oil Less 80 Duplex	55	75	740	700	600

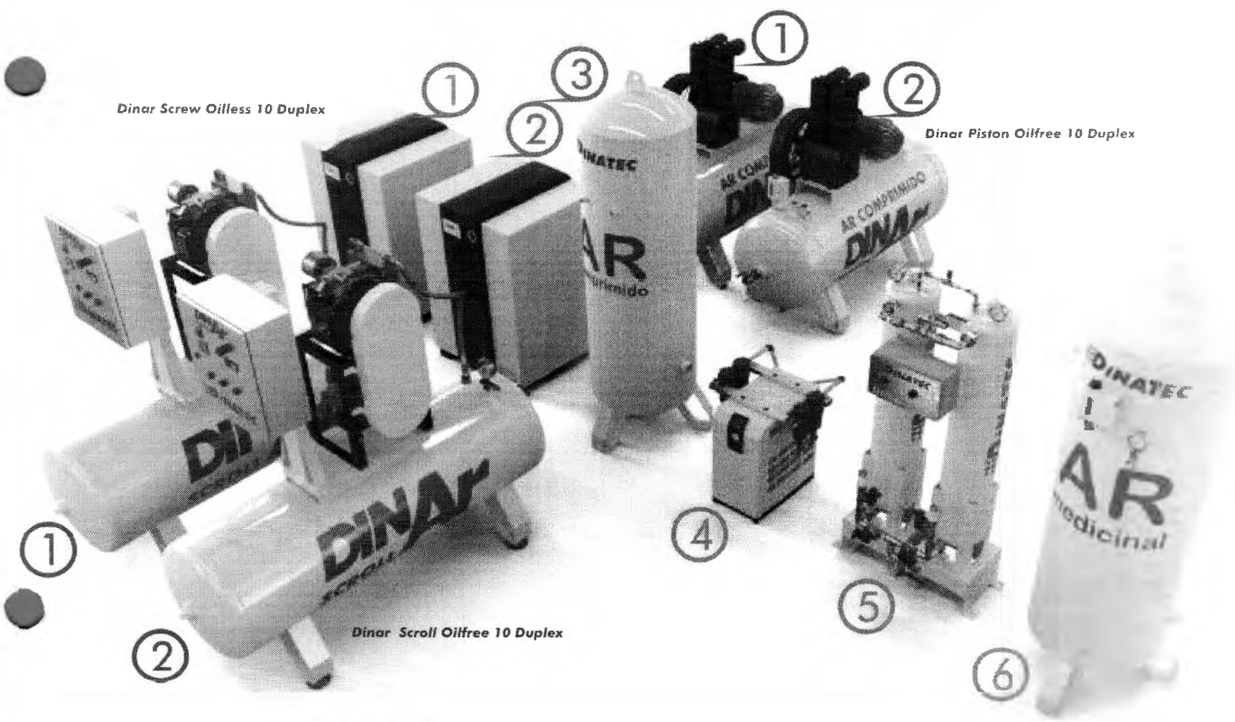

Componentes

1- Compressor Parafuso
2- Compressor Parafuso
3- Reservatório de AR Comprimido
1- Compressor Pistão + Reservatório Ar Comprimido
2- Compressor Pistão + Reservatório Ar Comprimido

1- Compressor Scroll + Reservatório Ar Comprimido
2- Compressor Scroll + Reservatório Ar Comprimido
4- Secador Refrigeração e Filtros Coalescente
5- Secador Adsorção
6- Reservatório AR Medicinal

DINAr Scroll

MODELOS	Potência Kw	HP	Unidades	Secadores S.R.	S.A.	Vazão m³/h
Oil Free Scroll 10 Duplex	7,5	10	2x5HP	80	80	65
Oil Free Scroll 15 Duplex	11	15	2x7,5hp	110	110	95
Oil Free Scroll 20 Duplex	15	20	2x10hp	180	180	148
Oil Free Scroll 30 Triplex	22	30	3x10hp	250	200	225
Oil Free Scroll 40 Quadriplex	30	40	4x10hp	360	320	307
Oil Free Scroll 50 Quintuplex	37	50	5x10hp	360	320	360
Oil Free Scroll 60 Sestuplex	45	60	6x10hp	580	500	460

USIOX AIR + Ar medicinal

A usiox AIR é a soma dos sistema PSA e a Central de Ar Medicinal, a integração entre os equipamentos permite a produção simultânea de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio em uma mesma central.

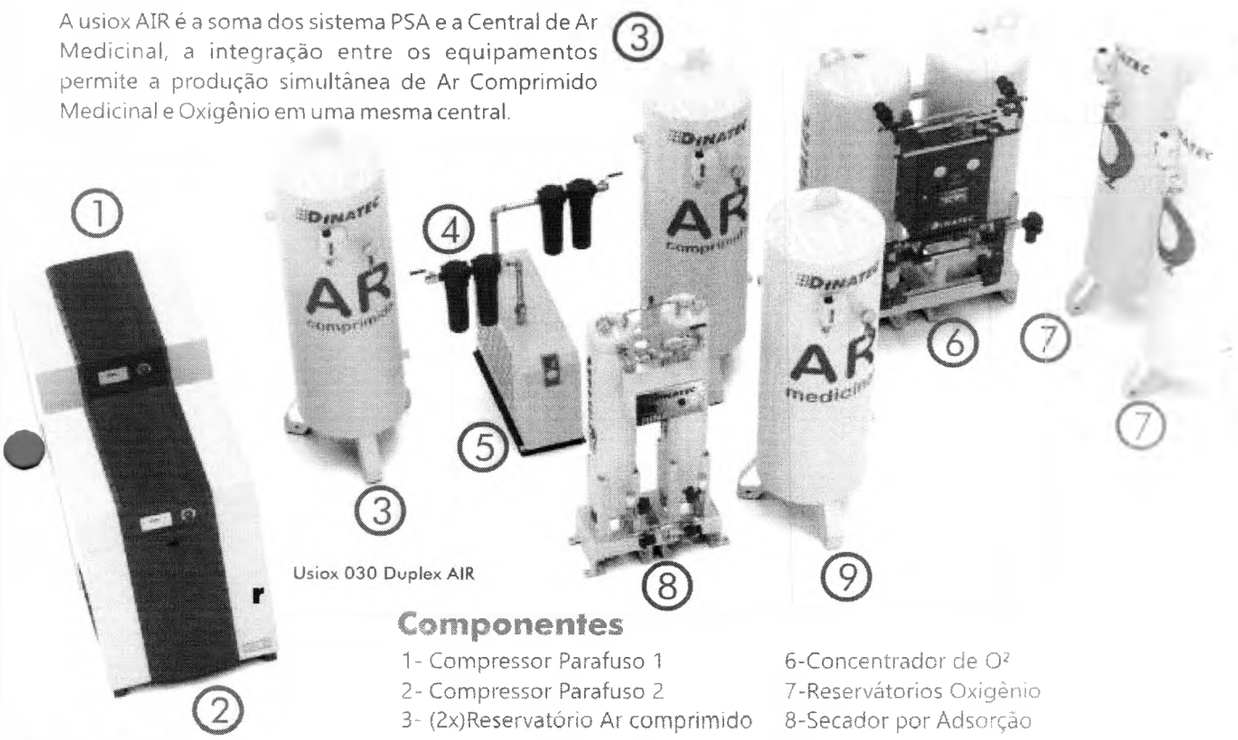

Usiox 030 Duplex AIR

Componentes

1- Compressor Parafuso 1
2- Compressor Parafuso 2
3- (2x)Reservatório Ar comprimido
4- (4X)Filtros Coalesentes
5- Secador por Refrigeração(S.R.)
6-Concentrador de O^2
7-Reservátorios Oxigênio
8-Secador por Adsorção (Dina Dryer S.A.)
9-Reservátorio de Ar Medicinal

MODELOS USIOX AIR

Modelos	Vazão O^2 @ 5 bar	Vazão Ar Medicinal @ 7 bar	Potência Média	Gardner Denver Series	#Hospital
USIOX 0-5 AIR	1.3 m³/h	10 m³/h	4 kw / 5,5 HP	ESM/DINAR5	1 Leito de UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 20 Leitos Gerais
USIOX 0-7 AIR	1.8 m³/h	10 m³/h	7,5 kw /10 HP	ESM/DINAR7	2 Leitos de UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 30 Leitos Gerais
USIOX 0-10 AIR	2.6 m³/h	10 m³/h	7,5 kw /10 HP	ESM/DINAR7	3 Leitos UTI adulto - 2 Salas de Cirurgia - 40 Leitos Gerais
USIOX 0-20 AIR	5.3 m³/h	20 m³/h	11 kw /15 Hp	ESM/DINAR11	4 Leitos UTI adulto - 3 Salas de Cirurgia - 70 Leitos Gerais
USIOX 0-30 AIR	7.9 m³/h	20 m³/h	18 kw /25 Hp	ESM/DINAR18	6 Leitos UTI adulto - 4 Salas de Cirurgias - 100 Leitos Gerais
USIOX 0-40 AIR	10.5 m³/h	25 m³/h	22 kw /30 Hp	ESM/DINAR22	10 Leitos UTI adulto - 5 Salas de Cirurgia - 150 Leitos Gerais
USIOX 0-50 AIR	13.1 m³/h	35 m³/h	30 kw /40 Hp	ESM/DINAR29	13 Leitos UTI adulto - 6 Salas de Cirurgia - 200 Leitos Gerais
USIOX 0-75 AIR	19.6 m³/h	40 m³/h	37 kw /50 Hp	ESM/DINAR37	20 Leitos UTI adulto - 7 Salas de Cirurgia - 250 Leitos Gerais
USIOX 0-100 AIR	26.3 m³/h	40 m³/h	45 kw /60 Hp	ESM/DINAR45	30 Leitos UTI adulto - 8 Salas de Cirurgia - 300 Leitos Gerais
USIOX 0-150 AIR	39.4 m³/h	60 m³/h	75 kw /100 Hp	ESM75/DINAR	43 Leitos UTI adulto - 12 Salas de Cirurgia - 350 Leitos Gerais
USIOX 0-200 AIR	52.6 m³/h	60 m³/h	90 kw /125 Hp	ESM/DINAR90	60 Leitos UTI adulto - 15 Salas de Cirurgia - 500 Leitos gerais
USIOX 0-300 AIR	78.9 m³/h	120 m³/h	132 kw /150 Hp	ESM/DINAR132	80 Leitos UTI adulto - 20 Salas de Cirurgia - 750 Leitos gerais
USIOX 0-400 AIR	105.2 m³/h	150 m³/h	200 kw/250 Hp	ESM/DINAR200	120 Leitos UTI adulto - 25 Salas de Cirurgia - 1000 Leitos Gerais
USIOX 0-500 AIR	131.5 m³/h	150 m³/h	250 kw/300 Hp	ESM/DINAR250	150 Leitos UTI adulto - 30 Salas de Cirurgia - 1250 Leitos Gerais
USIOX 0-600 AIR	157.8 m³/h	180 m³/h	295 kw/360 Hp	ESM/DINAR290	180 Leitos de UTI Adulto - 40 Salas de Cirurgia - 1500 Leitos Gerais

Controlador lógico App Digital

O Controlador Dina control I é desenvolvido para controlar e monitorar o processo de geração de oxigênio, nitrogênio, ar medicinal e vácuo clínico.

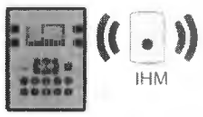

Controlador lógico programável com IHM (interface homem máquina) integrada e App de monitoramneto Digital, responsável pelo acionamento das válvulas de processo, analisador de pureza do gas Dinox ® e monitorização e relatórios dos seguintes parâmetros:

- Funcionamento e Sobrecarga dos Compressores. Principal e Reserva.
- Pressão do Oxigênio/Ar
- Vazão
- Manutenção da **USIOX / DINAVAL / DINAR.**
- O_2 Pureza do Oxigênio.

PSA
Pressure Swing Adsorption
USINITRO
Hospitalar

O nitrogênio gerado atinge até 99,99% de pureza. O sistema necessita de ar comprimido para funcionar, o ar comprimido pode ser gerado através de compressores a parafuso ou espiral, o sistema também conta com equipamento para a secagem do ar, a separação do ar se da através de Peneiras Moleculares de Carbono que fazem a separação das moléculas de nitrogênio. O nitrogênio gerado pode ser pressurizado em cilindros de aço ou alumínio utilizando o nitropressure, o nitrogênio é armazenado a uma pressão de até 150bar.

Aplicações do Nitrogênio na Saúde (gasoso)

- *Serra de Corte de Precisão*
- *Dispositivos Pneumáticos*
- *Cirurgias Ortopédicas*

☐ Usinitro N20+ Nitropressure 3.0	até $3m^3/h$ a 99,9%Pureza
☐ Usinitro N40+ Nitropressure 6.0	até $6m^3/h$ a 99,9%Pureza
☐ Usinitro N75+ (x2) Nitropressure 6.0	até $12m^3/h$ a 99,9%Pureza
☐ Usinitro N150+ Nitropresure 20.0	até $20m^3/h$ a 99,9%Pureza

N20 Hospitalar
Nitro pressure 150 bar

DINAVAC

Central de Vácuo Clínico

Vácuo Clínico

745
4

Opcionais

- Filtro Bacteriológico;
- Painel de comando inteligente para partida e controle automático;
- Moto bombas - podem trabalhar alternadamente ou em paralelo em emergência
- Módulo Termo acústico

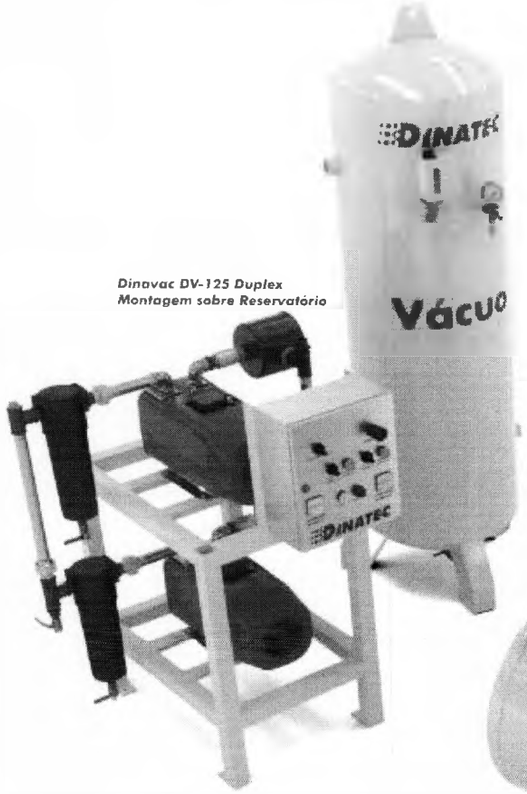

Dinavac DV-125 Duplex
Montagem sobre Reservatório

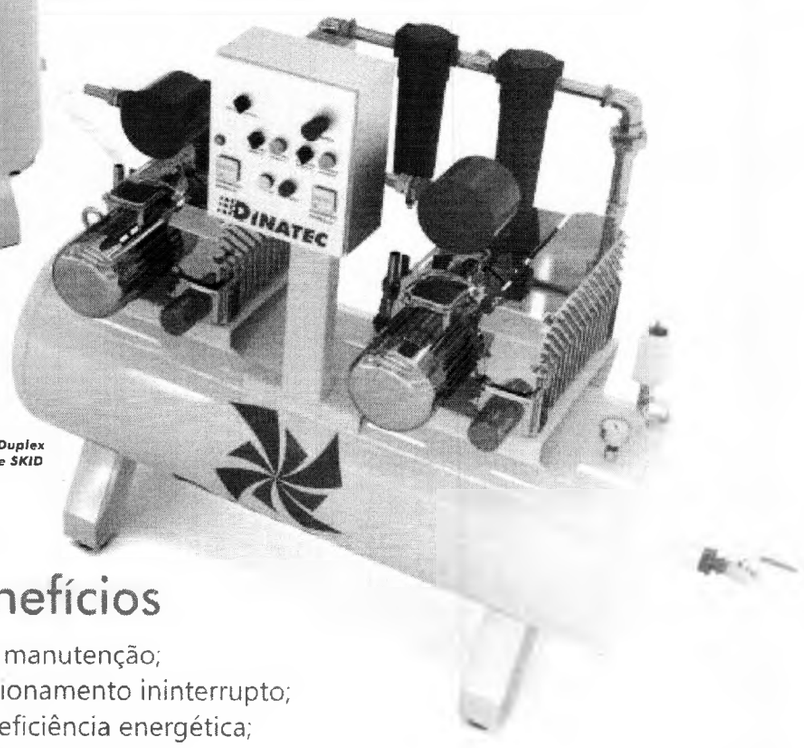

Dinavac DV-48 Duplex
Montagem sobre SKID

Componentes

- Motobombas a Palheta;
- Revezamento de Vácuo;
- Vacuostato;
- Vacuômetro;
- Filtro Mecânico tipo Y;
- Filtro Particulado de Sucção;
- Válvula de Esfera;
- Válvula de Retenção;
- Motor Trifásico 220 ou 380 V/60 ou 50 Hz/3f;
- Painel Elétrico e Comando de Partida;
- Reservatório de Vácuo.

Benefícios

- Fácil manutenção;
- Funcionamento ininterrupto;
- Alta eficiência energética;
- Baixos níveis de ruído;
- Equipamento com alta resistência;
- Refrigeração a ar (consumo zero de água);
- Fácil instalação, operação e manutenção;
- Ideal para uso médico hospitalar;
- O equipamento é construído dentro das normas estabelecidas pela Anvisa/Min da Saúde, resolução RDC nº 50, NBR 12188 da ABNT, CE Mundial classe 11A, 11B.

DINAVAC

OIL LESS

Modelos	Vazão		Potência	Dimensões	Volume Reservatório
Lubrificadas	Nominal m³/hora	Instalada m³/hora	HP	comp. x larg. x alt. (mm)	(L)
Dinavac DV19 duplex	19	38	1	1070x550x1300	175
Dinavac DV30 duplex	30	60	1,5	1070x600x1300	175
Dinavac DV48 Duplex	48	96	1,8	670x1610x2000	400
Dinavac DV60 Duplex	60	120	2,4	670x1610x2000	400
Dinavac DV100 Duplex	100	200	3,6	810x1610x2000	400
Dinavac DV180 Duplex	180	360	4,8	850x1720x2470	1000
Dinavac DV240 Duplex	245	490	6,4	980x1720x2470	1000
Dinavac DV360 Duplex	365	730	8,7	1050x1720x2470	1000

DINAVAC

OIL FREE

Modelos	Vazão		Potência	Dimensões	Volume Reservatório
Sem Óleo	**Nominal** m³/hora	**Instalada** m³/hora	HP	comp. x larg. x alt. **(mm)**	(L)
Dinavac DV46 Duplex	46	92	2,4	670x1610x2000	400
Dinavac DV76 Duplex	70	140	2,4	670x1610x2000	400
Dinavac DV90 Duplex	90	180	3,6	670x1610x2000	400
Dinavac DV115 Duplex	115	230	4,8	670x1610x2000	400
Dinavac DV150 Duplex	150	300	6,4	670x1610x2000	1000

HOSPITAL	***MODELO***
De 1 a 3 leitos de UTI adulto, de 1 a 2 salas de cirurgia, de 20 a 40 leitos gerais.	Dv19 Duplex
De 4 a 6 leitos de UTI adulto + de 3 a 4 salas de cirurgia + de 7 a 100 leitos gerais.	DV30 Duplex
10 leitos de UTI adulto, 5 salas de cirurgia, 150 leitos gerais.	DV48 Duplex
13 leitos de UTI adulto, 5 salas de cirurgia, 200 leitos gerais.	Dv76 Duplex
20 leitos UTI adulto, 7 salas de cirurgia, 250 leitos	DV125
30 leitos UTI adulto, 8 salas de cirurgia, 300 leitos gerais.	DV180
43 leitos UTI adulto, 12 salas de cirurgia, 350 leitos gerais.	DV245
60 leitos UTI adulto, 15 salas de cirurgia, 500 leitos gerais.	DV365
80 leitos UTI adulto, 20 salas de cirurgia, 750 leitos gerais.	DV365 Triplex
De 120 a 150 leitos de UTI adulto, 25 a 30 salas de cirurgia, de 1000 a 1250 leitos gerais.	DV365 Quadruplex
180 leitos de UTI adulto, 40 salas de cirurgia, 1500 leitos gerais.	DV365 Quintuplex

OxyPressure

Nitro Pressure

Air Pressure

Pressurizador de Cilindros

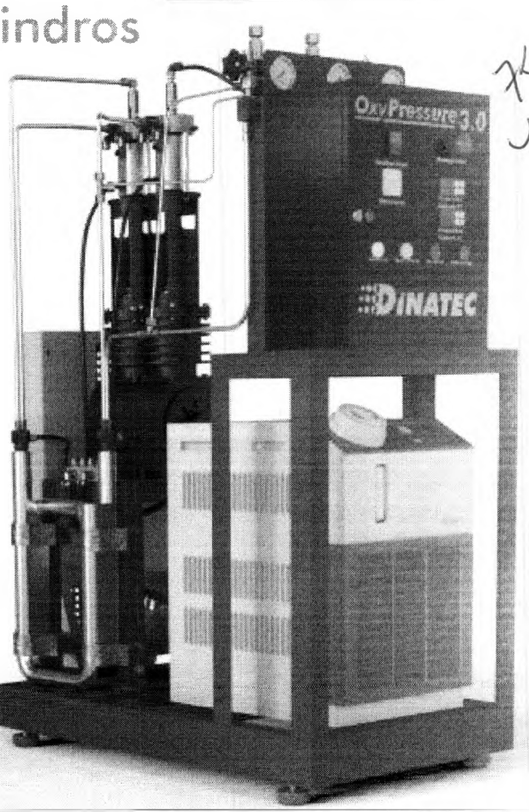

747
M

O Novo Oxypressure 6.0, único e patenteado em 2014, possui um conjunto de válvula moduladora de pressão especialmente projetada e construida em inox grau cirúrgico e liga especial de teflon com bronze. A Pressurização do oxigênio ocorre a 150 bar. O NOVO Oxypressure possui maior durabilidade, e um intervalo de manutenção maior estendido para 3000 Horas. É muito importante a aquisição do Oxypressure mediante a aquisição da Usiox, principalmente para Hospitais que possuem operações de Home Care. Oxypressure 6.0 significa segurança para pressurizar cilindros de oxigênio de Back-Up. Packs;#20BACK-UP #100 #300.

O Oxypressure 6.0, projetado e fabricado a partir de 2003 inovou possibilitando a Usiox o envase de cilindros pela primeira vez. Agora após a 4ª geração de projeto o Oxypressure incorporou novas tecnologias objetivando mais praticidade na manutenção preventiva e corretiva.

OXY 3.0

"Novo projeto mais compacto."

Modelos	0.5 (em desenvolvimento)	3.0	6.0	15.0
Potência - HP	1 HP	3 HP	5 HP	15 HP
Pressão trabalho	150 bar	150 bar	150 bar	210 bar
Vazão - m³/h	0,5	2 a 3	3 a 6	10 a 15
Dimensões - AxLxC	1x0,80x1,20	1,30x1x1,20	1,30x1x1,20	1,60x1,20x2,00
Peso Kg	79 Kg	200 Kg	230 Kg	350 Kg
Estágio de Compressão	1	2	2	4
Refrigeração	Ar	Água Gelada	Água Gelada	Água Gelada
Cárter	Seco	Lubrificado	Lubrificado	Seco

Oxypressure 0.5

O lançamento da linha oxypressure 2023 possui 4 (quatro)modelos , sendo 2(dois) inéditos , o 15.0 destinado ao mercado de revenda de gases e Homecare com pressão de 210 bar necessária para otimizar a operação e o Oxypressure 0.5(em desenvolvimento) prometendo ser um pequeno notável para ser acomodado em qualquer Modelo de Usiox.

Central de Cilindros

O Oxigênio precisa ser armazenado como forma de contingência para qualquer operação médica hospitalar. Para pressurizar os cilindros na medida certa escolha o modelo exato da linha de MANIFOLD para BACK-UP e Enchimento da Dinatec:

Manifold para Enchimento

Em conjunto com o enchedor de cilindros (Oxypressure), a Dinatec oferece Manifold para enchimento. Com capacidade entre 2 e 24 cilindros, o Manifold é acompanhado de mangueiras flexíveis de inox com cabo de aço de proteção; conexões para alta pressão de latão e inox; válvulas de alta pressão para manobra e despressurização; reguladores de pressão; válvula de retenção para alta pressão; pressostato; conexões para engate aos cilindros com parede reforçada para trocas constantes de cilindros; A construção robusta com materiais compatíveis de ótima qualidade garante aos manifolds Dinatec maior segurança e confiabilidade.

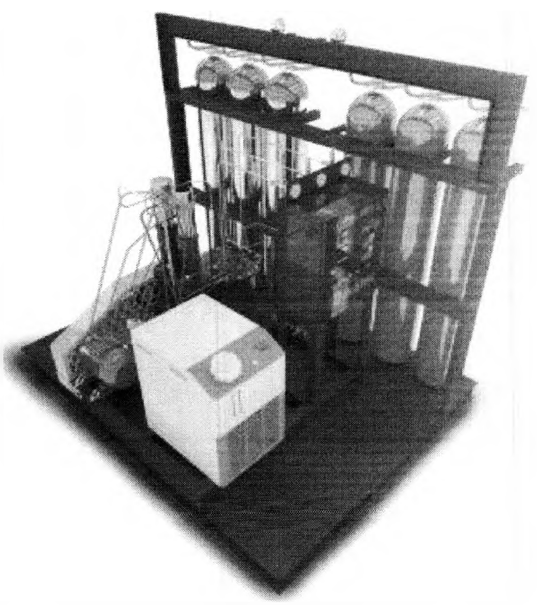

Oxypressure 3.0 + Manifold 3x3 montagem sobr SKID

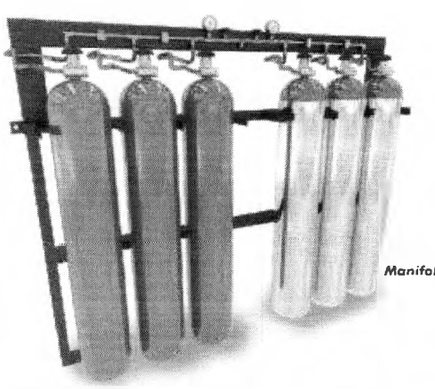

Manifold 3x3

Manifold para Enchimento

CÓD.	MODELOS	QUANT. CILINDROS	DIMENSÕES comp. x larg. x alt. (mm)
1022.0001	MF 1x1	2	1800x700x400
1022.0002	MF 2x2	4	1800x700x700
1022.0003	MF 3x3	6	1800x1000x700
1022.0003	MF 4x4	8	1800x1300x700
1022.0004	MF 5x5	10	1800x1900x700
1022.0005	MF 8x8	16	1800x2500x700
1022.0006	MF 10x10	20	1800x2500x740
1022.0012	MF 12x12	24	1800x3700x700

Manifold para Backup

CÓD.	MODELOS	QUANT. CILINDROS	DIMENSÕES comp. x larg. x alt (mm)
1022.0019	MF 2x2	4	1800x700x700
1022.0020	MF 3x3	6	1800x1000x700
1022.0021	MF 4x4	8	1800x1300x700
1022.0022	MF 6x6	12	1800x1900x700
1022.0025	MF 8x8	16	1800x2500x700
1022.0030	MF 10x10	20	1800x2500x740
1022.0033	MF 12x12	24	1800x3700x700

Cilindro em Alumínio

Back Up Pack

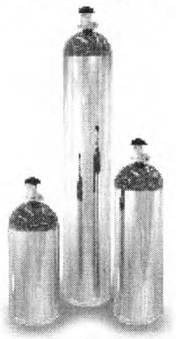

Cilindros de Aluminio 2,9 ,10 e 50L

MODELOS	DESCRIÇÃO
#Aluminum Pack I	6 cilindros de 2,9L + 4 cilindros de 4,6L + 4 cilindros de 10L
#Aluminum Pack II	10 cilindros de 2,9L + 10 cilindros de 4,6L + 10 cilindros de 10L + 4 cilindros de 20L
#Aluminum Pack III	10 cilindros de 2,9L + 10 cilindros de 4,6L + 10 cilindros de 10L + 10 cilindros de 20L + 6 cilindros de 40L + 4 cilindros de 47,5L
#Aluminum Pack IV	10 cilindros de 2,9L + 20 cilindros de 4,6L + 20 cilindros de 10L + 15 cilindros de 20 L + 8 cilindros de 40L + 6 cilindros de 47,5L
#Aluminum Pack V	30 cilindros de 2,9L + 20 cilindros de 4,6L + 20 cilindros de 10L + 20 cilindros de 20L + 12 cilindros de 40L + 20 cilindros de 47,5L

Capacidade (L)	MODELOS	Dimensões (diâmetro e altura) mm
2.9	Aluminum 2.9	111x424
4.6	Aluminum 4.6	111x646
10	Aluminum 10	159x740
20	Aluminum 20	203x910
40	Aluminum 40	232x1340
47.5	Aluminum 47.5	111x1343

Incorpore no fornecimento de gases OnSite & OnDemand os cilindros de alumínio.

Os cilindros para gases em Aluminio da Dinatec vem para completar a geração de gases, na cor verde voltado para a Oxigenoterapia, com capacidade entre 2,9 litros e 47 litros, e pressão de 150 bar, pode ser utilizado junto ao sistema de enchimento de cilindros e Oxypressure, e possui ainda a opção de ser fornecidos em pacotes PACKS ou de forma unitária.

Cilindro em AÇO

Back Up Pack STEEL

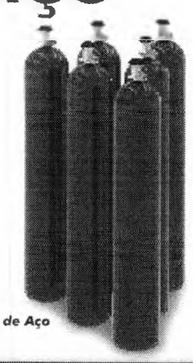

Cilindros de Aço 50L

MODELOS	DESCRIÇÃO
#Steel Pack I	6 cilindros de 2,9L + 4 cilindros de 4,6L + 4 cilindros de 10L
#Steel Pack II	10 cilindros de 2,9L + 10 cilindros de 4,6L + 10 cilindros de 10L + 4 cilindros de 20L
#Steel Pack III	10 cilindros de 2,9L + 10 cilindros de 4,6L + 10 cilindros de 10L + 10 cilindros de 20L + 6 cilindros de 40L + 4 cilindros de 47,5L
#Steel Pack IV	10 cilindros de 2,9L + 20 cilindros de 4,6L + 20 cilindros de 10L + 15 cilindros de 20 L + 8 cilindros de 40L + 6 cilindros de 47,5L
#Steel Pack V	30 cilindros de 2,9L + 20 cilindros de 4,6L + 20 cilindros de 10L + 20 cilindros de 20L + 12 cilindros de 40L + 20 cilindros de 47,5L

Os Cilindros em Aço completam os sistemas de Geração de Gases e possuem compatibilidade para serem utilizados em conjunto com o sistema de enchimento de cilindros DINATEC Oxypresssure.

Capacidade (L)	MODELOS	Dimensões (diâmetro e altura) mm
2.9	Steel 2.9	111x424
4.6	Steel 4.6	111x646
10	Steel 10	159x740
20	Steel 20	203x910
40	Steel 40	232x1340
47.5	Steel 47.5	111x1343

São ideais para uso medicinal e possuem capacidades entre 2,9 litros e 47,5 litros e pressão de 150bar.

DinaTank

Tanques de oxigênio líquido.

750
4

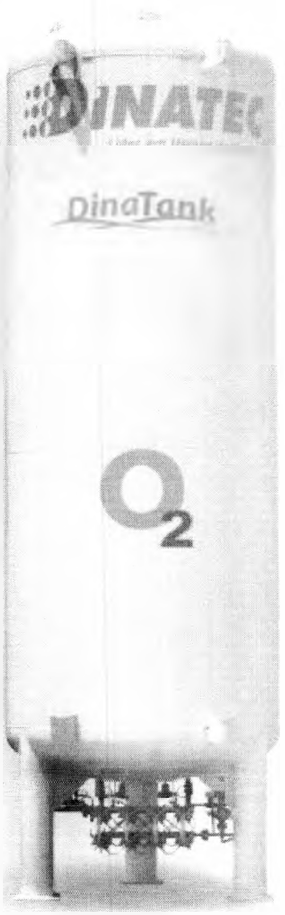

Modelos de DinaTank

MODELOS DE DINATANK	CAPACIDADE CRIOGÊNICA	DIÂMETRO E ALTURA	PESO VAZIO
	litros	mm x mm	Kg
☐ 600	600	1200 x 2800	1000
☐ 1.000	1000	1400 x 3280	1200
☐ 2.000	1800	1400 x 4820	1700
☐ 3.000	3000	1820 x 4360	2800
☐ 5.000	5000	1820 x 5580	3500
☐ 12.00	12000	2070 x 7780	7400
☐ 15.000	15000	2070 x 9685	9200
☐ 20.000	20000	3100 x 6600	11500
☐ 30.000	28200	3100 x 9000	14500
☐ 40.000	40000	3100 x 10500	18500

Modelos de Vaporizadores

MODELOS	☐ VPO 20	☐ VPO 40	☐ VPO 80	☐ VPO 120	☐ VPO 200	☐ VPO 250	☐ VPO 400	☐ VPO 550
Capacidade Nominal O_2 e N_2 (Nm^3/h)	20	40	80	120	200	250	400	550
Configuração	2 x 3 x 1	2 x 3 x 2	2 x 3 x 4	2 x 4 x 4	3 x 4 x 4	4 x 4 x 4	4 x 6 x 4	4 x 8 x 4
Peso (Kg)	38	64	110	165	210	325	400	600
Altura (mm)	1780	2780	4780	4780	4780	4780	4780	4780
Diâmetro da tubulação entrada (mm)	25	25	25	25	25	25	25	25
Diâmetro da tubulação saída (mm)	25	25	25	25	25	25	25	25
Máxima pressão de trabalho (kgf/cm^2)	35	35	35	35	35	35	35	35
Pressão de teste (kgf/cm^2)	50	50	50	50	50	50	50	50
Largura (mm)	430	430	430	430	600	770	770	770
Comprimento (mm)	600	600	600	770	770	770	1100	1450

DINATEC
Homecare

Mini Concentrador 5.5

Os mini concentradores DINATEC, são equipamentos que extraem oxigênio do ar atmosférico. Este método pode ser aplicado em larga escala em hospitais com diferentes níveis, em clinicas, centros de saúde, cuidadores doméstico , cuidados com idosos, etc.
O concentrador pode suprir um paciente, o fluxo de oxigênio é estável e seguro , podendo também ser ajustado.
As partes principais do concentrador foram projetadas para grande durabilidade, a vida útil do equipamento alcança até 20.000hras ou 5 anos.

Modelo	Miniconcentrador 5.5
Potência (VA)	350
Voltagem(V)	110 e 220
Fluxo (L/min)	0,5 a 5
Modo de operação	Continua
Pureza (%)	93 (+-3)
Pressão de saída (Mpa)	0,04-0,07

C=280mm x L=348mm x A=510mm

16 kg

Compacto e Leve
Silêncioso
Econômico

Usinas para Envase

Devido a alta demanda por cilindros de oxigênio para tratamento domiciliar a Dinatec também oferece Usinas de Oxigênio otimizadas para o envase de cilindros a 150 bar. As Usinas são pré dimensionadas para maior compatibilidade com a vazão do Oxypressure, tendo uma velocidade maior no reabastecimento de Cilindros de Oxigênio de alta pressão.

Usiox 010 + Oxy 3.0	até 3m³ hora
Usiox 020 + Oxy 6.0	até 6m³ hora
Usiox 040 + Oxy 6.0	até 12m³ hora
Usiox 0100 + Oxy 20.0	até 20m³ hora

Usiox 040/Oxypressure 0.5/Oxypressure 3.0

hiper pack 99% Pureza

Produção
On site & On demand
Para Câmara Hiperbárica

As câmaras hiperbáricas necessitam de Oxigênio a 99% de pureza de acordo com resolução 1.457/95 do Conselho Federal de Medicina. A Usina para este fim tem o seu oxigênio duplamente purificado. A pureza das usinas que é estável a 95% necessita ser elevada 99%, para isso é adicionado um segundo concentrador de menor vazão onde o oxigênio de 95% atinge os 99% de pureza necessários para uso terapêutico em câmaras hiperbáricas.

Equipamento em conformidade:
RDC nº70 e RDC nº50.
Anvisa

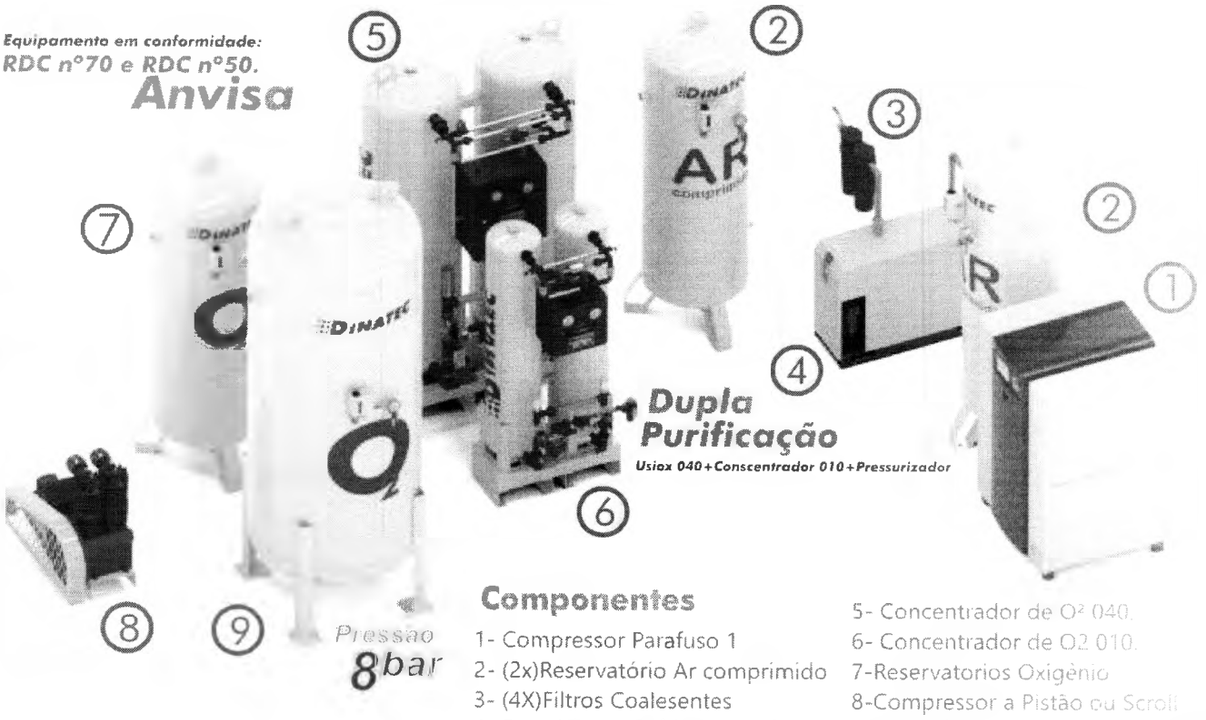

Dupla Purificação
Usiox 040+Conscentrador 010+Pressurizador

Componentes

1- Compressor Parafuso 1
2- (2x)Reservatório Ar comprimido
3- (4X)Filtros Coalesentes
4- Secador por Refrigeração(S.R.)
5- Concentrador de O^2 040.
6- Concentrador de O2 010.
7-Reservatorios Oxigênio
8-Compressor a Pistão ou Scroll
9-Reservátorio com Analisador de para alta pureza.

hiper **Usiox + Oxy** CÂMARAS HIPERBÁRICAS **Taxa fixa Mensal**

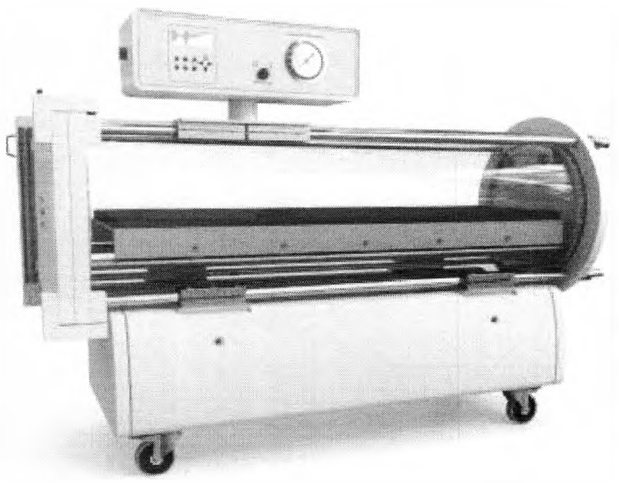

Usiox	Câmaras
☐ Usiox 040	
☐ Usiox 050	
☐ Usiox 075	
☐ Usiox 0100	

DINArComp

Os Compressores Dinatec da Linha DinarComp garantem a produção de Ar Comprimido com eficiência, confiabilidade absoluta e alto desempenho, são silenciosos e proporcionam maior vida útil e redução no consumo de energia.
Visando sempre a eficiência na produção do Ar Comprimido de acordo com a demanda e necessidade de cada cliente, nossos compressores trabalham com Pressão Média de 7,5 bar e Potência entre 15Hp e 725Hp.

MODELOS	Vazão m³/min	Potência Hp/Kw
☐ DINARComp 2 Parafuso	1,6	15/11
☐ DINARComp 3 Parafuso	2,8	25/18
☐ DINARComp 6 Parafuso	5,5	50/37
☐ DINARComp 9 Parafuso	8,4	75/55
☐ DINARComp 15 Parafuso	14,2	120/90
☐ DINARComp 28 Parafuso	26,1	215/160
☐ DINARComp 42 Parafuso	33,3	335/250
☐ DINARComp 76 Parafuso	76	725/540

ROTORCOMP VERDICHTER Quality. Our DNA
Montados no Brasil com D.N.A. Alemão.

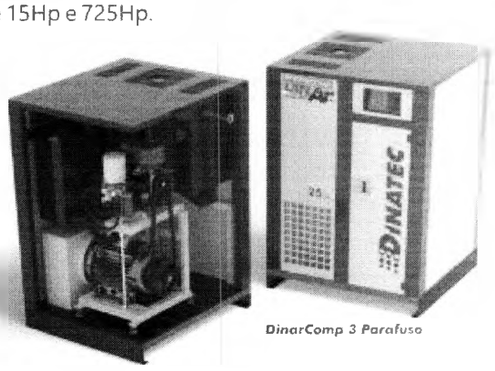

DinarComp 3 Parafuso

DINARComp SCREW

O Compressor DINARcomp do tipo parafuso Rotativo é lubrificado a óleo e composto por: sistema integrado de válvula termostática, válvula de segurança válvula de pressão mínima, separador e conexões para otimizar o funcionamento, possui resfriador de ar a óleo, ventilador, chave de partida, botão de emergência, horímetro e luz indicativa de emergência. O compressor pode funcionar de forma intermitente ou contínua.

Compressor Scroll

OIL FREE

O compressor Espiral possui alta eficiência e grande capacidade de produção, o compressor a espiral proporciona pressão suficiente e altamente estável também possui excelência em sua eficiência energética gerando economia. O compressor Scroll pode ser montado com ou sem gabinete, sendo eles de unidade compressora única ou múltipla.

	Potência (Kw/Hp)	Vazão (L/min)
☐ Compressor Scroll 2	1.5/2	140
☐ Compressor Scroll 3	2.2/3	240
☐ Compressor Scroll 5	3.7/5	410
☐ Compressor Scroll 7.5	5.5/7.5	610
☐ Compressor Scroll 10	7.5/10	820
☐ Compressor Scroll 15	11/15	1230
☐ Compressor Scroll 20	15/20	1640
☐ Compressor Scroll 25	18.5/25	2050
☐ Compressor Scroll 30	22/30	2450
☐ Compressor Scroll 40	30/40	3280
☐ Compressor Scroll 45	33/45	3660
☐ Compressor Scroll 50	37/50	4100
☐ Compressor Scroll 60	45/60	5200

Principio de Funcionamento de Compressor Espiral

A espiral orbital roda na ordem 1-2-3-4 como demonstrado no diagrama, o ar é sugado ocupando o espaço entre a Espiral Orbital e a Espiral Estacionaria, o volume da câmara diminui gradualmente, o ar é descarregado através de um porta no centro da espiral estacionaria depois de ser comprimido.

Ar comprimido Limpo

Precisão do Filtro	Ponto de Orvalho	Classe de Filtragem
<0,001	-20°~-70°	Classe 0

Caracteristicas

- -Certificação TUV, OIL Free Class 0
- -Alta Eficiência, baixo consumo de energia
- -Fácil Manutenção
- -Baixa Vibração, menor que 7.1mm/s
- -Silencioso, abaixo de 59 Db
- -Manutenção acima de 10.000horas
- -Garantia estendida

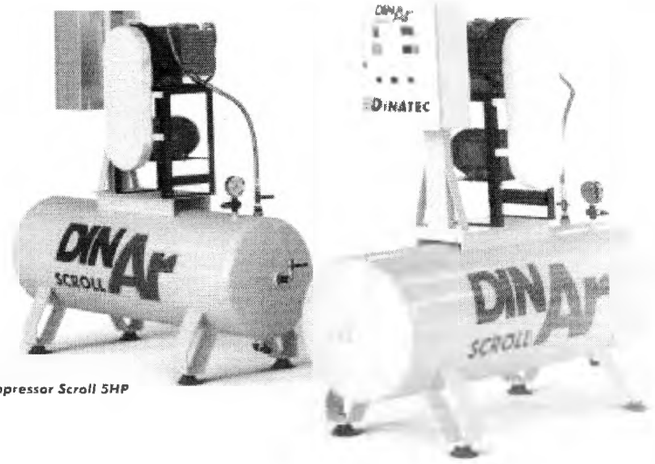

Compressor Scroll 5HP

Projetos Especiais

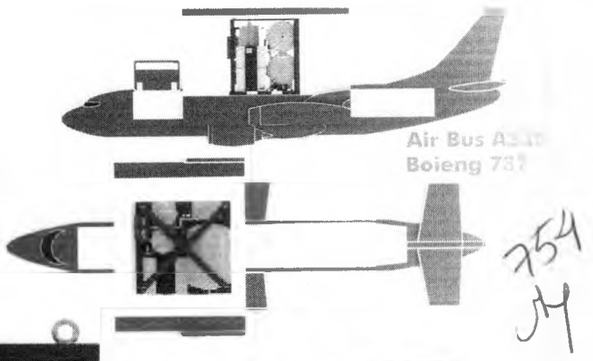

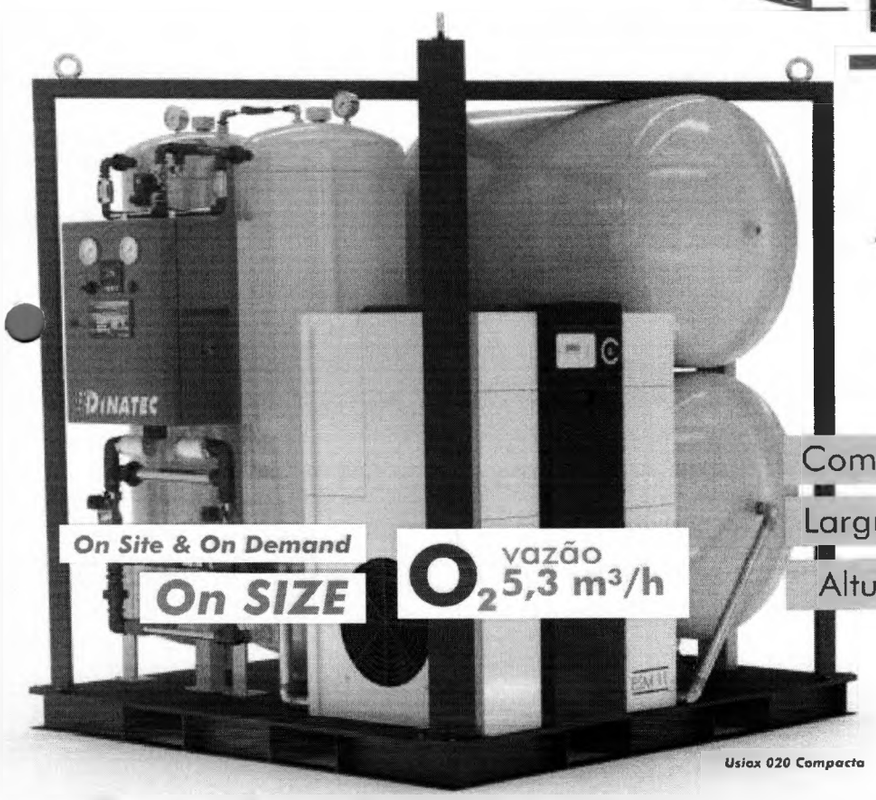

Usiox 020 Compacta

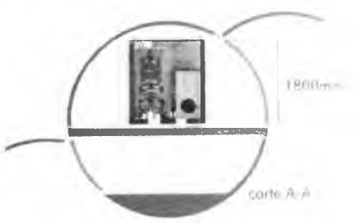

Comprimento: 1500mm

Largura: 1500mm

Altura: 1780mm

Secador de macromembrana molecular

A qualidade do ar e a ausência de humidade em equipamentos médico hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal como energia limpa e essencial para garantir a eficiência e maior vida útil dos componentes. A Dinatec desenvolveu com exclusividade a linha de Secadores por membrana.

O produto consegue eliminar a umidade do ar comprimido por meio de uma membrana composta por fibras especiais que secam o ar sem a necessidade da troca de calor. Uma pequena parcela do ar faz a limpeza da membrana, jogando a umidade para a atmosfera, e o ar seco segue para consumo.

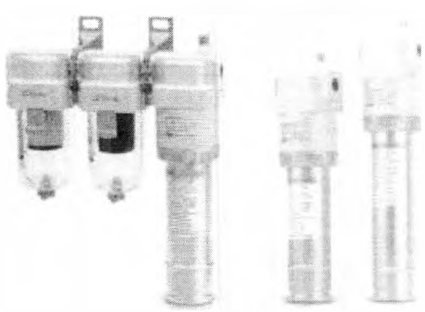

Características Técnicas

Ponto de orvalho de até -60°C
Vazão de até 1000 L/min
Não utiliza energia elétrica
Montagem modular na central de ar Dinar e na Usiox

Monte sua linha de Fornecimento de Gases.

Marque os itens no fluxograma.

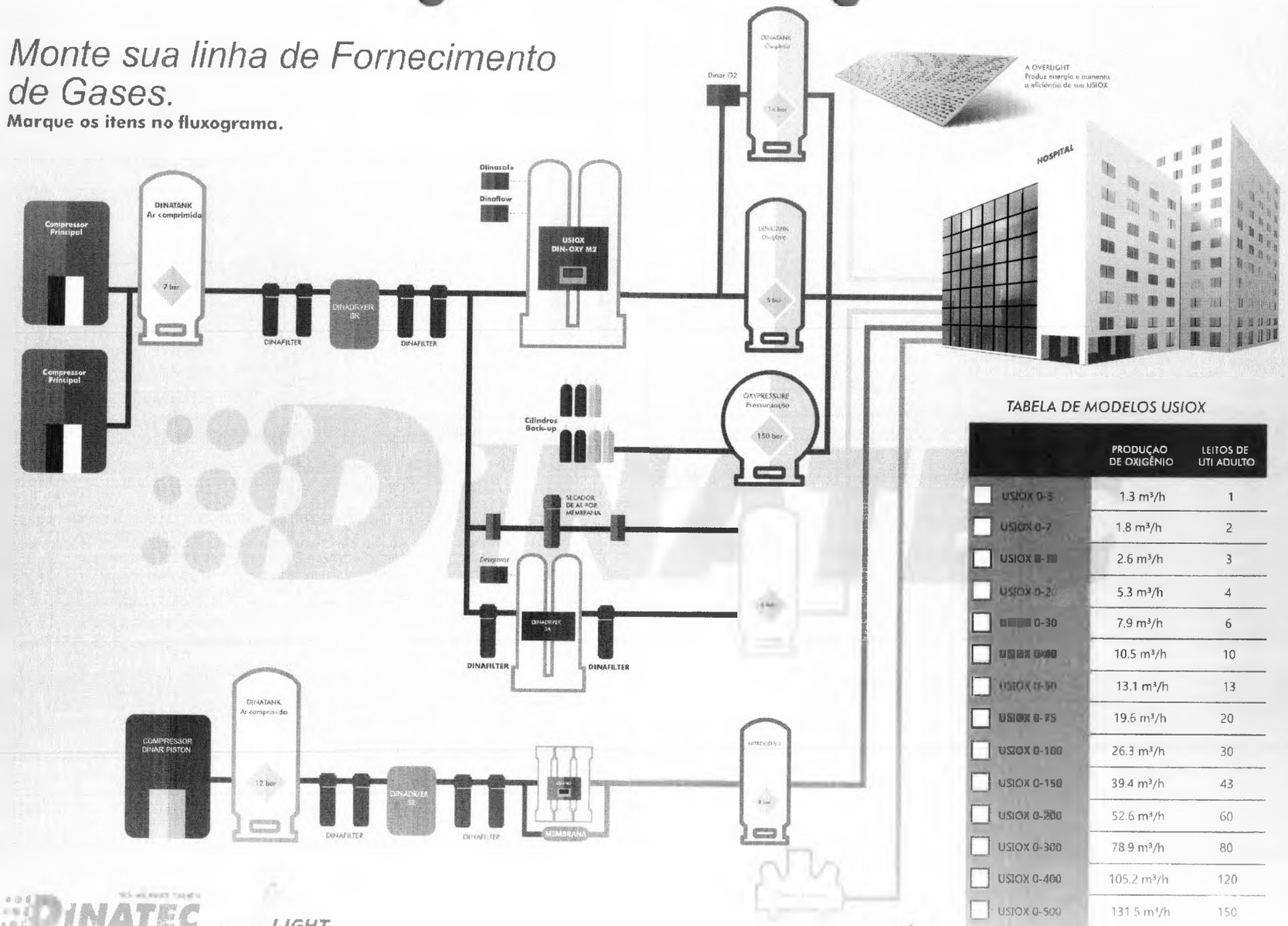

DINATEC LIGHT

TABELA DE MODELOS USIOX

	PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO	LEITOS DE UTI ADULTO
☐ USIOX 0-5	1.3 m³/h	1
☐ USIOX 0-7	1.8 m³/h	2
☐ USIOX [illegible]	2.6 m³/h	3
☐ USIOX 0-2[illegible]	5.3 m³/h	4
☐ [illegible] 0-30	7.9 m³/h	6
☐ [illegible]	10.5 m³/h	10
☐ USIOX 0-50	13.1 m³/h	13
☐ USIOX 0-75	19.6 m³/h	20
☐ USIOX 0-100	26.3 m³/h	30
☐ USIOX 0-150	39.4 m³/h	43
☐ USIOX 0-200	52.6 m³/h	60
☐ USIOX 0-300	78.9 m³/h	80
☐ USIOX 0-400	105.2 m³/h	120
☐ USIOX 0-500	131.5 m³/h	150
☐ USIOX 0-600	157.8 m³/h	180

Pureza de 93% a 95%

VSA 93% USIOX

Vaccum Swing Adsorption

NOVA Usiox

ROBUSCH®

A Usiox® VSA é uma usina de oxigênio que funciona pelo processo VSA (Vaccum Swing Adsorption). Possui Soprador de ar, filtros, reservatório, Vaso Adsorvedor, compressor isento de oléo, analisador entre outros acessórios. A flexibilidade de funcionamento é uma grande virtude da Nova Usiox® VSA, pois permite a economia energética se comprado a outros sistemas, a usina pode se adequar à demanda de oxigênio do hospital. Outro atributo da Nova Usiox® VSA é a pureza de 93%, o que possibilita aplicá-la na medicina, uma vez que a pureza minima da farmacopéia brasileira e internacional é de 93% de oxigênio.

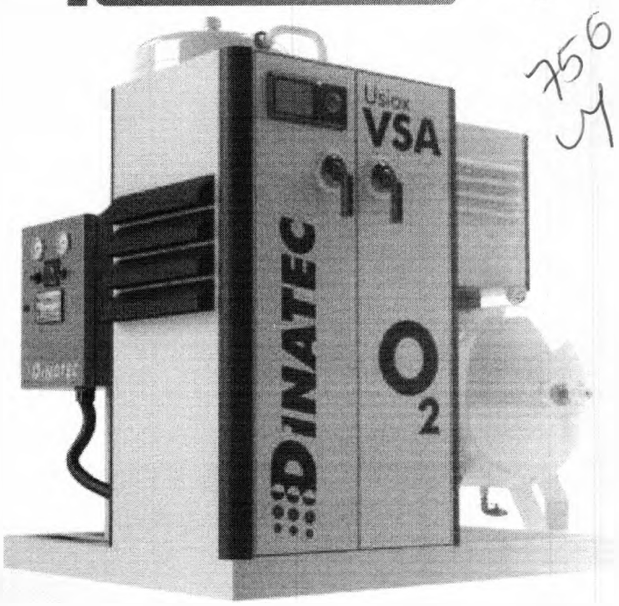

VSA 5.5

Modelos	Vazão(m³/h)	Pressão (bar)	Pureza(%)	Eficiência Energética (Kw/m³)	Área (m²)
VSA 5.5	5,5	4 à 7	93%	0,75 (3,8kw-5hp Serie RBS)	5,5
VSA 12.5	12,5	4 à 7	93%	0,65 (8,1kw-10hp Serie RBS)	13
VSA 35.5	35,7	4 à 7	93%	0,62 (18,5kw-25hp Serie RBS)	15

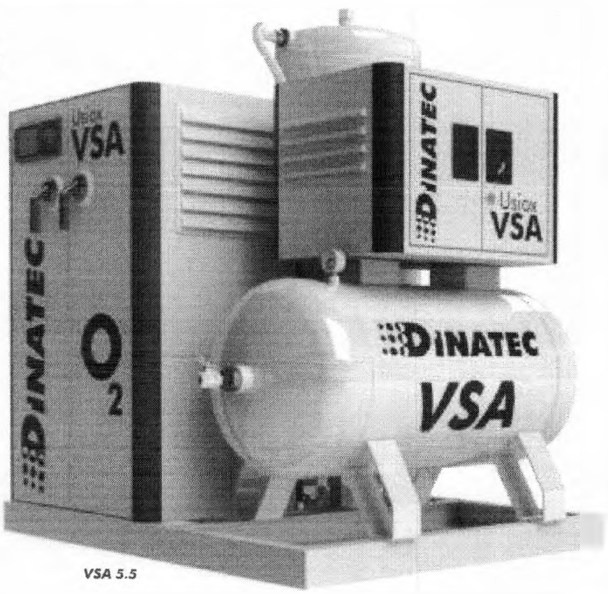

VSA 5.5

Pressão de Saída até 7bar

Vazão 1a 35 m³/hora

Iot Monito-rameto

Manutenção Preventiva

Energia 220/380 V Trifásico 50/60Hz

Temperatuta -5° a 40° C

OVERLIGHT

USINAS DE ENERGIA SOLAR

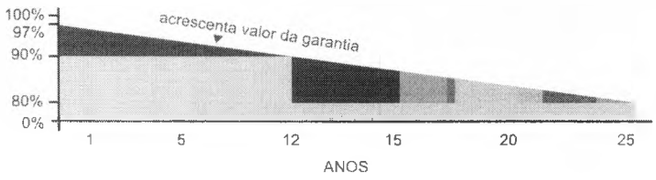

Garantia de 25 anos de potência linear

Performance

- Potência não inferior a 90% do pico de energia durante os primeiros 12 anos
- Potência não inferior a 80% do pico de energia durante os 13 anos subseqüentes

A Dinatec apresenta ao mercado Hospitalar um projeto inovador de fornecimento de energia elétrica renovável. A overlight e uma Usina de energia Solar co-criada em parceria com grandes indústrias. O cenário do mercado de geração Distribuída de energia fotovoltáica esta passando por grandes transformações e a usina solar Overlight possui um projeto voltado pra a eficiência energética do Hospital que busca um desenvolvimento sustentavel.

A overlight possui um kit completo para instalação e fixação que aliada a ágil assistencia tecnica para instalação e manutenção reconhecida da Dinatec em todo território Nacional!

USIOX COM OVERLIGHT					
MODELOS		OVERLIGHT INDICADA		QUANTIDADE DE PLACAS FOTOVOLTÁICAS	#ÁREA M ²
	POTÊNCIA MÉDIA	COMPENSAÇÃO USIOX 60%	COMPENSAÇÃO USIOX 120%	250~270 KW 60% / 120%	60% / 120%
USIOX 0-5	4kW / 5,5 HP	OVERLIGHT 5	OVERLIGHT 10	20/40	32/64
USIOX 0-7	5,5kW / 7,5 HP	OVERLIGHT 7,5	OVERLIGHT 15	30/60	49/98
USIOX 0-10	7,5kW / 10 HP	OVERLIGHT 10	OVERLIGHT 20	40/80	65/130
USIOX 0-20	11kW / 15 HP	OVERLIGHT 15	OVERLIGHT 30	60/120	98/196
USIOX 0-30	18kW / 25 HP	OVERLIGHT 20	OVERLIGHT 40	100/200	163/327
USIOX 0-40	22kW / 30 HP	OVERLIGHT 25	OVERLIGHT 50	120/240	196/392
USIOX 0-50	30kW / 40 HP	OVERLIGHT 30	OVERLIGHT 60	160/320	261/523
USIOX 0-75	37kW / 50 HP	OVERLIGHT 40	OVERLIGHT 80	200/400	327/654
USIOX 0-100	45kW / 60 HP	OVERLIGHT 50	OVERLIGHT 100	240/480	392/785
USIOX 0-150	75kW / 100 HP	OVERLIGHT 60	OVERLIGHT 120	300/600	491/982
USIOX 0-200	90kW / 120 HP	OVERLIGHT 75	OVERLIGHT 150	400/800	654/1309
USIOX 0-300	132kW / 180 HP	OVERLIGHT 100	OVERLIGHT 200	600/1200	982/1964
USIOX 0-400	200kW / 240 HP	OVERLIGHT 200	OVERLIGHT 400	800/1600	1309/2618
USIOX 0-500	250kW / 300 HP	OVERLIGHT 250	OVERLIGHT 500	1000/2000	1636/3273
USIOX 0-600	300kW / 360 HP	OVERLIGHT 300	OVERLIGHT 600	1200/2400	1964/3928

#Área da superfície dos painéis.

YES, WE MAKE OXYGEN
DINATEC
Líder em Usinas de Gases

LUK USINAS DE GASES

DINArComp

PSA Usiox O2 USINA DE OXIGÊNIO

VSA Usiox O2 USINA DE OXIGÊNIO

DINAVAC Central de Vácuo Clínica

DINAr PISTON

DINAr Screw

DINAr Scroll

OxyPressure

Secador por Adsorção
DINADRYER S.A.

DinaTank Tanques de oxigênio líquido.

OVERLIGHT USINAS DE ENERGIA SOLAR

Usinitro N2 USINA DE NITROGÊNIO

DINATEC Homecare

FAQ:
Perguntas
Frenquentes

dinatec.ind.br
Stay with us! We ♥ making Oxygen.

Rua Valdomiro Valaski, 2140 CEP 83065-400 | São José dos Pinhais Paraná | Brasil

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

759

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24121/2026 — Validade: 30/08/2026

Razão social:
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ:
22.677.012/0001-98

Num. Registro:
61065

Data do Registro:
20/05/2016

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA VALDEMIRO VALASKI, 2140, BLOCO C, GUATUPE

CEP:
83065-400

Cidade:
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
08/12/2022

Objetivo Social:
3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (Locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou de locatária, arrendatária ou comodatária);
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais. Serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares e Serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a , reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono. oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica);
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Serviços de treinamento de pessoas de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social);
2014-2/00 – Fabricação de gases industriais (Oxigênio, Nitrogênio e Gases Medicinais);
3511-5/01 – Geração de Energia Eletrica;
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios;
7729-2/03 - Aluguel de material médico;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, na área de mecânica.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.677.012/0001-98

NOME CIVIL: FELIPE LESSA CHAVES

Carteira: PR-215160/D - Data de expedição: 13/09/2023

Desde 13/09/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

760

Anotações:
1. Anotado em 23/09/2024 o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Engenharia Clínica, ministrado pela Faculdade Unyleya – RJ, no período de 29/01/2024 a 13/08/2024. Certificado em 23/08/2024. De acordo com a Decisão Plenária PL/RJ nº 00025, de 06/02/2023, para os egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea, será concedida extensão das atribuições profissionais. Atribuições com base na Decisão Plenária nº 1.804/1998, do Confea, constantes do Artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, restritas às atividades de gestão (atividade 01), planejamento e coleta de dados (atividade 02), assistência (atividade 04), avaliação (atividade 06), desempenho de cargo e função técnica (atividade 07) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos e dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restritas às atividades de gestão (atividade 01), planejamento e coleta de dados (atividades 02), assistência (atividade 4), avaliação (atividade 06), desempenho de cargo e função técnica (atividade 07) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a equipamentos, materiais e máquinas elétricas e materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral." Atribuições concedidas pelo Crea-RJ.

NOME CIVIL: THIAGO DE PAULA SILVA

Carteira: PR-133009/D - Data de expedição: 18/07/2013

Desde 24/09/2025 - Carga horária: 4h
Desde 30/09/2020 até 03/09/2025 - Carga horária: 3h
Desde 17/08/2020 até 28/09/2020 - Carga horária: 3h
Desde 20/05/2016 até 08/05/2017 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 77014/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 03/03/2026 14:49:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

761

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 36162/2026 — Validade: 26/09/2026

Nome civil:
THIAGO DE PAULA SILVA

CPF:
038.926.999-92

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-133009/D

Documento de Identidade:
7.196.000-5

Registro Nacional:
1712237241

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
18/07/2013

Filiação:
PAI: CLAUCIO FORTES DA SILVA
MÃE: RUTH DE PAULA SILVA

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Data da anotação do título profissional: 18/07/2013

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Curso: ENGENHARIA MECANICA

Data da Colação de Grau: 09/02/2013 - Diplomação: 09/02/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 104724/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 30/03/2026 16:18:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LUK USINAS DE GASES

762

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado a empresa LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 22677.012/0001-98 representada nesta ocasião por seu Sócio: Lucas Lessa Chaves, CPF: 039.542.979-06 – RG. 6.635.028-2 – SSP/PR. doravante denominado simplesmente de Contratante, do outro lado o Sr. THIAGO DE PAULA SILVA, brasileiro, CPF: 038.926.999-92 – RG. 7196000-5 com Titulo Profissional de ENGENHEIRO MECANICO cart. CREA-PR n° 133009-D/PR, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1° - Caberá ao CONTRATADO desenvolver atividades como RESPONSÁVEL TÉCNICO nas áreas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Parágrafo 1: Caberá ao CONTRATADO desenvolver atividades como RESPONSÁVEL TÉCNICO nas áreas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Parágrafo 2: O CONTRATADO providenciará conforme discriminado na ART de desempenho de Cargo ou Função e acompanhará as operações realizadas pela empresa exclusivamente em Curitiba e nas regiões metropolitanas, sendo facultado a disponibilidade do CONTRATADO em outras regiões mediante expresso aceite por parte deste.

CLAUSULA 2° - A vigência do presente contrato será de 48(quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura, respeitando os termos do art. 598. Do Código Civil;

CLAUSULA 3° - O CONTRATADO terá carga horária de 4 horas diárias, sendo o horário de trabalho das 08:00 às 12:00h de segunda à sexta-feira.

CLAUSULA 4° - O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO absoluta independência técnica;

CLAUSULA 5° - Os honorários profissionais do CONTRATADO serão de R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), nesta data, conforme Lei Federal n° 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Parágrafo 1: Os valores a título de honorários, serão devidamente depositados todo dia 5 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA 6° - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, em caso de descumprimento a parte que tomou iniciativa terá de indenizar a outra no importe de 1(um) honorário do mês.

CLÁUSULA 7° - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei o CONTRATADO fará parte do quadro técnico da empresa contratante na região especificada na CLAUSULA 1.

763

CLAUSULA 8° - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DE PAULA SILVA
Data: 14/02/2025 14:27:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADO

764

Página de assinaturas

David Chaves
Luk Indústria e Comércio de Usinas ...
Signatário

HISTÓRICO

14 fev 2025 14:40:34 — **David Lessa Chaves** criou este documento. (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, Email: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88)

14 fev 2025 14:40:47 — **David Lessa Chaves** *(Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, Email: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88)* visualizou este documento por meio do IP 200.4.116.241 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

14 fev 2025 14:40:47 — **David Lessa Chaves** *(Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, Email: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88)* assinou este documento por meio do IP 200.4.116.241 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

765

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, vem através deste informar sua Relação de Profissionais Técnicos Responsáveis pela realização do objeto:

- Responsável Técnico Thiago de Paula Silva inscrito no CPF n° 038.926.999-92 e RG n° 6.635.028-2 com Título Profissional de ENGENHEIRO MECÂNICO cart. CREA-PR n° 133009-D/PR.

- Gabriela Lessa Vianna, inscrita no CPF n ° 143.179.057-52 e RG n° 247720154 com Título Profissional ENGENHEIRA QUIMICA, CRQ sob registro n° 09303497.

- Ana Claudia Oporto inscrita no CPF n° 040.729.749-94 e RG n° 36695404 com Título Profissional Farmacêutica sob o n° de Inscrição Definitiva 21293.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

766

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

São José dos Pinhais, 20 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
USINAS GERADORAS
DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

767

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

CLIENTE	
LOCAL	

1) **Descrição dos equipamentos:**

TAG Equipamento	SCO-001
Modelo	Compressor parafuso:
Descrição	Compressor tipo parafuso potência ___HP – ____Nm³/h – Pressão 8Bar – Tensão 220V – Partida Y▲ – Transmissão por correia.
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

TAG Equipamento	SCO-002
Modelo	Compressor parafuso:
Descrição	Compressor tipo parafuso potência ____HP – ___Nm³/h – Pressão 8Bar – Tensão 220V – Partida Y▲ – Transmissão por correia.
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

TAG Equipamento	SCO-003
Modelo	Compressor parafuso:
Descrição	Compressor tipo parafuso potência ___HP – ___Nm³/h – Pressão 8Bar – Tensão 220V – Partida Y▲ – Transmissão por correia.
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

TAG Equipamento	SCO-004
Modelo	Compressor parafuso:
Descrição	Compressor tipo parafuso potência ___HP – ___Nm³/h – Pressão 8Bar – Tensão 220V – Partida Y▲ – Transmissão por correia.
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

TAG Equipamento	SCO-005
Modelo	Reservatório de ar Húmido
Descrição	Reservatório vertical 1500L -12Bar
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

368
34

TAG Equipamento	SCO-006
Modelo	Reservatório de ar Húmido
Descrição	Reservatório vertical 1500L -12Bar
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	LUK Usinas de Gases

TAG Equipamento	SCO-007
Modelo	Secador Tipo refrigeração
Descrição	
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-008
Modelo	Secador Tipo refrigeração
Descrição	
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-009
Modelo	Filtros coalescentes - AMG450 – EF0____A – EF0____B – EF0____C
Descrição	Separador de condensado, Filtro coalescente 1 micron, filtro coalescente 0,01 micron, filtro carvão ativo.
Ano fabricação	
N° Serie	SN
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-010
Modelo	Filtros coalescentes - AMG450 – EF0____A – EF0____B – EF0200C
Descrição	Separador de condensado, Filtro coalescente 1 micron, filtro coalescente 0,01 micron, filtro carvão ativo.
Ano fabricação	
N° Serie	SN
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-011
Modelo	Concentrador Usiox
Descrição	Concentrador de oxigênio ____Nm^3/h- 95% de pureza – 4,5Bar de pressão
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-012
Modelo	Concentrador Usiox
Descrição	Concentrador de oxigênio ____Nm^3/h- 95% de pureza – 4,5Bar de pressão
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-013
Modelo	Reservatório de Oxigênio
Descrição	Reservatório vertical 415L -12Bar
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-014
Modelo	Reservatório de Oxigênio
Descrição	Reservatório vertical 415L -12Bar
Ano fabricação	12/2016
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-015
Modelo	Secador por adsorção S40
Descrição	Secador por adsorção ____Nm³/h, 45°C de ponto de orvalho
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-016
Modelo	Reservatório de Ar Medicinal
Descrição	Reservatório vertical 415L -12Bar
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-017
Modelo	Dinavac DV ___ duplex
Descrição	Central de vácuo com duas bombas de ___Nm³/h cada, sob reservatório.
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	DINATEC

TAG Equipamento	SCO-018
Modelo	Reservatório horizontal de vácuo
Descrição	
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

TAG Equipamento	SCO-019
Modelo	Oxypressure
Descrição	
Ano fabricação	
N° Serie	
Fabricante	

2) Programação de substituição de elementos consumíveis manutenção preventiva Usina de Oxigênio:

Equipamento	Descrição Item	Código Item	Horas Trab.
COMPRESSOR -SCO001	FILTRO DE AR		2000
COMPRESSOR -SCO001	FILTRO DE OLEO		4000
COMPRESSOR -SCO001	FILTRO SEPARADOR		4000
COMPRESSOR -SCO001	OLEO		4000
COMPRESSOR -SCO001	CORREIA		8000
COMPRESSOR -SCO001	KIT PRESSAO MINIMA		24000
COMPRESSOR -SCO001	KIT ADMISSAO		24000
COMPRESSOR -SCO001	KIT TERMOSTÁTICA		24000
COMPRESSOR -SCO002	FILTRO DE AR		2000
COMPRESSOR -SCO002	FILTRO DE OLEO		4000
COMPRESSOR -SCO002	FILTRO SEPARADOR		4000
COMPRESSOR -SCO002	OLEO		4000
COMPRESSOR -SCO002	CORREIA		8000
COMPRESSOR -SCO002	KIT PRESSAO MINIMA		24000
COMPRESSOR -SCO002	KIT ADMISSAO		24000
COMPRESSOR -SCO002	KIT TERMOSTÁTICA		24000
TRATAMENTO DE AR – SCO008	FILTROS COALESCENTES		6 MESES
TRATAMENTO DE AR – SCO008	VALVULAS DE DRENO		24000
CONCENTRADOR OXIGENIO – SCO010	CELULA ANÁLISE		10 anos
CONCENTRADOR OXIGENIO - SCO010	REPARO VALV. CONCENTRADOR		24000
CONCENTRADOR OXIGENIO - SCO010	ABAFADORES DE RUIDO		24000
SECADOR ADSORÇÃO – SCO009	ALUMINA ATIVADA		3 anos
SECADOR ADSORÇÃO – SCO009	REPARO VALV. SECADOR		24000
SECADOR ADSORÇÃO – SCO009	ABAFADORES DE RUIDO		24000

INSTALAÇÃO	VALV. DE DRENO - INSPECIONAR E LIMPAR		1 MESES
INSTALAÇÃO	ESTADO LINHAS DE CONDUÇÃO DE GASES – TUBULAÇÃO – MANGUEIRAS – PROCURAR POR DANOS, RACHADURAS E VAZAMENTOS		6 MESES
INSTALAÇÃO	LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO – REMOÇÃO DE MATERIAIS IMPROPRIOS, FILTROS VELHOS, OLEO VELHO, SUJEIRA EM GERAL		3 MESES
SECADOR REFRIGERAÇÃO – SCO007	LIMPEZA SECADOR / RADIADOR		1 MÊS
SECADOR REFRIGERAÇÃO – SCO007	VERIFICAR GAS E VENTILADOR		12 MESES
SECADOR REFRIGERAÇÃO – SCO007	VERIFICAR CONTATOS ELETRICOS		12 MESES
SECADOR REFRIGERAÇÃO – SCO007	VERIFICAR E LIMPAR DRENO		3 MESES

MOTOBOMBAS – SCO011	FILTRO ADMISSAO		1000
MOTOBOMBAS – SCO011	PALETAS		12000
MOTOBOMBAS – SCO011	FILTRO DE OLEO		500
MOTOBOMBAS – SCO011	FILTRO SEPARADOR		500
MOTOBOMBAS – SCO011	OLEO		500
MOTOBOMBAS – SCO011	ACOPLAMENTO		1000
MOTOBOMBAS – SCO011	FILTRO DE AR SAIDA		1000
VASO DE PRESSÃO – SCO003	REQUALIFICAÇÃO		5 ANOS
VASO DE PRESSÃO – SCO004	REQUALIFICAÇÃO		5 ANOS
VASO DE PRESSÃO – SCO005	REQUALIFICAÇÃO		5 ANOS
VASO DE PRESSÃO – SCO006	REQUALIFICAÇÃO		5 ANOS
VASO DE PRESSÃO – SCO012	REQUALIFICAÇÃO		5 ANOS

3) Programação de substituição de elementos consumíveis manutenção centrais de manifold cilindros:

Equipamento	Descrição Item	Código Item	Horas Trab.
REVISÃO REGULADORES	REGULADOR PRESSAO		12000
SUBSTITUIÇÃO MANGOTES	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO		12000
TESTE CILINDROS	REQUALIFICAÇÃO CILINDROS		10 ANOS

4) Riscos e Medidas de Gerenciamento:

Riscos	Medidas de Gerenciamento	Nível de risco		
		Direto a	Indireto b	Prescritivo c
Flamabilidade	Atender os Requisitos de limpeza e compatibilidade com oxigênio	X		
Alta Pressão	Válvulas de alívio da pressão	X		
Baixa Concentração de Oxigênio	Analisador de oxigênio Alarme e interrupção automática do sistema concentrador de oxigênio e transferência automática para outra fonte de suprimento	X	X	
Falha de Suprimento	Três fontes de suprimento para garantir o suprimento contínuo durante a operação normal e manutenção por meio de transferência automática	X		
Toxicidade	Minimizar a lixiviação de materiais, evitando produtos de combustão tóxicos	X		
Penetração de água na Tubulação	Concentração máxima de vapor de água especificada e alarme requerido	X	X	
Calibração Incorreta	informações apropriadas nas instruções para uso			X

a - **Medidas diretas de segurança**: incluem um modelo à prova de falhas (por exemplo, transferência automática), a escolha correta de materiais, a limitação de contaminação, válvulas de alívio da pressão e filtros

b - **Medidas Indiretas de Segurança**: Incluem monitoração e Alarmes

c - **Medidas Prescritivas de Segurança**: Incluem instruções par uso, marcações no produto (incluindo aviso de advertência), treinamento e manutenção periódica)

5) FLUXO PNEUMÁTICO PADRAO USINA DE OXIGÊNIO SCO:

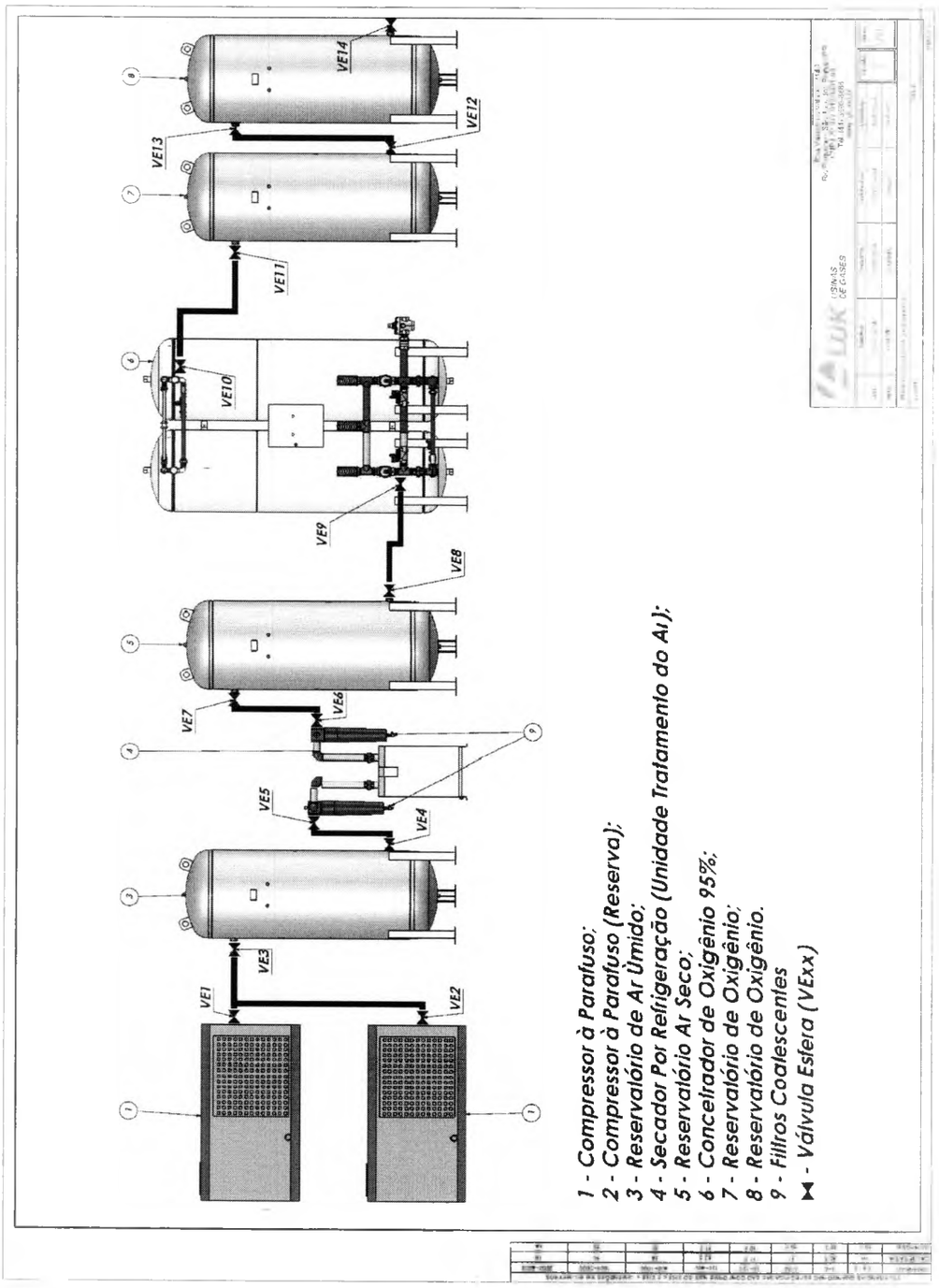

6) FICHAS DE REVISÃO DIÁRIA:

775

FICHA DE INSPEÇÃO DIÁRIA SCO - SISTEMA PSA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME	N CONFORME
1	Conferir temperatura do compressor. Normal (entre 75°C e 90°C – Alto (entre 90°C e 100°C) – Muito alto com risco de falha (entre 100°C e 110°C)		
2	Conferir pressão reservatório ar comprimido. Normal (entre 6,5 e 8bar) - Baixo (entre 5 e 6 Bar). Pressão baixa pode ocasionar arrasto de óleo, sendo necessário reposição de óleo antecipada e troca de filtros coalescentes antecipada.		
3	Conferir Drenos. Dreno do reservatório de ar húmido (testar e limpar se necessário) – Dreno dos Filtros – Drenos do secador a refrigeração.		
4	Conferir pureza de oxigênio – deve estar acima de 92% - analisador deve ter passagem de fluxo baixo de oxigênio, entre 0,5 e 2 L/min.		
5	Conferir pressão reservatório de oxigênio. Normal acima de 4,3bar (entre 4,3 e 5Bar)		
6	Limpeza. Radiador compressor – Radiador secador refrigeração – Filtros e óleo velho na sala de máquinas (retirar) – Piso com sujeira e possas de óleo – Abafadores de ruido do concentrador (se estiverem sujos é sinal de falha no tratamento de ar)		
7	Verificar Backup de cilindros. Funcionamento reguladores – Quantidade cilindros cheios – pressão de regulagem		
Observação			

Data____/____/_____
Hora:_____:_____

Responsável pelo preenchimento:_____

Assinatura:_____

7) FICHAS DE REVISÃO DIÁRIA AR MEDICINAL

FICHA DE INSPEÇÃO DIÁRIA CENTRAL DE AR MEDICINAL – ACOPLADA SCO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME	N CONFORME
1	Conferir funcionamento do secador por adsorção – Verificar se os ciclos e as pressões estão atuando de forma correta.		
2	Conferir pressão reservatório de ar medicinal. Normal acima de 5,5bar (entre 5,5 e 7Bar)		
3	Limpeza Radiador secador refrigeração – Filtros e óleo velho na sala de máquinas (retirar) – Piso com sujeira e possas de óleo – Abafadores de ruido do concentrador (se estiverem sujos é sinal de falha no tratamento de ar)		
4	Verificar Backup de cilindros de ar medicinal. Funcionamento reguladores – Quantidade cilindros cheios – pressão de regulagem		
Observação			

Data____/____/_____
Hora:_____:_____

Responsável pelo preenchimento:_____

Assinatura:_____

8) FICHAS DE REVISÃO PERIÓDICA SCO

1. COMPRESOR PARAFUSO (R1.1.1) (R1.2.1)

1.1 (R1.2.1) Funcionamento compressor 1 ☐OK ☐NOK
1.2 horas funcionamento_____
1.2 temperatura_____
1.3 (R1.2.3) Horas restante para: Troca Filtro de ar _____ / Filtro de óleo_____ / Separador _____/ (R1.3.2) Oleo ____
1.4(R1.5.1) Funcionamento luzes, botões, IHM ☐OK ☐NOK
1.5 (R1.2.3) Estado Filtro de ar ☐OK ☐NOK
1.6 (R1.3.2) Nível de óleo ☐OK ☐NOK
1.7 (R1.2.3)Acoplamento motor/unidade ☐OK ☐NOK
1.8 (R1.1.2) Vazamentos de óleo ou ar ☐OK ☐NOK
1.9 (R1.2.2) Limpeza interna compressor ☐OK ☐NOK
1.10 (R1.2.2) Limpeza radiador compressor ☐OK ☐NOK
1.11 (R1.2.2) Limpeza e funcionamento Ventilador ☐OK ☐NOK
1.12 (R1.3.3) Nível de ruído compressor – vibração ☐OK ☐NOK
1.13 R1.5.1) Inspecionar contactores ☐OK ☐NOK
1.14 (R1.5.1) Inspecionar Relês ☐OK ☐NOK
1.15 (R1.5.1) Corrente motor_____A ☐OK ☐NOK
1.16 (R1.5.1) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐NOK
1.17 (R1.5.1) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐NOK
1.18 (R1,6,1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐NOK
1.19 (R1.2.3) Manutenções estão dentro do prazo? Filtro de óleo 4000 horas, Filtro de ar 2000 horas, separador 4000 horas, Óleo 4000 horas ☐OK ☐NOK
1.20 (R1.3.6) Inspecionar Válvula admissão ☐OK ☐NOK
1.21 (R1.2.3) Inspecionar Válv de pressão mínima ☐OK ☐NOK

2. SECADOR / FILTROS / DRENOS

2.1 (R1.2.1) Funcionamento Secador refrigeração ☐OK ☐NOK
2.2 (R1.1.2) Funcionamento dreno secador ☐OK ☐NOK
2.3 (R1.2.1) Limpeza interna secador ☐OK ☐NOK
2.4 (R1.1.2) Limpeza radiador secador ☐OK ☐NOK
2.5 (R1.1.3) Horas faltantes substituição Filtros coalescentes 4000 horas_____ ☐OK ☐NOK
2.6 (1.1.2) Func. Drenos Filtros coalescentes ☐OK ☐NOK
2.7 (1.4.3) Limpeza w inspeção Filtros coalescentes ☐OK ☐NOK
2.8 (1.2.2) Funcionamento Dreno reservatório ☐OK ☐NOK
2.9 91.1.2) Limpeza Dreno reservatório ☐OK ☐NOK
2.10 (1.1.2) Verificar Vazamento válv e conexões ☐OK ☐NOK
2.11 (1.4.3) Funcionamento Manômetros ☐OK ☐NOK
2.12 (1.4.3)Funcionamento Válvulas de segurança ☐OK ☐NOK
2.13 (1.3.5) Ruído e vibração anormais ☐OK ☐NOK
2.14 Inspeção visual de anomalias ☐OK ☐NOK
2.15 Inspeção sonora de anomalias ☐OK ☐NOK

3. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (R1.1.1) (R1,2,1)

.1 (R1.2.1) Funcionamento Concentrador de Oxigênio ☐OK ☐NOK
3.2 (R1.4.4) Pureza Oxigênio _____% ☐OK ☐NOK
3.3 (R1.4.4) Pressão entrada de ar _____Kgf/cm² ☐OK ☐NOK
3.4 (R1.4.4) Pressão Oxigênio _____Kgf/cm² ☐OK ☐NOK
3.5 (R1.4.4) Funcionamento e vibração atuadores válvulas ☐OK ☐NOK
3.6 (R1.1.2) Vazamentos concentrador e válvulas ☐OK ☐NOK
3.7 (R1.1.2) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐NOK
3.8 ((R1.1.2) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐NOK
3.9 (R1.6.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐NOK
3.10 (1.4.3) Funcionamento Manômetros ☐OK ☐NOK
3.11 (1.4.3) Funcionamento Válvulas de segurança ☐OK ☐NOK
3.12 (1.3.5) Ruído e vibração anormais ☐OK ☐NOK
3.13 Inspeção visual de anomalias ☐OK ☐NOK
3.14 Inspeção sonora de anomalias ☐OK ☐NOK

4. GERAL

4.1 (R1.1.2) Limpeza geral container sistema ☐OK ☐NOK
4.2 (R1.6.1) Iluminação ambiente ☐OK ☐NOK
4.3 (R1.6.1) Ventilador container ☐OK ☐NOK
4.4 (R1.6.1) Porta e dobradiças – Lubrificar ☐OK ☐NOK
4.5 Canalização de Dreno e dutos de ar ☐OK ☐NOK
4.6 (R1.5.1) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐NOK
4.7 (R1.5.1) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐NOK
4.8 (R1.6.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐NOK
4.9 Inspeção visual de anomalias ☐OK ☐NOK
4.10 Inspeção sonora de anomalias ☐OK ☐NOK

Data: / / Hora:

Ass Técnico:_____

Nome Técnico:_____

Ass: Supervisor Cliente:_____

Nome Supervisor Cliente:_____

9) FICHAS DE REVISÃO PERIÓDICA CENTRAL DE VÁCUO

1. Motobomba 1 (R1.3.2)

1.1 (R1.3.1) horas funcionamento_____

1.2 (R1.3.1) Temperatura_____

1.3 (R1.3.2) Horas restante para: Troca Filtro de ar interno 1000 horas _____ / Filtro de óleo 500 horas _____ / Óleo 500 horas _____ / Acoplamento 4000 horas _____ / Filtro de saída anual _____

1.4 (R1.5.1) Funcionamento luzes de painel, botões ☐OK ☐ÑOK

1.5 (R1.3.2) Nível de óleo ☐OK ☐ÑOK

1.6 (R1.3.3) Acoplamento motor / unidade vácuo ☐OK ☐ÑOK

1.7 (1.1.2) Vazamentos de óleo ou vácuo ☐OK ☐ÑOK

1.8 (1.2.2) Limpeza ☐OK ☐ÑOK

1.9 (R1.2.2) Limpeza radiador ☐OK ☐ÑOK

1.10 (R1,3,2) Limpeza e funcionamento Ventilador ☐OK ☐ÑOK

1.11 (R1.3.3) Nível de ruído - vibração ☐OK ☐ÑOK

1.12 (R1.5.1) Inspecionar contactores ☐OK ☐ÑOK

1.13 (R1.5.1) Inspecionar Relês ☐OK ☐ÑOK

1.14 (R1.5.1) Corrente motor _____A ☐OK ☐ÑOK

1.15 (R1.5.1) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐ÑOK

1.16 (R1.5.1) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐ÑOK

1.17 (R1.5.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐ÑOK

2. Motobomba 2 (R1.3.2)

2.1 (R1.3.1) horas funcionamento_____

2.2 (R1.3.1) Temperatura_____

2.3 (R1.3.2) Horas restante para: Troca Filtro de ar interno 1000 horas _____ / Filtro de óleo 500 horas _____ / Óleo 500 horas _____ / Acoplamento 4000 horas _____ / Filtro de saída anual _____

2.4 (R1.5.1) Funcionamento luzes de painel, botões ☐OK ☐ÑOK

2.5 (R1.3.2) Nível de óleo ☐OK ☐ÑOK

2.6 (R1.3.3) Acoplamento motor / unidade vácuo ☐OK ☐ÑOK

2.7 (1.1.2) Vazamentos de óleo ou vácuo ☐OK ☐ÑOK

2.8 (1.2.2) Limpeza ☐OK ☐ÑOK

2.9 (R1.2.2) Limpeza radiador ☐OK ☐ÑOK

2.10 (R1,3,2) Limpeza e funcionamento Ventilador ☐OK ☐ÑOK

2.11 (R1.3.3) Nível de ruído - vibração ☐OK ☐ÑOK

2.12 (R1.5.1) Inspecionar contactores ☐OK ☐ÑOK

2.13 (R1.5.1) Inspecionar Relês ☐OK ☐ÑOK

2.14 (R1.5.1) Corrente motor _____A ☐OK ☐ÑOK

2.15 (R1.5.1) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐ÑOK

2.16 (R1.5.1) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐ÑOK

2.17 (R1.5.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐ÑOK

3. GERAL

3.1 (R1.3.2) Pressão vácuo_____mmhg ☐OK ☐ÑOK

3.2 (R1.3.2) Limpeza geral sistema ☐OK ☐ÑOK

3.3 (R1.5.1) Iluminação ambiente ☐OK ☐ÑOK

3.4 (R1.4.4) Funcionamento Vacuometro e Vacuostato ☐OK ☐ÑOK

3.5 (R1.4.4) Inversão automática bombas funcionando? ☐OK ☐ÑOK

3.6 Canalização de Dreno e dutos de ar ☐OK ☐ÑOK

3.7 (R1.5.1) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐ÑOK

3.8 (R1.5.1) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐ÑOK

3.9 (R1.5.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐ÑOK

3.10 (R1.3.3) Inspec. base e elemento antivibrante ☐OK ☐ÑOK

3.11 (R1.3.3) Inspeção visual de anomalias ☐OK ☐ÑOK

3.12 Inspeção sonora de anomalias ☐OK ☐ÑOK

Data: / /

Hora: :

Ass Técnico:_____

Nome Técnico:_____

Ass: Supervisor Cliente:_____

10) FICHAS DE REVISÃO PERIÓDICA REDE DE GASES, MANIFOLDS, CILINDROS

1. Cilindros Ar medicinal (R1.3.1)

1.1(R1.3.1) Funcionamento Central de manifold de ar medicinal ☐OK ☐ÑOK
1.2 Quantidade cilindros Cheios_____
1.3 Quantidade cilindros Vazios_____
1.4 (R1.3.1) Necessário manobra cilindros ☐Sim ☐ Ñ
1.5 (R1.3.1) Necessário Reposição? ☐Sim ☐ Ñ
1.6 (R1.3.1) Funcionamento e Vibração Reguladores ☐OK ☐ÑOK
1.7 (R1.3.1 Regulagem pressão de trabalho ☐OK ☐ÑOK
1.8 (R1.3.1) Vazamentos em válvulas e conexões ☐OK ☐ÑOK
1.9 (R1.3.1) Limpeza ☐OK ☐ÑOK
1.10 (R1.3.1) Estado mangueiras manifold ☐OK ☐ÑOK

2. Cilindros Oxigênio (R1.3.1)

2.1(R1.3.1) Funcionamento Central de manifold de Oxigênio ☐OK ☐ÑOK
2.2 Quantidade cilindros Cheios_____
2.3 Quantidade cilindros Vazios_____
2.4 (R1.3.1) Necessário manobra cilindros ☐Sim ☐ Ñ
2.5 (R1.3.1) Necessário Reposição? ☐Sim ☐ Ñ
2.6 (R1.3.1) Funcionamento e Vibração Reguladores ☐OK ☐ÑOK
2.7 (R1.3.1 Regulagem pressão de trabalho ☐OK ☐ÑOK
2.8 (R1.3.1) Vazamentos em válvulas e conexões ☐OK ☐ÑOK
2.9 (R1.3.1) Limpeza ☐OK ☐ÑOK
2.10 (R1.3.1) Estado mangueiras manifold ☐OK ☐ÑOK

3. Rede de Gases

3.1 (R1.4.1) Inspecionar centrais de alarme (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede – Oxigênio, Ar medicinal e Vácuo ☐OK ☐ÑOK
3.2 (R1.4.2) Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo ☐OK ☐ÑOK
3.3 (R1.4.2) Verificar Válvulas seccionadoras e de controle ☐OK ☐ÑOK
3.4 (R1.4.2) Vazamentos gerais ☐OK ☐ÑOK
3.5 (R1.4.2) Vazamentos ou avarias pontos de consumo ☐OK ☐ ÑOK
3.6 (R1.4.3) Funcionamento Manômetros e filtros ☐OK ☐ÑOK
3.7 (R1.4.2) Registros Dutos de aspiração ☐OK ☐ÑOK
3.8 (R1.4.4) Inspecionar desempenho do registro no tubo de aspiração ☐OK ☐ÑOK
3.9 (R1.4.4) Inspecionar pressão na válvula de pé e no tubo de aspiração ☐OK ☐ÑOK
3.10 (R1.4.4) Inspecionar ajuste das pressões de máximo e mínimo ☐OK ☐ÑOK
3.11 (R1.4.4) Inspecionar as ligações, válvulas, selos, conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação ☐OK ☐ÑOK

Data: / /

Hora: :

Ass Técnico:_____

Nome Técnico:_____

Ass: Supervisor Cliente:_____

Nome Supervisor Cliente:_____

Notas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

11) FICHAS DE REVISÃO PERIÓDICA SISTEMA ELETRICO

1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.1 (R1.6.1) Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores
☐OK ☐ÑOK

1.2 (R1.6.1) Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores
☐OK ☐ÑOK

1.3 (R1.6.1) Inspecionar a regulagem do disjuntor geral
☐OK ☐ÑOK

1.4 (R1.6.1) Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros
Usina Oxigênio 1 _____A ☐OK ☐ÑOK
Usina Oxigênio 2 _____A ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 1 _____A ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 2 _____A ☐OK ☐ÑOK
Central de vácuo _____A ☐OK ☐ÑOK
Geral _____A ☐OK ☐ÑOK

1.5 (R1.6.1) Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);☐OK ☐ÑOK

1.6 (R1.6.1) Inspecionar os aspectos da fiação;☐OK ☐ÑOK

1.7 (R1.6.1) Inspecionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos); ☐OK ☐ÑOK

1.8 (R1.6.1) Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra; ☐OK ☐ÑOK

1.9 (R1.6.1) Lubrificar as dobradiças das portas; ☐OK ☐ÑOK

1.10 (R1.6.1) Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários;☐OK ☐ÑOK

1.11 (R1.6.1) Medir e anotar temperatura interna dos painéis;
Usina Oxigênio 1 _____℃ ☐OK ☐ÑOK
Usina Oxigênio 2 _____℃ ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 1 _____℃ ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 2 _____℃ ☐OK ☐ÑOK
Central de vácuo _____℃ ☐OK ☐ÑOK
Geral _____℃ ☐OK ☐ÑOK

1.12 (R1.6.1) Termografia;
Usina Oxigênio 1 ☐OK ☐ÑOK
Usina Oxigênio 2 ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 1 ☐OK ☐ÑOK
Central de ar medicinal 2 ☐OK ☐ÑOK
Central de vácuo ☐OK ☐ÑOK
Geral ☐OK ☐ÑOK

(R2.4.2) Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem

1.13 as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;; ☐OK ☐NOK

Data: / /

Hora: :

Ass Técnico:_____

Nome Técnico:_____

Ass: Supervisor Cliente:_____

Nome Supervisor Cliente:_____

Notas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

12) FICHAS DE REVISÃO PERIÓDICA SECADOR POR ADSORÇÃO

3. SECADOR ADSORÇÃO	
3.1 (R1.2.1) Funcionamento Secador Adsorção ☐OK ☐ÑOK	Data: / / Hora:
3.3 (R1.4.4) **Pressão** entrada de ar _____Kgf/cm² ☐ OK ☐ÑOK	Ass Técnico:_____
3.4 (R1.4.4) Pressão Ar Medicinal _____Kgf/cm² ☐OK ☐ÑOK	Nome Técnico:_____
3.5 (R1.4.4) Funcionamento e vibração atuadores válvulas ☐OK ☐ÑOK	Ass: Supervisor Cliente:_____
3.6 (R1.1.2) Vazamentos concentrador e válvulas ☐OK ☐ÑOK	Nome Supervisor Cliente:_____
3.7 (R1.1.2) Limpeza Quadro Elétrico ☐OK ☐ÑOK	Notas:
3.8 ((R1.1.2) Reaperto terminais comando elétrico ☐OK ☐ÑOK	
3.9 (R1.6.1) Estado cabos e contatos elétricos ☐OK ☐ÑOK	
3.10 (1.4.3) Funcionamento Manômetros ☐OK ☐ÑOK	
3.11 (1.4.3) Funcionamento Válvulas de segurança ☐OK ☐ÑOK	
3.12 (1.3.5) Ruído e vibração anormais ☐OK ☐ÑOK	
3.13 Inspeção visual de anomalias ☐OK ☐ÑOK	
3.14 Inspeção sonora de anomalias ☐OK ☐ÑOK	

13) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Inventário de Riscos e Plano de ação - LUK INDUSTRIA E COM. DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:	AERODISPERSÓIDES NÃO FIBROGÊNICOS				
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Irritação das Vias Respiratórias		
Fontes ou circunstâncias			Trabalhos de troca ou reposição peneira molecular concentradores de oxigênio ou secadores por adsorção		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Médio
Ações necessárias			EPI e EPC recomendados: - Respirador Purificador de Ar Semi-facial com válvula de exalação para Poeiras, Névoas - Óculos de Segurança		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:	RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE (LEGISLAÇÃO TRABALHISTA)				
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Perda Auditiva Induzida pelo Ruído		
Fontes ou circunstâncias			Compressores e dispersão de gases comprimidos		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Médio
Ações necessárias			EPI e EPC recomendado: - Protetor Auditivo (Conjugado) com Atenuação Mínima de 23 dB(A)		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:			MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões e Fraturas		
Fontes ou circunstâncias			Movimentação de equipamentos para reparo Movimentação de cilindros		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Baixo
Ações necessárias			EPIs recomendados: - Calçado de Segurança com Biqueira de PVC - Capacete de Segurança Medidas de Controle Previstas: - Treinamento para Operador de Equipamentos de Transporte com força motriz própria - Adequar Equipamentos Utilizados na Movimentação de Materiais - Inspeção e Manutenção Periódica de Transportadores Industriais - Adequar áreas de armazenamento		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:			OBJETOS CORTANTES E/OU PERFUROCORTANTES		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Cortes e Ferimentos		
Fontes ou circunstâncias			Manuseio de Materiais Uso de Ferramentas		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Médio
Ações necessárias			EPIs recomendados: - Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:	CONDIÇÕES OU PROCEDIMENTOS QUE POSSAM PROVOCAR CONTATO COM ELETRICIDADE				
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Choque Elétrico		
Fontes ou circunstâncias			Manutenção Elétrica		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Serio	Frequência	Habitual	Nível de risco	Risco Alto
Ações necessárias			EPIs e EPCs recomendados: - Luva de Segurança contra Choque Elétrico - Capacete de Segurança contra Choque Elétrico - Calçado de Segurança contra Choque Elétrico - Vestimenta Condutiva de Segurança contra Choques Elétricos		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:	MISTURA COMPOSTA POR AGENTES QUIMICOS				
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Irritação da Pele, Olhos e Vias Respiratórias		
Fontes ou circunstâncias			Produtos utilizados: - Thinner: Hidrocarbonetos Aromáticos, Óleos minerais e sintéticos Substituição de óleo sob pressão e es alta temperatura		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Habitual	Nível de risco	Risco Médio
Ações necessárias			EPIs e EPCs recomendados: - Luva ou Creme de Segurança contra Agentes Químicos - Avental de PVC - Calçado de Segurança - Óculos de Segurança - Respirador Purificador de Ar Semi-facial para Vapores Orgânicos		

SETOR Assistência Técnica

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Assistência Técnica					
Identificação					
Perigo/Fator de risco:			Escape de ar comprimido		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Danos a Pele, Olhos e Vias Respiratórias – Danos por jato com impurezas solidas		
Fontes ou circunstâncias			Manuseio de sistemas de ar comprimido – Mangueiras pressurizadas – Válvulas e conexões pressurizadas		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Habitual	Nível de risco	Risco Médio
Ações necessárias			EPIs e EPCs recomendados: - Luva ou Creme de Segurança contra Agentes Químicos - Calçado de Segurança - Óculos de Segurança		

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:

Telefone: (41) 3595-8686

De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	21/05/2024	Edição Atual	FELIPE	THIAGO
001			-	-
002				

1. DESCRIÇÃO

Este procedimento operacional padrão (POP), tem por objetivo fornecer orientações gerais sobre como proceder com segurança em trabalhos envolvendo A Movimentação, o Uso e a Armazenagem de cilindros de gases inertes. Em caso de dúvidas sobre qualquer item descrito neste procedimento, entre em contato com a Seção de Engenharia ou Suporte técnico, através do telefone +55 (41) 3595-8686.

2. SUBSTÂNCIAS

Os gases inertes são aqueles que não reagem quimicamente com outras substâncias em condições normais de temperatura e pressão. Exemplo: Oxigênio, Ar Medicinal e Nitrogênio.

3. CONTROLE DE RISCOS

1. Todas as áreas de armazenamento de cilindros, dentro ou fora dos abrigos, devem ser protegidas de intempéries e do acesso de pessoas não autorizadas.
2. É vedado o armazenamento de cilindros próximo às rotas de fuga do local (recomenda-se distância mínima de 6 metros).
3. Os cilindros devem possuir rótulos ou qualquer eventual identificação legível no corpo do mesmo com objetivo de identificar o conteúdo e riscos (não confiar na cor dos cilindros).
4. Providenciar a remoção dos cilindros danificados ou defeituosos.
5. Verificar regularmente as conexões e mangueiras quanto a vazamentos, usando um instrumento de monitoramento específico ou água com sabão neutro (ou equivalente).
6. Instalar as tampas das válvulas quando os cilindros não estiverem em uso ou antes de movimentá-los.
7. Deverá constar na entrada dos locais onde existirem cilindros de gás as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) dos gases que há no local. Essas informações poderão ser consultadas no dia a dia e serão utilizadas em caso de emergência, por exemplo, em situações de princípio de incêndio ou quando ocorrer vazamento.
8. Os cilindros devem possuir identificação de cheio (CC) ou vazio (CV) no corpo do mesmo, quando não estiver sendo utilizado.

4. CONTROLE DE ENGENHARIA E VENTILAÇÃO

Toda e qualquer instalação/adequação de cilindro contida neste procedimento operacional deverá ser sucedida de um parecer técnico contendo: fundamentação, assinatura e carimbo do servidor qualificado ou legalmente habilitado da Seção de Engenharia.

5. PROCEDIMENTOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

TRANSPORTE:

1. Os cilindros de gás pressurizado devem ser transportados sempre na posição vertical, com auxílio de carrinhos de mão (tipo específico para este fim), devidamente ancorados por duas correntes de metal (com 1/3 e 2/3 de altura do cilindro).
2. Não mais que dois cilindros podem ser presos com um par de correntes e manuseados sempre por servidor e/ou profissional capacitado.
   * Cabe ressaltar que, os transportes aéreos e terrestres dos cilindros devem respeitar a legislação aplicável (Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por exemplo).
3. Os cilindros de gás não devem ser transportados pelas escadas devido ao risco de quedas e tombamento.
4. Esse tipo de transporte deverá ser realizado através do elevador e deve ser comunicado previamente e com antecedência à Divisão de Manutenção, através do ramal 7167.
5. Os elevadores podem ser um espaço confinado, portanto, nunca utilize o elevador com Cilindro(s) de gás em seu interior.
6. O transporte de cilindros de gás em elevadores será realizado de forma isolada, ou seja, sem a presença de pessoas no interior do elevador.
7. Como Proceder: Uma pessoa coloca o(s) cilindro(s) dentro do elevador, programa e direciona o elevador, para que ele vá do andar de origem até o andar de destino enquanto outra pessoa aguarda o elevador chegar no andar de destino, com o(s) cilindro(s) dentro.
8. Este transporte dever ser realizado Sempre pelo elevador de serviços.
9. Dentro do elevador, junto à porta, deve ser colocada uma barreira, com uma placa informando "CUIDADO – (Movimentação de Substâncias) - NÃO ENTRE NO ELEVADOR".
10. Enquanto um dos Servidores responsáveis pelo transporte aguarda o elevador no andar de destino, o outro Servidor aciona o elevador e sai de dentro dele, deixando apenas o(s) cilindro(s) a ser(em) transportado(s) e a barreira pantográfica com o aviso, no interior do elevador.

ARMAZENAGEM:

1. Recomenda-se manter os cilindros de gases inertes fora das edificações. Para os demais gases, fica proibido mantê-los dentro das edificações.
2. Quando não for possível manter o cilindro de gás inerte fora da edificação, recomenda-se promover a ancoragem tipo padrão (suporte de parede com corrente ou haste de fixação metálica) e quando isto não for possível, utilizar gabinetes e/ou gaiolas de armazenamento.
3. Não remover a identificação dos cilindros (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes).
4. Não permitir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática.
5. É recomendável a instalação de um medidor de concentração de oxigênio no interior das salas onde existam cilindros de qualquer tipo de gás comprimido.
6. Os cilindros devem ser presos para evitar queda em decorrência de contato acidental, vibrações ou terremotos.
7. Durante o seu uso ou estocagem, os cilindros devem ser mantidos com seus capacetes e presos à parede com correntes e cadeados. No caso de paredes em *drywall,* deve ser feita a fixação com duas correntes em cada extremidade do cilindro.
8. Os cilindros deverão ser presos (acorrentados ou fixados) a 20 cm do solo (inferior) e a 86 cm do solo (superior), conforme a imagem a seguir. Ressalta-se que, em cilindros de pequeno porte será permitida a amarração realizada pelo meio.

RECOMENDADO

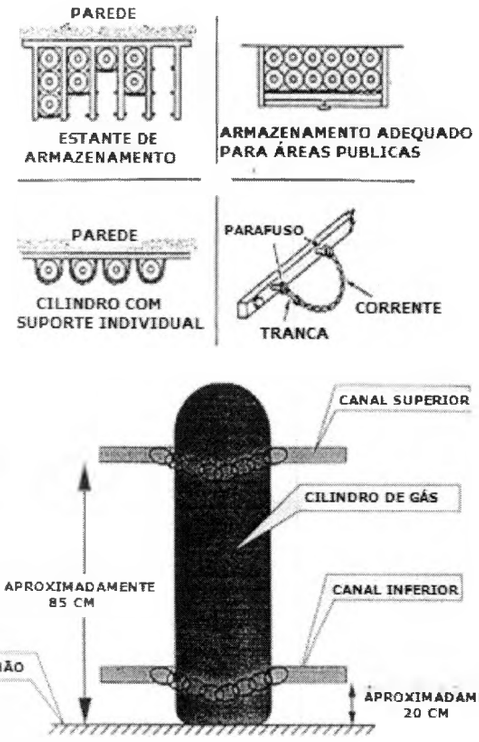

NÃO RECOMENDADO

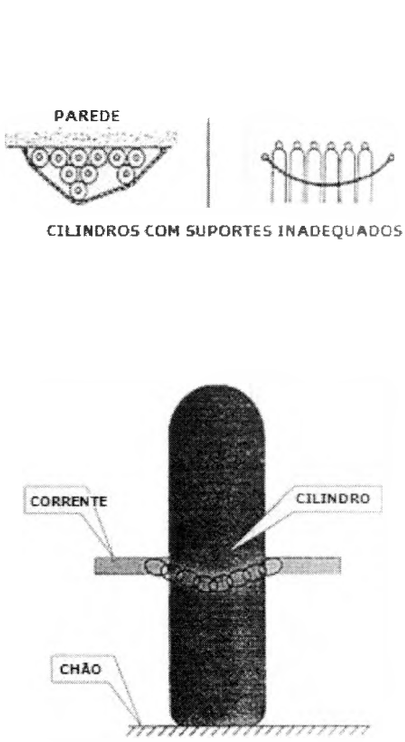

A NBR 12176 fixa os requisitos para a identificação do conteúdo dos gases em cilindros , dentre eles os gases inertes:

GÁS	COR DE IDENTIFICAÇÃO DO CILINDRO
Ar Medicinal	Calota – Azul Segurança Corpo – Azul Segurança Faixa Central - Bege
Oxigênio	Calota – Verde Corpo – Verde Faixa Central - Verde
Nitrogênio	Calota – Cinza Claro Corpo – Cinza Claro Faixa Central - Bege

6. PROCEDIMENTOS DE DERRAMAMENTO OU ACIDENTE

- Em caso de vazamento, explosão ou outra ocorrência que resulte em uma exposição perigosa, deverá ser comunicado o sinistro, através do Telefone +55 (41) 3595-8686.
- Em caso de acidentes, direcionar as vítimas à equipe de promoção da saúde até a unidade mais próxima de atendimento.

7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para transporte de cilindros:

- Utilizar roupas compridas que cubram pernas e tornozelos.
- Calçado de segurança com biqueira de proteção em PVC.

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:

Telefone: (41) 3595-8686

De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

PROCEDIMENTOS DE EMRGÊNCIA

1 - PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA:

1.1	ROMPIMENTO DE MAMGUEIRAS OU TUBULAÇÃO
	• No caso de rompimento de mangueiras ou tubulação fechar a válvula de saída do reservatório, trocar mangueira ou refazer a tubulação rompida, após ter sido feito a troca abrir a válvula e testar vazamento na linha onde foi feita a manutenção, refazendo o ciclo até o vazamento ser solucionado. • Se houver rompimento nas mangueiras ou na tubulação do oxigênio atentar-se a nunca utilizar ferramentas ou produtos que contenham, graxa, óleo ou produto inflamável, pois o oxigênio pressurizado pode causar risco de incêndio.

1.4	FALHA NOS RESERVATORIOS
	• Havendo falha no reservatório desligar todo o equipamento, abrir o backup de oxigênio e o backup de ar medicinal. • Após detectar a falha e solucionar o problema, verificar funcionamento do equipamento conferindo as pressões de ar medicinal e oxigênio juntamente com a pureza do gás, feito isso fechar o backup de ar medicinal e o de oxigênio abrindo as válvulas de saída de ar medicinal e de oxigênio para estabilizar o sistema.

3.4	SUPRIMENTO DE BACKUP
	• Verificar se o suprimento de backup é suficiente ou necessita de reposição; • Deve ser estimado o tempo necessário para reparo da falha apontada e o backup deve ser suficiente para abastecer a unidade neste período. • Caso o backup seja insuficiente, será necessário planejamento com fornecedor de cilindros e diminuição no consumo de oxigênio.

1.3	FALHA NO FILTRO BACTERIOLÓGICO
	• Se houver falha em algum do filtro bacteriológico realizar a troca imediatamente. • Se a falha for nos filtros, fechar válvula VE1 e VE2. Despressurize o filtro através do dreno e verifique a ocorrência. Após reparo, reabra as válvulas e teste o vazamento.

Todos os operadores da central de vácuo devem receber treinamento adequado sobre este procedimento e os princípios de operação segura da central de vácuo antes de iniciar suas funções.

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686

De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

1 - PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA:

1.1	**ROMPIMENTO DE MAMGUEIRAS OU TUBULAÇÃO**

- No caso de rompimento de mangueiras ou tubulação fechar a válvula de saída do reservatório, trocar mangueira ou refazer a tubulação rompida, após ter sido feito a troca abrir a válvula e testar vazamento na linha onde foi feita a manutenção, refazendo o ciclo até o vazamento ser solucionado.
- Se houver rompimento nas mangueiras ou na tubulação do oxigênio atentar-se a nunca utilizar ferramentas ou produtos que contenham, graxa, óleo ou produto inflamável, pois o oxigênio pressurizado pode causar risco de incêndio.

1.2	**FALHA NO SECADOR**

- No caso de falha no secador de ar desligar concentrador imediatamente após ter sido detectado a falha.
- Após ter desligado o equipamento abra o backup de oxigênio e o backup de ar medicinal.
- Verifique, com um técnico de refrigeração, o diagnostico de falha do secador para reparo.

1.3	**FALHA NOS FILTROS**

- Se houver falha em algum dos filtros de tratamento de ar realizar a troca imediatamente.
- Se a falha for nos filtros, fechar válvula VE5 e VE6. Despressurize os filtros através dos drenos e verifique a ocorrência. Após reparo, reabra as válvulas e teste o vazamento.

1.4	**FALHA NOS RESERVATORIOS**

- Havendo falha no reservatório desligar todo o equipamento, abrir o backup de oxigênio e o backup de ar medicinal.
- Após detectar a falha e solucionar o problema, verificar funcionamento do equipamento conferindo as pressões de ar medicinal e oxigênio juntamente com a pureza do gás, feito isso fechar o backup de ar medicinal e o de oxigênio abrindo as válvulas de saída de ar medicinal e de oxigênio para estabilizar o sistema.

1.5	**FALHA NOS COMPRESSORES**

- No caso de falha em algum compressor, desligar o compressor defeituoso, fechar válvulas de saída do compressor, ligar o compressor de backup.
- Caso ocorra baixa pressão no oxigênio ou ar medicinal, Abrir backups de ar medicinal e oxigênio até reestabelecer pureza e pressão
- Realize o diagnostico e reparo do compressor avariado para retomar funcionamento o mais rápido possível.

1.6	**FALHA NO CONCENTRADOR**

- Se houver falha no concentrador deve-se abrir o backup de oxigênio e fechar válvula VE14, verificar funcionamento de todas as válvulas, manômetros.
- Se a falha for por motivo de não ligar verifique a alimentação do equipamento medindo a tensão de entrada ou até mesmo verificar se não há mau contato nas conexões elétricas.
- Após ter sido solucionado o problema abrir válvula de saída de oxigênio VE14 e fechar o backup de oxigênio.

1.7	**BAIXA PRESSÃO DE AR**

- Consumo de ar maior que a produção do compressor
- Defeito no concentrador que possa estar consumindo mais ar do que o necessário para produzir oxigênio.
- Vazamentos nas mangueiras ou tubulação.

1.8	**BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO**

- Consumo de oxigênio acima da vazão total do concentrador.
- Vazamento nas mangueiras ou na tubulação.
- Verificar funcionamento das válvulas e manômetros para detectar uma possível falha no sistema.

1.9	**RENOVAÇÃO DE OXIGÊNIO NO RESERVATÓRIO**

- Para renovar o oxigênio no reservatório deve-se fechar a válvula VE14 e regular um vazamentos (pela válvula de baixo do reservatório) numa vazão que não seja maior que a vazão total do concentrador até que a pureza se estabilize na sua condição de trabalho.
- Abrir o backup de oxigênio enquanto o oxigênio e renovado.

1.10	**CALIBRAÇÃO DOS CONCENTRADORES**

- A calibração dos concentradores deve-se a vários fatores.
- Tempo de ciclos serem ajustados de acordo com a pressão, T1 tempo de enchimento dos leitos L1A e L1B pressão mínima 3, bar e 4,2 bar máxima; T2 tempo de produção do oxigênio para o reservatório pressão máxima 5,2 bar, T3 tempo necessário para equalizar os leitos L1A, L2A, L1B, L2B pressão de equalização 2.5 bar; T4 tempo de enchimento dos leitos L2A, L2B pressão mínima 3,2 bar, e 4,2 bar pressão máxima; T5 tempo de produção do oxigênio para o reservatório, pressão máxima 5,2 bar.
- Registro de regeneração: Deve estar aberta conforme calibração original.
- Pressão de entrada dos concentradores: a pressão de entrada dever ser ajustada de acordo com o enchimento dos leitos e com a pressão máxima de produção de oxigênio.

2 – BAIXA PUREZA OXIGÊNIO:

2.1	VERIFICAR ATUAÇÃO DO BACKUP DE OXIGÊNIO

- Iniciar abastecimento pelo Backup.
- Verificar qual bateria está atendendo o Backup.
- Se as válvulas dos cilindros e do manifold estão abertas.
- Se os cilindros têm pressão.
- Mude a bateria de cilindros se necessário.
- Feche a saída da usina de oxigênio até resolução da baixa pureza.

2.2	VERIFICAR QUEDA DE PUREZA

- Verificar analisador de oxigênio. Vazão que passa pela célula deve ser entre 0,5 e 2L/min. No caso de analisador eletroquímico, verificar se esta calibrado.
- Verificar se há alto consumo de oxigênio.
- Verificar válvulas do concentrador. Válvulas solenoide, válvulas de retenção, abafadores de ruído desobstruídos.
- Verificar funcionamento do secador, filtros e compressor. O ar comprimido deve ser limpo, seco e ter pressão mínima de 6Bar.

2.3	VERIFICANDO ALTO CONSUMO OXIGÊNIO

- No caso de não haver um medidor de vazão na linha de oxigênio, podemos medir a vazão de consumo utilizando um cilindro de oxigênio.
- Com um cilindro de 10m³, cilindro de 50litros a 200Bar de pressão. Abastecendo unicamente toda rede de oxigênio. Deve-se iniciar o abastecimento com este único cilindro e marcar o tempo. Ao chegar em 100Bar, marca-se o tempo e podemos interromper o processo e voltar ao abastecimento normal da rede de oxigênio.
- Exemplo: Se, nesta queda de 100Bar o tempo foi de 10minutos, temos o consumo de 5m³ de oxigênio em 10 minutos. Dividindo 5 por 10, temos 0,5m³por minuto. Multiplicando por 60, temos 30m³/h.

3 – BAIXA PRESSÃO OXIGÊNIO:

3.1	VERIFICAR ATUAÇÃO DO BACKUP DE OXIGÊNIO

- Verificar qual bateria está atendendo o Backup.
- Se as válvulas dos cilindros e do manifold estão abertas.
- Se os cilindros têm pressão.
- Mude a bateria de cilindros se necessário.
- Feche a válvula de saída da SCO.

295

3.2	**VERIFICAR O MOTIVO DA QUEDA DE PRESSÃO**

- Verificar pressão do ar comprimido. Se o ar comprimido estiver com baixa pressão. afetará a pressão do oxigênio.
- Baixa pressão do ar comprimido pode ser causada por vazamentos. Dreno travado aberto. Compressor desligado (resetar e religar).
- Conferir funcionamento do concentrador de oxigênio e das válvulas. Falha nas válvulas pode causar baixa pressão ou alto consumo de ar.
- Conferir se há vazamentos no oxigênio.
- Conferir se há alto consumo de oxigênio, consumo maior que a capacidade de produção do SCO.

3.3	**VERIFICANDO ALTO CONSUMO OXIGÊNIO**

- No caso de não haver um medidor de vazão na linha de oxigênio, podemos medir a vazão de consumo utilizando um cilindro de oxigênio.
- Com um cilindro de 10m³, cilindro de 50litros a 200Bar de pressão. Abastecendo unicamente toda rede de oxigênio. Deve-se iniciar o abastecimento com este único cilindro e marcar o tempo. Ao chegar em 100Bar, marca-se o tempo e podemos interromper o processo e voltar ao abastecimento normal da rede de oxigênio.
- Exemplo: Se, nesta queda de 100Bar o tempo foi de 10minutos, temos o consumo de 5m³ de oxigênio em 10 minutos. Dividindo 5 por 10, temos 0,5m³por minuto. Multiplicando por 60, temos 30m³/h.

3.4	**SUPRIMENTO DE BACKUP**

- Verificar se o suprimento de backup é suficiente ou necessita de reposição;
- Deve ser estimado o tempo necessário para reparo da falha apontada e o backup deve ser suficiente para abastecer a unidade neste período.
- Caso o backup seja insuficiente, será necessário planejamento com fornecedor de cilindros e diminuição no consumo de oxigênio.

796

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686
De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

797

PROCEDIMENTOS EMERGÊNCIA SISTEMA CENTRAL DE AR MEDICINAL

1 – BAIXA PRESSÃO AR MEDICINAL:

1.1	**VERIFICAR ATUAÇÃO DO BACKUP DE AR MEDICINAL**

- Verificar qual bateria de cilindros está atendendo o Backup.
- Se as válvulas dos cilindros e do manifold estão abertas.
- Se os cilindros têm pressão.
- Mude a bateria de cilindros se necessário.
- Feche a válvula de saída do Sistema de Ar Medicinal e verifique se o Backup mantém o abastecimento de ar medicinal.

1.2	**VERIFICAR O MOTIVO DA QUEDA DE PRESSÃO**

- Verificar pressão do ar comprimido húmido. Se o ar comprimido estiver com baixa pressão, afetará a pressão do Ar Medicinal.
- Verificar o funcionamento do compressor de ar, pode não estar gerando ar comprimido. Compressor desligado (resetar e religar). Verificar todos os mecanismos do compressor. Caso tenha válvula de admissão, verificar se a mesma está abrindo.
- Baixa pressão do ar comprimido pode ser causada por vazamentos. Dreno travado aberto.
- Conferir funcionamento do Secador por Adsorção e das válvulas. Falha nas válvulas pode causar baixa pressão ou alto consumo de ar. Verificar se alguma das válvulas de exaustão está travada aberta.
- Conferir se há vazamentos no Ar Medicinal.
- Conferir se há alto consumo de Ar Medicinal, consumo maior que a capacidade de produção do Sistema de Central de Ar.

1.3	**VERIFICANDO ALTO CONSUMO DA CENTRAL DE AR**

- No caso de não haver um medidor de vazão na linha de ar medicinal, podemos medir a vazão de consumo utilizando um cilindro de ar medicinal.
- Com um cilindro de 10m³, cilindro de 50litros a 200Bar de pressão. Abastecendo unicamente toda rede de ar medicinal. Deve-se iniciar o abastecimento com este único cilindro e marcar o tempo. Ao diminuir a pressão em 100Bar, marca-se o tempo e podemos interromper o processo e voltar ao abastecimento normal da rede de ar medicinal.
- Exemplo: Se, nesta queda de 100Bar o tempo foi de 10minutos, temos o consumo de 5m³ de ar medicinal em 10 minutos. Dividindo 5 por 10, temos 0,5m³por minuto. Multiplicando por 60, temos 30m³/h.

1.4	SUPRIMENTO DE BACKUP

- Verificar se o suprimento de backup é suficiente ou necessita de reposição;
- Deve ser estimado o tempo necessário para reparo da falha apontada e o backup deve ser suficiente para abastecer a unidade neste período.
- Caso o backup seja insuficiente, será necessário planejamento com fornecedor de cilindros e diminuição no consumo de ar medicinal.

2 – BAIXA PONTO DE ORVALHO:

2.1	VERIFICAR ATUAÇÃO DO BACKUP DE AR MEDICINAL

- Iniciar abastecimento pelo Backup.
- Verificar qual bateria de cilindros está atendendo o Backup.
- Se as válvulas dos cilindros e do manifold estão abertas.
- Se os cilindros têm pressão.
- Mude a bateria de cilindros se necessário.
- Feche a saída da Central de Ar até resolução da baixa pureza.

2.3	VERIFICAR QUEDA DE PUREZA

- Verificar o medidor de ponto de orvalho. Vazão que passa pela célula deve ser entre 0,5 e 2L/min.
- Verificar se há alto consumo de ar medicinal.
- Verificar válvulas do Secador por Adsorção. Válvulas solenoide, válvulas de retenção, abafadores de ruído desobstruídos.
- Verificar funcionamento do secador, filtros e compressor. O ar comprimido deve ser limpo, seco e ter pressão mínima de 6Bar.
- Verificar se os drenos estão drenando. Pode haver entupimento dos drenos ou mau funcionamento.
- Verificar a substituição do material adsorvedor (peneira molecular ou alumina ativada). Deve ser substituído a cada 3 anos.

799

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686
De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

800

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

Etapa 1 – Partida do Sistema SCO (sistema concentrador de oxigênio)

1.1	**CONFERÊNCIA – Antes de partir o equipamento devem ser conferidos:**
	• Cabos de alimentação elétrica dos compressores: Verificar se estão bem fixados, se há sinais de aquecimento, se há contaminantes. Verificar se o compressor esta aterrado. • Conexões elétricas gerais: Verificar todas as ligações elétricas, das válvulas, secador, concentrador, instrumentos; • Mangueiras e conexões: Verificar se todas as mangueiras e conexões estão apertadas, se há alguma mangueira com rachaduras, se há mangueiras com bolhas. • Drenos, verificar se todos os drenos estão funcionando e conectados. Verificar se as mangueiras de dreno estão direcionadas para a drenagem e fixadas. • Válvulas: O caminho para o ar comprimido deve estar aberto. Abrir as válvulas do compressor ao reservatório, do reservatório aos filtros e secador, dos filtros ao concentrador. Manter a entrada do concentrador fechada até a partida do mesmo.

1.2	**PARTIDA DO COMPRESSOR: Pode ser utilizado para compressor principal ou reserva.**
	• Para partir o compressor principal: Verifique se as válvulas da saída do compressor até a entrada do reservatório, estão abertas. • Verifique se a alimentação elétrica está firmemente conectada e se o compressor está aterrado. • Verifique as conexões internas do compressor, se há alguma anormalidade ou vazamento. • Ligue o compressor observando o sentido de rotação do mesmo. Desligue imediatamente e verifique se a rotação está no sentido certo. Faça isso quando for uma primeira partida. • Ligue o compressor (se foi acionado algum alarme ou botão de emergência, será preciso resetar) e verifique se o ruído esta normal, se as válvulas estão atuando normalmente, se a pressão está subindo. • Acompanhe o funcionamento verificando a temperatura. Normal entre 75°C e 90°C – Alto entre 90°C e 100°C – Muito alto acima de 100°C. Verifique se o compressor entra em alívio ou diminui a rotação, na pressão regulada.

1.3	OPERAÇAO DO RESERVATÓRIO OU VASO DE PRESSÃO

- Os Vasos de pressão contêm gases sobre pressão em seu interior. Não devem sofrer choques mecânicos, perfurações, soldas ou quaisquer outros danos. Devem estar fixados ao chão chumbadores.
- Normalmente são instalados nas conexões de entrada e saída, válvulas para controle de fluxo ou interrupção em caso de ruptura de tubulação.
- Na base do vaso de pressão há válvula para drenagem, confira se esta válvula esta aberta e se o dreno está funcionando.
- Há uma válvula de segurança no vaso de pressão. Teste a válvula puxando a argola para verificar se não está obstruída.

1.4	FILTROS COALESCENTES

- Quando o sistema esta endo pressurizado, o dreno dos filtros pode vazar até que a pressão suba e ocorra a vedação. Isso é normal.
- Verificar se há vazamento entre o copo e a cabeça do filtro.
- Conferir se o dreno está funcionando.
- Substituir o elemento filtrante periodicamente conforme período de substituição.

1.5	SECADOR A REFRIGERAÇÃO

- Verificar se o secador está fixo, se está limpo, se há alguma anormalidade nas conexões ou vazamentos. Verificar se o radiador está limpo e desobstruído.
- Ligue o secador e acompanhe o funcionamento. Após alguns minutos, verifique se a tubulação de entrada está mais quente que a tubulação de saída. Verifique se o ventilador está funcionando corretamente.
- Observe no manômetro (quando houver) se a pressão do gás esta conforme manual.

1.6	MEDIÇÃO DE PUREZA

- O analisador de oxigênio pode ser com sensor eletroquímico ou com sensor de ultrason. Ambos precisam de um pequeno fluxo de oxigênio para medir a pureza, apenas 1L/min.
- Verifique de onde está vindo o gás que alimenta a célula de análise. Pode vir da saída do concentrador ou do reservatório de oxigênio. Selecione de onde quer medir a pureza.
- Ajuste o fluxo para que não ultrapasse 5L/min. Pode ser necessário ajustar novamente conforme a pressão aumentar.
- Acompanhe a medição de pureza. O analisador de ultrason mede no máximo 95,6%.

802

1.7	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – Partida inicial**

- Para partir o concentrador, o ar comprimido já deve estar estabelecido e pressurizado.
- Antes de partir o concentrador, feche a válvula de saída de oxigênio. Confira todas as conexões e mangueiras. Abra a válvula de entrada de ar comprimido.
- Ligue o concentrador e acompanhe o funcionamento. Aproveite para procurar por vazamentos em conexões e mangueiras no lado que estiver com pressão.
- Após 5 minutos, comece a abrir a válvula de saída aos poucos, restringindo a vazão. O objetivo é que a vazão não seja maior que a produção do concentrador. Se a vazão for maior, a pureza vai baixar.
- A pureza deve ser medida na saída do concentrador durante a partida inicial. Desta forma pode-se acompanhar a produção.
- Mantenha a restrição de vazão até pressurizar o reservatório acima de 4Bar. Após essa pressão, abra totalmente a válvula de saída do concentrador e aguarde o reservatório de oxigênio chegar a pressão máxima.
- Inicie vazamento controlado ao limite da vazão do concentrador. Acompanhe a pureza do reservatório até que o mesmo atinja a pureza cima de 93%.
- Após estabelecer pressão acima de 4,3bar e pureza acima de 93%, podemos iniciar o abastecimento a rede de oxigênio

1.8	**INÍCIO ABASTECIMENTO REDE DE OXIGÊNIO**

- Após estabelecer pressão e pureza no SCO, devemos regular a pressão do oxigênio na rede. Devem ser comunicados todos os setores que a pressão do oxigênio irá baixar um pouco e que devem reportar qualquer anormalidade. Possivelmente, alguns reguladores de pressão de posto de parede precisarão ser ajustados.
- O backup de cilindros e o tanque de oxigênio líquido devem ter a pressão baixada. Uma boa regulagem é ajustar o SCO para trabalhar entre 4,6 e 5Bar de pressão – O tanque criogênico 4,2Bar – os cilindros 4,0Bar.
- Após as pressões estarem reguladas, abra a válvula do SCO e inicie o abastecimento. Acompanhe e realize ajuste fino das pressões se necessário. Percorra os setores e verifique se esta tudo ok.
- Após alguns minutos, verifique se o SCO esta atendendo a demanda totalmente, mantendo pressão e pureza estáveis.

803

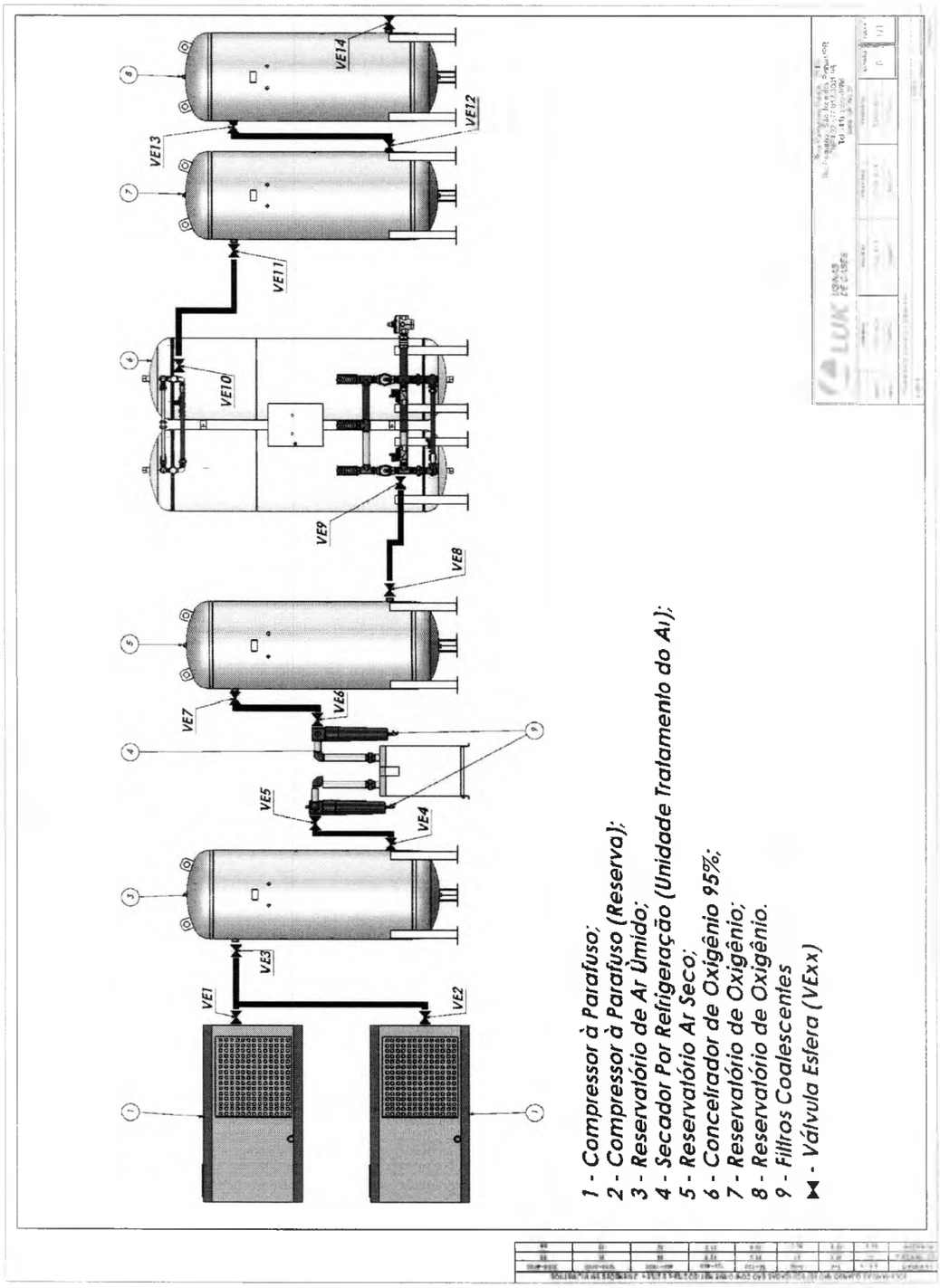
VE14
VE12
VE13
VE11
VE10
VE9
VE8
VE7
VE6
VE5
VE4
VE3
VE1
VE2
1 - Compressor à Parafuso;
2 - Compressor à Parafuso (Reserva);
3 - Reservatório de Ar Úmido;
4 - Secador Por Refrigeração (Unidade Tratamento do Ar);
5 - Reservatório Ar Seco;
6 - Concentrador de Oxigênio 95%;
7 - Reservatório de Oxigênio;
8 - Reservatório de Oxigênio.
9 - Filtros Coalescentes
⧓ - Válvula Esfera (VExx)

804

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686
De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

Etapa 1 – Partida do Sistema Central de Ar

1.1	**CONFERÊNCIA – Antes de partir o equipamento devem ser conferidos:**

- Cabos de alimentação elétrica dos compressores: Verificar se estão bem fixados, se há sinais de aquecimento, se há contaminantes. Verificar se o compressor está aterrado.
- Conexões elétricas gerais: Verificar todas as ligações elétricas, das válvulas, secadores e instrumentos;
- Mangueiras e conexões: Verificar se todas as mangueiras e conexões estão apertadas, se há alguma mangueira com rachaduras, se há mangueiras com bolhas.
- Drenos, verificar se todos os drenos estão funcionando e conectados. Verificar se as mangueiras de dreno estão direcionadas para a drenagem e fixadas.
- Válvulas: O caminho para o ar comprimido deve estar aberto. Abrir as válvulas do compressor ao reservatório, do reservatório aos filtros e secador, dos filtros ao secador por adsorção. Manter a entrada do secador por adsorção fechada até a partida do mesmo.

1.2	**PARTIDA DO COMPRESSOR: Pode ser utilizado para compressor principal ou reserva.**

- Para partir o compressor principal: Verifique se as válvulas da saída do compressor até a entrada do reservatório, estão abertas.
- Verifique se a alimentação elétrica está firmemente conectada e se o compressor está aterrado.
- Verifique as conexões internas do compressor, se há alguma anormalidade ou vazamento.
- Ligue o compressor observando o sentido de rotação do mesmo. Desligue imediatamente e verifique se a rotação está no sentido certo. Faça isso quando for uma primeira partida.
- Ligue o compressor (se foi acionado algum alarme ou botão de emergência, será preciso resetar) e verifique se o ruído esta normal, se as válvulas estão atuando normalmente, se a pressão está subindo.
- Verifique vazamentos internos no compressor.
- Acompanhe o funcionamento verificando a temperatura. Normal entre 75°C e 90°C – Alto entre 90°C e 100°C – Muito alto acima de 100°C. Verifique se o compressor entra em alívio ou diminui a rotação, na pressão regulada.

806

1.3	OPERAÇAO DO RESERVATÓRIO OU VASO DE PRESSÃO

- Os Vasos de pressão contêm gases sobre pressão em seu interior. Não devem sofrer choques mecânicos, perfurações, soldas ou quaisquer outros danos. Devem estar fixados ao chão chumbadores.
- Normalmente são instalados nas conexões de entrada e saída, válvulas para controle de fluxo ou interrupção em caso de ruptura de tubulação.
- Na base do vaso de pressão há válvula para drenagem, confira se esta válvula está aberta e se o dreno está funcionando.
- Há uma válvula de segurança no vaso de pressão. Teste a válvula puxando a argola para verificar se não está obstruída.

1.4	FILTROS COALESCENTES

- Quando o sistema esta endo pressurizado, o dreno dos filtros pode vazar até que a pressão suba e ocorra a vedação. Isso é normal.
- Verificar se há vazamento entre o copo e a cabeça do filtro.
- Conferir se o dreno está funcionando.
- Substituir o elemento filtrante periodicamente conforme período de substituição.

1.5	SECADOR A REFRIGERAÇÃO

- Verificar se o secador está fixo, se está limpo, se há alguma anormalidade nas conexões ou vazamentos. Verificar se o radiador está limpo e desobstruído.
- Ligue o secador e acompanhe o funcionamento. Após alguns minutos, verifique se a tubulação de entrada está mais quente que a tubulação de saída. Verifique se o ventilador está funcionando corretamente.
- Observe no manômetro (quando houver) se a pressão do gás está conforme manual.

1.6	MEDIÇÃO DO PONTO DE ORVALHO

- O analisador do ponto de orvalho precisa de um pequeno fluxo de ar medicinal para medir a pureza, apenas 1L/min.
- Verifique de onde está vindo o gás que alimenta a célula de análise. Pode vir da saída do secador por adsorção ou do reservatório de ar medicinal. Selecione de onde quer medir a pureza.
- Ajuste o fluxo para que não ultrapasse 5L/min. Pode ser necessário ajustar novamente conforme a pressão aumentar.
- Acompanhe a medição do ponto de orvalho.

807

1.7	**SECADOR POR ADSORÇÃO – Partida inicial**

- Para partir o secador por adsorção, o ar comprimido já deve estar estabelecido e pressurizado.
- Antes de partir o secador por adsorção, feche a válvula de saída do Ar Medicinal. Confira todas as conexões e mangueiras. Abra a válvula de entrada de ar comprimido.
- Ligue o secador por adsorção e acompanhe o funcionamento. Aproveite para procurar por vazamentos em conexões e mangueiras no lado que estiver com pressão.
- Após 5 minutos, comece a abrir a válvula de saída aos poucos, restringindo a vazão. O objetivo é que a vazão não seja maior que a produção do secador por adsorção.
- O Ponto de Orvalho deve ser medido na saída do secador por adsorção durante a partida inicial. Desta forma pode-se acompanhar a produção.
- Mantenha a restrição de vazão até pressurizar o reservatório acima de 4Bar. Após essa pressão, abra totalmente a válvula de saída do secador por adsorção e aguarde o reservatório de ar medicinal chegar a pressão máxima.
- Inicie vazamento controlado ao limite da vazão do secador por adsorção. Acompanhe a pureza do reservatório até que o mesmo atinja o ponto de orvalho -45,5°C.
- Após estabelecer pressão acima de 4,3bar e ponto de orvalho -45,5°C podemos iniciar o abastecimento a rede de ar medicinal.

1.8	**INÍCIO ABASTECIMENTO REDE DE AR MEDICINAL**

- Após estabelecer pressão e o ponto de orvalho ideal, devemos regular a pressão do ar medicinal na rede. Devem ser comunicados todos os setores que a pressão do ar medicinal irá baixar um pouco e que devem reportar qualquer anormalidade. Possivelmente, alguns reguladores de pressão de posto de parede precisarão ser ajustados.
- O backup de cilindros e o tanque de oxigênio líquido devem ter a pressão baixada. Uma boa regulagem é ajustar o sistema de central de ar para trabalhar entre 4,6 e 5Bar de pressão – os cilindros 4,0Bar.
- Após as pressões estarem reguladas, abra a válvula do sistema da central de ar e inicie o abastecimento. Acompanhe e realize ajuste fino das pressões se necessário. Percorra os setores e verifique se está tudo ok.
- Após alguns minutos, verifique se o sistema de central de ar está atendendo a demanda totalmente, mantendo pressão e pureza estáveis.

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686
De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

Etapa 1 – Partida do Sistema da Central de Vácuo

1.1	**CONFERÊNCIA – Antes de partir o equipamento devem ser conferidos:**

- Cabos de alimentação elétrica das bombas de vácuo: Verificar se estão bem fixados, se há sinais de aquecimento, se há contaminantes. Verificar se o motor está aterrado.
- Conexões elétricas gerais: Verificar todas as ligações elétricas, das válvulas, Bomba de Vácuo e instrumentos;
- Mangueiras e conexões: Verificar se todas as mangueiras e conexões estão apertadas, se há alguma mangueira com rachaduras, se há mangueiras com bolhas.
- Válvulas e Filtros: Verificar se as válvulas estão na posição correta entre abertas e fechadas. Verificar se os filtros estão apertados e selados.

1.2	**PARTIDA DA BOMBA DE VÁCUO:**

- Para partir a bomba de vácuo: Verifique se as válvulas da saída da bomba até a entrada do reservatório, estão abertas.
- Ligue a bomba de vácuo observando o sentido de rotação do mesmo. Desligue imediatamente e verifique se a rotação está no sentido certo. Faça isso quando for uma primeira partida.
- Ligue a bomba de vácuo (se foi acionado algum alarme ou botão de emergência, será preciso resetar) e verifique se o ruído esta normal, se as válvulas estão atuando normalmente.
- No painel de funcionamento da bomba de vácuo tem-se 2 modos: automático e manual. Modo automático: deixar a chave da bomba 1 e bomba 2 ligadas (vão trabalhar sem nenhuma interação com o operador). Modo Manual: necessita da interação do operador para intercalar o funcionamento das bombas de vácuo.

1.3	**OPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO OU VASO DE PRESSÃO**

- Os Vasos de pressão contêm gases sobre pressão em seu interior. Não devem sofrer choques mecânicos, perfurações, soldas ou quaisquer outros danos. Devem estar fixados ao chão chumbadores.
- Normalmente são instalados nas conexões de entrada e saída, válvulas para controle de fluxo ou interrupção em caso de ruptura de tubulação.
- Na base do vaso de pressão há válvula para drenagem, confira se esta válvula está fechada. Deve ser aberta somente para drenagem.

1.4	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL**

Inicialização do Sistema

- Verificar se todas as válvulas de isolamento estão fechadas.
- Ligar a fonte de energia elétrica da central de vácuo.
- Abrir gradualmente a válvula de admissão principal para permitir o fluxo de ar para o sistema.
- Verificar se a pressão do sistema está dentro dos limites operacionais. Entre 20 a 27mmHg.

Operação Normal

- Monitorar continuamente a pressão do sistema e o funcionamento dos equipamentos.
- Responder prontamente a quaisquer alarmes ou indicações de falhas.
- Manter registros precisos de horas de operação, leituras de pressão e qualquer incidente relevante.

Manutenção Preventiva

- Realizar inspeções visuais diárias em todas as partes do sistema, incluindo filtros, válvulas e conexões.
- Limpar ou substituir os filtros conforme necessário.
- Realizar testes de desempenho periódicos de acordo com o cronograma manutenção preventiva.

Ações Corretivas Básicas

- Identificar a causa raiz de qualquer problema ou falha no sistema.
- Corrigir problemas simples, como vazamentos de ar ou obstruções nas linhas.
- Relatar quaisquer problemas mais sérios ao supervisor ou ao departamento de manutenção para reparos adequados.
- Caso algum setor esteja reclamando de baixo vácuo. Verifique se a pressão do vácuo na central está dentro dos parâmetros corretos. Se estiver, provavelmente algum trecho da rede de vácuo está entupido de deverá ser reconstruído.

Desligamento do Sistema

- Fechar gradualmente a válvula de admissão principal para interromper o fluxo de ar para o sistema.
- Desligar a fonte de energia elétrica da central de vácuo.
- Realizar uma inspeção final para garantir que todas as válvulas de isolamento estejam fechadas e que o sistema esteja seguro.

Todos os operadores da central de vácuo devem receber treinamento adequado sobre este procedimento e os princípios de operação segura da central de vácuo antes de iniciar suas funções.

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:
Telefone: (41) 3595-8686
De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

1. DESCRIÇÃO

Esta Instrução de Trabalho (IT), tem por objetivo fornecer orientações gerais sobre como proceder a elaboração do projeto do Duto de Ar nos Compressores a Parafuso. Em caso de dúvidas sobre qualquer item descrito neste procedimento, entre em contato com o departamento de assistência da LUK, através do telefone: (41) 3595-8686 ou e-mail: engenharia3@dinatec.ind.br

812

2. DUTO

Um duto de exaustão é um tubo especialmente construído para a condução do ar em diferentes ambientes. Nesse caso, ele serve para conduzir o ar quente gerado pelo compressor para fora do ambiente, evitando que esse ar seja recirculado e, consequentemente, gere superaquecimento do compressor de ar.

3. AVALIAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

1. A estrutura do Duto de Ar não deve conter restrições de passagem de ar, a seção do duto deve ser mantida até o final com a mesma dimensão;
2. Em caso de saída pelo telhado, o duto não deve ser direcionado para cima, deve-se seguir uma curvatura para as laterais, pois em caso de chuva o Compressor de Ar não será comprometido;
3. Avaliar as proximidades da saída de Ar do Duto, pois não deve ser direcionado próximo a residências e passagens de pessoas;
4. A abertura de saída do duto de ar deve ser telada para evitar entrada de pequenos animais e aves.

4. ESTRUTURA DO DUTO

1. O Duto projetado deve respeitar a estrutura de encaixe na superfície do compressor de ar, vedando completamento o ventilador de exaustão do mesmo, conforme a figura 1.

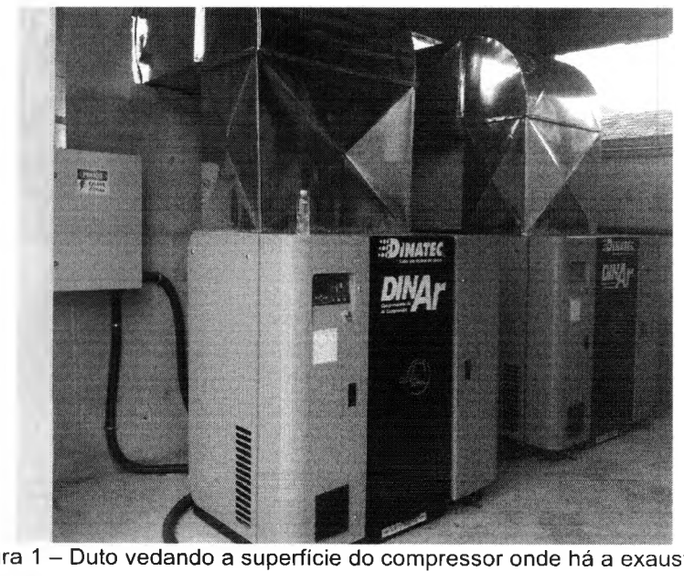

Figura 1 – Duto vedando a superfície do compressor onde há a exaustão.

2. Saída lateral do Compressor de Ar: Deve-se seguir o mesmo procedimento para saída superior, vedando completamente o ventilador de exaustão do compressor, conforme a Figura 2.

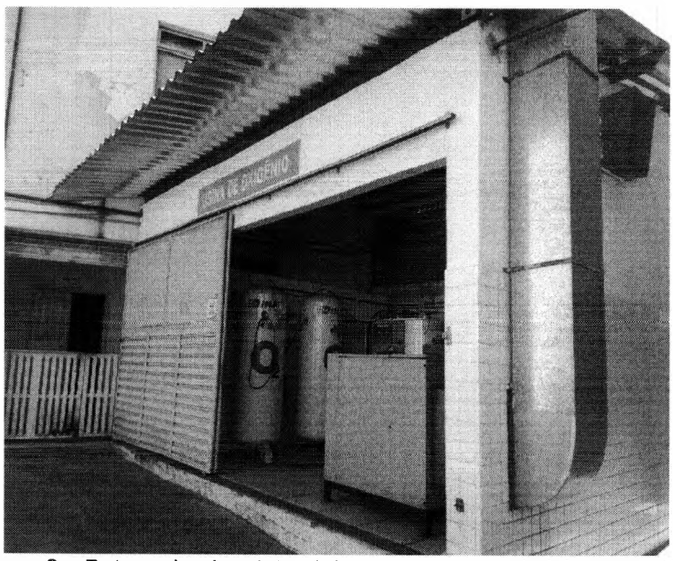

Figura 2 – Duto vedando a lateral do compressor onde há a exaustão.

4.1 SAÍDAS PARA ÁREA EXTERNA DO ABRIGO DA USINA

1. A saída do Duto DEVE ser direcionada para área externa do abrigo de instalação da usina, conforme a Figura 3.

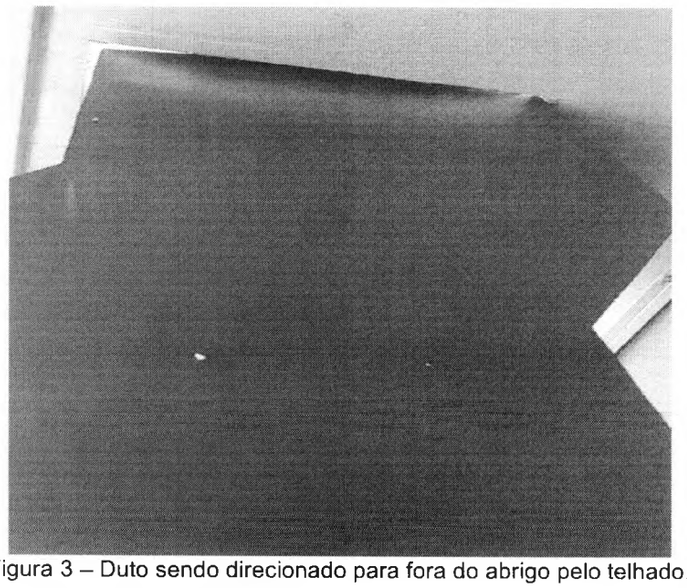

Figura 3 – Duto sendo direcionado para fora do abrigo pelo telhado.

2. Saída do Duto de Ar pela lateral do abrigo com a Curva para o telhado conforme a Figura 4.

Figura 4 – Duto sendo direcionado para fora do abrigo pela lateral.

4.2 PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES

1. Duto com restrição de passagem de Ar, ocasionando o retorno de ar quente, consequentemente o superaquecimento do compressor de Ar, conforme a figura 5.

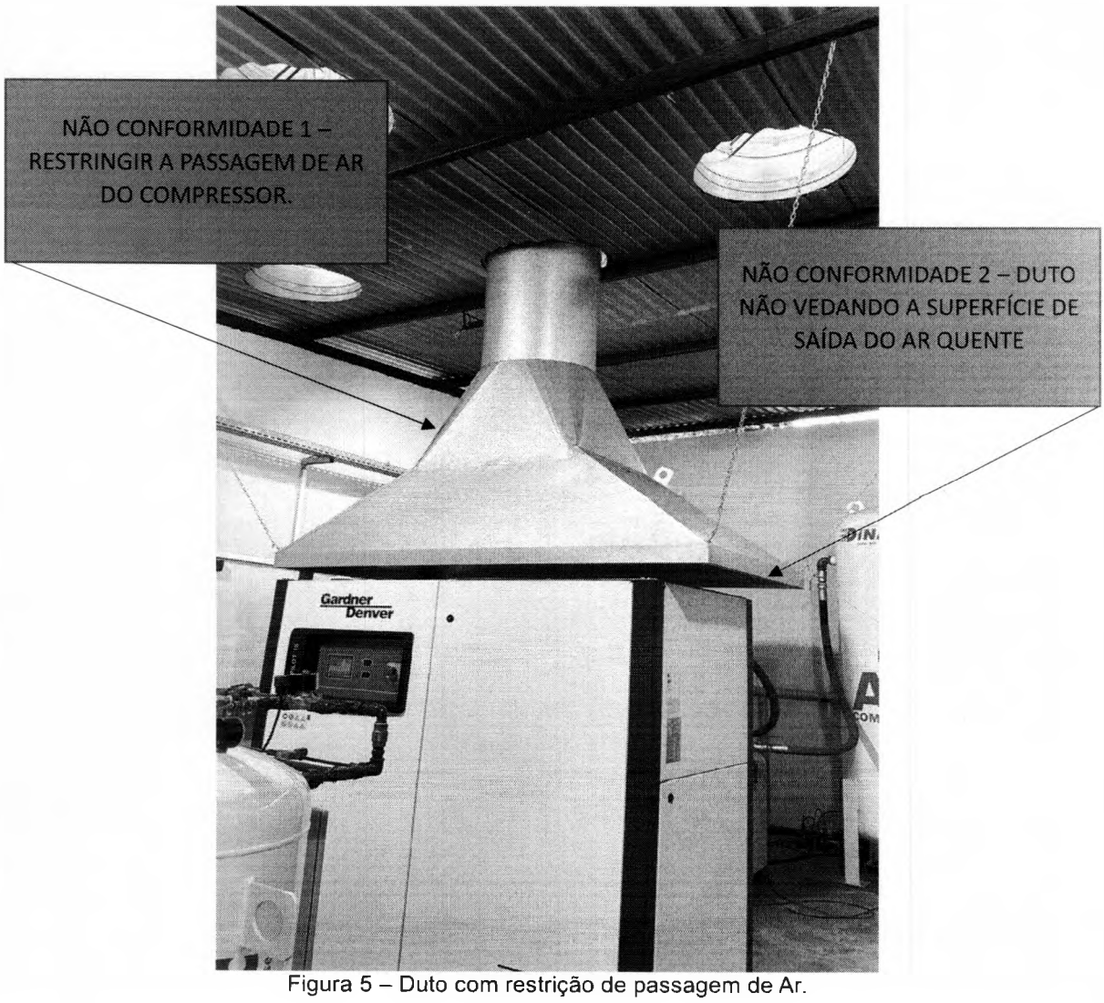

Figura 5 – Duto com restrição de passagem de Ar.

4.3 CONFORME X NÃO CONFORME

816

Caso tenha alguma dúvida nos procedimentos relacionados ou observações a fazer:

Ligue para o Departamento de Assistência Técnica da Dinatec:

Telefone: (41) 3595-8686

De segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00hs.

REV. N.º	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÃO	ELAB. POR	APROV. POR
000	03/04/2013	Edição inicial	-	-
001	11/05/2018	Edição Anterior	-	-
002	20/05/2024	Edição Atual	Gabriel	Felipe

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

818

DECLARAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, DECLARA, que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petrifico, serão interligadas à rede elétrica da unidade de saúde.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
USINAS GERADORAS
DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
28181	31/03/2027	316EA44D90D9C4387D542F729AB12D74

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA LUK

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA VALDEMIRO VALASKI 2140 BLOCO C GUATUPÉ	22.677.012/0001-98

LOCALIDADE	CIDADE - UF
GUATUPE	SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21293	ANA CLAUDIA OPORTO	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	08:00 às 12:00	**********	**********	**********
**********	**********	**********	13:00 às 14:00	**********	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 20 de Julho de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

ANA CLAUDIA OPORTO

820
4

Nacionalidade Brasileira, CPF - 040.729.749-94 e RG 36695404 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 21293, tendo efetuado sua inscrição em 23/10/2009.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 22 de Maio de 2026.

DR. VALQUIRES SOUZA GODOY
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 3C5C-CA97-ECA6-5EB2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem, LUK INDUSTRIA E COMERCIO E USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 22.677.012/0001-98, com sede na Rua Valdemiro Valaski n° 2140, bairro Guatupê, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Felipe Lessa Chaves, portador da Cédula de Identidade RG nº 62137711, inscrito no CPF nº 033.717.289-78, de ora em diante **CONTRATANTE** e **ANA CLÁUDIA OPORTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob número 37.127.308/0001-02, com sede na Rua Maria Luiza Bazzani Natal, n° 166, casa 09, CEP 81.540-540, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Ana Cláudia Oporto, portadora do CPF/MF 040.729.749-94, residente e domiciliada na cidade de Curitiba- PR, Rua Maria Luiza Bazzani Natal, n° 166, casa 09, CEP 81.540-540, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná de ora em diante **CONTRATADA**. resolvem firmar contrato de prestação de serviços, que será regida pela legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui o "Objeto" do presente CONTRATO:

A prestação, pela FARMACÊUTICA, de serviços profissionais para assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços referidos na cláusula anterior serão exercidos obrigatoriamente no estabelecimento indicado no preâmbulo deste instrumento constando essencialmente do seguinte:

(a) Orientação direta a empresa CONTRATANTE sobre o exercício técnico, no que diz respeito a assuntos regulatórios e pertinentes a área.

(b) Representação perante as Classes competentes

(c) Representação perante as autoridades públicas encarregadas de fiscalização e controle da atividade do estabelecimento notadamente o Conselho de Farmácia e Vigilância Sanitária.

(d) Atender rigorosamente as determinações legais e regulamentares referentes à sua profissão.

(e) Atender as necessidades da empresa no que se diz respeito ao exercício farmacêutico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se a empresa permitir a Farmacêutica a mais completa e geral autonomia e liberdade no exercício de suas atividades profissionais aceitando a orientação do mesmo, no mínimo, quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração deste Contrato é indeterminado podendo ser resilido, mediante, aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 dias por qualquer das partes, sem que seja devida multa e/ou indenização, mas tão somente os débitos porventura existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, com prejuízo de eventual indenização cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA

A Contratante deverá fornecer a Contratada todas as informações necessárias a realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA

Proceder a imediata comunicação à CONTRATADA de qualquer ocorrência que diga a respeito ao presente contrato, por escrito, para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências que a si competem

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA assume o compromisso de realizar o serviço dentro dos termos e condições estipuladas e dentro do prazo estabelecido nas cláusulas do presente contrato bem como nas alíneas a seguir.

a) Desempenhar com elevado padrão, empenho e qualidade, utilizando para tanto as melhores técnicas c os serviços ora contratados;

b) Estar presencialmente 05 horas diárias desempenhando a função ora contratada, sendo necessárias essas horas coincidirem com o horário de funcionamento da empresa, sendo 05 horas (cinco) semanais e 20 horas (vinte) horas mensais, totalizando um total de 4 visitas ao mês.

c) Prestar assistência técnica profissionalmente ao estabelecimento da empresa, de acordo com a lei. Ciente de que no caso de não cumprimento desta assistência a mesma ficará sujeita as punições de acordo com as normas do CRF.

d) Obedecer a todas as Leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com o serviço prestado e as normas aplicáveis. A presença do farmacêutico é obrigatória no estabelecimento conforme os dias fixados na Certidão expedida pelo Conselho da Classe, todas as Quartas feiras do mês das 08:00h às 13:00h. Esta presença deverá ocorrer também, caso seja necessária, de forma extraordinária às 20 horas mensais e a quantidade de 04 (quatro) visitas estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA, item b), para os meses em especial que possuírem 05 (cinco) semanas, ou seja, o prestador deverá exceder em uma visita e fechar o mês com 05 (cinco) diárias presenciais num total de 25 horas mensais, a fim de se cumprir as normas da fiscalização exigente do CRF – PR, conforme dias e horários descritos na Certidão.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA

A empresa pagará a FARMACÊUTICA até o dia 10 (dez) de cada mês a remuneração pelos seus serviços a importância equivalente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 04 (quatro) visitas técnicas e um total de 20 horas ao mês, com valor diário mínimo de R$ 300,00 cada visita.

Nota

Caso haja necessidade de serem realizadas visitas excedentes (maiores que 04 fixadas ao mês) para o cumprimento adequado do desempenho da função, as mesmas somente serão efetivadas mediante prévia autorização do CONTRATANTE sendo remuneradas de forma extraordinária à CONTRATADA, proporcional ao valor diário fixo estabelecido em contrato, conforme CLÁUSULA 08, no valor de R$ 300,00 a diária a ser paga somente no mês subsequente.

Para a quinta visita realizada nos meses de 05 (cinco) semanas, esta, deverá ocorrer de forma obrigatória para o cumprimento dos dias descritos na Certidão de Regularidade Técnica - CRF – e de forma remunerada à CONTRATADA, proporcional ao valor diário estabelecido em contrato, no valor de R$ 300,00, conforme **CLÁUSULA OITAVA, DO PAGAMENTO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetivado por meio do depósito ou pix em uma conta previamente estabelecida pelo CONTRATADO ou uma outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância para ambos. Para efetivação do pagamento, seguem abaixo os dados necessários:

Dados da Conta Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Ana Cláudia Oporto**

CNPJ: 37.127.308/0001-02

Banco: 0260 Agência: 0001

Conta: 17923478-9

Tipo de Conta: Conta de Pagamentos

Dados do Banco – Nubank:

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58
Endereço: Rua Capote Valente, 39, São Paulo – SP

825

DA INADIMPLÊNCIA E MULTA

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplência por parte da Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado deverá iniciar pelo valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DA NÃO VINCULAÇÃO TRABALHISTA

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica compactuada ente as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes Contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e encargos, não havendo entre Contratado e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Eventual alteração modificação ou emenda do presente Contrato deverá ser feita obrigatoriamente, sobre pena de ter-se como nula, por escrito e submetida a aprovação de ambas as partes através de seus procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A abstenção do exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito, ou concordância com o atraso no cumprimento de obrigações aqui estabelecidas não constituirá novação, não afetando aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os termos compromissos e condições deste instrumento vincularão e aproveitarão as partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nenhuma das partes poderá transferir, ceder ou de qualquer outra forma alienar os direitos e os deveres ora assumidos, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

826

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As, partes, desde já e mesmo após o término deste contrato, obrigam-se a não utilizar ou revelar a terceiros, qualquer tipo de informação da outra ou seus clientes a que tiverem acesso em decorrência do presente Contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal daí decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

E por estarem assim, justos, contratados e de acordo com todas as disposições Consignadas, as partes assinam este instrumento particular, em 03 vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José dos Pinhais, 21 de Junho de 2023.

Assinado de forma digital por FELIPE LESSA CHAVES:03371728978

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA OPORTO
Data: 21/06/2023 08:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF: gov.br Documento assinado digitalmente
KETLIN AMANDA SUMAM
Data: 21/06/2023 07:47:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME E CPF:

Associação Hospitalar Armando Vidal
Praça São Fidélis, 79 -Centro - São Fidélis-RJ
CNPJ 31.634.918/0001-16

São Fidélis, 05 de novembro de 2018.

827

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, inscrita no CNPJ 22.677.012/0001-98, com sede na rua Valdemiro Valaski, 2140 Bloco C, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR. CEP 83065-400, foi contratada para alugar equipamentos para geração de gases medicinais, sendo:

- Instalação de usina geradora de oxigênio USIOX 030 e ar medicinal com capacidade de 7,9 Nm^3/hora de oxigênio a 95% de pureza e 4,5 bar de pressão, bem como 30 Nm^3/hora de produção de ar medicinal;
- Manutenção no sistema de geração de oxigênio, geração de ar medicinal.

Atentamos que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
GESTOR PRESIDENTE

A. H. Armando Vidal
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Gestor Presidente
CPF: 096.749.257-06

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - TABELIÃO: ANTONIO EUZEBIO DE CASTRO MAIA AA108363
RUA DR. COLLET - 92 - LJ 01/03 - SÃO FIDÉLIS - RJ - CEP: 28.400-000 - TELEFAX: (22) 2758-2186 156567
CNPJ 15.733.508/0001-78

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S): CARLOS FILIPE MOCAIBER LOPES
CONFERIDO POR . EM TESTEMUNHO DA VERDADE
SAO FIDELIS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018
EMOL.: 5,41 FETJ: 1,08 DP/PG: 0,54 FUNARP/FMCMV: 0,31 TOTAL: 7,45
2-ANTONIO EUZEBIO DE C. MAIA MAT 06/2151
ECVC 57913 IVB consulte em https://www3.tjrj.jus.br/siteoublico/

Cartório do Ofício Único - R. Dr. Collet 92 - Loja 01 - Tel: 2758-2186 - São Fidélis-RJ

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA - UPA
Rua Pedro Freire de Melo, 248 – Pau Brasil - São José de Mipibu/RN
Telefone (84)3273-3468 – CNPJ: 08.365.850/0001-03

828

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda. Inscrita no CNPJ sob o n° 22.677.012/0001-98, Inscrição Estadual n° 90712940-37 com sede e Foro na Rua Valdemiro Valaski, n°2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83065-400, forneceu e concluiu de forma satisfatória no período de 12/2021 e 01/2022, a instalação, funcionamento e entrega da documentação de acordo com as Normas da ANVISA, ABNT e demais normas regentes aplicáveis, dos serviços abaixo relacionados:

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu
CNPJ: 08.365.850/0001-03
ENDEREÇO: Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP. 59.162-000.
TIPO DE CONTRATO: LOCAÇÃO

OBJETO:

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO – MARCA DINATEC – MODELO USIOX 040 AIR COMPOSTA POR**:

01 (um) Concentrador PSA Modelo Usiox 040;
01 (um) Compressor de ar comprimido do tipo Parafuso de 30HP;
02 (dois) Reservatórios de Oxigênio de 415 litros;
02 (dois) Reservatórios de ar comprimido de 415 litros;
01 (um) Secador do tipo refrigeração Dinadryer S/R;
01 (um) Conjunto de filtros coalescentes.

Para geração de ar medicinal Integrado
Capacidade de produção: 25m3/hora.
01(um) Secador do tipo adsorção Dinadryer S/A;
01(um) Reservatório de ar medicinal de 415 litros.

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENVASE DE CILINDROS – MARCA DINATEC – MODELO OXYPRESSURE 3.0:**

Potência de 3 HP;
Pressão de trabalho: 150 bar;
Vazão: 3m3/hora;
Pistões de óleo;

829

Válvulas duplas circulares construídas em aço inox grau cirúrgico revestida de teflon com bronze; acompanha chiller ou unidade de água gelada e reservatório de aço inox para troca técnica de alta eficiência.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Thiago de Paula Silva, Brasileiro, Portador do RG n° 7.196.000-5 e CPF n° 038.926.999-92, Engenheiro Mecânico Cart. CREA/PR n° 133009-D/PR.

ENDEREÇO DA OBRA:
Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Informamos ainda que o equipamento entregue apresenta desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José de Mipibu, 09 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DOS SANTOS
Data: 09/09/2022 07:18:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CONTRATANTE
Representante Legal
CPF: 04179084406

INSTITUTO COMPARTILHA SAMEAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Instituto Compartilha – SAMEAC inscrito no CNPJ n° 07.206.048/0001-08, isento de Inscrição Estadual, localizado na Cidade de Fortaleza – Ceará, a Avenida Senador Virgílio Távora n°1.500, SALA 1002 – Bairro Aldeota – CEP: 60170-250.

Contratada/Executora: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda. Inscrita no CNPJ sob o n° 22.677.012/0001-98, Inscrição Estadual n° 90712940-37 com sede e Foro na Rua Valdemiro Valaski, n°2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83065-400.

Tipo de Contrato: LOCAÇÃO.
Data de Início do Contrato: 13/09/2019.
Período Contratual: 12 meses.
Data de Inicio do Contrato de MANUTENÇÃO: 13/09/2019.
Período Contratual: 12 meses.
Endereço de Execução: Hospital Regional Dr. Pontes Neto sito á Rua Alto do Boqueirão, S/N – Centro, Quixeramobim – CE – CEP: 63800-000.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO:

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL – MARCA DINATEC – MODELO USIOX 040 AIR COMPOSTA POR:**
  01 Concentrador USIOX 040 com capacidade de produção de 10,5m³/hora de oxigênio;
  01 Compressor a Parafuso com Potência de 30Hp;
  01 Reservatório de Oxigênio de 1.000 litros;
  01 Reservatório de Ar comprimido de 1.000 litros;
  01 Secador tipo refrigeração;
  01 Secador tipo Adsorção com capacidade de produção de 25m³/hora;
  01 Reservatório de Ar Medicinal de 415 litros;
  01 Conjunto de filtros;
  01 Analisador de Oxigênio.
- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO– MARCA DINATEC – MODELO DINAVAC DV 19 COMPOSTA POR:**
  01 moto bomba com Potência de 1Hp com Principio de compressão a Palheta;
  01 Reservatório Vertical de 175 litros;
  Conjunto de Filtros;
  Vacuostatos;
  Vacuômetro;
  Filtro tipo Y;

Válvulas de esfera e retenção;
Painel elétrico;
Baixo Nível de Ruído e alta resistência.

831

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ENVASE DE CILINDROS – MARCA DINATEC – MODELO OXYPRESSURE 3.0 COM:**
  Vazão de 3m³/hora;
  Pressão de 150bar;
  Potência de 3Hp;
- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Fabricação, Instalação, Funcionamento e Documentação de Acordo com as Normas da ANVISA, ABNT e demais normas regentes aplicáveis.

A CONTRATANTE supracitada ATESTA para os devidos fins que a CONTRATADA executou os serviços de forma satisfatória com equipamentos e atendimento de qualidade, e recomenda os produtos acima descritos à Hospitais e Clínicas Privados, Públicos e Filantrópicos.

FORTALEZA, 20 de outubro de 2020.

Maria Helena Sousa da Rocha

Instituto Compartilha – SAMEAC
Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA
E-mail: financeirohmjmg@gmail.com

832

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda. Inscrita no CNPJ sob o n° 22.677.012/0001-98, Inscrição Estadual n° 90712940-37 com sede e Foro na Rua Valdemiro Valaski, n°2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83065-400, forneceu e concluiu de forma satisfatória no período de 12/2021 e 01/2022, a instalação, funcionamento e entrega da documentação de acordo com as Normas da ANVISA, ABNT e demais normas regentes aplicáveis, dos serviços abaixo relacionados:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
CNPJ: 21.461.546/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, nº S/N, Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000
TIPO DE CONTRATO: Locação

OBJETO:

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL – MARCA DINATEC – MODELO USIOX 050 AIR COMPOSTA POR:**

01 (um) Concentrador USIOX 050 com capacidade de produção de 13,1m3/hora de oxigênio;
02 (um) Compressor a Parafuso com Potência de 30Hp;
01 (um) Secador de ar do tipo refrigeração;
02 (dois) Reservatórios para Oxigênio de 415 litros;
02 (dois) Reservatórios para Ar comprimido de 415 litros;
01 (um) Conjunto de Filtros coalescentes;
01 (um) Analisador;

Para produção de Ar Medicinal integrado a usina:

01 (um) Secador tipo Adsorção com capacidade de produção de 35m3/hora;
01 (um) Reservatório de Ar Medicinal de 415 litros;

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO – MARCA DINATEC – MODELO DINAVAC DV 30 DUPLEX**

Vazão Nominal: 30m3/hora
Vazão Total: 60m3/hora

833

COMPOSTA POR:

02(duas) moto bomba com princípio de compressão a Palheta Lubrificada com Potência de 1,5hp;
Vacuostatos;
Vacuômetro;
Filtro tipo Y;
Filtro particulado de Sucção;
Válvulas de esfera;
Válvula de retenção;
Motor trifásico;
Painel Elétrico;
Comando de Partida;
Reservatório de 250 litros.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Thiago de Paula Silva, Brasileiro, Portador do RG n° 7.196.000-5 e CPF n° 038.926.999-92, Engenheiro Mecânico Cart. CREA/PR n° 133009-D/PR.

ENDEREÇO DA OBRA: Hospital Municipal de Januária
R. Cel. Serrão, 105 - Centro, Januária - MG, 39480-000.

Informamos ainda que o equipamento entregue apresenta desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Januária, 28 de julho de 2022.

Abel Barcellos da Silva
Diretor Financeiro HMJ

Marcos Vinicius Mota Oliveira
Técnico em Manutenção HMJ

834

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº *06867*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ Nº **22.677.012/0001-98**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **90712940-37** SEDIADA NA **RUA VALDEMIRO VALASKI, 2140**, MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, ESTADO DO **PARANÁ**, COM ESTABELECIMENTO DE **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, EXPLORANDO O RAMO DE **INDÚSTRIAS DIVERSAS**, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM **FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO**, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nºs 105 E 122, ITEM 30.8.

Curitiba, 29 de junho de 2018.

PRESIDENTE
Prof. Dr. Dalermando Brito Fº
Presidente do CRQ-IX

SECRETÁRIO
Prof. João Batista Carlos Chiocca
Secretário do CRQ-IX

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R.0.3.302. DE 01.11.85)

Scanned by CamScanner

LUK USINAS DE GASES

835

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A Empresa de RAZÃO Social: **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.CNPJ N°** 22.677.012/0001-98, Inscrição Estadual 90712940-37 **Endereço:** com sede e foro em São José dos Pinhais – Paraná, na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Bloco C – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DINATEC – CEP: 83065-400 – **FONE:** (41) 3595-8686 e e-mail: david@dinatec.ind.br denominada de CONTRATANTE e, de outro lado: **GABRIELA LESSA VIANNA,** residente na Rua Izaura Ravaglio Rocha – Rincão – Tijucas do Sul/PR **Portadora da Cédula de Identidade n° 247720154 – SESP- RJ, CPF/MF n° 143.179.057-52 – CRQ sob o REGISTRO N° 09303497,** com título de habilitação Engenheira Química, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Clausula 1°: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços como responsável técnico pelas atividades no setor de controle de qualidade, garantindo a produção dos equipamentos dentro das especificações, bem como prestar assistência técnica nas vendas de equipamentos (geradoras de gases),

Clausula 2°: Os serviços de que trata a clausula primeira serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da empresa Contratante, no horário das 08:00 às 11:00, de terça a sexta-feira quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Clausula 3°: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses renováveis automaticamente por igual período, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Comunicação idêntica deverá ser feita ao CREA-PR e/ou ao CRQ-IX, de acordo com o Parágrafo 2° do Art° 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;

Clausula 4°: A título de honorários, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, mensalmente a quantia de R$1.908,00(Um Mil Novecentos e oito Reais) cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;

Clausula 5°: Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

Por assim estarem juntas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Curitiba para dirimir eventuais conflitos.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Luk Ind. e Com. de Usinas Geradoras De Oxigênio Ltda.
David Lessa Chaves
Luk Usinas Geradoras de Oxigênio
CNPJ: 22.677.012/0001-98

Eng.ª Gabriela Lessa Vianna

1°Testemunha
Nome: fabiana souza
CPF: 08600291985

2°Testemunha
Nome:
CPF:

LUK USINAS DE GASES

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Processo Adm. n.º: 10.003/2026

836

DECLARAÇÃO DE ESTOQUE DISPONIVEL E INSTALAÇÃO

A empresa de Razão Social Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ n° 22.677.012/0001-98, com Inscrição Estadual n° 9071294037, com sede e foro na Rua Valdemiro Valaski, n° 2140 – Condomínio Industrial Dinatec – Bloco C – Bairro Guatupê – CEP: 83065-400 – São José dos Pinhais/PR. – Telefone: 41 3595-8686. Por intermédio de seu representante legal a Sr. David Lessa Chaves, portadora do RG n° 6.212.966-2 e CPF N° 020.819.649-88, DECLARA, que POSSUI em seus estoques ou disponíveis em seus fornecedores, todos os equipamentos exigidos no edital, e em virtude de a Unidade carecer dos serviços de modo ininterruptos, DECLARA ainda, sob penas da lei, que em se sagrando vencedora, INSTALARÁ os equipamentos no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2026.

LUK INDUSTRIA E
COMERCIO DE USINAS
GERADORAS DE
O:22677012000198

David Lessa Chaves
Sócio Administrador

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

837

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DAVID LESSA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1979, empresário inscrito no CPF/MP sob nº 020.819.649-88,portador do RG nº 6.212.966-2/SSP-PR. residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirotuba, Curitiba-PR, CEP: 81510-470.

2) **LUCAS LESSA CHAVES,** brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1982, empresário, inscrito no CPF/MP sob nº 039.542.979- 06, portador do RG nº 66350282/SSP-PR, residente e domiciliadona Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirotuba. Curitiba-PR, CEP: 81510- 470.

3) **FELIPE LESSA CHAVES,** brasileiro, casado sob regime separação total de bens, nascido em 09/05/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.717.289-78, portador da carteira de identidade RG n.º 6.213.771-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirotuba, Curitiba-PR, CEP: 81510-470.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.,** com sede na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupé, São José dos Pinhais-PR, CEP 83065-400, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.677.012/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207334904 em 30/04/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE SOCIOS - O sócio **FELIPE LESSA CHAVES**, que possui na sociedade 165.000 (Cento e sessenta e Cinco Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizada, decide vender e transferir a título oneroso 165.000 quotas pelo valor nominal, totalizando R$ 165.000,00 ao sócio **FCX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA,** CNPJ 13.683.291/0001-01 e NIRE 41207064311, com sede e foro à Rua Piauí, n.º 1717, Guaíra, Curitiba-PR - CEP 80.630-300, neste ato representada por **FELIPE LESSA CHAVES** já qualificado anteriormente. O sócio **DAVID LESSA CHAVES**, que possui na sociedade 170.000 (Cento e setenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizada, decide vender e transferir a título oneroso 170.000 quotas pelo valor nominal, totalizando R$ 170.000,00 ao sócio **DAVID LESSA CHAVES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, com sede sito Estrada Velha, nº 8888, Riu Una, Tijucas do Sul/PR. CEP: 83190-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.442.779/0001-29, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600761618, neste ato representada por **DAVID LESSA CHAVES** já qualificado anteriormente. O sócio **LUCAS LESSA CHAVES**, que possui na sociedade 165.000 (Cento e Sessenta e Cinco Mil)

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizada, decide vender e transferir a título oneroso 165.000 quotas pelo valor nominal, totalizando R$ 165.000,00 ao sócio **ELEVAR GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domiciliado na Rua Maria Zeneide da Silva, nº 207, Rio Pequeno, São José dos Pinhais – PR, CEP; 83.065-610. CNPJ: 52.780.059/0001-43, registrada originalmente na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41212067048 em 06/11/2023, neste ato representada por **LUCAS LESSA CHAVES** já qualificado anteriormente. Face ao disposto nas células anteriores, fica assim distribuído o Capital Social:

Nome	(%)	QUOTAS	VALOR R$
DAVID LESSA CHAVES REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	34.00	170.000	170.000,00
ELEVAR GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	33.00	165.000	165.000.,00
FCX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.00	165.000	165.000,00
TOTAL	**100.00**	**500.000**	**500.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DESENQUADRAMENTO - A sociedade declara, para os devidos fins, que está desenquadrando-se da condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por não mais atender aos requisitos legais exigidos para tal classificação. Em razão disso, a sociedade passa a ser enquadrada como pessoa jurídica no regime de "**DEMAIS**", para fins cadastrais e fiscais, conforme legislação aplicável.

Diante das últimas alterações contratuais, procedemos a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB Nº 412.0733490-4** em 30 de Abril de 2012.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIOLTDA.

CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98

1) **DAVID LESSA CHAVES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** com sede sito Estrada Velha, nº 8888, Riu Una, Tijucas do Sul/PR. CEP: 83190-000. e inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.442.779/0001-29, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600761618, neste ato representada por **DAVID LESSA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1979, empresário inscrito no CPF/MP sob nº 020.819.649-88, portador do RG nº 6.212.966-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirotuba,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

839

Curitiba- PR, CEP: 81510-470.

2) **ELEVAR GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domiciliado na Rua Maria Zeneide da Silva, nº 207, Rio Pequeno, São José dos Pinhais – PR. CEP: 83.065-610. CNPJ: 52.780.059/0001-43. registrada originalmente na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41212067048 em 06/11/2023, neste ato representada por **LUCAS LESSA CHAVES,** brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1982, empresário, inscrito no CPF/MP sob nº 039.542.979-06, portador do RG nº 66350282/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel. 50, Guabirotuba, Curitiba-PR, CEP: 81510-470.

3) **FCX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ 13.683.291/0001-01 e NIRE 41207064311, com sede e foro à Rua Piauí, n.º 1717, Guaíra, Curitiba-PR - CEP 80.630-300, neste ato representada por **FELIPE LESSA CHAVES**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, nascido em09/05/1981, natural de Curitiba-PR, empresário. inscrito no CPF/MF sob n.º 033.717.289-78, portador da carteira de identidade RG n.º 6.213.771-1/SSP-PR, residente e domiciliado na na Rua Piauí, n° 1717. bairro Guaíra, Curitiba(PR), CEP: 80.630-300.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.,** com sede na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupé, São José dos Pinhais-PR, CEP 83065-400, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.677.012/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207334904 em 30/04/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**., e tem sede e domicílio na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupé, São José dos Pinhais – PR, CEP 83065-400.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAL – A sociedade cria filial n° 001 em Petropolis(RJ), sita a Rua Dr Hermogenio Silva, n° 228, Retiro, CEP: 25.715-059.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para usomédico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (Locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora. arrendante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária);
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais, Serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares e Serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a , reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica);
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Serviços de treinamento de pessoas de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social);
2014-2/00 – Fabricação de gases industriais (Oxigênio, Nitrogênio e Gases Medicinais);
3511-5/01 – Geração de Energia Eletrica;
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios;
7729-2/03 - Aluguel de material médico;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas,em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	QUOTAS	VALOR R$
DAVID LESSA CHAVES REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	34.00	170.000	170.000,00
ELEVAR GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	33.00	165.000	165.000.,00
FCX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33.00	165.000	165.000,00
TOTAL	**100.00**	**500.000**	**500.000,00**

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas queentão possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FELIPE LESSA CHAVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão desimpedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude decondenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas dedefesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

8427

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradoresprestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração doinventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios,a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – JURAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião,o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, porescrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. com expressa renúncia a qualquer outro,por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.677.012/0001-98 NIRE: 412.0733490-4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais acumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 03 de junho de 2025.

FELIPE LESSA CHAVES

DAVID LESSA CHAVES

LUCAS LESSA CHAVES

FCX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Representada por: FELIPE LESSA CHAVES

ELEVAR GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Representada por: DAVID LESSA CHAVES

DAVID LESSA CHAVES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Representada por: LUCAS LESSA CHAVES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081964988	DAVID LESSA CHAVES
03371728978	FELIPE LESSA CHAVES
03954297906	LUCAS LESSA CHAVES
51852756934	JOAO ANTONIO PFAFFENZELLER

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 15:37 SOB Nº 20252740513.
PROTOCOLO: 252740513 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509848665. CNPJ DA SEDE: 22677012000198.
NIRE: 41207334904. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2749178511

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DAVID LESSA CHAVES
12/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/02/1979, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO: 19/02/2024
4b VALIDADE: 19/02/2034
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 62129662 SESP PR

4d CPF: 020.819.649-88
5 Nº REGISTRO: 00[illegible]
6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
MARIO MEIRELLES CHAVES
ELIZABETI LESSA CHAVES

7 PERMISSÃO / HABILITAÇÃO

9	10	11	12
ACC			
A			
B	19/02/2034		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06710076994
PR925098892

8 LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2749178511

I<BRA004573104<279<<<<<<<<<<<<
7902022M3402199BRA<<<<<<<<<<<4
DAVID<<LESSA<CHAVES<<<<<<<<<<<

QR-CODE

845

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

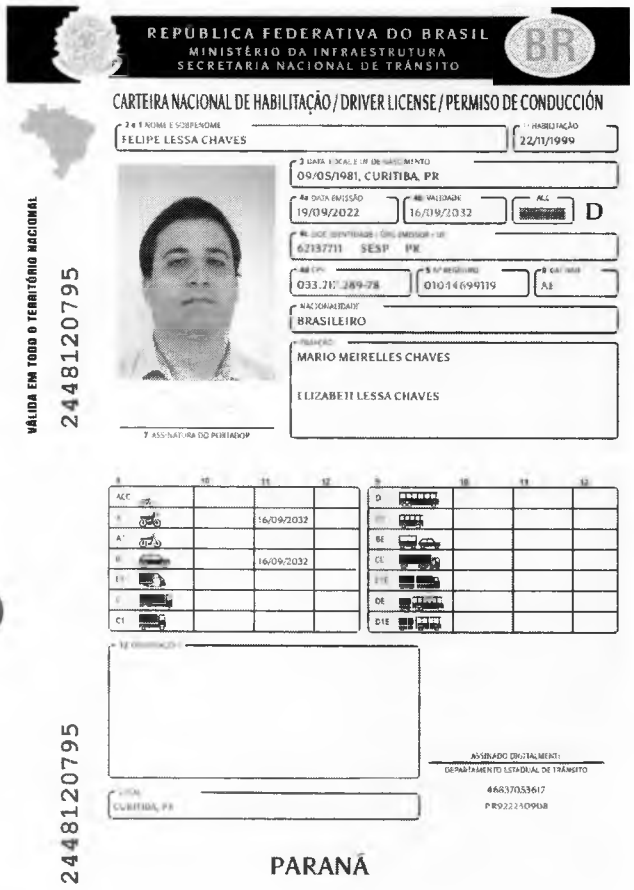
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE LESSA CHAVES

4 HABILITAÇÃO
22/11/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/05/1981, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
19/09/2022

4b VALIDADE
16/09/2032

4c ACC

D

4d IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
62137711 SESP PR

4e CPF
033.71[illegible]-78

5 Nº REGISTRO
01014699119

9 CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARIO MEIRELLES CHAVES

ELIZABETI LESSA CHAVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		16/09/2032	
A1			
B		16/09/2032	
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46837053617
PR922230968

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2448120795

2448120795

QR-CODE

846
M

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade podera ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponiveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1 a / Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y apellidos • 2 / Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir • 3 / Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento • 4a / Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión • 4b / Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez hasta • 4c / ACC • 4d / Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación • Nacionalidade Expedidora • 4e / CPF • 5 / Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir • 9 / Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir • Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad • 10 / 11 / 12 / Emissão Sem / Observations / Observaciones • Local / Place / Lugar

I<BRA0104469911<194<<<<<<<<<<<<
8105093M3209169BRA<<<<<<<<<<<0
FELIPE<<LESSA<CHAVES<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2721950990

2 e 2a NOME / SOBRENOME
LUCAS LESSA CHAVES

HABILITAÇÃO
20/11/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/09/1982, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
21/12/2023

4b VALIDADE
21/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
66350282 SESP PR

4d CPF
039.542.979-06

5 Nº REGISTRO
01622899945

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARIO MEIRELLES CHAVES

ELIZABETI LESSA CHAVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/12/2033	
A1			
B		21/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C1E			
CE			
D1E			
DE			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
47944167149
PR923989461

CURITIBA, PR

PARANÁ

2721950990

1 (...) / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera [illegible] / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de [illegible] / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Renach e Nº Espelho do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA01622899<459<<<<<<<<<<<
8209175M3312212BRA<<<<<<<<<<8
LUCAS<<LESSA<CHAVES<<<<<<<<<<

QR-CODE

847
9

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.962.915/0001-37 **MATRIZ**		**18/06/2019**

NOME EMPRESARIAL
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	**850**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.981-240	**RIO DO LIMAO**	**ARARUAMA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PUREAIROXIG@GMAIL.COM	**(22) 2664-2643**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2026** às **09:45:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Pure Air Gases Medicinais Ltda.
Avenida Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau -
Araruama - RJ - CEP. 28.970-000
CNPJ. 33.962.915/0001-37 - IE. 11.465.919
E-mail: comercial@pureair.com.br – Telefone: (22) 2664-2643

8219

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, nº850, Rio do Limão-Araruama/RJ, CEP 28981-240, por meio de seu Representante Legal, Sr. MARISTELA DA SILVA MATOS, brasileira, empresária, divorciada, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 02/06/1971, portadora da carteira de identidade n.º 08829142-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 019.467.867-99, residente e domiciliada à Rua Geni Saraiva, nº 174 casa B, Ponto CHIC, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.032-662.

OUTORGADO: THIAGO MATTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 020.304.434-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.947.227-78, com domicílio profissional na Avenida Country Club dos Engenheiros, nº850, Rio do Limão-Araruama/RJ, CEP 28981-240.

OBJETO: Representar a Outorgante em todo e qualquer certame licitatório junto a órgãos municipais, estaduais, federais e privados.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araruama, 04 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISTELA DA SILVA MATOS
Data: 04/10/2024 08:59:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISTELA DA SILVA MATOS
Sócia Administradora

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME
RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850
RIO DO LIMÃO CEP: 28981-240
ARARUAMA – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
MARISTELA DA SILVA MATOS

FILIAÇÃO
PLINIO DE OLIVEIRA MATOS

MARLENE DA SILVA MATOS

DATA NASC.
02/06/1971

NATURALIDADE
QUEIMADOS/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Maristela da Silva Matos

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **019.457.867-99** DNI **000000000000000**

REGISTRO GERAL **08.829.142-2** DATA DE EXPEDIÇÃO **30/04/2019**

REGISTRO CIVIL
MATRICULA NÚMERO:
092155-01-55-1993-3-00035-267-0012015-81

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO

2ª VIA

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

0257

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

850

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

852

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE	33210771965
CNPJ	33.962.915/0001-37
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARARUAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10015

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10015
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.450.686,02	R$ 18.358.973,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.836.341,95	R$ 13.202.733,62
DISPONÍVEL		R$ 4.389.457,62	R$ 703.294,36
CAIXA		R$ 1.988.332,32	R$ 703.284,36
CAIXA GERAL		R$ 1.988.332,32	R$ 703.284,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.401.125,30	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB		R$ 2.401.125,30	R$ 10,00
SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 77.949,63	R$ 8.093.893,65
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 77.949,63	R$ 8.093.893,65
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.521,22	R$ 7.092.716,83
CLIENTES DIVERSOS		R$ 76.428,41	R$ 1.001.176,82
OUTROS CRÉDITOS		R$ 428.672,16	R$ 406.381,43
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 3.970,64	R$ 3.970,64
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 3.970,64	R$ 3.970,64
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 424.701,52	R$ 402.410,79
ICMS A RECUPERAR		R$ 183.412,66	R$ 188.719,63
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ (26.598,07)
INSS A COMPENSAR		R$ 241.288,86	R$ 241.288,86
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ (1.421,29)
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 421,66
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 2.940.262,54	R$ 3.999.164,18
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 2.940.262,54	R$ 3.999.164,18
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.788.074,40	R$ 4.794.176,04
(-) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (300,00)	R$ 0,00
BENS EM COMODATO RECEBIDOS DE FORNECEDOR		R$ 1.345.217,32	R$ 1.397.717,32
(-) (-) SIMPLES REMESSA		R$ (2.192.729,18)	R$ (2.192.729,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

853

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 5.614.344,07	R$ 5.156.240,05
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 5.614.344,07	R$ 5.156.240,05
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 3.519,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 3.519,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 6.286.986,33	R$ 6.286.986,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.286.986,33	R$ 6.286.986,33
BENS ADQUIRIDOS PARA COMODATO		R$ 617.915,13	R$ (661.551,04)
(-) BENS EM COMODATOS CEDIDOS A CLIENTES		R$ (707.915,13)	R$ 484.551,04
BENS ENVIADOS PARA CONSERTOS		R$ 90.000,00	R$ 177.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 171.461,83
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 171.461,83
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (672.642,26)	R$ (1.309.626,62)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (130,35)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (672.642,26)	R$ (1.301.340,89)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (8.090,40)
(-) DEPRECIAÇÃO DE HARDWARE E PRERIFERICOS		R$ 0,00	R$ (64,98)
HARDWARE E PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ 3.899,00
COMPUTADORES E NOTEBOOK		R$ 0,00	R$ 3.899,00
PASSIVO		R$ 13.450.686,02	R$ 18.358.973,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.607.677,47	R$ 7.480.068,39
FORNECEDORES		R$ 211.480,50	R$ 1.986.435,56
FORNECEDORES		R$ 211.480,50	R$ 1.986.435,56
FORNECEDOR MODELO		R$ 209.421,48	R$ 1.987.005,37
NOVA MOTORES E FIOS LTDA		R$ 2.628,83	R$ 0,00
(-) RICAMAR PNEUS LTDA		R$ (569,81)	R$ (569,81)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 249.946,67	R$ 268.038,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 249.946,67	R$ 268.038,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (94,37)	R$ (94,37)
ISS A RECOLHER		R$ 6.532,56	R$ 20.478,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 157.082,05	R$ 151.987,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 59.186,02	R$ 65.812,56
(-) IRRF A RECOLHER		R$ (1.233,35)	R$ 406,05
PIS A RECOLHER		R$ 9.477,70	R$ 5.240,23
COFINS A RECOLHER		R$ 18.974,02	R$ 24.185,81
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 22,04	R$ 22,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 32.579,01	R$ 63.759,33
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 3.970,64	R$ 36.424,67
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 3.970,64	R$ 34.199,67
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.225,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 28.608,37	R$ 27.334,66
INSS A RECOLHER		R$ 22.568,13	R$ 22.191,12
FGTS A RECOLHER		R$ 6.040,24	R$ 5.143,54
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.349.553,55	R$ 1.397.717,32
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 1.345.217,32	R$ 1.397.717,32
BENS EM COMODATO EM PODER DE TERCEIROS		R$ 1.345.217,32	R$ 1.397.717,32
CONTAS A PAGAR		R$ 4.336,23	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 836,23	R$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR		R$ 3.500,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
DIVIDENDOS		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.843.008,55	R$ 10.878.905,28
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R$ 255.996,66	R$ 255.996,66
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 57.885,20	R$ 57.885,20
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.885,20	R$ 57.885,20
RESERVAS DE LUCROS		R$ 198.111,46	R$ 198.111,46
RESERVA LEGAL		R$ 198.111,46	R$ 198.111,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.087.011,89	R$ 10.122.908,62
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.087.011,89	R$ 10.122.908,62
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.090.511,89	R$ 10.126.408,62
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.500,00)	R$ (3.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

856

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 8.561.535,19	R$ 9.709.727,99
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 476.933,80	R$ 924.748,41
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 8.084.601,39	R$ 8.784.979,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.250.138,35)	R$ (1.598.598,45)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (16.970,50)	R$ (107.362,72)
(-) (-) ICMS		R$ (8.026,60)	R$ (165.206,54)
(-) (-) ISS		R$ (44.101,66)	R$ (24.520,15)
(-) (-) COFINS		R$ (255.836,79)	R$ (283.060,13)
(-) (-) PIS		R$ (55.431,29)	R$ (61.329,70)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (237.804,13)	R$ (261.871,70)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (631.967,38)	R$ (695.247,51)
(-) CUSTOS		R$ (346.603,66)	R$ (165.326,20)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (21.000,00)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (2.250,60)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (156.189,16)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (167.163,90)	R$ (165.326,20)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 6.964.793,18	R$ 7.945.803,34
(-) CMV		R$ (2.305.904,94)	R$ (600.000,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.305.904,94)	R$ (600.000,00)
LUCRO BRUTO		R$ 4.658.888,24	R$ 7.345.803,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (731.764,96)	R$ (1.515.667,08)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (57.554,60)	R$ (37.273,40)
(-) AMOSTRAS GRÁTIS		R$ 0,40	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (37.273,40)
(-) ALUGUÉIS		R$ (42.000,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (15.555,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (674.210,36)	R$ (1.478.393,68)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (416.560,65)	R$ (467.717,13)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (30.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.095,33)	R$ (37.479,38)
(-) FÉRIAS		R$ (42.807,74)	R$ (42.577,03)
(-) INSS		R$ (138.008,80)	R$ (158.810,92)
(-) FGTS		R$ (39.721,67)	R$ (45.934,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (14.420,09)
VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 896,57
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (221,79)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (25.715,45)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (11.850,23)	R$ (15.608,02)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (3.582,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (636.984,36)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.944,15)	R$ (460,98)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.402,75)	R$ (2.223,66)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (2.223,66)
(-) IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II		R$ (645,28)	R$ (0,00)
(-) PIS SOBRE IMPORTAÇÃO		R$ (84,69)	R$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE IMPORTAÇÃO		R$ (429,51)	R$ (0,00)
(-) IPI SOBRE IMPORTAÇÃO		R$ (243,27)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 36.508,67	R$ 405,71
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 36.508,67	R$ 405,71
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 3.962.229,20	R$ 5.828.318,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 3.962.229,20	R$ 5.828.318,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.962.229,20	R$ 5.828.318,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0008

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante - Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{13.202.733,62 + 0,00}{7.480.068,39 + 0,00} = 1,77$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{13.202.733,62}{7.480.068,39} = 1,77$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{18.358.973,67}{7.480.068,39 + 0,00} = 2,45$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{7.480.068,39 + 0,00}{18.358.973,67} = 0,41$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{7.480.068,39 + 0,00}{18.358.973,67} = 0,41$$

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2024.08.19 12:22:32 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Dados: 2024.08.19 12:21:39 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ100885/O-6
CPF: 056.540.317-67

NOTAS EXPLICATIVAS

A Resolução CFC n°1.418 de 05 de dezembro de 2012 aprovou a ITG 1001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a qual estabeleceu critérios e procedimentos simplificados a serem abrangidas pela NBC ITG 1002 – Contabilidade Empresas que optarem pela adoção da ITG 1001, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1° de janeiro de 2012.

Segundo a referida Instrução, as Notas Explicativas devem incluir, no mínimo:

a) Declaração explícita e não reservada de conformidade com a ITG 1001

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas do ITG 1001.

b) Descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades

A empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS, estabelecida na cidade de ARARUAMA, UF: RJ, dedica-se a atividade de 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, além de todos os constantes no cartão de CNPJ.

c) Referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

d) Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas, distribuído a sócia: MARISTELA DA SILVA MATOS, CPF: 019.467.867-99

e) Descrição resumida de contingências passivas, quando houver

A empresa não possui contingências passivas.

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2024.08.19 12:22:16 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Dados: 2024.08.19 12:21:54 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ100885/O-6
CPF: 056.540.317-67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

860

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33210771965	33.962.915/0001-37

NOME EMPRESARIAL
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33962915000137	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA: 33962915000137	672785448875097334 8	07/03/2024 a 07/03/2025	Sim
Contador	05654031767	LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767	672785341524151543 8	15/09/2023 a 14/09/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05654031767	LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767	672785341524151543 8	15/09/2023 a 14/09/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

CF.B5.25.6B.F6.B2.5D.2C.DD.32.8C.
69.7A.75.8E.BC.DD.42.2F.38-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/08/2024 às 12:15:28

F5.F3.6F.54.6F.F3.ED.6A
75.38.D6.60.1E.02.AC.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

861

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE	33210771965
CNPJ	33.962.915/0001-37
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARARUAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22357

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22357
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

862

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 18.358.973,67	R$ 21.423.281,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.202.733,62	R$ 14.199.337,72
DISPONÍVEL		R$ 703.294,36	R$ 527.200,31
CAIXA		R$ 703.284,36	R$ 3.040,42
CAIXA GERAL		R$ 703.284,36	R$ 3.040,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10,00	R$ 274.391,86
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB		R$ 10,00	R$ 274.390,86
SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAÚ		R$ 0,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 249.768,03
SICOOB - APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 22.671,21
SANTANDER - APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 173.506,59
ITAÚ APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 36.090,23
POUPANÇA SANTANDER		R$ 0,00	R$ 17.500,00
CLIENTES		R$ 8.093.893,65	R$ 11.327.581,02
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.093.893,65	R$ 11.327.581,02
CLIENTES DIVERSOS		R$ 7.092.716,83	R$ 10.513.232,15
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.001.176,82	R$ 814.348,87
OUTROS CRÉDITOS		R$ 406.381,43	R$ 582.363,13
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 3.970,64	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 3.970,64	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 402.410,79	R$ 582.363,13
ICMS A RECUPERAR		R$ 188.719,63	R$ 341.811,61
(-) IRRF A RECUPERAR		R$ (26.598,07)	R$ (1.052,63)
INSS A COMPENSAR		R$ 241.288,86	R$ 241.182,49
(-) COFINS A RECUPERAR		R$ (1.421,29)	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 421,66	R$ 421,66
ESTOQUE		R$ 3.999.164,18	R$ 1.752.021,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

863

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.999.164,18	R$ 1.752.021,59
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 4.794.176,04	R$ 2.440.901,86
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 6.131,59
BENS EM COMODATO RECEBIDOS DE FORNECEDOR		R$ 1.397.717,32	R$ 1.497.717,32
(-) (-) SIMPLES REMESSA		R$ (2.192.729,18)	R$ (2.192.729,18)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 10.171,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 10.171,67
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 10.171,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 5.156.240,05	R$ 7.223.943,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 2.071.216,70
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 2.071.216,70
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 2.071.216,70
IMOBILIZADO		R$ 5.156.240,05	R$ 5.152.727,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.519,51	R$ 3.519,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.519,51	R$ 3.519,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 6.286.986,33	R$ 6.295.880,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.286.986,33	R$ 6.295.880,17
(-) BENS ADQUIRIDOS PARA COMODATO		R$ (661.551,04)	R$ (586.783,55)
BENS EM COMODATOS CEDIDOS A CLIENTES		R$ 484.551,04	R$ 373.104,73
BENS ENVIADOS PARA CONSERTOS		R$ 177.000,00	R$ 213.678,82
VEÍCULOS		R$ 171.461,83	R$ 171.461,83
VEÍCULOS		R$ 171.461,83	R$ 171.461,83
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.309.626,62)	R$ (1.329.372,38)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (130,35)	R$ (482,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.301.340,89)	R$ (1.301.340,89)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (8.090,40)	R$ (25.236,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE HARDWARE E PRERIFERICOS		R$ (64,98)	R$ (2.312,58)
HARDWARE E PERIFERICOS		R$ 3.899,00	R$ 11.238,00
COMPUTADORES E NOTEBOOK		R$ 3.899,00	R$ 3.899,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HARDWARE		R$ 0,00	R$ 7.339,00
PASSIVO		R$ 18.358.973,67	R$ 21.423.281,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.480.068,39	R$ 7.655.433,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 801.101,30
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 801.101,30
EMPRÉSTIMO		R$ 0,00	R$ 266.924,50
CAPITAL DE GIRO ITAÚ		R$ 0,00	R$ 534.176,80
FORNECEDORES		R$ 1.986.435,56	R$ 1.079.711,05
FORNECEDORES		R$ 1.986.435,56	R$ 1.079.711,05
FORNECEDOR MODELO		R$ 1.987.005,37	R$ 1.080.280,86
(-) RICAMAR PNEUS LTDA		R$ (569,81)	R$ (569,81)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 268.038,44	R$ 344.645,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 268.038,44	R$ 344.645,59
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (94,37)	R$ 17.158,93
ISS A RECOLHER		R$ 20.478,22	R$ 17.197,13
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 151.987,90	R$ 176.897,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 65.812,56	R$ 83.533,69
IRRF A RECOLHER		R$ 406,05	R$ 1.498,17
PIS A RECOLHER		R$ 5.240,23	R$ 8.373,17
COFINS A RECOLHER		R$ 24.185,81	R$ 39.767,73
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 13,31
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 175,04
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 22,04	R$ 22,04
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1,57
COFINS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 63.759,33	R$ 120.691,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 36.424,67	R$ 78.959,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 34.199,67	R$ 50.034,18
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.225,00	R$ 28.925,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 27.334,66	R$ 41.732,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

865

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 22.191,12	R$ 33.709,95
FGTS A RECOLHER		R$ 5.143,54	R$ 8.022,30
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.397.717,32	R$ 1.545.166,43
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 1.397.717,32	R$ 1.497.717,32
BENS EM COMODATO EM PODER DE TERCEIROS		R$ 1.397.717,32	R$ 1.497.717,32
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 47.449,11
APROPRIAÇÃO DE SEGUROS		R$ 0,00	R$ 47.449,11
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
DIVIDENDOS		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 3.764.117,74	R$ 3.764.117,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 10.878.905,28	R$ 13.767.848,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 255.996,66	R$ 255.996,66
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 57.885,20	R$ 57.885,20
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.885,20	R$ 57.885,20
RESERVAS DE LUCROS		R$ 198.111,46	R$ 198.111,46
RESERVA LEGAL		R$ 198.111,46	R$ 198.111,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 10.122.908,62	R$ 13.011.851,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 10.122.908,62	R$ 13.011.851,35
LUCROS ACUMULADOS		R$ 10.126.408,62	R$ 13.016.009,72
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.500,00)	R$ (3.500,00)
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (658,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

866

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 9.709.727,99	R$ 12.846.588,14
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 924.748,41	R$ 923.781,12
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 8.784.979,58	R$ 11.922.807,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.598.598,45)	R$ (2.022.535,62)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (107.362,72)	R$ (48.914,79)
(-) (-) ICMS		R$ (165.206,54)	R$ (180.259,54)
(-) (-) ISS		R$ (24.520,15)	R$ (33.624,55)
(-) (-) COFINS		R$ (283.060,13)	R$ (378.182,59)
(-) (-) PIS		R$ (61.329,70)	R$ (81.939,57)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (261.871,70)	R$ (352.611,12)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (695.247,51)	R$ (947.003,46)
(-) CUSTOS		R$ (165.326,20)	R$ (273.011,83)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (165.326,20)	R$ (273.011,83)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.945.803,34	R$ 10.551.040,69
(-) CMV		R$ (600.000,00)	R$ (5.332.223,17)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (600.000,00)	R$ (5.332.223,17)
LUCRO BRUTO		R$ 7.345.803,34	R$ 5.218.817,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.515.667,08)	R$ (2.276.997,27)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (37.273,40)	R$ (729.537,76)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (98.205,19)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (37.273,40)	R$ (61.065,52)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (570.267,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.478.393,68)	R$ (1.547.459,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (467.717,13)	R$ (752.389,07)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (30.000,00)	R$ (30.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (37.479,38)	R$ (61.670,55)
(-) FÉRIAS		R$ (42.577,03)	R$ (68.625,41)
(-) INSS		R$ (158.810,92)	R$ (259.982,08)
(-) FGTS		R$ (45.934,89)	R$ (75.911,95)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (14.420,09)	R$ (23.186,77)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 896,57	R$ (10.311,63)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (72.800,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E		R$ (0,00)	R$ (548,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.962.915/0001-37

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EQUIPAMENTOS			
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (5.777,25)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.500,66)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (210,24)
(-) DESPESAS COM IOF		R$ (0,00)	R$ (10.023,83)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (9.128,46)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (3.476,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (2.522,88)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (55.305,78)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (25.715,45)	R$ (32.991,66)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (15.608,02)	R$ (20.152,98)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (3.582,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (636.984,36)	R$ (19.745,76)
(-) DESPESA DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (1.900,12)
(-) DESPESA COM CONSELHO REGIONAL		R$ (0,00)	R$ (3.107,41)
(-) JUROS DE MORA		R$ (460,98)	R$ (37,95)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (24.152,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 13.879,95
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 13.879,95
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.223,66)	R$ (37.973,50)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.223,66)	R$ (0,00)
(-) PEDÁGIOS / ESTACIONAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (34.310,62)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (0,00)	R$ (3.662,88)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 405,71	R$ 940,40
BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 405,71	R$ 940,40
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 5.828.318,31	R$ 2.918.667,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 5.828.318,31	R$ 2.918.667,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.828.318,31	R$ 2.918.667,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{14.199.337,72 + 0,00}{7.655.433,54 + 0,00} = 1,85$$

868

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{14.199.337,72}{7.655.433,54} = 1,85$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{21.423.281,55}{7.655.433,54 + 0,00} = 2,80$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{7.655.433,54 + 0,00}{21.423.281,55} = 0,36$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{7.655.433,54 + 0,00}{21.423.281,55} = 0,36$$

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2025.04.30 16:43:09 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Dados: 2025.04.30 16:42:21 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ100885/O-6
CPF: 056.540.317-67

869

NOTAS EXPLICATIVAS

A Resolução CFC n°1.418 de 05 de dezembro de 2012 aprovou a ITG 1001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a qual estabeleceu critérios e procedimentos simplificados a serem abrangidas pela NBC ITG 1002 – Contabilidade Empresas que optarem pela adoção da ITG 1001, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1° de janeiro de 2012.

Segundo a referida Instrução, as Notas Explicativas devem incluir, no mínimo:

a) Declaração explícita e não reservada de conformidade com a ITG 1001

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas do ITG 1001.

b) Descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades

A empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, estabelecida na cidade de ARARUAMA, UF: RJ, dedica-se a atividade de 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, além de todos os constantes no cartão de CNPJ.

c) Referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

d) Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas, distribuído a sócia: MARISTELA DA SILVA MATOS, CPF: 019.467.867-99

e) Descrição resumida de contingências passivas, quando houver

A empresa não possui contingências passivas.

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2025.04.30 16:42:56 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767 Dados: 2025.04.30 16:42:34 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ100885/O-6
CPF: 056.540.317-67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

870
34

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33210771965	33.962.915/0001-37

NOME EMPRESARIAL
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33962915000137	PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA: 33962915000137	672785558448495710 6	25/02/2025 a 25/02/2026	Sim
Contador	05654031767	LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767	672785451077625597 0	27/08/2024 a 27/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
46.D8.FF.44.7D.D5.6D.FA.12.F2.0E.A2.
FD.1C.DE.5E.0E.8E.8E.7D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2025 às 16:34:15
66.DF.A5.D6.32.FA.A3.54
4B.85.AD.47.E4.E6.92.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ARARUAMA DCP
Av. Getúlio Vargas, 59
CEP: 28.970-000 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES) - ARARUAMA - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CACB00655-QCV
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/certidao/

871

Modelo Cível

CERTIDÃO

2026.6216774.857-1

O Responsável pelo Distribuidor desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e dois de abril de dois mil e seis até vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no nome de PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA e CNPJ: 33.962.915/0001-37*, pesquisado nos estritos termos do que foi informado pelo requerente (grafia exata do nome), conforme pedido de certidão n° 2026.6216774.857-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - LICITAÇÃO PÚBLICA.

FABIO DA SILVA RIBEIRO - Matr. 28777 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 22/04/2026 07:43:17
ARARUAMA, 22 de abril de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO
CPF/CNPJ
33.962.915/0001-37

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar
✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

872

C E R T I D Ã O

Nº 2026.429.06765

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **33.962.915/0001-37** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de ARARUAMA**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas: privativo dos registros de protesto de títulos; registro de imóveis dos 2º e 3º Distritos; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de notas) **2º Ofício** - tabelião de Notas; oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis do 1º Distrito; Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de RCPN). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **ARARUAMA, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**ARARUAMA DCP**: Av. Getúlio Vargas, 59 Forum - ARARUAMA (TODOS OS SETORES);

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 6 Loja 05 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 6 Loja 05 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 6 Loja 05 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 6 Loja 05 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: Avenida John Kennedy, 82 Loja 24 e 26 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: Avenida John Kennedy, 82 Loja 24 e 26 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: Avenida John Kennedy, 82 Loja 24 e 26 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: Rua Arquias Cordeiro, 34 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: Rua Arquias Cordeiro, 34 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: Rua Arquias Cordeiro, 34 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: Rua Arquias Cordeiro, 34 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: Rua Arquias Cordeiro, 34 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA RCPN 03 DISTR**: Rua Princesa Izabel, 11 Térreo - ARARUAMA (TODOS OS SETORES); **ARARUAMA RCPN 03 DISTR**: Rua Princesa Izabel, 11 Térreo - ARARUAMA (TODOS OS SETORES).

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/04/2026 15:51:24.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **9093180177650**

873

Empresa: **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**21.220.137,98D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**16.056.779,73D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.901.542,67D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**199.109,04D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	199.109,04D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1.115.578,78D**
1086	1.1.1.02.003	SICOOB	454.171,34D
1141	1.1.1.02.004	SANTANDER	345.075,20D
1334	1.1.1.02.005	BANCO ITAÚ	316.332,24D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**586.854,85D**
1143	1.1.1.03.003	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	51.810,94D
1142	1.1.1.03.004	SANTANDER - APLICAÇÃO	451.403,68D
1335	1.1.1.03.005	ITAÚ APLICAÇÃO	36.090,23D
1338	1.1.1.03.006	POUPANÇA SANTANDER	47.550,00D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**9.887.514,32D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**9.887.514,32D**
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	8.583.174,77D
519	1.1.2.01.002	CLIENTES DIVERSOS	1.304.339,55D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**609.717,02D**
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**609.717,02D**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	369.213,78D
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	1.052,63C
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	241.134,21D
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	421,66D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**3.653.934,19D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**3.653.934,19D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	4.248.946,05D
963	1.1.5.01.007	BENS EM COMODATO RECEBIDOS DE FORNECEDOR	1.597.717,32D
1087	1.1.5.01.008	(-) SIMPLES REMESSA	2.192.729,18C
65	**1.1.6**	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**4.071,53D**
66	**1.1.6.01**	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	**4.071,53D**
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	4.071,53D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**5.163.358,25D**
76	**1.2.2**	**OUTROS CRÉDITOS**	**20.000,00D**
81	**1.2.2.05**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**20.000,00D**
1563	1.2.2.05.001	TITULO CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	20.000,00D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**5.143.358,25D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**3.519,51D**
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.519,51D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**6.308.180,17D**
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.308.180,17D
1019	1.2.4.03.002	BENS ADQUIRIDOS PARA COMODATO	1.084.496,27C
1020	1.2.4.03.003	BENS EM COMODATOS CEDIDOS A CLIENTES	908.894,27D
1030	1.2.4.03.004	BENS ENVIADOS PARA CONSERTOS	175.602,00D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**171.461,83D**
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	171.461,83D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**1.357.041,26C**
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	746,28C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.301.340,89C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	50.955,81C
1253	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIAÇÃO DE HARDWARE E PRERIFERICOS	3.998,28C
1251	**1.2.4.08**	**HARDWARE E PERIFERICOS**	**17.238,00D**
1252	1.2.4.08.001	COMPUTADORES E NOTEBOOK	3.899,00D
1333	1.2.4.08.002	HARDWARE	13.339,00D

Empresa: **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**21.220.137,98C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.432.643,37C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**355.937,57C**
151	**2.1.1.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**355.937,57C**
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO	30.814,97C
1339	2.1.1.01.002	CAPITAL DE GIRO ITAÚ	325.122,60C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**1.061.445,88C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**1.061.445,88C**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	1.062.015,69C
754	2.1.3.01.001	RICAMAR PNEUS LTDA	569,81D
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**478.048,45C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**478.048,45C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	11.731,73C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5.837,49C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	260.951,38C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	112.141,61C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	4.057,34C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	14.733,13C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	67.999,05C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	13,31C
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	552,53C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22,04C
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	1,57C
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	7,27C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**117.437,90C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**69.146,43C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	66.921,43C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.225,00C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**48.291,47C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	37.220,69C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	11.070,78C
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.655.655,83C**
201	**2.1.6.01**	**ADIANTAMENTOS A CLIENTES**	**1.597.717,32C**
1018	2.1.6.01.001	BENS EM COMODATO EM PODER DE TERCEIROS	1.597.717,32C
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**10.489,40C**
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.092,92C
530	2.1.6.02.002	ALUGUEL A PAGAR	9.396,48C
205	**2.1.6.05**	**SEGUROS**	**47.449,11C**
1337	2.1.6.05.001	APROPRIAÇÃO DE SEGUROS	47.449,11C
207	**2.1.7**	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**3.764.117,74C**
208	**2.1.7.01**	**DIVIDENDOS**	**3.764.117,74C**
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	3.764.117,74C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**13.787.494,61C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**500.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**500.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**255.996,66C**
249	**2.3.2.01**	**RESERVAS DE CAPITAL**	**57.885,20C**
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	57.885,20C
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**198.111,46C**
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	198.111,46C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**13.031.497,95C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**13.031.497,95C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	13.067.522,31C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.500,00D

Empresa: **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0003
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1341	2.3.5.01.006	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.524,36D

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799
Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799
Dados: 2026.03.03 17:08:30 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745
Dados: 2026.03.03 17:10:48 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA
Reg. no CRC - RJ sob o No. 137220/O-1
CPF: 109.111.227-45

Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0006

827

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**21.423.281,55D**	**44.116.386,44**	**44.319.530,01**	**21.220.137,98D**
2	**ATIVO CIRCULANTE**	**14.199.337,72D**	**39.697.058,06**	**37.839.616,05**	**16.056.779,73D**
3	**DISPONÍVEL**	**527.200,31D**	**23.517.288,08**	**22.142.945,72**	**1.901.542,67D**
4	**CAIXA**	**3.040,42D**	**1.482.323,87**	**1.286.255,25**	**199.109,04D**
5	CAIXA GERAL	3.040,42D	1.482.323,87	1.286.255,25	199.109,04D
7	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**274.391,86D**	**17.540.781,02**	**16.699.594,10**	**1.115.578,78D**
8	BANCO DO BRASIL	0,00	1.106.968,23	1.106.968,23	0,00
1086	SICOOB	274.390,86D	6.086.165,69	5.906.385,21	454.171,34D
1141	SANTANDER	0,00	9.438.193,38	9.093.118,18	345.075,20D
1334	BANCO ITAÚ	1,00D	909.453,72	593.122,48	316.332,24D
10	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**249.768,03D**	**4.494.183,19**	**4.157.096,37**	**586.854,85D**
1143	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	22.671,21D	527.057,52	497.917,79	51.810,94D
1142	SANTANDER - APLICAÇÃO	173.506,59D	3.937.075,67	3.659.178,58	451.403,68D
1335	ITAÚ APLICAÇÃO	36.090,23D	0,00	0,00	36.090,23D
1338	POUPANÇA SANTANDER	17.500,00D	30.050,00	0,00	47.550,00D
12	**CLIENTES**	**11.327.581,02D**	**13.163.417,79**	**14.603.484,49**	**9.887.514,32D**
13	**DUPLICATAS A RECEBER**	**11.327.581,02D**	**13.163.417,79**	**14.603.484,49**	**9.887.514,32D**
504	CLIENTES DIVERSOS	10.513.232,15D	12.602.395,48	14.532.452,86	8.583.174,77D
519	CLIENTES DIVERSOS	814.348,87D	561.022,31	71.031,63	1.304.339,55D
18	**OUTROS CRÉDITOS**	**582.363,13D**	**376.554,57**	**349.200,68**	**609.717,02D**
24	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**35.699,45**	**35.699,45**	**0,00**
[illegible]	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	2.695,48	2.695,48	0,00
[illegible]	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	33.003,97	33.003,97	0,00
28	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**582.363,13D**	**340.855,12**	**313.501,23**	**609.717,02D**
30	ICMS A RECUPERAR	341.811,61D	148.958,20	121.556,03	369.213,78D
31	IRRF A RECUPERAR	1.052,63C	191.506,92	191.506,92	1.052,63C
38	INSS A COMPENSAR	241.182,49D	390,00	438,28	241.134,21D
41	PIS A RECUPERAR	421,66D	0,00	0,00	421,66D
53	**ESTOQUE**	**1.752.021,59D**	**2.639.797,62**	**737.885,02**	**3.653.934,19D**
54	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**1.752.021,59D**	**2.639.797,62**	**737.885,02**	**3.653.934,19D**
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.440.901,86D	2.517.075,01	709.030,82	4.248.946,05D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.131,59D	22.722,61	28.854,20	0,00
963	BENS EM COMODATO RECEBIDOS DE FORNECEDOR	1.497.717,32D	100.000,00	0,00	1.597.717,32D
1087	(-) SIMPLES REMESSA	2.192.729,18C	0,00	0,00	2.192.729,18C
65	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**10.171,67D**	**0,00**	**6.100,14**	**4.071,53D**
66	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	**10.171,67D**	**0,00**	**6.100,14**	**4.071,53D**
67	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	10.171,67D	0,00	6.100,14	4.071,53D
501	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.223.943,83D**	**4.419.328,38**	**6.479.913,96**	**5.163.358,25D**
76	**OUTROS CRÉDITOS**	**2.071.216,70D**	**3.013.947,00**	**5.065.163,70**	**20.000,00D**
80	**SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA**	**2.071.216,70D**	**2.993.947,00**	**5.065.163,70**	**0,00**
1144	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	2.071.216,70D	2.993.947,00	5.065.163,70	0,00
[illegible]	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00D**
[illegible]	TITULO CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
111	**IMOBILIZADO**	**5.152.727,13D**	**1.405.381,38**	**1.414.750,26**	**5.143.358,25D**
116	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**3.519,51D**	**0,00**	**0,00**	**3.519,51D**
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.519,51D	0,00	0,00	3.519,51D
118	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**6.295.880,17D**	**1.399.381,38**	**1.387.081,38**	**6.308.180,17D**
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.295.880,17D	12.300,00	0,00	6.308.180,17D
1019	BENS ADQUIRIDOS PARA COMODATO	586.783,55C	444.684,33	942.397,05	1.084.496,27C
1020	BENS EM COMODATOS CEDIDOS A CLIENTES	373.104,73D	749.473,49	213.683,95	908.894,27D
1030	BENS ENVIADOS PARA CONSERTOS	213.678,82D	192.923,56	231.000,38	175.602,00D
120	**VEÍCULOS**	**171.461,83D**	**0,00**	**0,00**	**171.461,83D**
121	VEÍCULOS	171.461,83D	0,00	0,00	171.461,83D
125	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**1.329.372,38C**	**0,00**	**27.668,88**	**1.357.041,26C**
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	482,31C	0,00	263,97	746,28C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.301.340,89C	0,00	0,00	1.301.340,89C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	25.236,60C	0,00	25.719,21	50.955,81C
1253	(-) DEPRECIAÇÃO DE HARDWARE E PRERIFERICOS	2.312,58C	0,00	1.685,70	3.998,28C
1251	**HARDWARE E PERIFERICOS**	**11.238,00D**	**6.000,00**	**0,00**	**17.238,00D**
1252	COMPUTADORES E NOTEBOOK	3.899,00D	0,00	0,00	3.899,00D
1333	HARDWARE	7.339,00D	6.000,00	0,00	13.339,00D
149	**PASSIVO**	**21.423.281,55C**	**20.276.632,49**	**20.073.488,92**	**21.220.137,98C**
150	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.655.433,54C**	**14.301.193,41**	**14.078.403,24**	**7.432.643,37C**
382	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**801.101,30C**	**752.678,32**	**307.514,59**	**355.937,57C**
151	**EMPRÉSTIMOS**	**801.101,30C**	**681.758,56**	**236.594,83**	**355.937,57C**
152	EMPRÉSTIMO	266.924,50C	336.410,73	100.301,20	30.814,97C
1339	CAPITAL DE GIRO ITAÚ	534.176,80C	209.054,20	0,00	325.122,60C

878

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1595	EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	136.293,63	136.293,63	0,00
154	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**70.919,76**	**70.919,76**	**0,00**
1564	FINANCIAMENTO BANCO ITAU	0,00	70.919,76	70.919,76	0,00
164	**FORNECEDORES**	**1.079.711,05C**	**3.869.984,86**	**3.851.719,69**	**1.061.445,88C**
165	**FORNECEDORES**	**1.079.711,05C**	**3.869.984,86**	**3.851.719,69**	**1.061.445,88C**
506	FORNECEDOR MODELO	1.080.280,86C	3.869.984,86	3.851.719,69	1.062.015,69C
754	RICAMAR PNEUS LTDA	569,81D	0,00	0,00	569,81D
169	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**344.645,59C**	**1.978.479,95**	**2.111.882,81**	**478.048,45C**
170	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**344.645,59C**	**1.978.479,95**	**2.111.882,81**	**478.048,45C**
172	ICMS A RECOLHER	17.158,93C	126.612,39	121.185,19	11.731,73C
173	ISS A RECOLHER	17.197,13C	84.193,94	72.834,30	5.837,49C
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	176.897,54C	917.270,63	1.001.324,47	260.951,38C
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	83.533,69C	342.747,38	371.355,30	112.141,61C
178	IRRF A RECOLHER	1.498,17C	33.423,07	35.982,24	4.057,34C
179	PIS A RECOLHER	8.373,17C	84.452,38	90.812,34	14.733,13C
180	COFINS A RECOLHER	39.767,73C	389.780,16	418.011,48	67.999,05C
182	CRF A RECOLHER	13,31C	0,00	0,00	13,31C
183	ISS RETIDO A RECOLHER	175,04C	0,00	377,49	552,53C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22,04C	0,00	0,00	22,04C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	1,57C	0,00	0,00	1,57C
488	COFINS RETIDO A RECOLHER	7,27C	0,00	0,00	7,27C
[illegible]	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**120.691,43C**	**1.700.220,52**	**1.696.966,99**	**117.437,90C**
[illegible]	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**78.959,18C**	**1.028.316,25**	**1.018.503,50**	**69.146,43C**
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	50.034,18C	889.947,56	906.834,81	66.921,43C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	28.925,00C	56.700,00	30.000,00	2.225,00C
1085	RESCISÃO A PAGAR	0,00	81.668,69	81.668,69	0,00
190	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**41.732,25C**	**527.337,98**	**533.897,20**	**48.291,47C**
191	INSS A RECOLHER	33.709,95C	411.888,84	415.399,58	37.220,69C
192	FGTS A RECOLHER	8.022,30C	103.620,35	106.668,83	11.070,78C
1566	EMPRÉSTIMO FGTS	0,00	11.828,79	11.828,79	0,00
193	**PROVISÕES**	**0,00**	**144.566,29**	**144.566,29**	**0,00**
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	77.731,25	77.731,25	0,00
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	66.835,04	66.835,04	0,00
200	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.545.166,43C**	**56.876,06**	**167.365,46**	**1.655.655,83C**
201	**ADIANTAMENTOS A CLIENTES**	**1.497.717,32C**	**0,00**	**100.000,00**	**1.597.717,32C**
1018	BENS EM COMODATO EM PODER DE TERCEIROS	1.497.717,32C	0,00	100.000,00	1.597.717,32C
202	**CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**56.876,06**	**67.365,46**	**10.489,40C**
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	12.512,33	13.605,25	1.092,92C
530	ALUGUEL A PAGAR	0,00	44.363,73	53.760,21	9.396,48C
205	**SEGUROS**	**47.449,11C**	**0,00**	**0,00**	**47.449,11C**
1337	APROPRIAÇÃO DE SEGUROS	47.449,11C	0,00	0,00	47.449,11C
[illegible]	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**3.764.117,74C**	**5.942.953,70**	**5.942.953,70**	**3.764.117,74C**
208	**DIVIDENDOS**	**3.764.117,74C**	**5.942.953,70**	**5.942.953,70**	**3.764.117,74C**
210	DIVIDENDOS A PAGAR	3.764.117,74C	5.942.953,70	5.942.953,70	3.764.117,74C
242	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**13.767.848,01C**	**5.975.439,08**	**5.995.085,68**	**13.787.494,61C**
243	**CAPITAL SOCIAL**	**500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00C**
244	**CAPITAL SUBSCRITO**	**500.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00C**
245	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
524	**RESERVAS**	**255.996,66C**	**0,00**	**0,00**	**255.996,66C**
249	**RESERVAS DE CAPITAL**	**57.885,20C**	**0,00**	**0,00**	**57.885,20C**
252	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	57.885,20C	0,00	0,00	57.885,20C
257	**RESERVAS DE LUCROS**	**198.111,46C**	**0,00**	**0,00**	**198.111,46C**
258	RESERVA LEGAL	198.111,46C	0,00	0,00	198.111,46C
264	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**13.011.851,35C**	**5.975.439,08**	**5.995.085,68**	**13.031.497,95C**
265	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**13.011.851,35C**	**5.975.439,08**	**5.995.085,68**	**13.031.497,95C**
266	LUCROS ACUMULADOS	13.016.009,72C	5.942.953,70	5.994.466,29	13.067.522,31C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
1341	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	658,37D	32.485,38	619,39	32.524,36D
269	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**5.235.714,74**	**5.235.714,74**	**0,00**
500	**CUSTOS**	**0,00**	**927.871,62**	**927.871,62**	**0,00**
283	**CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO**	**0,00**	**338.853,26**	**338.853,26**	**0,00**
290	**COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA**	**0,00**	**338.853,26**	**338.853,26**	**0,00**
292	COMBUSTÍVEL	0,00	338.853,26	338.853,26	0,00
465	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**0,00**	**27.996,05**	**27.996,05**	**0,00**
466	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**0,00**	**27.996,05**	**27.996,05**	**0,00**

8+9

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	27.996,05	27.996,05	0,00
468	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**561.022,31**	**561.022,31**	**0,00**
469	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**561.022,31**	**561.022,31**	**0,00**
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	561.022,31	561.022,31	0,00
295	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**4.307.843,12**	**4.307.843,12**	**0,00**
296	**DESPESAS COM VENDAS**	**0,00**	**1.577.948,89**	**1.577.948,89**	**0,00**
311	**DESPESAS COM ENTREGA**	**0,00**	**216.030,91**	**216.030,91**	**0,00**
312	FRETES E CARRETOS	0,00	146.383,06	146.383,06	0,00
313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	69.647,85	69.647,85	0,00
314	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**0,00**	**70.476,24**	**70.476,24**	**0,00**
1336	PEDÁGIOS / ESTACIONAMENTOS	0,00	70.476,24	70.476,24	0,00
319	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**1.291.441,74**	**1.291.441,74**	**0,00**
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.291.441,74	1.291.441,74	0,00
329	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**2.729.894,23**	**2.729.894,23**	**0,00**
330	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**1.717.432,28**	**1.717.432,28**	**0,00**
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	906.444,81	906.444,81	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	66.835,04	66.835,04	0,00
335	FÉRIAS	0,00	77.731,25	77.731,25	0,00
336	INSS	0,00	313.486,91	313.486,91	0,00
[illegible]	FGTS	0,00	117.067,65	117.067,65	0,00
[illegible]	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	81.668,69	81.668,69	0,00
492	VALE TRANSPORTE	0,00	79.488,40	79.488,40	0,00
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	44.709,53	44.709,53	0,00
340	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**0,00**	**119.365,47**	**119.365,47**	**0,00**
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	78.428,75	78.428,75	0,00
342	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	40.936,72	40.936,72	0,00
345	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**18.360,52**	**18.360,52**	**0,00**
346	PIS	0,00	2.306,83	2.306,83	0,00
347	COFINS	0,00	10.600,41	10.600,41	0,00
348	IPTU	0,00	1.295,84	1.295,84	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	3.523,99	3.523,99	0,00
626	DESPESAS COM IOF	0,00	633,45	633,45	0,00
353	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**643.854,44**	**643.854,44**	**0,00**
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	7.418,57	7.418,57	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.987,69	5.987,69	0,00
356	TELEFONE	0,00	7.058,70	7.058,70	0,00
358	SEGUROS	0,00	27.566,60	27.566,60	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	207.295,27	207.295,27	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.605,25	13.605,25	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00
363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	27.668,88	27.668,88	0,00
[illegible]	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	838,88	838,88	0,00
[illegible]	DESPESA DE USO E CONSUMO	0,00	3.965,60	3.965,60	0,00
1140	DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	0,00	276.203,36	276.203,36	0,00
1145	DESPESA COM PUBLICIDADE	0,00	49,90	49,90	0,00
1222	DESPESA COM CONSELHO REGIONAL	0,00	2.195,74	2.195,74	0,00
367	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**229.471,59**	**229.471,59**	**0,00**
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	16.062,00	16.062,00	0,00
1137	TARIFA BANCÁRIA	0,00	6.196,20	6.196,20	0,00
1613	DESPESAS COM EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	207.213,39	207.213,39	0,00
932	**DESPESAS JURIDICAS**	**0,00**	**1.409,93**	**1.409,93**	**0,00**
933	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	0,00	1.409,93	1.409,93	0,00
402	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**15.316.531,25**	**15.316.531,25**	**0,00**
403	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**15.316.531,25**	**15.316.531,25**	**0,00**
404	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**13.258.111,41**	**13.258.111,41**	**0,00**
405	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**563.400,99**	**563.400,99**	**0,00**
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	561.022,31	561.022,31	0,00
1047	BONIFICAÇÃO RECEBIDA	0,00	2.378,68	2.378,68	0,00
410	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**12.694.710,42**	**12.694.710,42**	**0,00**
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	12.694.710,42	12.694.710,42	0,00
413	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**2.058.076,03**	**2.058.076,03**	**0,00**
414	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**0,00**	**13.059,70**	**13.059,70**	**0,00**
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	13.059,70	13.059,70	0,00
424	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**2.045.016,33**	**2.045.016,33**	**0,00**
426	(-) ICMS	0,00	121.185,19	121.185,19	0,00
427	(-) ISS	0,00	72.834,30	72.834,30	0,00
428	(-) COFINS	0,00	393.355,80	393.355,80	0,00

880

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
429	(-) PIS	0,00	85.227,10	85.227,10	0,00
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	371.089,47	371.089,47	0,00
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	1.001.324,47	1.001.324,47	0,00
430	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**343,81**	**343,81**	**0,00**
431	**JUROS E DESCONTOS**	**0,00**	**343,81**	**343,81**	**0,00**
432	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	343,81	343,81	0,00
460	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**13.258.455,22**	**13.258.455,22**	**0,00**
461	**APURAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO**	**0,00**	**13.258.455,22**	**13.258.455,22**	**0,00**
471	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**13.258.455,22**	**13.258.455,22**	**0,00**
472	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**13.258.455,22**	**13.258.455,22**	**0,00**
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	13.258.455,22	13.258.455,22	0,00

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799
Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799
Dados: 2026.03.03 17:09:01 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745
Dados: 2026.03.03 17:10:21 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA
Reg. no CRC - RJ sob o No. 137220/O-1
CPF: 109.111.227-45

Empresa: **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 33.962.915/0001-37
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	561.022,31	
SERVIÇOS PRESTADOS	12.694.710,42	13.255.732,73
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(13.059,70)	
(-) ICMS	(121.185,19)	
(-) ISS	(72.834,30)	
(-) COFINS	(393.355,80)	
(-) PIS	(85.227,10)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(371.089,47)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.001.324,47)	(2.058.076,03)
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(338.853,26)	(338.853,26)
RECEITA LÍQUIDA		10.858.803,44
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(561.022,31)	(561.022,31)
LUCRO BRUTO		10.297.781,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(3.949.445,92)
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(145.433,37)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(69.647,85)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.291.441,74)	(1.506.522,96)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(886.275,37)	
PRÓ-LABORE	(30.000,00)	
13º SALÁRIO	(66.835,04)	
FÉRIAS	(76.704,92)	
INSS	(313.486,91)	
FGTS	(117.067,65)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(81.668,69)	
VALE TRANSPORTE	(73.887,61)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(78.428,75)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(40.936,72)	
[illegible]	(2.306,83)	
COFINS	(10.600,41)	
IPTU	(1.295,84)	
TAXAS DIVERSAS	(3.523,99)	
DESPESAS COM IOF	(633,45)	
ENERGIA ELÉTRICA	(7.418,57)	
ÁGUA E ESGOTO	(5.987,69)	
TELEFONE	(7.058,70)	
SEGUROS	(26.781,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(207.295,27)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.605,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(64.000,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(27.668,88)	
MULTA DE TRÂNSITO	(838,88)	
DESPESA DE USO E CONSUMO	(3.965,60)	
DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	(276.203,36)	
DESPESA COM PUBLICIDADE	(49,90)	
DESPESA COM CONSELHO REGIONAL	(2.195,74)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(14.792,01)	
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	(1.409,93)	(2.442.922,96)

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2026.03.04 08:49:01 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745 Dados: 2026.03.04 08:48:31 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA
Reg. no CRC - RJ sob o No. 137220/O-1
CPF: 109.111.227-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	343,81	343,81
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.996,05)	
PEDÁGIOS / ESTACIONAMENTOS	(70.476,24)	
TARIFA BANCÁRIA	(6.196,20)	
DESPESAS COM EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(207.213.39)	(311.881.88)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO RECEBIDA	2.378,68	2.378,68
RESULTADO OPERACIONAL		6.039.175,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		6.039.175,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.039.175,82

MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Assinado de forma digital por MARISTELA DA SILVA MATOS:01946786799 Dados: 2026.03.03 17:09:24 -03'00'

MARISTELA DA SILVA MATOS
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 019.467.867-99

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA:10911122745 Dados: 2026.03.03 17:09:54 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA
Reg. no CRC - RJ sob o No. 137220/O-1
CPF: 109.111.227-45

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

38062/2022

Atividade em andamento

883

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional VINICIUS SILVA DE MELO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **VINICIUS SILVA DE MELO**.....

Registro: **2009114747** RNP: **2007370565**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** .....

.....

ART Nº 2020220062585 - de 25/03/2022 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA Registro: 2019201381.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA.....

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA 425 - CENTRO.....

QUISSAMA RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA.....

Atividade Técnica: .....

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CABEAMENTO DE REDE.....

Complemento: .....

(1): EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR .....

(2): EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS .....

Informação Complementar: .....

REAPERTO DOS BORNES, TERMINAIS E PARAFUSOS INTERLIGADOS AO CABO DE ..... ALIMENTAÇÃO. AFERIÇÃO DE TEMPERATURA E ESTADO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO, ... DISJUNTORES E DEMAIS SISTEMAS INTERLIGADOS. AFERIÇÃO DE AMPERAGEM DOS ..... EQUIPAMENTOS E COMPARAÇÃO COM OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO. REVISÃO DOS ..... CIRCUITOS DE PROTEÇÃO: DISJUNTORES, FUSÍVEIS, RELÊS TÉRMICOS E BOBINAS. ..... SUPERVISIONAR TESTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇA E COMANDO ELÉTRICO. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. .....

Nº do contrato: 059/2021.....

Quantificação: 36,00 m3/h.....

Data de Celebração: 20/05/2021.....

Data de Início: 20/05/2021.....

Situação: Atividade Em Andamento.....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 823.746,00.....

Endereço: AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA 138 - MATO DE PIPA.....

(CONTINUA)

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 38062/2022)

QUISSAMA RJ.....
Vinculada a ART Nº: 2020210195543 por participação técnica: EQUIPE.....
Data de Pagamento: 16/09/2021.....
Profissional: RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA.....
RNP: 2018545175 ENGENHEIRO MECANICO .....
.....
RESSALVAS: .....
O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA QUÍMICA [VERIFICAR PROPRIEDADE DO ÓLEO LUBRIFICANTE, ANÁLISE DA PENEIRA MOLECULAR ZEOLITA E ALUMINA ATIVADA E QUALIFICAÇÃO DO AR GERADO] E ENGENHARIA MECÂNICA [ANÁLISE DOS VASOS DE PRESSÃO E REDE DE ..... CONDUÇÃO DOS GASES, INSTALAÇÃO/RECARGA DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO . MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS] o(s) qual(is) e(são) ..... atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO QUÍMICO E ... ENGENHEIRO MECÂNICO. .....
OBSERVAÇÕES: .....
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ... QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. .....
.....
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT. com ressalvas e observações, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da ..... obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele ..... constantes. .....
.....

Certidão de Acervo Técnico nº 38062/2022
Emitida às: 04/04/2022 11:31 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.7807958700694582

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 2022

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

(CONTINUA)

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

38062/2022

Atividade em andamento

885

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 38062/2022)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

886

ATESTADO DE CAPACIDADE

Dados do Cliente:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Quissamã

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã

Telefone (22) 99924-5639.

CNPJ: 11.892.333/0001-99

Contrato Nº: 059/2021

Início dos Serviços: 20/05/2021.

Fim dos Serviços: 20/05/2022.

Vigência: 12 meses

Local da entrega / Execução: Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus

Endereço: Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, Quissamã, RJ

Valor global do contrato: R$ 823.746,00 (Oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais.)

Dados do contratado

Empresa: Pure Air Gases Medicinais Ltda

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Objeto do Contrato: Locação de centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, parta atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular 090431AA588826
Rua Arquias Cordeiro, 34 , Centro, Araruama, RJ. CEP: 28979-095 - Tel./Fax:(22) 2674-3500 - CNPJ: 28.530.855/0001-43
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi

Prefeitura Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE

Dados do Cliente:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Quissamã

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã

Telefone (22) 99924-5639.

CNPJ: 11.892.333/0001-99

Contrato Nº: 059/2021

Início dos Serviços: 20/05/2021.

Fim dos Serviços: 20/05/2022.

Vigência: 12 meses

Local da entrega / Execução: Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus

Endereço: Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, Quissamã, RJ

Valor global do contrato: R$ 823.746,00 (Oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais.)

Dados do contratado

Empresa: Pure Air Gases Medicinais Ltda

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Objeto do Contrato: Locação de centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, parta atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - *Tabelião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular* 090431AA588826
Rua Argulas Cordeiro, 34 , Centro, Araruama, RJ. CEP: 28979-095 - Tel./Fax:(22) 2674-5500 - CNPJ: 28.530.855/0001-43
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido.
Araruama, 18/02/2022.
Rafael da Silva Gago-Escrevente
Emolumento R$ 6,90-Taxas R$ 2,82-Total R$9,72.
EEAW60252-EFF.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico.

Atestamos que a empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda, CNPJ 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850 – Buraco do Pau – Araruama – RJ, executou sob nossa solicitação os serviços conforme abaixo:

888

- Prestação de serviço de maneira ininterrupta 24 horas por dia 7 dias por semana de oxigênio medicinal gasoso e respectivos cilindros de BACKUP – em conformidade com a Resolução RDC nº50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36m³/hora incluso central de reserva de cilindros (backups);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 3m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 7m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 3,0m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de dióxido de carbono medicinal (CO^2) Gás dióxido de carbono medicinal (CO^2) com pureza de 99,99%, grau 4,5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5kg a 28kg;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitrogênio (N^2) Gás nitrogênio (N^2) com pureza de 99%,996%, grau 4,6 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5m³ a 9m³;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitroso (N^2O) Gás óxido nitroso (N^2O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4kg a 33 kg;

- Serviço de locação de central duplex de ar comprimido medicinal Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR12188.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular 090431AA588827
Rua Joaquim Pinheiro, 34 - Centro, Araruama, RJ. CEP: 28979-095 - Tel./Fax: (22) 2674-5500 - CNPJ: 29.530.850/0001-43
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido

Capacidade de produção: 34m³/hora;

- Serviço de locação de central duplex de vácuo clínico medicinal. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora.

Responsável Técnico: João Luiz Brainer Junior – Engenheiro Químico – CREA/RJ 1996100177.

Responsabilidade técnica:

- Verificar propriedade do óleo lubrificante, responsável pelo arrefecimento dos compressores.
- Análise da peneira molecular (zeolita) responsável pela separação do nitrogênio e oxigênio.
- Análise da peneira molecular (alumina ativada) responsável pela absorção da umidade relativa do ar, no processo de secagem do ar medicinal.
- Qualificação do ar gerado no sistema de fornecimento e ponto de consumo.
- Relatório dos serviços prestados.

Responsável Técnico: Vinicius Silva de Melo – Engenheiro Elétrico – CREA/RJ 2009114747.

Responsabilidade técnica:

- Reaperto dos bornes, terminais e parafusos interligados ao cabo de alimentação.
- Aferição de temperatura e estado do cabo de alimentação, disjuntores e demais sistemas interligados.
- Aferição de amperagem dos equipamentos e comparação com os disjuntores de proteção.
- Revisão dos circuitos de proteção: Disjuntores, fusíveis, relês térmicos e bobinas.

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular 090431AA588828
Rua Arquias Cordeiro, 34 , Centro, Araruama, RJ CEP: 28979-095 - Tel./Fax:(22) 2674-5500 - CNPJ: 28.520.855/0001-43
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido
Araruama, 18/02/2022.

- Supervisionar testes montagem e instalação dos quadros de força e comando elétrico.

- Relatório dos serviços prestados.

Responsável Técnico: Renato Matheus Menezes do Nascimento da Silva – Engenheiro Mecânico – CREA/RJ 2019106031.

Responsabilidade técnica:

- Análise dos vasos de pressão e redes de condução dos gases contratados

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados nas unidades.

- Cronograma com periodicidade de troca dos insumos por desgaste natural.

- Acompanhamento dos vencimentos dos testes hidrostáticos dos cilindros.

- Relatório dos serviços prestados.

Informamos nada a ver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica e comercial.

Quissamã, 14 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Teixeira Cardim
Diretor Administrativo do HMMMJ
CPF: 041.946.767-00
CI/RG: 10215055-4 IFP
Mat.: 2793

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ 092296AA119176
Rua Visconde de Quissama nº 98 - Loja - Centro-Quissamã/RJ
CEP.: 28735-000 Tel. (22) 2768-2184 | 2768-6089 - Tabelião - Rony Firmo Oliveira
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM
EMOLUM.: 7,36 FUNDOS: 2,32 TOTAL ATO: 9,68
QUISSAMÃ, 25/01/2022
Conferido por _____ Em Testm. _____ Verdade
EEAE 72445 EHL ELLEN MONIQUE NAZARIO GODINHO-ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
OFÍCIO ÚNICO L. - QUISSAMÃ
Ellen Monique N. Godinho
Escrevente
Mat.: 94-21628

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: Dario Paulo de Souza Júnior - Titular 090431AA589829
Rua Arquias Cordeiro, 34 - Centro, Araruama, RJ. CEP: 28979-095 - Tel./Fax: (22) 2674-4500 - CNPJ: 28.530.365/0001-43
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SDQ0-7RDW-SUK3-NQE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2022 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 04/04/2022 15:16:28

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

48115/2021

Atividade concluída

897

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA**

Registro: **2019106031** RNP: **2018545175**

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

ART Nº 2020190248420 - de 04/11/2019 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO

Baixada em: 08/02/2021 por: CONCLUSAO

Executante: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA Registro: 2019201381

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Contratante: HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE

Endereço: RUA DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE 5 - AREIA BRANCA

BELFORD ROXO RJ

Finalidade: SAUDE

Proprietário: HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO

Complemento:

(1): AR COMPRIMIDO

Informação Complementar:

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR DE O^2 POR SISTEMA PSA 20M^3/H: BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS 10M^3/H; SISTEMA MEDIDOR NO GÁS DOS NÍVEIS DE TEMP. AMBIENTE; PONTO DE ORVALHO; COM ACESSÓRIOS DE PONTO DE USO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMP. ISENTO DE ÓLEO COM VAZÃO EFETIVA DE 2X378M^3/H SISTEMA MEDIDOR NO GÁS DOS NÍVEIS DE TEMP. AMBIENTE; PONTO DE ORVALHO; NÍVEL CO^2; CO, VOC; UMIDADE RELATIVA; PARTÍCULAS PRESENTES NO AR; ACESSÓRIOS DE PONTO DE USO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO POR SISTEMA PARAFUSO DESLOCAMENTO 2X396M^3/H COM SISTEMA DE FILTRAGEM DA EXAUSTÃO P/ VÍRUS E BACTÉRIAS; SISTEMA ESTERILIZAÇÃO POR O^3 DAS CADEIAS DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA.

Nº do contrato: 003/2019

Quantificação: 20,00 m3/h

Data de Celebração: 30/09/2019

(CONTINUA)

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

48115/2021

Atividade concluída

893

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 48115/2021)

Data de Início: 14/10/2019.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 248.220,00.....

Endereço: RUA DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE 5 - AREIA BRANCA.....

BELFORD ROXO RJ.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a ..... responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 48115/2021

Emitida às: 25/05/2021 11:29 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6674615797924655

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2021

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Hospital Fluminense

Amar e humanizar a vida: assim curamos vidas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 090134AA500922
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85
Email: cartorioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,25. Fetj: R$ 1,25. Fundperj: R$ 0,31. Funperj: R$ 0,31
Funarpen: R$ 0,25. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,32. Total: R$ 8,81
ARARUAMA/RJ, 18/05/2021
RODRIGO CRISTOFORI DELFINO Em test _____ da verdade. Conf _____
EDVC 68288 YMQ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Rodrigo Cristofori Delfino
SUBSTITUTO
MAT. 94-13

894

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dados do Cliente:

Razão Social: Hospital Central da Baixada Fluminense

Endereço: Rua Maria da Silva Xavier, nº 5

CNPJ: 32.103.218/0001-68

Contrato Nº: 003/2019

Início dos Serviços: 14/10/2019

Vigência: 12 meses renováveis por igual período conforme acordo de ambas as partes

Local da entrega / Execução: Hospital Fluminense

Endereço: Rua Djalma Ribeiro de Andrade nº 5

Valor total do contrato: R$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Dados do contratado

Empresa: Pure Air Gases Medicinais Ltda

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico: Renato Matheus Menezes do Nascimento da Silva 2019106031

Atestamos que a empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda, CNPJ 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850 Buraco do Pau – Araruama – RJ, executou sob nossa solicitação os serviços conforme abaixo:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-66 090184AA300921
Email: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-1492
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original
Emols: R$ 6,25. Fetj: R$ 1,25. Fundperj: R$ 0,31. Funperj: R$ 0,31
Funarpen: R$ 0,25. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,32. Total: R$ 8,81
ARARUAMA/RJ, 18/05/2021.
RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test _____ da verdade. Conf _____
EDVC 68287 EZW Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Hospital Fluminense
Amor e humanização - assim curamos vidas.

- Fornecimento com instalação de Concentrador de Oxigênio por Sistema PSA 20m³/hora; Booster enchedor de cilindros 10m³/hora; Sistema medidor no gás dos níveis de Temperatura Ambiente;Ponto de orvalho; com acessórios de ponto de uso: (Válvulas reg. Pressão, fluxômetros, umidificadores).
- Fornecimento com instalação de Central de Ar Comprimido isento de óleo com vazão efetiva de 2 x 378m³/hora, sistema medidor de gás dos níveis de Temperatura Ambiente; Ponto de orvalho; Nível CO^2; CO; VOC(Vapores Óleo no Ar); Umidade relativa; Partículas presentes no ar (ppm); Acessórios de ponto de uso: Válvulas reg. Pressão, fluxômetros, umidificadores.
- Fornecimento com instalação de Central de Vácuó por Sistema Parafuso deslocamento 2 x 396m³/hora com sistema de filtragem da exaustão p/ vírus e bactérias; Sistema de esterilização por ozônio das cadeias de filtragem bacteriológica; Acessórios de ponto de uso (Vacuômetro).

Informamos nada haver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica ou comercial.

HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE
32.103.218/0001-68
Rua Djalma Ribeiro de Andrade, 05
Areia Branca CEP: 26.112-140
BELFORD ROXO - RJ

Belford Roxo, 28 de outubro de 2020.

carimbo, assinatura, identificação

Leandro Santos
Presidente
Hospital Fluminense

Rua Djálma Ribeirode Andrade, nº5, Areia Branca, Belford Roxo, Rio de Janeiro, Rj

Contato: 021-2761-2935/021-2761-1606 e-mail: fluminensehospital@gmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO Notário: Fabiano Antonio do Macedo 010650AA513227
Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 3.140, loja nº 08, Centro, Belford Roxo - RJ - Tel: (21) 2761-4961
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s)
LEANDRO ANTONIO DE CARVALHO SANTORO (13296)
BELFORD ROXO 28/10/2020 Selo/fe: EDOV 33106 SFM
Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/selo/selo
R$ 0,23 Lei 370/12 R$ 0,11 Total R$8,19 Conf _____
- em Testemunho -
DIANA CAMILA GOMES DIAS MACHADO ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol R$ 5,82 Lei 3217/99 R$ 1,15 Lei 4664/06 R$ 0,23
Dos verdade
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO - RJ
Diana Camila Gomes Dias Machado
Escrevente Autorizada

Rua Djalma Ribeiro de Andrade, 05 CEP: 26.112-140
Bairro: Areia Branca - Cidade: Belford Roxo -UF: RJ
CNPJ: 32.103.218/0001-68

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UGFQ-V5FH-6NMO-FAWX

896

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2021 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 25/05/2021 19:19:16

897

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA**

Registro: **2019106031** RNP: **2018545175**

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

ART Nº 2020210195543 - de 16/09/2021 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO

Executante: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA Registro: 2019201381

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA 425 - CENTRO

QUISSAMA RJ

Finalidade: SAUDE

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO

Complemento:

(1): EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

(2): CILINDROS

(3): AR COMPRIMIDO

Informação Complementar:

OXIGENIO MEDICINAL POR PSA, COM VAZÃO 36M³/H, COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS (BACK-UP); CENTRAL DUPLEX DE AR COMPRIMIDO COM VAZÃO 34M³/H; CENTRAL DUPLEX DE VÁCUO CLÍNICO COM VAZÃO 34M³/H; RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO SINTETICO, DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL NITROGENIO E OXIDO NITROSO (EM CILINDROS DE DIVERSAS CAPACIDADES); INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Nº do contrato: 059/2021

Quantificação: 36,00 m3/h

Data de Celebração: 20/05/2021

Data de Início: 20/05/2021

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)

(CONTINUA)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

20157/2022

Atividade em andamento

898

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 20157/2022)

Valor de Contrato/Honorário: R$ 823.746,00.....

Endereço: AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA 138 - MATO DE PIPA.....

QUISSAMA RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....

o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [REAPERTO DOS BORNES, TERMINAIS ..

E PARAFUSOS INTERLIGADOS AO CABO DE ALIMENTAÇÃO; AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS CABOS

DE ALIMENTAÇÃO; AFERIÇÃO DA AMPERAGEM DOS EQUIPAMENTOS E REVISÃO DOS CIRCUITOS DE ..

PROTEÇÃO] E ENGENHARIA QUÍMICA [VERIFICAR PROPRIEDADE DO ÓLEO LUBRIFICANTE. .....

ANÁLISE DA PENEIRA MOLECULAR ZEOLITA E ALUMINA ATIVADA E QUALIFICAÇÃO DO AR .....

GERADO] o(s) qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica

de um ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO QUÍMICO. .....

OBSERVAÇÕES: .....

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...

QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT. com ressalvas e observações, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da ..... obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele ..... constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 20157/2022

Emitida às: 15/02/2022 12:08 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.17681893394677295

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2022

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

(CONTINUA)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

20157/2022

Atividade em andamento

899
4

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 20157/2022)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

900

ATESTADO DE CAPACIDADE

Dados do Cliente:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Quissamã

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã

Telefone (22) 99924-5639.

CNPJ: 11.892.333/0001-99

Contrato Nº: 059/2021

Início dos Serviços: 20/05/2021.

Fim dos Serviços: 20/05/2022.

Vigência: 12 meses

Local da entrega / Execução: Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus

Endereço: Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, Quissamã, RJ

Valor global do contrato: R$ 823.746,00 (Oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais.)

Dados do contratado

Empresa: Pure Air Gases Medicinais Ltda

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Objeto do Contrato: Locação de centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, parta atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

Atestamos que a empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda, CNPJ 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850 – Buraco do Pau – Araruama – RJ, executou sob nossa solicitação os serviços conforme abaixo:

901

- Prestação de serviço de maneira ininterrupta 24 horas por dia 7 dias por semana de oxigênio medicinal gasoso e respectivos cilindros de BACKUP – em conformidade com a Resolução RDC nº50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36m³/hora incluso central de reserva de cilindros (backups);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 3m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 7m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 3,0m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de dióxido de carbono medicinal (CO^2) Gás dióxido de carbono medicinal (CO^2) com pureza de 99,99%, grau 4,5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5kg a 28kg;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitrogênio (N^2) Gás nitrogênio (N^2) com pureza de 99%,996%, grau 4,6 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5m³ a 9m³;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitroso (N^2O) Gás óxido nitroso (N^2O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4kg a 33 kg;

- Serviço de locação de central duplex de ar comprimido medicinal Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR12188.

Capacidade de produção: 34m³/hora;

- Serviço de locação de central duplex de vácuo clínico medicinal. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora.

902

Responsável Técnico: João Luiz Brainer Junior – Engenheiro Químico – CREA/RJ 1996100177.

Responsabilidade técnica:

- Verificar propriedade do óleo lubrificante, responsável pelo arrefecimento dos compressores.

- Análise da peneira molecular (zeolita) responsável pela separação do nitrogênio e oxigênio.

- Análise da peneira molecular (alumina ativada) responsável pela absorção da umidade relativa do ar, no processo de secagem do ar medicinal.

- Qualificação do ar gerado no sistema de fornecimento e ponto de consumo.

- Relatório dos serviços prestados.

Responsável Técnico: Vinicius Silva de Melo – Engenheiro Elétrico – CREA/RJ 2009114747.

Responsabilidade técnica:

- Reaperto dos bornes, terminais e parafusos interligados ao cabo de alimentação.

- Aferição de temperatura e estado do cabo de alimentação, disjuntores e demais sistemas interligados.

- Aferição de amperagem dos equipamentos e comparação com os disjuntores de proteção.

- Revisão dos circuitos de proteção: Disjuntores, fusíveis, relês térmicos e bobinas.

- Supervisionar testes montagem e instalação dos quadros de força e comando elétrico.

- Relatório dos serviços prestados.

903

Responsável Técnico: Renato Matheus Menezes do Nascimento da Silva – Engenheiro Mecânico – CREA/RJ 2019106031.

Responsabilidade técnica:

- Análise dos vasos de pressão e redes de condução dos gases contratados.

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados nas unidades.

- Cronograma com periodicidade de troca dos insumos por desgaste natural.

- Acompanhamento dos vencimentos dos testes hidrostáticos dos cilindros.

- Relatório dos serviços prestados.

Informamos nada a ver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica e comercial.

Quissamã, 14 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Teixeira Cardim
Diretor Administrativo do HMMMJ
CPF: 041.946.767-00
CI/RG: 10215055-4 IFP
Mat.: 2793

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Rua Visconde de Quissama nº 98 - Loja - Centro-Quissamã/RJ
CEP.: 28735-000 Tel. (22) 2768-2184 | 2768-6089 - Tabelião - Rony Firmo Oliveira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM **********
EMOLUM.: 7,36 FUNDOS: 2,32 TOTAL ATO: 9,68
QUISSAMÃ 28/01/2022
Conferido por _____ Em Testm. _____ Verdade

EEAE 72444 LOR ELLEN MONIQUE NAZARIO GODINHO-ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Ellen Monique N. Godinho
Escrevente
Mat.: 94-2165

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

904

Código de verificação: PSZH-38SL-CMQB-DKCL

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2022 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 15/02/2022 18:54:17

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

72975/2022

Atividade em andamento

905

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR**.....

Registro: **1996100177** RNP: **2001233060**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO** .....

.....

ART Nº 2020220156881 - de 27/09/2021 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA Registro: 2019201381.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA.....

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA 425 - CENTRO.....

QUISSAMA RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA.....

Atividade Técnica: .....

(1): ANALISE.....

(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): OUTROS.....

Complemento: .....

(1): OUTROS .....

Informação Complementar: .....

- VERIFICAR PROPRIEDADE DO ÓLEO LUBRIFICANTE, RESPONSÁVEL PELO ..... ARREFECIMENTO DOS COMPRESSORES; - ANÁLISE DA PENEIRA MOLECULAR(ZEOLITA) ... RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO NITROGÊNIO E OXIGÊNIO; - ANÁLISE DA PENEIRA MOLECULAR(ALUMINA ATIVADA) RESPONSÁVEL PELA ABSORÇÃO DA UMIDADE RELATIVA .. DO AR, NO PROCESSO DE SECAGEM DO AR MEDICINAL; - QUALIFICAÇÃO DO AR GERADO NO SISTEMA DE FORNECIMENTO E PONTO DE CONSUMO; RELATÓRIO DOS SERVIÇOS ..... PRESTADOS. .....

Nº do contrato: 059/2021.....

Quantificação: 36,00 m3/h.....

Data de Celebração: 20/05/2021.....

Data de Início: 20/05/2021.....

Situação: Atividade Em Andamento.....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 823.746,00.....

Endereço: AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA 138 - MATO DE PIPA.....

(CONTINUA)

906

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72975/2022)

QUISSAMA RJ.....
Vinculada a ART Nº: 2020210195543 por participação técnica: EQUIPE.....
Data de Pagamento: 16/09/2021.....
Profissional: RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA.....
RNP: 2018545175 ENGENHEIRO MECANICO .....
.....
RESSALVAS: .....
O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [REAPERTO DOS BORNES, TERMINAIS E PARAFUSOS INTERLIGADOS AO CABO DE ALIMENTAÇÃO; AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO; AFERIÇÃO DA AMPERAGEM DOS EQUIPAMENTOS E REVISÃO DOS CIRCUITOS DE PROTEÇÃO] E ENGENHARIA MECÂNICA[ANÁLISE DE VASOS DE PRESSÃO] o(s) qual(is) e(são) ... atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO .....
OBSERVAÇÕES: .....
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ... QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO .....
.....
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas e observações, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da ..... obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele ..... constantes. .....
.....
.....

Certidão de Acervo Técnico nº 72975/2022
Emitida às: 13/07/2022 10:51 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.524039151742875

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2022

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

(CONTINUA)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

72975/2022

Atividade em andamento

907

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72975/2022)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

https://acervodigital/SignChecker.jsf. Utilize o código MKY4-N95L-OSOP-TXYQ

908

Prefeitura Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE

Dados do Cliente:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Quissamã

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã

Telefone (22) 99924-5639.

CNPJ: 11.892.333/0001-99

Contrato Nº: 059/2021

Início dos Serviços: 20/05/2021.

Fim dos Serviços: 20/05/2022.

Vigência: 12 meses

Local da entrega / Execução: Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus

Endereço: Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, Quissamã, RJ

Valor global do contrato: R$ 823.746,00 (Oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais.)

Dados do contratado

Empresa: Pure Air Gases Medicinais Ltda

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Objeto do Contrato: Locação de centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, parta atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

Atestamos que a empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda, CNPJ 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850 – Buraco do Pau – Araruama – RJ, executou sob nossa solicitação os serviços conforme abaixo:

- Prestação de serviço de maneira ininterrupta 24 horas por dia 7 dias por semana de oxigênio medicinal gasoso e respectivos cilindros de BACKUP – em conformidade com a Resolução RDC nº50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36m³/hora incluso central de reserva de cilindros (backups),

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 3m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal em 7m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 1,5m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de ar comprimido sintético gasoso medicinal em de 3,0m³ (cilindro de transporte);

- Prestação de serviço de recarga de dióxido de carbono medicinal (CO^2) Gás dióxido de carbono medicinal (CO^2) com pureza de 99,99%, grau 4,5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5kg a 28kg;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitrogênio (N^2) Gás nitrogênio (N^2) com pureza de 99%,996%, grau 4,6 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5m³ a 9m³;

- Prestação de serviço de recarga de gás nitroso (N^2O) Gás óxido nitroso (N^2O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4kg a 33 kg;

- Serviço de locação de central duplex de ar comprimido medicinal. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR12188.

Capacidade de produção: 34m³/hora;

- Serviço de locação de central duplex de vácuo clínico medicinal. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora.

Responsável Técnico: João Luiz Brainer Junior – Engenheiro Químico – CREA/RJ 1996100177.

Responsabilidade técnica:

- Verificar propriedade do óleo lubrificante, responsável pelo arrefecimento dos compressores.
- Análise da peneira molecular (zeolita) responsável pela separação do nitrogênio e oxigênio.
- Análise da peneira molecular (alumina ativada) responsável pela absorção da umidade relativa do ar, no processo de secagem do ar medicinal.
- Qualificação do ar gerado no sistema de fornecimento e ponto de consumo.
- Relatório dos serviços prestados.

Responsável Técnico: Vinicius Silva de Melo – Engenheiro Elétrico – CREA/RJ 2009114747.

Responsabilidade técnica:

- Reaperto dos bornes, terminais e parafusos interligados ao cabo de alimentação.
- Aferição de temperatura e estado do cabo de alimentação, disjuntores e demais sistemas interligados.
- Aferição de amperagem dos equipamentos e comparação com os disjuntores de proteção.
- Revisão dos circuitos de proteção: Disjuntores, fusíveis, relês térmicos e bobinas.

- Supervisionar testes montagem e instalação dos quadros de força e comando elétrico.

- Relatório dos serviços prestados.

Responsável Técnico: Renato Matheus Menezes do Nascimento da Silva – Engenheiro Mecânico – CREA/RJ 2019106031.

Responsabilidade técnica:

- Análise dos vasos de pressão e redes de condução dos gases contratados.

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados nas unidades.

- Cronograma com periodicidade de troca dos insumos por desgaste natural.

- Acompanhamento dos vencimentos dos testes hidrostáticos dos cilindros.

- Relatório dos serviços prestados.

Informamos nada a ver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica e comercial.

Quissamã, 14 de Outubro de 2021

Paulo Roberto Teixeira Cardim
Diretor Administrativo do HMMMJ
CPF: 041.946.767-00
CI/RG: 10215055-4 IFP
Mat.: 2793

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Rua Visconde de Quissama nº 96 - Loja - Centro-Quissamã/RJ
CEP.: 28735-000 Tel. (22) 2768-2184 | 2768-6089 - Tabelião - Rony Firmo Oliveira
09229BAA119175

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM **********
EMOLUM.: 7,36 FUNDOS: 2,32 TOTAL ATO: 9,68
QUISSAMÃ, 28/01/2022
Conferido por ____ Em Testm. ____ Verdade

EEAE 72444 LOR ELLEN MONIQUE NAZARIO GODINHO-ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO ÚNICO DE QUISSAMÃ
Ellen Monique N. Godinho
Escrevente
Mat.: 94-2165

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

912
14

Código de verificação: MKY4-N95I-OGQP-TXYQ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2022 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 14/07/2022 09:31:11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-rj.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
23719	30/04/2027	F5625800D942F32466A75A2E2F3D6280

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

NOME FANTASIA
****

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
OUTROS ESTABELECIMENTOS	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDIC HOSPITALAR

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850	33.962.915/0001-37

LOCALIDADE	CIDADE - UF
BURACO DO PAU	ARARUAMA-RJ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:30 às 17:30	08:30 às 17:30	08:30 às 17:30	08:30 às 17:30	08:30 às 17:30	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	20734	EMANUELLY HAWERROTH	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	19920	JULIANA DA SILVA LESSA BERNARDES	ASSISTENTE TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:30 às 12:30	08:30 às 12:30	08:30 às 12:30	08:30 às 12:30	08:30 às 12:30	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2026

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

914
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DRª. JULIANA DA SILVA LESSA

CRF/UF
19920 / RJ

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1989

DIPLOMADO PELA
UNIABEU

DATA DE CONCLUSÃO
17/01/2013

NATURALIDADE/UF
RIO DE JANEIRO / RJ

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Juliana da Silva Lessa
ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - *Tabelião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular* 090431AA538892
Rua Dr. Carlos Cordeiro, 34 , Centro, Araruama, RJ. CEP: 28970-000 - Tel./Fax:(22) 2674-5500 - CNPJ: 28.530.855/0001-43

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido.
Araruama, 21/07/2021.
Rafael da Silva Gago-Escrevente.
Emolumento R$ 6,25-Taxas R$ 2,56-Total R$8,81.
EDTS28354-SDE.
Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Rafael da Silva Gago
ESCREVENTE
CADIGO Nº 94-10-82
CARTÓRIO 2º OFÍCIO ARARUAMA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO
JULIO CESAR MARTINS LESSA
DILAMAR BOTELHO DA SILVA LESSA

RG
241488840 DIC RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/01/2006

CPF
110.697.127-28

TITULO DE ELEITOR
141403120388

ZONA
157

SEÇÃO
223

GRUPO SANGUINEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/07/2013

PAULO ORACY DA ROCHA AZEREDO
PRESIDENTE DO CRF / RJ

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DRª. EMANUELLY HAWERROTH

CRF/UF
20734 / RJ

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1991

DIPLOMADO PELA
UNIPLI

DATA DE CONCLUSÃO
14/08/2013

NATURALIDADE/UF
PARANA / PR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Emanuelly Hawerroth

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 2º DISTRITO
BAOKXA
SAQUAREMA - RJ

Wallace Maggi dos Santos
Escrevente Autorizado
04/11/2015

915

RCPN E NOTAS 2º DIST. COM. SAQUAREMA
Av. Saquarema, 5074 - Lojas 01 e 02 - Bacaxá - Saquarema - RJ - CEP: 28994-597 - Tel.: (22) 2651-1192
Titular: Dr. Antonio Linhares de Medeiros Mat: 90/105

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,25. Fetj: R$ 1,25. Fundperj: R$ 0,31. Funperj: R$ 0,. Funarpen: R$ 0,25. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,31. Total: R$ 8,80
SAQUAREMA/RJ, 21/07/2021
WALLACE MAGGI DOS SANTOS - ESC. Em test. ___ da verdade. Conf. ___
EDWN 26773 ETX Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 2º DISTRITO
BAOKXA
SAQUAREMA - RJ

092099HA255682

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO
NIVALDO HAWERROTH
MARLENE TEREZINHA HAWERROTH

RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
206415234 DIC RJ	21/09/2009	132.799.487-97
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
143337360302	062	017

GRUPO SANGUÍNEO	FATOR Rh	OBSERVAÇÕES
A	POSITIVO	DOADOR DE ORGÃOS: SIM

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/09/2014

MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
PRESIDENTE DO CRF / RJ

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

916

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, a empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, representada pelo seu procurador CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/05/1990, portador da carteira de identidade n.° 211870647 expedida pelo DIC/RJ e do CPF n.° 118.515.987-82, residente e domiciliado à Avenida Araruama, n.° 737, apt 301, Parque Hotel, Araruama – RJ, CEP 28970-000, inscrita no CNPJ 33.962.915/0001-37, com endereço à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850, Buraco do Pau, Araruama – RJ, CEP 28970-000, por seus representantes legais no final assinados, na forma de seu estatuto social em vigor, e doravante denominada CONTRATANTE, e o outro lado, como CONTRATADO, JOÃO LUIZ BRAINER JUNIOR, brasileiro, casado, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 03/03/1968, portador da carteira de identidade n.° 20.319.106-9 expedida pelo DIC/RJ e do CPF n.° 649.740.734-00, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, s/n°, lote 16, quadra G, Condomínio Recanto da Boa Perna, Japão, Araruama – RJ, CEP 28970-000, registro no CREA-RJ n° 200123306-0, tem entre si, justo e assentado o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA 1 DOS SERVIÇOS:

O contratado **é responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica. contempladas no âmbito das suas atribuições legais**.

CLÁUSULA 2 – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado 6 salários mínimos (conforme determinada a Lei Federal n° 4.950-A166), equivalentes a quantia mensal de R$ 5.988,00, **até o 5° dia útil** de cada mês.

CLÁUSULA 3 – DA CARGA HORÁRIA

O Contratado obriga-se a cumprir uma jornada de trabalho **diária de 04:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 4 – DA DURAÇÃO

O Contrato ora assinado, vigorará pelo **Prazo Indeterminado**, a contar da data de sua assinatura, desde que uma das partes não notifique a outra.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato autoriza os Contratantes a unilateralmente dar findo o presente Contrato. Quaisquer das partes poderá dar findo o presente Contrato, mediante aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85 90134AA811743
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,90. Fetj: R$ 1,38. Fundperj: R$ 0,34. Funperj: R$ 0,34
Funarpen: R$ 0,27. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,36. Total: R$ 9,72.
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022.
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EEvL 60103 WSE Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Marcelo Camillo de Moura
ESCREVENTE
MAT. 84.

CLAUSULA 6 – DO FORO

As partes estabelecem o **Foro da cidade de Araruama** para dirimir questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem assim juntas e contratadas, responsabilizando por si e sucessores, as partes firmam o presente rubricando suas folhas e seus anexos para que com estes formem um único instrumento juntamente com **02 (duas) testemunhas**.

Araruama, 02 de Abril de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: Luiza Nogueredo
CPF: 147 592. 647-28

Nome: Gustavo Sena
CPF: 126132 487 83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro - Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85 0901134AA611737
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0584 – Fax: (22) 2664-4492

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR (52736)
****
Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,33
Funarpen: R$ 0,26. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,35. Total: R$ 9,42.
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022.
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EEJL 80091 SGG Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro - Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85 0901134AA611750
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0584 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,90. Fetj: R$ 1,38. Fundperj: R$ 0,34. Funperj: R$ 0,34
Funarpen: R$ 0,27. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,36. Total: R$ 9,72.
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EEJL 80104 DKH Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

918

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, a empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, representada pelo sócio(a) CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/05/1990, portador da carteira de identidade n.º 211870647 expedida pelo DIC/RJ e do CPF n.º 118.515.987-82, residente e domiciliado à Avenida Araruama, n.º 737, apt 301, Parque Hotel, Araruama – RJ, CEP 28970-000, inscrita no CNPJ 33.962.915/0001-37, com endereço à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850, Buraco do Pau, Araruama – RJ, CEP 28970-000, por seus representantes legais no final assinados, na forma de seu estatuto social em vigor, e doravante denominada CONTRATANTE, e outro lado, como CONTRATADO, RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 17/05/1995, portador da carteira de identidade n.º 207883653 expedida pelo DIC/RJ e do CPF n.º 119.797.667-11, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha, 669, casa 02, Centro, Araruama – RJ, CEP 28970-000, registro no CREA-RJ n°2019106031, tem entre si, justo e assentado o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA 1 DOS SERVIÇOS:
O contratado é **responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica. contempladas no âmbito das suas atribuições legais.**

CLÁUSULA 2 — DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:
A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado 6 salários mínimos (conforme determina a Lei Federal n° 4.950-A166) , equivalentes a quantia mensal de RS 5.988,00, **até o 5" dia útil** de cada mês.

CLÁUSULA 3 – DA CARGA HORÁRIA:
O Contratado obriga-se a cumprir uma jornada de trabalho **diária de 04:00 horas,** de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA 4 — DA DURAÇÃO:
O Contrato ora assinado, vigorará pelo **Prazo Indeterminado**, a contar da data de sua assinatura desde que uma das partes não notifique a outra.

CLÁUSULA 5 — DA RECISÃO:
O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato autoriza os Contratantes a unilateralmente dar findo o presente Contrato. Quaisquer das partes poderá das findo o presente Contrato, mediante aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6 – DO FORO:
As partes estabelecem o **Foro da cidade de Araruama** para dirimir questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato.

919

E, por estarem assim juntas e contratadas, responsabilizando por si e sucessores, as partem firmam o presente rubricando suas folhas e seus anexos para que com estes formem um único instrumento juntamente com **02 (duas) testemunhas.**

Araruama, 01 de Outubro de 2019

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Laura Junqueira 147.592.647-28
Nome e CPF

Nome e CPF

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabella: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 080134AA545720
Av. John Kennedy, nº 08, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.530.921/0001-85
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2664-0694 - Fax: (22) 2664-4492

Reconheço as firmas por Semelhança de
RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA (102397)
Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,33
Funarpen: R$ 0,26. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,35. Total: R$ 9.42.
ARARUAMA/RJ, 07/02/2022
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test _____ da verdade. Conf _____
EEBK 86951 AVP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ARARUAMA-RJ

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Marcelo Camillo de Moura
ESCREVENTE
MAT. 94-20374

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, a empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, representada pelo seu procurador CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/05/1990, portador da carteira de identidade n.° 211870647 expedida pelo DIC/RJ e do CPF n.° 118.515.987-82, residente e domiciliado à Avenida Araruama, n.° 737, apt 301, Parque Hotel, Araruama – RJ, CEP 28970-000, inscrita no CNPJ 33.962.915/0001-37, com endereço à Avenida Country Club dos Engenheiros, 850, Buraco do Pau, Araruama – RJ, CEP 28970-000, por seus representantes legais no final assinados, na forma de seu estatuto social em vigor, e doravante denominada CONTRATANTE, e o outro lado, como CONTRATADO, VINICIUS SILVA DE MELO, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 03/08/1984, portador da carteira de identidade n.° 21148727-7 expedida pelo SSP RJ e do CPF n.° 106.509.887-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Clark, n° 1320, lote 09, Boa Perna, Araruama – RJ, CEP 28970-000, registro no CREA-RJ n° 2009114747, tem entre si, justo e assentado o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA 1 DOS SERVIÇOS:

O contratado **é responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito das suas atribuições legais**.

CLÁUSULA 2 – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado 6 salários mínimos (conforme determinada a Lei Federal n° 4.950-A166), equivalentes a quantia mensal de R$ 5.988.00, **até o 5° dia útil** de cada mês.

CLÁUSULA 3 – DA CARGA HORÁRIA

O Contratado obriga-se a cumprir uma jornada de trabalho **diária de 04:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 4 – DA DURAÇÃO

O Contrato ora assinado, vigorará pelo **Prazo Indeterminado**, a contar da data de sua assinatura, desde que uma das partes não notifique a outra.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato autoriza os Contratantes a unilateralmente dar findo o presente Contrato. Quaisquer das partes poderá dar findo o presente Contrato, mediante aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85 090134AA611744
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2665-0884 - Fax: (22) 2664-4492
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,90. Fetj: R$ 1,38. Fundperj: R$ 0,34. Funperj: R$ 0,34
Funarpen: R$ 0,27. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,36. Total: R$ 9,72. 1° OFÍCIO DE ARARUAMA
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022.
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EEJL 60098 AXI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Marcelo Camillo de Moura
ESCREVENTE
MAT. 94-20374

CLÁUSULA 6 – DO FORO

As partes estabelecem o **Foro da cidade de Araruama** para dirimir questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem assim juntas e contratadas, responsabilizando por si e sucessores, as partes firmam o presente rubricando suas folhas e seus anexos para que com estes formem um único instrumento juntamente com **02 (duas) testemunhas**.

Araruama, 10 de Agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelia: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.924/0001-85 0001134AA611738
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-4492

Reconheço as firmas por Semelhança de:
VINICIUS SILVA DE MELO (39063)

Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,33
Funarpen: R$ 0,26. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,35. Total: R$ 9,42.
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022.
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EELL 60092 YQT Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabellã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.924/0001-85 0001134AA611738
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,90. Fetj: R$ 1,38. Fundperj: R$ 0,34. Funperj: R$ 0,34
Funarpen: R$ 0,27. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,36. Total: R$ 9,72.
ARARUAMA/RJ, 14/12/2022.
MARCELO CAMILLO DE MOURA. Em test._____ da verdade. Conf._____
EELL 60099 NUH Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3459/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

922
M

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Razão Social: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Registro: 2019201381 Data Registro: 01/10/2019 CNPJ: 33.962.915/0001-37
Endereço: AVENIDA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850 BURACO DO PAU - ARARUAMA/RJ 28.970-000

RAMOS ATIVIDADES:

3020	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
2030	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
2010	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
3070	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

FABRICAÇÃO, VENDA, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS DE: 1)GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS, LABORATORIAIS E DE PRODUTOS CRIOGÊNICOS, 2)EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROMECÂNICOS, LABORATORIAIS, NAVAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, MEIO AMBIENTES, AERONÁUTICOS, MILITARES, SEGURANÇA DO TRABALHOS, TELECOMUNICAÇÃO E PERIFÉRICOS, 3)SISTEMAS GERADORAS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO, OZÔNIO E PERIFÉRICOS. 4)SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE GASES, LÍQUIDOS E PERIFÉRICOS, 5)SISTEMAS TRATAMENTO DE ÓLEOS, LÍQUIDO COMBUSTÍVEL E PERIFÉRICOS, 6)EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTOS DE TRATAMENTOS DE EFLUENTES, ÁGUA, AR E GASES EM GERAL, 7)TUBULAÇÃO DE GASES, LÍQUIDOS, AFLUENTES E PERIFÉRICOS, 8)CÂMARA HIPERBÁRICAS E PERIFÉRICOS, 9)REDE DE GASES EM COBRE, AÇO, INOX E COMPOSTOS QUÍMICOS COM DECAPAGEM, PASSIVAÇÃO, TAQUEAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE SOLDAS, 10)EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE E MEDIÇÃO DE GASES, 11)QUALIFICAÇÃO DE GASES E VÁCUO, 12)QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELETROMECÂNICOS, LABORATORIAIS, NAVAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, DE MEIO AMBIENTE, AERONÁUTICOS, MILITARES E DE TELECOMUNICAÇÕES, 13)SISTEMAS GERADORES DE ELETRICIDADE, ACUMULADORES E PERIFÉRICOS, 14)NACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 15)CONTAINERES, ABRIGOS, TENDAS, GALPÕES E COBERTURAS ARTICULADAS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ACOPLADOS DOS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA, 16)MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, 17)CURSOS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHOS COM TEATRALIZAÇÃO, 18)EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E SEUS PERIFÉRICOS, 19) CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACESSÓRIOS, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E COMPONENTES, ACESSÓRIOS PARA LINHA DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E VEICULAR,
20)MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE CILINDROS PARA GASES E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, 21)PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS, 22)MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA E CORTE E CORRELATOS, EQUIPAMENTOS PARA GASES EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA, 23)EQUIPAMENTO COM ASSESSORIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES EM DOMICÍLIO, 24)INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PACIENTES NO DOMICÍLIO, 25)ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NO DOMICÍLIO, 26)TRATAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO, MECÂNICO,METALOGRÁFICO, USINAGEM, LIMPEZA, TESTES E PINTURA

ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/527439023 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3459/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

973

EM CILINDROS, 27)LOCAÇÃO, REPAROS, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, 28)PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS, E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A, REGULADORES DE PRESSÃO E VÁLVULAS, FLUXÔMETROS, MÁSCARAS E KIT NEBULIZAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA TERAPIA DO SONO, OXIGENOTERAPIA, GASOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA E ASMA, 29)PRODUTOS PARA A SAÚDE CORRELATOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A, REGULADORES DE PRESSÃO E VÁLVULA. FLUXÔMETROS, MÁSCARAS E KIT NEBULIZAÇÃO, 3)DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A, REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS, FLUXÔMENTROS, MÁSCARAS E KIT NEBULIZAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA TERAPIA DO SONO OXIGENOTERAPIA, GASOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA E ASMA, 31)EQUIPAMENTOS, TRATAMENTO, COLETA E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, DE AFLUENTES E EFLUENTES (ÁGUA E ESGOTO), 32)EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS GERADO POR REJEITOS OU NATURAL, 33)EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E SEUS PERIFÉRICOS, 34)EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE, TRATAMENTO, PURIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE LÍQUIDOS E GASES DE UTILIZAÇÃO DIVERSAS, 36)FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, 37)INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, QUANDO EXECUTADAS PELA UNIDADE FABRICANTE.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA

RNP: 2018545175 Registro: 2019106031 expedido em 07/05/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 01/10/2019 Inclusão como RT: 01/10/2019

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO / ENGA DE OPERACAO MODALIDADE MECANICA / ENGA INDUSTRIAL MODALIDADE MECANICA / ENGA MECANICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AERONAUTICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA METALURGICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PETROLEO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA TEXTIL

VINICIUS SILVA DE MELO

RNP: 2007370565 Registro: 2009114747 expedido em 20/05/2009

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18), RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

TÍTULO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuições: ARTIGO 3, ARTIGO 4 E SEU PARAGRAFO 2, DECRETO 90922, DE 06/02/1985.

Inclusão como QT: 03/11/2020 Inclusão como RT: 03/11/2020

Ramo Atividade: ENGA DE TELECOMUNICACAO / ENGA ELETRICISTA / ENGA ELETRICISTA MODALIDADE ELETROTECNICA / ENGA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA - SERVICO DE ASSESSORIA / CONSULTORIA / ESTUDO / PLANEJAMENTO / PROJETO / ESPECIFICAÇÃO / PLANEJAMENTO / ORÇAMENTO / PRODUCAO TECNICA / EXECUÇÃO DESENHO TECNICO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETROTECNICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICACOES / OUTROS / TECNICOS DA AREA DE ELETRICIDADE / OBRAS E SERV DE ENGA DE

ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/527439023 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3459/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

924

ELETRICA / ELETRONICA- / OS TECN / ELETROMECANICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / O.S.ENG OPERACAO / TELECIMUNICAÇÕES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / O.S. TECNICO / ELETRICIDADE / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / SERV REPARACAO / MANUT / INSTALACAO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / O.S.TECNICO / ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETROTECNICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETROTECNICA / O.S.TECNICO / ELETROTECNICA / TECNICO EM ELETROTECNICA / TECNICOS DA AREA DE ELETRICIDADE

JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR

RNP: 2001233060 Registro: 1996100177 expedido em 09/12/1996

TíTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 10/11/2020 Inclusão como RT: 10/11/2020

Ramo Atividade: ENGA QUIMICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ALIMENTOS / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 5 de January de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 09:33:25 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/527439023 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
19699/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

DADOS DO REGISTRO

Nome: JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR
Registro: 1996100177 RNP: 2001233060 Data de Registro: 09/12/1996
Carteira: RJ-145891/D Emitida em: 23/10/2025
CPF: 649.740.734-00

TÍTULO(S)

ENGENHEIRO QUÍMICO
Atribuição(ões):
RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Data colação de grau: 10/01/1994

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 14/01/2026 ÀS 15:14:19 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/TSD487898 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO
3362/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

926

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

DADOS DO REGISTRO

Nome: RENATO MATHEUS MENEZES DO NASCIMENTO DA SILVA
Registro: 2019106031 RNP: 2018545175 Data de Registro: 07/05/2019
Carteira: Emitida em: 08/07/2019
CPF: 119.797.667-11

TÍTULO(S)

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição(ões):
RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
Data colação de grau: 18/03/2019

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 09:21:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/QH9438898 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3517/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

907

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

DADOS DO REGISTRO

Nome: VINICIUS SILVA DE MELO
Registro: 2009114747 RNP: 2007370565 Data de Registro: 20/05/2009
Carteira: Emitida em: 28/11/2018
CPF: 106.509.887-10

TÍTULO(S)

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição(ões):
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
Data colação de grau: 09/08/2017

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 09:38:27 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/19D439072 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

928

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional 200123306-0

CONFEA CREA

Nome
JOAO LUIZ BRAINER JUNIOR

Filiação
JOAO LUIZ BRAINER
HILDA BARBOSA BRAINER

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
346.740.934-00 | 0203.[illegible] | O+

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
09/02/1968 | PERNAMBUCO | RJ | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Data de Registro
CREA-RJ | 09/03/2011 | 19/12/1990

Ass. Presidente

Registro no Crea
1996107177

Título Profissional
ENGENHEIRO QUÍMICO

Ass. do Profissional

Valido como Documento de Identidade e com Fé Pública (Art. 159 do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 090134AA478447
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.500.927/0001-85
Email: 1oficioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2665-0884 - Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo Original.
Emols: R$ 6,25 Fetj: R$ 1,25 Fundperj: R$ 0,31 Funperj: R$ 0,31
Funarpen: R$ 0,25 Pmcmv: R$ 0,12 Iss: R$ 0,32 Total: R$ 8,81
ARARUAMA/RJ, 20/04/2021
RODRIGO CRISTOFORI DELFINO Em test _____ da verdade Conf _____
EDTJ 06314 ZOU Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Rodrigo Cristofori Delfino
SUBSTITUTO
MAT. 94-13487

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-RJ

Nome
RENATO MATHEUS MENEZES
DO NASCIMENTO DA SILVA

Filiação
SILVANA SANDRA MENEZES DO NASCIMENTO
RENATO JOSE DA SILVA

Nascimento 17/05/1995
CPF 119.797.667-11
Doc. de Identidade 20788365-3 SECC/RJ
Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang.
Título de Eleitor 151532850302
PIS/PASEP 11997432565

Assinatura do Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
Registro Crea Nº
2019106031

Nome
RENATO MATHEUS MENEZES
DO NASCIMENTO DA SILVA

Data do Registro no Crea-RJ
07/05/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO MECANICO

Registro Nacional
2018551175
Data de Emissão
08/02/2019

Presidente do Confea

Válida como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem FÉ PÚBLICA, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

929
4

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-85 1901343AA446158
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0884 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,31. Total: R$ 8,47.
ARARUAMA/RJ, 23/10/2020.
AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO D. Em test. _____ da verdade. Conf.
EDOO 28787 VGD Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Augusto Cesar Santos Ribeiro de Silva
ESCREVENTE
MAT. 94-4994

930
51

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 08013AA678450
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 – Centro – Araruama – RJ – Cep 28.970-000 – CNPJ: 28.530.921/0001-86 -
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com – Telefone: (22) 2665-0864 – Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Emols: R$ 6,25. Fetj: R$ 1,25. Fundperj: R$ 0,31. Funperj: R$ 0,31. Funarpen: R$ 0,25. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,32. Total: R$ 8,...

ARARUAMA/RJ, 20/04/2021

RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test _____ da verdade. Conf _____

EDTJ 06322 PJP Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ARARUAMA-RJ

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
Rodrigo Cristofori Delfino
SUBSTITUTO
MAT. 94-13481

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 33.962.915/0001-37

ETC 057345066

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **057345066**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **26/09/2024**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

932
M

27º GBM - Araruama
Certificado de Aprovação Assistido
CAA-05470/25
Válido até 10/09/2030

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base no projeto aprovado anteriormente, na declaração do representante legal, na declaração do responsável técnico e nas anotações ou registros de responsabilidade técnica apresentados, atendendo ao CoSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para o qual foi emitido para:

PROTOCOLO

Processo: E27/49297/11210/2025
Data de entrada: 02/09/2025

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS - 850 - RIO DO LIMAO - ARARUAMA - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: C-1 - COMERCIAL 1
Complemento: TODA EDIFICAÇÃO
Finalidade:COMERCIAL
Lotação: NÃO HÁ
Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO
Quantidade de pavimentos: 1
Mezanino/jirau: NÃO
Área total construída: 373,62 m²
Lojas/Salas: NÃO

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO
CPF/CNPJ: 33.962.915/0001-37
Responsável Legal: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Responsável Técnico: FELIPE LUZ LIBERATO - CREA: 2017122649

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART Nº 202025025768-MANUTENÇÃO DE 4 APARELHOS EXTINTORES, 10 PLACAS DE SINALIZAÇÃO E 38 ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME LE-04217/25.-FELIPE LUZ LIBERATO-CREA: 2017122649

933

OBSERVAÇÃO(ÕES):

1- O projeto foi aprovado através do Laudo de Exigências nº LE-04217/25, elaborado pelo 27º GBM-Araruama.

2- Encontra-se anexa ao processo que deu origem ao presente Certificado de Aprovação a declaração do Representante Legal, Maristela da Silva Matos, CPF nº 019.467.867-99, declarando que todos os dispositivos preventivos serão mantidos em boas condições de uso.

3- Encontra-se anexa ao processo que deu origem ao presente Certificado de Aprovação a declaração do Responsável Técnico, Felipe Luz Liberato, CREA/RJ nº 2017122649, declarando que as medidas de segurança previstas no Laudo de Exigências nº LE-04217/25 foram executadas e estão em conformidade com a legislação vigente, e

4- A edificação NÃO foi aprovada para utilização de gás combustível, seja na forma de cilindro de GLP ou canalizado de rua. A posterior utilização de gás combustível fica condicionada a uma aprovação prévia pelo CBMERJ.

RJ, 10 de setembro de 2025.

Elaborado por: Wyller Fernandes da Conceição
Capitão BM - Rg CBMERJ - 48.101
Chefe da SST
Assinado eletronicamente em 10/09/2025 às 09:35:31.

Conferido por: Marcos Reynaldo Moreira Junior
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19806
Cmt do 27º GBM
Assinado eletronicamente em 16/09/2025 às 09:53:08.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO, EM LOCAL VISÍVEL, NA ENTRADA PRINCIPAL DO IMÓVEL OU ESTABELECIMENTO.
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER CONFIRMADA ATRAVÉS DO QRCODE

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7620434	29/04/2026	29/04/2026	29/07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 33.962.915/0001-37
Razão Social : PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Nome fantasia : PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Data de abertura : 18/06/2019

Endereço:

logradouro: AVENIDA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS
N.º: 850 Complemento:
Bairro: BURACO DO PAU Município: ARARUAMA
CEP: 28970-000 UF: RJ

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1KQLEP7H6JL9B6CK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PES

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Licença Nº 0002/2024 935

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, Nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e nº140 de 08 de dezembro de 2011 e pelos decretos n° 47, de 06 de julho de 2010 e nº 018 de 03 de fevereiro de 2011. Concede o Licenciamento Ambiental a:

AUTENTICIDADE SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PES

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37

Atividades a serem licenciadas:
Atividade principal: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Atividade secundária: 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais; 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 33.14-7-10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 33.21-0-00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

No seguinte local: Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850 – Rio do Limão – Zona Urbana do Município de Araruama.

Coordenadas UTM: 23K 773727.00 m E 7470098.00 m S

Condições de Validade Gerais:

1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de cancelamento da licença;
2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta licença é **válida por 08 (oito) anos com vencimento em 02/01/2032**, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº 26512/2023.**

Araruama, 02 de janeiro de 2024.

Ana Paula R. de Souza
Secretária de Meio Ambiente
SEMAM - PMA
Mat.: 9146-4

Ana Paula Rodrigues de Souza
Secretária de Meio Ambiente

Carlos Alberto S. da S. Filho
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat.: 982317

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Licença Nº 0002/2024

936

Condições de Validade:

1- Gerais

1. **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;**
2. **Somente realizar atividades de pintura no interior da cabine própria e utilizando todos os equipamentos adotando as medidas de controle ambiental necessárias para o efetivo funcionamento;**
3. **Realizar o descarte de resíduos gerados na atividade por empresa especializada e licenciada mantendo disponíveis aos órgãos ambientais os manifestos de resíduos e certificados de destinação final de resíduos;**
4. **Caso mantenha em estoque produtos líquidos contaminantes adotar medidas de controle eficientes contra o derramamento;**
5. **Respeitar os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente;**
6. Não realizar queima de material ao ar livre e não comercializar carvão vegetal sem nota fiscal;
7. Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
8. Evitar todas as formas de acumulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *"aedes aegypti"*, transmissor da Dengue;
9. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
10. Manter atualizado os dados administrativos, como endereço e telefone de contato, constantes do processo;
11. Submeter previamente a Secretaria de Meio Ambiente/PMA qualquer alteração na atividade;
12. Observar todos os itens do parecer técnico em especial suas condicionantes;
13. Atender à legislação federal, estadual e municipal no tocante às questões ambientais;
14. A Secretaria de Meio Ambiente/PMA exigirá novas medidas de controle sempre que julgar necessário.

2- Específicas

1. Acondicionar os resíduos sólidos provenientes das instalações administrativas em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresas ambientalmente licenciadas para esta atividade, ou pela coleta municipal;
2. Cumprir as determinações da NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/2018, mantendo atualizados todos os dados cadastrais da plataforma;
3. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
4. Atender à NBR-10.151 – Acústica – Avaliação dos Ruídos em Áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade – Procedimento, da ABNT;
5. Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das restrições, sujeitará o empreendedor ao imediato cancelamento da presente licença, e à interdição do empreendimento, independente de prévia notificação do titular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal;
6. A presente licença não libera a responsabilidade civil do empreendedor e seu dever de reparar o dano ambiental;
7. Não realizar lavagem de veículos ou manutenção dos mesmos no local, sob de cancelamento da presente licença ambiental;
8. O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal 1344/2015, Lei Estadual Nº.3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal Nº.9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma;
9. A presente Licença foi concedida com base no **Processo Administrativo nº 26512/2023**, é válida por **08 (oito) anos com vencimento em 02/01/2032**, observadas as restrições deste documento e aquelas contidas no Processo Administrativo em referencia, além do cumprimento da legislação em vigor. não exime outras licenças exigíveis por lei.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

63.01.01.18

LO Nº IN000623

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

CPF/CNPJ: 33.962.915/0001-37

Endereço: RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS 850 - BURACO DO PAU - ARARUAMA - RJ

Objeto: PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - EXCLUSIVAMENTE, GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS (CLASSE 2)

No seguinte local:
EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido até 16 de maio de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070008/000161/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

1-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.

3-Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

4-Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;

5-Observar e atender ao Regulamento da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e suas Instruções Complementares;

6-Atender à NOP-INEA-14 ? Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel ? PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

7-Atender à NOP-INEA-24 ? Norma Operacional Para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos aprovada através da Resolução INEA n° 105 em 07.01.2015, publicada em 21.01.2015 ? BS n°11.

938

8-Atender às normas da ABNT NBR 7.500, 7.501, 7.503, 7.504, 9.735, 10.004, 13.221, 14.064, 14.095, 14.619, 15.480;

9-Ficam autorizados a realizar o transporte somente os veículos constantes no processo;

10-Identificar os veículos com o nome e o telefone da empresa e com o número da licença do INEA.

11-Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados.

12-Operar com veículos adequados ao transporte de produtos perigosos, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO,comunicando ao INEA a inclusão ou substituição de veículos na frota;

13-Dotar os veículos de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando seu bom funcionamento;

14-Efetuar os serviços de lavagem, manutenção, abastecimento e pintura do veículo somente em empresas licenciadas para tais atividades

15-Só operar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Curso Especializado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) dos motoristas responsáveis pelo transporte de produtos e resíduos perigosos, devidamente regularizados;

16-Realizar exercícios simulados a cada 12 meses para avaliação do Plano de Atendimento Emergencial - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em meio digital, sempre que houver mudança significativa no plano, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;

17-Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em redes de drenagem ou corpos receptores;

18-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações Emergenciais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

19-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração.

20-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022

Luciano Galdino de Paiva
ID 50880004

	A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

939

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 16 maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Galdino de Paiva, Superintendente**, em 18/05/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32887816** e o código CRC **C97D51D9**.

Referência: Processo nº SEI-070008/000161/2022 SEI nº 32887816

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

940
M

LICENÇA SANITÁRIA

Nome da Empresa	CNPJ da Empresa
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME	33.962.915/0001-37

Endereço da Empresa

RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, Nº 850- RIO DO LIMÃO- ARARUAMA-RJ- CEP: 28.981-240

Número da Licença	Número do Processo
647/2025	26.738/2025

Atividades:

7729203 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

Autorizado a:

Armazenar e distribuir medicamentos (gases medicinais) e produtos para saúde.

Responsável Técnico: **Emanuelly Hawerroth – CRF/RJ 20.734**

Juliana da Silva Lessa Bernardes- CRF/RJ 19.920

Data de Emissão	Validade
08/12/2025	08/12/2026

Observação

O estabelecimento no endereço e atividades econômicas acima citadas pode funcionar desde que observadas as disposições regulamentares d... às exigências sanitárias. É obrigatório que esta declaração seja fixada em local visível ao público.

Aparecida Léres Turques
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Mat.: 129016-9
CRBio: 96.324

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

941

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTORIZA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AO CONTRIBUINTE ABAIXO ESPECIFICADO.

Número do Alvará	CNPJ da Empresa	Número do Processo
1/113133	33.962.915/0001-37	8020195708032

Nome da Empresa

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Nome Fantasia

Endereço da Empresa

AV COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIRO, 850 – BURACO DO PAU – CEP: 28970000

Atividade Econômica Principal

7739002 – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Atividades Secundárias

2829199 – FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3312103 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3321000 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4619200 – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4669999 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4753900 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7729203 – ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
7739099 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

Observação

Data do Início da Atividade	Data de Emissão
18/06/2019	25/09/2019

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A EMPRESA DE OBTER AS DEMAIS LICENÇAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Validade
INDETERMINADA

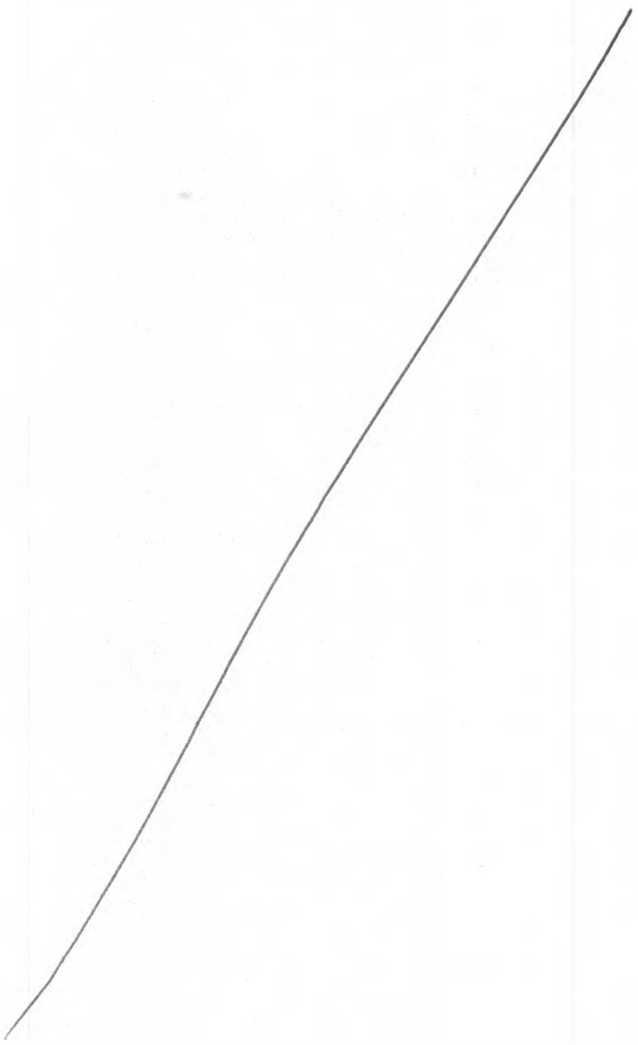

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

943

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2026/3346091

Código de verificação de autenticidade: cf78e7491fc4334182af87c196914897

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 33.962.915	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/05/2026 ÀS 11:08:26

VÁLIDA ATÉ: 12/06/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Voltar Imprimir

944
4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.962.915/0001-37
Razão Social: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Endereço: R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS 850 / RIO DO LIMAO / ARARUAMA / RJ / 28981-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051318575363010130

Informação obtida em 18/05/2026 09:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

925

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
33.962.915/0001-37	11.465.91-9	18/06/2019

Nome empresarial
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento
RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850 RIO DO LIMÃO - ARARUAMA RJ 28.981-240

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	18/06/2019

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Secundárias

20.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
28.29-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
46.84-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 08/05/2026 09:28:14.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

446

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
86.90-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro
AFR 07.01 - Lagos

Unidade de fiscalização
AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Benefícios Fiscais

Não há registros a serem listados.

ATENÇÃO: Tabela em processo de atualização. Caso NÃO ENCONTRE OU DISCORDE de algum benefício usufruído para o qual houve o deferimento do enquadramento ou a comunicação de adesão **por meio de processo**, providencie a atualização cadastral referente ao uso do benefício.
Para realizar a atualização é necessário acessar o site do Atendimento Digital da Sefaz-RJ (**ADRJ**). Em seguida, clicar no menu, selecionar a opção "Serviços por categoria" e, na sequência, "Isenções e benefícios fiscais". Adiante, escolher "Atualização cadastral referente ao uso de benefícios fiscais" e preencher os dados solicitados: número e tipo de processo de concessão do benefício, inscrição estadual e legislação que instituiu o benefício. Ao final da operação, clicar em "salvar". Em resposta, será exibida mensagem de confirmação do envio da declaração (com um número de protocolo correspondente) OU de que a declaração já foi enviada anteriormente (exibida também nos cases em que já houver registro atualizado na base de dados do Sistema de Benefícios Fiscais).
Para mais informações referentes ao preenchimento do formulário, consulte o **tutorial** do **ADRJ**.

Observação

Regime normal desde 01/06/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 08/05/2026 09:28:14.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:31 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.
Código de controle da certidão: **A8A8.5B8C.A908.94D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 27/03/2026 VALIDADE: 25/06/2026 NUMERO: 14824/ 2026

0

N° CONTRIBUINTE: 33962915000137
PROPRIETARIO : PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CPF/CNPJ : 33.962.915/0001-37
LOGRADOURO : COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS 850
BAIRRO : RIO DO LIMAO Araruama RJ
CEP : 28.981-240

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 27 de Março de 2026

Código de Autenticidade: 131995026131995

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.962.915/0001-37
Certidão nº: 80164269/2025
Expedição: 26/12/2025, às 11:12:47
Validade: 24/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.962.915/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnbt@tst.jus.br

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros. 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

950

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240. neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA ME
RIO DO LIMÃO CEP. 28981-240
ARARUAMA – RJ

PureAir
GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

951

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

Thiago Mattos Silva

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA ME
RIO DO LIMÃO CEP 28981-240
ARARUAMA - RJ

GASES MEDICINAIS
Tecnologia a Serviço da Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

952

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME
RIO DO LIMÃO CEP: 28981-240
ARARUAMA – RJ

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

953

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que OPTA POR DISPENSAR a realização de visita técnica referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, declarando possuir pleno conhecimento das condições, características, especificações técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que assume total responsabilidade pela dispensa da visita técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições, dificuldades ou peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação para eximir-se de quaisquer obrigações assumidas.

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA ME
RIO DO LIMÃO CEP 28981-240
ARARUAMA - RJ

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros, 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

954
51

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240. neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação e à futura contratação com a Administração Pública, não estando impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

Thiago Mattos Silva

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME
RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850
RIO DO LIMÃO CEP. 28981-240
ARARUAMA – RJ

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 33.962.915/0001-37 | I.E. 11465919
End.: Rua Country Club dos Engenheiros. 850
Rio do Limão, Araruama/RJ – CEP: 28981-240
Telefone: (22) 2664-2643 | E-mail: comercial@pureair.com.br

955

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 10.003/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.981-240, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, portador do RG nº 020.304.434-2 e CPF nº 108.947.227-78, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Araruama-RJ, 25 de maio de 2026.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
THIAGO MATTOS SILVA
RG: 020.304.434-2
CPF: 108.947.227-78

33.962.915/0001-37
INSC.EST.11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA ME
RIO DO LIMÃO CEP: 28981-240
ARARUAMA – RJ

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1077196-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/357005-2

JUCERJA

Último arquivamento:
00003992889 - 04/01/2021
NIRE: 33.2.1077196-5
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 8B60134B-E529-4FBE-8AD8-41AC9A8325EA

Nome

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004879525	33.962.915/0001-37	Rua COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS 850	RIO DO LIMÃO	Araruama	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 09/05/2022 e arquivado em 09/05/2022

Nº de Paginas: 6

Capa Nº Paginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NUMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5F5B8ECD99099E9C355E45CF8BE7F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag: 1/6

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1077196-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/357005-2 05/05/2022 11:22:13

JUCERJA

Último arquivamento:
00003992889 - 04/01/2021

NIRE: 33.2.1077196-5

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Boleto(s): 104036768

Hash: 8B60134B-E529-4FBE-8AD8-41AC9A8325EA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

057

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

958
1

MARISTELA DA SILVA MATOS, brasileira, empresária, divorciada, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 02/06/1971, portadora da carteira de identidade nº 08829142-2 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 019.467.867-99, residente e domiciliada à Rua Geni Saraiva, nº 174 casa B, Ponto Chic, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26032-662;

Única sócia componente da sociedade limitada, com sede à Avenida Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do pau, Araruama – RJ, CEP 28970-000, sob a denominação social de **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33210771965, resolve na melhor forma de direito promover as seguintes alterações:

1 – Alterar o endereço empresarial para **Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama – RJ, CEP 28981-240**.

2 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Em consequência das alterações efetuadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e dá a redação a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5F5B8ECD99099E9C355E45CF8BE7F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

CONSOLIDAÇÃO

959

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de **"PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA"** constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama-RJ e deverá funcionar à Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama – RJ, CEP 28981-240, podendo a critério da sócia quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

MARISTELA DA SILVA MATOS	500.000 COTAS	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	**500.000 COTAS**	**R$ 500.000,00**

§ PRIMEIRO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5F5B8ECD99099E9C355E45CF8BE7F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

§ SEGUNDO: *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete a sócia **MARISTELA DA SILVA MATOS**, na qualidade de sócia administradora, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

960

§ PRIMEIRO: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato exceto por mandado judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 7ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - A sócia fara, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento da sócia não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, a sócia nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A sócia contratante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 02 de Maio de 2022

MARISTELA DA SILVA MATOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5F5B8ECD99099E9C355E45CF8BE7F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, NIRE 33.2.1077196-5, PROTOCOLO 00-2022/357005-2, ARQUIVADO EM 09/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004879525, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
112.632.877-43	CINTHIA BASTOS TEIXEIRA

09 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NUMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5F5B8EGD99099E9C355E45CF8BE7F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 6/6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

962
M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1077196-5	33.962.915/0001-37	18/06/2019	18/06/2019

Endereço:
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850, RIO DO LIMÃO, Araruama, RJ, 28.981-240

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	NÃO
Capital Integralizado: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		

Último Arquivamento:
Ata de Reunião / Assembleia de Sócios/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
22/12/2025	00007385519	021/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; 28.29-1-99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; CNAE 7729-2/03 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO.

Atividades Econômicas:

7739002	**Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador**
7739099	Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
8690999	Outras Atividades de Atenção À Saúde Humana não Especificadas Anteriormente
2014200	Fabricação de Gases Industriais
2829199	Fabricação de Outras Máquinas e Equipamentos de Uso Geral não Especificados Anteriormente, Peças e Acessórios
3311200	Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos
3312103	Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação
3314710	Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Uso Geral não Especificados Anteriormente
3319800	Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente
3321000	Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
4322301	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
4619200	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado
4644301	Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
4645101	Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
4669999	Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Peças
4684299	Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente
4753900	Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
4789099	Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
4930203	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
7112000	Serviços de Engenharia
7729203	Aluguel de Material Médico

Sócios:

MARISTELA DA SILVA MATOS
CPF/CNPJ: 019.467.867-99 **Participação no capital:** 500.000,00
Condição: Sócio

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

0163

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

MARISTELA DA SILVA MATOS

CPF/CNPJ: 019.467.867-99 **Participação no capital:** 0,00

Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Numero: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5016743380

2 1 NOME E SOBRENOME: THIAGO MATTOS SILVA

HABILITAÇÃO: 25/03/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/11/1983, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 22/05/2025

4b VALIDADE: 19/05/2035

4c OBS: D

4c OBS: 203044342 DIC RJ

4d CPF: 108.947.227-78

5 Nº REGISTRO: 04903737052

5a CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ORLANDO MATTOS SILVA

MARILENE PEREIRA SILVA

7 PERMISSÃO / OBSERVAÇÕES

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			19/05/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/RJ
07455605561
RJ19302901

LOCAL: MARICUMA, RJ

RIO DE JANEIRO

5016743380

I<BRA049073707<522<<<<<<<<<<<<
8311254M3505193BRA<<<<<<<<<<<8
THIAGO<<MATTOS<SILVA<<<<<<<<<<

QR-CODE

964

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

965

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.501.268/0001-23 **MATRIZ**		**25/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANAJAS	**08**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.911-769	**PARQUE DAS PALMEIRAS**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TROPICALIMPORTADORA@CONTADORGESTOR.COM.BR	**(99) 8111-5577/ (99) 4102-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **15:30:53** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.501.268/0001-23 MATRIZ		25/01/2010

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANAJAS	08	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.911-769	PARQUE DAS PALMEIRAS	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TROPICALIMPORTADORA@CONTADORGESTOR.COM.BR	(99) 8111-5577/ (99) 4102-3700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **15:30:53** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

966

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:19:14 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.
Código de controle da certidão: **A54B.34FD.F1D4.2414**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 115965/26 **Data da** 07/05/2026 08:35:10

Inscrição Estadual: 124370039 **CPF/CNPJ:** 11501268000123

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUAAES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL

Endereço: RUA ANAJAS, 8 CEP: 65911769 - PARQUE DAS PALMEIRAS

Telefone: (99)30756699 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	471563000745	18/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000090	23/02/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000344	15/06/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2026 08:35:10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0168
497
4

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 035551/26 **Data da** 09/04/2026 02:19:37

Inscrição Estadual: 124370039 **CPF/CNPJ:** 11501268000123

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUAAES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL

Endereço: RUA ANAJAS, 8 CEP: 65911769 - PARQUE DAS PALMEIRAS

Telefone: (99)30756699 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	471563000745	18/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000090	23/02/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000344	15/06/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2026 08:19:42

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

969

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0002473

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100867814	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAI			11.501.268/0001-23
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA ANAJAS		08		PARQUE DAS PALMEIRAS
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65911769	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
06680648386	SUZANA ALVES DE BRITO	ATUALIZAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 06/05/2026 Hora de Emissão: 07:40:21

Validade: 05/06/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Voltar | Imprimir

970

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.501.268/0001-23

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E I

Endereço: R ANAJAS 08 / PARQUE DAS PALMEIRA / IMPERATRIZ / MA / 65911-769

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2026 a 06/06/2026

Certificação Número: 2026050804261621839531

Informação obtida em 18/05/2026 15:29:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.501.268/0001-23
Certidão nº: 35939072/2026
Expedição: 01/04/2026, às 16:31:13
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.501.268/0001-23**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011604-27.2017.5.18.0004 - TRT 18ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO GOIÂNIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

972
M

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

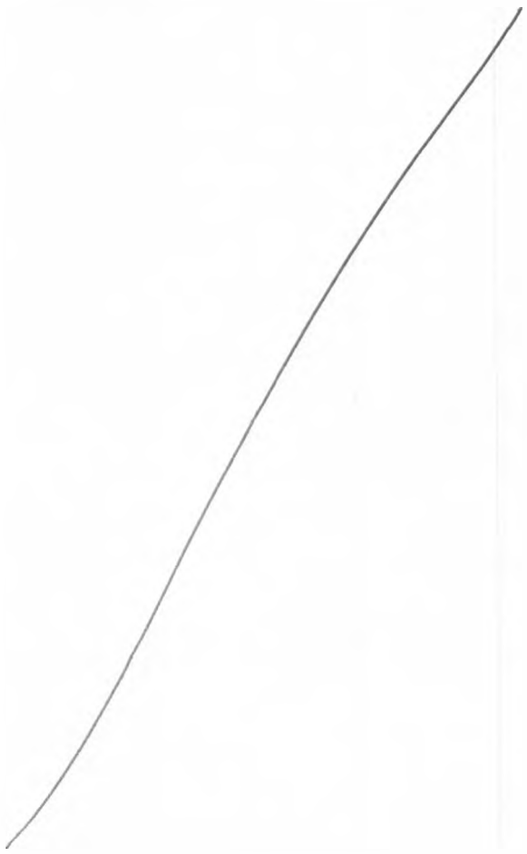

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

973

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), por seu representante legal, Sr. Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146

Assinado de forma digital por WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146
Dados: 2026.05.20 17:28:49 -03'00'

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 1922026
Código de validação: 9B1E0413A0

Número da guia: 26053601002432488.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.501.268/0001-23, situada nesta Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 14 de maio de 2026.

OBSERVAÇOES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substitua de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado. IMPERATRIZ, 14/05/2026 11:10 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

975

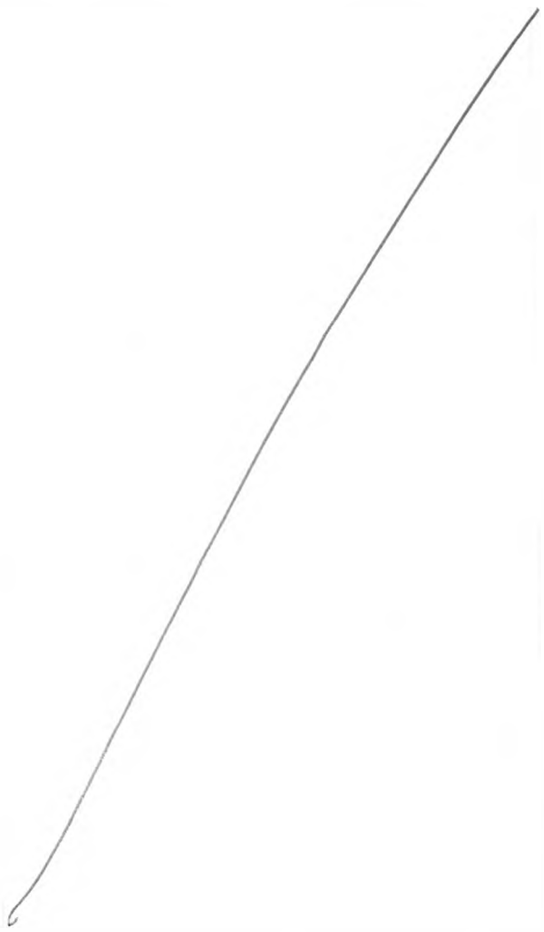

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769. PARQUE DAS PALM Imperatriz MA

Balanço Patrimonial **de 01/01/2024 até 31/12/2024** Diario: 18 Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (19)				
ATIVO CIRCULANTE (27)				
DISPONIBILIDADES (35)				
CAIXA (51)		1-1-01-01	11.736,17D	18.390,10D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)		1-1-01-02	1.219.693,17D	400.145,71D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - NO PAÍS (1377)		1-1-01-04	2.433.226,12D	275.857,49D
=DISPONIBILIDADES			**3.664.655,46D	****694.393,30D
CRÉDITOS (198)				
ADIANTAMENTOS (280)		1-1-02-01	507.567,85D	507.567,85D
DUPLICATAS A RECEBER (CLIENTES) (191)		1-1-02-02	7.829.833,71D	7.299.958,95D
TRIBUTOS A RECUPERAR / A RESTITUIR / A COMP		1-1-02-03	67.500,00D	67.500,00D
=CRÉDITOS			**8.404.901,56D	**7.875.026,80D
ESTOQUES (2500)				
ESTOQUE DE PRODUTOS (25720)		1-1-03-02	757.898,61D	702.883,94D
=ESTOQUES			****757.898,61D	****702.883,94D
OUTROS CRÉDITOS A REALIZAR (1109)				
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (1123)		1-1-04-02	0,00D	80.000,00D
=OUTROS CRÉDITOS A REALIZAR			*********0,00D	*****80.000,00D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			*12.827.455,63D	**9.352.304,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (25852)				
ATIVO IMOBILIZADO (2518)				
IMOBILIZADO (25500)		1-2-03-01	8.167.728,20D	13.074.578,13D
(-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO (3		1-2-03-09	1.400.706,32C	2.508.164,12C
=ATIVO IMOBILIZADO			**6.767.021,88D	*10.566.414,01D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**6.767.021,88D	*10.566.414,01D
=T o t a l - ATIVO			*19.594.477,51D	*19.918.718,05D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769, PARQUE DAS PALM Imperatriz MA

Balanço Patrimonial **de 01/01/2024 até 31/12/2024** Diário: 18 Folha:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (590)				
PASSIVO CIRCULANTE (604)				
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)				
FORNECEDORES (612)		2-1-01-01	549.134,48C	3.788.681,27C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA (655)		2-1-01-02	96.574,53C	95.085,57C
TRIBUTOS FEDERAIS (26405)		2-1-01-03	150.032,47C	1.982.861,14C
EMPRESTIMOS (26426)		2-1-01-06	0,00C	3.871,87C
FINANCIAMENTOS (1608)		2-1-01-07	1.440.000,00C	1.440.000,00C
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIO (26370)		2-1-01-08	716.030,92C	716.030,92C
OUTRAS CONTAS A PAGAR (896)		2-1-01-09	43.337,73C	34.448,73C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO			**2.995.110,13C	**8.060.979,50C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			**2.995.110,13C	**8.060.979,50C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (26023)				
EMPRESTIMOS (25658)				
EMPRESTIMO (1503)		2-2-01-01	566.766,67C	566.766,67C
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO (27007)		2-2-01-03	6.040.960,50C	40.960,50C
=EMPRESTIMOS			**6.607.727,17C	****607.727,17C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**6.607.727,17C	****607.727,17C
PATRIMONIO LIQUIDO (701)				
CAPITAL SOCIAL (710)				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (729)		2-3-01-01	2.180.000,00C	2.180.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			**2.180.000,00C	**2.180.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL (728)				
RESERVAS DE LUCRO (795)		2-3-02-02	7.811.640,21C	9.070.011,38C
=RESERVAS DE CAPITAL			**7.811.640,21C	**9.070.011,38C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			**9.991.640,21C	*11.250.011,38C
=T o t a l - PASSIVO			*19.594.477,51C	*19.918.718,05C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORT E SOL EM GASES MED E IND. (Matriz)

CNPJ: 11.501.268/0001-23

NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014

Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769. PARQUE DAS PALM Imperatriz MA

Emissão: 15:19 14/07/2025

Balanço Patrimonial em 31/12/2024

ANDRADE E XAVIER LTD
Diário: 18 Folha 78

078

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 19.918.718.05 (DEZENOVE MILHõES. NOVECENTOS E DEZOITO MIL. SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF: 00270789146
RG: 4570020 Orgão: DGPC
Expedição: 28/05/2009

Diwdeglan de Andrade Pereira
CONTADOR
CPF: 008 953.303-85 CRC: 015000/MA
RG: 1165702999 Orgão: SSP/MA
Expedição: 08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769 , PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado de Exercício Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empresas Consolidadas: 00026, 00042

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4**	**760**	**1.258.371,17C**	**2.579.363,45C**
LUCRO BRUTO	**4-1**	779	**1.258.371,17C**	**2.579.363,45C**
RECEITA LIQUIDA	**4-1-01**	**787**	**8.945.394,64C**	**9.688.806,12C**
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4-1-01-03	1198	11.213.423,49C	10.646.585,61C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4-1-01-09	2135	2.268.028,85D	957.779,49D
CUSTOS	**4-1-02**	**2216**	**0,00D**	**2.365.366,88D**
CUSTOS FIXOS	4-1-02-01	2224	0,00D	2.365.366,88D
DESPESAS	**4-1-03**	**2863**	**7.687.023,47D**	**4.744.075,79D**
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03-01	2232	414.412,56D	467.878,10D
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	4-1-03-02	2856	97.715,30D	218.764,25D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-1-03-03	2283	2.367.658,75D	3.513.600,02D
DESPESAS COM	4-1-03-07	922	1.107.457,80D	402.772,82D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-1-03-08	2240	0,00D	141.060,60D
OUTRAS DESPESAS	4-1-03-10	2007	3.699.779,06D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			**0,00C**	**0,00C**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			**1.258.371,17C**	**2.579.363,45C**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			**1.258.371,17C**	**2.579.363,45C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás. nº 08. CEP. 65911-769.. PARQUE DAS PALMEIRAS. Imperatriz. MA

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empresas consolidadas: 00026. 00042

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais	**R$8.066.601,99C**	**R$7.460.590,77C**
Recebimento de Clientes	R$8 066 601.99C	R$7.460.590.77C
Recebimento de Juros	R$0.00C	R$0.00C
Duplicatas Descontadas	R$0.00C	R$0.00C
Pagamentos	**R$7.934.549,80D**	**R$2.502.044,27D**
(-) Pagamento de Fornecedores	R$6.986.500.00D	R$1.575.002.22D
(-) Emprestimos Concedidos a Sócios	R$0.00C	R$0.00C
(-) Tributos Pagos	R$434.432.98D	R$398.437.99D
(-) Despesas com Pessoal Pagas	R$513.616.82D	R$528.604.06D
(-) Encargos Financeiros e Bancarios	R$0.00C	R$0.00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**R$132.052,19C**	**R$4.958.546,50C**
Atividades de Investimento		
Venda Á Vista de Ativo Imobilizado	R$0.00C	R$0.00C
(-) Compra Á Vista de Ativo Imobilizado	R$0.00C	R$0.00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**R$0.00C**	**R$0,00C**
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$0.00C	R$0.00C
Pagamento de Empréstimo de Curto Prazo	R$0.00C	R$0.00C
Pagamento de dividendos	R$0.00C	R$0.00C
Tomada de Emprestimos de Sócios	R$0.00C	R$0.00C
(-) Emprestimos Concedidos a Sócios	R$0.00C	R$0.00C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**R$0.00C**	**R$0,00C**
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	**R$132.052,19C**	**R$4.958.546,50C**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	**R$23.972.595,77C**	**R$19.014.049,27C**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	**R$24.104.647,96C**	**R$23.972.595,77C**

Sob as penas da lei. declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC 015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769, PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão 14/09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R$0,00C	R$0,00C
Capital Social Integralizado	R$2.180.000,00C	R$2.180.000,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R$0,00C	R$0,00C
Reserva de Lucros	R$0,00C	R$0,00C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$9.070.011,38C	R$7.811.640,21C
TOTAL	**R$11.250.011,38C**	**R$9.991.640,21C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953 303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
ANDRADE E XAVIER LTDA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, tem sede e foro na cidade de Imperatriz estado do Maranhão, e iniciou suas atividades em 25/01/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. Sendo esta classificada em empresa de Médio Porte por meio do seu faturamento bruto anual e Optante pelo Regime de tributação do Lucro Presumido. Tendo por objeto social as atividades de: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de tanques reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de bombas e compressores; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; Serviços de engenharia em geral; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. - Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis são escriturados em conformidade com os respectivos documentos de origem externa ou interna por meio de integração automática com as secretarias de fazenda em todo o âmbito nacional.ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos do qual decorra qualquer mutação patrimonial relevante e oportuna. As demonstrações contábeis, aqui apresentadas encerradas em 31/12/2024, incluindo as notas explicativas, foram elaboradas em conformidade com as disposições legais e estatutárias e em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas respectivas resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade como norma técnica orientativa e vinculante aos métodos de escrituração e apresentação. Portanto, a empresa declara, expressamente, que apresenta suas demonstrações contábeis em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) PME's aprovada pela resolução do CFC 1.255/09, especialmente ao que determina a Seção 3 da referida Norma. Pois concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Abordando as demonstrações obrigatórias conforme a interpretação desta resolução, Aqui compreendidas:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- Notas Explicativas.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1. MATRIZ E FILIAIS: A entidade declara que em 28 de outubro de 2021, constituiu uma filial da sociedade na cidade de Parauapebas, estado do Pará. Sendo esta a única filial existente até o fechamento deste exercício

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG 4570020 Data de expedição 28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

social em 31/12/2024.

3.2. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES EM MATRIZ E FILIAIS: A entidade declara que as demonstrações contábeis se referem ás mutações patrimoniais ocorridas na matriz e na única filial, e que estas foram elaboradas de maneira consolidada, conforme legislação vigente.

3.3. DISPONÍVEIS: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.4. CONTAS A RECEBER: Os valores contabilizados neste subgrupo correspondem aos registros dos serviços prestados á prazo, sendo a contrapartida das receitas sobre os serviços prestados, o saldo da conta são os valores a receber a partir do exercício de 2023 e 2024.

3.5. ATIVO IMOBILIZADO: Ao determinar o reconhecimento de item de ativo imobilizado, a entidade aplicou os critérios de reconhecimento presentes no item 2.27 da NBC 1000(R1). Portanto, a entidade reconhece o custo de item de ativo imobilizado como ativo quando provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade, e o custo deste item pode ser mensurado de maneira confiável.

3.6. ESTOQUES: Os estoques demonstrados no balanço patrimonial são reconhecidos inicialmente pelo custo histórico e representam peças de reposição ou manutenção para a Utilização na Prestação de Serviços constantes no objeto social detalhado na NOTA 1. Portanto, não estão disponíveis para a mercantilização.

3.7. FORNECEDORES: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidos pelo valor de fatura. Se alguma obrigação contiver juros a transcorrer em função do prazo de pagamento, este foi apropriado em conta separada para o reconhecimento da respectiva despesa em conformidade com a legislação vigente.

3.9. ANÁLISE DAS DESPESAS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO: A entidade apresentou uma análise das despesas utilizando uma classificação baseada na natureza dessas despesas, ou na função dessas despesas dentro da entidade, elegendo critérios que forneceu informações confiáveis e mais relevantes.

3.10. IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER: A entidade é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido. Assim, recolhe:

- IRPJ trimestralmente;
- CSLL trimestralmente;
- PIS mensalmente:
- COFINS mensalmente;
- Por se tratar de empresa prestadora de serviços, está sujeita ao ISS recolhido mensalmente:
- Contribuição Previdenciária Patronal mensalmente;
- Contribuição para entidades paraestatais do sistema "S" mensalmente;

Declaro. sob as penas da lei. que as informações aqui contidas. são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro. sob as penas da lei. que as informações aqui contidas. refletem a documentação que me foi entregue. são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Imperatriz. 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

- ICMS Diferencial de Alíquota na compra de peças e ativos imobilizados de fora do estado;
- Risco de Acidente no Trabalho mensalmente;
- IRRF mensalmente;
- Outras Taxas e Contribuições cobradas pelos sujeitos ativos dotados de poder de tributar, conforme legislação vigente.

3.11. CAPITAL SOCIAL: A Entidade tem seu capital social social dividido em 2.180.000 (dois milhões cento e oitenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. Totalizando um valor de capital social em R$ 2.180.000,00 (Dois milhões cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado por seu único sócio Warlei Alves do Nascimento. a Entidade, não possui restrições a distribuição de lucro ou a reembolso do capital social.

3.12 OUTROS DIREITOS: O saldo da conta "Outros Valores e bens - 1-1-02-09-01" Foram transferidos Integralmente para os Ativos Imobilizados. Tendo em vista o seu carater permanente e em uso, Não estando disponivel para mercantilização.

NOTA 4 - PRINCÍPIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

4.1. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE: Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou e identificou tecnicamente a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsível, dentro da expectativa de um periodo de 12 (doze) meses subsequentes, a partir da data do encerramento deste exercício social em 31/12/2024. Portanto, a entidade está em continuidade, tendo em vista, a administração nao possuir intenção de liquidá-la.

4.2. FREQUENCIA DE DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: A entidade divulga suas demonstrações contábeis anualmente, sendo esta o período correspondente a 01/01/2024 á 31/12/2024.

4.3. INFORMAÇÃO COMPARATIVA: A entidade apresenta na divulgação de suas demonstrações contábeis as informações de maneira comparativa, demonstrando o periodo corrente e o periodo anterior, com vistas a relevancia na informação descritiva e detalhada para a melhor compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.

4.4. MATERIALIDADE E AGREGAÇAO: A entidade apresenta separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. Os itens de natureza ou função distinta, salvo se imateriais, são apresentados separadamente.

4.5. MOEDA DE APRESENTAÇAO: As demonstrações contabeis apresentadas pela entidade foram realizadas em moeda REAL (R$).

4.6. DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NAO CURCULANTE: A entidade apresenta os ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 4.5 a 4.8, da NBC TG 1000 (R1) aprovada pela resoluçao do CFC 1.255/09. Exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

relevante, obedecida a legislação vigente.

4.7. APURAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do exercício foi apurado em 31 de dezembro de 2024. E está em obediência ao regime de competência para a apuração de Receitas e Despesas no período.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF 00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769., PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão: 15:23 14/07/2025
Folha: 1

0286

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	8.668.706,67	
Patrimônio Líquido	9.991.640,21	= 0,87

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 87% do capital próprio.

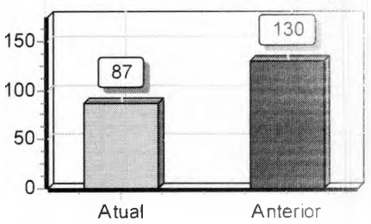

Solvência Geral

Ativo	19.918.718,05	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	8.668.706,67	= 2,30

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 230 % do capital de terceiros.

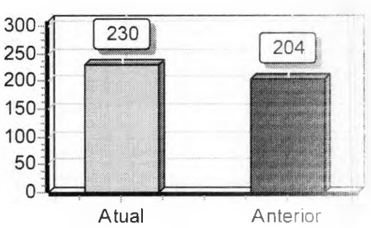

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	9.352.304,04	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.668.706,67	= 1,08

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,08 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de divida total.

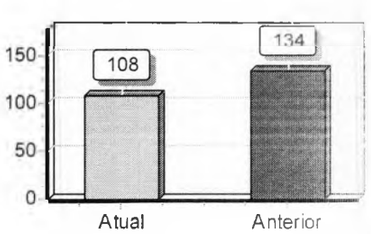

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	9.352.304,04	
Passivo Circulante	8.060.979,50	= 1,16

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,16 de ativo circulante para cada R$1,00 de divida de curto prazo.

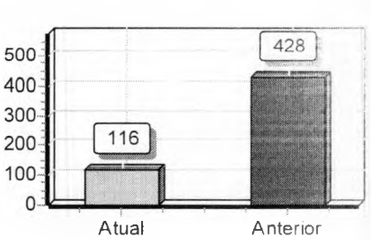

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	8.649.420,10	
Passivo Circulante	8.060.979,50	= 1,07

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,07 de ativo circulante para cada R$1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

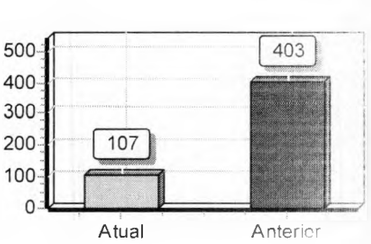

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769, , PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão: 15:23 14/07/2025
Folha 2

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	694.393,30	
Passivo Circulante	8.060.979,50	= 0,09

Quanto maior, melhor A empresa possui R$0,09 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

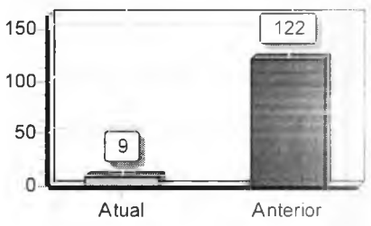

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:015000O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

988
9

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.707.891-46, representante legal da sociedade TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede à Rua Anajás, nº 08, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 65.911-769, Imperatriz - MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.953.303-85, e no CRC sob o nº 015.000/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº Única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 002.707.891-46
Cargo: DIRETOR GERAL

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
CPF: 008.953.303-85
Cargo: CONTADOR

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**

989

990
M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
00270789146	

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12511334517 em 15/07/2025, protocolo 250873400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
Número de Registro:	21600059305
CNPJ:	11501268000123
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO	
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA	MA015000
11501268000123	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2025 08:50 SOB N° 20250873400.
PROTOCOLO: 250873400 DE 14/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511334517. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

992

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 206, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, Número de Registro (NIRE) 21600059305.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2014
Ato constitutivo: 21200862933

Imperatriz, 01/01/2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 002.707.891-46

DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015000

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.501.268/0001-23

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 206, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 002.707.891-46

DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015000

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.501.268/0001-23

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
11501268000123	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2025 08:50 SOB Nº 20250873400.
PROTOCOLO: 250873400 DE 14/07/2025. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014

Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769. Parque Palmeira Imperatriz MA

Balanço Patrimonial **de 01/01/2025 até 31/12/2025**

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (19)				
ATIVO CIRCULANTE (27)				
DISPONIBILIDADES (35)	3.3			
CAIXA (51)		1-1-01-01	18.390,10D	1.630,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)		1-1-01-02	393.004,71D	107.807,78D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - NO PAÍS (1377)		1-1-01-04	275.857,49D	105.150,00D
ADIANTAMENTOS (280)		1-1-01-07	507.567,85D	237.567,85D
DUPLICATAS A RECEBER EM 90 DIAS (CLIENTES)	3.4	1-1-01-08	9.120.112,53D	2.916.870,75D
=DISPONIBILIDADES			***10.314.932,68D**	****3.369.026,38D**
CRÉDITOS (198)				
DUPLICATAS A RECEBER (CLIENTES) (703)		1-1-02-02	1.820.153,58C	27,07D
TRIBUTOS A RECUPERAR / A RESTITUIR / A COMP		1-1-02-03	67.500,00D	0,00D
=CRÉDITOS			****1.752.653,58C**	***********27,07D**
ESTOQUES (2500)	3.6			
ESTOQUE DE MERCADORIAS (256)		1-1-03-01	536.602,02D	1.215.021,98D
ESTOQUE DE PRODUTOS (25720)		1-1-03-02	702.883,94D	2.376.026,16D
=ESTOQUES			****1.239.485,96D**	****3.591.048,14D**
OUTROS CRÉDITOS A REALIZAR (1109)				
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (1123)		1-1-04-02	80.000,00D	304.500,00D
=OUTROS CRÉDITOS A REALIZAR			*******80.000,00D**	******304.500,00D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****9.881.765,06D**	****7.264.601,59D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE (25852)				
ATIVO IMOBILIZADO (2518)	3.5			
IMOBILIZADO (25500)		1-2-03-01	12.537.976,11D	15.595.984,15D
(-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO (3		1-2-03-09	2.508.164,12C	2.793.169,36C
=ATIVO IMOBILIZADO			***10.029.811,99D**	***12.802.814,79D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			***10.029.811,99D**	***12.802.814,79D**
=T o t a l - ATIVO			***19.911.577,05D**	***20.067.416,38D**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014

Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769 Parque Palmeira Imperatriz MA

Balanço Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diario 19 Folha 296

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (590)				
PASSIVO CIRCULANTE (604)				
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)				
FORNECEDORES (612)	3.7	2-1-01-01	3.788.681,27C	0,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA (655)		2-1-01-02	87.944,57C	90.980,12C
TRIBUTOS FEDERAIS (26405)		2-1-01-03	1.982.861,14C	524.240,07C
EMPRESTIMOS (26426)		2-1-01-06	3.871,87C	0,00C
FINANCIAMENTOS (1608)		2-1-01-07	1.440.000,00C	0,00C
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIO DE CURTO PRAZO		2-1-01-08	354.865,71C	644.410,61C
OUTRAS CONTAS A PAGAR (896)		2-1-01-09	34.448,73C	29.600,00C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO			**7.692.673,29C	**1.289.230,80C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			**7.692.673,29C	**1.289.230,80C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (26023)				
EMPRESTIMOS (25658)				
EMPRESTIMO (1503)		2-2-01-01	566.766,67C	514.076,67C
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO (27007)		2-2-01-03	40.960,50C	3.491.285,50C
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIO DE LONGO PRAZO		2-2-01-08	361.165,21C	1.212.226,66C
=EMPRESTIMOS			****968.892,38C	**5.217.588,83C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****968.892,38C	**5.217.588,83C
PATRIMONIO LIQUIDO (701)				
CAPITAL SOCIAL (710)	3.11			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (729)		2-3-01-01	2.180.000,00C	2.180.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			**2.180.000,00C	**2.180.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL (728)				
RESERVAS DE LUCRO (795)		2-3-02-02	9.070.011,38C	11.380.596,75C
=RESERVAS DE CAPITAL			**9.070.011,38C	*11.380.596,75C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			*11.250.011,38C	*13.560.596,75C
=T o t a l - PASSIVO			*19.911.577,05C	*20.067.416,38C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF.00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORT E SOL EM GASES MED E IND. (Matriz)

CNPJ: 11.501.268/0001-23

NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014

Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769. Parque Palmeira Imperatriz MA

Emissão: 20:58

Balanço Patrimonial em 31/12/2025

ANDRADE E XAVIER LTDA
Diário: 19 Folha: 15

007

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 20.067.416,38 (VINTE MILHõES, SESSENTA E SETE MIL. QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF: 00270789146
RG: 4570020 Orgão: DGPC
Expedição: 28/05/2009

Diwdeglan de Andrade Pereira
CONTADOR
CPF: 008 953 303-85 CRC: 015000/MA
RG: 1165702999 Orgão: SSP/MA
Expedição: 08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014

Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769., Parque das Palmeiras, Imperatriz, MA

ANDRADE E XAVIER LTDA

Emissão: 23/08/25

Folha 998

Demonstração do Resultado de Exercício Consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empresas Consolidadas: 00026, 00042

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4**	**760**	**4.320.910,37C**	**1.258.371,17C**
LUCRO BRUTO	**4-1**	**779**	**4.320.910,37C**	**1.258.371,17C**
RECEITA LIQUIDA	**4-1-01**	**787**	**10.969.855,78C**	**8.945.394,64C**
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4-1-01-03	1198	11.909.853,70C	11.213.423,49C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4-1-01-09	2135	939.997,92D	2.268.028,85D
DESPESAS	**4-1-03**	**2863**	**6.648.945,41D**	**7.687.023,47D**
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03-01	2232	476.875,18D	414.412,56D
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	4-1-03-02	2856	106.982,57D	97.715,30D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-1-03-03	2283	5.780.082,42D	2.367.658,75D
DESPESAS COM	4-1-03-07	922	285.005,24D	1.107.457,80D
OUTRAS DESPESAS	4-1-03-10	2007	0,00D	3.699.779,06D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			**0,00C**	**0,00C**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			**4.320.910,37C**	**1.258.371,17C**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			**4.320.910,37C**	**1.258.371,17C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769., Parque das Palmeiras, Imperatriz, MA

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão: 20/49 24/05/2026

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empresas consolidadas: 00026, 00042

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais	**R$18.149.539,83C**	**R$8.066.601,99C**
Recebimento de Clientes	R$18.149.539,83C	R$8.066.601,99C
Recebimento de Juros	R$0,00C	R$0,00C
Duplicatas Descontadas	R$0,00C	R$0,00C
Pagamentos	**R$13.149.737,38D**	**R$9.056.546,58D**
(-) Pagamento de Fornecedores	R$11.310.902,54D	R$8.101.355,78D
(-) Emprestimos Concedidos a Sócios	R$0,00C	R$0,00C
(-) Tributos Pagos	R$1.258.012,64D	R$434.432,98D
(-)Juros	R$0,00C	R$0,00C
(-) Encargos Financeiros e Bancarios	R$0,00C	R$0,00C
(-) Despesas com Pessoal	R$580.822,20D	R$520.757,82D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**R$4.999.802,45C**	**R$989.944,59D**
Atividades de Investimento		
Venda Á Vista de Ativo Imobilizado	R$0,00C	R$0,00C
(-) Compra Á Vista de Ativo Imobilizado	R$3.058.008,04D	R$6.289.945,91D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**R$3.058.008,04D**	**R$6.289.945,91D**
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$0,00C	R$0,00C
Pagamento de Empréstimo de Curto Prazo	R$0,00C	R$0,00C
Pagamento de dividendos	R$0,00C	R$0,00C
Tomada de Emprestimos de Sócios	R$0,00C	R$0,00C
(-) Emprestimos Concedidos a Sócios	R$0,00C	R$0,00C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**R$0,00C**	**R$0,00C**
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	**R$1.941.794,41C**	**R$7.279.890,50D**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	**R$1.427.231,97C**	**R$8.707.122,47C**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	**R$3.369.026,38C**	**R$1.427.231,97C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769, , PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025
Empresas consolidadas: 00026, 00042

0021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal			
Saldos Iniciais	2 180 000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070.011,38	0,00	11.250 011.38
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL										
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.450.325,00)	0,00	(3 450 325.00)
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM SÓCIOS										
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760.910,37	0,00	5.760.910,37
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial ganhos abrangentes Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ ajustes de conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES										

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769, , PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão: 18:21 24/05/2026

Folha 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal			
Ajuste Instrumentos Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Realização da Reserva De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE										
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	2 180 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 380 596,75	0,00	13.560 596,75

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11501268000123 NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769 , Parque das Palmeiras, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado Abrangente consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão: 20:52 24/05/2026
Folha: 1

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Lucro/Prejuízo do Exercício	**R$11.380.596,75C**	**R$9.0[illegible]0.011,38C**
(+/-) Outros resultados abrangentes		
Efeitos da correção de erros e mudanças de políticas contábeis	R$0,00C	R$0,00C
Efeito Tributário sob correção de políticas contábeis (imposto de renda)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
Ganhos ou perdas da conversão de operações no exterior	R$0,00C	R$0,00C
Efeito Tributário sob ganhos ou perdas da conversão (imposto de renda)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
Ajuste de avaliação patrimonial	R$0,00C	R$0,00C
Efeito Tributário sob Ajuste de Avaliação patrimonial (imposto de renda)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
Outros resultados abrangentes	R$0,00C	R$0,00C
Efeito Tributário sob outros resultados abrangentes (imposto de renda)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
Outros resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	**R$0,00C**	**R$0,00C**
(+/-) Resultado abrangente em empresas investidas – MEP		
Método de Equivalência Patrimonial	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
Total de resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	**R$11.380.596,75C**	**R$9.0[illegible]0.011,38C**
Atribuível a:		
Acionistas Controladores	R$0,00C	R$0,00C
Acionistas Não Controladores	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

1003

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, tem sede e foro na cidade de Imperatriz. estado do Maranhão, e iniciou suas atividades em 25/01/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. Sendo esta classificada em empresa de Médio Porte por meio do seu faturamento bruto anual e Optante pelo Regime de tributação do Lucro Presumido. Tendo por objeto social as atividades de: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de tanques reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de compressores Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de bombas e compressores; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; Serviços de engenharia em geral; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. - Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis são escriturados em conformidade com os respectivos documentos de origem externa ou interna por meio de integração automática com as secretarias de fazenda em todo o âmbito nacional,ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos do qual decorra qualquer mutação patrimonial relevante e oportuna. As demonstrações contábeis, aqui apresentadas encerradas em **31/12/2025**, incluindo as notas explicativas, foram elaboradas em conformidade com as disposições legais e estatutárias e em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas respectivas resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade como norma técnica orientativa e vinculante aos métodos de escrituração e apresentação. Portanto, a empresa declara, expressamente, que apresenta suas demonstrações contábeis em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) PME's aprovada pela resolução do CFC 1.255/09, especialmente ao que determina a Seção 3 da referida Norma. Pois concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Abordando as demonstrações obrigatórias conforme a interpretação desta resolução, Aqui compreendidas:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)
- Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquido (DMPL)
- Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)
- Notas Explicativas.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1. MATRIZ E FILIAIS: A entidade declara que em 28 de outubro de 2021, constituiu uma filial da sociedade

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

na cidade de Parauapebas, estado do Pará. Sendo esta a única filial existente até o fechamento deste exercício social em 31/12/2025.

3.2. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES EM MATRIZ E FILIAIS: A entidade declara que as demonstrações contábeis se referem ás mutações patrimoniais ocorridas na matriz e na única filial. e que estas foram elaboradas de maneira consolidada, conforme legislação vigente.

3.3. DISPONÍVEIS: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.4. CONTAS A RECEBER: Os valores contabilizados neste subgrupo correspondem aos registros dos serviços prestados á prazo, sendo a contrapartida das receitas sobre os serviços prestados, o saldo da conta são os valores a receber a partir do exercício de 2024 e 2025.

3.5. ATIVO IMOBILIZADO: Ao determinar o reconhecimento de item de ativo imobilizado, a entidade aplicou os critérios de reconhecimento presentes no item 2.27 da NBC 1000(R1). Portanto, a entidade reconhece o custo de item de ativo imobilizado como ativo quando provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade, e o custo deste item pode ser mensurado de maneira confiável.

3.6. ESTOQUES: Os estoques demonstrados no balanço patrimonial são reconhecidos inicialmente pelo custo histórico e representam peças de reposição ou manutenção para a Utilização na Prestação de Serviços constantes no objeto social detalhado na NOTA 1. Portanto, não estão disponíveis para a mercantilização.

3.7. FORNECEDORES: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidos pelo valor de fatura. Se alguma obrigação contiver juros a transcorrer em função do prazo de pagamento, este foi apropriado em conta separada para o reconhecimento da respectiva despesa em conformidade com a legislação vigente.

3.9. ANÁLISE DAS DESPESAS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO: A entidade apresentou uma análise das despesas utilizando uma classificação baseada na natureza dessas despesas. ou na função dessas despesas dentro da entidade, elegendo critérios que forneceu informações confiáveis e mais relevantes.

3.10. IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER: A entidade é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido. Assim, recolhe:

- IRPJ trimestralmente;
- CSLL trimestralmente;
- PIS mensalmente;
- COFINS mensalmente;
- Por se tratar de empresa prestadora de serviços, está sujeita ao ISS recolhido mensalmente;
- Contribuição Previdenciária Patronal mensalmente;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

1005

- Contribuição para entidades paraestatais do sistema "S" mensalmente;
- ICMS Diferencial de Alíquota na compra de peças e ativos imobilizados de fora do estado;
- Risco de Acidente no Trabalho mensalmente;
- IRRF mensalmente;
- Outras Taxas e Contribuições cobradas pelos sujeitos ativos dotados de poder de tributar, conforme legislação vigente.

3.11. CAPITAL SOCIAL: A Entidade tem seu capital social social dividido em 2.180.000 (dois milhões cento e oitenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. Totalizando um valor de capital social em R$ 2.180.000,00 (Dois milhões cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado por seu único sócio Warlei Alves do Nascimento. a Entidade, não possui restrições a distribuição de lucro ou a reembolso do capital social.

3.12 OUTROS DIREITOS: O saldo da conta "Outros Valores e bens - 1-1-02-09-01" Foram transferidos Integralmente para os Ativos Imobilizados. Tendo em vista o seu carater permanente e em uso. Não estando disponivel para mercantilização.

NOTA 4 - PRINCÍPIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

4.1. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE: Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou e identificou tecnicamente a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsivel, dentro da expectativa de um periodo de 12 (doze) meses subsequentes, a partir da data do encerramento deste exercicio social em 31/12/2025. Portanto, a entidade está em continuidade, tendo em vista, a administração nao possui intenção de liquidá-la.

4.2. FREQUENCIA DE DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: A entidade divulga suas demonstrações contábeis anualmente. sendo esta o período correspondente a 01/01/2025 á 31/12/2025.

4.3. INFORMAÇÃO COMPARATIVA: A entidade apresenta na divulgação de suas demonstrações contábeis as informações de maneira comparativa, demonstrando o periodo corrente e o periodo anterior, com vistas a relevancia na informação descritiva e detalhada para a melhor compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.

4.4. MATERIALIDADE E AGREGAÇAO: A entidade apresenta separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. Os itens de natureza ou função distinta, salvo se imateriais. são apresentados separadamente.

4.5. MOEDA DE APRESENTAÇAO: As demonstrações contabeis apresentadas pela entidade foram realizadas em moeda REAL (R$).

4.6. DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NAO CURCULANTE: A entidade apresenta os ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 4.5 a 4.8, da NBC TG 1000 (R1) aprovada pela resoluçao do CFC 1.255/09. Exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

relevante. obedecida a legislação vigente.

4.7. APURAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do exercício foi apurado em 31 de dezembro de 2025. E está em obediência ao regime de competência para a apuração de Receitas e Despesas no período.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000 O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: **11501268000123** NIRE: 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769., Parque das Palmeiras, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE XAVIER
Emissão
Folha 1

Dados extraídos no período

Ativo	R$ 20.067.416,38
Ativo Circulante	R$ 7.264.601,59
Ativo Disponível	R$ 3.369.026,38
Ativo não Circulante	R$ 12.802.814,79
Ativo Realizável a LP	R$ 0,00
Estoques	R$ 3.591.048,14
Passivo Circulante	R$ 1.289.230,80
Passivo não Circulante	R$ 5.217.588,83
Patrimônio Líquido	R$ 13.560.596,75
Resultado de exercícios Futuros	R$ 0,00
Lucro/Prejuizo do Exercicio	R$ 4.320.910,37
Vendas Líquidas	R$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R$ 0,00

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 6.506.819,63
Patrimônio Líquido 13.560.596,75 = 0,48

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 48% do capital próprio.

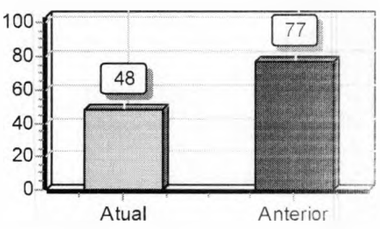

Solvência Geral

Ativo 20.067.416,38
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 6.506.819,63 = 3,08

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 308 % do capital de terceiros.

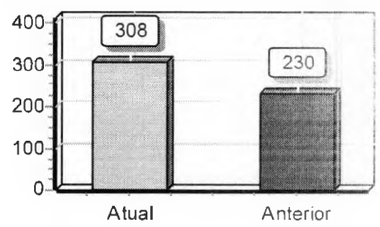

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 7.264.601,59
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 6.506.819,63 = 1,12

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,12 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

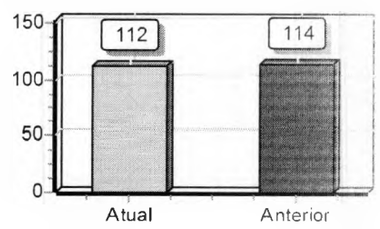

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 7.264.601,59
Passivo Circulante 1.289.230,80 = 5,63

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$5,63 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

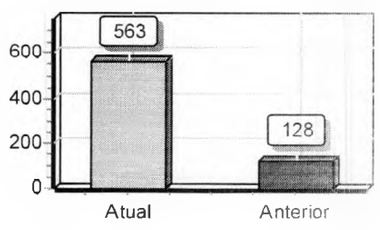

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: **11501268000123** NIRE 21600059305 Data: 08/05/2014
Endereço: Rua Anajás, nº 08, CEP: 65911-769., Parque das Palmeiras, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2025 até 31/12/2025
Empresas consolidadas: 00026, 00042

ANDRADE E XAVIER LTDA
Emissão

1008

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	3.673.553,45	
Passivo Circulante	1.289.230,80	= 2,85

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,85 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

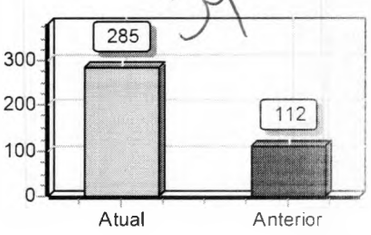

Liquidez Imediata

Ativo Disponivel	3.369.026,38	
Passivo Circulante	1.289.230,80	= 2,61

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,61 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

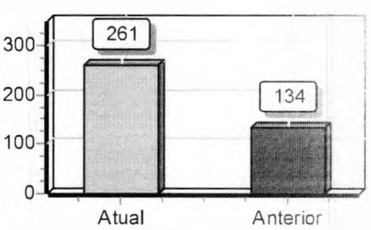

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Diretor
CPF:00270789146
RG:4570020 Data de expedição:28/05/2009
Administrador

ANDRADE E XAVIER LTDA
CRC:MA-015000/O CNPJ:29565326000148
Diwdeglan de Andrade Pereira
Contador
CPF:008.953.303-85 CRC:015000/MA
RG:1165702999 Data de expedição:08/10/2002

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

1009

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.707.891-46, representante legal da sociedade TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede em RUA ANAJAS, nº 08 - PARQUE DAS PALMEIRAS - Imperatriz/MA - CEP 65911-769, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 008.953.303-85, CRC sob o nº 015000, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 24/05/2026

DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 008.953.303-85
CRC 015000

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 002.707.891-46

1010

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2026 13:50 SOB Nº 20260689009.
PROTOCOLO: 260689009 DE 25/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609550615. CNPJ DA SEDE: 11501268000123.
NIRE: 21600059305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2026.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

1011

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12609513442 em 25/05/2026 protocolo 260688975. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
Número de Registro:	21600059305
CNPJ:	11501268000123
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	19
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO	
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA	MA015000

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2026 08:49 SOB N° 20260688975.
PROTOCOLO: 260688975 DE 24/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609513442. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

10/12

Nº de Ordem: 19

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 192, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, Número de Registro (NIRE) 21600059305.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2014
Ato constitutivo: 21200862933

Imperatriz, 01/01/2025

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 002.707.891-46

DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015000

Termo de Encerramento

1013

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 19

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 192, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA.

Imperatriz, 31/12/2025

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 002.707.891-46

DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015000

ASSINATURA ELETRÔNICA

1014
9

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00895330385	DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2026 08:49 SOB Nº 20260688975.
PROTOCOLO: 260688975 DE 24/05/2026. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

1015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Diwdeglan De Andrade Pereira
REGISTRO..... :	MA-015000/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.953.303-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/05/2026 as 08:21:42.
Válido até: 20/08/2026.
Código de Controle: 1325277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ANDRADE
XAVIER
NEGÓCIOS INTELIGENTES

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

1016

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.501.268/0001-23**, atende aos índices econômicos exigidos no procedimento licitatório, conforme demonstrativos contábeis regularmente elaborados.

A presente declaração é emitida com base nas demonstrações contábeis da empresa, devidamente registradas e elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, atestando a regular situação econômico-financeira da licitante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz - MA, 22 de maio de 2026.

Diwdeglan de Andrade Pereira
CRC 15.000/MA

Rua Pernambuco, nº 915, Centro, Sala 805
Imperatriz - MA - CEP: 65903-320
E-mail diwdeglanandrade.adm@gmail.com
Telefone: (99) 98156-9878

ANDRADE XAVIER
NEGÓCIOS INTELIGENTES

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

1017

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.501.268/0001-23**, atende aos índices econômicos exigidos no procedimento licitatório, conforme demonstrativos contábeis regularmente elaborados.

A presente declaração é emitida com base nas demonstrações contábeis da empresa, devidamente registradas e elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, atestando a regular situação econômico-financeira da licitante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz - MA, 22 de maio de 2026.

Diwdeglan de Andrade Pereira
CRC 15.000/MA

Rua Pernambuco, nº 915, Centro, Sala 805
Imperatriz - MA - CEP: 65903-320
E-mail diwdeglanandrade.adm@gmail.com
Telefone: (99) 98156-9878

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 03567

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL. À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

1018

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TITULO ESTABELECIMENTO
952893 - TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAI

N° CPF / CNPJ
11.501.268/0001-23

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI

DATA ABERTURA
25/01/2010

LOGRADOURO
RUA ANAJAS

Nº IMOVEL
08

NOME BAIRRO
PARQUE DAS PALMEIRAS

Nº CEP
65911769

EDIFICIO

APTO / SALA

MUNICIPIO - UF
IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇOES
INSERIDO ATRAVÉS DA SEMMARH

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE **2014-2/00**
FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4663-0/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F	**24.3**	DEMAIS ATIVIDADES GRANDE PORTE
4669-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; P.	**4669-9/99**	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAM
3314-7/04	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	**2829-1/99**	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
2869-1/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO I	**3250-7/01**	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO ELETRONICOS E UTE
3311-2/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORI	**3314-7/10**	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT
3319-8/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODU	**3321-0/00**	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	**7490-1/99**	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECN
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINIS	**4930-2/03**	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS	**4321-5/00**	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	**4644-3/01**	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA	**7739-0/02**	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HO
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	**7739-0/99**	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMEF

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: EXERCICIO 2026

Data Emissão: 22/05/2026

Vencimento: 30/04/2027

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

1019

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-909826-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

CPF / CNPJ:
11.501.268/0001-23

Nome fantasia / Ocupante:
****

Classificação:
COMERCIAL

ATC(m²):
910,97

Ramo de Atividade:
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Técnico responsável:	CREA/CAU	CAP
FELLIPE ALVES DE SOUSA	1119839084	CAP-1180225-3BBM

Endereço:		Número:
R ANAJAS		08
Bairro:	**Cidade:**	**UF**
PARQUE DAS PALMEIRAS	IMPERATRIZ	MA

Complemento:

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visivel.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **05/03/2026**

Vistoriador: ISAEL AGUIAR CHAVES

Liberado em: **05/03/2026**

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-909826-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
https://cbm.ssp.ma.gov.br

;ob a responsabilidade legal Warlei A
localizada na Rua Anajás, 08, 1020 Pa
é licenciada pela Vigilância Sanitá
contemplada nas legislações san
998, Lei Ordinária Municipal nº 1.45
im como não pratica nenhuma outra
ido-se assim da obrigatoriedade de

ento é válido até 31/12/2026.

dade, dato e dou fé.

Imperatriz - MA, 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Processo Administrativo N°: 000212-SA-2026
Data de Expedição: 21/05/2026
Data de Vencimento: 21/05/2027

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR
N°: 0009/2026

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1.423/2011 (Política Municipal de Meio Ambiente); a Lei Municipal nº 1.424/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.930/2022, (Licenciamento Ambiental Municipal); a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 (estrutura administrativa do Município de Imperatriz); a Lei Federal nº 6.938/1981; a Resolução CONAMA nº 237/1997; demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, e considerando o Parecer Técnico SEMMARH nº [NUMERO_PARECER]/[ANO], considerando licença prévia anteriormente concedida que atestou a viabilidade ambiental e locacional do empreendimento, bem como as condicionantes ali estabelecidas; e considerando a análise dos projetos de implantação, planos, programas e medidas de controle ambiental apresentados para esta fase, em atendimento ao art. 5º, II, da Lei Municipal nº 1.424/2011; considerandos sobre enquadramento, relatório técnico, uso do solo, supressão, outorga, e a natureza da LAR como licença para empreendimentos instalados, em instalação ou em operação sem licença.
RESOLVE:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:
   WARLEI A. NASCIMENTO
2. CPF OU CNPJ:
   002.707.891-46
3. ENDEREÇO:
   BAIRRO, RUA n° 600, 65900000, IMPERATRIZ

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

4. NOME/RAZÃO SOCIAL:
   TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI
5. CPF OU CNPJ:
   11501268000123
6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
   Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos em geral
7. PARÂMETRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO:
   (m²) - 911 Área Construída
8. LOCALIZAÇÃO:
   PARQUE DAS PALMEIRAS, ANAJAS n° 08, 65911769, IMPERATRIZ
9. COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
   Latitude (S): Latitude (S) (Não informado) Longitude (W): Longitude (W) (Não informado)
10. BACIA HIDROGRÁFICA:
    ARAGUAIA-TOCANTINS
11. ÁREA DO EMPREENDIMENTO:
    Área total: 911 m²Área construída: 171 m²

SITUAÇÃO AMBIENTAL E HISTÓRICO

Situação do empreendimento no momento da regularização: EDIFICAÇÃO JÁ CONSTRUÍDA PARA A REGULARIZAÇÃO
Situação anterior ao pedido de regularização: EDIFICAÇÃO JÁ CONSTRUÍDA SEM OPERAÇÃO
Histórico de licenciamento anterior (quando houver): NÃO HÁ
Instrumentos de fiscalização (quando houver):

OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica CONCEDIDA, em caráter temporário e excepcional, a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR a TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI inscrito no CNPJ 11501268000123, localizada na ANAJAS n° 08,

Assinado digitalmente por:
Cinthia Taynah Ribeiro da Silva - Assessora de Licenciamento - 854198-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 20/05/2026 às 13:30
Eloy Weslem dos Santos Ribeiro - Secretário Municipal - 85.3569-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 21/05/2026 às 10:29
Documento não foi modificado após assinatura

PARQUE DAS PALMEIRAS, no Município de IMPERATRIZ – 9941023701, para fins de regularização de empreendimento/atividade já instalado(a), em instalação e/ou em operação sem a licença ambiental pertinente, autorizando-se sua manutenção em funcionamento e/ou conclusão de instalação nos limites e prazos estabelecidos nesta Licença com vistas à posterior emissão da Licença de Operação (LO).

Art. 2º A presente Licença de Regularização possui prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, sendo admitida a sua prorrogação uma única vez por mais doze meses, devendo o empreendedor solicitar, até o término de sua vigência, a Licença de Operação (LO), conforme art. 17, § 6º, da Lei Municipal nº 1.424/2011.

Art. 3º A concessão desta Licença:

I – não convalida infrações administrativas e danos ambientais pretéritos, nem impede a continuidade de procedimentos de fiscalização e execução de sanções já lavradas;

II – está condicionada ao cumprimento integral das medidas, prazos e condicionantes de regularização estabelecidos nesta Licença e em seu Plano de Adequação Ambiental;

III – não autoriza ampliação do empreendimento ou alteração do processo produtivo, salvo mediante análise e manifestação expressa da SEMMARH;

IV – não dispensa o empreendedor da obtenção de outras licenças, autorizações, alvarás ou outorgas exigidas por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º Expirado o prazo da presente Licença sem que tenha sido emitida a Licença de Operação (LO), a continuidade da instalação e/ou operação do empreendimento será considerada irregular, sujeitando o empreendedor às medidas administrativas cabíveis.

Imperatriz, 22/05/2026.

CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES

CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES:

12. CONDIÇÕES COM VALIDADE:

1- Apresentar junto a este órgão os comprovantes de destinação de resíduos a cada 06 meses, exceto os comuns;
2- Se houver necessidade da renovação e ou prorrogação desta licença, deverá o empreendedor solicitá-lo com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Manter o empreendimento em conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental vigente, mantendo registros atualizados de sua situação, contemplando as medidas estruturais, operacionais e documentais necessárias à obtenção da LO, com cronograma e responsáveis técnicos definidos.
- Protocolar no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) antes do término da vigência desta licença de regularização, o pedido de **Licença de Operação (LO)**, instruído com os documentos, laudos e comprovações de atendimento das condicionantes de regularização.
- Abster-se de promover qualquer **ampliação de capacidade, novas unidades ou mudança de processo** enquanto vigente esta LAR, salvo autorização expressa da SEMMARH.
- Comunicar imediatamente à SEMMARH qualquer acidente ou incidente com potencial de causar dano ambiental, adotando medidas de contenção e mitigação.

13.1. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

13.1.1. O empreendedor deverá atender às objetivas e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos **(conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal n° 9.433/1997)**:

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

13.1.2. O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente **(conforme Art. 12, da Lei Federal n° 9.433/1997)**:

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduo líquido ou gasoso, tratado ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

Assinado digitalmente por:
Cinthia Taynah Ribeiro da Silva - Assessora de Licenciamento - 854198-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 20/05/2026 às 13:30
Eloy Weslem dos Santos Ribeiro - Secretário Municipal - 85.3569-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 21/05/2026 às 10:29
Documento não foi modificado após assinatura

1023

13.2. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

13.2.1. O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas **NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;**

13.2.2. Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme **Portaria SEMA nº 79/2013**

13.2.3. O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das **Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11**;

13.2.4. O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

13.2.5. O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o carreamento de material para as áreas externas à empresa.

13.3. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS

13.3.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a **Lei Federal nº 12.305/2010**.

13.3.2. O empreendedor deverá armazenar os resíduos **(segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação")** de acordo com as normas **"NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.**

13.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

13.3.4. O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na **Resolução CONAMA n° 362/2005.**

13.4. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

13.4.1. Deverá ser tomadas providências em relação ás operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-la (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

13.4.2. As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da **Resolução CONAMA nº 008/1990,** que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

13.5. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

13.5.1. O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual n° 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

13.6. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS

13.6.1. O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

Assinado digitalmente por:
Cinthia Taynah Ribeiro da Silva - Assessora de Licenciamento - 854198-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 20/05/2026 às 13:30
Floy Weslem dos Santos Ribeiro - Secretário Municipal - 85.3569-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 21/05/2026 às 10:29
Documento não foi modificado após assinatura

1024

13.6.2. **Segregação** - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

13.6.3. **Acondicionamento** - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

13.6.4. **Armazenamento** - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

13.6.5 **Manutenção** - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

13.6.6. **Resposta à Emergência** - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

13.6.7. **Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos** - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

13.6.8. **Gerenciamento de Áreas Contaminadas** - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

13.6.9. **Treinamento** - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

Fica a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI inscrito no CNPJ 11501268000123, ciente de que a presente Licença de Regularização tem caráter **temporário, excepcional e saneador**, voltado à adequação do empreendimento aos requisitos de emissão da Licença de Operação (LO) e o não cumprimento fiel destas recomendações condicionantes constantes deste documento, assim como qualquer dano ao meio ambiente, por negligencia, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo ensejar advertência, multa, embargo, suspensão ou mesmo esta Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor. E ainda: A SEMMARH poderá, a qualquer tempo, revisar, modificar, suspender ou cancelar esta Licença, mediante processo administrativo apuratório regular, especialmente quando: ocorrer falsidade nas informações prestadas; houver descumprimento das condicionantes; forem identificados riscos graves ao meio ambiente ou à saúde pública; sobrevier alteração significativa das condições ambientais ou normativas; Em situações de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde da população, a SEMMARH poderá adotar medidas cautelares de suspensão imediata das atividades, assegurado o contraditório e a ampla defesa em momento oportuno.

Assinado digitalmente por:
Cinthia Taynah Ribeiro da Silva - Assessora de Licenciamento - 854198-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 20/05/2026 às 13:30
Eloy Weslem dos Santos Ribeiro - Secretário Municipal - 85.3569-1 - https://imperatriz-ma-ambiental.bauhaus.systems/home - 21/05/2026 às 10:29
Documento não foi modificado após assinatura

1025

CERTJUDONE-SJDI - 1932026
Código de validação: 94A9D613BC

Número da guia: 26053601002432491.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, referente às ações de EXECUÇÃO, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.501.268/0001-23, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 14 de maio de 2026.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substitua de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1026

Documento assinado. IMPERATRIZ, 14/05/2026 11:11 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
4 NOVEMBRO DE 1813

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

1027

CERTJUDONE-SJDI - 1942026
Código de validação: DB04F28FE0

Número da guia: 26053601002432503.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, referente às ações de EXECUÇÃO, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 002.707.891-46, RG nº 4570020 SSP/GO, filho de Candido Francisco do Nascimento Neto e de Maria Alves Paião do Nascimento, nascido aos 05/03/1984, residente nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 14 de maio de 2026.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substitua de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1028

Documento assinado. IMPERATRIZ, 14/05/2026 11:45 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

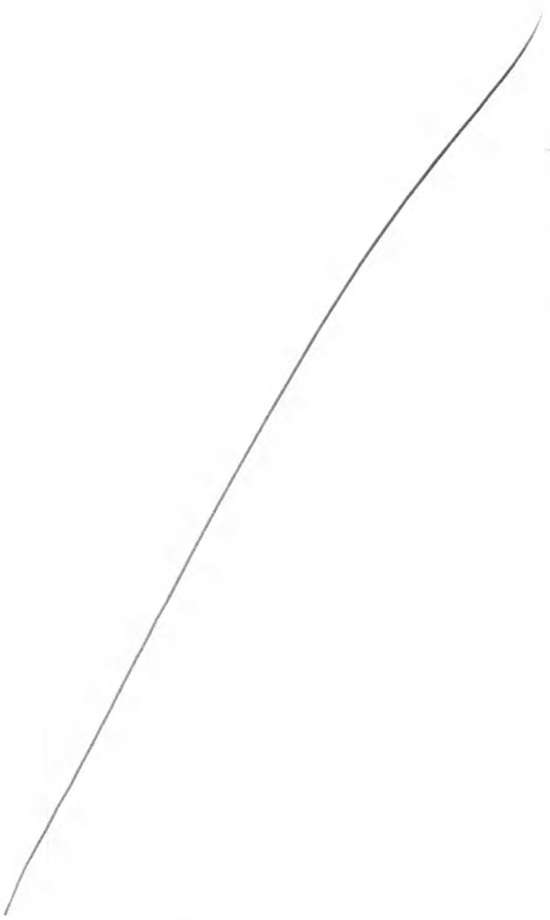

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 949458/2026
Emissão: 07/04/2026
Validade: 04/10/2026
Chave: YZc66

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1029

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI.

CNPJ: 11.501.268/0001-23

Registro: 0005363012

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 2.180.000,00

Data do Capital: 17/03/2015

Faixa: 6

Objetivo Social: FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE (COM PREDOMINANCIA EM USINAS DE GASES E REDE DE GASES); PRODUCAO DE GAS, PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIA E DE GAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS;COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE; PARTES E PECAS (COM PREDOMINANCIA EM USINAS GASES, REDE DE GASES PARTESE E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE;(COM PREDOMINANCIA EM ARGONIO, CICLOPROPANO, DIOXIDO DE CARBONO, HELIO, HIDROGENIO, OXIDO NITROSO (no2),OXIDO NITRICO, HIDROGENIO, OXIGENIO (02,) AR COMPROMIDO INDUSTRIAIS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE (COM PREDOMINCIA NA INSTALACAO DE USINAS E REDES DE GASES, MANUTENCAO DE USINAS E REDE DE GASES, PROJETO TECNICOS DE INSTALACAO DE USINAS E REDE DE GASES;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Endereço Matriz: RUA RUA ANAJAS, 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ, MA, 65911769

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537663DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADAN VINÍCIUS SILVA ALBUQUERQUE

Registro: 1121333508

CPF: ***.093.073-**

Data Início: 29/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 22/09/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuição: Art. 7 da Lei Federal n 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5 da Resolucao n 1.073, de 2016, para o desempenho das competencias relacionadas no art. 17 da Resolucao n 218, de 29 de junho de 1973, do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: RAIMUNDO NONATO BRANDAO FONSECA JUNIOR

Registro: 1114305901

CPF: ***.325.353-**

Data Início: 09/10/2023

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: YZc66
Impresso em: 07/04/2026 às 11:52:43 por: adapt, ip: 190.83.43.174

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 949458/2026
Emissão: 07/04/2026
Validade: 04/10/2026
Chave: YZc66

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

10 30

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 22/10/2027
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTS. 8° E 9° DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: VINICIUS FERREIRA SANTOS
Registro: 1113497491
CPF: ***.987.403-**
Data Início: 05/02/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 29/01/2028
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA
Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
CPF: ***.707.891-**
Função: EMPESARIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: YZc66
Impresso em: 07/04/2026 às 11:52:43 por: adapt, ip: 190.83.43.174

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 953061/2026
Emissão: 18/05/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 2Zzcz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1031

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: VINICIUS FERREIRA SANTOS
Registro: 1113497491
CPF: ***.987.403-**
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/05/2015

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA
Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO - SAO LUIS MONTE CASTELO
Data de Formação: 07/02/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R N B FONSECA JUNIOR
Registro: 0005477859
CNPJ: 35.592.998/0001-45
Data Início: 08/04/2026
Data Fim: 01/04/2028
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI.
Registro: 0005363012
CNPJ: 11.501.268/0001-23
Data Início: 05/02/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 29/01/2028
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2Zzcz
Impresso em: 18/05/2026 às 09:48:47 por: adapt, ip: 189.89.12.95

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

CONFEA/CREA

Registro Nacional
111349749-1

Nome
VINICIUS FERREIRA SANTOS

Filiação
FRANCISCO COSTA SANTOS
TANIA MARIA GOMES FERREIRA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
006.987.403-43	0000717508978 SSP-MA	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
28/09/1987	IMPERATRIZ	MA	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-MA	19/[illegible]/2014	14/[illegible]/2014

Ass. Presidente
Nilson [illegible] Nascimento Filho.

Registro no Crea
5934 APNA

Título Profissional
Engenheiro Industrial - Mecânica

Ass. do Profissional
Vinicius Ferreira Santos

Este documento é cópia fiel e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

1032

Certificado de Participação

A Organização Pan-Americana da Saúde

certifica que:

VINICIUS FERREIRA SANTOS

participou e foi aprovado (a) no:

Curso básico para o planejamento e gerenciamento de oxigênio medicinal

Oferecido pelo Campus Virtual de Saúde Pública

28 de julho de 2023

Carga horária: 2 horas

Dr. Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Diretor

OPAS

CAMPUS VIRTUAL DE SAÚDE PÚBLICA

*A autenticidade deste certificado pode ser consultada em: https://moodlecampusvirtualsp.org/mod/simplecertificate/verify.php?[illegible]45d27-b2a4-4bb7-bd8f-35bcac1f1c2e

SERVESP MPH

DECLARACÃO

1034

Declaramos que Vinicius Ferreira Santos, portador do CPF: 006.987.403-43, participou de capacitação e treinamento para montagem, instalação, manutenção, detecção e correção de falhas nos equipamentos Concentradores de Oxigênio, Central Geradora de Ar Medicinal e Central Geradora de Vácuo Clinico, todos de nossa fabricação, tendo o treinamento e capacitação a carga horaria total de 20 horas.

Por ser verdade firmamos a presente,

Pinhais, 23 março de 2022

Carimbo e assinatura do diretor da empresa

42.676.405/0001-94
MPH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA HOSPITAIS E INDÚSTRIAS LTDA
RUA TREZE DE MAIO, 509
ESTÂNCIA PINHAIS - CEP 83.323-170
PINHAIS - PR

1035

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-769, neste ato por representante legal Warlei Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, CPF: 002.707.891-46.

CONTRATADO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira Profissional do **CREA-MA nº 5934 APMA,** inscrito no CPF sob o nº 006987403-43 e Carteira de Identidade nº 071750897-8 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 01, Bairro Jardim América, Imperatriz – MA

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado a Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO,** pelos serviços contratados o valor de 06 salários mínimos, no importe de R$9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) mensais para uma carga horaria de 02(duas) horas diárias de segunda a sexta feira das 08:00 as 10:00, totalizando 10(dez) horas semanais, vencendo a primeira parcela trinta dias após a assinatura deste contrato e as demais a cada trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO,** no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura deste Instrumento. Iniciando no dia 07 de janeiro de 2026 e tendo como encerramento no dia 07 de janeiro de 2028.

1036

CLÁUSULA QUARTA:

Da rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contraria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA: Do foro:

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Imperatriz, para diminuir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes do presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINA:11501268000123
Assinado de forma digital por TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINA:11501268000123
Dados: 2026.01.07 09:46:09 -03'00'

Imperatriz, 07 de janeiro de 2026

Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industrial LTDA.
Warlei Alves do Nascimento
CNPJ: 11.501.268/0001-23
CONTRATANTE

VINICIUS FERREIRA SANTOS:00698740343
Assinado de forma digital por VINICIUS FERREIRA SANTOS:00698740343
Dados: 2026.01.08 10:23:12 -03'00'

Vinicius Ferreira dos Santos
CREA-MA nº 5934 APMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS KANAME YNOUE
Data: 07/01/2026 09:43:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luís Kaname Ynoue
CPF: 051.315.419-13

Suzana Alves de Brito
CPF:066.806.483-86

1037

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-769, neste ato por representante legal Warlei Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, CPF: 002.707.891-46.

CONTRATADO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira Profissional do **CREA-MA nº 5934 APMA,** inscrito no CPF sob o nº 006987403-43 e Carteira de Identidade nº 071750897-8 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 01, Bairro Jardim América, Imperatriz – MA

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado a Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO,** pelos serviços contratados o valor de 06 salários mínimos, no importe de R$9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) mensais para uma carga horaria de 02(duas) horas diárias de segunda a sexta feira das 08:00 as 10:00, totalizando 10(dez) horas semanais, vencendo a primeira parcela trinta dias após a assinatura deste contrato e as demais a cada trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO,** no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura deste Instrumento. Iniciando no dia 07 de janeiro de 2026 e tendo como encerramento no dia 07 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA QUARTA:

Da rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contraria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

1038

CLÁUSULA QUINTA: Do foro:

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Imperatriz, para diminuir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes do presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Imperatriz, 07 de janeiro de 2026

Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industrial LTDA.
Warlei Alves do Nascimento
CNPJ: 11.501.268/0001-23
CONTRATANTE

Vinicius Ferreira dos Santos
CREA-MA nº 5934 APMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luís Kaname Ynoue
CPF: 051.315.419-13

Suzana Alves de Brito
CPF:066.806.483-86

1039

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão.

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Anajás, n.º 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA. CEP: 65.911-769, inscrita sob CNPJ: 11.501.268/0001-23, neste ato por seu representante legal, Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, residente nesta cidade, vem apresentar Relação de Equipe Técnica para a execução do objeto da presente licitação:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Adan Vinicius Silva Alburquerque	Engenheiro Químico	064.093.073-57
Francisco Lima Santos	Motorista	026.462.443-20
Gabriel Santana da Silva	Auxiliar Técnico	236.294.978-88
Geraldo Moraes Azevedo	Motorista e Operador de Munck	146.527.813-34
Júlio Sérgio Barbosa de Paiva	Eletrotécnico - Supervisor	047.173.574-42
Julia Mendes Teles	Farmacêutica	054.067.333-11
Luís Kaname Ynoue	Gerente de Logística - Administrador de Empresa	051.315.419-13
Rafael Barros Varão	Auxiliar Técnico - Eletricista	615.040.933-30
Raimundo Nonato Brandão F Junior	Engenheiro Eletricista	028.325.353-30
Vinícius Ferreira Santos	Engenheiro Industrial Mecânico	006.987.403-43

Imperatriz (MA), 21 de maio de 2026.

Tropical Imp e Sol em Gases Med e Ind EIRELI
Warlei Alves do Nascimento
CPF 002.707.891-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

1040

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), por seu representante legal, Sr. Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

www.tropicalgases.com.br
tropicalgases

1043

MINUTA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Plano individualizado abrangendo as tecnologias de geração de gases medicinais, Usina Concentradora de Oxigênio, disponibilizados pela Tropical Gases.

CONTROLE DE EMISSÃO		
ELABORAÇÃO	**REVISÃO**	**APROVAÇÃO**
Vinicius Ferreira Santos Eng. Mecânico CREA: 5934 APMA	Dra. Julia Mendes Teles Farmacêutica CRF: 4003 MA	Diretor HM
Data: Maio de 2026	Data: Maio de 2026	Data: Maio de 2026

Itinga/MA
2026

TROPICAL GASES
SEGURANÇA, RIGOR E

1042

Responsáveis Técnicos

Vinicius Ferreira Santos
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 5934 APMA

Dra. Julia Mendes Teles
Farmaceutica
CRF: 4003 MA

Adan Vinicius Silva Albuquerque
Eng. Químico
Responsável Técnico
CRQ: 113000368
CREA: 112133350-8MA

Raimundo Nonato Brandão Fonseca Júnior
Eng. Eletricista
Responsável Técnico
CREA: 111430590-1MA

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. IDENTIFICAÇÃO DO EAS 6
3. EQUIPE TÉCNICA 6
4. EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR 7
5. LEGISLAÇÃO 7
6. GLOSSÁRIO 7
7. DELIMITAÇÃO 10
7.1 Objetivos 11
7.2 Dimensionamento 11
8. DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GERADORES DE GASES 11
8.1 Equipamentos De Infraestrutura Para Geração De Gases 12
- 8.1.1 Usina Concentradora de Oxigênio 12
- 8.1.2 Central Geradora de Ar Medicinal ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 8.1.3 Central Geradora de Vácuo Clinico ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 8.1.4 Central de Suprimento Secundário e Suprimento Reserva 13
- 8.1.5 Rede de Distribuição de Gases Medicinais 14

8.2 Programa de Manutenção e Peças de Reposição 15
- 8.2.1 Manutenção Corretiva 15
- 8.2.2 Manutenção Preventiva 15
  - 8.2.2.1 Manutenção Preventiva Usina Concentradora de Oxigênio (SCO) 16
  - 8.2.2.2 Manutenção Preventiva Central Geradora de Ar Medicinal ..... **Erro! Indicador não definido.**
  - 8.2.2.3 Manutenção Preventiva Central Geradora de Vácuo Clinico . **Erro! Indicador não definido.**
  - 8.2.2.4 Manutenção Preventiva Central de Suprimento Reserva 17
  - 8.2.2.5 Manutenção Preventiva Rede de Distribuição de Gases Medicinais 17
  - 8.2.2.7 Manutenção Preventiva Abrigos e Equipamentos 17

8.3 Riscos e Medidas de Gerenciamento dos Sistemas 17

1043

8.4 Dos Certificados dos Sistemas 19
- 8.4.1 Usina Concentradora de Oxigênio 19
- 8.4.2 Central Geradora de Ar Medicinal ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 8.4.3 Central Geradora De Vácuo ..... **Erro! Indicador não definido.**

8.5 – Analise de Concentração e De Contaminantes 19
- 8.5.1 Usina Concentradora de Oxigênio (SCO) 20
- 8.5.2 Central De Geração De Ar Medicinal .... **Erro! Indicador não definido.**

8.6 - Ensaios de Funcionamento e Planos de Falhas 20
- 8.6.1 Plano de Ação Falha Compressor 21
- 8.6.2 Plano de Ação Secador Refrigeração 22
- 8.6.3 Plano de Ação Secador Adsorção 23
- 8.6.4 Plano de Ação SCO - Baixa Pressão 24
- 8.6.5 Plano de Ação SCO - Baixa Concentração 25
- 8.6.6 Plano de Ação Queda de Energia 31
- 8.6.7 Plano de Ação Rede de Gases 31

8.7 – Dos Sistemas de Alarme e Respostas 28

8.8 Dos Resíduos Gerados e Destinação Final 28

9. ANEXOS 30

1. APRESENTAÇÃO

A Usina Concentradora de Oxigênio, nos termos da recente definição da ANVISA por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 509/2021, está definida como equipamento de infraestrutura, ou seja, equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétrica, eletrônica, hidráulica, fluido-mecânica ou de climatização, de circulação vertical destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio.

Cabe destacar que a referida RDC fez constar em artigo 5º a determinação que os estabelecimentos de saúde devem elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, e podendo o plano ser único, ou seja, abrangendo todas as tecnologias utilizadas pelo serviço de saúde, ou individualizado, para cada tecnologia, destacando que o plano de gerenciamento no que tange a Usina Concentradora de Oxigênio, deve estar disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária competente, permitindo ainda, a execução das atividades de cada etapa do gerenciamento por terceirizados, vez que no presente caso não há impedimento legal, com a ressalva de que a terceirização obrigatoriamente deve ser suportada por contrato formal e também não isenta o estabelecimento de saúde contratante de responsabilização diante da autoridade sanitária.

Importante destacar que o estabelecimento não só deve proporcionar um programa de educação continuada para os profissionais envolvidos nas atividades de gerenciamento, como deve garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos nas atividades de gerenciamento, como ainda assegurar que todo profissional, terceirizado ou não, façam uso de EPI e EPC, compatíveis com as atividades por ele desenvolvidas, monitorização e gerenciamento da tecnologia em saúde, visando a redução e minimização da ocorrência dos eventos adversos, que podem inclusive levar a prejuízos ao patrimônio à saúde e a vida.

O presente Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde da Usina Concentradora de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, é formulado a partir da base normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando aos requisitos e obrigações para instalação, operação, manutenção e controle de seus componentes, com o objetivo de contribuir para a qualidade e segurança do paciente na unidade Hospitalar.

Este PGT tem função de detalhar o conjunto de ações que serão exercidas nas etapas do gerenciamento da tecnologia da área de gases medicinais, instalação, produção, monitoramento, distribuição e disponibilização

adequada dos mesmos em cada ponto de consumo. Este plano propõe-se a ser, além de um instrumento de gerenciamento, uma ferramenta de planejamento e aprimoramento contínuo que descreve as características e o manejo dos equipamentos, bem como proporciona um conjunto de ações com base em atividades a serem executadas pelos responsáveis designados dentro dos prazos e rotinas aqui preestabelecidos, conforme as legislações pertinentes.

1046

2. IDENTIFICAÇÃO DO EAS

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO				**CNES:** **2646439**
NOME EMPRESARIAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO				**PERSONALIDADE:** JURÍDICA
LOGRADOURO: DAS CASTANHEIRAS			**NÚMERO:** S/N	**TELEFONE:** (99)
QUANTIDADE DE LEITOS XXXXX	**ÁREA CONSTRUÍDA** XXXXm²	**GERADOR PRORPRIO** XXXXXX	**CENTROS CIRÚRGICOS** XXXXX	**LEITOS UTI/ UCI** XXXXX
FORNECEDORA DA TECNOLOGIA: TROPICAL GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI			**SEDE/MUNICÍPIO:** IMPERATRIZ	**UF:** MA
ENDEREÇO RUA ANAJÁS, 08 – PARQUE DAS PALMEIRAS – CEP 65.911-769				
CNPJ/MF 11.501.268/0001-23	**TELEFONE** (99) 4102.3701		**CREA** MA 000536301-2	
TIPO DE VINCULO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º XX		**PROCESSO** XXXX		**ORIGEM**

3. EQUIPE TÉCNICA

- Rafael Varão – Assistente Técnico;
- Geraldo Moraes de Azevedo – Motorista;
- Francisco Lima – Motorista;
- Julio Sergio Barbosa – Eletrotécnico - Supervisor;
- Luis Kaname Ynoue – Gerente de Logística / Técnico;
- Adan Vinicius – Engenheiro Químico;
- Raimundo Brandão – Engenheiro Eletricista;

- Vinicius Ferreira Santos – Engenheiro Industrial Mecânico;
- Julia Teles - Farmacêutica

4. EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

1047

- Sávio Breno de Sousa – Eletrotécnico;

5. LEGISLAÇÃO

- Resolução RDC nº. 050: – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- Resolução RDC nº 307: – Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- Resolução RDC Nº 509: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.- ANVISA, 27/05/2021;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;
- NBR 13.587 - Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos – 2017 / ABNT;
- NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;
- NBR ISO 14971 - Produtos para a saúde – Aplicação de gerenciamento de risco a produtos para a saúde-ABNT.
- SBA – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
- NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
- NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

6. GLOSSÁRIO

Alarme Operacional - alarme que, quando acionado, indica falha no suprimento primário e a necessidade de intervenção da equipe técnica do serviço de saúde.

1048

Bateria de Cilindros - conjunto de cilindros de acondicionamento de gases comprimidos conectado a um coletor, antes do bloco central.

Bloco Central - conjunto formado por válvulas reguladoras de pressão, manômetros, válvulas de manobra, de bloqueio e de retenção, além de outros dispositivos de segurança e controle

Central de Suprimento - conjunto formado pelos suprimentos primário, secundário e reserva de cada tipo de gás ou vácuo clínico, interconectados de maneira específica, de modo a permitir o suprimento contínuo à rede de distribuição, à pressão nominal de distribuição

Coletor (Manifold) - dispositivo que conecta um ou mais cilindros ou feixe de cilindros de um mesmo gás ao bloco central da central de suprimento, por meio de chicotes flexíveis de alta pressão

Comissionamento - prova de função para verificar se as especificações acordadas para o sistema concentrador de oxi- gênio foram atendidas e aceitas por um usuário ou seu representante condição de falha única condição na qual há defeito em um único meio de proteção contra perigos à segurança do equipamento ou há uma única condição externa anormal.

Vazão de Pico - vazão máxima de oxigênio que se espera que seja requerida pelo serviço de saúde, comumente expressa em normais metro cúbico por hora (Nm3/h)

Equipamento de Controle - dispositivo necessário para manter a central de suprimento de oxigênio dentro dos parâmetros de operação especificados

Fabricante - pessoa jurídica ou legalmente responsável pelo projeto, fabricação, embalagem e rotulagem de um produto antes que este seja oferecido ao mercado em seu nome, independentemente de tais operações serem executadas pela própria pessoa ou por um terceiro em nome dela

Oxigênio 93 - designação do gás, com concentração mínima de 90 % (v/v), produzido por um sistema concentrador de oxigênio

Oxigênio 99 - designação do gás, normalmente de origem criogênica, com concentração mínima igual a 99 % (v/v) de oxigênio

1049

Posto De Utilização - ponto de conexão à rede de distribuição nos locais de utilização dos gases medicinais, dos gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

Pressão Nominal da Central de Suprimento - pressão do gás na central de suprimento, antes do dispositivo que regula a pressão da rede de distribuição

Pressão Nominal de Distribuição - pressão que a rede de distribuição de gases medicinais e gases para dispositivos médicos fornece aos postos de utilização

Rede de Distribuição - conjunto de tubulações, válvulas e dispositivos de segurança, destinado a prover gases ou vácuo, através de ramais aos locais onde existem postos de utilização apropriados, à pressão nominal de distribuição

Regulador De Pressão - válvula reguladora de pressão
dispositivo capaz de reduzir a pressão de entrada de um gás e manter a pressão de saída regulada a um valor compatível com a de utilização

Segurança - ausência de riscos inaceitáveis

Sistema Centralizado - conjunto formado pela central de suprimento, rede de distribuição e postos de utilização, destinado a fornecer suprimento contínuo de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo

Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO) - usina concentradora de oxigênio SCO, equipamento e seus acessórios, que concentram oxigênio a partir do ar ambiente, por meio da adsorção do nitrogênio (*Pressure Swing Adsorption* - PSA)

Suprimento Primário - fonte principal de suprimento de oxigênio à rede de distribuição do serviço de saúde, constituída por sistema concentrador de oxigênio ou tanque criogênico estacionário ou bateria de cilindros de gás

Suprimento Reserva - fonte de suprimento de oxigênio para uso imediato, com entrada automática em caso de falha ou manutenção do suprimento primário e do secundário de oxigênio, constituída por baterias de cilindros de gás. Este tipo de fonte não é destinado à operação normal e não entra em rodízio com as demais fontes de suprimento.

Suprimento Secundário - fonte de suprimento de oxigênio para uso imediato, com entrada automática, em sistema de rodízio ou em complemento ao suprimento primário, constituída por sistema

concentrador de oxigênio ou tanque criogênico estacionário ou baterias de cilindros de gás

1050

Tanque de Armazenamento de Oxigênio 93 - recipiente pressurizado, parte do sistema concentrador de oxigênio, que armazena o oxigênio 93 produzido

Válvula de Alívio da Pressão - dispositivo calibrado a uma pressão pré-ajustada, que permite a saída do gás para o exterior, caso a pressão no sistema atinja níveis acima do estabelecido

Válvula de Retenção, Válvula Antirretorno, Válvula Unidirecional - dispositivo que permite a passagem do fluxo de gás em apenas um sentido, vedando o retorno do gás
em sentido contrário

Válvula de Bloqueio - válvula de seção dispositivo que impede o fluxo de gás em ambas as direções, quando fechado

Vazão de Projeto - vazão calculada a partir do requisito de vazão de pico do serviço de saúde e corrigida pelo(s) fator(es) de simultaneidade.

7. DELIMITAÇÃO

O Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, presta serviços aos usuários do SUS, de forma universal e igualitária, nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirurgica, Pediatria, e Ortopedia.

O Programa de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde (PGTS), delimitado aos sistemas de geração e distribuição de gases medicinais, notadamente Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo, visa promover a proteção dos trabalhadores, tantos da empresa prestadora terceirizada, como os demais pertencentes ao quadro do Hospital, a preservação da saúde pública e do meio ambiente, com especial atenção à segurança do paciente, no que se refere a oferta continua e segura dos gases medicinais que necessitem para tratamento.

O Hospital possui uma Usina Geradora de Oxigênio 93%, uma Central independente de Geração de Ar Medicinal e uma Central de Geração de Vácuo Clinico. Todas produzem de modo ininterrupto.

A continuidade no fornecimento seguro, estável, sem solução de continuidade, mercê a essencialidade do uso dos gases medicinais no hospital será obtida com o correto gerenciamento desta tecnologia.

1051

7.1 Objetivos

O Presente plano é delimitado à parte da infraestrutura hospitalar, notadamente na área de gases medicinais, e é um documento que visa trazer informações precisas sobre os equipamentos de geração Usina Concentradora de Oxigênio (SCO) e seus acessórios. O foco não é mencionar os riscos deles, mas o contrário: minimizá-los e aumentar os benefícios e a segurança para os pacientes, colaboradores, e demais atores.

O presente plano considera a importância dos seus ativos e dos serviços que são referentes a eles. Destaca-se que a gestão destes que vai dos processos de instalação até a manutenção, passando pelo monitoramento constante do funcionamento, e correção quando necessário.

7.2 Dimensionamento

Dimensionamento do SCO, foi feito com base nos dados de consumo e particularidades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, levando em conta as diretrizes da RDC50 e NBR12188

8. DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GERADORES DE GASES

A Planta de Gases Medicinais instalada no Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, conta com Usina Concentradora de Oxigênio (SCO), instalada pela Tropical Gases, com recolhimento da ART junto ao CREA, incluindo Projeto completo, desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações.

A Interligação de todos os equipamentos às redes de distribuição existentes, foi realizada com tubulação de diâmetro correspondente ao perfeito suprimento dos gases, garantindo a capacidade de fluxo e vazão atuais.

As tubulações foram executadas em tubo de cobre, do tipo sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;
Foram realizados teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários, com a Partida dos sistemas, treinamento junto ao pessoal do Hospital, utilizando equipamentos e ferramentas necessários à instalação.

1052

Estando em perfeito estado de funcionamento com a instalação e os equipamentos, com o regular fornecimento dos gases em volume, qualidade e pressão, há que se promover as ações necessárias à manutenção da qualidade, pois se trata de insumos indispensável para o atendimento dos pacientes internados e cuidados pelo hospital.

8.1 Equipamentos De Infraestrutura Para Geração De Gases

A Usina Geradora de Oxigênio faz parte da planta geradora de Gases Medicinais do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, sendo a Fonte de Suprimento Primaria do Hospital, produzindo de forma linear, conforme exige o dimensionamento previsto na RDC 050/2002, NBR 13587:2017, e NBR 12188:2012**.** Por se tratar do item de maior cuidado, mercê a especificidade do produto gerado, mais nem por isso isoladamente o mais importante, eleva a atenção aos demais tipos de gases.

❖ *8.1.1 Usina Concentradora de Oxigênio*

A Usina Geradora de Oxigênio, atua com produção de oxigênio, com pureza de 93%, instalada em módulos, que permitem a atuação simultânea ou alternada, e sempre independente, de cada modulo, viabilizando assim fluxo contínuo do gás, e o abastecimento da produção em tanques, em pressão definida.

A Usina é composta pelos seguintes equipamentos, que pertencem a empresa Tropical Gases, instalados no Hospital, conforme contrato:

Modulo

- 01 Concentrador de Oxigênio PSA, marca Tropoxi fabricação 2025 com capacidade de geração de 6,23 m³/hora, geração de 4.485 m³/ mês.
- 03 Reservatórios de 500 LITROS
- 01 Secadores por Refrigeração de 150 PCM
- 02 Compressores de 20 HP PUMA
- Bateria de Cilindros de Backup de Oxigênio, com 10 cilindros de 10m³

1053

Todas as válvulas e conexões são de bronze e toda a instalação e equipamentos deverão estar em conformidade com a NBR 12.188 NBR 13.587, RDC 50 e a NR 13.

❖ *8.1.2 Central de Suprimento Secundário e Suprimento Reserva*

Cada fonte de suprimento instalada é capaz de fornecer a vazão pré definida para o Hospital, à pressão nominal de distribuição, permitindo que a pressão nos postos de utilização seja mantida dentro da faixa especificada na ABNT NBR 12188.

Por ser constituída em módulos, a usina de Oxigênio funciona de modo a que mais de um modulo esteja em *stand by*, sendo, pois o suprimento primário e secundário Concentrador de Oxigênio, por alternância de módulos.

O suprimento secundário pode, momentaneamente, complementar o suprimento primário, na eventualidade do consumo ultrapassar a capacidade do suprimento inicialmente definida.

Assim caso ocorra por qualquer fator a paralização da produção pelo SCO (Usina em todos os seus módulos), aciona-se por válvula de retenção e válvula de bloqueio, instaladas, seguindo o sentido do fluxo, imediatamente após a fonte de suprimento primaria e secundaria, acionando a fonte de suprimento reserva.

O suprimento secundário está conectado permanentemente de modo que passa a abastecer automaticamente a rede de distribuição, por diferença de pressão ou em rodízio com o suprimento primário. Em caso de falha do suprimento primário, o suprimento secundário assume o fornecimento até que o suprimento primário seja restabelecido.

O suprimento secundário, como o primário é constituído por sistema concentrador de oxigênio, de modo que o sistema secundário, inclui tanque de armazenamento de oxigênio, tomada de amostra com válvula de bloqueio a jusante ao tanque de armazenamento de oxigênio na direção do

fluxo, sistema de regulagem de pressão, filtros coalescentes e analisador de oxigênio.

1054

Por seu turno a fonte de suprimento reserva está conectado permanentemente à rede de distribuição para abastecê-la automaticamente, por diferença de pressão, no caso de ocorrer falha simultânea dos suprimentos primário e secundário.

O suprimento reserva é constituído por cilindros de alta pressão, sendo equipado com por duas baterias de cilindros, visando permitir que no caso de esgotamento de uma bateria de cilindros, a outra deve, suprir a rede de distribuição, permitindo a troca dos cilindros da outra bateria sem interromper o fornecimento.

Cada bateria de cilindros esta conectada a um coletor e ao bloco central, e as válvulas de segurança acopladas aos coletores mantêm-se ventadas para fora do ambiente dos cilindros.

Possuem instalado um filtro com poro de tamanho não inferior a 100µm entre os cilindros e o regulador de pressão.

As conexões e roscas das válvulas dos cilindros são em conformidade com a
ABNT NBR 11725:2008.

O suprimento com cilindros é suficiente para abastecer o serviço de saúde, na vazão de projeto, durante um período de no mínimo 6 h.

A temperatura ambiente do local onde está instalada a usina e a bateria de backup (suprimento reserva) possui temperatura climatizada na faixa entre 10 °C e 40 °C.

A conexão do suprimento reserva com a rede de distribuição é feita antes da válvula geral de bloqueio da rede de distribuição, tendo como referência a direção do fluxo.

❖ *8.1.3 Rede de Distribuição de Gases Medicinais*

A rede de gases do Hospital Municipal é construída com tubos de cobre, do tipo sem costura, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre e em latão, soldadas com solda prata 25%, pintadas nas cores padronizadas pela NBR12188, fixadas com suportes de metal, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188.

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E CUIDADO

1055

8.2 Programa de Manutenção e Peças de Reposição

Por se tratar de tecnologia que utiliza compressores, tanques e equipamentos que trabalham em longo período, há que se promover as manutenções preventivas e corretivas para todos os sistemas.

Durante toda manutenção se identifica a necessidade de peças, as quais são disponibilizadas pela própria Tropical Gases, incluindo ferramentas partes e peças, sem qualquer custo adicional ou extra aos cofres públicos.

❖ *8.2.1 Manutenção Corretiva*

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Hospital, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

❖ *8.2.2 Manutenção Preventiva*

1056

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

A manutenção preventiva será efetivada pela Tropical Gases, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente do Hospital, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a estabelecido, anexo deste plano.

Durante as manutenções os técnicos utilizarão dispositivos que garantem a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Tropical Gases providenciar tais dispositivos;

Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a Tropical Gases certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável da unidade, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

8.2.2.1 Manutenção Preventiva Usina Concentradora de Oxigênio (SCO)

Será executada mensalmente, conforme cronograma, analisando os seguintes itens:

1. Compressores (troca de óleo, filtros)
2. Reservatórios de ar e oxigênio
3. Drenos eletrônicos
4. Filtros de Rede (troca de elementos)
5. Discadora / Sistema de monitoramento
6. Secador por refrigeração
7. Concentrador de Oxigênio
8. Cilindros de Oxigênio (backup)

➢ 8.2.2.2 Manutenção Preventiva Central de Suprimento Reserva

1057

Será executada mensalmente, conforme cronograma, analisando os seguintes itens:

1. Cilindros Backup (Troca sempre que estiverem com nível baixo)
2. Válvulas e Manifold (Visualização de funcionamento e calibragem de pressão)

➢ 8.2.2.3 Manutenção Preventiva Rede de Distribuição de Gases Medicinais

Será executada mensalmente, conforme cronograma, analisando os seguintes itens:

1. Check-up geral de vazamentos (troca de postos de consumo se necessário)

➢ 8.2.2.4 Manutenção Preventiva Abrigos e Equipamentos

Será executada mensalmente, conforme cronograma, analisando os seguintes itens:

1. Casa de maquinas (limpeza e manutenção predial)
2. Sala central de backup (limpeza e manutenção predial)

8.3 Riscos e Medidas de Gerenciamento dos Sistemas

Todos os sistemas que compõem a planta possuem monitoramento remoto, em tempo real, através de câmeras e telemetria por GPRS.

O CFTV on line é composto por Gravador DVR 16 Ch MHDX1016, HD 2T Câmera HDCVI 10m WHD, 1010b, em sistema estabilizador Nobreak Ativ 700va 220v.

Tabela de riscos Direto, Indireto e Prescritível, considerando sempre que a falta de energia na rede elétrica no serviço de saúde é considerada uma condição de falha única:

1058

Risco	Medida(s) de gerenciamento	Nível de risco		
		Direto a	Indireto b	Prescritivo c
Flamabilidade	Atender aos requisitos de limpeza e compatibilidade com oxigênio	X		
Alta pressão	Válvulas de alívio da pressão	X		
Baixa concentração de oxigênio	Analisador de oxigênio Alarme e interrupção automática do sistema concentrador de oxigênio e transferência automática para outra fonte de suprimento	X	X	
Falha de suprimento	Três fontes de suprimento para garantir o suprimento contínuo durante a operação normal e manutenção por meio de transferência automática	X		
Toxicidade	Minimizar a lixiviação de materiais, evitando produtos de combustão tóxicos	X		
Penetração de água na tubulação	Concentração máxima de vapor de água especificada e alarme requerido	X	X	
Calibração incorreta de dispositivos	Informações apropriadas nas instruções para uso			X

[a] **Medidas diretas de segurança** incluem um modelo à prova de falhas (por exemplo, transferência automática), a escolha correta de materiais, a limitação de impurezas, a limitação de contaminação, válvulas de alívio da pressão e filtros.

[b] **Medidas indiretas de segurança** incluem monitoração e alarmes.

[c] **Medidas prescritivas de segurança** incluem instruções para uso, marcações no produto (incluindo avisos de advertência), treinamento e manutenção periódica.

Tabela de ocorrência e soluções

Ocorrência	Possível Causa	Solução Possível

1059

A empresa Tropical atenderá todas as solicitações feitas pelo setor de manutenção em até no máximo 3 horas no caso de falta de energia elétrica com a disponibilização de cilindros de alta pressão para a bateria que compõe o suprimento reserva.

8.4 Dos Certificados dos Sistemas

Estão sob a posse da empresa Tropical Gases, responsável pela manutenção da tecnologia em saúde, e que realiza sua operação e controle, os seguintes documentos:

❖ *8.4.1 Usina Concentradora de Oxigênio*

- Ensaios de concentração e de contaminantes;
- Certificado dos recipientes pressurizados;
- Certificado de inspeção elétrica;
- Manual de instruções e manutenção do fabricante;
- Cronograma de manutenção preventiva;
- Termo de garantia do SCO;
- Procedimentos de emergência;
- Planta "como instalado";
- Ensaios de funcionamento, como partida e desligamento automáticos do sistema e mudanças automáticas das fontes de suprimento.

8.5 – Analise de Concentração e De Contaminantes

Nos termos da Resolução CFF nº 731, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico nas atividades que envolvem gases medicinais. O farmacêutico promoverá, conforme cronograma em anexo, a análise do Oxigênio e do Ar Medicinal.

Os resultados das analises deverão ser mantidos na unidade pelo tempo indicado na norma de regência.

1060
M

❖ *8.5.1 USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO (SCO)*

- Com relação ao Oxigênio, a concentração (pureza) não poderá ser inferior a 93%;

Serviço de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO					
Certifico que o oxigênio 93 fornecido pelo(s) sistema(s) concentrador(es) de oxigênio foi ensaiado de acordo com a ABNT NBR 13587:2017, Seção 9.					
Sistema concentrador de oxigênio	**Concentração de oxigênio mín. 90% v/v**	**Concentração de água máx. 67 mL/m³**	**Concentração de monóxido de carbono máx. 5 mL/m³**	**Concentração de dióxido de carbono máx. 300 mL/m³**	**Concentração de óleo máx. 0,1 mg/m³**
Instrumento de medição					
Responsável pela instalação:			Responsável do Serviço de Saúde:		
Assinatura:			Assinatura:		
Documento de identidade:			Documento de identidade:		
Farmacêutico:					

8.6 - ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO E PLANOS DE FALHAS

Usina concentradora de Oxigênio (SCO)	
Serviço de Saúde: Hospital Municipal de Itinga do Maranhão	
Certifico que as seguintes funções foram verificadas e executadas satisfatoriamente:	
Função	**Data**
Partida automática do sistema concentrador de oxigênio	
Desligamento automático do sistema concentrador de oxigênio	
Mudanças automáticas das fontes de suprimento	
Responsável pela instalação:	
Assinatura:	Documento de identidade:
Responsável do Serviço de Saúde:	
Assinatura:	Documento de identidade:

1061

❖ *8.6.1 PLANO DE AÇÃO FALHA COMPRESSOR*

Falha no compressor:

- Medir se está chegando à tensão exigida

1. multímetro

• Verificar rele térmico

1. amperagem de trabalho
2. resetar rele térmico

• Verificar estado interno

1. vazamento de óleo
2. acumulo de sujeira
3. verificar correias ou acoplamento
4. efetuar limpeza do mesmo

1067

- Verificar nível de óleo

1. Normal de trabalho, metade do visor

- Resetar manualmente falha

1. Painel de comando

- Start do mesmo

- Aguardar seu estado de stand-by

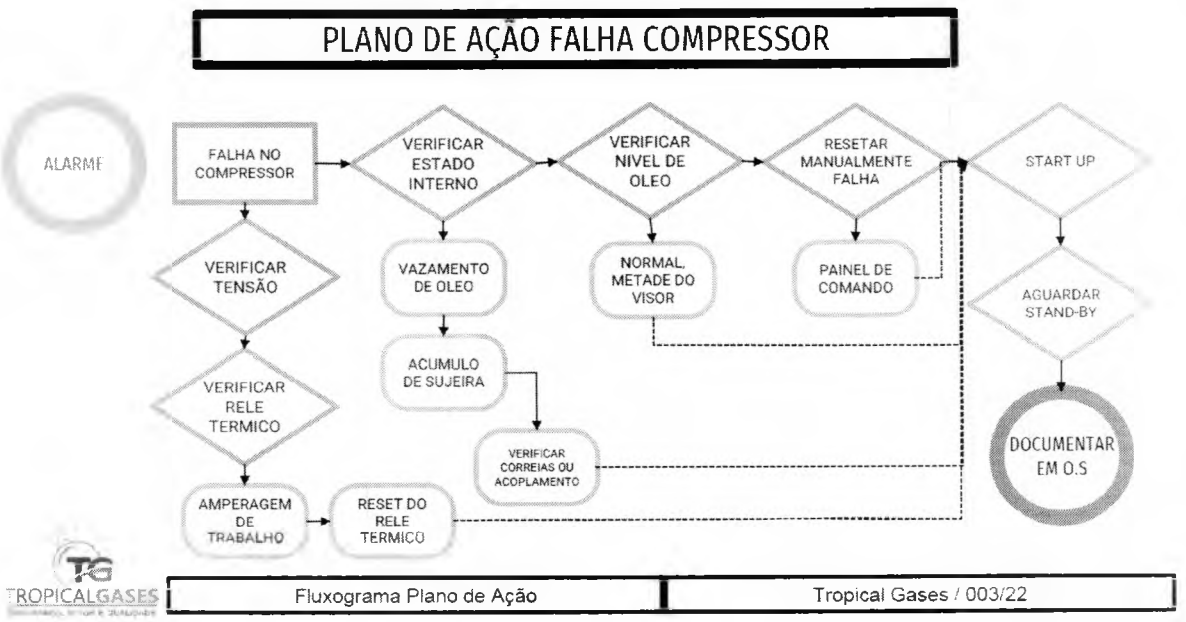

❖ *8.6.2 PLANO DE AÇÃO SECADOR REFRIGERAÇÃO*

Falhas no secador por refrigeração:

- Verificar se está chegando à tensão exigida

1. multímetro

- Verificar pressostato

1. 0 – 145bar

- Verificar obstrução do ventilador

1. limpeza com ar comprimido

- Verificar capacitor

• Verificar carga de gás
1. R 134A

• Verificar temperatura de trabalho
1. 0 a 10°C

• Start do mesmo

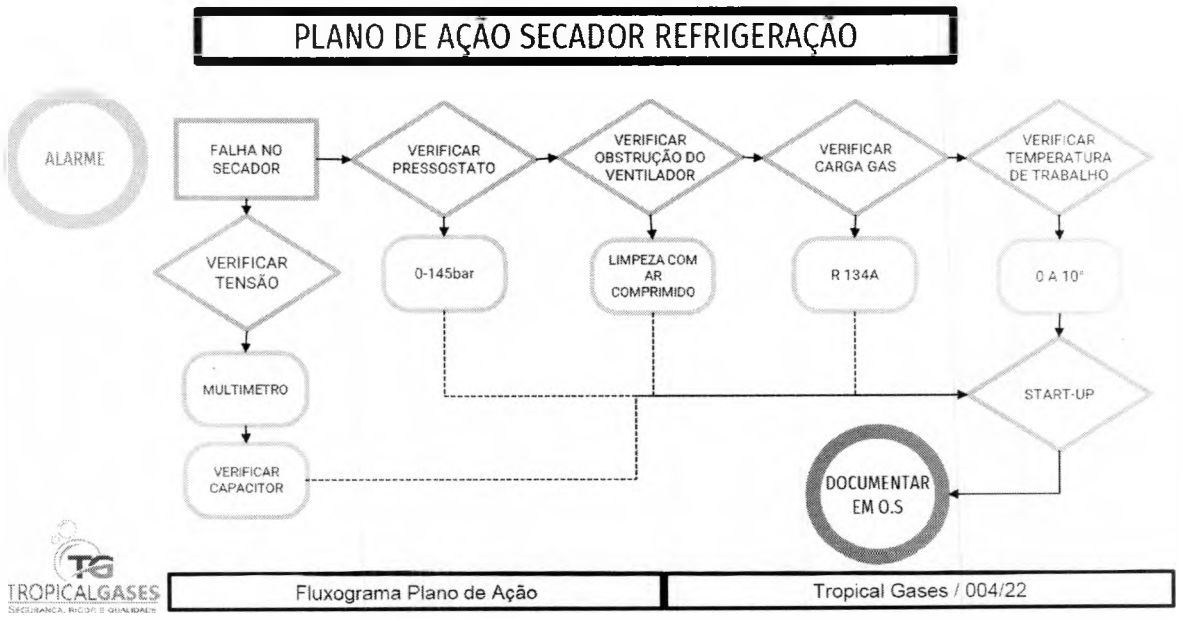

❖ 8.6.3 *Plano de Ação Secador Adsorção*

Falha do secador por adsorção:
• Verificar se está chegando à tensão exigida
1.multímetro
• Verificar funcionamento das válvulas
• Verificar pressostato

1064

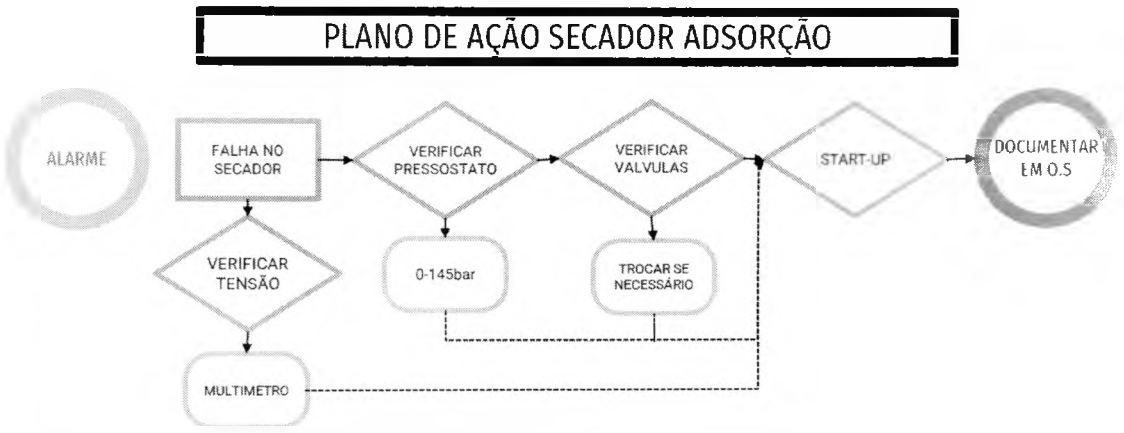

❖ *8.6.4 PLANO DE AÇÃO SCO - BAIXA PRESSÃO*

• Verificar se está chegando à tensão exigida
1.multímetro

• Verificar baixa pressão
1. checar funcionamento do compressor de ar comprimido,
2. Checar o funcionamento do secador por refrigeração
3. Chegar drenos eletrônicos
4. Checar elementos coalescentes

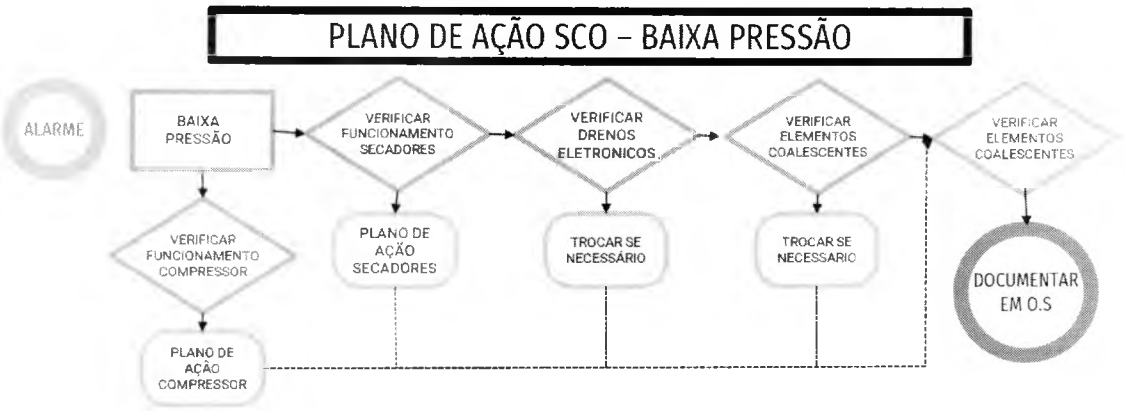

1065

TROPICAL GASES	Fluxograma Plano de Ação	Tropical Gases / 006/22

❖ *8.6.5 Plano de Ação SCO - Baixa Concentração*

1. fechar a saída de oxigênio para rede
2. verificar se o backup acionou de forma automática
3. colocar o concentrador em modo manual
4. abrir o ultimo reservatório de oxigênio o equivalente a dois metros cúbicos na parte superior do mesmo para poder renovar o oxigênio impuro
5. após atingir a porcentagem mínima de 93% abrir o reservatório novamente para rede interna do hospital."

• Verificar pressostato

• Verificar funcionamento
1. CLP ou PLC

• Verificar funcionamento de válvulas Tripartida

• Verificar abafadores de ruido
1. pó obstruindo saída dos gases

• Verificar acumulo de resíduos de óleo
1. problema no fornecimento de ar medicinal

• Verificar drenos eletrônico
1. Teste manual
2. Sacar mangueira de dreno para ver nível de condensado

1066

• Verificar elementos coalescentes
1. Despressurizar os elementos coalescentes com o concentrador desligado
2. Sacar os copos
3. Ver nível de condensado nos elementos
4. Lavar com água e sabão neutro os copos
5. Instalar novamente os elementos
6. Pressurizar novamente para checar vazamentos

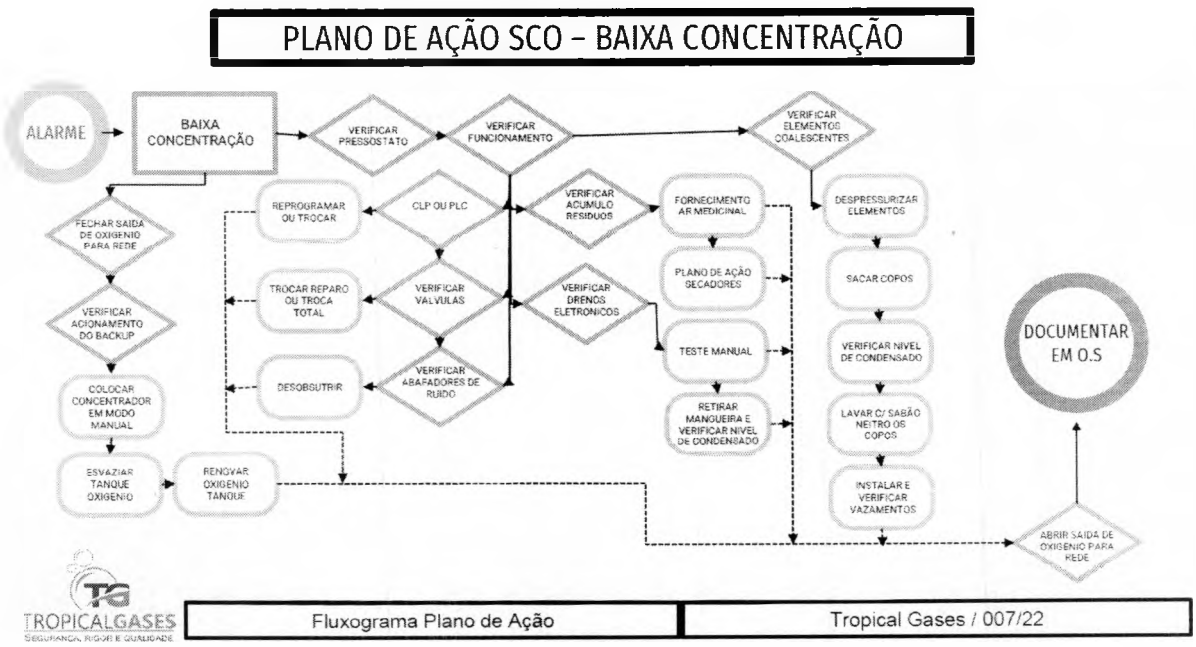

8.6.6 – Plano de Ação Queda de Energia

1 – Verificar se grupo gerador foi acionado
2- Verificar se é necessário acionar Backup
3 – Aguardar retorno energia

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1067

PLANO DE AÇÃO QUEDA DE ENERGIA

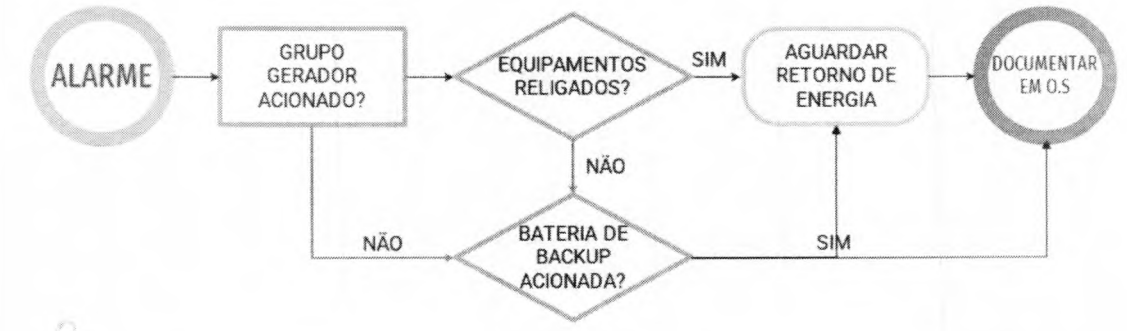

TROPICALGASES	Fluxograma Plano de Ação	Tropical Gases / 001/22

8.6.7 – PLANO DE AÇÃO REDE DE GASES

1 – Identificar pontos de vazamento
2 – Abastecer com cilindros leitos ocupados
3 – Fechar válvula de secção
4 – Efetuar reparo
5 – Abrir Válvula de secção
6 – Verificar novos vazamentos
7 – Liberar Uso

PLANO DE AÇÃO REDE DE GASES

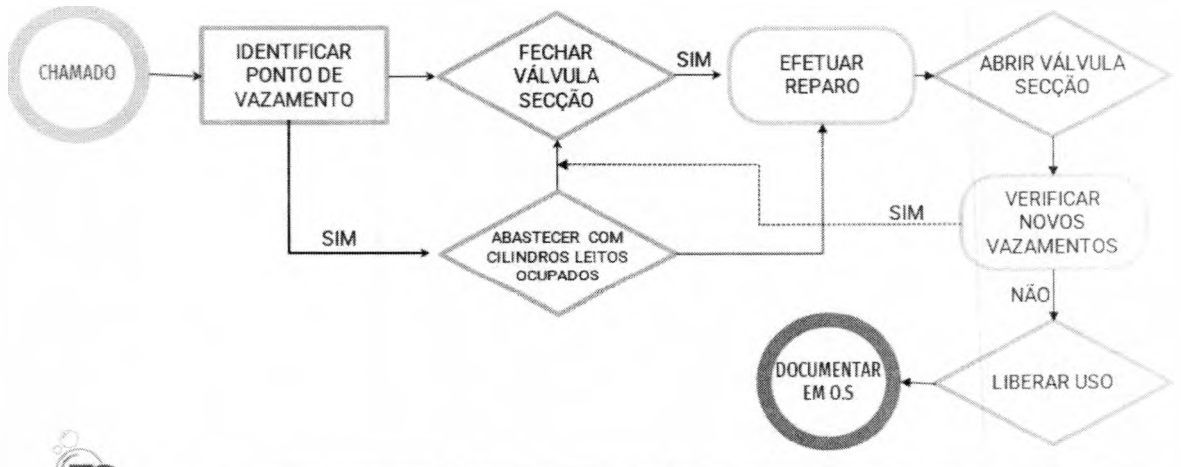

TROPICALGASES	Fluxograma Plano de Ação	Tropical Gases / 002/22

8.7 – Dos Sistemas de Alarme e Respostas

1068

Alarme Saturação Oxigênio

- Alarme acionado quando a produção do equipamento é menor do 93%
- Alarme sonoro, visual ou por chamado do posto de enfermagem
- Automaticamente o sistema interrompe o fornecimento para a rede do concentrador que não atinja a devida saturação.
- Interrompido o fornecimento deste módulo, o mesmo envia sinal de baixa pressão através do pressostato para o sistema de monitoramento remoto.
- O sistema remoto, através de rede móvel ou internet via cabo, envia mensagens aos técnicos informando a falha.
- Recebido a mensagem, o técnico remotamente pode visualizar o sistema através das câmeras de monitoramento de cada equipamento e tomar as decisões que achar necessárias.

Sobre o sistema de monitoramento remoto:

- Sistema composto por;

Discadoras via GSM (rede móvel) e ou via internet cabo, responsáveis pelos avisos dos alarmes a toda a equipe responsável.
Câmeras de monitoramento full time, com arquivos de registros de imagens de dez dias.
Aplicativo móvel para visualização e acompanhamento das câmeras.

8.8 Dos Resíduos Gerados e Destinação Final

Na manutenção do Sistema SCO, assim como ocorre na maioria das manutenções de equipamentos eletromecânicos, existe a geração de resíduos utilizados na lubrificação. Sendo:

- Óleos lubrificantes usados ou contaminados

- Filtros de óleos usados

- Resíduos utilizados na troca de óleo (Embalagens, estopas)

Todo o material coletado deverá ser acondicionado em bombonas, latões, tambores ou tanques. A coleta dos materiais em estocagem temporária, se dará nas visitas periódicas em que os técnicos da Tropical estejam fazendo o cronograma de manutenções, ou, sempre que haja disponibilidade viável

para fazer a logística reversa do material. Todo o material coletado, será destinado as dependências da Tropical.

1069

Itinga/MA xx de xxxx de xxxxx

9. ANEXOS

Por se tratar de minuta, este documento poderá sofrer adequações visando sua integração ao Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde da unidade.

1070

Os profissionais que participaram da elaboração desta minuta, são indicados no preambulo.

Estão em anexo os seguintes Documentos:

I. Cronograma de Manutenção Preventiva da Usina Concentradora de Oxigênio (SCO);

II. Cronograma de Manutenção Preventiva da Central de Suprimento Reserva;

III. Cronograma de Manutenção Preventiva da Rede de Distribuição de Gases Medicinais;

IV. Cronograma de Manutenção Preventiva do Abrigos e Equipamentos;

V. RDC ANVISA 50/2002

VI. ABNT NBR 12.188

VII. ABNT NBR 13.587

Itinga/MA, xx de xxxxx de xxxx

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

I - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO (SCO)

Nº	SEMANA	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1ª	Compressores												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
2	1ª	Reservatório de ar comprimido												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
3	1ª	Drenos eletrônicos												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
4	1ª	Filtros de rede												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
5	1ª	Discadora / automação												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
6	1ª	Secador por Refrigeração												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
7	1ª	Reservatório de Ar Seco												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
8	1ª	Concentrador de Oxigênio												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
9	1ª	Reservatório de Oxigênio												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
10	1ª	Cilindros de Oxigênio												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
11	1ª	Checklist dos Equipamentos												
	2ª													
	3ª													
	4ª													

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1072

II - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA;

Nº	SEMANA	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1ª	Carga cilindros												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
2	1ª	Válvulas (transferência, reguladoras, manifolds)												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
3	1ª	Chicotes / Serpentinas												
	2ª													
	3ª													
	4ª													

V - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS;

Nº	SEMANA	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1ª	Inspeção postos de consumo												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
2	1ª	Inspeção rede de gases												
	2ª													
	3ª													
	4ª													

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

VII - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ABRIGOS E EQUIPAMENTOS;

10 74

Nº	SEMANA	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1ª	Limpeza												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
2	1ª	Pintura												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
3	1ª	Telhados												
	2ª													
	3ª													
	4ª													
4	1ª	Estrutura												
	2ª													
	3ª													
	4ª													

TROPICALGÁS
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1075

IX - RDC ANVISA 50/2002

Disponível também em
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html>

X - ABNT NBR 12.188

Anexo – Impresso (uso exclusivo Tropical Gases – licenciado 08/04/20222)

1076

Disponível também
< https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/5371/nbr12188-sistemas-centralizados-de-suprimento-de-gases-medicinais-de-gases-para-dispositivos-medicos-e-de-vacuo-para-uso-em-servicos-de-saude>

TROPICALGASES
SEGURANÇA

XI - ABNT NBR 13.587

Anexo – Impresso (uso exclusivo tropical gases – licenciado 08/04/20222)

1077

Disponível também
< https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/10069/nbr13587-servico-de-saude-sistema-concentrador-de-oxigenio-sco-para-uso-em-sistema-centralizado-de-oxigenio-medicinal-requisitos>

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR 12188

Terceira edição
07.03.2016

1078
4

Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

Centralized supply of medical gases, gases for medical devices and vacuum for use in health care services

ICS 11.040.10

ISBN 978-85-07-06081-9

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 12188:2016
33 páginas

© ABNT 2016

1079
M

© ABNT 2016
Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

Exemplar para uso exclusivo - NOME NAL INFORMÁTICA LTDA 02540000 (Emitido 2018-11-30 11:30:41)

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1080

Sumário

Página

Prefácio v
1 Escopo 1
2 Referências normativas 1
3 Termos e definições 2
4 Requisitos gerais 6
4.1 Fator de utilização/simultaneidade por área 6
4.2 Números de postos por local de utilização 6
4.3 Vazão de Projeto por posto de utilização 6
4.4 Central de suprimento com tanque estacionário ou móvel, cilindros ou Sistema concentrador de oxigênio (SCO) 6
4.5 Central de suprimento com cilindros 8
4.6 Central de suprimento com tanque criogênico estacionário ou móvel 8
4.7 Suprimento de emergência 9
4.8 Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor 10
4.9 Central de suprimento de ar sintético medicinal – Dispositivo especial de mistura 12
4.10 Central de vácuo 13
4.11 Rede de distribuição 14
4.11.1 Tubulação para gases e vácuo clínico 14
4.11.2 Válvula de seção 17
4.11.3 Postos de utilização 17
4.12 Sistemas de alarme e monitoração 18
4.12.1 Alarme operacional 18
4.12.2 Alarme de emergência 18
5 Ensaio para comissionamento da instalação do sistema centralizado 19
Anexo A (normativo) Pintura e identificação das tubulações de gases 20
Anexo B (normativo) Fatores de simultaneidade e demanda por postos de utilização 21
Anexo C (normativo) Esquema de instalação de centrais de tanques e cilindros 27
Anexo D (normativo) Esquema de instalação de centrais de vácuo 28
Anexo E (normativo) Esquema de instalação de centrais de ar comprimido 29
Anexo F (normativo) Esquema de instalação de centrais com dispositivo especial de mistura 31
Anexo G (normativo) Distâncias 32
Bibliografia 33

Figuras

Figura C.1 – Esquema de instalação de centrais de tanques e cilindros 27
Figura D.1 – Esquema de instalação de centrais de vácuo 28
Figura D.2 – Esquema de instalação de vácuo 28
Figura E.1 – Esquema de instalação de centrais de ar comprimido 29
Figura E.2 – Esquema de instalação de ar comprimido medicinal 30
Figura F.1 – Esquema de instalação de centrais com dispositivo especial de mistura 31
Figura G.1 – Distâncias 32

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1081

Tabelas

Tabela 1 – Características dimensionais dos tubos da rede de distribuição 15
Tabela 2 – Vão máximo entre os suportes dos tubos 16
Tabela A.1 – Cor de identificação de gases e vácuo para uso em serviços de saúde 20
Tabela B.1 – Fatores de simultaneidade (%) por área 21
Tabela B.2 – Número de postos por local de utilização 22
Tabela B.3 – Vazão de projeto, em litros por minuto, por posto de utilização 24

Cópia impressa para uso exclusivo e privado - [illegible]

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1082

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da Diretiva ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 12188 foi elaborada no Comitê Brasileiro Odonto-Médico-Hospitalar (ABNT/CB-26), pela Comissão de Estudo de Gases para Uso Hospitalar, Seus Processos e Suas Instalações (CE-26:060.02). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 07.11.2011 a 05.01.2012, com o número de Projeto ABNT NBR 12188. O Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 01, de 28.01.2016 a 28.02.2016.

Esta terceira edição da ABNT NBR 12188:2016 equivale ao conjunto ABNT NBR 12188:2012 e Emenda 1, de 07.03.2016, que cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 12188:2012).

O Escopo desta Norma Brasileira em inglês é o seguinte:

Scope

This Standard establishes the requirements for the installation of centralized supply of medical gases, as medical oxygen 99, medical oxygen 93, medical carbon dioxide, medical nitrous oxide, medical compressed air and medical synthetic air; of gases for medical devices, such as nitrogen and argon, and limited to these; and production of vacuum for use in Health Services.

This Standard does not apply to centralized gas used in the Health Service other than those listed above.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - 11.00.1.206/000123 (Fevereiro 629403 Impresso: 06/04/2022)

Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

1084

1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, como o oxigênio medicinal 99, o oxigênio medicinal 93, o dióxido de carbono medicinal o óxido nitroso medicinal, o ar comprimido medicinal e o ar sintético medicinal; de gases para dispositivos médicos, como nitrogênio e argônio, e limitados a estes; e de produção de vácuo para uso em serviços de saúde.

Esta Norma não se aplica ao sistema centralizado de gás usado em serviço de saúde que não os listados acima.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*

ABNT NBR 11725, *Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases*

ABNT NBR 11906, *Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saude*

ABNT NBR 13164, *Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão*

ABNT NBR 13206, *Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos – Requisitos*

ABNT NBR 13587, *Estabelecimento assistencial de saúde – Concentrador de oxigênio para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal*

ABNT NBR 13730, *Aparelho de anestesia – Seção de fluxo contínuo – Requisitos de desempenho e segurança*

ABNT NBR 15949, *Vaso de pressão para ocupação humana (VPOH) para fins terapêuticos – Diretrizes para construção, instalação e operação*

CGA G – 4.1. *Compressed Gas Association, Cleaning Equipment for Oxygen Service*

ISO 7396-1, *Medical gas pipeline systems – Part 1: Pipeline systems for compressed medical gases and vacuum*

ISO 7396-2, *Medical gas pipeline systems – Part 2: Anaesthetic gas scavenging disposal systems*

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1
alarme
dispositivo que emite sinais visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção

3.1.1
alarme de emergência
alarme que indica a necessidade de intervenção da equipe de saúde

3.1.2
alarme operacional
alarme que indica falha no suprimento primário e a necessidade de intervenção da equipe técnica

3.2
bateria de cilindros
conjunto de cilindros de acondicionamento de gases comprimidos conectados a um coletor antes do bloco central

3.3
bloco central
conjunto formado pelas válvulas reguladoras de pressão, manômetros, válvulas de manobra, de bloqueio e de retenção, além de outros dispositivos de segurança e de controle

3.4
caixa de seção
caixa com janela violável, transparente, suficientemente larga para permitir o manuseio da válvula instalada em seu interior

3.5
central de suprimento
conjunto formado pelos suprimentos primário e secundário ou reserva para cada tipo de gás ou vácuo clínico, interconectados de maneira específica, de modo a permitir suprimento contínuo à rede de distribuição

3.6
chicote
dispositivo destinado à interligação de cilindros ao coletor

3.7
coletor
manifold
[dispositivo destinado a conectar os cilindros ao sistema de suprimento por meio de chicotes ou mangueiras flexíveis para conduzir o gás ao bloco central]

3.8
consumo efetivo médio
média aritmética do consumo do serviço de saúde nos últimos 12 meses

3.9
consumo máximo provável
soma das estimativas de consumo para cada seção do serviço de saúde, considerando o fator de

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

simultaneidade, o número de postos de consumo e a vazão por posto de consumo, e considerando também a taxa de ocupação esperada e informada pelo Serviço de Saúde

1086

3.10
fator de simultaneidade
percentual médio em relação à quantidade total de postos em um determinado local de uma área de um serviço de saúde

3.11
gás medicinal
gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos, ou administrados a humanos, para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas

3.12
gás medicinal a granel
qualquer gás destinado ao uso medicinal que tenha completado todo o processamento, excluída a etapa de embalagem final

3.13
gás de dispositivo médico
gás usado em conjunto com um dispositivo médico e que não atende à definição de gás medicinal

3.14
taxa de ocupação
número de leitos ocupados em relação ao número de leitos total

3.15
cor neutra
cor na tubulação sem a finalidade de identificação

3.16
central de suprimento com tanque criogênico estacionário
central formada por tanque criogênico estacionário, vaporizador, quando necessário, central reserva de cilindros, coletor, válvulas e instrumentação

3.17
sistema concentrador de oxigênio (SCO)
sistema composto de equipamento que concentra oxigênio a partir do ar ambiente e seus acessórios, conhecido como *Pressure Swing Adsorption* (PSA) ou *Vacuum Pressure Swing Adsorption* (VPSA)

3.18
dispositivo especial de mistura
dispositivo destinado à produção de ar sintético medicinal, a partir de suprimento dos gases nitrogênio medicinal e oxigênio medicinal

3.19
sistema de purificação
composto de filtro e secador com a finalidade de garantir a qualidade requerida

3.20
equipe de saúde
conjunto dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos pacientes

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - FINEP - INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E ESTUDOS

3.21
equipe técnica
conjunto de profissionais responsáveis pela manutenção dos sistemas de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo

3.22
espaços de construção
espaços existentes na estrutura ou nos componentes de uma edificação, acessível apenas em determinados pontos

3.23
estabelecimento assistencial de saúde (EAS)
denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade

3.24
mangueira flexível
o mesmo que chicote

3.25
painel central
o mesmo que bloco central

3.26
painel de controle de pressão
conjunto de dispositivos destinado a controlar a pressão de suprimento de gases

3.27
posto de utilização
ponto de conexão à rede de distribuição nos locais de utilização de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde

3.28
produto criogênico
produto que tem ponto de ebulição normal abaixo de – 150 °C

3.29
ramal
derivação da rede de distribuição, que alimenta diretamente um ou mais postos de utilização

3.30
rede de distribuição
conjunto de tubulações, válvulas e dispositivos de segurança que se destina a prover gases ou vácuo através de ramais, aos locais onde existem postos de utilização apropriados

3.31
sistema centralizado
conjunto formado por central de suprimento, rede de distribuição e postos de utilização, destinado a fornecer suprimento contínuo de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1088

3.32
brasagem ou solda forte
junção pelo processo de capilaridade que utiliza um metal de enchimento com temperatura de fusão superior a 450 °C

[ABNT NBR 11720:2010]

3.33
suprimento de emergência
fonte de suprimento independente do sistema centralizado, transportável até o local de utilização, pronto para uso, formado por cilindros de gases medicinais, cilindros de gases para dispositivos médicos, aspirador elétrico, gerador portátil de vácuo ou compressor de ar

3.34
suprimento primário
fonte principal de suprimento à rede de distribuição, constituída por bateria de cilindros de gás, ou SCO, ou tanque criogênico, ou gerador de vácuo clínico, ou SEGA, ou compressor de ar ou dispositivo especial para mistura de gases

3.35
suprimento secundário
fonte de suprimento para uso imediato, com entrada automática, em sistema de rodízio ou em complementação ao suprimento primário, constituída por SCO, ou tanque criogênico, ou gerador de vácuo clínico, ou SEGA, ou compressor de ar, ou dispositivo especial para mistura de gases

3.36
suprimento reserva
fonte de suprimento para uso imediato, com entrada automática em caso de falha ou manutenção do suprimento primário ou secundário, constituída por SCO, ou tanque criogênico, ou gerador de vácuo, ou SEGA, ou compressor de ar. Este tipo de fonte não é destinado à operação normal e não entra em rodízio com os demais tipos de suprimento

3.37
tubo de queda
tubulação usada para o transporte de roupa suja

3.38
válvula
dispositivo capaz de modificar a pressão ou vazão (fluxo) de gases, ou de vácuo, no sistema centralizado

3.39
válvula de alívio de pressão
válvula que permite a saída do gás para o exterior, caso a pressão no sistema atinja níveis acima do preestabelecido

3.40
válvula autovedante
válvula para o bloqueio automático e imediato da vazão (fluxo) dos gases e do vácuo, quando da desconexão de quaisquer acessórios do posto de utilização

3.41
válvula de segurança
ver válvula de alívio de pressão

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

3.42
válvula reguladora de pressão
válvula capaz de reduzir a pressão de entrada e manter a pressão de saída regulada a um valor compatível com a de utilização

3.43
válvula de retenção
válvula que permite a passagem do gás ou vácuo em apenas um sentido

3.44
válvula de seção
válvula para bloqueio de vazão (fluxo) de gases ou vácuo

3.45
válvula unidirecional
ver válvula de retenção

3.46
oxigênio medicinal 93
oxigênio para uso medicinal, produzido por processo de adsorção, com concentração mínima igual a 93 % (v/v)

3.47
oxigênio medicinal 99
oxigênio para uso medicinal com concentração mínima igual a 99 % (v/v)

3.48
SEGA
sistema de exaustão de gases anestésicos

4 Requisitos gerais

4.1 Fator de utilização/simultaneidade por área

Ver Tabela B.1.

4.2 Números de postos por local de utilização

Ver Tabela B.2.

4.3 Vazão de Projeto por posto de utilização

Ver Tabela B.3.

4.4 Central de suprimento com tanque estacionário ou móvel, cilindros ou Sistema concentrador de oxigênio (SCO)

4.4.1 Uma central deve ter suprimento primário e reserva, conforme esquema de instalação na Figura C.1, e é composta de comandos, pressostatos e válvulas, e a Central de Suprimentos com SCO deve seguir o disposto na ABNT NBR 13587.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

4.4.2 O suprimento reserva deve ser dimensionado em função do consumo efetivo médio do serviço de saúde ou, se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor.

4.4.2.1 Esta estocagem deve ser de no mínimo 150 % do consumo efetivo médio do período de reposição do suprimento reserva estabelecido entre o serviço de saúde e o fornecedor.

4.4.2.2 O controle do estoque do suprimento reserva é de responsabilidade do serviço de saúde que deve, em comum acordo com o fornecedor deste suprimento, estabelecer comunicação formal para garantir o mínimo de estocagem determinada neste item.

4.4.2.3 O suprimento primário deve estar regulado para fornecimento constante, à pressão de distribuição. Em caso de falha, o suprimento reserva deve estar ajustado a uma pressão inferior a de distribuição do suprimento primário para entrar em operação automaticamente.

4.4.2.4 A configuração do suprimento reserva deve garantir a sua recarga, sem que haja interrupção de seu fornecimento.

4.4.3 A central de suprimento com cilindros, tanque criogênico, estacionário ou móvel ou SCO deve ser instalada em recinto próprio e de uso exclusivo, com acesso restrito, com ventilação natural, em local que permita fácil acesso de equipamentos móveis de suprimento, não podendo ser usada como depósito de qualquer material estranho à central.

4.4.4 A central deve ser localizada conforme Figura G.1.

4.4.5 Na central não é permitido o armazenamento de cilindros de gases inflamáveis, cheios ou vazios, e outros materiais inflamáveis.

4.4.6 A central, quando situada próxima de incineradores, caldeiras e outras fontes de calor, deve ser protegida de tal forma que se mantenha a uma temperatura abaixo de 54 °C.

4.4.7 As instalações elétricas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 5410.

4.4.8 As centrais com tanques estacionários e SCO devem ser aterradas conforme ABNT NBR 5410.

4.4.9 Deve ser afixado na central um aviso ostensivo proibindo o fumo e o uso de qualquer fonte de fogo ou faísca.

4.4.10 As tubulações, válvulas e manômetros que fazem parte da central devem ser construídos com materiais adequados ao tipo de gás com o qual irão trabalhar e devem ser instalados de forma a resistir às pressões específicas.

4.4.11 Os cilindros do suprimento reserva devem estar adequadamente fixados para prevenir acidentes.

4.4.12 Os cilindros fora de uso, eventualmente estocados dentro da central, devem permanecer corretamente fixados, identificados como cheios ou vazios e com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados.

4.4.13 Quando uma central estiver em área de nível mais baixo que outra área adjacente que contenha armazenamento de líquidos inflamáveis ou combustíveis, tornam-se necessárias medidas de contenção para evitar o fluxo desses líquidos para a área da central.

4.4.14 Deve haver na central um ponto de água e iluminação suficiente para permitir a operação da central e dos instrumentos durante a noite.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

4.4.15 Deve haver proteção para que a central não seja atingida em caso de acidente, incêndio ou explosão.

4.4.16 O abrigo para as centrais de cilindros deve ter um pé-direito mínimo de 2,20 m.

4.4.17 O suprimento reserva deve estar conectado com as respectivas válvulas abertas, pronto para entrada imediata por diferença de pressão.

4.5 Central de suprimento com cilindros

4.5.1 A central de suprimento com cilindros deve possuir duas ou mais baterias de cilindros, sendo que cada bateria deve possuir um ou mais cilindros.

4.5.2 Os cilindros da central de suprimentos devem estar adequadamente fixados para prevenir acidentes.

4.5.3 A área destinada à central de cilindros ou à armazenagem destes, que contenham um volume de gases superior a 120 m^3, quando localizada dentro do prédio do serviço de saúde ou contíguo às edificações, deve ficar protegida em recinto com paredes com resistência ao fogo de no mínimo 1 h.

4.5.4 A localização da central de suprimento com cilindros deve obedecer às distâncias mínimas indicadas na Figura G.1, exceto quando existir parede corta-fogo para proteção contra eventual risco.

4.5.5 As conexões dos chicotes ou das mangueiras flexíveis para acoplamento nos cilindros devem estar em conformidade com a ABNT NBR 11725.

4.5.6 Cada bateria de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa, e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

4.5.7 Próximo à válvula reguladora de pressão deve haver um manômetro a montante, para indicar a pressão de cada bateria de cilindros, e outro a jusante, para indicar a pressão na rede.

4.5.8 Deve haver uma válvula de bloqueio a ser operada manualmente, entre o bloco central e cada bateria de cilindros, e uma outra válvula de bloqueio imediatamente após cada válvula reguladora de pressão.

4.5.9 Deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 kPa, imediatamente após a válvula reguladora de pressão e antes da válvula de bloqueio.

4.5.9.1 A válvula de alívio de pressão deve ser instalada de tal forma que, uma vez acionada, o escapamento se dê para o ambiente externo, sem risco de atingir pessoas.

4.5.9.2 A válvula de alívio de pressão deve ser de material adequado para uso nos respectivos sistemas e deve ser calibrada conforme as instruções do fabricante.

4.6 Central de suprimento com tanque criogênico estacionário ou móvel

4.6.1 A central de suprimento com tanque criogênico estacionário ou móvel deve estar localizada conforme legislação vigente.

4.6.2 A central de suprimento com tanque criogênico estacionário ou móvel deve ser instalada acima do solo, no mesmo nível de acesso do veículo de abastecimento e em local de fácil manobra desse veículo.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - NACIONAL INFORMÁTICA E SOLUÇÕES EM GASES INDUSTRIAIS - 11.001.600/0001-20 (Impresso em 02/08/2022)

1092

4.6.3 No caso específico de nitrogênio líquido, quando o tanque criogênico móvel estiver em área confinada, esta deve ser provida de ventilação natural ou forçada para manter a concentração de oxigênio dentro dos níveis aceitáveis. Esse ambiente deve ainda ser provido de monitoramento da atmosfera ambiente, com sinalização e alarme, e de sistema de exaustão próximo ao piso.

4.6.4 A localização da central de suprimento com tanque criogênico estacionário ou móvel deve obedecer às distâncias mínimas indicadas na Figura G.1, exceto quando existir parede corta-fogo para proteção contra eventual risco.

4.6.5 A central deve estar localizada em área distinta à passagem de cabos das linhas de transmissão de energia elétrica e tubulações de gases inflamáveis ou de qualquer classe de líquido inflamável, conforme Figura G.1.

4.6.6 O piso da área destinada às operações de abastecimento deve ser de material não combustível, compatível com o oxigênio líquido ou o óxido nitroso e com temperaturas criogênicas.

NOTA Asfalto e coberturas de resinas e tintas são considerados materiais combustíveis.

4.6.7 Em caso de vazamento de produto na forma líquida, deve ser eliminada a possibilidade de seu escoamento atingir as áreas adjacentes que tenham material combustível.

4.6.8 Nas centrais de suprimento com tanque criogênico estacionário deve ser instalada uma válvula reguladora de pressão na fase gasosa, antes da conexão do suprimento reserva, capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa, e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua.

4.6.9 Deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 kPa, imediatamente após a válvula reguladora de pressão e antes da válvula de bloqueio.

4.6.10 A descarga da válvula de segurança ou de alívio e do disco de ruptura deve ser direcionada para baixo, a uma altura aproximada de 20 cm do solo e em locais abertos, sem risco de atingir pessoas.

4.6.11 A tubulação usada na fase líquida da central deve ser de liga resistente às temperaturas criogênicas.

4.6.12 O suprimento reserva, seja outro tanque ou bateria de cilindros, deve ser do mesmo fornecedor do suprimento primário.

4.6.13 Sempre que o suprimento reserva em cilindros for utilizado, estes devem ser substituídos por cilindros com carga total, logo após reiniciar-se a operação com o suprimento primário.

4.6.14 O suprimento reserva em cilindros, mesmo quando não utilizado, deve ser submetido a inspeções trimestrais quanto ao conteúdo, pressão, quantidade, data de validade e fixação dos cilindros, além das condições de operação e conservação geral.

4.7 Suprimento de emergência

4.7.1 Os locais onde usualmente são utilizados equipamentos de suporte a vida devem ser providos de suprimento de emergência para cada sistema centralizado.

4.7.2 O cilindro de gás medicinal destinado a atender ao suprimento de emergência deve estar equipado com regulador de pressão e em condições de uso imediato, devendo ser transportado exclusivamente em carro apropriado.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1093

4.8 Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor

4.8.1 A central de suprimento deve conter um ou mais compressores, como suprimento primário, e um suprimento secundário, composto por um ou mais compressores, ou um suprimento reserva com cilindros, conforme Figura E.1.

4.8.2 A capacidade da central deve ser tal que 100 % do consumo máximo provável possam ser mantidos com um compressor fora de uso.

4.8.3 Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao suprimento elétrico de emergência do serviço de saúde.

4.8.4 A central de suprimento secundário, com um ou mais compressores, deve ter entrada automatica por diferença de pressão e deve ter possibilidade de funcionar manualmente, de forma alternada ou em paralelo.

4.8.5 A central reserva de cilindros deve ser instalada com dois ou mais cilindros e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do cliente ou, nos casos em que este consumo for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor do gás.

4.8.6 A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve estar localizada em recinto iluminado, de fácil acesso e vedado a pessoas estranhas.

4.8.7 A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender a 100 % do consumo máximo provável, para produzir o ar comprimido medicinal de acordo com as características da ISO 7396-1.

a) N_2: balanço;

b) O_2: de 20,4 % a 21,4 % v/v de oxigênio;

c) CO: 5 µg/g máx. v/v;

d) CO_2: 500 µg/g máx. v/v;

e) SO_2: 1 µg/g máx. v/v;

f) NO + NO_2: 2 µg/g máx. v/v;

g) óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m^3 máx. v/v, medido a pressão ambiente;

h) vapor de água: 67 µg/g máx. v/v (ponto de orvalho – 45,5 °C, referido à pressão atmosférica).

4.8.8 O sistema de controle e monitoramento deve incluir analisador para monitorar, de forma contínua, o ponto de orvalho.

4.8.8.1 A calibração do analisador de ponto de orvalho deve ser efetuada de acordo com as instruções do fabricante e com as normas vigentes.

4.8.8.2 Para pressões diferentes da pressão atmosférica, usar tabela de conversão.

4.8.8.3 Este dispositivo deve possuir compensação para as variações de temperatura e pressão barométrica.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

4.8.9 A central de ar comprimido medicinal deve dispor de um ponto de captação de amostra, instalado após o sistema de regulagem da pressão de distribuição, conforme Figura E.2, a fim de permitir que, a qualquer tempo, seja possível verificar se o produto está em conformidade com esta Norma.

4.8.10 Deve ser instalado um sistema adicional de purificação, quando houver suprimento secundário, de forma a permitir o isolamento de cada sistema, mantendo a continuidade de operação na eventualidade de falha de um sistema em serviço, conforme Figura E.2.

4.8.11 O sistema de controle e monitoração deve efetuar a mudança automática do fornecimento do ar comprimido medicinal para o suprimento secundário ou para o sistema adicional de purificação ou, quando existir, para o suprimento reserva com cilindros, em caso de falha por produto fora da pureza especificada nesta Norma.

4.8.12 O secador de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares) deve ser instalado a montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm e 99 % de eficiência.

4.8.13 A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve garantir a pressão de distribuição.

4.8.14 O ponto de captação do ar para o compressor de ar comprimido medicinal deve estar localizado a uma distância mínima de 3 m da central de gases oxidantes; da exaustão dos sistemas de vácuo clínico, de fornos, das descargas de motores de combustão e de ventilação; e do revolvimento de entulhos, resíduos e outros, de forma a evitar a captação do ar atmosférico com qualquer contaminação.

4.8.15 A extremidade do bocal de entrada de ar deve ser protegida por tela, para evitar a entrada de animais sinantrópicos, e voltada para baixo.

4.8.16 As sucções de compressores distintos podem ser conectadas a um ponto de captação comum. Quando isto ocorrer, a tubulação de entrada (aberta) de um compressor removido para manutenção ou reparo deve ser isolada por meio de válvula de retenção, bujão ou flange cego, de forma a evitar captação do ar circundante.

4.8.17 Deve ser instalado um dispositivo automático, de forma a evitar o fluxo reverso por meio de compressores fora de serviço.

4.8.18 A central deve ser provida de alarme operacional sonoro e visual que indique o acionamento do suprimento reserva.

4.8.19 Na central de ar comprimido medicinal com compressor deve ser instalado um sistema de regulagem de pressão, antes da conexão do suprimento reserva, capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa, e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua.

4.8.20 Imediatamente após o sistema de regulagem de pressão e antes da válvula de bloqueio, deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 KPa.

4.8.21 O ar comprimido para uso em vaso de pressão para ocupação humana (VPOH) deve seguir as recomendações da ABNT NBR 15949.

4.8.22 Esta Norma se aplica às instalações de ar comprimido em consultório odontológico, por este ser classificado como estabelecimento de saúde, com as especificidades descritas em 4.8.2.2.1 a 4.8.2.2.6.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1095

4.8.22.1 O suprimento de ar comprimido por meio de compressor, para consultório odontológico, não necessita de suprimento secundário nem de suprimento reserva.

4.8.22.2 Com relação à qualidade do ar comprimido, para consultório odontológico, o teor de vapor d'água deve ser de 840 µg/g máximo, v/v (ponto de orvalho de – 22 °C), medido à pressão atmosférica, sem necessidade de análise.

4.8.22.3 O ar comprimido utilizado em consultório odontológico não é classificado como ar comprimido medicinal.

4.8.22.4 Deve ser instalado filtro bacteriológico ou microbiológico na saída do compressor de ar de consultório odontológico.

4.8.22.5 A rede de distribuição de ar comprimido no consultório odontológico deve ser em cobre, conforme os requisitos desta Norma, desde o compressor de ar até o equipo.

4.8.22.6 Quando o suprimento de ar for feito por meio de cilindros, estes devem ser de ar comprimido medicinal ou de ar sintético medicinal.

4.8.22.7 Todos os demais itens desta Norma devem ser observados.

4.9 Central de suprimento de ar sintético medicinal – Dispositivo especial de mistura

4.9.1 A central com dispositivo especial de mistura para suprimento de ar sintético medicinal deve possuir fonte de nitrogênio com pureza mínima de 99 % e de oxigênio medicinal 99, e deve atender à Figura F.1.

4.9.2 A fonte de oxigênio pode ser a mesma que a utilizada para suprimento de oxigênio medicinal, desde que esta fonte seja de oxigênio medicinal 99.

4.9.3 A central de suprimento com dispositivo especial de mistura deve atender às seguintes características, conforme ISO 7396-1.

a) N_2: balanço;

b) O_2: 19,95 % a 23,63 % v/v de oxigênio;

c) vapor de água: 67 µg/g máx. v/v.

4.9.4 A central de suprimento com dispositivo especial de mistura, mesmo que conectado ao sistema de energia elétrica de emergência do serviço de saúde, deve possuir suprimento reserva de ar medicinal, cujo dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do cliente ou, se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor.

4.9.5 O dispositivo especial de mistura deve possuir sistema de análise contínua da concentração do oxigênio no ar sintético medicinal produzido, com dois ou mais analisadores de oxigênio e, quando a sua especificação não estiver em conformidade com esta Norma, deve ocorrer o intertravamento com corte automático do suprimento de ar medicinal e a entrada automática do suprimento reserva. Este sistema de análise deve possuir compensação para as variações de temperatura e pressão da amostra, e uma precisão de pelo menos 2 % de fundo de escala.

4.9.6 O analisador de oxigênio deve ser calibrado conforme instruções do fabricante, e o resultado deve ser registrado e arquivado no serviço de saúde.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - FIOCRUZ

4.9.7 O dispositivo especial de mistura deve ser projetado e construído segundo o conceito de segurança contra falha, de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que ele forneça ar sintético medicinal fora da especificação.

4.9.8 O dispositivo especial de mistura deve ser projetado para operar automaticamente, produzindo ar sintético medicinal com a especificação requerida, em qualquer condição de demanda do serviço de saúde.

4.9.9 O dispositivo que bloqueia o suprimento da mistura, em caso de desvio de especificação da composição desta, deve possuir salvaguardas para o caso de falha no dispositivo.

4.9.10 Quando apenas uma unidade do dispositivo especial de mistura não for suficiente para atender à demanda requerida, devem ser usados dois ou mais dispositivos em paralelo, porém cada um deles deve ter sistemas individuais de análise contínua de composição da mistura e de bloqueio de suprimento desta, em casos de desvios da sua composição.

4.10 Central de vácuo

4.10.1 A central de vácuo deve conter um suprimento primário com uma ou mais bombas, com capacidade total de 100 % do consumo máximo provável do serviço de saúde, e um suprimento secundário, com uma ou mais bombas com capacidade total equivalente, instaladas conforme Figura D.1.

4.10.2 A capacidade da central deve ser tal que 100 % do consumo máximo provável possam ser mantidos com uma bomba fora de uso.

4.10.3 A central de vácuo deve estar localizada em recinto iluminado, de fácil acesso e vedado a pessoas estranhas.

4.10.4 A rede elétrica de emergência deve atender a central de vácuo.

4.10.5 O sistema de vácuo deve ser projetado para manter uma pressão abaixo da pressão atmosférica de no mínimo 39,97 kPa ou 61,33 kPa de pressão absoluta máxima nos postos de utilização mais distantes da central de vácuo.

4.10.6 Deve ser utilizado o sistema de vácuo seco com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao paciente e coleta adicional em recipiente junto ao posto de utilização, e esses recipientes devem ser dotados de dispositivo capaz de impedir o escoamento do produto aspirado para a tubulação.

4.10.7 A central de vácuo deve possuir dois filtros bacteriológicos em paralelo para tratamento do ar a ser liberado para a atmosfera, instalados antes do reservatório de vácuo, ou outro sistema de tratamento do fluido aspirado e a ser exaurido, que impeça a contaminação microbiológica do ambiente, conforme Figura D.2.

4.10.8 A localização e a capacidade do sistema de tratamento empregado devem ser tais que o sistema possa ser utilizado sem interromper ou restringir o vácuo necessário.

4.10.9 A central de vácuo deve possuir dispositivo de drenagem e limpeza dos reservatórios de vácuo.

4.10.10 É recomendável que a descarga da central de vácuo seja dirigida para o exterior do prédio, com terminal instalado de forma a impedir a entrada de água, protegido por tela, a uma distância mínima de 3 m de porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.

4.10.11 Uma placa de advertência deve ser colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1097
4

4.10.12 A central de vácuo de que trata esta seção não pode ser usada como central de vácuo para o sistema de exaustão de gases anestésicos (SEGA), a qual deve ser dimensionada e construída separadamente, conforme ISO 7396-2, mas dentro dos requisitos gerais desta Norma.

4.10.13 Não pode ser utilizado o sistema Venturi para geração de vácuo, exceto no caso de consultório odontológico.

4.10.14 O sistema de emergência de vácuo deve ser composto de aspirador elétrico ou bomba de vácuo portátil.

4.11 Rede de distribuição

4.11.1 Tubulação para gases e vácuo clínico

4.11.1.1 Para o dimensionamento da rede de distribuição de gases medicinais e de gases para dispositivos médicos, devem ser levados em conta os valores indicados no Anexo B, a pressão máxima de entrada de 8 kgf/cm^2 e a pressão mínima em cada posto de utilização de 4 kgf/cm^2, com exceção do nitrogênio, cuja pressão máxima de entrada deve ser de 20 kgf/cm^2, e a pressão mínima em cada posto de utilização deve ser de 7 kgf/cm^2.

4.11.1.2 Para o dimensionamento da rede de distribuição de gases medicinais e de gases para dispositivos médicos, exceto o nitrogênio, devem ser levados em conta os valores indicados no Anexo B, a pressão nominal de distribuição entre 4 kgf/cm^2 e 5 kgf/cm^2, a pressão em cada posto de utilização inferior a 110 % da pressão nominal de distribuição, com o sistema operando a fluxo zero, e superior a 90 % com o sistema operando na vazão de projeto.

4.11.1.3 Para o dimensionamento da rede de distribuição de nitrogênio deve ser levada em conta a pressão nominal de distribuição entre 7 kgf/cm^2 e 10 kgf/cm^2, a pressão em cada posto de utilização inferior a 115 % da pressão nominal de distribuição, com o sistema operando a fluxo zero, e superior a 85 % com o sistema operando na vazão de projeto, ou seja, 350 L/min nos postos de utilização.

4.11.1.4 Para o dimensionamento da rede de vácuo, devem ser levados em conta os valores indicados no Anexo B, uma pressão abaixo da pressão atmosférica de no mínimo 300 mmHg na central de vácuo ou 460 mmHg de pressão absoluta máxima nos postos de utilização mais distantes da central de vácuo.

4.11.1.5 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo não pode ser apoiada em outras tubulações.

4.11.1.6 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve ser sustentada por ganchos, braçadeiras ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e material do tubo, conforme Tabela 2, para que este não sofra deslocamento da posição instalada.

4.11.1.7 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve estar a uma distância superior a 50 mm do eletroduto de baixa tensão, em qualquer direção e sentido.

4.11.1.8 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve estar a uma distância superior a 150 mm para tubos de aquecimento, de água quente e de vapor, em qualquer direção e sentido.

4.11.1.9 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo pode ser instalada em espaço de construção junto com tubulação de fluido combustível, eletroduto ou vapor, desde que ventilado, com temperatura ambiente abaixo de 54 °C e respeitando as distâncias constantes em 4.11.1.7 e 4.11.1.8.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

4.11.1.10 A tubulação para gás medicinal e para vácuo deve ser provida de sistema que permita o seu bloqueio parcial para viabilizar a manutenção, sem a necessidade de desativação da unidade funcional, no caso de centro cirúrgico e UTI.

4.11.1.11 O material da tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve ser cobre ou aço inoxidável, sendo permitido, para a rede de vácuo, o uso de tubulação de PVC.

4.11.1.12 A tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve ser aterrada o mais próximo possível da sua entrada no edifício.

4.11.1.13 Antes da instalação, os tubos, as válvulas, as juntas e as conexões devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, conforme CGA G – 4.1.

4.11.1.14 Após a limpeza, devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio desse material, a fim de evitar recontaminação antes da montagem final.

4.11.1.15 Os tubos, válvulas, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados, para impedir que objetos estranhos penetrem em seu interior até o momento da montagem final.

4.11.1.16 Durante a montagem, os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao final da jornada de trabalho.

4.11.1.17 As ferramentas a serem utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem também estar livres de óleo e graxa.

4.11.1.18 Nas juntas roscadas devem ser usados materiais de vedação compatíveis para uso com oxigênio.

4.11.1.19 As características dimensionais dos tubos de cobre da rede de distribuição constam da Tabela 1, conforme ABNT NBR 13206.

Tabela 1 – Características dimensionais dos tubos da rede de distribuição

Diâmetro nominal mm	**Diâmetro externo** mm	**X**	**Espessura mínima de parede** mm	**Pressão mínima de serviço** MPa
15,0 [a]	15,00	X	0,80	6,91
22,0	22,00	X	0,90	5,24
28,0	28,00	X	0,90	4,09
35,0	35,00	X	1,10	4,00
42,0	42,00	X	1,10	3,32
54,0	54,00	X	1,20	2,81

[a] Diâmetro mínimo admitido.

NOTA Para diâmetros acima de 54 mm consultar a ABNT NBR 13206.

4.11.1.20 As distâncias máximas entre os suportes dos tubos estão indicadas na Tabela 2.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1099

Tabela 2 – Vão máximo entre os suportes dos tubos

Diâmetro externo mm	Vão máximo (vertical) m	Vão máximo (horizontal) m
Até 15	1,8	1,5
De 22 a 28	2,4	2,0
De 35 a 54	3,0	2,5
Maior que 54	3,0	3,0

4.11.1.21 As conexões usadas para unir tubos de cobre ou latão devem ser de cobre, bronze ou latão, laminados ou forjados, e devem ser aplicadas com solda forte ou roscadas.

4.11.1.22 O material de enchimento para a brasagem deve ser nominalmente livre de cádmio (menos de 0,025 % em peso).

4.11.1.23 Deve ser tomado cuidado especial na soldagem, a fim de evitar resíduos de solda ou de fluxo no interior das tubulações.

4.11.1.24 Para tubulação subterrânea, deve ser adotado o seguinte critério:

— havendo ou não a possibilidade de tráfego de veículos sobre a tubulação, esta deve estar dentro de uma canaleta devidamente projetada para suportar a passagem de veículos pesados.

4.11.1.25 No caso de instalação de redes de distribuição de gás e vácuo em espaços de construção, é recomendável evitar o uso de conexões roscadas ou anilhadas.

4.11.1.26 É proibida a instalação de tubulação para gás e vácuo em poço e sala de máquinas de elevadores, monta-cargas, tubos de queda, nutrição parenteral, lactário e cozinha.

4.11.1.27 As tubulações aparentes instaladas em locais expostos a choques mecânicos ou abalroamento devem possuir proteções adequadas.

4.11.1.28 Nos centros cirúrgicos, obstétricos e de terapia intensiva, as tubulações devem ser embutidas ou protegidas, de tal forma que seja permitida a perfeita higienização da superfície que as recobre sem colocar em risco a integridade da tubulação.

4.11.1.29 As tubulações não podem ser instaladas em túnel, sulco ou conduto onde fiquem expostas ao contato com óleo ou substâncias graxas.

4.11.1.30 As tubulações aparentes instaladas em locais de armazenamento de material combustível ou inflamável, lavanderia, subestação elétrica, área de caldeira e central de esterilização devem ser encamisadas adequadamente, devendo ter as suas extremidades abertas para o exterior do ambiente

4.11.1.31 É vedado o uso das tubulações de gases medicinais como aterramento de qualquer equipamento elétrico, conforme ABNT NBR 5410.

4.11.1.32 As tubulações devem ser identificadas conforme Tabela A.1.

4.11.1.33 Nos ambientes onde são usados óxido nitroso medicinal, dióxido de carbono medicinal, nitrogênio ou argônio, deve ser instalado um dispositivo que analise o teor de oxigênio no ambiente e alarme quando este atingir 19,5 %.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1100

4.11.2 Válvula de seção

4.11.2.1 Deve ser instalada na rede de distribuição uma válvula de seção logo após a saída da central e antes do primeiro ramal, em local acessível, para ser operada em caso de emergência.

4.11.2.2 É recomendável que seja instalada uma válvula de seção em cada ramal da rede de distribuição. Essa válvula deve ser de fácil acesso e, sempre que possível, localizada no mesmo piso atendido pelo ramal correspondente.

4.11.2.3 As válvulas de seção devem ser dispostas de tal forma que, ao se fechar o suprimento do gás de um ramal, não seja afetado o suprimento dos outros ramais.

4.11.2.4 A unidade de terapia intensiva, os centros cirúrgicos e obstétricos devem ser atendidos pela tubulação principal da rede de distribuição, devendo ser instalada uma válvula de seção à montante do painel de alarme de emergência específico de cada uma dessas unidades.

É permitida a instalação de válvula de seção para efeito exclusivo de manutenção de postos de utilização sem o respectivo painel de alarme de emergência, desde que essa válvula não isole o ramal correspondente e esteja localizada em área de acesso apenas à equipe técnica do serviço de saúde. Essa válvula deve ser equipada com dispositivo de bloqueio de seu acionamento por pessoas não autorizadas.

4.11.2.5 A válvula de seção deve ser localizada de forma que fique a salvo de quaisquer danos. Para que não seja manipulada inadvertidamente, deve haver uma legenda alertando sobre isto:

EXEMPLO 1 **ATENÇÃO – VÁLVULA DE (NOME DO GÁS OU VÁCUO)**

EXEMPLO 2 **NÃO FECHE, EXCETO EM CASO DE EMERGÊNCIA**

EXEMPLO 3 **SUPRIMENTO PARA (LOCAL)**

4.11.3 Postos de utilização

4.11.3.1 Os postos de utilização e as conexões dos acessórios para uso com gases medicinais, com gases para dispositivos médicos e com vácuo devem estar em conformidade com as ABNT NBR 13730, ABNT NBR 13164 e ABNT NBR 11906.

4.11.3.2 Cada posto de utilização de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos ou de vácuo deve ser equipado com terminal (cachimbo ou tarugo), válvula autovedante e rótulo legível com o nome, ou abreviatura, ou símbolo, ou fórmula química, com fundo de cor em conformidade com a ABNT NBR 11906.

4.11.3.3 Cada posto de oxigênio medicinal deve ter a indicação da fonte principal: O_2 93, para o oxigênio medicinal 93, e O_2 99, para o oxigênio medicinal 99.

4.11.3.4 O posto de utilização deve ser provido de dispositivo de vedação e proteção na saída para quando não estiver em uso.

4.11.3.5 O posto de utilização junto ao leito do paciente deve estar localizado a uma altura aproximada de 1,5 m acima do piso ou embutido em painel apropriado, a fim de evitar dano físico à válvula, bem como ao equipamento de controle e acessórios, como fluxômetros, umidificadores ou qualquer outro acessório neles instalados.

4.11.3.6 Deve ser observada uma distância mínima de 15 cm entre os centros de cada posto

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

de utilização.

4.11.3.7 O manômetro para gases, incluindo medidores usados temporariamente para fins de ensaios, deve estar em conformidade com a ABNT NBR 13730 e conter a seguinte legenda:

(Nome do gás) – NÃO USE ÓLEO

4.11.3.8 A quantidade de postos por local deve ser conforme a Tabela B.2.

4.11.3.9 No caso de uso de painel de cabeceira (régua) ou coluna (retrátil ou fixa), as instalações elétricas devem ser instaladas em compartimentos vedados e fisicamente separados dos sistemas de gases medicinais. O painel deve apresentar abertura para arejamento, permitindo, em caso de vazamento, o escape do gás para o ambiente.

4.11.3.10 A instalação elétrica em painel ou coluna deve atender à ABNT NBR 5410.

4.11.3.11 A parte externa do painel ou coluna não pode ter canto vivo, sendo que os materiais de acabamento utilizados devem respeitar o princípio da facilidade de limpeza e de desinfecção, evitando rugosidade ou ressaltos.

4.12 Sistemas de alarme e monitoração

4.12.1 Alarme operacional

4.12.1.1 Nos sistemas centralizados de gases e vácuo deve haver um alarme operacional que indique quando a rede deixa de receber do suprimento primário, por falha deste, e passa a receber do suprimento secundário ou reserva, exceto para o nitrogênio, argônio e dióxido de carbono medicinal.

4.12.1.2 Este alarme deve ser identificado com etiqueta como "alarme operacional" e deve ser sonoro e visual, sendo que este último só pode ser cancelado com o restabelecimento da pressão de operação predeterminada.

4.12.1.3 Este alarme deve ser instalado em local que permita a sua constante observação pela equipe técnica durante o período de funcionamento do serviço de saúde.

4.12.1.4 A central de suprimento com compressor de ar deve possuir um alarme operacional que indique quando a umidade do ar produzido ultrapassar o limite especificado.

4.12.1.5 O sistema de alarme operacional deve ser alimentado pela rede elétrica da edificação e também deve ter sua alimentação chaveada automaticamente para fonte de emergência autônoma do próprio alarme ou do serviço de saúde, em no máximo 15 s, no caso de falta de energia.

4.12.2 Alarme de emergência

4.12.2.1 Nos centros cirúrgicos, obstétricos, de terapia intensiva, e onde tenham equipamentos de suporte à vida em funcionamento, devem ser instalados obrigatoriamente, alarmes de emergência, identificados como tal, e independentes do alarme operacional, que atuem quando a pressão manométrica da rede de distribuição atingir o valor mínimo de operação.

4.12.2.2 Não pode ser instalada qualquer válvula de fechamento a jusante do alarme de emergência e até os postos de utilização, com exceção ao disposto na NOTA do item 4.11.2.4.

4.12.2.3 O sistema de alarme de emergência deve ser instalado em local que permita a sua constante observação durante o período de funcionamento do serviço de saúde.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1102

4.12.2.4 O sistema de alarme de emergência deve ser identificado e o trabalhador que se encontra no local de observação deve estar devidamente instruído sobre as providências a serem tomadas quando tais alarmes forem acionados.

4.12.2.5 O sistema de alarme de emergência deve ser alimentado pela rede elétrica da edificação e também deve ter sua alimentação chaveada automaticamente para fonte de emergência autônoma do próprio alarme ou do serviço de saúde, em no máximo 15 s, no caso de falta de energia.

5 Ensaio para comissionamento da instalação do sistema centralizado

5.1 Após a instalação do sistema centralizado, deve-se limpar a rede com ar medicinal, procedendo-se aos ensaios conforme 5.1.1 a 5.1.10.

5.1.1 Deve ser instalado na rede um manômetro aferido e deve ser fechada a entrada de ar medicinal.

5.1.2 Deve-se sujeitar cada seção da rede de distribuição a um ensaio de pressão de uma vez e meia a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 980 kPa, durante 24 h ou mais.

5.1.3 Após as 24 h, ocorrendo alguma perda de pressão, levando-se em conta as variações de temperatura, deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização ou válvula, com água e sabão, ou outro produto similar, a fim de detectar qualquer vazamento.

5.1.4 Todo vazamento deve ser reparado e deve-se repetir o ensaio em cada seção onde houver reparos.

5.1.5 Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi destinada, a fim de garantir a remoção de todo gás que foi utilizado para limpeza.

5.1.6 A purga deve ser feita isoladamente para cada rede de distribuição, mantendo-se as demais despressurizadas, abrindo-se todos os postos de utilização, com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central até o mais distante.

5.1.7 Após a purga, cada rede deve ser novamente pressurizada com o gás para o qual foi destinada e devidamente identificada, posto a posto, rede por rede.

5.1.8 Após a realização dos ensaios descritos acima, deve ser executado, para cada rede de gás, um ensaio para garantir a não existência de postos de utilização ou conexões trocadas, utilizando, para este fim, um equipamento portátil de análise de gás.

5.1.9 Em caso de ampliação de uma rede de gás ou vácuo já existente, os ensaios de ligação do acréscimo à rede primitiva devem ser conforme exigido anteriormente.

5.1.10 Estes ensaios devem ser feitos na presença de um representante do serviço de saúde, que deve assinar o laudo de ensaio em conjunto com a empresa montadora, e deve manter, em seus arquivos, os desenhos e projetos atualizados das redes de distribuição de gases e de vácuo.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1103

Anexo A
(normativo)

Pintura e identificação das tubulações de gases

A pintura nas tubulações de gases e de vácuo deve ser aplicada em toda a sua extensão, independente de ser instalação aparente ou embutida, para, a qualquer tempo, ser possível a sua identificação, conforme abaixo:

Tabela A.1 – Cor de identificação de gases e vácuo para uso em serviços de saúde

Gás	Cor de identificação	Padrão Munsell
Ar comprimido medicinal	Amarelo-segurança	5 Y 8/12
Ar sintético medicinal	Amarelo-segurança	5 Y 8/12
Óxido nitroso medicinal	Azul-marinho	5 PB 2/4
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	2,5 G 4/8
Vácuo clínico	Cinza-claro	N 6,5
Nitrogênio medicinal	Preta	N 1
Dióxido de carbono medicinal	Branco-gelo	N 8,5
SEGA	Violeta	2,5 P 3/8

Nas tubulações de gases e de vácuo, devem ser aplicadas etiquetas adesivas com largura mínima de 20 mm e com fundo na cor branca, da seguinte forma:

d) com o nome do gás respectivo, em letras na altura mínima de 10 mm, em caixa alta e na cor preta;

e) com uma seta na cor preta, em altura mínima de 10 mm, indicando o sentido do fluxo;

NOTA É aceitável a aplicação de faixa com o nome do gás e, nas extremidades da faixa, o sentido do fluxo, desde que o nome seja aplicado conforme letra a);

f) aplicadas a cada 5 m no máximo, nos trechos em linha reta;

g) aplicadas no início de cada ramal;

h) nas descidas dos postos de utilização;

i) de cada lado das paredes, forros e assoalhos, quando estes são atravessados pela tubulação;

j) em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1104

Anexo B
(normativo)

Fatores de simultaneidade e demanda por postos de utilização

Conforme referenciado na Seção 4, segue abaixo os fatores de simultaneidade e demanda por postos de utilização:

Tabela B.1 – Fatores de simultaneidade (%) por área [1]

Local	Fator de simultaneidade			
	Oxigênio medicinal	Óxido nitroso medicinal	Vácuo clínico	Ar medicinal
Sala de inalação	100	–	–	100
Consultório odontológico	80	80	80	100
Sala de suturas/curativos	10	–	–	–
Sala de emergência	80	10	10	80
Quarto/enfermaria	15	–	10	15
Sala de exames e curativos	10	–	–	10
Sala de exames e curativos queimados/ balneoterapia	50	50	80	50
Área de cuidados e higienização de recém-nascido	10	–	70	10
Berçário de cuidados intermediários	10	–	10	10
UTI neonatal, pediátrica e de adulto	80	–	50	80
Sala de raios X intervencionista	25	–	10	25
Sala de raios X geral	10	–	10	–
Sala hemodinâmica	25	–	–	25
Sala de exames de tomografia, ressonância magnética	60	8	–	60
Sala de ultrassonografia e de exames de medicina nuclear	10	–	–	–
Sala de exames endoscópicos	10	–	–	10

[1] Fator de simultaneidade = Percentual médio em relação à quantidade total de postos em um determinado local de uma área de um estabelecimento assistencial de saúde.

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - INFORMAL UNIMEDICINA E SOLUÇÕES EM S

Tabela B.1 (continuação)

Local	Fator de simultaneidade			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Sala de indução e recuperação pós-anestésica	70	–	70	70
Sala de cirurgia e de parto	100	100	100	100
Sala de pré-parto	100	–	–	100
Sala/quarto de pré-parto/parto/pós-parto	10	–	–	–
Sala de transfusão e de radioterapia	10	–	–	–
Sala de aplicação de quimioterápicos	10	–	–	10
Sala de tratamento hemodialítico	10	–	–	–
Câmara hiperbárica monopaciente	100	–	–	–
Câmara hiperbárica multipaciente	100	–	–	–

NOTA 1 Condições normais de temperatura e pressão.
NOTA 2 Pressão de 300 mmHg de vácuo.
NOTA 3 Valores de referência para dimensionamento das redes de distribuição.
NOTA 4 Não aplicáveis ao dimensionamento das centrais de suprimento.

Tabela B.2 – Número de postos por local de utilização

Local	Número de postos			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Sala de inalação	um para cada cadeira	–	–	um para cada cadeira
Consultório odontológico (quando no EAS)	–	–	um por equipo	um por equipo
Sala de suturas/curativos	um para cada dois leitos	–	–	–
Sala de trauma ou de procedimento invasivo de emergência	dois por leito	um para cada dois leitos, se tiver N_2O disponível	–	um por leito
Sala de emergência	dois por leito	–	um por leito	dois por leito

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Tabela B.2 (continuação)

Local	Número de postos			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Quarto/enfermaria	um para cada dois leitos ou um por leito isolado	–	um para cada dois leitos ou um por leito isolado	um para cada dois leitos ou um por leito isolado
Sala de exames e curativos da internação	–	–	–	um para cada dois leitos
Sala de exames e curativos de queimados/ balneoterapia	um para cada mesa	um para cada mesa, se tiver N_2O disponível	um para cada mesa	um para cada mesa
Área de cuidados e higienização de RN	um por berço	–	uma por berço	um por berço
Berçário de cuidados intermediários	um para cada berço/ incubadora	–	um por berço	um para cada berço/ incubadora
Berçário de cuidados intensivos – UTI neonatal	dois para cada berço/ incubadora	–	um por berço	dois para cada berço/ incubadora
Quarto/área coletiva de UTI adulto e pediátrico	dois para cada leito	–	um por leito	dois para cada leito
Sala de raios X intervencionista	um para cada sala	um para cada sala, se tiver N_2O disponível	um para cada sala	um para cada sala
Salas hemodinâmica	dois para cada sala	–	–	dois para cada sala
Salas de exames de tomografia, RMN	um para cada sala	um para cada sala, se tiver N_2O disponível	um para cada sala	um para cada sala
Salas ultrassonografia	um para cada sala	–	–	–
Sala de exames de medicina nuclear	um para cada sala	–	–	–
Sala de exames endoscópicos	um para cada sala	–	–	um para cada leito

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Tabela B.2 (continuação)

Local	Número de postos			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Sala de indução e recuperação pós-anestésica	um para cada leito	–	um para cada sala	um para cada leito
Sala preparo anestésico	–	–	–	–
Sala de cirurgia	dois por sala cirúrgica	um para cada sala, se tiver N_2O disponível	um para cada sala	dois por sala cirúrgica
Sala de pré-parto	um para cada leito	–	–	um por leito
Sala de parto	um para cada mesa de parto	um para cada sala, se tiver N_2O disponível	um para cada mesa	um para cada mesa
Sala/quarto pré-parto/parto/pós-parto (PPP)	um para cada leito	–	–	um para cada leito
Sala de transfusão	um para cada leito	–	–	–
Sala de radioterapia	um para cada leito	–	–	–
Sala de aplicação de quimioterápicos	um por poltrona/ leito	–	–	um para cada leito
Sala de tratamento hemodialítico	um por poltrona/ leito	–	–	–
Câmara hiperbárica multipacientes	um para cada câmara	–	–	–
Câmara hiperbárica monopaciente	um para cada câmara	–	–	–

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Tabela B.3 – Vazão de projeto, em litros por minuto, por posto de utilização

Local	Vazão de projeto por posto de utilização (L/min)			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Sala de inalação	10	–	–	20
Consultório odontológico	–	–	40	60
Sala de suturas/curativos	10	–	–	–
Sala de trauma ou de procedimento invasivo de emergência	60	15	-	40
Sala de emergência	10	–	40	20
Quarto/enfermaria	10	–	40	20
Sala de exames e curativos da internação	–	–	–	20
Sala de exames e curativos de queimados/balneoterapia	60	15	40	40
Área de cuidados e higienização de RN	10	–	40	20
Berçário de cuidados intermediários	10	–	40	20
Berçário de cuidados intensivos – UTI neonatal	60	–	40	60
Quarto/área coletiva de UTI	60	–	40	60
Sala de raios X intervencionista	60	15	40	60
Sala de hemodinâmica	10	–	–	20
Sala de exames de tomografia, RMN	60	15	40	40
Sala de ultrassonografia	10	–	–	–
Sala de exames de medicina nuclear	10	–	–	–
Sala de exames endoscópicos	10	–	–	20
Sala de indução e recuperação pós-anestésica	60	–	40	40
Sala preparo anestésico	–	–	–	–
Sala de cirurgia	60	15	40	40
Sala de parto	60	15	40	40
Sala/quarto pré-parto/parto/pós-parto (PPP)	10	–	–	20

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Tabela B.3 (continuação)

Local	Vazão de projeto por posto de utilização (L/min)			
	Oxigênio medicinal	**Óxido nitroso medicinal**	**Vácuo clínico**	**Ar medicinal**
Sala de transfusão	10	–	–	–
Sala de radioterapia	10	–	–	–
Sala de aplicação de quimioterápicos	10	–	–	20
Sala de tratamento hemodialítico	10	–	–	–
Câmara hiperbárica multipacientes	120	–	–	–
Câmara hiperbárica monopaciente	120	–	–	–

NOTA 1 Condições normais de temperatura e pressão.
NOTA 2 Pressão de 300 mmHg de vácuo.
NOTA 3 Valores de referência para o dimensionamento das redes de distribuição.
NOTA 4 Não aplicáveis ao dimensionamento das centrais de suprimento.

Exemplar para uso exclusivo - PROFISSIONAL RIP ONTRADINA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.201.200/0001-09 em 02/09/2022 Impresso: 02/09/2022

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - TIVIT SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA 00.000.000/0000-00 - 11/01/2018 - 11:30:12

Anexo C
(normativo)

Esquema de instalação de centrais de tanques e cilindros

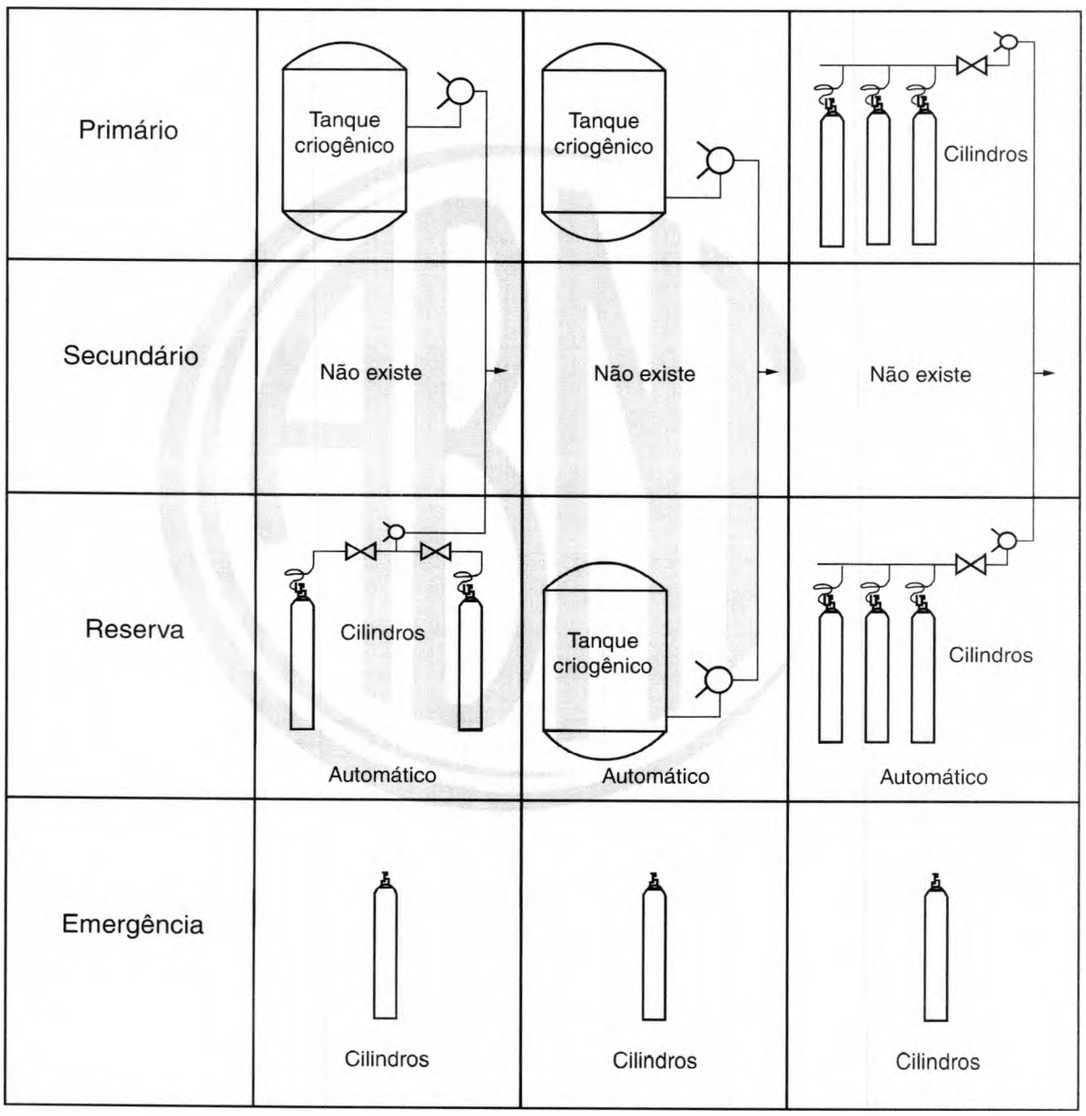

Figura C.1 – Esquema de instalação de centrais de tanques e cilindros

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - TNT TOAL IMP UNITARIA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.301.200/0001-20 (Filial) impresso: 30/04/2022

Anexo D
(normativo)

Esquema de instalação de centrais de vácuo

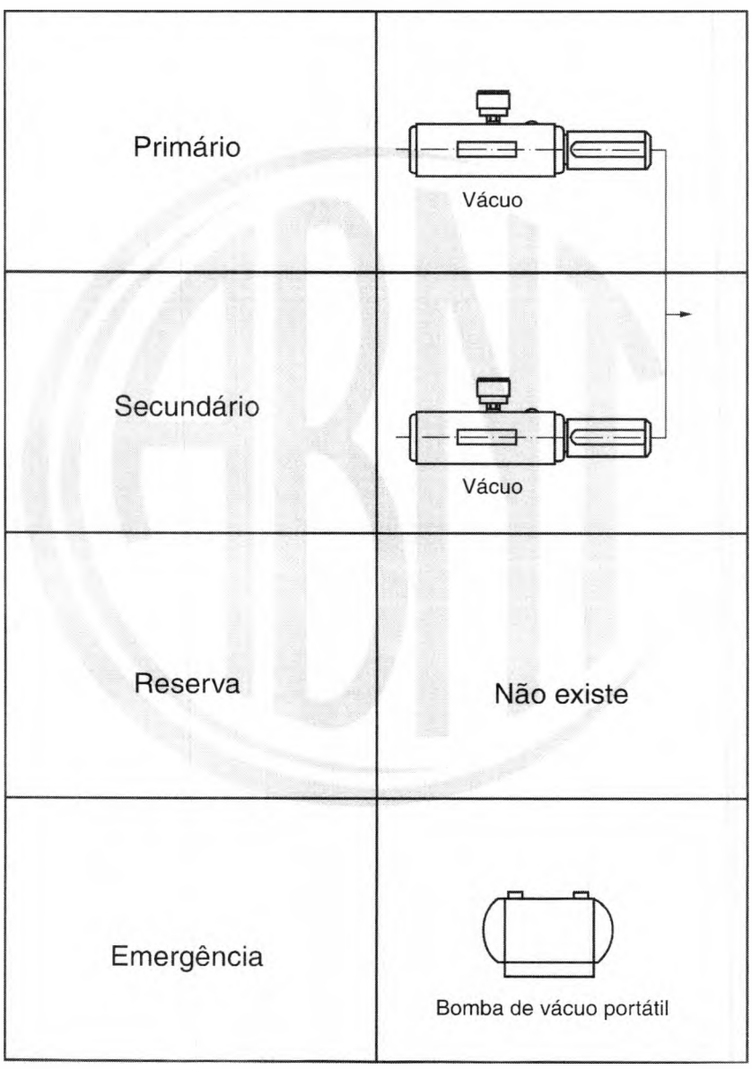

Figura D.1 – Esquema de instalação de centrais de vácuo

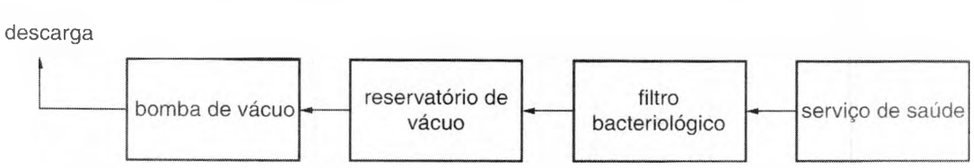

Figura D.2 – Esquema de instalação de vácuo

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Anexo E
(normativo)

Esquema de instalação de centrais de ar comprimido

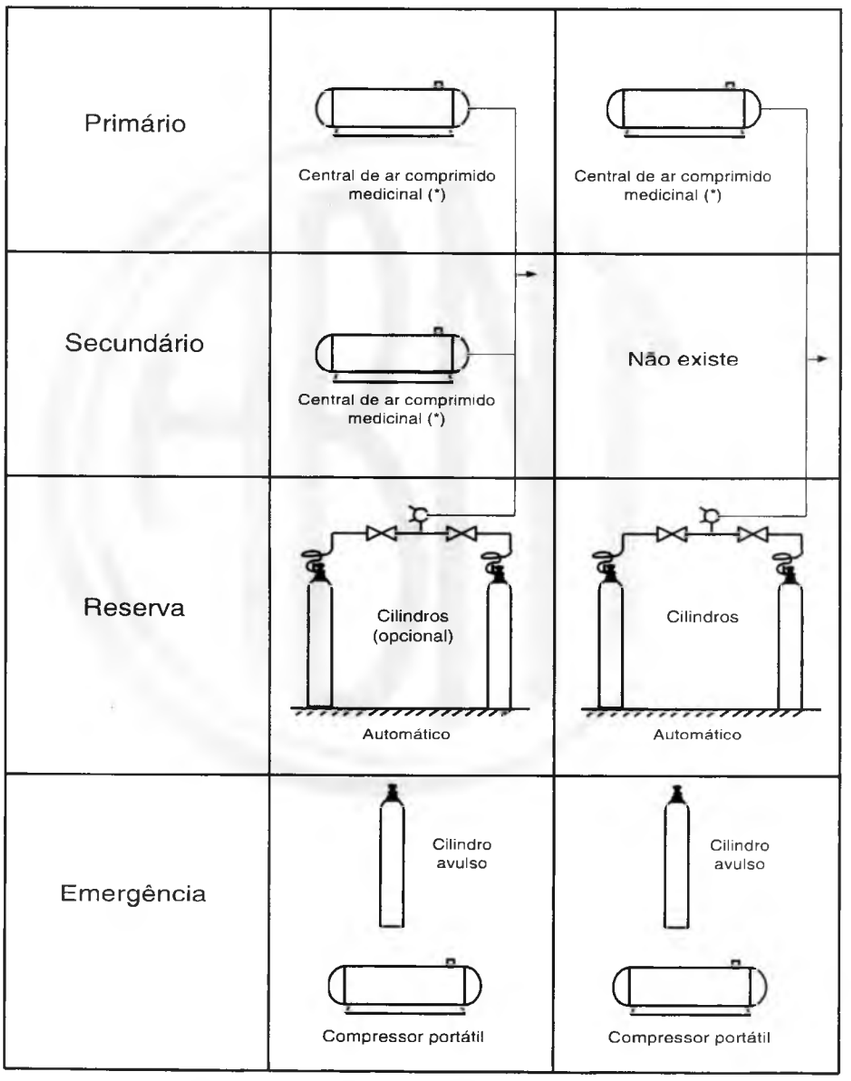

(*) Composta por compressor, purificador e secador de ar comprimido

Figura E.1 – Esquema de instalação de centrais de ar comprimido

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

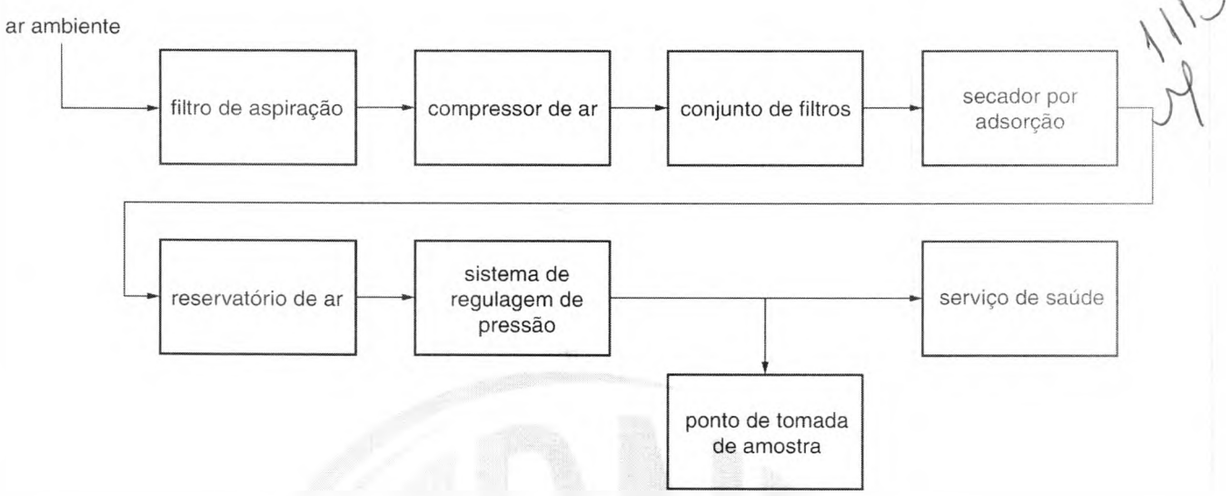

Figura E.2 – Esquema de instalação de ar comprimido medicinal

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Anexo F
(normativo)

Esquema de instalação de centrais com dispositivo especial de mistura

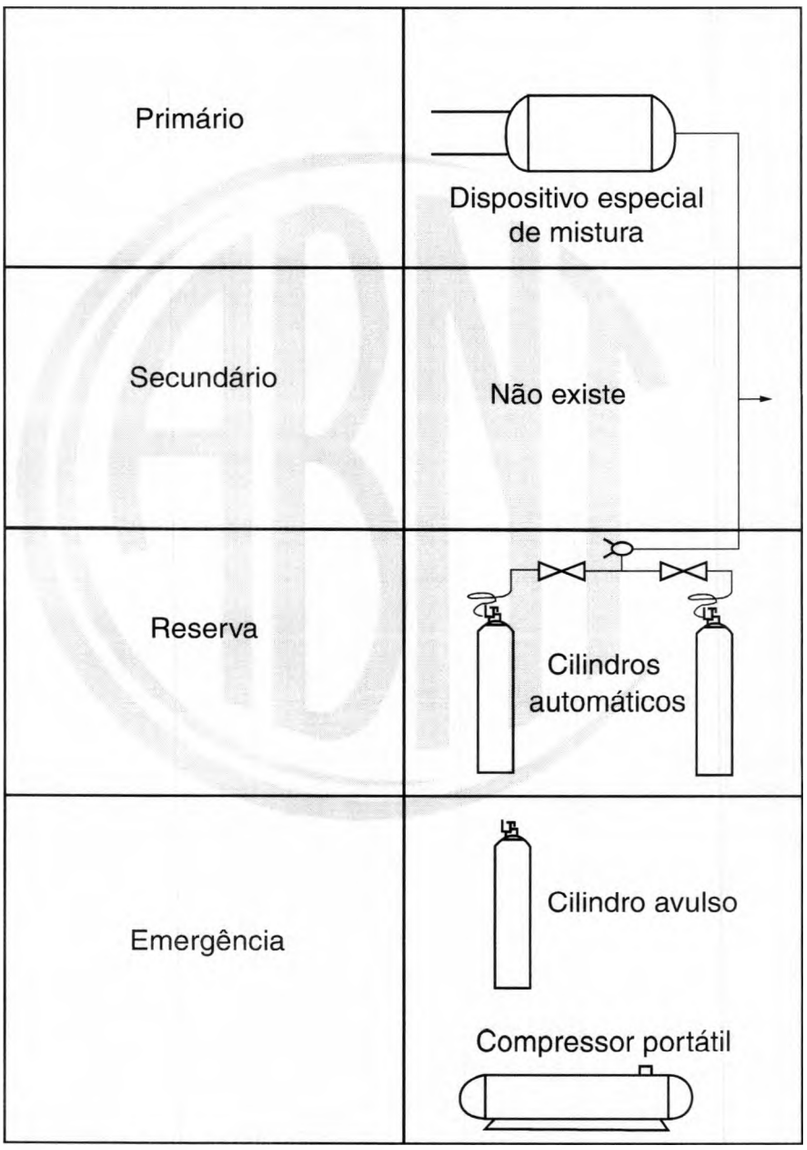

Figura F.1 – Esquema de instalação de centrais com dispositivo especial de mistura

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

Anexo G
(normativo)

Distâncias

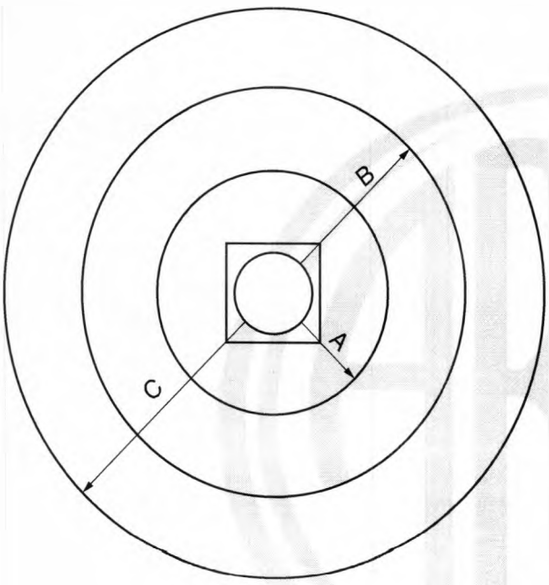

Distância A:

- Portas e passagens de acesso a edifícios
- Calçada pública
- Tráfego de veículos
- Área de estacionamento de veículos
- Área permitida para fumar ou acender chamas
- Instalações fixas de cilindros não inflamáveis

Distância B:

- Estoque de materiais combustíveis
- Subestações elétricas de média ou alta tensão, transformadores
- Válvulas e tubulações contendo gases ou líquidos inflamáveis

Distância C:

- Tanque de combustíveis
- Escritórios, cantinas e locais de reunião de público
- Entrada de compressores, ventiladores

Capacidade do tanque	A	B	C
Até 10 000 L	2 m	4 m	6 m
10 000 L até 30 000 L	3,2 m	4,6 m	6,6 m

Figura G.1 – Distâncias

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

1116

Bibliografia

[1] Norma Regulamentadora nº 13, Ministério do Trabalho e Emprego – Caldeiras e vasos de pressão

Exemplar para uso exclusivo - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - 11.301.200/0001-20 (Pedido 062400 Impresso 06/04/2022)

© ABNT 2016 - Todos os direitos reservados

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR 13587

Terceira edição
26.10.2017

Serviço de saúde — Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos

Health care service — Oxygen concentrator system (OCS) for use with medical oxygen pipeline systems — Requirements

ICS 11.140; 11.040.10

ISBN 978-85-07-07236-2

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 13587:2017
25 páginas

© ABNT 2017

Exemplar para uso exclusivo - INDUSTRIAL SOLDAGEM EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.001.200/000123 (1 EXEMPLAR) 02/2400 impresso: 00/04/2022

1118

Exemplar para uso exclusivo - PROFISSIONAL INFORMÁTICA E SOLUÇÕES EM GRÁFICO MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.301.200/000 [illegible] 0000 029400 impresso: 06/04/2022

© ABNT 2017
Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Sumário

Página

Prefácio v
Introdução x
1 Escopo 1
2 Referências normativas 1
3 Termos e definições 1
4 Requisitos gerais 4
4.1 Segurança e continuidade do suprimento 4
4.2 Materiais 5
4.2.1 Compatibilidade com oxigênio 5
4.2.2 Limpeza 6
4.2.3 Resistência à corrosão 6
4.2.4 Exposição à pressão de cilindro 6
4.3 Projeto do sistema concentrador de oxigênio 6
4.4 Especificações para o oxigênio 93 6
4.5 Enchimento de cilindros de alta pressão 7
5 Central de suprimento 7
5.1 Requisitos gerais 7
5.2 Suprimento primário 8
5.3 Suprimento secundário 8
5.4 Suprimento reserva 9
5.5 Suprimento com cilindros 10
5.6 Localização da central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio 10
6 Requisitos específicos 10
6.1 Sistema concentrador de oxigênio 10
6.2 Tanque de armazenamento de oxigênio 93 11
6.3 Analisador de oxigênio 11
6.4 Válvula de alívio da pressão 12
6.5 Válvulas de bloqueio e de retenção 12
6.6 Ponto de amostra 12
7 Sistemas de alarme e monitoração 12
7.1 Geral 12
7.2 Alarme operacional 13
8 Identificação 13
9 Ensaios e comissionamento 13
9.1 Ensaios 13
9.1.1 Geral 13
9.1.2 Ensaio de suprimento 14
9.1.3 Ensaio do sistema de monitoração e alarme 14
9.1.4 Ensaio de concentração de oxigênio 15
9.1.5 Ensaio para contaminantes 15
9.2 Comissionamento 15

Exemplar para uso exclusivo - TIVOR NOEL IWI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE MEDICINA E PESQUISA

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

10 Instruções de uso e documentação 16
11 Utilização de oxigênio 93 16
Anexo A (informativo) Representações esquemáticas de centrais de suprimento com sistema concentrador de oxigênio 17
Anexo B (informativo) Diretrizes gerais para a localização de centrais de suprimento com sistema concentrador de oxigênio 21
Anexo C (informativo) Modelos típicos de certificados para uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio 22
Anexo D (informativo) Riscos e medidas de gerenciamento 24
Bibliografia 25

Figuras

Figura A.1 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento primário, cilindros ou tanque criogênico como suprimento secundário e cilindros como suprimento reserva de um sistema centralizado de oxigênio medicinal 17
Figura A.2 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio e cilindros de alta pressão suplementares ou tanque criogênico como suprimento primário, cilindros de alta pressão ou tanque criogênico como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva de um sistema centralizado de oxigênio medicinal 18
Figura A.3 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento primário, um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva para um sistema centralizado de oxigênio medicinal 19
Figura A.4 – Central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio e cilindros de alta pressão suplementares ou tanque criogênico como suprimento primário, com sistema concentrador de oxigênio como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva para um sistema centralizado de oxigênio medicinal 20
Figura C.1 – Especificações para o oxigênio 93 22
Figura C.2 – Documentação e certificados 23
Figura C.3 – Verificações funcionais da central de suprimento 23

Tabelas

Tabela 1 – Especificações do oxigênio 93 7
Tabela D.1 – Exemplos de riscos e medidas de gerenciamento 24

Exemplar para uso exclusivo - INFORMAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ORDEM MEDICINAL E INDUSTRIAL - 61.301.200/0001-42 (Pedido 029400 Impresso: 06/04/2021)

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

1121

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Ressalta-se que Normas Brasileiras podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos Nestes casos, os Órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar outras datas para exigência dos requisitos desta Norma.

A ABNT NBR 13587 foi elaborada no Comitê Brasileiro Odonto-Médico-Hospitalar (ABNT/CB-026), pela Comissão de Estudo de Gases para uso hospitalar, seus processos e suas instalações (CE-026:060.002). O seu 1º Projeto de Revisão circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 02 de 16.02.2017 a 16.04.2017. O seu 2º Projeto de Revisão circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 09, de 12.09.2017 a 11.10.2017.

Esta terceira edição cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 13587:1996 Versão corrigida:1998), a qual foi tecnicamente revisada.

O Escopo em inglês desta Norma Brasileira é o seguinte:

Scope

This Standard establishes requirements for the design and installation of supply systems containing one or more than one oxygen concentrator system, for use with medical gas distribution systems that complies with ABNT NBR 12188.

This Standard applies only to supply systems with oxygen concentrator systems that produce oxygen at a concentration not less than 90 %.

Oxygen concentrators for domiciliary use are excluded from the scope of this Standard.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.301.200/0001-29 | Edição 02/2017 | Impresso: 08/04/2021

1122

Introdução

Esta Norma especifica os requisitos mínimos de segurança e desempenho para centrais de suprimento que utilizam sistemas concentradores de oxigênio (SCO) para fornecer oxigênio 93 à rede de distribuição de gases medicinais para uso em serviços de saúde.

Os sistemas concentradores de oxigênio podem ser utilizados para fornecer oxigênio 93 a uma rede de distribuição de gases medicinais como substituto ao oxigênio 99. Os sistemas concentradores de oxigênio podem também estar combinados com fontes de suprimento contendo oxigênio 99 (cilindros e/ou recipientes criogênicos).

Os sistemas concentradores de oxigênio podem produzir um gás com concentração de oxigênio variável dentro de uma faixa especificada, dependendo das características do concentrador e da vazão de suprimento.

É facultado ao serviço de saúde a utilização apenas de oxigênio 93 ou de uma mistura de oxigênio 93 com oxigênio 99. A utilização de uma mistura de oxigênio 93 com oxigênio 99 é uma decisão do serviço de saúde.

A utilização de centrais de suprimento com sistemas concentradores de oxigênio pode requerer a aprovação de autoridades regionais de saúde.

A aplicação de sistema concentrador de oxigênio pode ocorrer no momento da instalação das centrais de suprimento ou como substituto ou adição ao sistema já existente no serviço de saúde.

Uma central de suprimento contendo um ou mais de um sistema concentrador de oxigênio pode ser fornecido como um pacote ao serviço de saúde e pode ser instalada por um terceiro. Neste caso o fabricante do sistema concentrador de oxigênio deve fornecer ao responsável pela instalação as informações apropriadas para que este possa instalá-lo e testá-lo antes de conectá-lo à rede de distribuição do serviço de saúde e antes de sua utilização.

Os objetivos desta Norma são garantir:

— a adoção de uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio adequado ao serviço de saúde;

— a qualidade do oxigênio 93 liberado pelo sistema concentrador de oxigênio;

— o suprimento contínuo de oxigênio 93 ou de sua mistura com oxigênio 99 à rede de distribuição do serviço de saúde;

— a utilização de materiais adequados;

— a limpeza adequada dos componentes;

— a correta instalação do sistema no serviço de saúde;

— a existência de controles, monitoração e alarmes apropriados para a central de suprimento de oxigênio;

— os ensaios e o comissionamento do sistema.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Esta Norma destina-se às pessoas envolvidas no projeto, construção, instalação, inspeção, manutenção e operação de sistemas centralizados de gases no serviço de saúde. Convém que as pessoas envolvidas no projeto, fabricação, calibração ou ensaios dos equipamentos que serão conectados à rede de distribuição alimentada por sistema concentrador de oxigênio estejam cientes do conteúdo deste documento.

1123

Exemplar para uso exclusivo - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - 11.904.000/0001-20 Exemplar impresso em 03/04/2024

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Exemplar para uso exclusivo - TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - 11.561.266/0001-23 (Pedido 829463 impresso: 06/04/2022)

Serviço de saúde — Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos

1125

1 Escopo

Esta Norma estabelece requisitos para o projeto e a instalação de centrais de suprimento contendo um ou mais de um sistema concentrador de oxigênio, para utilização em redes de distribuição de gases medicinais que estejam em conformidade com a ABNT NBR 12188.

Esta Norma é aplicável somente a centrais de suprimento com sistemas concentradores de oxigênio que produzem oxigênio a uma concentração não inferior a 90 %.

Os concentradores de oxigênio para uso domiciliar estão excluídos do escopo desta Norma.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 11725:2008, *Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases*

ABNT NBR 12188, *Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde*

ABNT NBR ISO 14971, *Produtos para a saúde – Aplicação de gerenciamento de risco a produtos para a saúde*

CGA G-4.1, *Cleaning equipment for oxygen service* [1]

ASME *Boiler and Pressure Vessel Code* – Section VIII, Division 1, *American Society of Mechanical Engineers*

Ministério do Trabalho – *Norma Regulamentadora Nº 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1
alarme operacional
alarme que, quando acionado, indica falha no suprimento primário e a necessidade de intervenção da equipe técnica do serviço de saúde

[1] Documento da *Compressed Gas Association*, disponível em www.cganet.com.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

3.2
bateria de cilindros
conjunto de cilindros de acondicionamento de gases comprimidos conectado a um coletor, antes do bloco central

3.3
bloco central
conjunto formado por válvulas reguladoras de pressão, manômetros, válvulas de manobra, de bloqueio e de retenção, além de outros dispositivos de segurança e controle

3.4
central de suprimento
conjunto formado pelos suprimentos primário, secundário e reserva de cada tipo de gás ou vácuo clínico, interconectados de maneira específica, de modo a permitir o suprimento contínuo à rede de distribuição, à pressão nominal de distribuição

3.5
coletor (*manifold*)
dispositivo que conecta um ou mais cilindros ou feixe de cilindros de um mesmo gás ao bloco central da central de suprimento, por meio de chicotes flexíveis de alta pressão

3.6
comissionamento
prova de função para verificar se as especificações acordadas para o sistema concentrador de oxigênio foram atendidas e aceitas por um usuário ou seu representante

3.7
condição de falha única
condição na qual há defeito em um único meio de proteção contra perigos à segurança do equipamento ou há uma única condição externa anormal

3.8
vazão de pico
vazão máxima de oxigênio que se espera que seja requerida pelo serviço de saúde, comumente expressa em normais metro cúbico por hora (Nm^3/h)

3.9
equipamento de controle
dispositivo necessário para manter a central de suprimento de oxigênio dentro dos parâmetros de operação especificados

EXEMPLOS Válvulas reguladoras de pressão, válvulas de alívio da pressão, alarmes (de modo geral) sensores e analisadores de oxigênio.

3.10
fabricante
pessoa jurídica ou legalmente responsável pelo projeto, fabricação, embalagem e rotulagem de um produto antes que este seja oferecido ao mercado em seu nome, independentemente de tais operações serem executadas pela própria pessoa ou por um terceiro em nome dela

3.11
oxigênio 93
designação do gás, com concentração mínima de 90 % (v/v), produzido por um sistema concentrador de oxigênio

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

3.12
oxigênio 99
designação do gás, normalmente de origem criogênica, com concentração mínima igual a 99 % (v/v) de oxigênio

3.13
posto de utilização
ponto de conexão à rede de distribuição nos locais de utilização dos gases medicinais, dos gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

3.14
pressão nominal da central de suprimento
pressão do gás na central de suprimento, antes do dispositivo que regula a pressão da rede de distribuição

3.15
pressão nominal de distribuição
pressão que a rede de distribuição de gases medicinais e gases para dispositivos médicos fornece aos postos de utilização

3.16
rede de distribuição
conjunto de tubulações, válvulas e dispositivos de segurança, destinado a prover gases ou vácuo através de ramais aos locais onde existem postos de utilização apropriados, à pressão nominal de distribuição

3.17
regulador de pressão
válvula reguladora de pressão
dispositivo capaz de reduzir a pressão de entrada de um gás e manter a pressão de saída regulada a um valor compatível com a de utilização

3.18
segurança
ausência de riscos inaceitáveis

3.19
sistema centralizado
conjunto formado pela central de suprimento, rede de distribuição e postos de utilização, destinado a fornecer suprimento contínuo de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo

3.20
sistema concentrador de oxigênio
usina concentradora de oxigênio
SCO
equipamento e seus acessórios, que concentram oxigênio a partir do ar ambiente, por meio da adsorção do nitrogênio

NOTA Também conhecido como *Pressure Swing Adsorption* (*PSA*) ou *Vacuun Pressure Swing Adsorption* (*VPSA*).

3.21
suprimento primário
fonte principal de suprimento de oxigênio à rede de distribuição do serviço de saúde, constituída por sistema concentrador de oxigênio ou tanque criogênico estacionário ou bateria de cilindros de gás

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

3.22
suprimento reserva
fonte de suprimento de oxigênio para uso imediato, com entrada automática em caso de falha ou manutenção do suprimento primário e do secundário de oxigênio, constituída por baterias de cilindros de gás

NOTA Este tipo de fonte não é destinado à operação normal e não entra em rodízio com as demais fontes de suprimento.

3.23
suprimento secundário
fonte de suprimento de oxigênio para uso imediato, com entrada automática, em sistema de rodízio ou em complemento ao suprimento primário, constituída por sistema concentrador de oxigênio ou tanque criogênico estacionário ou baterias de cilindros de gás

3.24
tanque de armazenamento de oxigênio 93
recipiente pressurizado, parte do sistema concentrador de oxigênio, que armazena o oxigênio 93 produzido

3.25
válvula de alívio da pressão
dispositivo calibrado a uma pressão pré-ajustada, que permite a saída do gás para o exterior, caso a pressão no sistema atinja níveis acima do estabelecido

3.26
válvula de retenção
válvula antirretorno
válvula unidirecional
dispositivo que permite a passagem do fluxo de gás em apenas um sentido, vedando o retorno do gás em sentido contrário

3.27
válvula de bloqueio
válvula de seção
dispositivo que impede o fluxo de gás em ambas as direções, quando fechado

3.28
vazão de projeto
vazão calculada a partir do requisito de vazão de pico do serviço de saúde e corrigida pelo(s) fator(es) de simultaneidade

4 Requisitos gerais

4.1 Segurança e continuidade do suprimento

4.1.1 As centrais de suprimento com sistema concentrador de oxigênio, quando instaladas, comissionadas, operadas em utilização normal e mantidas de acordo com as instruções do fabricante, não podem causar riscos à segurança que possam ser previstos utilizando-se os procedimentos de análise de risco, que devem estar em conformidade com a ABNT NBR ISO 14971 e relacionados às aplicações destinadas, na condição normal e na condição de falha única.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

4.1.2 Para haver a continuidade do suprimento, o serviço de saúde deve garantir que o sistema concentrador de oxigênio esteja conectado a uma fonte de energia elétrica de emergência adequada. Uma evidência desta continuidade do suprimento deve ser arquivada e fazer parte do dossiê (registro) da central de suprimento de gases do serviço de saúde. A fonte de energia elétrica de emergência deve ser capaz de atender à demanda do sistema concentrador de oxigênio e as demais necessidades do serviço de saúde.

NOTA 1 A falta de energia na rede elétrica no serviço de saúde é considerada uma condição de falha única.

NOTA 2 Alguns riscos e medidas de gerenciamento de risco estão descritos no Anexo D.

NOTA 3 O gerenciamento de risco pode requerer que componentes críticos (por exemplo, compressores de ar) sejam declarados como de manutenção programada e regular.

4.1.3 Os equipamentos de controle devem ser projetados de modo que a manutenção de qualquer componente possa ser realizada sem que o abastecimento de oxigênio à rede de distribuição seja interrompido.

4.1.4 A central de suprimento deve ser projetada de forma que a manutenção ou a falha de qualquer componente não requeira o isolamento de duas fontes de suprimento ao mesmo tempo.

4.1.5 Uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio não pode causar interrupção do suprimento em condição normal ou em uma condição de falha única.

4.1.6 O desligamento ou uma falha no sistema concentrador de oxigênio não pode afetar o suprimento do gás à rede de distribuição.

4.1.7 Uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio deve ser projetado e instalado de forma a minimizar o risco de criação de campos eletromagnéticos.

4.1.8 Devem ser tomadas medidas para minimizar os riscos elétricos e mecânicos na central de suprimento que disponha de sistema concentrador de oxigênio.

4.1.9 Riscos potenciais decorrentes da implantação e utilização de oxigênio 93 no serviço de saúde devem ser minimizados e controlados com a utilização de procedimentos de gerenciamento de risco, de acordo com a ABNT NBR ISO 14971. Os resultados desta atividade devem ser aplicados por meio de instruções de uso do sistema.

4.2 Materiais

4.2.1 Compatibilidade com oxigênio

4.2.1.1 Todos os componentes utilizados na fabricação de sistemas concentradores de oxigênio que possam entrar em contato com ar comprimido ou com oxigênio devem ser compatíveis com o respectivo gás, nas condições de operação especificadas pelo fabricante, considerando os requisitos de 4.1.1.

NOTA A compatibilidade com oxigênio envolve a combustibilidade e a facilidade de ignição. Materiais que se inflamam na presença de ar irão se inflamar violentamente na presença de oxigênio. Muitos materiais que não se inflamam quando em contato com o ar irão se inflamar com oxigênio, particularmente sob pressão. De forma semelhante, materiais que podem se inflamar na presença de ar requerem baixas energias de ignição para se inflamarem na presença de oxigênio. Muitos desses materiais podem se inflamar por compressão adiabática, produzida quando o oxigênio é rapidamente introduzido em um sistema inicialmente em baixa pressão.

4.2.1.2 Se forem utilizados lubrificantes, eles devem ser compatíveis com oxigênio nas condições de operação dos sistemas concentradores de oxigênio.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

4.2.1.3 Os riscos relacionados a produtos tóxicos da combustão ou da decomposição de materiais não metálicos (incluindo lubrificantes, se utilizados) e de contaminantes em potencial devem ser listados pelo fabricante. O fabricante do equipamento deve manter a comprovação da conformidade com esta subseção.

NOTA Lubrificantes compatíveis com oxigênio podem eventualmente gerar produtos tóxicos pela sua combustão ou decomposição.

4.2.2 Limpeza

Todos os componentes do sistema concentrador de oxigênio que possam entrar em contato com ar comprimido e/ou com oxigênio devem atender aos requisitos de limpeza da CGA G-4.1. Tais componentes devem ser protegidos de contaminação antes e durante a instalação do sistema.

A comprovação de conformidade com esta subseção deve ser fornecida pelo fabricante mediante solicitação.

4.2.3 Resistência à corrosão

O fabricante deve fornecer a comprovação da resistência à corrosão dos materiais utilizados na fabricação dos sistemas concentradores de oxigênio que entrem em contato com oxigênio.

NOTA A resistência à corrosão inclui a resistência contra a influência da umidade e contra os materiais adjacentes.

4.2.4 Exposição à pressão de cilindro

Os componentes e dispositivos dos sistemas concentradores de oxigênio que possam ser expostos à pressão de cilindro na condição normal ou na condição de falha única devem funcionar de acordo com suas especificações, mesmo depois de expostos a uma pressão de 1,5 vez a pressão de trabalho do cilindro, por 5 min.

4.3 Projeto do sistema concentrador de oxigênio

Uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio deve ser projetada segundo os princípios de gerenciamento de risco, de forma que a vazão de projeto do sistema concentrador de oxigênio seja suprida à pressão nominal de distribuição à rede canalizada, o que deve permitir que a pressão nos postos de utilização seja mantida dentro dos valores especificados na ABNT NBR 12188.

NOTA Convém que as especificações de projeto, como pressão e vazão, considerem circunstâncias como variações diárias de vazão, vazão de pico e crescimentos sazonais.

4.4 Especificações para o oxigênio 93

4.4.1 O oxigênio 93 deve estar em conformidade com a Tabela 1, na vazão de projeto do sistema concentrador de oxigênio.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Tabela 1 – Especificações do oxigênio 93

Parâmetro	Limites
Concentração de oxigênio [a]	90 % (mínimo)
Concentração de monóxido de carbono (CO)	5 mL/m^3 (máximo)
Concentração de dióxido de carbono (CO_2)	300 mL/m^3 (máximo)
Concentração de óleo ou vapor de óleo (hidrocarbonetos) [b]	0,1 mg/m^3 (máximo)
Umidade (como vapor de água)	67 mL/m^3 (máximo)

[a] O balanço do oxigênio 93 é principalmente nitrogênio e argônio.

[b] A concentração de óleo ou vapor de óleo deve ser medida na temperatura e pressão ambientes e corrigida para 0° C.

4.4.2 Deve ser instalado pelo menos um filtro coalescente na saída do sistema concentrador de oxigênio, para manter o nível de partículas abaixo de 0,01 μm.

A comprovação deve ser fornecida pelo fabricante.

4.4.3 Devem ser fornecidos meios para indicar o estado do elemento do filtro e o momento de sua troca (por exemplo, medindo-se a queda de pressão ao longo do filtro).

A conformidade com 4.4.3 deve ser verificada por inspeção.

4.5 Enchimento de cilindros de alta pressão

O sistema concentrador de oxigênio pode ser utilizado para o enchimento de cilindros de alta pressão com oxigênio 93, desde que as seguintes condições sejam atendidas:

a) a capacidade do sistema concentrador de oxigênio deve ser suficiente para garantir que o enchimento dos cilindros não afete o suprimento de oxigênio 93 para a rede de distribuição do serviço de saúde;

b) um ponto de tomada de amostra com válvula deve ser instalado adjacentemente ao sistema de enchimento de cilindros;

c) os cilindros cheios com oxigênio 93 devem ser utilizados exclusivamente no sistema reserva da central de suprimento.

NOTA A utilização de cilindros cheios com oxigênio 93 diferente do especificado nesta subseção não está abrangida por esta Norma.

5 Central de suprimento

5.1 Requisitos gerais

5.1.1 Uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio deve ser projetada para operação automática e deve conter as seguintes fontes de suprimento:

a) um suprimento primário;

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

b) um suprimento secundário;

c) um suprimento reserva.

NOTA Representações esquemáticas de centrais de suprimento com sistemas concentradores de oxigênio são fornecidas no Anexo A.

5.1.2 Cada fonte de suprimento deve ser capaz de fornecer a vazão de projeto, definida em conjunto com o serviço de saúde, à pressão nominal de distribuição, permindo que a pressão nos postos de utilização seja mantida dentro da faixa especificada na ABNT NBR 12188.

NOTA Um sistema de compressão de oxigênio 93 pode ser necessário para garantir a pressão nominal de distribuição do serviço de saúde.

5.1.3 Uma válvula de retenção e uma válvula de bloqueio devem ser instaladas, seguindo o sentido do fluxo, imediatamente após cada fonte de suprimento.

5.2 Suprimento primário

5.2.1 O suprimento primário, para os efeitos desta Norma, deve ser constituído por um ou mais sistemas concentradores de oxigênio.

5.2.2 O suprimento primário deve no mínimo incluir os seguintes componentes:

a) um tanque de armazenamento de oxigênio 93;

b) uma tomada de amostra com uma válvula de bloqueio imediatamente a jusante do tanque de armazenamento de oxigênio 93, na direção do fluxo;

c) um sistema de regulagem e de controle de pressão;

d) filtros coalescentes;

e) um analisador de oxigênio.

5.3 Suprimento secundário

5.3.1 O suprimento secundário deve estar conectado permanentemente e deve abastecer automaticamente a rede de distribuição, por diferença de pressão ou em rodízio com o suprimento primário. Em caso de falha do suprimento primário, o suprimento secundário deve assumir o fornecimento até que o suprimento primário seja restabelecido.

NOTA O suprimento secundário pode, momentaneamente, complementar o suprimento primário, na eventualidade do consumo ultrapassar a capacidade do suprimento primário.

5.3.2 O suprimento secundário deve ser constituído por um dos seguintes equipamentos:

a) um ou mais de um sistema concentrador de oxigênio;

b) cilindros de alta pressão com oxigênio 99 ou oxigênio 93;

c) uma fonte de oxigênio 99 de origem criogênica.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

5.3.3 Se o suprimento secundário consistir em um ou mais sistemas concentradores de oxigênio, ele deve incluir no mínimo os seguintes equipamentos:

a) um tanque de armazenamento de oxigênio 93;

b) uma tomada de amostra com uma válvula de bloqueio imediatamente a jusante do tanque de armazenamento de oxigênio 93, na direção do fluxo;

c) um sistema de regulagem de pressão;

d) filtros coalescentes;

e) um analisador de oxigênio.

5.3.4 Se o suprimento secundário consistir somente em cilindros de alta pressão, ele deve:

a) ser equipado com pelo menos duas baterias de cilindros;

b) no caso do esgotamento de uma bateria de cilindros, a outra deve automaticamente suprir a rede de distribuição.

NOTA Esta configuração é necessária para permitir a troca dos cilindros da outra bateria sem interromper o fornecimento.

5.3.5 Se o suprimento secundário consistir em oxigênio 99 de origem criogênica, ele deve ser equipado com pelo menos um tanque de armazenamento de oxigênio, com capacidade suficiente para atender à demanda do serviço de saúde.

5.3.6 Se a alimentação elétrica de emergência não estiver disponível para o suprimento secundário este não pode ser composto por sistema concentrador de oxigênio.

5.3.7 O suprimento secundário deve estar conectado à rede de distribuição após o tanque de armazenamento do oxigênio 93 do suprimento primário, seguindo o sentido do fluxo.

5.4 Suprimento reserva

5.4.1 O suprimento reserva deve estar conectado permanentemente à rede de distribuição e deve abastecê-la automaticamente, por diferença de pressão, no caso de ocorrer falha simultânea dos suprimentos primário e secundário.

5.4.2 O suprimento reserva deve ser constituído por cilindros de alta pressão.

5.4.3 O suprimento reserva deve:

a) ser equipado com pelo menos duas baterias de cilindros;

b) no caso de esgotamento de uma bateria de cilindros, a outra deve, automática ou manualmente, suprir a rede de distribuição.

NOTA Esta configuração é necessária para permitir a troca dos cilindros da outra bateria sem interromper o fornecimento.

5.4.4 A conexão do suprimento reserva com a rede de distribuição deve estar antes da válvula geral de bloqueio da rede de distribuição, tendo como referência a direção do fluxo.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

5.5 Suprimento com cilindros

5.5.1 Cada bateria de cilindros deve estar conectada a um coletor e ao bloco central. Convém que a(s) válvula(s) de segurança acoplada(s) aos coletores seja(m) ventada(s) para fora do ambiente dos cilindros.

5.5.2 Deve ser instalado um filtro com poro de tamanho não maior do que 100 μm entre os cilindros e o regulador de pressão.

5.5.3 As conexões e roscas das válvulas dos cilindros devem estar em conformidade com a ABNT NBR 11725:2008.

5.5.4 O suprimento com cilindros deve ser suficiente para abastecer o serviço de saúde, na vazão de projeto, durante um período de no mínimo 6 h.

NOTA 1 Um suprimento com cilindros pode conter cilindros ou feixe(s) de cilindros ou ambos.

NOTA 2 A autonomia do suprimento com cilindros pode ser superior a 6 h, dependendo da distância do centro de abastecimento do fornecedor de cilindros até o serviço de saúde e do tempo necessário para a sua reposição.

5.6 Localização da central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio

5.6.1 A temperatura ambiente no local de instalação do(s) sistema(s) concentrador(es) de oxigênio deve estar na faixa entre 10 °C e 40 °C, ou de acordo com as especificações do fabricante.

5.6.2 A captação do ar do(s) compressor(es) do sistema concentrador de oxigênio deve estar localizada onde houver um mínimo de contaminação pela descarga de motores de combustão interna (por exemplo, veículos a motor), exaustão de sistemas de vácuo e de válvulas de alívio dos gases medicinais e dos gases anestésicos, da exaustão do sistema de ventilação e de outras fontes de contaminação. A captação do ar deve ser provida de meios que impeçam a penetração de insetos, resíduos e água. Devem ser considerados os efeitos potenciais das correntes de ar predominantes no local da captação de ar dos compressores.

A conformidade com esta subseção deve ser verificada por inspeção visual.

NOTA 1 Diretrizes gerais para a localização de centrais de suprimento são fornecidas no Anexo B.

NOTA 2 Os sistemas concentradores de oxigênio podem gerar ruído acima de 70 dB.

NOTA 3 Convém que a localização da central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio seja definida pelo serviço de saúde em conjunto com o fornecedor do sistema concentrador, usando princípios de gerenciamento de risco em conformidade com a ABNT NBR 10152.

6 Requisitos específicos

6.1 Sistema concentrador de oxigênio

6.1.1 Um sistema concentrador de oxigênio deve ser constituído por:

a) pelo menos um compressor de ar, sempre dedicado ao sistema;

b) pelo menos uma peneira molecular (molecular *sieve*);

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

c) sistema de válvulas de transferência e de controle;

d) tanque de armazenamento de oxigênio 93.

6.1.2 O compressor de ar pode ser conectado a um reservatório de ar.

6.1.3 O reservatório de ar pode ser alimentado por mais de um compressor.

6.1.4 O reservatório de ar deve:

a) estar em conformidade com o código ASME Section VIII, Division 1 e a NR-13 do Ministério do Trabalho;

b) ser equipado com válvula(s) de bloqueio e com pelo menos um dreno automático, um manômetro e uma válvula de alívio de pressão;

c) ser equipado com um sistema de controle da pressão, como, por exemplo, pressostato(s) ou transdutor(es) de pressão.

A comprovação deve ser fornecida pelo fabricante mediante solicitação.

6.1.5 Se for necessária a exaustão externa de gases residuais gerados durante a produção do oxigênio 93, ela deve ser fornecida com meios que evitem a entrada de insetos, resíduos e chuva. A exaustão deve estar localizada longe de quaisquer entradas, portas, janelas ou outras aberturas nos prédios. Deve-se considerar os efeitos potenciais das correntes de ar predominantes na localização desta exaustão.

A conformidade com esta subseção deve ser verificada por inspeção visual.

6.2 Tanque de armazenamento de oxigênio 93

6.2.1 Cada tanque ou grupo de tanques de armazenamento de oxigênio 93 deve:

a) estar em conformidade com o código ASME Section VIII, Division 1 e a NR-13 do Ministério do Trabalho;

b) ser equipado com válvula(s) de bloqueio, um manômetro e uma válvula de alívio de pressão;

c) ser equipado com um sistema de controle da pressão, como, por exemplo, pressostato(s) ou transdutor(es) de pressão;

d) ser montado de forma que cada tanque possa passar por manutenção em separado.

6.2.2 Um tanque de armazenamento de oxigênio 93 pode ser alimentado por mais de um sistema concentrador de oxigênio.

6.3 Analisador de oxigênio

6.3.1 Cada sistema concentrador de oxigênio deve ser equipado com pelo menos um analisador de oxigênio, para permitir que a concentração do gás produzido seja medida de forma contínua.

6.3.2 Se apenas um analisador de oxigênio for instalado, devem ser definidas medidas apropriadas para garantir que a concentração correta de oxigênio seja continuamente fornecida, por análise de risco (ver subseção 4.1.1).

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

6.3.3 Deve ser fornecido um sistema de controle, de modo que cada fonte de suprimento com sistema concentrador de oxigênio desligue automaticamente se o teor de oxigênio produzido por esta fonte cair abaixo do especificado em 4.4.

6.3.4 Cada analisador de oxigênio deve estar equipado com um alarme de concentração baixa. Devem ser fornecidos meios para prevenir mudanças não autorizadas na configuração deste alarme.

6.3.5 Cada analisador de oxigênio deve incluir compensação para variações de temperatura e pressão barométrica, garantindo uma exatidão de ± 1 % do valor medido na faixa de 90 % e 100 %.

6.4 Válvula de alívio da pressão

6.4.1 As válvulas de alívio da pressão devem ser calibradas conforme as especificações de projeto. O atendimento a este requisito deve ser comprovado pelo fabricante mediante solicitação.

6.4.2 Todas as válvulas de alívio da pressão devem fechar automaticamente quando o excesso de pressão for liberado do sistema.

6.4.3 As válvulas de alívio da pressão instaladas em recipientes contendo oxigênio 93 devem ser ventadas para fora do prédio e longe de quaisquer entradas, portas, janelas ou outras aberturas nos prédios adjacentes. A conformidade com este requisito deve ser verificada mediante inspeção.

6.4.4 As válvulas de alívio da pressão não podem ser isoladas da tubulação ou do regulador de pressão à qual estão conectadas por, por exemplo, uma válvula de bloqueio. Se um dispositivo ou uma válvula que possa limitar o fluxo for instalado para facilitar a execução de manutenção, este deve permanecer completamente aberto.

6.5 Válvulas de bloqueio e de retenção

6.5.1 Uma válvula de bloqueio deve ser instalada entre cada fonte de suprimento e a rede de distribuição do serviço de saúde, de modo que cada fonte possa ser isolada de forma independente.

6.5.2 Válvulas de bloqueio das fontes de suprimento devem ser protegidas contra a operação inadequada.

6.5.3 Convém que as válvulas de bloqueio sejam manejadas somente por pessoas autorizadas e que não sejam acessíveis às pessoas não autorizadas.

6.5.4 Uma válvula de retenção deve ser instalada entre a fonte de suprimento com sistema concentrador de oxigênio e a rede de distribuição do serviço de saúde, a montante da válvula de bloqueio.

6.6 Ponto de amostra

Um ponto de amostra equipado com uma válvula de bloqueio deve ser instalado na tubulação imediatamente antes da válvula de bloqueio da fonte de suprimento, no sentido do fluxo.

7 Sistemas de alarme e monitoração

7.1 Geral

7.1.1 Esta Seção especifica os requisitos mínimos requeridos para os alarmes que monitoram a central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

1137

7.1.2 Os sistemas de alarme e monitoração devem ser conectados às fontes de alimentação elétrica normal e de emergência do serviço de saúde e devem ser protegidos individual e eletricamente

7.1.3 As características dos alarmes, como identificação, sinais sonoros e visuais e localização no serviço de saúde devem estar em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 12188.

7.1.4 Os sistemas de alarme e monitoração devem ser supridos por fonte autônoma de alimentação que garanta seu funcionamento contínuo.

NOTA Exemplos de fontes autônomas de alimentação são: *no break* ou bateria interna recarregável.

7.2 Alarme operacional

7.2.1 O objetivo do alarme operacional é informar à equipe técnica do serviço de saúde que o suprimento primário e/ou secundário saiu de operação e que é essencial que uma rápida ação corretiva seja tomada.

7.2.2 Os seguintes alarmes operacionais devem ser instalados, para indicar:

a) a falha do suprimento primário e o acionamento automático do suprimento secundário;

   NOTA Quando o suprimento secundário estiver funcionando em rodízio com o suprimento primário, o alarme operacional não precisa indicar esta condição.

b) a interrupção do suprimento secundário e o acionamento automático do suprimento reserva;

c) o mau funcionamento do sistema de enchimento de cilindros de oxigênio 93, quando existente

7.2.3 O(s) alarme(s) operacional(is) deve(m) monitorar situações como queda de pressão, concentração de oxigênio abaixo do mínimo especificado e falha no equipamento ou no suprimento de energia elétrica. Os alarmes devem estar intertravados para o corte automático do suprimento do(s) sistema(s) concentrador(es).

8 Identificação

Os suprimentos primário, secundário e reserva devem ser identificadas com o rótulo "Oxigênio 93" nos seguintes locais: reservatório(s) de oxigênio e central de cilindros, quando esta for envasada pelo próprio sistema concentrador de oxigênio.

NOTA Exemplos típicos de identificação são: etiquetas de metal, aplicação de estêncil e marcadores adesivos.

9 Ensaios e comissionamento

9.1 Ensaios

9.1.1 Geral

9.1.1.1 Após a instalação da central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio, devem ser realizados ensaios documentados pelo fabricante ou pelo responsável pela instalação, presenciados por um representante da equipe técnica do serviço de saúde.

NOTA O objetivo dos ensaios e do comissionamento é verificar se todos os requisitos de segurança e de desempenho previstos nesta Norma são atendidos.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

1138

9.1.1.2 A resolução e a exatidão de todos os dispositivos de medição utilizados nos ensaios devem ser compatíveis com os valores a serem medidos.

9.1.1.3 Todos os dispositivos de medição utilizados nos ensaios devem estar calibrados.

9.1.1.4 Os seguintes ensaios e procedimentos devem ser realizados após a instalação completa e antes da utilização do(s) sistema(s) concentrador(es) de oxigênio:

a) ensaio de suprimento;

b) ensaio do sistema de monitoração e alarme;

c) ensaio da concentração de oxigênio;

d) ensaio de contaminantes.

A comprovação do atendimento a estes requisitos deve ser fornecida pelo fabricante.

9.1.2 Ensaio de suprimento

9.1.2.1 Uma lista de verificação contendo os parâmetros funcionais e de operação da central de suprimento, que inclua no mínimo os itens a seguir, deve ser fornecida e verificada pelo fabricante:

a) partida automática dos suprimentos secundário e reserva;

b) transferências automáticas entre os suprimentos primário, secundário e reserva;

c) desligamento automático da(s) usina(s) concentradora(s) de oxigênio em caso de queda na concentração de oxigênio ou na pressão;

d) capacidade de abastecer o serviço de saúde na vazão de projeto e na concentração de oxigênio especificada;

e) operação da fonte de suprimento quando a alimentação elétrica de emergência for acionada;

f) estanqueidade dos componentes do sistema.

9.1.2.2 Os resultados destes ensaios devem estar em conformidade com as especificações do fabricante e com os requisitos desta Norma.

9.1.2.3 Deve-se garantir que a vazão especificada seja atendida em cada fonte de suprimento.

9.1.3 Ensaio do sistema de monitoração e alarme

9.1.3.1 Os sistemas de alarme devem estar instalados e em condições de operação. Convém que estes ensaios sejam preferencialmente realizados em uma função de cada vez.

9.1.3.2 Deve-se demonstrar que todos os alarmes estejam operando quando ocorrer alguma alteração na condição de funcionamento da central de suprimento (por exemplo, queda da concentração de oxigênio, mudança da fonte de suprimento). Registrar os valores nos quais cada alarme liga e desliga.

9.1.3.3 Todas as funções de alarme devem ser verificadas, incluindo os sinais visuais e sonoros a reinicialização dos sinais sonoros e o ensaio de lâmpadas. As características visual e sonora dos sinais devem estar de acordo com a Seção 7.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

1139

9.1.4 Ensaio de concentração de oxigênio

Os ensaios de concentração de oxigênio devem ser realizados em cada fonte de suprimento que contenha um sistema concentrador de oxigênio, operando à vazão de projeto, em um ponto de amostra localizado imediatamente após o recipiente de armazenamento do oxigênio 93, em relação ao sentido do fluxo.

9.1.5 Ensaio para contaminantes

9.1.5.1 Geral

Os ensaios para contaminantes devem ser realizados utilizando-se métodos de ensaio validados para a central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio, operando à vazão de projeto, em um ponto de amostra localizado imediatamente após o recipiente de armazenamento de oxigênio 93, em relação ao sentido do fluxo.

NOTA A análise da amostra não precisa ser executada no local.

9.1.5.2 Procedimentos

9.1.5.2.1 Contaminação de particulados

Ensaiar a saída de cada fonte de suprimento com sistema concentrador de oxigênio para contaminação particulada. A contaminação não pode exceder o valor especificado em 4.4.

9.1.5.2.2 Contaminação com óleo

Convém que o dispositivo de ensaio faça medições do óleo presente na forma de líquido, aerossol e vapor. O nível total de óleo não pode exceder o valor especificado em 4.4.

9.1.5.2.3 Contaminação com água

Ensaiar a concentração de vapor de água usando um equipamento apropriado de ensaio. A concentração de água não pode exceder o valor especificado em 4.4.

9.1.5.2.4 Contaminação com monóxido de carbono e dióxido de carbono

Determinar as concentrações de monóxido de carbono e de dióxido de carbono utilizando equipamento(s) apropriado(s) para o ensaio. As concentrações de monóxido de carbono e de dióxido de carbono não podem exceder os valores especificados em 4.4.

9.2 Comissionamento

9.2.1 Antes que a central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio seja colocada em uso, o fabricante ou o responsável pela instalação deve atestar, por escrito, que todos os ensaios e procedimentos descritos em 9.1.2 a 9.1.5 tenham sido realizados e que o sistema esteja em conformidade com esta Norma. O fabricante ou o responsável pela instalação também deve atestar que todas as plantas e manuais mencionados na Seção 10 tenham sido entregues ao proprietário ou ao cliente.

9.2.2 Os documentos devem ser datados e assinados pelo fabricante, pelo representante do proprietário e pelo responsável pela instalação, se for o caso.

NOTA Modelos típicos de certificados são fornecidos no Anexo C.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

10 Instruções de uso e documentação

10.1 O fabricante deve fornecer o manual de instruções do sistema concentrador de oxigênio, com ênfase nos seguintes tópicos:

— descrição do sistema concentrador de oxigênio;

— descrição do(s) sistema(s) de alarme e monitoração;

— riscos de incêndio ou de explosão devido à utilização de óleo e graxa em sistemas com oxigênio;

— instruções de funcionamento do sistema de enchimento de cilindros, se fornecido;

— número mínimo recomendado de cilindros de oxigênio a ser mantido em estoque para suprir eventuais situações adversas;

— alerta sobre a inadequação do oxigênio 93 para a calibração de certos equipamentos médicos;

— procedimentos em caso de emergência.

10.2 O fabricante deve fornecer as instruções para os ensaios indicados na Seção 9, para a manutenção e calibração dos equipamentos, a frequência recomendada para os ensaios e uma lista de peças de reposição recomendadas.

10.3 Um conjunto completo de desenhos "como instalado" deve ser entregue ao serviço de saúde para que seja incluído no registro permanente da central de suprimento.

10.4 O fabricante deve fornecer ao serviço de saúde as plantas elétricas do equipamento.

11 Utilização de oxigênio 93

Convém que o corpo clínico do serviço de saúde seja informado pela administração da utilização de oxigênio 93 ou de uma mistura de oxigênio 93 com oxigênio 99 antes do início de funcionamento da central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Anexo A
(informativo)

Representações esquemáticas de centrais de suprimento com sistema concentrador de oxigênio

As Figuras A.1 a A.4 apresentam exemplos de centrais de suprimento com sistema(s) concentrador(es) de oxigênio.

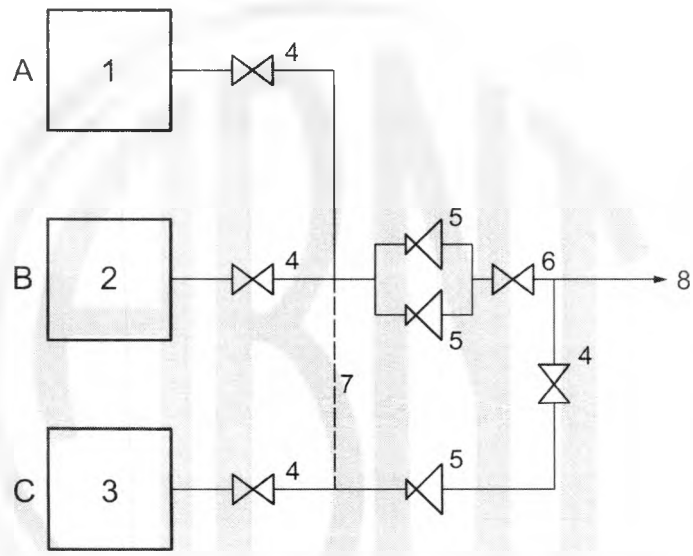

Legenda

A suprimento primário
B suprimento secundário
C suprimento reserva
1 sistema(s) concentrador(es) de oxigênio
2 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93) ou tanque criogênico
3 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93)
4 válvulas de bloqueio
5 sistema de regulagem de pressão da rede de distribuição
6 válvula de bloqueio da rede de distribuição
7 conexão opcional
8 para a rede de distribuição

Figura A.1 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento primário, cilindros ou tanque criogênico como suprimento secundário e cilindros como suprimento reserva de um sistema centralizado de oxigênio medicinal

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

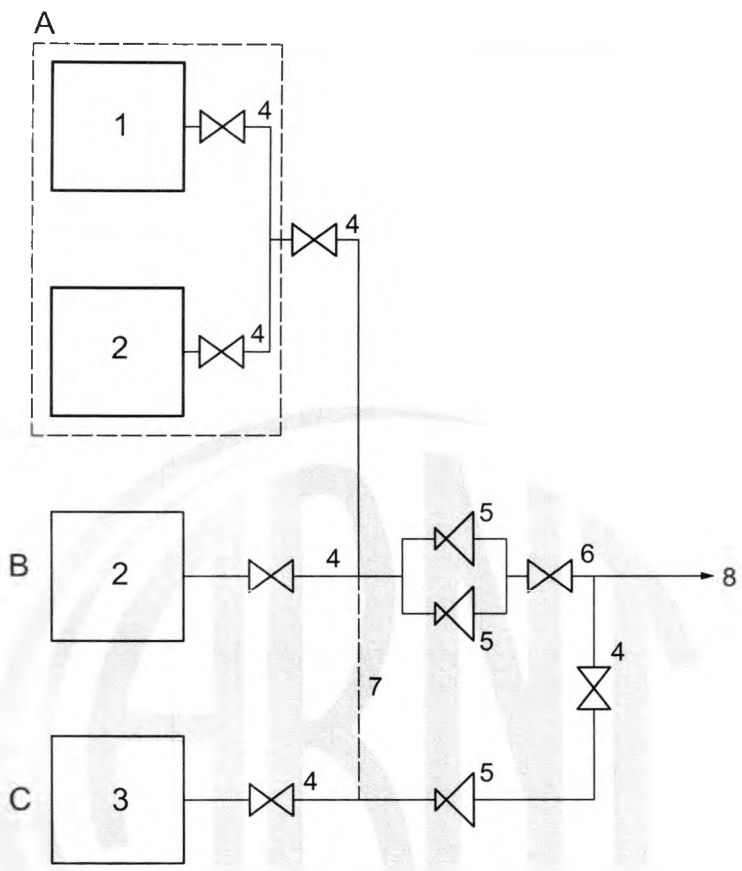

Legenda

A suprimento primário
B suprimento secundário
C suprimento reserva
1 sistema(s) concentrador(es) de oxigênio
2 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93) ou tanque criogênico
3 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93)
4 válvulas de bloqueio
5 sistema de regulagem de pressão da rede de distribuição
6 válvula de bloqueio da rede de distribuição
7 conexão opcional
8 para a rede de distribuição

Figura A.2 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio e cilindros de alta pressão suplementares ou tanque criogênico como suprimento primário, cilindros de alta pressão ou tanque criogênico como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva de um sistema centralizado de oxigênio medicinal

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

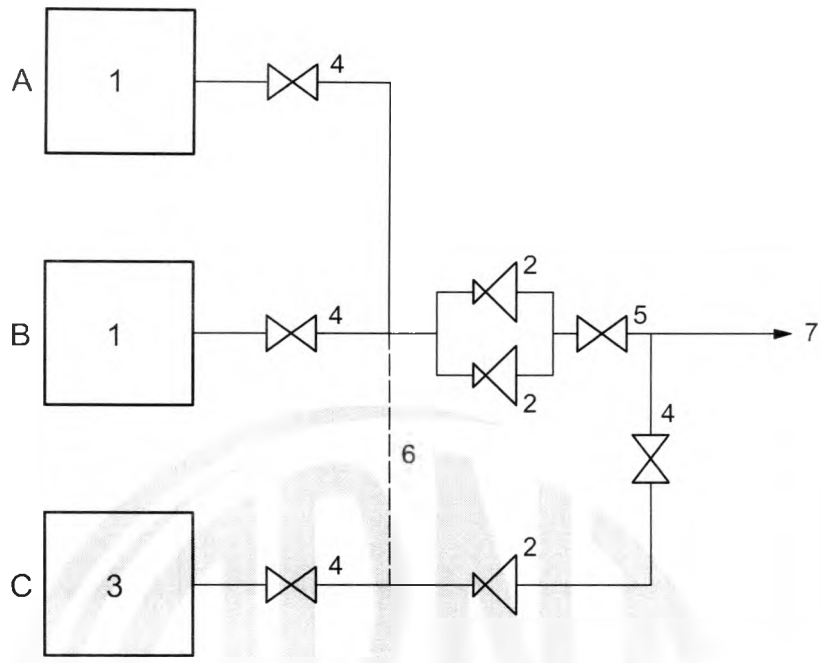

Legenda

A suprimento primário
B suprimento secundário
C suprimento reserva
1 um ou mais de um sistema concentrador de oxigênio
2 sistema de regulagem de pressão da rede de distribuição
3 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93)
4 válvulas de bloqueio
5 válvula de bloqueio da rede de distribuição
6 conexão opcional
7 para a rede de distribuição

Figura A.3 – Central de suprimento com um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento primário, um ou mais sistemas concentradores de oxigênio como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva para um sistema centralizado de oxigênio medicinal

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

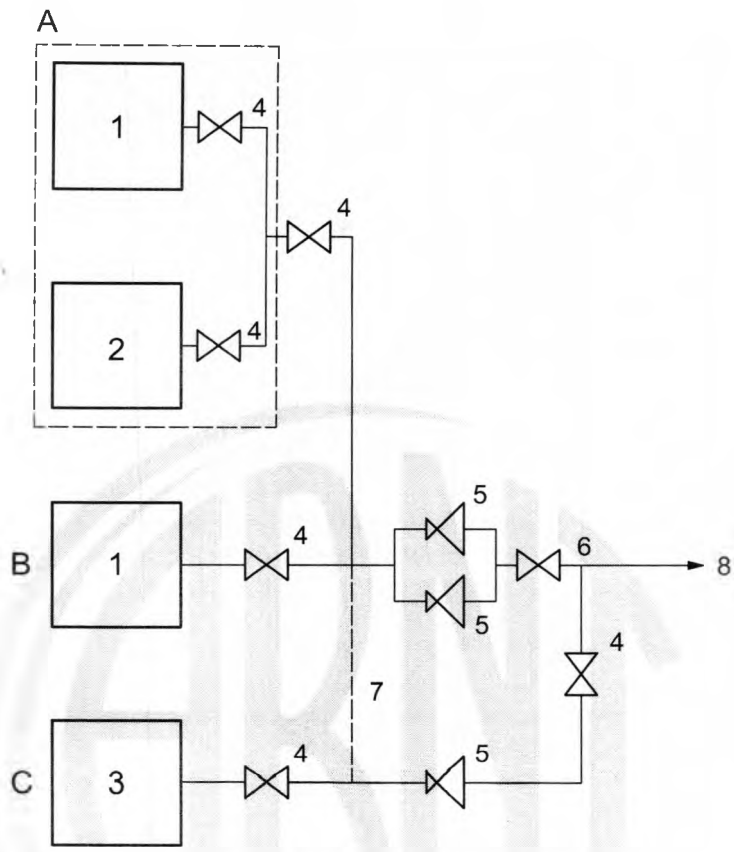

Legenda

A suprimento primário
B suprimento secundário
C suprimento reserva
1 sistema concentrador de oxigênio
2 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93) ou tanque criogênico
3 baterias de cilindros de alta pressão (oxigênio 99 ou oxigênio 93)
4 válvulas de bloqueio
5 sistema de regulagem de pressão da rede de distribuição
6 válvula de bloqueio da rede de distribuição
7 conexão opcional
8 para a rede de distribuição

Figura A.4 – Central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio e cilindros de alta pressão suplementares ou tanque criogênico como suprimento primário, com sistema concentrador de oxigênio como suprimento secundário e cilindros de alta pressão como suprimento reserva para um sistema centralizado de oxigênio medicinal

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Anexo B
(informativo)

Diretrizes gerais para a localização de centrais de suprimento com sistema concentrador de oxigênio

B.1 Convém que uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio seja instalada de acordo com as instruções do fabricante, em um local protegido das intempéries (por exemplo uma sala bem ventilada e resistente a chamas) e cercado, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

B.2 Convém que o acesso à área das centrais de cilindros seja nivelado e mantido sem obstáculos. Convém que os portões do local onde estejam as fontes de suprimento sejam trancados, bem como haja pelo menos uma saída de emergência que esteja desobstruída todo o tempo e que conduza a um espaço aberto ou a outra localização segura.

B.3 Convém que a área da central de suprimento não seja usada para qualquer outra finalidade.

B.4 Convém que somente pessoas autorizadas possam operar a central de suprimento.

B.5 Convém que os cilindros sejam armazenados de acordo com as orientações do fornecedor. Um conjunto de cilindros cheios, suficiente para um lado do coletor, pode ser armazenado na mesma área. Cilindros vazios, desconectados do coletor, podem ser armazenados enquanto esperam por sua remoção. Convém que cilindros cheios sejam separados dos vazios e que suas respectivas áreas de armazenamento sejam identificadas.

B.6 Convém que todas as instalações elétricas da central de suprimento estejam localizadas em posições fixas ou protegidas, para minimizar o risco de danos físicos.

B.7 Convém que haja equipamentos de combate a incêndio na central de suprimento.

B.8 Convém que o recinto seja facilmente acessível aos veículos que transportam os cilindros e que esteja ao nível do solo ou à altura do veículo, dependendo do método de descarga utilizado.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Anexo C
(informativo)

Modelos típicos de certificados para uma central de suprimento com sistema concentrador de oxigênio

1146
M

As Figuras C.1 a C.3 apresentam modelos de formulários de certificados para uma central de suprimento com sistema(s) concentrador(es) de oxigênio.

Ensaios de concentração e de contaminantes					
Serviço de Saúde:					
Certifico que o oxigênio 93 fornecido pelo(s) sistema(s) concentrador(es) de oxigênio foi ensaiado de acordo com a ABNT NBR 13587:2017, Seção 9.					
Sistema concentrador de oxigênio	**Concentração de oxigênio mín. 90% v/v**	**Concentração de água máx. 67 mL/m³**	**Concentração de monóxido de carbono máx. 5 mL/m³**	**Concentração de dióxido de carbono máx. 300 mL/m³**	**Concentração de óleo máx. 0,1 mg/m³**
Instrumento de medição					
Responsável pela instalação:			Responsável do Serviço de Saúde:		
Assinatura:			Assinatura:		
Documento de identidade:			Documento de identidade:		

Figura C.1 – Especificações para o oxigênio 93

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Documentos e certificados	
Serviço de Saúde:	
Certifico que os seguintes documentos e certificados foram entregues: a) Certificado dos recipientes pressurizados; b) Certificado de inspeção elétrica; c) Manual de instruções e manutenção do fabricante; d) Cronograma sugerido para manutenção preventiva do sistema concentrador de oxigênio; e) Termo de garantia do sistema concentrador de oxigênio; f) Procedimentos de emergência; g) Plantas "como instalado"; h) Plantas elétricas completas do sistema concentrador de oxigênio e da instalação.	
Responsável pela instalação:	
Assinatura:	Documento de identidade:
Responsável do Serviço de Saúde:	
Assinatura:	Documento de identidade:

Figura C.2 – Documentação e certificados

Ensaios de funcionamento	
Serviço de Saúde:	
Certifico que as seguintes funções foram verificadas e executadas satisfatoriamente:	
Função	**Data**
Partida automática do sistema concentrador de oxigênio	
Desligamento automático do sistema concentrador de oxigênio	
Mudanças automáticas das fontes de suprimento	
Responsável pela instalação:	
Assinatura:	Documento de identidade:
Responsável do Serviço de Saúde:	
Assinatura:	Documento de identidade:

Figura C.3 – Verificações funcionais da central de suprimento

Exemplar para uso exclusivo - FINEP/COMPRAS E LICITAÇÕES - 11.207.258/0001-43 - Impresso em 27/07/2017 10:47:39

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Anexo D
(informativo)

Riscos e medidas de gerenciamento

A Tabela D.1 apresenta alguns exemplos de riscos e de medidas de gerenciamento.

Tabela D.1 – Exemplos de riscos e medidas de gerenciamento

Risco	Medida(s) de gerenciamento	Nível de risco		
		Direto [a]	Indireto [b]	Prescritivo [c]
Flamabilidade	Atender aos requisitos de limpeza e compatibilidade com oxigênio	X		
Alta pressão	Válvulas de alívio da pressão	X		
Baixa concentração de oxigênio	Analisador de oxigênio Alarme e interrupção automática do sistema concentrador de oxigênio e transferência automática para outra fonte de suprimento	X	X	
Falha de suprimento	Três fontes de suprimento para garantir o suprimento contínuo durante a operação normal e manutenção por meio de transferência automática	X		
Toxicidade	Minimizar a lixiviação de materiais, evitando produtos de combustão tóxicos	X		
Penetração de água na tubulação	Concentração máxima de vapor de água especificada e alarme requerido	X	X	
Calibração incorreta de dispositivos	Informações apropriadas nas instruções para uso			X

a **Medidas diretas de segurança** incluem um modelo à prova de falhas (por exemplo, transferência automática), a escolha correta de materiais, a limitação de impurezas, a limitação de contaminação, válvulas de alívio da pressão e filtros.

b **Medidas indiretas de segurança** incluem monitoração e alarmes.

c **Medidas prescritivas de segurança** incluem instruções para uso, marcações no produto (incluindo avisos de advertência), treinamento e manutenção periódica.

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

Bibliografia

[1] ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*

[2] ABNT NBR 10152, *Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento*

[3] ABNT NBR 11906, *Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde*

[4] ABNT NBR ISO 4135, *Equipamento respiratório e de anestesia – Vocabulário*

[5] ABNT ISO/TR 16142, *Produtos para a saúde – Orientações para a seleção de normas em suporte aos princípios essenciais de segurança e desempenho de produtos para a saúde*

[6] ISO 32, *Gas cylinders for medical use – Marking for identification of content*

[7] ISO 4126-1, *Safety devices for protection against excessive pressure – Part 1: Safety valves*

[8] ISO 5359, *Anaesthetic and respiratory equipment – Low-pressure hose assemblies for use with medical gases*

[9] ISO 7396-1, *Medical gas pipeline systems – Part 1: Pipeline systems for compressed medical gases and vacuum*

[10] CGA P-8.1-1995, *Safe installation and operation of PSA and membrane oxygen and nitrogen generators*

[11] CAN/CSA-Z305.6, *Medical Oxygen Concentrator Central Supply System for Use With Nonflammable Medical Gas Piping Systems*

[12] Directive 91/356/EEC, *Principles and guidelines of good manufacturing practice for medicinal products for human use*

[13] Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria MTE nº 594, de 28 de abril de 2014. *Norma regulamentadora Nº 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações*

[14] EASY, W.R., DOUGLAS, G.A. and MERRIFIELD, A.J. *A combined oxygen concentrator and compressed air unit. Assessment of a prototype and discussion of its potential applications. Anaesthesia*, 1988, **43**, pp. 37-41

[15] FRIESEN, R.M. *Oxygen concentrators and the practice of anaesthesia. Can J Anaesth* 1992, **39**, pp. R80-R84

[16] HOWELL, R.S.C. *Oxygen concentrators. Brit J Hosp Med*, 1985, **34**, pp. 221-223

[17] SWAN, B.B. *Oxygen concentrators. Can J Anaesth*, 1987, **34**, pp. 538-539

[18] FRIESEN, R.M., RABER, M.B. and REIMER, D.H. *Oxygen concentrators: a primary oxygen supply source. Can J Anaesth*, 1999, **46**, pp. 1185-1190

[19] PARKER, C.J. and SNOWDEN, S.L. *Predicted and measured oxygen concentrations in the circle system using low fresh gas flows with oxygen supplied by an oxygen concentrator. Br J Anaesth*, 1988, **61**, pp. 397-402

© ABNT 2017 - Todos os direitos reservados

ADVERTÊNCIA
Este texto n□o substitui o publicado no Diário Oficial da União

1150

Ministᐧrio da Saᐧde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2002, e considerando o princípio da descentralização político-administrativa previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19/09/1990;

considerando o art. 3º. alínea C, art. 6º, inciso VI e art. 10 previstos na Portaria nº 1.565/GM/MS, de 26 de agosto de 1994;

considerando a necessidade de atualizar as normas existentes na área de infra-estrutura física em saúde.

considerando a necessidade de dotar o País de instrumento norteador das novas construções, reformas e ampliações, instalações e funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que atenda aos princípios de regionalização, hierarquização, acessibilidade e qualidade da assistência prestada à população;

considerando a necessidade das secretarias estaduais e municipais contarem com um instrumento para elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, adequado às novas tecnologias na área da saúde;

considerando o disposto nas Portarias/SAS/MS n.º 230, de 1996 e 104, de 1997;

considerando a consulta pública publicada pela Portaria SVS/MS n.º 674, de 1997;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, anexo a esta Resolução, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada compreendendo:

a) as construções novas de estabelecimentos assistenciais de saúde de todo o país;

b) as áreas a serem ampliadas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes;

c) as reformas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes e os anteriormente não destinados a estabelecimentos de saúde.

Art. 2º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde prestará cooperação técnica às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, a fim de orientá-las sobre o exato cumprimento e interpretação deste Regulamento Técnico.

Art. 3º As Secretariais Estaduais e Municipais de Saúde são responsáveis pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento deste Regulamento Técnico, podendo estabelecer normas de caráter supletivo ou complementar a fim de adequá-lo às especificidades locais.

Art. 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, procederá a revisão deste Regulamento Técnico após cinco anos de sua vigência, com o objetivo de atualizá-lo ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Art. 5º A inobservância das normas aprovadas por este Regulamento constitui infração à legislação sanitária federal, conforme dispõe o art. 10, incisos II e III., da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

Todos os projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde-EAS deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições desta norma. Devem ainda atender a todas outras prescrições pertinentes ao objeto desta norma estabelecidas em códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos. Devem ser sempre consideradas as últimas edições ou substitutivas de todas as legislações ou normas utilizadas ou citadas neste documento.

Embora exista uma hierarquia entre as três esferas, o autor ou o avaliador do projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, que eventualmente poderá não ser a do órgão de hierarquia superior.

PARTE I- PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares a seguinte norma:- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;

1.1.. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta norma, são adotadas as seguintes definições:

1.1.1. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado. Deve conter a listagem de todos os ambientes necessários ao desenvolvimento dessas atividades.

1.1.2. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como de
eventuais condicionantes do contratante.

1.1.3. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base no Estudo Preliminar. e que apresente o detalhamento necessário para a definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

1.1.4. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

1.1.5. Obra de Reforma

Alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes.

1.1.6. Obra de Ampliação

Acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente
(fisicamente ou não) a um estabelecimento já existente.

1.1.7. Obra Inacabada

Obra cujos serviços de engenharia foram suspensos, não restando qualquer atividade no canteiro de obras.

1.1.8. Obra de Recuperação

Substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes, sem acréscimo de área ou modificação da disposição dos ambientes existentes.

1.1.9. Obra Nova

Construção de uma nova edificação desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente.

1.2. ETAPAS DE PROJETO

Os projetos para a construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações serão desenvolvidos, basicamente, em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

O desenvolvimento consecutivo dessas etapas terá, como ponto de partida, o programa de necessidades (físico-funcional) do EAS onde deverão estar definidas as características dos ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na edificação

1.2.1. Estudo preliminar

Visa a análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais do empreendimento.

1.2.1.1 Arquitetura

Consiste na definição gráfica do partido arquitetônico, através de plantas, cortes e fachadas (opcional) em escala livre e que contenham graficamente:

- a implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido:

- acessos, estacionamentos e outros - e expansões possíveis;

- a explicitação do sistema construtivo que serão empregados;

- os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;

- o número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;

- o número de pavimentos;

- os esquemas de infra-estrutura de serviços;

- o atendimento às normas e índices de ocupação do solo.

1152

O estudo deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação do programa de necessidades, caracterizando os espaços, atividades e equipamentos básicos (médico-hospitalares e de infraestrutura) e do atendimento às normas e leis de uso e ocupação do solo.

Além dos desenhos específicos que demonstrem a viabilidade da alternativa proposta, será parte integrante do estudo preliminar,
um relatório que contenha memorial justificativo do partido adotado e da solução escolhida, sua descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento da edificação.

Deverão ser consideradas as interferências entre os diversos sistemas da edificação.

Quando solicitado pelo contratante e previamente previsto em contrato, deverá ser apresentada estimativa de custos da obra.

1.2.1.2. Instalações

1.2.1.2.1.Elétrica e Eletrônica

A. Escopo

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações elétricas e especiais do E.A.S., destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto. contendo quando aplicáveis:

- Localização e característica da rede pública de fornecimento de energia elétrica;

- Tensão local de fornecimento de energia elétrica (primária e secundária);

- Descrição básica do sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição e distribuição;

- Descrição básica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

- Localização e características da rede pública de telefonia;

- Descrição básica do sistema telefônico: entrada, central privada de comutação e L.P.'s;

- Descrição básica do sistema de sinalização de enfermagem;

- Descrição básica do sistema de sonorização;

- Descrição básica do sistema de intercomunicação;

- Descrição básica do sistema de televisão e rádio;

- Descrição básica do sistema de computadores;

- Descrição básica do sistema de radiologia;

- Descrição básica do sistema de busca-pessoa;

- Descrição básica do sistema de aterramento das salas cirúrgicas (quando houver);

- Descrição básica do sistema de geração da energia de emergência (baterias ou grupo gerador);

- Descrição básica do sistema de alarme contra incêndios;

- Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de energia elétrica e centrais de comutação telefônica;

- Determinação básica das áreas destinadas ao encaminhamento horizontal e vertical do sistema elétrico (prumadas);

- Efetuar consulta prévia às concessionárias de energia elétrica e telefonia;

- Apresentar memória de cálculo, com justificativa dos sistemas propostos.

B. Produtos

- Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto básico de arquitetura.

- Documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

1.2.1.2.2. Hidráulica e Fluido-Mecânica

A. Escopo

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações hidráulicas e especiais do estabelecimento, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo quando aplicáveis:

- Localização da rede pública de fornecimento de água ou quando necessária a indicação de poço artesiano;

- Descrição básica do sistema de abastecimento de água:entrada;

- Previsões do consumo de água, reservação (enterrada e elevada) e casa de bombas;

- Descrição básica do sistema de aquecimento;

- Previsão de consumo de água quente;

- Descrição básica do sistema de proteção e combate a incêndio;

- Localização da rede pública de fornecimento de gás combustível e/ou quando necessário de gás engarrafado;

- Previsão de consumo de gás combustível;

- Localização da rede pública de esgoto e/ou quando necessário a indicação de sistema de tratamento (fossa séptica, câmaras de decantação para esgoto radioativo, outros);

- Localização de galeria para drenagem de águas pluviais e/ou quando necessário a indicação de despejo livre;

- Previsão do volume de escoamento de águas pluviais;

-Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e outros) quando for o caso;

- Descrição básica do sistema de tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), quando for o caso;

- Previsão do consumo dos gases medicinais;

- Descrição do sistema de fornecimento de vácuo;

- Previsão do consumo de vácuo;

- Descrição do sistema de fornecimento de vapor;

- Previsão de consumo de vapor;

- Consultas prévias junto às concessionárias públicas de fornecimento de água e gás;

- Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases medicinais, gás combustível, vácuo, vapor, tratamento de RSS, quando for o caso;

- Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases medicinais, gás combustível, vácuo, vapor,

- Determinação básica das áreas destinadas aos encaminhamentos dos sistemas hidráulicos e especiais (prumadas);

- Apresentação de memórias de cálculo e justificativa dos sistemas propostos.

B. Produtos

- Descritivo básico com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação ao projeto básico de arquitetura;

- Documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

1.2.1.2.3. Climatização

A. Escopo

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica do EAS, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo quando aplicáveis:

- Proposição das áreas a serem climatizadas (refrigeração, calefação, umidificação, pressurização, ventilação e câmaras frigoríficas);

- Descrição básica do sistema de climatização, mencionando:filtros, água gelada, "self" a ar, Tc;

- Previsão do consumo de água;

- Previsão de consumo de energia elétrica;

- Elaboração do perfil da carga térmica;

- Elaboração do estudo comparativo técnico e econômico das alternativas técnicas para o sistema;

- Localização da central de casa de máquinas em função dos sistemas propostos;

- Pré-localização do sistema de distribuição. prumadas dos dutos e redes de água em unifilares da alternativa proposta.

B - Produtos

- Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto básico de arquitetura;

- Documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

1154

1.2.1.3. Estrutura e Fundações

Assim como os projetos de arquitetura e instalações, os projetos de estrutura e fundações obedecerão as etapas de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo e deverão estar em perfeita sintonia com aqueles projetos, estimando as cargas de acordo com os ambientes e equipamentos propostos.

1.2.2 Projeto Básico

Deverá demonstrar a viabilidade técnica da edificação a partir do Programa de necessidades e do Estudo preliminar desenvolvidos anteriormente, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de excussão do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

1.2.2.1. Arquitetura

Deverão estar graficamente demonstrados:

- em plantas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100, todos os ambientes com nomenclatura conforme listagem contida nessa Portaria, dimensões (medidas lineares e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes), locação de louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), locação dos equipamentos não portáteis médico-hospitalares e de infra-estrutura - caldeiras, subestação, locais de tratamento de RSS, etc e quando na tabela de ambientes estiver especificado ADE. (vide capítulo 1 item6.2), indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento.Em se tratando de reforma e/ou ampliação e/ou conclusão, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, a ser construída e existente;

- locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;

- a proposta de cobertura em planta com todas as indicações pertinentes;

- planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano.

O projeto básico será constituído, além dos desenhos que representem tecnicamente a solução adotada, de relatório técnico descritivo que contenha:

- memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas pelo mesmo, onde se incluem, necessariamente, considerações sobre os fluxos internos e externos;

- resumo da proposta assistencial, contendo listagem das atividades que irão ocorrer no interior do EAS (a partir da listagem de
atividades dessa norma);

- quadro de número de leitos discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo, conforme
Terminologia Básica em Saúde do Ministério da Saúde;

- especificação básica de materiais e equipamentos de infraestrutura (poderá estar indicado nas plantas de arquitetura) e quando
solicitado, dos equipamentos médico-hospitalares;

- descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável e energia elétrica, e coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação;

- no caso de instalações radiativas, o licenciamento é de acordo com a norma da CNEN NE 6.02.,

- quando solicitado pelo contratante e, previsto em contrato, também a quantificação de materiais, equipamentos e serviços, e o
orçamento da obra.

O Projeto Básico de Arquitetura-PBA (representação gráfica + relatório técnico) será a base para o desenvolvimento dos projetos
complementares de engenharia (estrutura e instalações).

1.2.2.2. Instalações

1.2.2.2.1.Elétrica e Eletrônica

A. Escopo

A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e com base no projeto arquitetônico e de estrutura, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações elétricas e especiais, contendo quando aplicáveis:

- Confirmação das entradas de energia elétrica e de telefonia;

- Confirmação do sistema de energia elétrica e da central de comutação telefônica;

- Confirmação do sistema de distribuição contendo redes e pré-dimensionamento;

- Proposição da locação dos quadros gerais de BT, QL e QF;

-Proposição da locação dos quadros de distribuição telefônica;

- Proposição das dimensões das centrais da energia (medição,transformação, quadros gerais, BT, geradores) e da central telefônica;

- Proposição dos pontos de alimentação, iluminação e sinalização:

Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;

Pontos de luz e seus respectivos interruptores;

Pontos de detecção e alarme de incêndio;

Pontos de telefones e interfones;

Pontos para o sistema de sinalização de enfermagem, com seus respectivos acionamentos;

- Proposição dos pontos para locação dos captores e para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

-Proposição dos pontos de alimentação do sistema de ar condicionado, elevadores, sistema de som, intercomunicação e sistemas de computadores;

- Proposição dos pontos de alimentação de todos os sistemas de suprimento, processamento e tratamento de efluentes, líquidos ou sólidos, quando for o caso.

B. Produtos

- Memorial descritivo e definitivo explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.

- Documentos Gráficos:

- Implantação geral - escala ≥ 1:500;

- Plantas baixas - escala ≥ 1:100;

- Planta de cobertura - escala ≥ 1:100;

- Prumadas esquemáticas - sem escala.

1.2.2.2.2.Hidráulica e Fluido-Mecânica

A. Escopo

A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e baseado no anteprojeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações hidráulicas e especiais, contendo quando aplicáveis:

- Proposição da entrada de água, da entrada de gás e ligações de esgoto e águas pluviais;

- Confirmação da necessidade de poço artesiano e sistema de tratamento de esgoto;

- Confirmação das necessidades de abastecimento e captação:

de água para consumo e combate a incêndios;

de esgotos pluviais;

de gás combustível;

de gases medicinais;

de vácuo;

de vapor;

- Confirmação dos tubos de queda para as prumadas devidamente pré-dimensionadas para a compreensão da solução adotada para águas pluviais.

-Confirmação do dimensionamento das centrais de gases medicinais, gás, vácuo e vapor, incluindo as redes e respectivos pontos de consumo;

- Confirmação do dimensionamento das centrais de tratamento ou suprimento de instalações especiais, como tratamento deágua para diálise, tratamento de RSS, tratamento de esgoto, etc.

B. Produtos

- Memorial descritivo definitivo, explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico de arquitetura e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.

- Documentos gráficos:

implantação geral - escala ≥ 1:500;

plantas baixas - escala ≥ 1:100;

planta de cobertura - escala≥ 1:100;

prumadas esquemáticas - escala ≥ 1:100.

1156

1.2.2.2.3. Climatização

A. Escopo

A partir das diretrizes estabelecidas no programa básico e baseado no projeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, contendo quando aplicáveis:

- Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;

- Confirmação da alternativa do sistema a ser adotado

- Confirmação das áreas a serem climatizadas;

- Confirmação das áreas a serem ventiladas;

- Confirmação dos consumos de água e energia elétrica;

- Compatibilização com os projetos básicos de instalaçõeselétrica e hidráulica com o sistema adotado;

- Proposição das redes de dutos unifilares com dimensionamento das linhas tronco de grelhas. difusores, etc.:

- Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;

- Localização dos pontos de consumo hidráulico (água e drenagem).

B. Produtos

- Memorial descritivo definitivo, explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares;

- Documentos gráficos:

implantação geral - escala ≥ 1:500;

plantas baixas - escala ≥ 1:100;

planta da cobertura - escala ≥ 1:100.

1.2.3. Projeto Executivo

Deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

1.2.3.1. Arquitetura

O projeto executivo deverá demonstrar graficamente:

- a implantação do edifício, onde constem:

orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes de implantação;

representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;

as áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;

a RN do levantamento topográfico;

os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referências preestabelecidas e bem identificadas;

cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);

localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

- o edifício, compreendendo:

plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes contida nessa norma e medidas internas de

todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;

dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, altura dos peitoris, vãos de portas e janelas e sentido de abertura;

plantas de cobertura, indicando o material, a inclinação, sentido de escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e
beirais, reservatórios, domus e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos,
sempre com indicação de material e demais informações necessárias;

1157

todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;

cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade;

ampliações, de áreas molhadas, com posicionamento de aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;

as esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e os movimentos das peças, sejam verticais ou horizontais;

todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como cobertura, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e outros fixos e todos os arremates necessários;

se a indicação de materiais e equipamentos for feita por código, incluir legenda indicando o material, dimensões de aplicação e demais dados de interesse da execução das obras;

Quando for solicitado pelo contratante, o projeto executivo será integrado por um cronograma onde estejam demonstradas as etapas lógicas da execução dos serviços e suas interfaces, bem como um manual de operação e manutenção das instalações, quando se tratar de equipamentos ou projetos especiais.

Todos os detalhes executivos que interfiram com outros sistemas deverão estar perfeitamente harmonizados.

Também constará do projeto executivo, se solicitado pelo contratante e previsto em contrato, o orçamento analítico da obra e cronograma físico-financeiro.

1.2.3.2. Instalações

1.2.3.2.1. Elétrica e Eletrônica

A. Escopo

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente e/ou cliente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações elétricas e especiais, atentando para os projetos executivos de arquitetura e formas de estrutura, de modo a permitir a completa execução das obras.

B. Produtos

- Memorial descritivo e explicativo das instalações elétricas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos: tensão, corrente, fator de demanda, fator de potência,índice iluminotécnico, telefonia, etc.;

- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas.

- Documentos Gráficos:

As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se os diversos sistemas, segundo o seguinte critério: agrupamento 1 - iluminação, sonorização, sinalização de enfermagem, alarme de detecção contra incêndio e relógio; agrupamento 2 - alimentadores, tomadas, telefone, interfone e sistema de computadores;

Implantação geral - escala ≥ 1:500;

Plantas baixas - escala ≥ 1:100;

Planta de cobertura - escala ≥ 1:100;

Planta corte e elevação da cabine de medição e transformação - escala ≥ 1:25;

Diagrama unifilar geral - sem escala;

Diagramas trifilares dos quadros elétricos - sem escala;

Detalhes gerais - escala ≥ 1:25;

Prumadas esquemáticas - sem escala;

Legenda das simbologias adotadas - sem escala.

- Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

Tipo e qualidade;

Características para sua identificação;

Unidade de comercialização;

Respectivas quantidades;

1158

- Elementos necessários para aprovação junto à companhia de fornecimento de energia elétrica. contendo:

. Plantas e detalhes (escala ≥ 100 e ≥ 1:25);

. Tabela de carga instalada e demandada;

- Memorial descritivo;

- Outros documentos solicitados pela concessionária;

- Elementos necessários para aprovação junto à companhia telefônica, contendo:

- Plantas e detalhes (escala≥ 1:100 e ≥ 1:25);

- Memorial descritivo;

- Outros documentos solicitados pela concessionária.

1.2.3.2.1. Hidráulica e Fluído-Mecânica

A. Escopo

Após a provação do projeto básico pelo órgão competente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações hidráulicas e especiais, atentando para o projeto executivo de arquitetura, de modo a permitir a completa execução das obras.

B. Produtos

- Memorial descritivo e explicativo das instalações hidráulicas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos e cálculos (volume, capacidade, vazão, etc.);

- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executado e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas;

- Documentos gráficos:

As plantas poderão ser apresentadas, agrupando-se os diversos sistemas, de acordo com o seguinte critério: instalações de água quente e fria, instalações de esgoto e águas pluviais, instalações de gás combustível, instalações de gases medicinais, instalações de redes de proteção e combate a incêndio e instalações da rede de vapor e condensado;

Planta de implantação geral do edifício, em escala ≥ 1:200,desenvolvida a partir do projeto arquitetônico, contendo as redes públicas existentes de água, gás, esgoto sanitário e águas pluviais;

Plantas baixas dos pavimentos - escala ≥ 1:50;

Planta de cobertura - escala ≥ 1:50;

Esquema isométrico - escala ≥ 1:25;

Detalhes gerais - escala ≥ 1:25;

Detalhes de reservatórios de água - escala ≥ 1:50;

Legenda das simbologias adotadas - sem escala;

- Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

Tipo e qualidade;

Características para sua identificação;

Unidade de comercialização;

Respectivas quantidades;

- Elementos necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros contendo:

Memoriais descritivos;

Memoriais de cálculo;

Plantas e detalhes do sistema (escala ≥ 1:100 e ≥ 1:25, respectivamente);

Outros documentos solicitados pelo órgão.

- Elementos necessários para aprovação junto à companhia de gás, quando da existência da mesma, contendo:

Plantas e detalhes (escala ≥ 1:50 e ≥ 1:25);

Memorial descritivo;

- Elementos necessários para o dimensionamento do ramal de entrada de água (hidrômetro) e saída de esgoto sanitário, junto à
concessionária de água e esgoto, contendo:

Plantas e detalhes (escala ≥ 1:50 e ≥ 1:25);

Memorial descritivo;

Outros documentos solicitados pela concessionária.

1159

1.2.3.2.1. Climatização

A. Escopo

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, atentando para o projeto executivo de arquitetura e de estruturas, de modo a permitir a execução das obras das instalações hidráulicas e especiais por terceiros, segundo padrões convencionais da construção civil.

B. Escopo

- Memorial descritivo e explicativo das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos de: cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de troca de ar e filtros de ar;
- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas para execução de obra.

- Documentos gráficos:

As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se as instalações de ar condicionado, redes de água gelada, ventilação e exaustão e deverão ser compostas por:

implantação geral - escala ≥ 1:500;

plantas baixas - escala ≥ 1:100;

planta de cobertura - escala ≥ 1:100;

esquema isométrico - escala ≥ 1:25;

detalhes gerais - escala ≥ 1:25:

esquema elétrico - sem escala,

fluxograma - sem escala;

legenda das simbologias adotadas - sem escala;

- Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

Tipo e qualidade;

Características para sua identificação;

Unidade de comercialização;

Respectivas quantidades.

1.3 - RESPONSABILIDADES

1.3.1. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências.

1.3.2. A elaboração e avaliação dos projetos físicos serão de responsabilidade de técnicos ou firmas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

1.3.3. O autor ou autores deverá assinar todas as peças gráficas dos projetos respectivos, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos e providenciando sempre a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente, recolhida na jurisdição aonde for elaborado o projeto.

1.3.4. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como prefeitura municipal, corpo de bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessáriasà sua

aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os autores desse das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.4. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar a NBR-6492 e também os requisitos a seguir descritos, que têm por finalidade padronizar e unificar a sua apresentação.

1.4.1. Formato das Folhas de Desenho

Os projetos deverão ser apresentados, preferencialmente, em folhas do mesmo formato.

A adoção de outros formatos ou tamanhos, se necessária, deverá contar com a anuência do contratante.

1160

São os seguintes os formatos usuais:

A4 = 210x297mm

A3 = 297x420mm

A2 = 420x594mm

A1 = 594x841mm

A0 = 841x1.189mm

1.4.2. Padronização Gráfica de Desenhos

Todas as folhas de desenho deverão ter "carimbo" (campos de identificação), que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;

- nome do proprietário;

- nome e endereço da obra a ser executada;

- escalas utilizadas;

- referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência, outras);

- número do desenho e número de revisão (se for o caso);

- data do desenho;

- quadro de área discriminando: área do terreno, área construída total e áreas construídas por pavimento e/ou conjunto;

- registro da aprovação, com data, nome e assinatura e número do CREA do responsável por esta aprovação;

Todos os desenhos deverão ser cotados e conter as legendas necessárias para sua clareza.

Nas plantas baixas será apresentada a capacidade do EAS no que diz respeito ao número de leitos e consultórios, conforme Terminologia Básica em Saúde do Ministério da Saúde.

1.4.3. Memoriais Descritivos. Especificações, Memórias de Cálculo, Quantificações e Orçamento

Serão apresentados em papel tamanho A4, preferencialmente datilografados/digitados, com carimbo ou folha-rosto contendo as informações mencionadas no item 4.2.

1.5. TIPOS E SIGLAS ADOTADAS

1.5.1 - Serviços Preliminares(P)

Canteiro de obras PC

Demolição PD

Terraplenagem PT

Rebaixamento de lençol freático PR

1.5.2 - Fundação e Estruturas(E)

Fundações EF

Estruturas de concreto EC

Estruturas metálicas ES

Estruturas de madeira EM

1.5.3 - Arquitetura e Elementos de Urbanismo(A)

Arquitetura AR

Comunicação visual AC

Interiores AI

Paisagismo AS

Pavimentação AP

Sistema viário AV

1.5.4 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias(H)

Água fria HF

Água quente HQ

Drenagem de águas pluviais HP

Esgotos sanitários HE

Resíduos sólidos HR

1.5.5 - Instalações Elétricas e Eletrônicas(I)

Instalações elétricas IE

Telefonia IT

Detecção e alarme de incêndio II

Sonorização IN

Relógios sincronizados IR

Antenas coletivas de TV e FM IA

Circuito fechado de televisão IC

Sinalização de enfermagem IS

Lógica IL

1.5.6. - Instalações de Proteção Contra Descargas Elétricas(P)

1.5.7 - Instalações Fluído - Mecânicas(F)

Gás combustível FG

Vapor e condensado FV

Ar Comprimido: medicinal e industrial FA

Vácuo clínico e limpeza FV

Oxigênio medicinal FO

Óxido nitroso FN

1.5.8 - Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (C)

Prevenção e combate a incêndio CI

1.5.9 -Instalações de Climatização(A)

Ar Condicionado ACC

Ventilação mecânica ACV

1.6. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Para execução de qualquer obra nova. de reforma ou de ampliação de EAS é exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária local (estadual ou municipal), que licenciará a sua execução, conforme o Inciso II do Artigo 10º e Artigo 14º da
Lei 6.437/77 que configura as infrações à legislação sanitária federal, Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde e Constituição Federal.

A avaliação dos projetos físicos de EAS exige a documentação denominada PBA - Projeto Básico de Arquitetura (representação
gráfica + relatório técnico), conforme descrito no item 1.2.2.1. e ART prevista no item 1.3 dessa Resolução.

Quando do término da execução da obra e solicitação de licença de funcionamento do estabelecimento, a Vigilância Sanitária fará inspeção no local para verificar a conformidade do construído com o projeto licenciado anteriormente. No ato da emissão da licença
ou alvará de funcionamento do EAS, o proprietário deverá entregar a Vigilância Sanitária as ARTs referentes aos projetos complementares de estruturas e instalações, quando couber, conforme previsto no item 1.3 dessa Resolução.

1.6.1 - Parecer Técnico

Para a avaliação do PBA é feita uma análise por equipe multiprofissional e elaborado parecer técnico baseado na documentação apresentada, emitido por profissional (is) legalmente habilitado (s) pelo Sistema CREA/CONFEA. em obediência aos termos da Lei n.º 5.194, de 24/12/66. Este parecer deverá ser expedido pelo órgão responsável pela direção do Sistema Único de Saúde municipal ou estadual.

O parecer deverá descrever o objeto de análise e conter uma avaliação do projeto básico arquitetônico quanto a:

Adequação do projeto arquitetônico às atividades propostas pelo EAS - verificação da pertinência do projeto físico apresentado com a proposta assistencial pretendida, por unidade funcional e conjunto do EAS, objetivando o cumprimento da assistência proposta;

Funcionalidade do edifício - verificação dos fluxos de trabalho/materiais/insumos propostos no projeto físico, visando evitar problemas futuros de funcionamento e de controle de infecção (se for o caso) da unidade e do EAS como um todo;

Dimensionamento dos ambientes - verificação das áreas e dimensões lineares dos ambientes propostos em relação ao dimensionamento mínimo exigido por este regulamento, observando uma flexibilidade nos casos de reformas e adequações, desde que justificadas as diferenças e a não interferência no resultado final do procedimento a ser realizado:

Instalações ordinárias e especiais - verificação da adequação dos pontos de instalações projetados em relação ao determinado por este regulamento, assim como das instalações de suporte ao funcionamento geral da unidade (ex.: sistema de ar condicionado adotado nas áreas críticas, sistema de fornecimento de energia geral e de emergência (transformadores e gerador de emergência), sistema de gases medicinais adotado, sistema de tratamento de esgoto, sistema de tratamento de RSS, quando for o caso e equipamentos de infraestrutura, tais como: elevadores, monta-cargas, caldeiras, visando evitar futuros problemas decorrentes da falta ou da inadequação dessas instalações:

Especificação básica dos materiais - verificação da adequação dos materiais de acabamento propostos com as exigências normativas de uso por ambiente e conjunto do EAS, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

O parecer deve ser conclusivo e conter a análise do PBA sobre cada um dos itens acima relacionados, identificando os problemas existentes (se houver) de forma descritiva e recomendando as alterações ou complementações a serem feitas, assim como conter a observação da necessidade de apreciação e aprovação do projeto pelos órgãos competentes do nível local para execução da obra.

No caso de obras públicas o parecer deve conter ainda a observação quanto à exigência de conclusão dos projetos de instalações e estruturas (Lei 8.666 em seus artigos 6º e 7º e Resolução CONFEA n.º 361/91), assim como sua apreciação e aprovação pelosórgãos competentes do nível local, quando couber, para realização do processo de licitação e conseqüente execução da obra.

Nota: As peças gráficas e descritivas do PBART analisado deverão possuir registro de identificação do parecer técnico emitido, com data, nome, assinatura e número do CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do responsável pelo parecer.

1.6.2 - Procedimentos

Para edificações novas. sejam estabelecimentos completos ou partes a serem ampliadas, é obrigatória a aplicação total desta norma.

Para obras de reforma e adequações, quando esgotadas todas as possibilidades sem que existam condições de cumprimento integral desta norma, devem-se privilegiar os fluxos de trabalho/material/paciente, adotando-se a seguinte documentação complementar, que deverá ser analisada em conjunto com o projeto básico de arquitetura':

1 - Planta baixa com "lay-out" dos equipamentos não portáteis (quando houver) e mobiliário principal, com as devidas dimensões
consignadas ou representadas em escala;

2 - Declaração do projetista e do responsável pelo EAS de que o projeto proposto atende parcialmente as normas vigentes para o
desenvolvimento das atividades assistenciais e de apoio previstas, relacionando as ressalvas que não serão atendidas e o modo como
estão sendo supridas no projeto em análise.

Procedimento igual ao das reformas deve ser seguido quando se tratar da adoção de uma nova tecnologia não abordada pela norma, diferente das usuais, como por exemplo, lavanderias do tipo "túnel" e outros.

Em todos os casos, os projetos deverão ser acompanhados de relatório técnico conforme explanado no item 1.2.2.1 do item Elaboração de projetos físicos desta norma.

Caberá a gerência do EAS a guarda dos projetos aprovados, mantendo-os disponíveis para consulta por ocasião das vistorias ou
fiscalizações.

A direção do EAS deverá comunicar aos órgãos de inspeção para que seja avaliada segundo as normas vigentes, modificações na estrutura física que impliquem mudanças de fluxos ou alteração substancial de lay-out ou incorporação de nova atividade.

A área técnica competente poderá solicitar os projetos complementares de estruturas e instalações ordinárias e especiais, conforme dispõe os itens 1.2.1.3 e 1.2.2.2. do capítulo - Elaboração de Projetos Físicos, quando couber.

1162

1.6.3 - Obras financiadas pelo Ministério da Saúde

As obras a serem financiadas pelo Ministério da Saúde terão seus projetos avaliados conforme as orientações contidas nas normas de financiamento de programas e projetos mediante a celebração de convênios do Minstério da Saúde.

PARTE II. PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

A programação físico-funcional dos estabelecimentos assistenciais de saúde, baseia-se em um Plano de Atenção à Saúde já elaborado, onde estão determinadas as ações a serem desenvolvidas e as metas a serem alcançadas, assim como estão definidas as distintas tecnologias de operação e a conformação das redes físicas de atenção à saúde, delimitando no seu conjunto a listagem de atribuições de cada estabelecimento de saúde do sistema.

Essas atribuições, tanto na área pública quanto na área privada, são conjuntos de atividades e sub-atividades especificas, que correspondem a uma descrição sinóptica da organização técnica do trabalho na assistência à saúde.

1163

Os conjuntos de atribuições admitem diversas composições (teóricas) que são as tipologias (modelos funcionais) de estabelecimentos assistenciais de saúde. Portanto, cada composição de atribuições proposta definirá a tipologia própria a ser implantada.

Dessa forma adota-se nesse regulamento técnico uma abordagem onde não se utilizam programas e projetos pré-elaborados, que freqüentemente são desvinculados das realidades loco-regionais, mas apresentam-se as diversas atribuições de um estabelecimento assistencial de saúde que acrescidas das características e especificidades locais, definirão o programa físico-funcional do estabelecimento.

A metodologia utilizada para a composição dos programas funcionais é a apresentação da listagem, a mais extensa possível, do
conjunto das atribuições e atividades do EAS, aqui tratado genericamente, sem compromisso com soluções padronizadas, embora seja reconhecida uma família de tipologias tradicionais. O objetivo é apresentar aos projetistas e avaliadores de EAS um leque das diversas atividades e os ambientes respectivos em que elas ocorrem.

A listagem contém as atribuições e atividades, com a qual se pode montar o estabelecimento desejado, ou seja, reunindo-se determinado grupo de atribuições-fim, associadas às atribuições de apoio necessárias ao pleno desenvolvimento das primeiras, define-se um estabelecimento específico.

Para tanto se deve selecionar as atribuições que participarão do programa de atividades do estabelecimento, de acordo com as necessidades da instituição, do município, da região e do estado, baseadas na proposta assistencial a ser adotada. Desta forma a decisão do tipo de estabelecimento a ser implantado será dos gestores, dos técnicos e da comunidade envolvida, e não mais de acordo com padrões preestabelecidos nacionalmente.

2. ORGANIZAÇÃO FÍSICO FUNCIONAL

Neste capítulo são apresentadas as atribuições e atividades desenvolvidas nos diversos tipos de EAS. Procurou-se aqui, listar as
atividades que são geradoras ou que caracterizam os ambientes. Estas são também as mais comumente encontradas nos diversos tipos de estabelecimentos. Embora o objetivo seja esgotar a listagem, esta é sempre passível de modificação, porque sempre será possível o surgimento e/ou transformação das atividades ou até mesmo das atribuições.

Os grupos de atividades de cada atribuição compõem unidades funcionais que, embora com estreita conotação espacial, não constituem, por si só, unidades espaciais.

O capítulo trata de questões funcionais genéricas como já citado, e não da descrição de determinados tipos de estabelecimentos pré-concebidos.

São oito as atribuições que se desdobram em atividades e sub-atividades representadas no diagrama.

2.1. Atribuições de Estabelecimentos Assistenciais

7. APOIO ADMINISTRATIVO

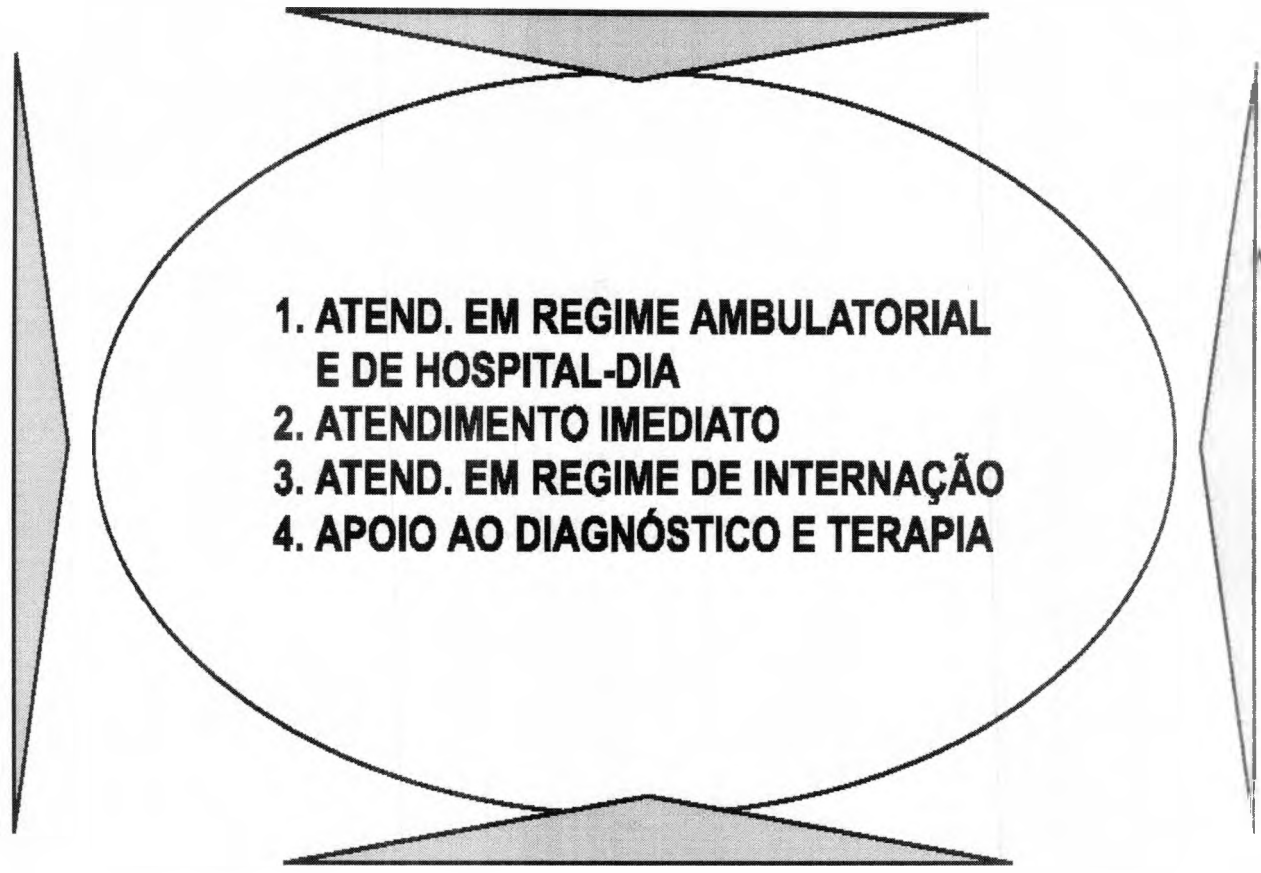

1164

5. APOIO TÉCNICO

1-Prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e de hospital-dia - atenção à saúde incluindo atividades de promoção, prevenção, vigilância à saúde da comunidade e atendimento a pacientes externos de forma programada e continuada;

2-Prestação de atendimento imediato de assistência à saúde - atendimento a pacientes externos em situações de sofrimento, sem risco de vida (urgência) ou com risco de vida (emergência);

3-Prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação- atendimento a pacientes que necessitam de assistência direta programada por período superior a 24 horas (pacientes internos);

4-Prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia- atendimento a pacientes internos e externos em ações de apoio direto ao reconhecimento e recuperação do estado da saúde (contato direto):

5-Prestação de serviços de apoio técnico- atendimento direto a assistência à saúde em funções de apoio (contato indireto);

6-Formação e desenvolvimento de recursos humanos e de pesquisa- atendimento direta ou indiretamente relacionado à atenção e assistência à saúde em funções de ensino e pesquisa;

7-Prestação de serviços de apoio à gestão e execução administrativa- atendimento ao estabelecimento em funções administrativas;

8-Prestação de serviços de apoio logístico - atendimento ao estabelecimento em funções de suporte operacional.

As quatro primeiras são atribuições fim, isto é, constituem funções diretamente ligadas à atenção e assistência à saúde. As quatroúltimas são atribuições meio para o desenvolvimento das primeiras e de si próprias.

2.1. Listagem de Atividades

São apresentadas a seguir as listagens das atividades e subatividades do EAS, desdobramentos das atribuições listadas anteriormente.

Em cada caso estão listadas apenas as atividades e subatividades próprias ou pertinentes a cada atribuição.

Evidentemente, cada listagem não vai definir por si uma unidade funcional perfeitamente auto-suficiente: esta só será possível com a agregação de atividades e sub-atividades próprias ou pertinentes a outras atribuições.

A partir da determinação das atribuições centrais e de apoio, para o objeto em estudo, a equipe de programação funcional comporá seu modelo funcional (tipológico), adequado às suas necessidades.

ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL E DE HOSPITAL-DIA

ATIVIDADES:

1.1-Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc.;

1.2-Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;

1.3-Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento "in loco", campanha, etc.;

1.4-Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;

1.5-Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica;

1.6-Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;

1.7-Proceder à consulta médica, odontológica, psicológica, de assistência social, de nutrição, de farmácia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia e de enfermagem;

1.8-Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções, biópsia, etc);

1.9-Realizar procedimentos diagnósticos que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas *;

1.10-Realizar procedimentos terapêuticos, que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas *;

1.11-executar e registrar a assistência médica e de enfermagem por período de até 24 horas; e

1.12- Realizar treinamento especializado para aplicação de procedimento terapêutico e/ou manutenção ou uso de equipamentos
especiais.

* As sub-atividades relativas aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, encontram-se nas listagens da Atribuição 4 que descrevem cada um dos procedimentos por especialidades.

ATRIBUIÇÃO 2: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ATIVIDADES:

2.1-Nos casos sem risco de vida (urgência de baixa e média complexidade):

2.1.1-fazer triagem para os atendimentos;

2.1.2-prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;

2.1.3-fazer higienização do paciente;

2.1.4-realizar procedimentos de enfermagem;

2.1.5-realizar atendimentos e procedimentos de urgência;

2.1.6-prestar apoio diagnóstico e terapêutico por 24 hs;

2.1.7-manter em observação o paciente por período de até 24hs;e

2.1.8-fornecer refeição para o paciente.

2.2- Nos casos com risco de vida (emergência) e nos casos sem risco de vida (urgências de alta complexidade):

2.2.1-prestar o primeiro atendimento ao paciente;

2.2.2-prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;

2.2.3-fazer higienização do paciente;

2.2.4-realizar procedimentos de enfermagem;

2.2.5-realizar atendimentos e procedimentos de emergência e urgência de alta complexidade;

2.2.6-prestar apoio diagnóstico e terapia por 24 hs;

2.2.7-manter em observação o paciente por período de até 24 hs;e

1165

2.2.8-fornecer refeição para o paciente.

ATRIBUIÇÃO 3: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME DE INTERNAÇÃO

ATIVIDADES:

3.1- Internação de pacientes adultos e infantis:

3.1.1-proporcionar condições de internar pacientes, em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, patologia, sexo e intensividade de cuidados;

3.1.2-executar e registrar a assistência médica diária;

3.1.3-executar e registrar a assistência de enfermagem, administrando as diferentes intervenções sobre o paciente;

3.1.4-prestar assistência nutricional e distribuir alimentação a pacientes (em locais específicos ou no leito) e a acompanhantes (quando for o caso);

3.1.5-prestar assistência psicológica e social;

3.1.6-realizar atividades de recreação infantil e de terapia ocupacional; e

3.1.7-prestar assistência pedagógica infantil (de 1º grau) quando o período de internação for superior a 30 dias.

3.2-Internação de recém-nascidos até 28 dias (neonatologia):

3.2.1-alojar e manter sob cuidados recém-nascidos sadios;

3.2.2-proporcionar condições de internar recém-nascidos, patológicos, prematuros e externos que necessitam de observação;

3.2.3-proporcionar condições de internar pacientes críticos em regime intensivo;

3.2.4-executar e registrar a assistência médica diária;

3.2.5-executar e registrar a assistência de enfermagem, administrando as diferentes intervenções sobre o paciente;

3.2.6-prestar assistência nutricional e dar alimentação aos recém-nascidos;

3.2.7-executar o controle de entrada e saída de RN.

3.3-Internação de pacientes em regime de terapia intensiva:

3.3.1-proporcionar condições de internar pacientes críticos, em ambientes individuais ou coletivos, conforme grau de risco, faixa etária (exceto neonatologia), patologia e requisitos de privacidade;

3.3.2-executar e registrar a assistência médica intensiva;

3.3.3-executar e registrar a assistência de enfermagem intensiva;

3.3.4-prestar apoio diagnóstico laboratorial, de imagens, hemoterápico, cirúrgico e terapêutico durante 24 horas:

3.3.5-manter condições de monitoramento e assistência respiratória 24 horas;

3.3.6-prestar assistência nutricional e distribuir alimentação aos pacientes;

3.3.7-manter pacientes com morte cerebral, nas condições de permitir a retirada de órgãos para transplante, quando consentida; e

3.3.8-prestar informações e assistência aos acompanhantes dos pacientes.

3.4-Internação de pacientes queimados em regime intensivo:

3.4.1-recepcionar e transferir pacientes;

3.4.2-proporcionar condições de internar pacientes com queimaduras graves, em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, sexo e grau de queimadura;

3.4.3-executar e registrar a assistência médica ininterrupta;

3.4.4-executar e registrar a assistência de enfermagem ininterrupta;

3.4.5-dar banhos com fins terapêuticos nos pacientes;

3.4.6-assegurar a execução dos procedimentos pré-anestésicos e executar procedimentos anestésicos;

3.4.7-prestar apoio terapêutico cirúrgico como rotina de tratamento (vide item 5.6.);

3.4.8-prestar apoio diagnóstico laboratorial e de imagens ininterrupto;

3.4.9-manter condições de monitoramento e assistência respiratória ininterruptas;

3.4.10-prestar assistência nutricional de alimentação e hidratação aos pacientes; e

1166

3.4.11-prestar apoio terapêutico de reabilitação fisioterápica aos pacientes.

ATRIBUIÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA

ATIVIDADES:

4.1-Patologia clínica:

4.1.1-receber ou proceder a coleta de material (no próprio laboratório ou descentralizada);

4.1.2-fazer a triagem do material;

4.1.3-fazer análise e procedimentos laboratoriais de substâncias ou materiais biológicos com finalidade diagnóstica e de pesquisa;

1167

4.1.4-fazer o preparo de reagentes/soluções;

4.1.5-fazer a desinfecção do material analisado a ser descartado;

4.1.6-fazer a lavagem e preparo do material utilizado: e

4.1.7-emitir laudo das análises realizadas.

4.2-Imagenologia:

4.2.1-proceder à consulta e exame clínico de pacientes;

4.2.2-preparar o paciente;

4.2.3-assegurar a execução de procedimentos pré-anestésicose realizar procedimentos anestésicos;

4.2.4-proceder a lavagem cirúrgica das mãos;

4.2.5-realizar exames diagnósticos e intervenções terapêuticas:

a)por meio da radiologia através dos resultados de estudos fluoroscópicos ou radiográficos;

b)por meio da radiologia cardiovascular, usualmente recorrendo a catéteres e injeções de contraste. Executam-se também procedimentos terapêuticos como angioplastia, drenagens e embolizações terapêuticas;

c)por meio da tomografia- através do emprego de radiações ionizantes;

d)por meio da ultra-sonografia- através dos resultados dos estudos ultra-sonográficos;

e)por meio da ressonância magnética- através de técnica que utiliza campos magnéticos;

f)por meio de endoscopia digestiva e respiratória;

g)por outros meios;

4.2.6-elaborar relatórios médico e de enfermagem e registro dos procedimentos realizados;

4.2.7-proporcionar cuidados pós-anestésicos e pós procedimentos;

4.2.8-assegurar atendimento de emergência;

4.2.9-realizar o processamento da imagem;

4.2.10-interpretar as imagens e emitir laudo dos exames realizados;

4.2.11-guardar e preparar chapas, filmes e contrastes;

4.2.12-zelar pela proteção e segurança de pacientes e operadores; e

4.2.13-Assegurar o processamento do material biológico coletado nas endoscopias.

5.3-Métodos gráficos:

4.3.1-preparar o paciente;

4.3.2-realizar os exames que são representados por traçados gráficos aplicados em papel ou em filmes especiais, tais como: eletrocardiograma, ecocardiograma, ergometria, fonocardiograma, vetocardiograma, eletroencefalograma, potenciais evocados, etc.; e

4.3.3-emitir laudo dos exames realizados.

4.4-Anatomia patológica:

4.4.1-receber e registrar o material para análise (peças, esfregaços, líquidos , secreções e cadáveres)

4.4.2-fazer a triagem do material recebido;

4.4.3-preparo e guarda dos reagentes;

4.4.4-fazer exames macroscópicos e/ou processamento técnico (clivagem, descrição, capsulamento, fixação e armazenagem temporária e peças) do material a ser examinado;

4.4.5-realizar exames microscópicos de materiais teciduais ou citológicos, obtidos por coleta a partir de esfregaços, aspirados, biópsias ou necrópsias;

4.4.6-realizar necrópsias;

4.4.7-emitir laudo dos exames realizados;

4.4.8-fazer a codificação dos exames realizados;

4.4.9-manter documentação fotográfica científica, arquivo de lâminas e blocos;

4.4.10-zelar pela proteção dos operadores.

1168

4.5-Desenvolvimento de atividades de medicina nuclear:

4.5.1-receber e armazenar os radioisótopos;

4.5.2-fazer o fracionamento dos radioisótopos;

4.5.3-receber e proceder a coleta de amostras de líquidos corporais para ensaios;

4.5.4-realizar ensaios com as amostras coletadas utilizando radioisótopos;

4.5.5-aplicar radioisótopos no paciente pelos meios: injetável, oral ou inalável:

4.5.6-manter o paciente em repouso pós-aplicação;

4.5.7-realizar exames nos pacientes "aplicados";

4.5.8-realizar o processamento da imagem;

4.5.9-manter em isolamento paciente pós-terapia com potencial de emissão radioativa;

4.5.10-emitir laudo dos atos realizados e manter documentação; e

4.5.11-zelar pela proteção e segurança dos pacientes e operadores.

4.6-Realização de procedimentos cirúrgicos e endoscópicos:

4.6.1-recepcionar e transferir pacientes;

4.6.2-assegurar a execução dos procedimentos pré-anestésicos e executar procedimentos anestésicos no paciente;

4.6.3-proceder a lavagem cirúrgica e anti-sepsia das mãos;

4.6.4-executar cirurgias e endoscopias em regime de rotina ou em situações de emergência;

4.6.5-realizar endoscopias que requeiram supervisão de médico anestesista;

4.6.6-realizar relatórios médicos e de enfermagem e registro das cirurgias e endoscopias realizadas:

4.6.7-proporcionar cuidados pós-anestésicos;

4.6.8-garantir o apoio diagnóstico necessário; e

4.6.9-retirar e manter órgãos para transplante.

4.7.Realização de partos normais, cirúrgicos e intercorrências obstétricas:

4.7.1-recepcionar e transferir parturientes;

4.7.2-examinar e higienizar parturiente;

4.7.3-assistir parturientes em trabalho de parto;

4.7.4-assegurar a execução dos procedimentos pré-anestésicose anestésicos;

4.7.5-proceder a lavagem e anti-sepsia cirúrgica das mãos,nos casos de partos cirúrgicos;

4.7.6-assistir partos normais;

4.7.7-realizar partos cirúrgicos;

4.7.8-assegurar condições para que acompanhantes das parturientes possam assistir ao pré-parto, parto e pós-parto, a critério médico;

4.7.9-realizar curetagens com anestesia geral:

4.7.10-realizar aspiração manual intra-uterina-AMIU;

4.7.11-prestar assistência médica e de enfermagem ao RN, envolvendo avaliação de vitalidade, identificação, reanimação (quando
necessário) e higienização;

4.7.12-realizar relatórios médicos e de enfermagem e registro de parto;

4.7.13-proporcionar cuidados pós-anestésicos e pós-parto; e

4.7.14-garantir o apoio diagnóstico necessário.

4.8-Desenvolvimento de atividades de reabilitação em pacientes externos e internos:

4.8.1-preparar o paciente;

4.8.2-realizar procedimentos:

a)por meio da fisioterapia - através de meios físicos:

Termoterapia (tratamento através de calor) -forno de Bier, infravermelho, Ultravioleta, ondas curtas, ultra-som e parafina;

Eletroterapia (tratamento através de corrente elétrica) -corrente galvânica e corrente farádica;

Cinesioterapia (tratamento através de movimento) -exercício ativo, exercício passivo e exercício assistido (com ajuda de aparelhos);

Mecanoterapia (tratamento através de aparelhos) -tração cervical, tração lombar, bicicleta fixa, bota de Delorene, mesa de Kanavel, espelho de postura, barra de Ling, escada e rampa, roda de ombro, paralela, tatame e quadro balcânico;

Hidroterapia (tratamento por meio de água) -turbilhão, tanque de Hubbad e piscina;

b)por meio da terapia ocupacional; e.

c)por meio da fonoaudiologia.

4.8.3-emitir relatório das terapias realizadas.

4.9-Desenvolvimento de atividades hemoterápicas e hematológicas:

4.9.1-recepcionar e registrar doadores;

4.9.2-manter arquivo de doadores;

4.9.3-fazer triagem hematológica e clínica de doadores;

4.9.4-coletar sangue ou hemocomponentes;

4.9.5-prestar assistência nutricional aos doadores;

4.9.6-proporcionar cuidados médicos aos doadores;

4.9.7-processar sangue em componentes;

4.9.8-analisar as amostras coletadas de doadores;

4.9.9-emitir laudo da análise realizada;

4.9.10-fazer a liberação e rotulagem dos produtos após o resultado das análises laboratoriais;

4.9.11-estocar sangue e hemocomponentes;

4.9.12-testar os hemocomponentes produzidos;

4.9.13-promover teste de compatibilidade entre a amostra de sangue de pacientes e hemocomponentes ou sangue de doadores;

4.9.14-distribuir sangue e hemocomponentes;

4.9.15-coletar amostra de sangue de pacientes;

4.9.16-promover terapêutica transfusional em paciente;

4.9.17-promover a aféreses terapêutica em paciente; e

4.9.18-realizar procedimentos de enfermagem.

4.10-Desenvolvimento de atividades de radioterapia:

4.10.1-proceder a consulta médica para o planejamento e programação da terapia;

4.10.2-preparar paciente;

4.10.3-realizar procedimentos de enfermagem;

1169

4.10.4-realizar o planejamento e programação de procedimentos radioterápicos (cálculos, moldes, máscaras, simulação, etc.);

4.10.5-realizar o processamento da imagem;

4.10.6-aplicar radiações ionizantes (Raios X, gama, etc.) para fins terapêuticos através equipamentos apropriados;

4.10.7-manter em isolamento paciente em terapia com potencial de emissão radioativa; e,

4.10.8-zelar pela proteção e segurança dos pacientes, operadores e ambientes.

4.11-Desenvolvimento de atividades de quimioterapia:

4.11.1-realizar o planejamento e programação das ações de quimioterapia;

4.11.2-preparar paciente;

4.11.3-realizar procedimentos de enfermagem;

4.11.4-administrar/infundir soluções quimioterápicas para fins terapêuticos;

4.11.5-manter em observação paciente pós-terapia;

4.11.6-emitir laudo e registrar os atos realizados; e

4.11.7-zelar pela proteção e segurança dos pacientes, operadores e ambiente.

4.12-Desenvolvimento de atividades de diálise:

4.12.1-proceder a consulta médica para elaboração de plano de diálise;

4.12.2-proporcionar cuidados médicos imediatos aos pacientes com intercorrências advindas da diálise;

4.12.3-proporcionar condições para o tratamento (deionização, osmose reversa ou outro) da água a ser utilizada nas terapias;

4.12.4-realizar diálises (peritoniais e/ou hemodiálise);

4.12.5-realizar procedimentos de enfermagem;

4.12.6-realizar o processamento de limpeza e desinfecção dos capilares para reuso nas diálises; e

4.12.7-proceder ao treinamento de DPAC (Diálise Peritonial Ambulatorial Contínua) para os pacientes;

4.12.8-prestar assistência nutricional aos pacientes.

4.13-Desenvolvimento de atividades relacionadas ao leite humano

4.13.1-recepcionar, registrar e fazer a triagem das doadoras;

4.13.2-preparar a doadora;

4.13.3-coletar leite humano (colostro, leite de transição e leite maduro), intra ou extra estabelecimento;

4.13.4-fazer o processamento do leite coletado, compreendendo as etapas de seleção, classificação, tratamento e condicionamento;

4.13.5-fazer a estocagem do leite processado;

4.13.6-fazer o controle de qualidade do leite coletado e processado;

4.13.7-distribuir leite humano;

4.13.8-promover ações de educação no âmbito do aleitamento materno, através de palestras, demonstrações e treinamento "in loco"; e

4.13.9-proporcionar condições de conforto aos lactentes acompanhantes da doadora.

4.14-Desenvolvimento de atividades de oxigenoterapia hiperbárica (OHB):

4.14.1-proceder a consulta médica para o planejamento e programação da terapia;

4.14.2-emitir relatório das terapias realizadas;

4.14.3-realizar o tratamento médico através de câmara hiperbárica individual ou coletiva;

4.14.4-Proporcionar acompanhamento médicoaos pacientes durante as seções de tratamento;

4.14.5-proporcionar cuidados médicos imediatos aos pacientes com intercorrências advindas do tratamento;

4.14.6-realizar procedimentos de enfermagem;

4.14.7-zelar pela proteção e segurança dos pacientes, operadores e ambiente.

ATRIBUIÇÃO 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

ATIVIDADES:

5.1- Proporcionar condições de assistência alimentar a indivíduos enfermos e sadios *.

5.1.1.receber, selecionar e controlar alimentos, fórmulas, preparações e utensílios;

5.1.2-armazenar alimentos, fórmulas, preparações e utensílios;

5.1.3-distribuir alimentos e utensílios para preparo;

5.1.4-fazer o preparo dos alimentos e fórmulas;

1171

5.1.5-fazer a cocção das dietas normais. desjejuns e lanches;

5.1.6-fazer a cocção das dietas especiais;

5.1.7-fazer o preparo de fórmulas lácteas e não lácteas;

5.1.8-fazer a manipulação das nutrições enterais;

5.1.9-fazer o porcionamento das dietas normais;

5.1.10-fazer o porcionamento das dietas especiais;

5.1.11-fazer o envase, rotulagem e esterilização das fórmulas lácteas e não lácteas;

5.1.12-fazer o envase e rotulagem das nutrições enterais;

5.1.13-distribuir as dietas normais e especiais;

5.1.14.distribuir as fórmulas lácteas e não lácteas;

5.1.15-distribuir as nutrições enterais;

5.1.16-distribuir alimentação e oferecer condições de refeição aos pacientes, funcionários, alunos e público;

5.1.17-distribuir alimentação específica e individualizada aos pacientes;

5.1.18-higienizar e guardar os utensílios da área de preparo;

5.1.19-receber, higienizar e guardar utensílios dos pacientes além de descontaminar e esterilizar os utensílios provenientes de quartos de isolamento;

5.1.20-receber, higienizar e guardar as louças, bandeja e talheres dos funcionários, alunos e público;

5.1.21-receber, higienizar e guardar os carrinhos;

5.1.22-receber, higienizar e esterilizar mamadeiras e demais utensílios utilizados; e

5.1.23-receber, higienizar e esterilizar os recipientes das nutrições enterais.

*Nota: Alguns estabelecimentos proporcionam condições de alimentação a público visitante.

5.2-Proporcionar assistência farmacêutica:

5.2.1-receber e inspecionar produtos farmacêuticos;

5.2.2-armazenar e controlar produtos farmacêuticos;

5.2.3-distribuir produtos farmacêuticos;

5.2.4-dispensar medicamentos;

5.2.5-manipular, fracionar e reconstituir medicamentos;

5.2.6-preparar e conservar misturas endovenosas (medicamentos)

5.2.7-preparar nutrições parenterais;

5.2.8-diluir quimioterápicos;

5.2.9-diluir germicidas;

5.2.10-realizar controle de qualidade; e

5.2.11-prestar informações sobre produtos farmacêuticos.

5.3-Proporcionar condições de esterilização de material médico, de enfermagem, laboratorial, cirúrgico e roupas:

5.3.1-receber, desinfetar e separar os materiais;

5.3.2-lavar os materiais;

5.3.3-receber as roupas vindas da lavanderia;

5.3.4-preparar os materiais e roupas (em pacotes);

5.3.5-esterilizar os materiais e roupas, através dos métodos físico (calor úmido, calor seco e ionização) e/ou químico (líquido e gás), proporcionando condições de aeração dos produtos esterilizados a gás;

5.3.6-fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados:

5.3.7-armazenar os materiais e roupas esterilizadas;

5.3.8-distribuir os materiais e roupas esterilizadas; e

5.3.9-zelar pela proteção e segurança dos operadores.

1172

ATRIBUIÇÃO 6: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESQUISA

ATIVIDADES:

6.1-Promover o treinamento em serviço dos funcionários;

6.2-Promover o ensino técnico, de graduação e de pós-graduação; e

6.3-Promover o desenvolvimento de pesquisas na área de saúde.*

*Nota: Sua execução pode se dar em praticamente todos os ambientes do EAS.

ATRIBUIÇÃO 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA

ATIVIDADES:

7.1-Realizar os serviços administrativos do estabelecimento:

7.1.1-dirigir os serviços administrativos;

7.1.2-assessorar a direção do EAS no planejamento das atividades e da política de investimentos em recursos humanos, físicos,
técnicos e tecnológicos;

7.1.3-fazer administração de pessoal;

7.1.4-executar compra de materiais e equipamentos;

7.1.5-executar administração orçamentária, financeira, contábil e faturamento;

7.1.6-organizar, processar e arquivar os dados de expediente;

7.1.7-prestar informações administrativas aos usuários e funcionários; e

7.1.8-apurar custos da prestação de assistência e outros.

7.2-Realizar os serviços de planejamento clínico. de enfermagem e técnico:

7.2.1-dirigir os serviços clínicos, de enfermagem e técnico do estabelecimento;

7.2.2-executar o planejamento e supervisão da assistência; e

7.2.3-prestar informações clínicas e de enfermagem ao paciente.

7.3-Realizar serviços de documentação e informação em saúde:

7.3.1-registrar a movimentação dos pacientes e serviços clínicos do estabelecimento;

7.3.2-proceder a marcação de consultas e exames;

7.3.3-fazer as notificações médicas e as movimentações dos pacientes do atendimento imediato;

7.3.4-receber, conferir, ordenar, analisar e arquivar os prontuários dos pacientes;

7.3.5-elaborar e divulgar estatísticas de produção e dados nosológicos do estabelecimento; e

7.3.6-fazer notificação policial dos casos de acidente e violência.*

*Função exercida por um policial, ficando o relacionamento da área de saúde com esse setor, submetido às normas éticas de cada profissão.

ATRIBUIÇÃO 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

ATIVIDADES:

8.1-Proporcionar condições de lavagem das roupas usadas

8.1.1-coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia (externa ao EAS ou não);

8.1.2-receber, pesar as roupas e classificar conforme norma;

8.1.3-lavar e centrifugar a roupa;

8.1.4-secar a roupa;

8.1.5-costurar e/ou confeccionar, quando necessário, a roupa;

8.1.6-passar a roupa através de calandra, prensa ou ferro;

8.1.7-separar e preparar (dobragem, etc.) as demais roupas lavadas;

8.1.8-armazenar as roupas lavadas;

8.1.9-separar e preparar os pacotes da roupa a ser esterilizada;

8.1.10-distribuir as roupas lavadas;

8.1.11-zelar pela segurança dos operadores; e

8.1.12-limpar e desinfectar o ambiente e os equipamentos.

1173

8.2-Executar serviços de armazenagem de materiais e equipamentos:

8.2.1-receber, inspecionar e registrar os materiais e equipamentos;

8.2.2-armazenar os materiais e equipamentos por categoria e tipo; e

8.2.3-distribuir os materiais e equipamentos.

8.3-Proporcionar condições técnicas para revelação, impressão e guarda de chapas e filmes:

8.4-Executar a manutenção do estabelecimento:

8.4.1-receber e inspecionar equipamentos, mobiliário e utensílios;

8.4.2-executar a manutenção predial (obras civis e serviços de alvenaria, hidráulica, mecânica, elétrica, carpintaria. marcenaria, serralharia, jardinagem, serviços de chaveiro);

8.4.3-executar a manutenção dos equipamentos de saúde:assistenciais, de apoio, de infra-estrutura e gerais, mobiliário e utensílios (serviços de mecânica, eletrônica, eletromecânica, ótica, gasotécnica, usinagem, refrigeração, serralharia, pintura, marcenaria e estofaria);

8.4.4-guardar e distribuir os equipamentos, mobiliário e utensílios; e

8.4.5-alienar bens inservíveis.

8.5-Proporcionar condições de guarda, conservação, velório e retirada de cadáveres.

8.6-Proporcionar condições de conforto e higiene aos:

8.6.1-paciente: recepção, espera, guarda de pertences, recreação, troca de roupa e higiene pessoal;

8.6.2-doador: espera, guarda de pertences e higiene pessoal;

8.6.3-funcionário e aluno: descanso, guarda de pertences, troca de roupa e higiene pessoal;

8.6.4-público: espera, guarda de pertences e higiene pessoal.

8.7-Zelar pela limpeza e higiene do edifício, instalações eáreas externas e materiais e instrumentais e equipamentos assistenciais, bem como pelo gerenciamento de resíduos sólidos.

8.8-Proporcionar condições de segurança e vigilância do edifício, instalações e áreas externas.

8.9-Proporcionar condições de infra-estrutura predial:

8.9.1-de produção:

a)abastecimento de água;

b)alimentação energética;

c)geração de energia;

d)geração de vapor; e,

e)geração de água e ar frio.

8.9.2-de distribuição ou coleta:

a)efluentes;

b)resíduos sólidos;

c)resíduos radioativos.

8.9.3-reservação, lançamento ou tratamento:

a)água;

b)gases combustíveis (GLP e outros);

c)óleo combustível;

d)gases medicinais; e

e)esgoto.

8.9.4-guarda de veículos

3. DIMENSIONAMENTO, QUANTIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS AMBIENTES

Neste capítulo são abordados os aspectos espaciais estritamente relacionados com as diversas atribuições e atividades, a partir
de uma listagem extensa dos ambientes próprios para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, reunidos em tabelas por grupos de atividades.

1174

As tabelas apresentadas a seguir não são programas arquitetônicos de unidades específicas, mas sim tabelas contendo os diversos ambientes próprios para cada atividade descrita no capítulo 2 - organização físico-funcional.

Portanto, ao se elaborar o programa arquitetônico de um EAS qualquer é necessário, antes de se consultar as tabelas, descrever quais atividades serão realizadas nesse EAS e assim identificar quais os ambientes necessários para a realização dessas atividades. Não é correto listar ambientes sem saber antes que tipos de atividades serão desenvolvidas no EAS.

A presente norma não estabelece uma tipologia de edifícios de saúde, como por exemplo posto de saúde, centro de saúde, hospital, etc., aqui se procurou tratar genericamente todos esses edifícios como sendo estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS, que devem se adequar as peculiaridades epidemiológicas, populacionais e geográficas da região onde estão inseridos. Portanto, são EASs diferentes, mesmo quando se trata de edifícios do tipo centros de saúde, por exemplo. O programa arquitetônico de um centro de saúde irá variar caso a caso, na medida em que atividades distintas ocorram em cada um deles.

Desta forma, as diversas tabelas contidas no documento permitem que sejam elaborados programas arquitetônicos dos mais diversos. Para tanto se deve, a partir da definição da listagem das atividades que o EAS irá realizar, escolher os ambientes próprios para realização das mesmas. Assim, identificando-se na listagem de atribuições/ atividades do capítulo 2 o número da atividade que se irá realizar, deve-se procurar na primeira coluna de cada tabela esse número e consequentemente o ambiente correspondente àquela atividade. Exemplo: caso tenha-se definido que o EAS executará a atribuição de internação e mais precisamente as atividades de internação de pacientes em regime de terapia intensiva, deve-se procurar a tabela de unidade funcional internação, subgrupo internação
intensiva. Nesta tabela serão encontrados os ambientes fins "relativosà UTI/CTI. Logicamente um programa arquitetônico de uma UTI não será composto somente por esses ambientes. Portanto, deve-se procurar nas tabelas relativas as atividades de apoio os ambientes complementares, como por exemplo banheiros, copas, etc. Esses ambientes encontram-se listados abaixo das tabelas, com a denominação ambientes de apoio.

Cabe ressaltar que o ambiente somente será obrigatório, se, obviamente, o EAS for exercer a atividade correspondente.

Portanto não há programas arquitetônicos pré-definidos, e sim uma listagem de ambientes que deve ser usada pela equipe de planejamento do EAS na medida que se está montado o programa desse, ou quando o projeto está sendo analisado para fins de aprovação.

Cada programa é específico e deve ser elaborado pela equipe que está planejando o EAS, incorporando as necessidades e as especificidades do empreendimento, propiciando desta forma uma descentralização de decisões, não mais tomadas sob uma base pré-definida de programas ou formas.

AMBIENTES DO EAS

Ambiente é entendido nesta norma como o espaço fisicamente determinado e especializado para o desenvolvimento de determinada(s) atividade(s), caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas.

Os aspectos de dimensionamento e as instalações prediais dos ambientes encontram-se organizados em colunas próprias nas tabelas. A quantificação refere-se ao número de vezes em que o mesmo ambiente se repete. O dimensionamento é expresso pela quantificação e dimensões espaciais do ambiente, ou seja, o tamanho do ambiente (superfície e dimensão), em função do equipamento e/ou população presentes. O dimensionamento logicamente deverá estar relacionado à demanda pretendida ou estipulada, portanto a quantificação e o dimensionamento adotado nas tabelas são o mínimo necessário, podendo ser aumentado a partir da demanda gerada.

INSTRUÇÕES PARA USO DAS TABELAS DE AMBIENTES

A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente. Entretanto, em alguns casos o fato de determinada atividade ser realizada, não garante a existência de ambiente específico para esta, pois a atividade eventualmente pode ser executada junto com outra atividade em outro ambiente.

Os ambientes em cuja coluna-quantificação aparecem numerais ou fórmulas matemáticas identificando a quantidade mínima destes, são obrigatórios, ou seja, quando a unidade existir, assim como a atividade correspondente, estes tem de estar presentes. Os
demais são optativos, na dependência do tipo do estabelecimento.

Os ambientes de apoio podem ou não estar dentro da área da unidade, desde que de fácil acesso, salvo exceções explicitadas entre parênteses ao lado do nome do ambiente, assim como podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades. Unidades de acesso restrito (centro cirúrgico; centro obstétrico; hemodinâmica; UTI, etc.), têm seus ambientes de apoio no interior das próprias unidades. Os aspectos de quantificação, de dimensão e de instalações dos ambientes de apoio encontram-se detalhados nas tabelas das unidades funcionais específicas desses.

Os ambientes de apoio que estiverem assinalados com * não são obrigatórios, os demais são. Esses ambientes de apoio podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades, a depender do "lay-out" dessas;

Estabelecimentos que realizam atividades especializadas relativas a uma ou mais unidades funcionais e que funcionam físico e funcionalmente isolado - extra-hospitalar, dispondo de recursos materiais e humanos compatíveis à prestação de assistência como, por
exemplo, clínicas de diálise, de quimioterapia e radioterapia, de endoscopia, estabelecimentos da rede de sangue, etc., necessitam de
ambientes de apoio, ou mesmo unidades inteiras complementares aos ambientes especificados nas tabelas, de modo a suprir estes EASs de serviços essenciais ao seu funcionamento. Esses ambientes poderão se localizar dentro do próprio edifício ou mesmo fora desses através de serviços terceirizados ou não e normalmente estão relacionadas às atividades de processamento de roupas, esterilização de materiais, nutrição de pacientes ou funcionários, etc. Ambientes de apoio relacionados ao conforto e higiene dos pacientes e funcionários, guarda de RSS e limpeza do EAS devem estar localizados na própria edificação.

Para fins de avaliação de projeto, aceitam-se variações de até 5 % nas dimensões mínimas dos ambientes, principalmente para atendimento a modulações arquitetônicas e estruturais. Para análise de projetos de reforma vide item 6 do capítulo Elaboração de Projetos Físicos.

1175

LEGENDA:

HF= Água fria

HQ = Água quente

FV = Vapor

FG = Gás combustível

FO = Oxigênio (6)

FN = Óxido nitroso

FV C = Vácuo clínico (6)

FV L = Vácuo de limpeza

FA M = Ar comprimido medicinal (6)

FA I = Ar comprimido industrial

AC = Ar condicionado (1)

CD = Coleta e afastamento de efluentes diferenciados (2)

EE = Elétrica de emergência (3)

ED = Elétrica diferenciada (4)

E = Exaustão (5)

ADE = A depender dos equipamentos utilizados. Nesse caso é obrigatória a apresentação do "lay-out" da sala com o equipamento.

(1) Refere-se à climatização destinada à ambientes que requerem controle na qualidade do ar.

(2) Refere-se à coleta e afastamento de efluentes que necessitam de algum tratamento especial.

(3) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico de emergência.

(4) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico diferenciado dos demais, na dependência do equipamento instalado. Exemplo: sistema com tensão diferenciada, aterramento, etc.

(5) É dispensável quando existir sistema de ar recirculado.

(6) Canalizado ou portátil.

(*) A classificação foi adotada em função de como o profissional de saúde recebe as informações ou realiza as terapias

OBS.: Não foram objetos de estudo as instalações: elétrica comum, hidro-sanitária comum, telefone, som, processamento de dados, cabeamento estruturado, águas pluviais, combate a incêndios e climatização de conforto.

UNIDADE FUNCIONAL: 1- ATENDIMENTO AMBULATORIAL

N.º ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
1.1 a 1.5	Ações Básicas de Saúde			
1.1	Sala de atendimento individualizado	1	9,0 m	HF
1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	Sala de demonstração e	1	1,0 m por ouvinte	HF

	educação em saúde			
1.1	Sala de imunização	1	6,0 m	HF
1.5	Sala de armazenagem e distribuição de alimentos de programas especiais		1,0 m por tonelada para empilhamentos com h.= 2,0 m e com aproveitamento de 70% da m do ambiente	
1.2, 1.4, 1.5	Sala de relatório		1,0 m por funcionário	
1 . 11	Enfermagem			
1.11	Sala de preparo de paciente (consulta de enferm., triagem, biometria)		6,0 m	HF
1 . 11	Sala de serviços		8,0 m	HF
1.8; 1.11	Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico)		9,0 m	HF
1.11	Sala de reidratação (oral e intravenosa)		6,0 m por paciente	HF;EE
1.11	Sala de inalação individual	1, obrigatório em unidades p/ tratamento de AIDS	4,0 m	H F ; FA M ; F O ; E
1.11	Sala de inalação coletiva		1,6 m por paciente	H F ; FA M ; F O
1.11	Sala de aplicação de medicamentos		5,5 m	HF
1.7	Consultórios [1]			
1.7; 1.8	Consultório indiferenciado 4		7,5 mcom dim. mínima=2,2 m	HF
1.7	Consultório de serviço social - consulta de grupo	NC=(A.B):(C.D.E.F.) *	6,0 m 0,8 mp/ paciente	
1.7; 1.8	Consultório de ortopedia		7,5 m ou 6,0 m (área de exames comum a outros consultórios com área mínima de 7,0 m²). Dim. mínima de ambos=2,2 m	HF
1.7; 1.8	Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.)		A depender do equipamento utilizado. Distância mínima entre cadeiras odontológicas individuais numa mesma sala = 1 m	HF
1.7; 1.8	Consultório odontológico coletivo			H F ; FA M ; F V C
1.7; 1.8	Consultório odontológico		9,0 m	
	Internação de Curta Duração [2]			
1 . 11	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de curta duração	6,0 m	HF;EE
1 . 11	Área de prescrição médica		2,0 m	
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto individual de curta duração	1	10,0m = quarto de 1 leito 7,0m por leito = quarto de 2 leitos 6,0mpor leito = quarto de 3 a 6 leitos N.º máximo de leitos por quarto = 6 Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes: cabeceira = inexistente; pé do leito = 1,2m; lateral = 0,5m Na pediatria e na geriatria devem ser previstos espaços para cadeira de acompanhante ao lado do leito	HF; HQ; FO; FAM; EE; ED
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto coletivo de curta duração			

Vide Portaria Conjunta MS/GAB nº 1 de 02/08/00 sobre funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação e Portaria MS/GAB nº 44 de 10/01/01 sobre hospital-dia no âmbito do SUS.

[1] Admite-se consultórios agrupados sem ambientes de apoio, desde que funcionem de forma individual. Nesses caso os ambientes de apoio se resumem a sala(s) de espera e recepção e sanitário(s) para público e, caso haja

consultórios de ginecologia, proctologia e urologia, sanitário para pacientes anexo à esses.

[2] Quando o EAS possuir unidade de internação, esta pode ser utilizada para manutenção de pacientes em observação pós-cirurgia ambulatorial.

[3] Exlusivo para unidades que dão assistência à pacientes com AIDS.

4 Vide Portaria MS/GAB nº 1316 de 30/11/00 - Regulamento Técnico para transplante de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

Obs. : Os outros ambientes necessários a realização das atividades 1.9 e 1.10 encontram-se nas tabelas específicas - Apoio ao diagnóstico e terapia.

AMBIENTES DE APOIO:

-Sala de espera para pacientes e acompanhantes

-Área para registro de pacientes / marcação

-Sala de utilidades

-Depósito de material de limpeza

-Sanitários para pacientes e público (mas. e fem.)

-Sanitários para pacientes (anexo aos consultórios de gineco-obstetrícia, proctologia e urologia)

-Banheiros para pacientes (1 para cada quarto)

*-Sanitários para funcionários

*-Depósito de equipamentos

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sala administrativa

*-Copa

NC= Nº de consultórios/cadeiras(odont.) necessários (as)

A= Pop. da área B= Nº de consultas/habitante/ano

C=Nº de meses do ano E=Nº de consultas/turno de atendimento

D=Nº de dias úteis do mês F=Nº de turnos de atendimentos

B= Nº de consultas/habitante/ano

E=Nº de consultas/turno de atendimento

F=Nº de turnos de atendimentos

UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	INSTALAÇÕES
2.1;2.2	Atendimentos de Urgência e Emergência			
	Urgências (baixa e média complexidade)			
	Área externa para desembarque de ambulâncias	1	21,00 m de área coberta	
2.1.1	Sala de triagem médica e/ou de enfermagem	1	8,0 m	HF
2.1.2	Sala de serviço social	1	6,0 m	
2.1.3;2.2.3	Sala de higienização		8,0 m	HF;HQ
2.1.4;2.1.5	Sala de suturas / curativos	1	9,0 m	H F ; FA M ; E E
2.1.4;2.1.5	Sala de reidratação		6,0 m por leito	H F ; FA M ; E E
2.1.4;2.1.5	Sala de inalação	1	1,6 m por paciente	FA M ; F O ; E E
2.1.4	Sala de aplicação de medicamentos		5,0 m	HF
2.1.4;2.1.5	Sala de gesso e redução de fraturas	1	10,0 m quando houver boxes individuais = 4,0 m por box	HF;HQ;CD;EE
2.1.5	Sala para exame indiferenciado	1. Cálculo do nº de salas: NAU= PG .	7,5 m	HF;EE

2.1.5	Sala para exame diferenciado (oftalmo, otorrino, etc)	CHA . A [1]	A depender do equipamento utilizado	HF:EE:ADE
2.1.5;2.1.7	Sala de observação	1 quando não existir a unidade de emergência	8,5 m	HF:EE
2.1.4	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de observação	6,0 m	HF;EE

AMBIENTES DE APOIO:

Urgência (baixa e média complexidade)

-Área para notificação médica de pacientes

-Área de recepção de pacientes

-Sanitários para pacientes (geral - mas. e fem. e consultórios de gineco-obstetrícia, urologia e proctologia)

-Sala de utilidades

-Sala de espera para pacientes e acompanhantes

-Depósito de material de limpeza

-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sala administrativa

*-Copa

[1]NAU=Nº de atendimentos de urgência

PG= População geral

CHA=Nº de consultas/habitantes/ano

A= Estimativa percentual do total de consultas médicas que demandam atendimento de emergência

UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	INSTALAÇÕES
2.1;2.2	Atendimentos de Urgência e Emergência (cont.)			
	Urgências (alta complexidade) e Emergências			
2.2.4	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 para cada 12 leitos de observação	6,0 m	HF EE
2.2.4	Sala de serviços	1	5,7 m	HF:EE
2.2.4 à 2.2.7	Sala de isolamento		8,0 m	HF;HQ;FO;FAM;EE
2.2.4 à 2.2.7	Sala coletiva de observação de pediatria	1 de pediatria, 2 de adulto (mas e fem). O nº de leitos é calculado sobre a estimativa do total de atendimento de emergência e urgência. A sala de pediatria é opcional quando o nº de leitos total de obs. for a 6.	8,5 m por leito	HF;FO;FAM;EE
2.2.4 à 2.2.7	Salas coletivas de observação de adulto - masculina e feminina [1]		8,5 m por leito	HF:FO FAM:EE
2.2.1;2.2.3 à 2.2.6	Sala de procedimentos especiais (invasivos)		15,0 m	FO;FN;FVC; FAM;AC;EE;ED
	Área de escovação	2 torneiras por sala	1,10 m por torneira	HF:HQ

		invasivos		
2.2.1;2.2.3 à 2.2.6	Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc)	1	12 mpor leito (2 leitos no min.). com distância de 1 m entre estes e paredes, exceto cabeceira e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa. Pé-direito mínimo = 2,7 m	HF:FO:FN:FVC: FA M : A C : E E

AMBIENTES DE APOIO (deve-se acrescer os ambientes de apoio da urgência de baixa e média complexidade):

Atendimento de Urgência e Emergência

-Área para guarda de pertences de pacientes

-Agência transfusional [2]

-Banheiros para pacientes (salas de observação e isolamento)

-Rouparia

-Sanitários para funcionários

-Banheiro para funcionários (plantão)

-Quarto de plantão

-Depósito de equipamentos

- Sala de distribuição de hemocomponentes ("in loco" ou não)

*- Salas administrativas

*- Copa

*- Posto policial

Obs.: Caso tenha-se atendimento pediátrico na unidade, este deverá ser diferenciado do de adultos, com s. de observação e de espera próprias. Admite-se uma única sala de espera quando o nº total de s. de exames for ≤ a 4.

Deve-se acrescer aos ambientes listados nesta tabela, todos os ambientes contidos na tabela anterior de urgências de baixa e média complexidade, inclusive os ambientes de apoio. As unidades de alta complexidade e/ou emergência são compostas pelos ambientes desta tabela, mais os ambientes obrigatórios das urgências de baixa e média complexidade.

[1] Admite-se uma única sala para homens e mulheres, desde que entre os leitos haja algum dispositivo de vedação que permita a privacidade dos pacientes e o nº total de leitos não for maior do que 12.

[2] "In loco" ou não. Obrigatório somente quando não existir outra unidade de hemoterapia com estocagem de hemocomponentes no EAS.

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
3.1	Internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto) [1]			
3.1.2;3.1.3	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 posto a cada 30 leitos	6,0 m	HF:EE
3.1.3	Sala de serviço	1 sala p/ cada posto de enfermagem	5,7 m	HF:EE
3.1.2;3.1.3	Sala de exames e curativos	1 a cada 30 leitos (quando existir enfermaria que não tenha sub-divisão física dos leitos)	7,5 m	H F : FA M . E E
3.1.2	Área para prescrição médica		2,0 m	
3.1.3	Área de cuidados e higienização de lactente	1 a cada 12 berços ou fração	4.0 m	HF:HQ
3.1.1 à 3.1.5;3.1.7	Enfermaria de lactente	15 % dos leitos do estabelecimento. Deve haver no mínimo 1 quarto que possa servir para isolamento a	4,5m por leito = lactente 9,0m = quarto de 1 leito 5,0m por leito = criança Nº máximo de crianças até 2 anos por enfermaria = 12	H F : H Q : F O : FA M : EE;ED: FVC (no caso do uso para "PPP"),EE,AC '
3.1.1 à 3.1.5;3.1.7; 4.5.9	Quarto de criança			

3.1.1 à 3.1.5;3.1.7	Enfermaria de criança	cada 30 leitos ou fração		
3.1.1 à 3.1.5;4.5.9; 4.7.2;4.7.3	Quarto de adolescente		10,0m = quarto de 1 leito, ou 14,0m com dimensão mínima de 3,0m no caso do uso para "PPP" 7,0m por leito = quarto de 2 leitos 6,0mpor leito = enfermaria de 3 a 6 leitos Nº máximo de leitos por enfermaria = 6 Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes: cabeceira = inexistente; pé do leito =1,2 m; lateral = 0,5m Para alojamento conjunto, o berço deve ficar ao lado do leito da mãe e afastado 0,6 m de outro berço.	
3.1.1 à 3.1.5	Enfermaria de adolescente			
3.1.1 ` a 3.1.5;4.5.9; 4.7.2.;4.7.3;3.2.1	Quarto de adulto	A cada 30 leitos ou fração deve existir no mínimo 1 quarto para situações que requeiram isolamento		
3.1.1 ` a 3.1.5;3.2.1	Enfermaria de adulto			
3.1.6	Área de recreação / lazer / refeitório	1 para cada unidade de pediatria, psiquiatria e crônicos	1,2 m por paciente em condições de exercer atividades recreativas / lazer	HF
8.6.3; 8.6.4	Área ou antecâmara de acesso ao quarto de isolamento		1,8 m	HF
3.1.7	Sala de aula		0,8m por aluno	

1180

AMBIENTES DE APOIO:

-Sala de utilidades -Banheiro para acompanhantes na pediatria

-Sanitários para público e funcionário (mas. e fem.)

-Rouparia -Sala de estar para acompanhantes na pediatria

-Depósito de material de limpeza

-Banheiro para pacientes (cada quarto ou enfermaria, exceto lactente, deve ter acesso direto a um banheiro, podendo este servir a no máximo 2 enfermarias)

-Banheiro (anexo a sala de estar para acompanhantes na pediatria)

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sala administrativa

*-Sanitários para funcionários

*-Sala de estar para pacientes, acompanhantes e visitantes

*-Depósito de equipamentos e materiais

*-Sala para coleta de leite humano (somente para enfermarias)

*-Copa de distribuição

Obs.: - O posto pode se apresentar dividido em sub-unidades. Neste caso deve haver ao menos uma sala de serviço a cada 30 leitos. Estas sub-unidades podem ter variações quanto à dimensão mínima.

- Os quartos e enfermarias da pediatria devem possuir painéis de vidro nas paredes divisórias com a circulação.

- Na pediatria e na geriatria devem ser previstos espaços para poltrona de acompanhante ao lado do leito. O mesmo deve acontecer no caso de alojamento conjunto, reservando-se um espaço para o berço ao lado da cama da mãe. Nesse último caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

- Na internação de idosos em hospitais públicos deve ser previsto espaço para poltrona de acompanhante ao lado do leito. Nesse caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide Portaria MS/GAB nº 280 DE 07/04/99 publicada no DO de 08/04/99.

- No caso da adoção da técnica de alojamento conjunto, o quarto ou a enfermaria deve possuir uma bancada servida por água quente para higienização do RN, quando esse serviço não for realizado na neonatologia.

- PPP = pré-parto/parto/pós-parto - técnica para partos através de processos fisiológicos. O quarto deve possuir área para reanimação de RN. No caso do uso de sala separada para reanimação de RN, vide tabela de CPN.

- A área de cuidados e higenização de lacternte deve possuir uma pia de despejo.

- A sala de estar para acompanhantes na pediatria é optativa quando a unidade de internação pediátrica for composta por somente quartos individuais.

- Para internação de transplantados de medula óssea é exigida uma sub-unidade exclusiva, com capacidade de no mínimo 3 quartos individuais com filtragem absoluta do ar interior [1] no caso de transplantados alogênicos. Vide Portaria MS/GAB nº 1316 de 30/11/00 - Regulamento Técnico para transplante de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

[1] Vide adendo - Classificação dos pacientes segundo faixa etária.

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
3.2	Internação de recém-nascido (neonatologia)	A unidade completa é obrigatória a partir da existência de 12 berços de RN de c. intermediários/sadios ou 5 berços de RN de cuidados intensivos [1]		
3.2.4;3.2.5	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 a cada 15 berços de cuidados intermediários ou sadios e 1 para cada berçário de cuidados intensivos	4,5 m	HF:EE
3.2.4.	Área para prescrição médica		2,0 m	
3.2.5	Área de serviços de enfermagem	1 Área de serviços por posto de enfermagem	6,0 m	HF:EE
3.2.5	Área de cuidados e higienização[2]	1 a cada 15 berços ou fração	4,0 m	HF:HQ;FVC FAM: EE
3.2.1;3.2.6	Berçário de sadios		2,2 m por berço (R.N. sadio) e 4,5 m (outros), mantendo uma distância mínima de 0,6 m (sadios) e 1 m (outros) entre berços e entre estes e paredes. exceto entre cabeceira do berço e parede. Para alojamento conjunto[3], o berço deve ficar ao lado do leito da mãe e afastado 0,6 m de outro berço.	HF: EE
3.2.2;3.2.6	Berçário de cuidados intermediários	1. Devem existir 4 berços a cada 80 RN/ano de baixo peso (-2500 g)		HF;HQ;FVC FAM: EE;FO
3.2.3;3.2.6	Berçário de cuidados intensivos - UTI neonatal 4	Mínimo de 5 leitos, sendo 1 berços a cada 80 RN/ano de baixo peso (-2500g). É obrigatório em todo em EAS que atendam gravidez/parto de alto risco	6,5 m por berço. Distância entre paredes e berço = 1 m, exceto cabeceira Distância entre berços = 2 m	H F ; F O ; FA M ; A C ; E E ; FVC;ED E

Vide Manual de Assistência ao Recém Nascido, Coordenação Materno Infantil do Ministério da Saúde, 1994 e Portaria 1091/GM de 25/08/99, publicada no DO 26/08/99, sobre Unidade de cuidados intermediários neonatal no âmbito do SUS.

AMBIENTES DE APOIO:

Internação de recém-nascido - neonatologia (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Área para registro de pacientes (controle de entrada e saída)

-Quarto de plantão ("in loco" ou não)

-Sanitários para funcionários

-Depósito de equipamentos / materiais

-Depósito de material de limpeza

-Vestiário de acesso à unidade

"-Sala administrativa

*-Copa de distribuição

*-Área para guarda de carros de transferência de R.N.

*-Sala para coleta de leite (obrigatório quando a mãe não estiver internada no mesmo EAS)

*-Sala de estar para visitante (anexa à unidade)

*-Sanitários para público (junto à sala de estar)

Obs.: - Os berçários devem possuir painéis de vidro na área de visão, instalados nas paredes.

[1] EAS com menos de 12 leitos de RN podem prescindir da unidade física de neonatologia completa, entretanto devem possuir na unidade de internação geral ao menos o ambiente "berçário de cuidados intermediários", com o mesmo dimensionamento da tabela de acima. Neste ambiente deve ser instalada uma bancada com pia com água quente para cuidados e higenização dos RNs. O posto de enfermagem pode ser compartilhado com o da unidade de internação geral onde o berçário citado está instalado, desde que este seja contíguo ao posto.

[2] A sala de cuidados e higenização de lactente deve possuir uma pia de despejo.

[3] Obrigatório de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

4 Preferencialmente deve estar localizado na unidade de neonatologia. Poderá eventualmente localizar-se no CTI/UTI.

1182

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO (cont.)

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
3.3	Internação intensiva-UTI / CTI (1)	É obrigatória a existência em hospitais terciários e em hospitais secundários com capacidade 100 leitos, bem como nos especializados que atendam pacientes graves ou de risco e em EAS que atendam gravidez /par-to de alto risco. Neste último caso o EAS deve dispor de UTIs adulto e neonatal.		
3.3.2;3.3.3; 3.3.5	Posto de enfermagem / área de serviços de enfermagem	1 para cada área coletiva ou conjunto de quartos, independente do nº de leitos.	Ao menos um dos postos (quando houver mais de um) deve possuir 6,0m.	HF;EE
3.3.2	Área para prescrição médica		1,5 m	
3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; à 3.3.7	Quarto (isolamento ou não)	Mínimo de 5 leitos podendo existir quartos ou áreas coletivas, ou am-bos a critério do EAS. O nº de leitos de UTI deve corresponder a no mí-nimo 6% do total de leitos do EAS. Deve ser previsto um quarto de isolamento para cada 10 leitos de UTI, ou fração.	10,0 mcom distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF;FO;FAM; AC EE;FVC;ED.E
3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; à 3.3.7	Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia)		9,0 m por leito com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e de 2 m entre leitos e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	H F ; F O ; FA M A C ; EE; FVC ED
5.3.1; 5.3.2	Sala de higenização e preparo de equipamentos / material	1. "In loco" ou não	6,0m com dimensão mínima igual a 1,5 m	HF
3.3.8	Sala de entrevistas		6,0m	

AMBIENTES DE APOIO:

CTI/UTI (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Quarto de plantão

-Rouparia

-Depósito de equipamentos e materiais

-Banheiro para quarto de plantão

-Sanitários com vestiários para funcionários (mas. e fem.)

-Sanitário para pacientes (geral)

- Pode ser substituído, quando se fizer uso de quartos individuais, por equipamento ou bancada contendo lavatório e bacia sanitária juntos.

-Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo à unidade ou não)

-Sala administrativa (secretaria)

-Depósito de material de limpeza

-Copa

*-Área de estar para equipe de saúde

*-Sanitário para público (junto à sala de espera)

Obs.: - Os boxes das áreas coletiva de tratamento devem possuir dispositivos que permitam a privacidade dos pacientes quando necessário.

1183

- Na UTI pediátrica deve ser prevista poltrona para acompanhante junto aos leitos, sem que isto implique em aumento de área prevista para cada leito.

- A sala de espera pode ser compartilhada com setores afins do hospital, desde que seja dimensionada de forma a atender à demanda das unidades a que se destina.

- O posto de enfermagem deve estar instalado de forma a permitir observação visual direta ou eletrônica dos leitos ou berços. No caso de observação visual por meio eletrônico, deverá dispor de uma central de monitores.

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
	Internação Para Tratamento Intensivo de Queimados-UTQ	A unidade deve existir a partir da necessidade de 5 leitos para queimados		
3.4.1	Área de recepção e preparo de paciente	1	Suficiente para o recebimento de uma maca	
3.4.3;3.4.4;3.4.9	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 a cada 10 leitos	6,0 m	HF;EE
3.4.3	Área para prescrição médica		2,0 m	
3.4.3;3.4.4;3.4.6	Sala de exames e curativos	1 a cada 30 leitos (quando existir enfermaria que não tenha sub-divisão física dos leitos)	7,5 m	HF ; FA M : E E
3.4.4	Sala de serviços	Cada posto deve ser servido por ao menos 1 sala.	5,7 m	HF EE
3.4.2;3.4.4; 3.4.9;3.4.10	Quarto		12,0m com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira	
3.4.2;3.4.4 3.4.9;3.4.10	Enfermaria de adulto, de adolescente e criança	A cada 10 leitos de enfermaria ou fração,tem de existir um quarto para isolamento. Nº máximo de leitos por enfermaria = 6	7,0m por leito = quarto de 2 leitos 6,0m por leito = enfermaria de 3 à 6 leitos Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes = cabeceira = inexistente; pé do leito = 1,2m; lateral = 0,5m Nos leitos pediatria, deve ser previsto espaço para cadeira de acompanhante ao lado destes	HF;HQ; FO FAM; FVC;AC EE; ED
3.4.5;3.4.6	Sala para tratamento de balneoterapia	1	12,0 m	HF;HQ;FO EE ED;FN
3.4.3;3.4.4	Banco de pele		3,0 m	HF;EE

AMBIENTES DE APOIO:

UTQ (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Sala cirúrgica ("in loco" ou no centro cirúrgico)

-Copa

-Depósito de equipamentos

-Rouparia

-Quarto de plantão para funcionários ("in loco" ou não)

-Banheiros com vestiários para funcionários (paramentação, barreira de acesso à unidade - mas. e fem.)

-Banheiro para pacientes (cada quarto ou enfermaria deve ter acesso direto a um banheiro, podendo este servir a no máximo 2 enfermarias)

-Salão para cinésioterapia e mecanoterapia ("in loco" ou não)

-Depósito de material de limpeza

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sala administrativa

*-Sala de estar para visitante (anexo à unidade)

*-Sanitário para público (sala de estar)

1184

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.1	Patologia Clínica			
4.1.1; 4.1.2	Box de coleta de material	1 para cada 15 coletas / hora.	1,5 m por box. Um dos boxes deve ser destinado à maca e com dimensão para tal	
4.1.1; 4.1.2	Sala para coleta de material	Caso haja só um ambiente de coleta, este tem de ser do tipo sala	3,6 m	HF
4.1.2	Área para classificação e distribuição de amostras		3,0 m	HF
4.1.4	Sala de preparo de reagentes		3,0 m	HF,CD,E
4.1.3 a 4.1.7 4.9.8; 4.9.9	Laboratório de hematologia	1. A depender do tipo de atividades exercidas pelo EAS, o laboratório pode subdividir-se em vários outros. Quando existir UTI, UTQ ou emergência no estabelecimento, tem de haver um laboratório dando suporte a estas unidades por 24 horas. A câmara de imunofluorescência é optativa ADE.	14,0 m para um laboratório "geral". 6,0 m para um laboratório. específico (ex.: hematologia)	HF,CD,ED,FG EE,E,ADE
4.1.3 a 4.1.7	Laboratório de parasitologia- Área de preparo- Área de microscopia			
4.1.3 a 4.1.7	Laboratório de urinálise			
4.1.3 a 4.1.7 4.9.8; 4.9.9	Laboratório de imunologia [2] - Câmara de imunofluorescência			
4.1.3 a 4.1.7	Laboratório de bacteriologia ou microbiologia Laboratório de micologia Laboratório de virologia - Antecâmara de paramentação - Sala de manuseio de células Laboratório de bioquímica-Área para eletroforese			
4.1.3 a 4.1.7 4.9.8; 4.9.9 4.1.4	Laboratório de biologia molecular [2] - Sala de preparo de soluções [3] - Sala de extração de ácidos nucléicos [3] - Antecâmara de paramentação exclusiva para acesso à sala de PCR - Sala de PCR			

	(amplificação)- Area de preparo de géis			
			9,0 m²	
			8,5 m²	
			2,8 m²	HF
			6,0 m²	HF;FG; CD; EE
	- Sala de revelação de géis			ED:ADE
		"In loco" no laboratório ou não	4,0 m	ED:ADE
4.3.4; 4.1.3a 4.1.7.	Laboratório de suporte à UTI e UTQ[1]		8,0 m	HF;FG CD;EE; ED: E;ADE
4.3.4; 4.1.3 a 4.1.7	Laboratório de emergência		16,0 m	

1185

AMBIENTES DE APOIO:

-Área para registro de pacientes

-Sala de espera para pacientes e acompanhantes

-Sanitários para funcionários ("in loco" ou não)

-Sanitários para pacientes e acompanhantes

-Salas administrativas

-Depósito de material de limpeza

-Sala de esterilização de material

*-Copa

*-Quarto de plantão (quando houver funcionamento por 24 horas)

*-Depósito de equipamentos e materiais

Obs.: Os laboratórios podem estar localizados em um único salão, separados por áreas e bancadas específicas. A depender do nível de biossegurança (vide item B.7 do capítulo Condições ambientais de controle de infecção) exigido pelos procedimentos realizados em cada um dos laboratórios, pode ou não ser necessária a existência de sala exclusiva, inclusive com antecâmara.

[1] Situado nessas unidades.

[2] vide Portaria MS/GAB nº 1312 de 30/11/2000 sobre normas de cadastramento dos laboratórios de histocompatibilidade no âmbito do SUS e norma da ANVISA sobre sangue e hemocomponentes.

[3] As Salas de preparo de soluções e de extração de ácidos nucléicos pode se constituir em uma única sala, com duas áreas distintas.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	INSTALAÇÕES
4.2	Imagenologia [1]			
4.2.5.a	**Radiologia**			
4.2.2	Sala de preparo de pacientes		6,0 m	
4.2.5.b	Sala de preparo de contraste		2,5 m	HF
4.2.2	Sala de indução anestésica e recuperação de exames		Distância entre macas(s) igual à 0,8 m e entre maca(s) e paredes, exceto cabeceira, igual à 0,6 m. e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF;FO:FN; AM FVC; EE; ED
4.2.2	Sala de serviços		5,7 m	HF
4.2.5.a; 4.2.12	Sala de exames (com comando) - Geral - Odontológico - Mama - Densitometria	1 (geral). A necessidade de salas de exames específicos, depende do programa do estabelecimento. O nº de salas depende da capacidade de	ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento exceto estativa mural e gerador e todas as paredes da sala igual a: -1,0 m das bordas laterais da mesa de exame do equipamento; -0,6 m das demais bordas ou	Geral: FVC;FAM:EE: ED; AC Intervencionista FO;FN; FVC: FAM: C; Mamog. e densit.. AC:EE

		produção do equipamento e da demanda de exames do estabelecimento	extremidades do equipamento. .Odonto. comando fora da sala=4,0 m (dimensão mín. de 2,0 m) .Odonto. comando na sala=6,0 m (dimensão mín. de 2,0 m) .Mama = 8,0 m com dimensão mínima de 2.0 m Obs.: O dimensionamento das s. de exames de raios-X convencionais ou telecomandados, devem obedecer também a distância mínima de 1,5m de qualquer parede da sala ou barreira de proteção ao ponto emissão de radiação do equipamento, observandose sempre os deslocamentos máximos permitidos pelo mesmo; A sala de mamografia deverá atender ao estabelecido no item anterior. sendo que entre o equipamento (face posterior a do cabeçote) e a parede paralela à essa face, a distância poderá ser reduzida à 0,4 m; Equipamentos odontológicos intra-oral podem ser instalados no próprio consultório desde que a equipe possa manter-se à no mínimo 2 m de distância do cabeçote e do paciente. Esta distância é desnecessária quando o disparador estiver situado em outra sala.	ED Odonto EE:ED:HF
4.2.5.a	Sala de exames telecomandados [1]		Não é permitida a instalação de mais de um equipam. por sala.	
4.2.5.a; 4.2.12	Área de comando	1 para cada sala de exames telecomandados. Uma sala pode servir à 2 salas de exames	4,0 m com dimensão mínima = 1,8 m	EE:ED
4.2.10	Sala de interpretação e laudos	1	6,0 m	

1186

[1] Vide Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde " Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, publicada no DO de 02/06/98.

AMBIENTES DE APOIO:

Imagenologia (comum à todos, exceto salas para oftalmologia e hemodinâmica)

-Área para registro de pacientes

-Sala de espera de pacientes e acompanhantes

-Sanitários para pacientes

-Sanitários para funcionários ("in loco" ou não)

-Vestiários de pacientes -Laboratório de processamento de chapas ou filmes

-Arquivo de chapas e filmes

-Depósito de material de limpeza

-Sanitário para pacientes (exclusivo para salas de raio "X" telecomandado e ultra-sonografia geral)

-Quarto de plantão ("in loco" ou não, opcional quando se tratar de clinica exclusiva de imagens, extra-hospitalar)

-Depósito de equipamentos e materiais

-Sala de utilidades

-Sala administrativa

*-Sala de estar para funcionários

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Copa

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.2	Imagenologia [1]			
4.2.5.b	**Hemodinâmica**			
4.2.1	Consultório indiferenciado	1. "In loco" ou não	7.5 m	HF
4.2.2	Área de recepção de pacientes	1	Suficiente para o recebimento de uma maca	
4.2.4	Área de escovação	2 torneiras para cada sala de exames	1,10 m por torneira com dim. mínima = 1,0 m	HF
4.2.5.b	Área de comando e componentes técnicos	1 para cada sala de exames. Uma sala pode servir à 2 salas de exames	8,0 m	AC;EE;ED;
4.2.4.b	Sala de exames e terapias	1 sala. O nº de salas depende da capacidade de produção do equip. e da demanda de exames do EAS	ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 1.0 m das bordas laterais da mesa de exame do equip.: - 0,6 m das demais bordas ou extremidades do equip. Obs.: O dimensionamento das salas de exames, devem obedecer também a distância mínima de 1,5m de qualquer parede da sala sala ou barreira de proteção ao ponto emissão de radiação do equipamento, observando-se sempre os deslocamentos máximos permitidos pelo mesmo. Pé-direito mínimo = 2,7 m	FO;FAM;AC; EE; FVC; ED; DE
4.2.6	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de recuperação pósanestésica	4,5 m	HF;EE
4.2.3.; 4.2.7	Área de indução e recuperação pós-anestésica	1 área. O nº de leitos deve ser igual ao nº de salas + 1.	8,0 m. Distância entre as macas igual a 0,8 m, entre macas e paredes, exceto cabeceira, igual a 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa. O nº de macas depende dos tipos e demanda dos exames previstos.	H F ; F O ; F N ; FA M FVC;EE;ED
4.2.10	Sala de interpretação e laudos (leitura de filmes)	1	4,5 m	

[1] Vide Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde " Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico. publicada no DO de 02/06/98.

AMBIENTES DE APOIO:

Imagenologia:

Hemodinâmica (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Sanitário com vestiário para funcionários (barreira)

-Sanitário com vestiários para pacientes

-Depósito de material de limpeza

-Sala administrativa

-Laboratório de processamento de filmes ("in loco" ou não ou compartilhado com o da radiologia)

-Rouparia

*-Sala de preparo de equipamentos e materiais

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	INSTALAÇÕES
4.2	Imagenologia			
4.2.5.c	**Tomografia [1]**			
4.2.5.c; 4.2.12	Sala de exames de tomografia	1. O nº de salas depende da capacidade de produção do equipamento e da demanda de exames do estabelecimento	ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 1,0 m das bordas laterais da mesa de exame do equip.; - 0,6 m das demais bordas ou extremidades do equip.	FAM;AC;EE; ED; ADE
4.2.5.c; 4.2.12	Área de comando	1 para cada sala de exames. Uma sala pode servir à 2 salas de exames	6,0 m	EE;ED
4.2.3.; 4.2.7	Sala de indução e recuperação anestésica	A depender dos tipos de exames realizados. Deve existir quando houver atendimento pediátrico	Distância entre leito(s) igual à 0,8 m e entre leito(s) e paredes. exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa	HF;FO;FVC; FAM; EE; ED
4.2.5.c	Posto de enfermagem e serviços		4,5 m	HF;EE
4.2.5.c	Sala de componentes técnicos (computadores, etc.)	1. Uma sala pode servir a duas salas de exames	A depender do equipamento utilizado	EE;ED;AC;ADE
4.2.10	Sala de laudos e interpretação		6,0 m	ED
4.2.5.d	Ultra-sonografia			
4.2.5.d	Sala de exames e terapias de ultra-sonografia - Geral - Oftamológico - Litotripsia extracorpórea e ultra-sonog. Intervencionista [1]	1 (geral). A necessidade de salas de exames especificos, depende do pro-grama do estabelecimento. O nº de salas depende da capacidade de produção do equip. e da demanda de exames do EAS	6,0 m= geral 4,0 m = oftamológico Litotripsia = ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento (exceto colimador) e todas as paredes da sala igual a: - 1,0 m das bordas laterais da mesa de exame do equip.; -0,6 m das demais bordas ou extremidades do equipamento. O dimensionamento da sala de litotripsia devem obedecer também a distância mínima de 1,5m de qualquer parede da sala ou barreira de proteção ao ponto emissão de raio x do equipamento, observando-se sempre os deslocamentos máximos permitidos pelo mesmo. A sala deve conter no máximo 1 equipamento.	HF;FAM;AC; EE; ED; ADE Litotripsia: HF; F O ; FA M ; E E ; E D ; A C
4.2.5.d	Sala ou área de comando (para litotripsia)	1. Uma sala pode servir a duas salas de exames	A depender do equipamento utilizado	AC;EE;ED; ADE
4.2.5.d	Sala de ecocardiografia	1. O nº de salas depende da capacidade de produção do equipamento e da demanda de exames do estabelecimento	5,5 m	AC;HF;ED; EE
4.2.10	Sala de interpretação e laudos		6,0 m	

[1] Vide Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde " Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, publicada no DO de 02/06/98.

AMBIENTES DE APOIO:

Ultra-sonografia geral:

-Sanitário para pacientes (anexo a sala de ultra-sonografia de abdome. O sanitário pode servir a mais de uma sala)

AMBIENTES DE APOIO:

Tomografia: Vide radiologia

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.2	Imagenologia -cont.			
4.2.5.e	**Ressonância magnética**			
4.2.5.e	Área de detecção de metais		A depender do equipamento utilizado	ADE
4.2.3; 4.2.7	Sala de indução e recuperação anestésica	A depender dos tipos de exames realizados. Deve de existir quando houver atendimento pediátrico	Distância entre leito(s) igual à 0,8 m e entre leito(s) e paredes, exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF;FO; FVC FAM; EE;ED
4.2.5.e	Sala de exames de ressonância magnética	1. O nº de salas depende da capacidade de produção do equipamento e da demanda de exames do estabelecimento	ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 1,0 m das bordas laterais da mesa de exame do equip.; -0,6 m das demais bordas ou extremidades do equipamento.	FAM;AC;EE ED; ADE
4.2.5.e	Área de comando	1 para cada sala de exames. Uma sala pode servir à 2 salas de exames	6,0 m	AC;EE;ED
4.2.8	Área para atendimentos de emergências	1. Opcional caso exista a sala de recuperação anestésica	6,0 m	HF;FO;FAM EE;ED
4.2.5.e	Posto de enfermagem e serviços		6,0 m	HF;EE
4.2.10	Sala de laudos e interpretação		6,0 m	
4.2.5.e	Sala de componentes técnicos (computadores, compressor hélio, etc)	1. Uma sala pode servir à duas salas de exames	A depender do equipamento utilizado	AC;EE;ED ADE
4.2.5.g	Outros			
4.2.5.g	Sala exames oftamológicos (retinografia, paquimetria, campimetria, etc.)		4,0 m	ED;ADE

AMBIENTES DE APOIO: Vide radiologia

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
	Imagenologia -cont.			
4.2.5.f	**Endoscopia Digestiva e Respiratória** [1]			
4.2.1	Consultório indiferenciado [2]	1	7,5 m	HF
4.2.2 a; 4.2.5.f; 4.2.7; 4.2.13; 9.7	Sala de exames e procedimentos [2]- Área para limpeza e desinfecção de endoscópios	1	12,0 m com área de limpeza e 9,0 m sem área de limpeza	HF;HQ;FO; FVC FAM: ED;EE
4.2.2 a; 4.2.5.f; 4..2.7; 4.2.13	Sala de exames para procedimentos associados a radiologia [2]		Vide salas de exames de raios "x"	HF;HQ;FO;FVC FA M ; E E . E D
4.2.7	Sala de recuperação [2]	1	Distância entre leito(s) igual à 0,8 m e entre leito(s) e	HF;FO;FVC; FAM. EE

			paredes, exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa
4.2.10	Sala de laudos e interpretação [2]	1	6,0 m

1190

AMBIENTES DE APOIO: Vide radiologia

Endoscopia Digestiva e Respiratória:

*-Sala para preparo de equipamentos/material (obrigatória no caso de haver mais de uma sala de exames. Nesse caso dispensa-se a área de limpeza e desinfecção de endoscópios localizada na sala de exames)

[1] Os ambientes dessa unidade podem ser compartilhados com os demais da imagenologia, exceto a sala de exames e a sala de preparo de equipamentos.

[2] Unidades com uma única sala de exames poderão exercer as atividades 5.2.1,5.2.7 e 5.2.8 na sala de exames e procedimentos. Nesse caso dispensa-se o consultório e as salas de recuperação e de laudos.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.3	Métodos gráficos [1]			
4.3.2	Cabine de audiometria	1 de cada, quando for o caso. O nº de salas depende da capacidade de produção do equipamento e da demanda de exames do EAS e do tipo de ativi -des desse	1,4 m com dim. mínima =1.2 m	
4.3.2;4.3.3	Sala de otoneurologia		11,0 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2;4.3.3	Sala de potenciais evocados		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2;4.3.3	Sala de eletroencefalografia - EEG		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2;4.3.3	Sala de eletromiografia		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2; 4.3.3	Sala de fluxo vascular contínuo (Doppler)		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	HF;ED. ADE. EE
4.3.2; 4.3.3	Sala de eletrocardiografia - ECG		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2; 4.3.3	Sala de eletrocardiografia contínua - (Holter)		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2; 4.3.3	Sala de ergometria		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2; 4.3.3	Sala de fonomecanocardiografia		5,5 m com dim. mínima =2,2 m	
4.3.2; 4.3.3	Sala de função pulmonar		4,0 m	EE
4.3.2	Sala para estudos do sono		4,0 m	
4.3.2; 4.3.3	Área de comando para: audiometria, potenciais evocados e estudo do sono	1 para cada sala de exames. Uma área pode servir à 2 salas de exames	4,0 m	ED.EE
4.3.3	Sala de interpretação e laudos	1. Quando não for feita nas salas de exames	6,0 m	

AMBIENTES DE APOIO:

Métodos gráficos:

-Área para recepção e registro de pacientes

-Sala de espera de pacientes e acompanhantes

-Sanitários para pacientes e acompanhantes

-Sanitário para paciente (sala de estudo do sono)

-Vestiários para pacientes (ergometria)

*-Sanitários para funcionários ("in loco" ou não)

[1] A unidade funcional Métodos Gráficos não se configura uma unidade física

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.4	Anatomia Patológica e Citopatologia			
4.4.1;4.4.2;4.4.7; 4.4.8	Sala de recepção e classificação- Área para recepção e registro de material- Área para emissão e codificação de laudos	1	6,0 m2	
4.4.4	Sala de macroscopia- Área de descrição e clivagem- Área de armazenamento de peças	1	6,0 m2	HF; E
4.4.4	Sala de técnica - Área histológica (inclusão em parafina, microtomia, coloração e montagem)- Área citológica (processamento e confecção de lâminas para líquidos, coloração e montagem)	1	12,0 m2	HF
4.4.4	Sala de imuno-histoquímica- Área de processamento		6,5 m2	HF
4.4.5	Sala de microscopia	1	6,0 m2	
4.4.4; 4.4.5	Sala de biópsia de congelação 1		3,6 m2	HF; ED
4.4.6	Sala de necrópsia- Área de exames - Área de guarda temporária de cadáveres (câmara frigorífica)	1	17,0 m2 com dim. mínima = 2,8 m, acrescentar 8,5 m2 por mesa adicional 3,0 m2 se houver câmara frigorífica	HF; E; EE;ADE
4.4.9	Arquivo de peças, lâminas, blocos e fotografias	1	12,0 m2	

1191

Vide Manual de Organização de Laboratório de Citopatologia e Histopatologia do MS, 1987, ou o que vier a substituí-lo.

AMBIENTES DE APOIO:

Anatomia Patológica e Citopatologia:

-Banheiros para funcionários

-Depósito de material de limpeza

*-Sala de utilidades

*- Depósito de material (reagentes. parafina, etc...)

1 - Esta sala (quando existir), estará localizada no Centro Cirúrgico.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.5.	Medicina nuclear			
4.5.1; 4.5.2	Laboratório de manipulação e estoque	1	8,0 m	HF;E

	de fontes em uso [1]			
4.5.1; 4.5.2	Sala de decaimento (depósito de rejeitos radioativos) [2]	1	4,0 m	
4.5.3	Box para coleta de material	1 para cada 15 coletas / hora	1,5 m por box. sendo 1 para maca com dimensão para tal	HF
4.5.4	Laboratório de radioimunoensaio ("in loco" ou não)	1	6,0 m	HF;ED;E
4.5.5	Sala de administração de radiofármacos	1	5,5 mcom dim. mínima = 2,2 m	HF
4.5.6	Sala ou box de pacientes "injetados"	1	Box individual para leito: 3,0 m. Obrigatória a existência de no mínimo 1 box Sala: 0,9 m² por cadeira	
4.5.7	Salas de exames de medicina nuclear - Gama-câmara - Cintilógrafo	1. O nº de salas depende da capaci-dade de produção dos equipamentos e da demanda de exames do estabelecimento	ADE, com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 100 cm das bordas laterais da mesa de exame do equip.: - 60 cm das demais bordas ou extremidades do equipamento.	FAM;AC;E E ADE
4.5.10	Sala de laudos e arquivos		6,0 m	

Vide norma CNEN - NE 3.05 - Requisitos de Radioproteção e Segurança Para Serviços de Medicina Nuclear e NE 6.05 - Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radioativas.

AMBIENTES DE APOIO:

Medicina nuclear:

-Área de recepção e espera de pacientes

-Sanitário com vestiário para pacientes (exclusivo)

-Laboratório de revelação de filmes ("in loco" ou não)

-Depósito de material de limpeza

*-Sala administrativa

*-Quarto para internação com banheiro exclusivo (quando aplicado dose de Iodo - 131 acima de 1,11 GBq (30 Ci) -"in loco" ou não

*-Sanitários para funcionários

*Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*Copa

[1] Deve possuir lava-olhos e chuveiro de emergência no acesso à sala.

[2] Pode constituir-se em um recipiente blindado acondicionado no laboratório de manipulação, exceto quando a unidade possuir mais de três equipamentos de diagnóstico e/ou ao menos 1 quarto terapêutico.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)			DIMENSIONAMENTO	
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	INSTALAÇÕES
4.6	Centro Cirúrgico [1]			
4.6.1	Área de recepção de paciente	1	Suficiente para o recebimento de uma maca	
4.6.2	Sala de guarda e preparo de anestésicos		4,0 m	HF;FAM
4.6.2	Área de indução anestésica		2 macas no mínimo, com distância entre estas igual a 0,8 m, entre macas e paredes, exceto cabeceira, igual à 0,6 m	HF;FN;FVC;FO FAM;AC;EE;ED

			e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	
4.6.3	Área de escovação	Até 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras por cada sala. Mais de 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras a cada novo par de salas ou fração	1,10 m por torneira com dim. mínima = 1,0 m	HF HQ
4.6.4; 4.6.5;4.6.8	Sala pequena de cirurgia (oftalmologia , endoscopia , otorrinolaringologia, etc)	2 salas. Para cada 50 leitos não especializados ou 15 leitos cirúrgicos deve haver uma sala. Estabelecimentos especializados (cardiologia, cirurgia, etc) tem de fazer um cálculo especifico	S. pequena: 20,0 m com dimensão mínima = 3,45 m. S. média: 25,0 m com dimensão mínima = 4,65 m S. grande 36,0 mcom dim. mínima = 5.0 m. Cada sala só pode conter uma única mesa cirúrgica. Pé-direito mínimo = 2,7 m	FO;FN;FAM FVC;AC;EE;ED; E ADE
	Sala média de cirurgia (geral)			
	Sala grande de cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc)			
4.6.4; 4.6.9	Sala de apoio às cirurgias especializadas		12,0 m	HF;AC;EE; ED
4.6.6	Área para prescrição médica		2,0 m	EE
4.6.6	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de recuperação pósanestésica	6,0 m	HF;AC;EE
4.6.7	Área de recuperação pós-anestésica	1	2 macas no mínimo, com distância entre estas igual a 0,8 m, entre macas e paredes. exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa. O nº de macas deve ser igual ao nº de salas cirúrgicas + 1. No caso de cirurgias de alta complexidade a recuperação pode se dar diretamente na UTI. Nesse caso, o cálculo do nº de macas deve considerar somente as salas para cirurgias menos complexas.	HF;FO;FAM AC;FVC;EE ED

AMBIENTES DE APOIO :

Centro Cirúrgico (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Banheiros com vestiários para funcionários (barreira)

-Sala administrativa

-Laboratório para revelação de chapas ("in loco" ou não)

-Sala de preparo de equipamentos / material

-Depósitos de equipamentos e materiais

- Sala de distribuição de hemocomponentes ("in loco" ou não)

*-Copa

*-Sala de espera para acompanhantes (anexa à unidade)

*-Sanitários para acompanhantes (sala de espera)

*-Sala de estar para funcionários

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Área de biópsia de congelamento

[1] Centros cirúrgicos exclusivamente ambulatoriais (CCA) podem ter o programa simplificado em relação ao centro cirúrgico não ambulatorial:

Programa mínimo de centros cirúrgicos ambulatoriais: Área de recepção e preparo de paciente, Área de escovação, Sala pequena ou média de cirurgia (pode ser uma única), Área de recuperação pós-anestésica composto de enfermagem (uma ou mais macas), Sala de espera para pacientes e acompanhantes (anexa à unidade), Sala de utilidades, Vestiários/sanitários masculino e feminino para funcionários/pacientes (barreira a entrada da unidade. Quando

o CCA for composto de uma única sala de cirurgia, o vestiário/sanitário pode ser único), Depósito de material de limpeza, Sala administrativa/área de registro ("in loco" ou não).

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.7	Centro Obstétrico (Partos cirúrgicos e normais)	A depender da demanda, e por questões operacionais, c. cirúrgico e obstétrico podem constituir-se em uma única unidade física		
4.7.1.	Área de recepção de parturiente	1	Suficiente para o recebimento de uma maca	
4.7.2	Sala de exame, admissão e higienização de parturientes	1	8,0 m	HF;HQ
4.7.3	Sala de pré-parto	1, tendo 1 leito de pré-parto a cada 10 leitos obstétricos ou fração. O pré-parto pode ser realizado no quarto de internação quando esse for individual.	9,0 m= individual 14,0 m = 2 leitos Nº máximo de leitos por sala=2	H F ; F O ; FA M E E ; ED
4.7.3	Posto de enfermagem	1 a cada 30 leitos de pré-parto	2,5 m	HF;EE
4.7.4	Sala de guarda e preparo de anestésicos		4,0 m	H F ; FA M
4.7.4	Área de indução anestésica		2 macas no mínimo, com distância entre estas igual a 0,8 m e entre macas e paredes, exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF;FO;FN;FVC FA M ; A C ; E E E D
4.7.5	Área de escovação	Até 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras por cada sala. Mais de 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras a cada novo par de salas ou fração	1,10 m por torneira com dim. mínima = 1,0 m	HF.HQ
4.7.6; 4.7.8	Sala de parto normal	1 a cada 20 leitos obstétricos ou fra-ção. A sala de parto normal torna-se optativa quando for adotada a técnica "PPP"	Parto cirúrgico = 20,0 m com dimensão mínima = 3,45 m. Parto normal = 14,0 m com dimensão mínima = 3,0 m. Cada sala de parto normal ou cirúrgico deve conter uma única mesa de parto.	FVC;FO·FN; FA M ; A C ; E E ; E D
4.7.7; 4.7.8	Sala de parto cirúrgico / curetagem	1 a cada 3 salas de parto normal ou fração		FVC;FO;FN;AC FAM;EE; ED; E
4.7.10	Sala para AMIU		6,0 m	HF;EE
4 . 7 . 11	Área para assistência de R.N.	1 área em cada sala de parto. No caso do uso sala exclusiva e não área, essa pode servir a mais de uma sala de parto.	0,8 m, além da dimensão da própria sala de parto	HQ;FAM;FO; FVC: E; ED
4.7.11	Sala para assistência de R.N.		6,0 m para até 2 salas de parto. Acrescer 0,8 m para cada sala adicional	
4.7.12.	Área de prescrição médica		2,0 m	
4.7.12	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de recuperação pós-anestésica	6,0 m	HF;EE
4.7.13	Área de recuperação pós-anestésica	1	2 macas no mínimo, com distância entre estas igual a 0,8 m, entre macas e paredes. exceto cabeceira, igual à 0,6 m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa. O nº de macas deve ser igual ao nº de salas de parto cirúrgico	H F ; F O ; FA M A C ; F V C ; E E E D

AMBIENTES DE APOIO:

Centro obstétrico (unidade de acesso restrito):

-Sala de utilidades

-Banheiros com vestiários para funcionários (barreira)

-Sala administrativa -Depósito de equipamentos e materiais

-Rouparia -Depósito de material de limpeza

-Banheiro (s. de pré-parto e higien., sendo 1 lavatório, 1 bacia s. e 1 chuveiro a c/ 4 leitos)

-Sala de distribuição de hemocomponentes ("in loco" ou não)

*-Sala de espera para acompanhantes (anexa à unidade)

*-Sala de preparo de equipamentos / material

*-Copa

*-Sala de estar para funcionários

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sanitários para acompanhantes (sala de espera)

*-Área de guarda de pertences

*-Sala de estar (parturientes do pré-parto)

Obs.: - O acesso as salas de exame admissão e higienização de parturientes, pré-parto e AMIU não se dá através dos vestiários de barreira. A sala para AMIU pode se localizar em ambulatório, desde que esse esteja inserido em um estabelecimento hospitalar.

- Os ambientes de apoio podem ser compartilhados com os do c. cirúrgico quando as unidades forem contíguas, observando-se para esses ambientes, dimensões porporcionais ao nº de salas de parto e cirúrgicas.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
4.7	Centro de Parto Normal - CPN	Pode ser adotado unicamente para partos normais "sem risco", quando se fizer uso da técnica PPP (pré-parto/parto/pósparto natural). Não exclui o uso do centro obstétrico para os demais partos no próprio EAS ou no de referência. A dis-tân-cia até esse EAS de referência deve ser vencida em no máximo 1 hora		
4.7.1.	Área de recepção de parturiente	1	Suficiente para o recebimento de uma maca	
4.7.2	Sala de exame e admissão de parturientes	1	8,0 m	HF;HQ
4.7.3; 4.7.6; 4.7.8; 4.7.11; 4.7.12	Salão com: - Box/Sala para pré-parto/parto/pós-parto (PPP) - Área para lavagem das mãos- Área de prescrição - Posto de enfermagem e serviços	Salão com no máximo 10 boxes/ salas. CPN isolados não poderão ado-tar a solução de boxes individuais		HF;FO;FVC.
		1	10,5 m com dimensão mínima igual a 3,2 m. Nº máximo de leitos por sala =1	FA M ; E E
		1 lavatório a cada 2 boxes/s. de PPP	0,9 m	HF
		Obrigatório somente para CPN isolados	2,0 m	
		1 a cada 10 boxes/salas de PPP. Optativo no caso de CPN isolados	6,0 m	HF;EE
	Quarto para pré-parto/parto/pós-parto - PPP [1]	Obrigatório somente para CPN isolados. 10 a cada posto de enfer-	12,0 m ou 14,0 m² (quarto + área com bancada para assistência de RN) com	H F ; H Q ; F O ; F V C ; FA M ; E E

		magem quando na u. de internação	dimensão mínima igual a 3,0 m. Nº máximo de leitos por quarto = 1	
4.7.3	Sala de estar para parturientes em trabalho de parto e acompanhantes	1	3,5 m x nº total de salas de PPP	
4.7.10	Sala/área para assistência de R.N.	1 a cada 10 boxes de PPP 1 a cada 10 salas ou quartos de PPP sem área de assistência de RN	6,0 m para até 2 salas de parto. Acrescer 0,8 m para cada sala adicional	H Q ; FA M ; F O ; FVC;EE;ED

Vide Portaria MS nº 985 de 5/8/99, publicada no DO de 6/8/99 sobre Centro de parto normal no âmbito do SUS.

1195

AMBIENTES DE APOIO:

Centro de parto normal:

-Sala de utilidades

-Sanitários para funcionários e acompanhantes

-Banheiro para parturientes (1 lavatório, 1 bacia sanitária. e 1 chuveiro a c/ 4 parturientes)[2]

-Depósito de material de limpeza

-Depósitos de equipamentos e materiais

-Sala administrativa

-Copa

-Rouparia

*-Sala de ultrassonografia

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

Obs.: - Os ambientes de apoio e a sala de admissão e higienização podem ser compartilhados com os ambientes externos à área restrita do centro obstétrico.

- A técnica PPP permite a variação para PP com a realização do pós-parto na unidade de internação do EAS. A higenização da parturiente deverá ser feita no próprio boxe/sala ou quarto para PPP.

[1] Os quartos para "PPP" podem se localizar em unidades de internação de um EAS, desde que possuam uma área para assistência de RN no interior do quarto ou uma sala exclusiva para essa atividade. CPN isolados não poderão ter mais do que cinco quartos.

[2] Junto aos boxes.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
4.8	Reabilitação			
4.8.2.a; 3.4.10	Fisioterapia			
4.8.2.a	Box de terapias	O número de boxes e salas depende das atividades desenvolvidas pelo e da demanda de pacientes	2,4 m com dimensão mínima = 1,2 m (cada). Ao menos um dos boxes deve possuir dimensão mínima = 1,5 m	HF;ADE
4.8.2.a	Sala para turbilhão		A depender dos equipamentos utilizados	HF;HQ;ED
4.8.2.a	Piscina			HF;HQ;ADE
4.8.2.a	Salão para cinesioterapia e mecanoterapia			HF
4.8.2.b	Terapia ocupacional			
4.8.2.b; 4.8.3	Consultório de terapia ocupacional - consulta individual	1	7,5 m	
4.8.2.b; 4.8.3	Sala de terapia ocupacional- consulta de grupo	1	2,2 m por paciente com mínimo de 20,0 m	
4.8.2.c	Fonoaudiologia			
4.8.2.c; 4.8.3	Consultório de fonoaudiologia	1	7,5 m	
4.8.2 c; 4.8.3	Sala de psicomotricidade e ludoterapia	1	3,0 m por paciente com mínimo de 20,0 m	

AMBIENTES DE APOIO:

Reabilitação

Fisioterapia:

-Área para registro de pacientes

-Sala de espera de pacientes e acompanhantes

-Sanitários com vestiários para pacientes

-Depósito de material de limpeza

-Consultório de fisioterapia ("in loco" ou não)

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Copa

*-Sala administrativa

*-Rouparia (fisioterapia)

*-Depósito de equipamentos (fisioterapia)

Obs.: A unidade funcional Reabilitação não se configura uma unidade física , a sub-unidade fisioterapia sim.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
4.9	Hemoterapia e Hematologia			
4.9.1 a 4.9.14	**Coleta, Processamento, Análise lab. e Estocagem/Distribuição**			
4.9.1	Sala para recepção, registro e espera de doadores[1]	1 (de cada)	3,0 m por poltrona de doação para EAS com até 8 poltronas e 2,0 m para EAS com mais de 8 poltronas	
4.9.2	Arquivo de doadores[1]		A depender da tecnologia utilizada	
4.9.3	Sala/área para triagem hematológica[1]	1	4,0 m	
4.9.3;4.9.6;4.9.18	Triagem clínica [1]	1 (de cada)	7,5 m	HF;EE
4.9.4; 4.9.6;4.9.18	Sala para coleta de sangue de doadores[1]- Área de aféreses de doador		4,0 m por poltrona de doação.2a4 poltronas por sala de triagem clínica	
4.9.6;4.9.18	Sala para recuperação de doadores[1]		6,0 m	HF;FO
4.9.7	Sala para processamento de sangue[2]	1	Área para centrifugação= a depender do equipamento.	HF;EE;ED;E;AC
4.9.11	Área/sala para pré-estoque [2]/6	1	2,0 m(por freezer ou refrigerador)	EE
4.9.10	Sala para liberação e rotulagem [2]	1	6,0 m	
4.9.7	Sala para procedimentos especiais (abertura do sistema, alicotagem, lavagem de hemácias, etc) [2]	1	ADE	ADE
4.9.13; 4.9.14	Sala de distribuição/compatibilidade [2]/[3]- Área para teste de compatibilidade (prova cruzada)- Área para controle e distribuição de hemocomponentes	1	12,0 m	HF;ED;EE
4.9.11	Área/sala para estocagem de hemocomponentes [3]		2,0 m p/ freezer ou refrigerador. A depender do equipamento no caso do uso de câmaras frias	EE;ADE
4.9.12	Laboratório de controle de qualidade do produto final	1	10,0 m	HF;ED;ADE
4.9.15 a 4.9.18	**Atendimento a Pacientes Hematológicos**			
4.9.15	Sala de coleta de material 4	1	3,5 m	HF
1.7;4.9.6	Consultório indiferenciado 4	1	7,5 m	HF

4.9.16; 4.9.17;4.9.18	Sala de transfusão 4 - Box de transfusão individual (isolamento)- Área de transfusão coletiva - Área de aféreses terapêutica	1	10,0 m (ind.) 8,5 m (coletiva e aféreses) por leito, com distância entre estes e paredes, exceto cabeceira, de 1,0m e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	H F , F O , FA M EE;ED
4.9.18	Posto de enfermagem e serviços 4	1 a cada 12 leitos de transf. ou fração	6,0 m	HF;EE

Vide Resolução RDC 151 de 21/08/01, publicada no DO de 22/08/01 -Níveis de complexidade de serviços de hemoterapia e legislação da ANVISA/Ministério da Saúde sobre sangue e hemoderivados.

AMBIENTES DE APOIO:

Hemoterapia e Hematologia:

-Sanitários para doadores [1]

-Lanchonete para doadores [1]

-Laboratórios de: hematologia/coagulação, sorologia/imunofluorescência e imunohematologia 5

-Depósito de material de limpeza (um para área de doadores e outro para a área de pacientes quando houver)

-Sala de utilidades 4

-Área para registro de pacientes 4

-Sala de espera para pacientes e acompanhantes 4

-Sanitários de pacientes e público 4

- Central de material esterilizado - simplificada 5

*-Consultório de serviço social

*-Sala administrativa

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sanitários para funcionários ("in loco" ou não)

*Depósitos de equipamentos e materiais

[1] Quando existir a atividade 4.9.4. no estabelecimento. A recuperação de doadores pode ser feita em sala exclusiva, área anexa a sala de coleta ou em sala de triagem clínica anexa a sala de coleta.

[2] Quando existir a atividade 4.9.7. no estabelecimento.

[3] Quando existir somente as atividades 4.9.11; 4.9.13; e 4.9.14 no estabelecimento, estas podem ser ralizadas em uma única sala dividida em no mínimo duas áreas, ou seja, uma área para recepção/distribuição e estoque e outra para o teste de compatibilidade. Neste caso dispensa-se o restante dos ambientes.

4 Quando existirem as atividades 4.9.15 a 4.9.18 no estabelecimento.

5 Quando existir a atividade 4.9.8 no estabelecimento.

6 A sala de pré-estoque pode ser substituída por uma área dentro da sala de processamento ou da sala para liberação e rotulagem.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
4.10	Radioterapia [1]			
4.10.1	Consultório indiferenciado	1."In loco" ou não	7,5 m	
4.10.2	Sala de preparo e observação de pacientes	1	6,0 m	HF
4.10.3	Posto de enfermagem	1, quando existir atividades de braquiterapia	6,0 m	HF
4.10.3	Sala de serviços		6,0 m	HF
4.10.4	Sala para confecção de moldes e máscaras	1	10,0 m	HF;FG
4.10.4	Sala de simulação	1. Opcional quando a simulação for feita em equipamentos de	A depender do equipamento utilizado	AC;ED;ADE

		tomografia ou de ressonância magnética.		
4.10.4	Sala de planejamento e física médica	1	12,0 m	
4.10.6	Área de comando	Cada s. de terapia ou simulação deve possuir sala de comando, sendo que 1 sala pode ser compartilhada por até 2 s. de terapia ou simulação	6,0 m	EE:ED:ADE
4.10.6; 4.10.7	Salas de terapia - Bomba de cobalto - Braquiterapia de baixa taxa de dose - Braquiterapia de alta taxa de dose - Acelerador linear - Ortovoltagem (raios X - terapias superficial e profunda)	1. O nº de salas e o tipo destas, depende da capacidade de produção dos equipamentos, da demanda de terapias do estabelecimento e do tipo de atividades a serem desenvolvidas.	A depender do equipamento utilizado	F O ; FA M : A C : E E ; FVC:ED:ADE

1198

[1] Vide norma CNEN - NE 3.06 de 03/90 - Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Radioterapia e Vide Portaria MS nº 3.535 de 02/09/98 e Portaria MS 255 de 31/03/99 sobre centros de atendimento de oncologia, publicadas nos DO de 14/10/98 e 01/04/99 e Portaria MS/SAS nº 113 de 31/03/99 sobre cadastramento de serviços que realizam procedimentos de alta complexidade em câncer, publicada no DO de 08/04/99.

AMBIENTES DE APOIO:

-Área para registro de pacientes

-Sala de espera para pacientes e acompanhantes

-Depósito de material de limpeza

-Sanitários para funcionários

-Vestiários para pacientes

-Sala de utilidades

-Laboratório de revelação ("in loco" ou não)

-Sala administrativa

-Depósito de equipamentos/materias

*-Sanitários para pacientes ("in loco" ou não)

*- Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Copa

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
4 . 11	Quimioterapia			
4.11.1	Consultório indiferenciado	1."In loco" ou não	7,5 m	HF
4.11.4; 4.11.5	Sala de aplicação de quimioterápicos - Adulto curta duração - poltronas e/ou longa duração[1] - leito - Criança curta duração - poltronas e/ou longa duração[1] - leito	1. No caso de haver atendimento pediátrico, a sala deve ser exclusiva	7,0 m por leito e 5,0 m por poltrona	H F : F O : FA M : E E
4.11.4	Área de material e medicamentos[2]	1, quando o preparo das drogas for feito na farmácia	3,0 m	
4.11.3; 4.11.6	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 poltronas/leitos ou fração	6,0 m	HF

Vide Portaria MS nº 3.535 de 02/09/98 e Portaria MS 255 de 31/03/99 sobre centros de atendimento de oncologia, publicadas nos DO de 14/10/98 e 01/04/99 e Portaria MS/SAS nº 113 de 31/03/99 sobre cadastramento de serviços, publicada no DO de 08/04/99.

AMBIENTES DE APOIO:

-Área para registro e espera de pacientes

-Sala de utilidades

-Sanitário de pacientes (sala de aplicação)

-Depósito de material de limpeza

*-Sanitários de pacientes (área de espera)

*-Sala administrativa

*-Copa

*- Área para guarda de macas e cadeira de rodas

Obs.: [1] Pode ser realizado nos quartos ou enfermarias da internação.

[2] Vide unidade funcional farmácia.

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
4.12	Diálise [1]			
4.12.1	Consultório indiferenciado	1 "in loco" ou não		HF
4.12.1	Área de prescrição médica		2,0 m	
4.12.2	Sala de recuperação de pacientes	1 a cada 20 poltronas ou leitos para diálise	6,0 m	HF;EE;ED;FO FA M ADE
4.12.4	Sala para tratamento hemodialítico	1	5,0 m por poltrona / leito. 1,00 m entre leitos/poltronas, 0,5 m entre leitos/poltronas e paredes paralelas, 1,5 m livres em frente ao pé da poltrona/leito e 0.6 entre cabeceira da poltrona e a parede atrás da poltrona/leito	
4.12.4	Sala de tratamento hemodialítico de pacientes HBsAg+	1 a cada 10 poltronas para hemodiálise. Opcional caso a unidade mantenha contrato com outro EAS que faça essa atividade	7,0 m	
4.12.4	Sala para diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC)	1 (de cada).A depender das atividades do EAS	6,0 m	HF
4.12.4	Sala para diálise peritoneal intermitente (DPI)		8,5 m por leito para sala com até dois leitos e 6,5 m quando houver mais de 2 leitos. Distância entre leitos = 1,0 m, entre estes e paredes paralelas = 0,5 m e 1,50 m livres em frente ao pé do leito.	HF;ED;EE;ADE
4.12.5	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 25 leitos ou poltronas e mais 1 a cada 8 leitos ou poltronas no caso de haver diálise peritoneal	6,0 m	HF;EE
4.12.6	Sala de reprocessamento de dialisadores contaminados por hepatite C	1	3,0 m	HF;E
4.12.6	Sala de reprocessamento de dialisadores contaminados por HBsAg+	1. Opcional caso a unidade não faça atendimentos de pacientes HBsAg+	3,0 m	HF;E
4.12.6	Sala de reprocessamento de dialisadores de paciente não contaminado	1	8,0 m a cada grupo de 20 poltronas para hemodiálise	HF;E
4.12.3.	Sala para tratamento e reservatório de água tratada para diálise	1	A depender do equipamento utilizado	HF

[1] Vide Portaria nº 82 de 03/02/00 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 08/02/00

AMBIENTES DE APOIO:

-Área para registro e espera de pacientes e acompanhantes

-Sala de utilidades

-Sanitários de pacientes (mas. e fem.)

-Sanitários de funcionários (mas. e fem.)

-Depósito de material de limpeza

-Depósito de material (sala p/ armazenagem de concentrados, medicamentos e material médico-hospitalar)

-Área para guarda de pertences

*-Sala administrativa

*-Copa para pacientes e funcionários

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

1200 m

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
			DIMENSIONAMENTO	
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
4.13	Banco de leite humano - BLH [1]			
4.13.1	Sala para recepção, registro e triagem de doadoras	1	12,0 m	
4.13.2	Sala de preparo da doadora	1	4,0 m	HF
4.13.1	Área de recepção de coleta externa		3,0 m	
4.13.1	Arquivo de doadoras		A depender da tecnologia utilizada	
4.13.3	Sala para coleta	1	2,3 m por cadeira de doação	HF
4.13.4; 4.13.5 e 4.13.7	Sala para processamento, estocagem e distribuição de leite - Seleção - Classificação - Pasteurização - Estocagem - Liofilização	1	-Seleção, Classificação e Pasteurização = 15,0 m - Estocagem = 2,0 m por freezer ou geladeira. A depender do equipamento, no caso do uso de câmaras fria (+4° à +6 e 25°)	HF;ED;EE;ADE
			ADE	EE;ADE
4.13.6	Laboratório de controle de qualidade [2]	1	15,0 m	HF;ED
4.13.9	Sala para lactentes acompanhantes		4.4 m. Sala com dois berços no mínimo	HF

[1] Vide Portaria nº 322 de 26/05/88 do Ministério da Saúde publicada no DOU de 27/05/88

AMBIENTES DE APOIO:

-Sala de esterilização de materiais [2]

-Sanitários (mas. e fem.)

-Vestiário (barreira para área de liofilização, quando esta for realizada)

-Depósito de material de limpeza

*-Sala administrativa

*-Copa

*-Consultório

*-Sala de demonstração e educação em saúde

(2) Estas atividades podem ser realizadas em ambientes não exclusivos do BLH

UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.)				
			DIMENSIONAMENTO	
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES

4.14	Oxigenoterapia Hiperbárica			
4.14.14.14.2	Consultório indiferenciado	1."In loco" ou não	7,5 m	HF
4.14.5	Sala de curativos	1	6,0 m	HF
4.14.3;4.14.4;4.14.5	Sala de terapia individual - câmara hiperbárica para 1 paciente com área de comando acoplada à câmara	1	Sala de terapia: ADE. com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 230 cm entrada da câmara; - 80 cm das demais bordas ou extremidades do equipamento	HF; FO; FAM EE; ED; FVC
4.14.3;4.14.4;4.14.5	Sala de terapia coletiva - câmara hiperbárica para vários pacientes - Área de comando	1	- Sala de terapia: ADE. com distâncias mínima entre as bordas ou extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual à: - 230 cm entrada da câmara; - 150 cm saída posterior (ante-câmara interna do equipamento) - 80 cm das demais bordas ou extremidades do equipamento - Área de comando: 3,0 m	HF; FO; FAM. EE; ED; FVC
4.14.7	Sala de máquinas para câmara coletiva	1	4,0 m	EE

1201

AMBIENTES DE APOIO:

-Área para registro e espera de pacientes

-Depósito de material de limpeza

-Vestiários de pacientes

-Sanitários de pacientes[1] (área de espera)

*-Sala administrativa

*-Copa

*- Área para guarda de macas e cadeira de rodas

[1] Pode ser compartilhado com outras unidades. Opcional para unidades com câmara individual

UNIDADE FUNCIONAL: 5 - APOIO TÉCNICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
5.1	Nutrição e Dietética	Tem de existir quando houver internação de pacientes. A unidade pode estar dentro ou fora do EAS		
	Cozinha (tradicional) [1]			
5.1.1	Área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios	1	Área total menos refeitório = - até 200 refeições por turno = 0,45 m por refeição - de 201 a 400 refeições por turno = 0,30 m por refeição - de 401 a 800 refeições por turno = 0,18 m por refeição - acima de 800 refeições por turno= 0,16 m por refeição	HF
5.1.2; 5.1.3	Despensa de alimentos e utensílios - área para alimentos em temperatura ambiente - área para utensílios - área e/ou câmara para alimentos	1		EE

	resfriados - área e/ou câmara para alimentos congelados			
5.1.2; 5.1.3	Área para guarda de utensílios	1		
5.1.3	Área de distribuição de alimentos e utensílios			
5.1.4	Área para preparo de alimentos - área para verduras, legumes e cereais - área para carnes - área para massas e sobremesas	1		HF;ADE
5.1.5; 5.1.7	Área para cocção de dietas normais	1		
5.1.5; 5.1.7	Área para cocção de desjejum e lanches	1		
5.1.6; 5.1.7	Área para cocção de dietas especiais	1		
5.1.9	Área para porcionamento de dietas normais			HF;ADE;E
5.1.10	Área para porcionamento de dietas especiais			
5.1.13; 5.1.9; 5.1.10; 5.1.17	Área para distribuição de dietas normais e especiais - Copa de distribuição - Balcão de distribuição	Balcão: 1. Copa: 1 a cada 30 leitos (quando o sistema de distribuição for descentralizada)		
5.1.16 4.9.4	Refeitórios - Refeitório para paciente - Refeitório para funcionário - Refeitório para aluno - Refeitório para público - Lanchonete para doador de sangue	Lanchonete: 1 quando existir doa-ção de sangue no estabelecimento Demais: optativo	Refeitório = 1,0 m por comensal Lanchonete = 1,0 m por doador (todos sentados), sendo 1 cadeira para cada poltrona de doação	HF
5.1.18; 5.1.20	Área para recepção, lavagem e guarda de louças, bandejas e talheres	1	A depender da tecnologia utilizada	HF;HQ;ADE;CD
5.1.18	Área para lavagem e guarda de panelas		3,0 m	
5.1.21	Área para recepção lavagem e guarda de carrinhos	1, quando utilizado carro de trans-porte de alimentos	3,0 m	H F ; H Q ; FA I . C D
5.1.14; 5.1.15; 5.1.19; 5.1.20	Copa	1 em cada unidade requerente. EAS que não possuem internação podem fazer uso somente de copa (s)	2,6 mcom dimensão mínima igual a 1,15 m	HF

AMBIENTES DE APOIO: vide página do lactário:

UNIDADE FUNCIONAL: 5 - APOIO TÉCNICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
	Lactário	1Deve existir em EAS que possuam atendimento pediátrico e/ou obsté-trico	Em EAS com até 15 leitos pediátricos, pode ter área mínima de 15,0 m com distinção entre área "suja e limpa", com acesso independente à área "limpa" feito através de vestiário de barreira	
5.1.22	Sala composta de:- Área para recepção, lavagem e descontaminação de mamadeiras e outros utensílios - Área para esterilização de mamadeiras	1	8,0 m	HF;HQ;ADE;CD
		1	4,0 m	ADE
5.1.7; 5.1.11	Sala composta de:- Área para preparo e envase de fórmulas lácteas e não lácteas- Área para estocagem e distribuição de fórmulas lácteas e não lácteas	1	7,0 m	HF;HQ;ADE;AC
5.1.14		1	5,0 m	
	Nutrição Enteral [2]	1Deve existir em EAS que utiliza nutrição enteral em sistema aberto (preparado para consumo imediato).		

		Quando houver lactário, os ambientes poderão ser compartilhadas com este em condições específicas[2]		
5.1.15; 7.1.6	Sala de recebimento de prescrições e dispensação de NE [3]	1	7,0 m	
5.1.4; 5.1.6	Sala de preparo de alimentos "in natura" 4		6,0 m	HF:CD
5.1.23	Sala de limpeza e sanitização de insumos (assepsia de embalagens)	1	4,5 m	HF
5.1.8; 5.1.12	Sala de manipulação e envase de NE	1	7,0 m	HF 5

[2] Vide Resolução da ANVISA/MS - RDC nº 63 de 06/07/2000, publicada no DO de 07/07/2000 sobre Terapia de Nutrição Enteral

AMBIENTES DE APOIO:

Cozinha:

-Sanitários para funcionários

-Depósito de material de limpeza

-Sala administrativa

-Sanitários para o refeitório ("in loco ou não")

Lactário

-Depósito de material de limpeza

-Vestiários (barreira para a sala de preparo, envase e estocagem)

*-Sala administrativa

Nutrição Enteral:

-Vestiários (barreira para a sala de manipulação e envase e sala de limpeza e sanitização de insumos)

-Depósito de material de limpeza

- Área de armazenagem ("in loco" ou não ou compartilhado com outras unidades)

[1] O presente documento não abordou cozinhas do tipo "congelados, super gelados" e metabólica (experimental). Vide item 6.2 do capítulo Elaboração de Projetos Físicos

[3] Esta sala pode ser compartilhada com outros ambientes de outras unidades como os do lactário.

4 Quando houver processamento de alimentos "in natura" (cozimento ou somente preparo) antes da manipulação da NE, este deverá ser feito em sala separada ou ainda na cozinha ou lactário.

5 Refere-se a um ponto de água para instalação de filtro. A sala não pode possuir pia de lavagem.

UNIDADE FUNCIONAL: 5 - APOIO TÉCNICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
5.2	Farmácia			
5.2.1	Área para recepção e inspeção	1	10 % da área para armazenagem	
5.2.2	Área para armazenagem e controle (CAF) [1] - Matéria prima: - Inflamáveis - Não inflamáveis - Material de embalagem e envase - Quarentena - Medicamentos - Termolábeis (23º à 25º no máximo) - Imunobiológicos (4ºC à 8ºC e - 18ºC à - 20ºC) - Controlados - Outros - Materiais e artigos médicos descartáveis - Germicidas - Soluções parenterais - Correlatos	1 (de cada). A depender das atividades do estabelecimento.	-0,6 m por leito -Termolábeis = a depender da temperatura e umidade da região e do tipo de embalagem dos medicamentos. -Imunob.= 2.0 m p/ freezer ou geladeira. A depender do equipamento, no caso do uso de câmaras fria.	E,ADE EE (área de imuno-biológicos)
5.2.3	Área de distribuição	1	10 % da área para armazenagem	
5.2.4	Área para dispensação (farmácia satélite)		4,0 m. Pode ser substituída por carrinhos de	HF

			medicamentos ou armários específicos.	
5.2.	Farmacotécnica	A existência dessa sub-unidade dependerá da execução ou não das atividades correspondentes		
5.2.5	Sala de manipulação, fracio. de doses e reconstituição de medicamento	1	12,0 m	HF;ADE
5.2.4	Área de dispensação	1	6,0 m	HF
5.2.9	Sala para preparo e diluição de germicidas	1	9,0 m	HF;E
5.2.10	Laboratório de controle de qualidade	"In loco" ou não	6,0 m	HF;FG;ED;ADE
5 . 2 . 11	Centro de informação sobre medicamento		6,0 m	
5.2.7; 5.2.8	Sala de limpeza e higenização de insumos (assepsia de embalagens) [2] [3]	1	4,5 m	HF;AC
5.2.8	Sala de preparação de quimioterápicos [3]	1	5,0 m por capela de fluxo laminar	AC ED
5.2.7	Sala de manipulação de nutrição parenteral 4	1	5,0 m por capela de fluxo laminar	AC

1204

Vide Portaria MS nº 3.535 de 02/09/98 e Portaria MS 255 de 31/03/99 sobre centros de atendimento de oncologia. publicadas nos DO de 14/10/98 e 01/04/99 e Portaria MS/SAS nº 113 de 31/03/99 sobre cadastramento de serviços. publicada no DO de 08/04/99.

AMBIENTES DE APOIO:

-Sanitários para funcionários

-Depósito de material de limpeza

Farmacotécnica:

-Sanitários com vestiários para funcionários

-Sala administrativa

-Vestiário (barreira as sala de limpeza e higenização e salas de manipulação) [3]

-Depósito de material de limpeza

-Sala de esterilização de materiais

*-Copa

[1] Vide Manual de Recomendações para Projetos de Construção de Almoxarifados Centrais de Medicamentos, CEME - Central de Medicamentos, 1984 e Guia Básico de Farmácia Hospitalar, Min. Da Saúde,1994.

[2] Optativo quando não houver preparação de quimioterápicos ou manipulação de nutrição parenteral. Uma única sala pode servir a sala de quimioterápicos e a sala de nutrição parenteral.

[3] Estas salas podem estar localizadas na unidade de quimioterapia ou na farmácia, sempre sob a responsabilidade de um farmacêutico. Deve possuir visor que possibilite a visão da capela de fluxo laminar.

4 Vide Portaria nº 272 de 08/04/98 do Ministério da Saúde publicada no DO de 23/04/98

UNIDADE FUNCIONAL: 5- APOIO TÉCNICO

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
5.3	Central de Material Esterilizado	Deve existir quando houver centros cirúrgico, obstétrico e/ou ambula-torial, hemodinâmica, emerg de alta complexidade e urgência. A unida-de pode se localizar fora do EAS		
5.3.1;5.3.2	Sala composta de:- Área para recepção, descontaminação e	1	0,08 m² por leito com área mínima de 8,0 m²	HF;HQ;E; ADE HF;E

	separação de materiais- Area para lavagem de materiais	1		
5.3.2	Sala para lavagem e preparo de luvas (entalcamento)		7,0 m²	
5.3.3	Sala composta de:- Área para recepção de roupa limpa- Área para preparo de materiais e roupa limpa- Área para esterilização física- Área para esterilização química líquida	1	4,0 m²	
5.3.4			0,25m² por leito com área mínima de 12,0 m²	
5.3.5; 5.3.6			A depender do equipamento utilizado. Distância mínima entre as autoclaves = 20 cm	
5.3.5; 5.3.6;5.3.7	Sub-unidade para esterilização química gasosa [1]- Área de comando - Sala de esterilização - Sala ou área de depósito de recipientes de ETO - Sala de aeração - Área de tratamento do gás		Comando = 2,0 m S. de esterilização = 5,0 m² Depósito = 0,5 m² S. de aeração = 6,0 m²	HF;AC;E
5.3.7;5.3.8	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e roupas esterilizados	1	0.2 m² por leito com o mínimo de 10,0 m²	AC
	-Área para armaz. e distribuição de mat. esterilizados descartáveis	1	25 % da área de armazenagem de material esterilizado	
5.3	**Central de Material Esterilizado - Simplificada [2]**	Em estabelecimentos de sangue e hemocomponentes, laboratórios au-tônomos ou EAS que não realiza atividades cirúrgicas, pode-se dis-pensar a toda a CME, inclusive os ambientes de apoio, em favor dessa		
4.1.5; 4.1.6; 5.3.1; 5.3.2; 5.3.9	Sala de lavagem e descontaminação	1 A sala de utilidades pode substituir esta sala ou vice-versa.	4,8 m²	HF;HQ
5.3.4; 5.3.5:5.3.6 5.3.7; 5.3.8:5.3.9	Sala de esterilização	1	3,2 m²	E

Vide Manual do Ministério da Saúde - Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde.

AMBIENTES DE APOIO:

-Sanitários com vestiário para funcionários (barreira para as áreas de recepção de roupa limpa, preparo de materiais, esterilização e sala/área de armazenagem e distribuição - área "limpa")

-Sanitário para funcionários (área "suja" - recepção, descontaminação, separação e lavagem de materiais). Não se constitui necessariamente em barreira à área suja. Os sanitários com vestiários poderão ser comuns às áreas suja e limpa, desde que necessariamente estes se constituam em uma barreira a área limpa e o acesso à área suja não seja feito através de nenhum ambiente da área limpa.

-Depósito(s) de material de limpeza (pode ser comum para as áreas "suja e limpa", desde que seu acesso seja externo a essas)

-Sala administrativa

-Área para manutenção dos equipamentos de esterilização física (exceto quando de barreira)

-Vestiário de barreira às salas de esterilização e de lavagem e descontaminação (exclusivo para a CME simplificada)

Obs.: A presente Portaria não trata de tecnologias do tipo peróxido de hidrogênio. Vide item 1.6.2 - Elaboração de Projetos Físicos

[1] Pode se localizar na CME ou não. Vide Portaria Interministarial nº 482 sobre óxido de etileno de 16/04/99, publicada no DOU de 19/04/99.

[2] Consultórios isolados podem possuir somente equipamentos de esterilização dentro do mesmo, desde que estabelecidas rotinas de assepsia e manuseio de materiais a serem esterilizados.

UNIDADE FUNCIONAL: 6 - ENSINO E PESQUISA				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
6.1; 6.2	Sala de Ensino - Sala de aula - Anfiteatro / auditório	A depender das atividades do estabelecimento	Sala de aula*=1,3 m² por aluno Anfiteatro* = 1,2 m² por pessoa	
6.1; 6.2	Sala de estudo (trabalho individual)		2,0 m² por aluno	
6.1; 6.2	Sala de professor		9,0 m²	
6.1; 6.2; 6.3	Biblioteca - Área para referência- Área para acervo- Área para leitura - Sala para processos técnicos		Área para referência = a depender do equipamento utilizado A. acervo = 200 livros por m² A. leitura = 2,0 m² por leitor S. processos = 12,0 m²	

1206

* Carteira tipo universitária. No caso de utilização de mesas (55 x 60 cm) e cadeiras, os índices sofrem acréscimo de 40%.

AMBIENTES DE APOIO:

-Sanitários para funcionários e alunos

-Salas administrativas

*-Copa

Obs.: A unidade funcional Ensino e Pesquisa, não se configura, necessariamente, uma unidade física

UNIDADE FUNCIONAL: 7 - APOIO ADMINISTRATIVO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
7.1; 7.2	**Serviços Administrativos/ Serviços Clínicos, de Enfermagem e Técnico**			
7.1.1 e 7.2.1	Sala de direção	A depender das atividades e organização administrativa do EAS	12,0 m²	
1.3;1.4; 7.1.1 7.1.2; 7.2.1 e 7.2.2	Sala de reuniões		2,0 m² por pessoa	
7.1	Sala administrativa		5,5 m² por pessoa	
7.1.2 a 7.1.6; 7.2.2; 7.2.3; 7.3.5	Área para execução dos serviços administrativos, clínicos, de enfermagem e técnico	1	5,5 m² por pessoa	ADE
7.1.6	Arquivo administrativo	1	A depender da tecnologia utilizada	
7.1.3	Área para controle de funcionário (ponto)		4,0 m²	
7.1.7 e 7.2.3	Área para atendimento ao público - Protocolo - Tesouraria - Posto de informações (administrativas e/ou clínicas)	A depender das atividades e organização administrativa do estabelecimento	Protocolo = 3,0 m² por funcionário Tesouraria = 2.5 m² por funcionário Posto de informações = 3,0 m²	
7.3	**Documentação e Informação**			
7.3.1	Área para registro de pacientes / marcação	1	5,0 m²	
7.3.2	Área para notificação médica de pacientes de atendimento imediato	1, quando existir Atendimento Imediato	5,0 m²	
7.3.3	Posto policial	1, quando existir Emergência	4,0 m²	ADE
7.3.4	Arquivo médico - Arquivo ativo - Arquivo passivo	1	A depender da tecnologia utilizada	

AMBIENTES DE APOIO:

Serviços administrativos:

-Sanitários para funcionários e público

-Copa

-Depósito de material de limpeza-

Documentação e Informação:

-Salas administrativas

-Sanitários para funcionários

-Sala de espera

UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
8.1	Processamento de Roupa [1]	Deve existir quando houver internação de pacientes. A unidade pode estar dentro ou fora do EAS	- EAS que processem até 100 kg de roupa/dia=26 m² - EAS que processem de 100 a 200 kg de roupa/dia=36 m² - EAS que processem de 201 a 400 kg de roupa/dia=60 m² - EAS que processem de 401 a 1500 kg de roupa/dia=0,17 m² para cada kg de roupa/dia - EAS que processem acima de 1500 kg de roupa/dia=0,15 m² para cada kg de roupa/dia Cálculo do peso: PRP = TP . KPD . 7 dias para EAS com ---------- internação NDT	
8.1.2	Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja")	1	25 % da área total (com DML e banheiro)	HF;E; CD
8.1.3	Salão de processamento composto de (área "limpa"):- Área para centrifugação- Área de secagem- Área de costura - Área de passagem (calandra, prensa e ferro)- Área de separação e dobragem- Área para armazenagem/distribuição	1	45 % da área total (com DML)	HF;E;CD;ADE
8.1.4		1		
8.1.5		1		
8.1.6 e 8.1.7		1		
8.1.9; 8.1.7		1		
8.1.8; 8.1.10		1	30 % da área total	
8 . 1 . 11	Sala do gerador de ozônio	1 quando forem utilizadas máquinas lavadoras a base de ozônio	ADE	E
8.1.2 à 8.1.10 exceto 8.1.5 e 8.1.9	Sala para lavagem de roupas	Sala específica para EAS destinados exclusivamente à assistência ambulatorial de saúde mental. Neste caso ex-cluem-se todas as demais salas.	8,0 m² com largura mínima igual à 1,5 m	HF
8.1.8	Rouparia	1 em cada unidade funcional que tenha pacientes	2.2 m². Pode ser substituída por armários exclusivos ou carros roupeiros	
8.1.8 e 8.1.10	Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)	1 quando não existir lavanderia no EAS	Área para no mínimo dois carros de roupa limpa	
8.1.1	Sala de armazenagem geral de roupa suja	1 quando não existir lavanderia no EAS	Área para no mínimo dois carros de roupa suja	

[1] Verificar "Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde" - ANVISA/Ministério da Saúde, Brasília, 2002.

AMBIENTES DE APOIO:

-Banheiro para funcionários (exclusivo para sala de recebimento. Barreira para sala)

-Depósito de material de limpeza (exclusivo para sala de recebimento)

-Depósito de material de limpeza

*-Sanitários para funcionários ("in loco" ou não)

*-Sala administrativa (obrigatória quando o processamento for acima de 400 Kg/dia)

PRP = Peso (Kg) de roupa processada por dia

KPD = Kg / Paciente / Dia

NDT = Número de dias trabalhados por semana

TP = Total de pacientes (considerar o percentual médio de ocupação do EAS)

UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
8.2	Central de Administração de Materiais e Equipamentos			
8.2.1	Área para recebimento, inspeção e registro	1	10 % da área de armazenagem	
8.2.2	Área para armazenagem - Equipamento - Mobiliário - Peças de reposição - Utensílios - Material de expediente - Roupa nova - Inflamáveis	1 subdividido em grupos afins	A depender da política de compras do estabelecimento (maior ou menor estoque)	
8.2.3	Área de distribuição	1	10 % da área de armazenagem	
8.2.2; 3.3.4; 3.4.7	Depósito de equipamentos / materiais	1 em cada unidade requerente	A depender dos tipos de equipamentos e materiais	
8.2.2	Área para guarda de macas, cadeira de rodas e carro para transporte de recém-nascidos		3,0 m²	
8.3	Revelação de Filmes e Chapas			
8.3; 4.10.5 e 4.5.8; 4.2.5 4.2.7	Laboratório de processamento - Sala de revelação - Área receptora de chapas processadas	1, quando existir a unidade de imagenologia. A NPC = -----B	A depender da quantidade de equipamentos e do tipo destes	Área receptora=E HF. ADE
4.2.5	Arquivo de chapas e/ou filmes e/ou fotos	1	2,0 m²	

AMBIENTES DE APOIO:

Central de Administração de Materiais e Equipamentos:

-Sanitários para funcionários

-Depósito de material de limpeza

NPC = Número de processadoras de chapas de Raios "X"

A = Estimativa do número médio de exames radiológicos realizados por mês

B = Capacidade de produção mensal doas processadoras

UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO				
		DIMENSIONAMENTO		
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	INSTALAÇÕES
8.4	Manutenção	A unidade pode estar dentro ou fora do EAS, ou através de terceiros		
8.4.1	Área de recepção e inspeção de equipamentos, mobiliário e utensílios	1	10 % da área das oficinas	
8.4.2, 8.4.3	Oficina de manutenção - Serralharia - Marcenaria e carpintaria - Pintura - Elétrica - Hidráulica - Refrigeração - Gasotécnica - Mecânica - Eletrônica -	1 (de cada) a depender das atividades do EAS e	A depender do maquinário utilizado e do nº de pessoal que trabalha nas oficinas	ADE

	Eletromecânica - Otica - Mecânica fina - Usinagem - Estofaria	da política administrativa deste		
8.4.4	Área de guarda e distribuição de equipamentos, mobiliário e utensílios	1	10 % da área das oficinas	
8.4.5	Área de inservíveis		A depender da política de alienação de bens	
8.5	Necrotério	A unidade deve existir quando houver Internação e / ou Atendimento imediato		
8.5	Sala de preparo e guarda de cadáver	1	14,0 m² (área para 2 cadáveres no mínimo)	HF
8.5	Sala para velório		15 m²	HF
8.5	área externa para embarque de carro funerário	1	21,0 m²	

1209
4

AMBIENTES DE APOIO:

Manutenção:

-Banheiros com vestiários para funcionários

-Área de armazenagem de peças de reposição

*-Sala administrativa

Necrotério:

*-Sanitários para público (obrigatório quando houver velório)

UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
8.6	Conforto e Higiene			
8.6.1, 8.6.2, 8.6.4	Área de recepção e espera para paciente, doador, acompanhante de paciente	1 em cada unidade requerente	1,2 m² por pessoa	
8.6.1, 8.6.4	Área de estar para paciente interno, acompanhante de paciente e visitante de paciente		1,3 m² por pessoa	
8.6.1	Box de vestiário para paciente	No mínimo 2 por cada unidade requerente	1,0 m². Ao menos um dos boxes deve possuir 2,25 m² com dimensão mínima de 1,5m (deficientes)	
8.6.1, 8.6.2, 8.6.4	Sanitário para paciente, doador e público (1)	1 para cada sexo por unidade re-querente	Individual: 1,6 m² com dimensão mínima = 1,2 m Individual p/ deficientes: 3,2m² com dimensão mínima = 1,7 m Coletivo: 1 bacia sanitária e 1 lavatório para cada grupo de 6 pessoas. Dimensão mínima = 1,7 m	HF
8.6.1	Banheiro para paciente interno (1)	1 para cada 2 enfermarias ou quartos	Individual: 3,6 m² com dimensão mínima = 1,7 m Individual p/ deficientes: 4,8 m² com dimensão mínima = 1,7 m Box chuveiro: dimensões mínimas = 0,8m x 1,0 m Box chuveiro p/ deficientes: dimensões mínimas = 0,9m x 1,1 m Coletivo: 1 bacia sanitária, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 6 leitos. Dimensão mínima = 1,7 m	HF HQ ADE
8.6.1, 8.6.2, 8.6.4	Área para guarda de pertences de paciente, doador e público	1 em cada unidade requerente	0,3 m² por pessoa	
8.6.3	Sala de estar para funcionários e alunos		1,3 m² por pessoa	
8.6.3	Quarto de plantão para funcionários e alunos		5,0 m² com dim. mínima = 2,0 m	

8.6.3	Vestiário central para funcionários e alunos (1)	1 para cada sexo	0,5 m² por funcionário/turno, sendo 25% para homens e 75% para mulheres. 1 bacia sanitária. 1 lavatório e 1 chuveiro a cada 10 funcionários (2)	HF:HQ
8.6.3	Sanitário para funcionários e alunos (1)	1 para cada sexo por unid. re-querente	1 bacia sanitária e 1 lavatório cada 10 funcionários (2)	HF
8.6.3	Banheiro para funcionários e alunos (1)		1 bacia sanitária, 1 lavatório e 1 chuveiro a cada 10 funcion. (2)	HF:HQ;ADE
8.6.3	Vestiário de barreira (à ambientes específicos)	1 por unidade requerente	3,0 m²	HF
8.6.3	Área para guarda de pertences de funcionários e alunos	1 em cada unidade requerente	0,3 m² por pessoa	
8.6.4	Sala de espera para público		1,3 m² por pessoa	

1210

(1)- Os sanitários e banheiros p/ deficientes tem de dar condições de uso à portadores de deficiência ambulatorial conforme norma da ABNT NBR 9050.

(2)- Segundo a NR 24 - Condiçoes sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, do Ministério do Trabalho.

- Admite-se o uso de box menor para bacias sanitárias, quando se tratar de reformas sem ampliações, conforme NBR 9050;

- Cada unidade requerente do EAS deve possuir ao menos um sanitário individual p/ deficientes (mas. e fem.) para pacientes, doador e público com as dimensões citadas, caso não haja sanitários coletivos nestas unidades. É possível a existência de somente um conjunto desses sanitários, caso exista mais de uma unidade em um mesmo pavimento, e este não possua deslocamentos até os sanitários maiores do que 80,00 m;

- Unidades que só possuam funcionários de um único sexo, ou cujo número de funcionários masculinos ou de funcionários femininos seja inferior à 3 (três), podem possuir um único sanitário ou banheiro para uso do sexo majoritário, desde que o deslocamento até outros sanitários de uso do sexo minoritário não sejam maior do que 80,00 m. Esta questão deve estar devidamente justificada no projeto;

- Nos sanitários e banheiros coletivos e vestiários centrais, 5% no mínimo do total de cada peça sanitária, deve ser adequado ao uso de pessoas portadora de deficiência ambulatória, conforme NBR 9050, obedecendo o mínimo de uma peça de cada. Nesses casos o box com bacia sanitária para deficientes deve possuir dimensões mínimas iguais à 1,5m x 1,7m;

- Cada unidade de internação geral deve possuir para pacientes internos, ao menos 30% de banheiros para deficientes com as dimensões citadas acima, exceto as unidades de geriatria e ortopedia, cujo percentual deve ser igual à 100%.

- Os vasos sanitários para deficientes ambulatoriais devem possuir altura entre 46 e 50 cm.

Obs.: A unidade funcional Conforto e Higiene, não se configura uma unidade física

UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)	
8.7	**Limpeza e Zeladoria**			
8.7	Depósito de material de limpeza com tanque (DML)	1 em cada unidade requerente	2,0 m² com dimensão mínima = 1,0 m	HF
5.3.1; 5.3.2; 8.7; 8.1.1	Sala de utilidades com pia de despejo²		4,0 m² com dimensão mínima = 1,5 m. Quando houver guarda temporária de resíduos sólidos acrescer 2 m²	HF:ADE
8.7	Sala de preparo de equipamentos / material		4,0 m² com dimensão mínima = 1,5 m	HF
8.7	Abrigo de recipientes de resíduos (lixo)² -Depósito (com no mín. 2 boxes -resíduos biológicos e comuns) -Depósito de resíduos químicos - Higienização de recipientes coletores	1 servindo a toda edificação onde estiver localizado o EAS	Depósito: Cada box deve ser suficiente para a guarda de dois recipientes coletores Depósito químicos: a depender do PGRSS ² do EAS Higienização: box para1 carro coletor	HF
8.7	Sala para equipamento de tratamento de resíduos	De acordo com o PGRSS ² do EAS	ADE	ADE
8.7	Sala de armazenamento temporário de resíduos	1 em cada unidade requerente de acordo com o PGRSS ² do EAS	ADE. Suficiente para a guarda de dois recipientes coletores	HF
8.8	**Segurança e Vigilância**			
8.8	Área para identificação de pessoas	1 para cada acesso	4,0 m²	

	e/ou veículos			
8.9	**Intra-estrutura Predial**			
8.9.1	Sala para grupo gerador	1	De acordo com as normas da concessionária local e com o equipamento utilizado	EE:ED
8.9.1	Sala para subestação elétrica	1. A depender da demanda de carga elétrica do estabelecimento		
8.9.1; 8.9.3	Área para caldeiras [1]	1. A depender das atividades do EAS 1 (de cada).A depender das atividades do EAS	A depender dos equipamentos utilizados	EE (ar condicion. e bombas):ADE
	Casa de caldeiras [1]			
8.9.1	Sala para equipamentos de ar condicionado			
8.9.1	Casa de bombas / máquinas			
8.9.3	Área para tanques de gases medicinais	1.A depender das atividades desen volvidas no EAS	A depender dos equipamentos utilizados	EE
8.9.3	Área para centrais de gases (cilindros)			EE
8.9.3	Unidade de tratamento de esgoto	1. Tem de existir quando for lançado em rios ou lagos		ADE
8.9.4	Garagem		No mínimo 2 vagas para ambulâncias.Conforme código de obras	
8.9.4	Estacionamento	1	local. Vide capítulo - Circulações Externas e Internas	

[1] Vide Portaria do Ministério do Trabalho NR 13/94, publicada no DOU de 26/04/95

[2] Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Vide Regulamento técnico da ANVISA/MS sobregerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Obs.: As unidades funcionais Limpeza e Zeladoria e Infraestrutura Predial, não se configuram unidades físicas

PARTE III - CRITÉRIOS PARA PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

São apresentadas variáveis que orientam e regulam as decisões a serem tomadas nas diversas etapas de desenvolvimento de projeto. São elas:

- Circulações externas e internas;

- Condições ambientais de conforto;

- Condições ambientais de controle de infecção hospitalar;

- Instalações prediais ordinárias e especiais; e

- Condições de segurança contra incêndio.

A seguir são apresentados os critérios de projeto individualizados por assunto, na seqüência das etapas de projeto - estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, quando couber.

4. CIRCULAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS

As circulações externas e internas do EAS são seus acessos, estacionamentos e circulações horizontais e verticais caracterizadas a seguir e em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT, Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

4.1 - ACESSOS

Os acessos do EAS estão relacionados diretamente com a circulação de sua população usuária e de materiais. A relação a ser
considerada é de tipos funcionais de acessos e não de número de acessos, esta sim, via de regra, função da quantidade dos serviços
prestados.

Deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo os números desses acessos, com o objetivo de se conseguir um maior
controle da movimentação no EAS, evitando-se o tráfego indesejado em áreas restritas, o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços diferenciados, além dos problemas decorrentes de desvios de materiais.

Um EAS pode agregar diversos tipos funcionais de acessos em um único espaço físico, dependendo da interligação e aglutinação das unidades funcionais existentes, ou ter acessos físicos diferenciados para cada tipo funcional.

Os tipos de pessoas e materiais que acessam (entram e saem) ao EAS são:

Paciente externo ambulante ou transportado, acompanhante e doador;

Paciente a ser internado ambulante ou transportado e acompanhante;

Cadáver, acompanhante e visitas relacionadas a esse;

Funcionário e aluno (a distribuição por categorias é definida pela administração do EAS), vendedor, fornecedor e prestador de serviço, outros; e

Suprimentos e resíduos.

Os acessos de pessoas (pacientes, doadores, funcionários, alunos e público), devem possibilitar que os portadores de deficiência ambulatória possam adentrar ao prédio sem a ajuda de terceiros.

4.2 - ESTACIONAMENTOS

1213

De acordo com os serviços prestados e população usuária do EAS, devem ser previstos locais de estacionamento para as viaturas de serviço e de passageiros, sendo consideradas para quantificação do número de vagas as orientações dos códigos de obras municipais, ficando estabelecido para os EASs com internação situados em cidades onde o código de obras é omisso em relação a esse assunto, uma área mínima de 12,00 m² ou uma vaga para veículo a cada quatro leitos. O estacionamento pode ser localizado em local distinto ao do prédio do EAS, conforme orientação contida no código de obras da cidade.

Junto às calçadas, os meios-fios (guias) devem ser rebaixados de modo a permitir o tráfego de cadeira de rodas ou macas.

A seguir são apresentados de modo geral os tipos de serviços e a população usuária que requerem estacionamentos:

- paciente externo transportado (paciente de emergência), que chega ou parte de automóvel, ambulância ou helicóptero;

- paciente a ser internado (paciente interno);

- visita ao paciente internado;

- paciente externo de ambulatório;

- funcionários (médicos e enfermeiros), se possível vaga de uso exclusivo;

- demais funcionários;

- fornecedores, vendedores;

- entrega de suprimentos: combustível, mantimentos, medicamentos, etc.;

- remoção de cadáveres; e

- remoção de resíduos sólidos.

Para estacionamentos com até 100 vagas, devem existir duas vagas reservadas a deficientes ambulatórios. Estacionamentos acima de 100 vagas devem possuir 1% dessas destinados a esses deficientes, conforme norma NBR-9050 da ABNT.

Os helipontos, quando existirem, devem atender as normas do Ministério da Aeronáutica / Departamento de Aviação Civil - DAC, Instrução de Aviação Civil IAC-3134-135-1096 e Portaria nº 18/GM5 de 14/02/74 publicada do DOU 01/03/74.

4.3- CIRCULAÇÕES HORIZONTAIS

As circulações horizontais adotadas no EAS devem seguir as seguintes orientações:

a) Corredores

Os corredores destinados à circulação de pacientes devem possuir corrimãos em ao menos uma parede lateral a uma altura de 80 cm a 92 cm do piso, e com finalização curva. Os bate-macas podem ter também a função de corrimão.

Os corredores de circulação de pacientes ambulantes ou em cadeiras de rodas, macas ou camas, devem ter a largura mínima de 2,00 m para os maiores de 11,0m e 1,20m para os demais, não podendo ser utilizados como áreas de espera.

Os corredores de circulação de tráfego intenso de material e pessoal devem ter largura mínima de 2.00 m, não podendo ser utilizados como área de estacionamento de carrinhos.

Nas áreas de circulação só podem ser instalados telefones de uso público, bebedouros, extintores de incêndio, carrinhos e lavatórios, de tal forma que não reduzam a largura mínima estabelecida e não obstruam o tráfego, a não ser que a largura exceda a 2,00 m;

Os corredores destinados apenas à circulação de pessoal e de cargas não volumosas devem ter largura mínima de 1,20 m.

No caso de desníveis de piso superiores a 1,5 cm, deve ser adotada solução de rampa unindo os dois níveis.

Circulações das unidades de emergência e urgência, centro cirurgico e obstetrico, devem sempre possuir largura mínima de 2,00
m.

b) Portas

Todas as portas de acesso a pacientes devem ter dimensões mínimas de 0,80 (vão livre) x 2,10 m, inclusive sanitários.

Todas as portas de acesso aos ambientes aonde forem instalados equipamentos de grande porte têm de possuir folhas ou paneis removíveis, com largura compatível com o tamanho do equipamento, permitindo assim sua saída.

Todas as portas utilizadas para a passagem de camas/macas e de laboratórios devem ter dimensões mínimas de 1,10 (vão livre) x 2,10 m, exceto as portas de acesso as unidades de diagnóstico e terapia, que necessitam acesso de maca. As salas de exame ou terapias têm de possuir dimensões mínimas de 1,20 x 2,10 m.

As portas de banheiros e sanitários de pacientes devem abrir para fora do ambiente, ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora, a fim de que sejam abertas sem necessidade de empurrar o paciente eventualmente caído atrás da porta. As portas devem ser dotadas de fechaduras que permitam facilidade de abertura em caso de emergência e barra horizontal a 90 cm do piso:

1214
4

As maçanetas das portas devem ser do tipo alavanca.

4.4 - CIRCULAÇÕES VERTICAIS

A circulação vertical para movimentação de pacientes em EAS deve atender aos seguintes critérios:

EAS com até dois pavimentos (inferior ou superior), incluindo térreo - fica dispensado de elevador ou rampa. Neste caso a movimentação de pacientes poderá ser feita através de escada com equipamentos portáteis ou plataforma mecânica tipo plano inclinado adaptada à escada, no caso do paciente precisar ser transportado;

EAS com até de dois pavimentos (inferior ou superior), inclusive térreo que exerça atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, parto-cirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimento(s) diferente(s) do de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte de pacientes em macas ou rampa;

- EAS com mais de dois pavimentos- deve possuir elevador ou rampa;

- EAS com mais de dois pavimentos que exerça atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, parto-cirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimento(s) diferente(s) do de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte de pacientes em macas;

- EAS localizado em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos e que exerça suas atividades em um único pavimento diferente do de acesso exterior - deve possuir elevador. O elevador pode ou não ser do tipo de transporte de pacientes em macas.

- EAS localizado em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos que desenvolva atividades de internação, cirurgias não ambulatoriais, parto cirúrgico e procedimentos médicos com a utilização de anestesia geral, localizadas em pavimentos diferentes do pavimento de acesso exterior - deve possuir elevador de transporte de pacientes em macas.

- EAS em edificação de multiuso com mais de dois pavimentos, que desenvolva atividades diferentes das explicitadas no item anterior e localizadas em pavimento(s) diferente(s) do pavimento de acesso exterior - deve possuir elevador. O elevador pode ou não ser do tipo de transporte de pacientes em macas.

Em todos os casos citados acima, exceto em EAS com mais de três pavimentos (incluindo térreo), as rampas podem substituir os elevadores. Vide item 4.4. b) desta resolução.

São as seguintes as normas a serem seguidas nos EAS, para movimentação vertical de pacientes, demais pessoas ou materiais:

a) Escadas

A construção das escadas deve obedecer aos critérios referentes ao código de obras da localidade e a outras exigências legais supervenientes, bem como às seguintes especificações adicionais:

- as escadas que, por sua localização, se destinem ao uso de pacientes, têm de ter largura mínima de 1.50m e serem providas de corrimão com altura de 80 cm a 92 cm do piso, e com finalização curva. Vide norma ABNT NBR 9050, item 6.6.1;

- nas unidades de internação, a distância entre a escada e a porta do quarto (ou enfermaria) mais distante não pode ultrapassar de 35,00m;

- escadas destinadas ao uso exclusivo do pessoal têm de ter largura mínima de 1,20m;

- o piso de cada degrau tem de ser revestido de material antiderrapante e não ter espelho vazado;

- os degraus devem possuir altura e largura que satisfaçam, em conjunto, à relação 0,63 = 2H + L = 0,64m, sendo 'H' a altura (espelho) e 'L' largura (piso) do degrau. Além disso, a altura máxima, será de 0,185m (dezoito centimetros e meio) e a profundidade mínima de 0,26m (vinte e seis centímetros);

- nenhuma escada pode ter degraus dispostos em leque, nem possuir prolongamento do patamar além do espelho (bocel);

- nenhum lance de escada pode vencer mais de 2,00m sem patamar intermediário;

- o vão de escada não pode ser utilizado para a instalação de elevadores ou monta-cargas;e

- no pavimento em que se localize a saída do prédio tem de estar nitidamente assinalado "SAÍDA".

As escadas de incêndio devem atender ao determinado no item B.3.1 do capítulo 8. Condições de segurança contra incêndio e as normas dos corpos de bombeiros locais.

b) Rampas

EAS que utilizam rampas para pacientes devem obedecer os seguintes critérios:

- rampas só podem ser utilizadas como único meio de circulação vertical quando vencerem no máximo dois pavimentos independentemente do andar onde se localiza. Ex.: poderá ser do térreo ao 2º pavimento, ou do 10º ao 12º pavimento. É livre o número de lances quando complementada por elevadores para pacientes;

- admite-se o vencimento de mais um pavimento além dos dois previstos, quando esse for destinado exclusivamente a serviços, no caso dos EAS que não possuam elevador;

- a largura mínima será de 1,50m, declividade conforme tabela a seguir e patamares nivelados no início e no topo. Rampa só para funcionários e serviços pode ter 1,20 m de largura;

- quando as rampas mudarem de direção, deve haver patamares intermediários destinados a descanso e segurança. Esses patamares devem possuir largura mínima de 1,20cm;

- as rampas devem ter o piso não escorregadio, corrimão e guarda-corpo;

- não é permitida a abertura de portas sobre a rampa. Em caso de necessidade deve existir vestíbulo com largura mínima de 1,50 m e comprimento de 1,20 m, mais a largura da folha da porta ;

- em nenhum ponto da rampa o pé-direito poderá ser inferior a 2,00m; e

- para rampas curvas, admite-se inclinação máxima de 8,33% e raio mínimo de 3,0 m medidos no perimetro interno à curva.

TABELA - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS

Inclinação admissível de cada segmento de rampa	Desnível máx. de cada segmento de rampa	N.º máximo permitido de Segmentos de rampa	Comprimento máx. de cada segmento de rampa
1:8 ou 12,5%	0,183 m	01	1,46 m
1:10 ou 10%	0,274 m 0,500 m 0,750 m	08 06 04	2,74 m 5,00 m 7,50 m
1:12 ou 8,33%	0,900 m	10	10,80 m
1:16 ou 6,25%	1,000 m 1,200 m	14 12	16,00 m 19,20 m
1:20 ou 5.00%	1,500 m	-	30,00 m

Fonte: NBR 9050

c) Elevadores

A instalação de elevadores deve obedecer à norma da ABNT NBR-7192, aos dispositivos legais do Ministério do Trabalho e a outras exigências legais, bem como às seguintes especificações adicionais:

c.1) Capacidade

A instalação tem de ser capaz de transportar em cinco minutos:

- 8% da população onde houver monta-cargas para o serviço de alimentação e material; e

- 12% da população onde não houver monta-cargas.

c.2) Para transporte de pacientes em maca

Ao menos um dos elevadores para pacientes em macas do EAS deve obedecer ao item B.3.2 do capítulo Condições de Segurança contra Incêndio desta Resolução.

As dimensões internas mínimas da cabine do elevador são de no mínimo 2,10m x 1,30m.

O movimento das portas do elevador automático tem de ser retardado com interrupção mínima de 18 segundos.

Os comandos externos e internos do elevador devem estar localizados a uma altura máxima de 1,30m em relação ao piso.

O elevador deve ter portas de correr simultâneas na cabine e no pavimento, sendo a largura mínima da porta igual a 0,90 m quando essa estiver colocada na menor dimensão da cabine e 1,10 m quando colocada na maior dimensão. A porta da cabina deve possuir barreira foteletrônica infravermelho. Deve conter dispositivo "no break", com autonomia de uma hora, que no caso de falta de energia elétrica, mantêm iluminação na cabina e propicia o funcionamento do mesmo.

Todo elevador para pacientes deve estar dotado de nivelamento automático e de dispositivo que possibilite a interrupção das chamadas dos andares, para levar a cabine diretamente ao andar desejado.

c.3) Para pacientes não transportados em maca, demais passageiros e materiais.

Ao menos um dos elevadores para passageiros do EAS deve obedecer aos dispostos na norma da ABNT NBR-13.994 - Elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência.

Sempre que o(s) elevador(es) para transporte de pacientes não satisfizer(em) o volume de tráfego total, calculado de acordo com
os valores mínimos discriminados no item c.1, tem de ser instalado(s) elevador(es) adicional(is) para o transporte de funcionários, visitantes e materiais.

Os elevadores destinados ao transporte de materiais têm de ser dotados de portas de correr simultâneas na cabine e no pavimento.

A porta da cabina deverá possuir barreira foteletrônica infravermelho.

Deve conter dispositivo "no break", com autonomia de uma hora, que no caso de falta de energia elétrica mantêm iluminação na cabina e propicia o funcionamento da campainha de alarme. No caso dos elevadores destinados à pacientes, esse sistema deve manter o funcionamento total do elevador.

1716

Obs: Vide Capítulo Condições Ambientais de Controle de Infecção Hospitalar.

c.4) Comando

Os elevadores de transporte de pacientes que servem a mais de quatro pavimentos devem ter comando automático, coletivo, com seleção na subida e na descida.

d) Monta-cargas

A instalação de monta-cargas deve obedecer à norma NBR- 7192 da ABNT, bem como às seguintes especificações:

- as portas dos monta-cargas devem abrir para recintos fechados e nunca diretamente para corredores; e

- em cada andar o monta-cargas deve ser dotado de porta corta-fogo, automática. do tipo leve.

Obs: Vide Capítulo Condições Ambientais de Controle de Infecção Hospitalar.

e) Tubo de Queda

Só é permitido para uso exclusivo de roupa suja; e

Devem ser dotados de dispositivos que permitam sua total desinfecção

Obs: Vide Capítulo Condições Ambientais de Controle de Infecção Hospitalar.

5. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO

Os sistemas de controle ambiental nos EAS abrangem duas dimensões: a endógena, que considera o edifício em sua finalidade de criar condições desejáveis de salubridade através do distanciamento das pessoas das variáveis ambientais externas, e a exógena, que observa os impactos causados pelas construções no meio ambiente externo alterando, de forma positiva ou negativa, suas condições climáticas naturais. As decisões de projeto dos EAS devem preocuparse em atender sua dimensão endógena sem acarretar interferências negativas nas características ambientais de seu entorno.

A dimensão endógena dos sistemas de controle ambiental dos edifícios está amparada por normas técnicas e de higiene e segurança do trabalho, que serão citadas oportunamente. A dimensão exógena dos referidos sistemas é contemplada por alguns instrumentos legais, como os Códigos de Obras e Posturas da maioria dos municípios brasileiros, que estabelecem limites à implantação de edifícios (atividades permitidas e proibidas, normas de construção e de aproveitamento do lote, etc.) e abordam as relações dos prédios com a realidade climática local. Mais recentemente, a legislação federal tem complementado esses estatutos, com normas urbanísticas, ambientais e de saneamento; dentre eles, cite-se a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 200 e 225. as leis 6938/81 e 6667 e o Código Florestal (Lei 4771/65, atualizada pela Lei 7803).

A abordagem do controle das condições de conforto ambiental dos EAS realizou-se a partir da interação das expectativas específicas a cada sub-aspecto (higrotérmico e de qualidade do ar, acústico e luminoso) com a classificação dos ambientes daqueles edifícios segundo as atividades que abrigam. Obteve-se listagens deáreas funcionais, correspondentes aos referidos sub-aspectos, onde os compartimentos das diversas unidades funcionais dos EAS agrupamse pela demanda de sua população a determinadas condições de conforto. Entretanto, devem ser cumpridos os requisitos de condicionamento ambiental estabelecidos nas normas genéricas de construção, constituindo-se esses estabelecimentos em casos a serem especialmente atendidos.

Considera-se como regra básica para todos os EAS no tocante as exigências de conforto higrotérmico e luminoso, que na localização da edificação no terreno devam ser seguidas as exigências do código de obras local. No entanto, nenhuma janela de ambientes de uso prolongado, aqueles com permanência de uma mesma pessoa por período contínuo de mais de quatro horas, poderá possuir afastamentos menores do que 3,0 m em relação a empenas de qualquer edificação. Nos demais ambientes, esses afastamentos não poderão ser menores do que 1,5 m, exceto banheiros, sanitários, vestiários e DML, que poderão ser ventilados através de poços de ventilação ou similares.

5.1-CONFORTO HIGROTÉRMICO E QUALIDADE DO AR

Os diversos ambientes funcionais dos EAS solicitam sistemas de controle das condições de conforto higrotermico e de qualidade do ar diferentes, em função dos grupos populacionais que os freqüentam, das atividades que neles se desenvolvem e das características de seus equipamentos.

Os ambientes contidos em cada um destes grupos de sistemas de controle de conforto higrotérmico e de qualidade do ar serão apresentados a seguir, e correspondem à classificação funcional utilizada nesta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais higrotérmicas e de qualidade do ar.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de temperatura, umidade e qualidade do ar. Sua ventilação e exaustão podem ser diretas ou indiretas.

Observe-se o Código de obras local.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais higrotérmicas e especiais de controle de qualidade do ar, em função de deverem apresentar maiores níveis de assepsia.

1217
4

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que exigem controle de qualidade do ar interior. Para tal, devem ser respeitadas as instalações indicadas na tabela de ambientes e o item 7.5-Instalação de climatização do capítulo 7-Instalações prediais ordinárias e especiais desta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais higrotérmicas e especiais de controle de qualidade do ar, em função de que as atividades neles desenvolvidas produzem odores.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de temperatura e umidade, mas necessitam de exaustão mecânica. Para tal, devem ser respeitadas as instalações indicadas na tabela de ambientes e o item 7.5-Instalação de climatização do capítulo 7-Instalações prediais ordinárias e especiais desta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais higrotérmicas e especiais de controle de qualidade do ar, em função de que as atividades neles desenvolvidas poluem o ar.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de temperatura e umidade, mas necessitam de ventilação direta associada à exaustão mecânica.

Para tal, devem ser respeitadas as instalações indicadas na tabela de ambientes e o item 7.5-Instalação de climatização do capítulo 7- Instalações prediais ordinárias e especiais desta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais higrotérmicas e de controle de qualidade do ar, em função do tempo de permanência dos pacientes nos mesmos

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de temperatura, umidade e qualidade do ar, devendo-se buscar as melhores condições das mesmas por meio de ventilação e exaustão diretas.

- Atendimento imediato

Salas de observação

- Internação

Internação geral:

Quartos, enfermarias e áreas de recreação.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais higrotérmicas e de controle de qualidade do ar, em função das características particulares dos equipamentos que abrigam.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de temperatura, umidade e qualidade do ar, demandando climatização artificial e necessitando de exaustão mecânica. Para tal, devem ser respeitadas as instalações indicadas na tabela de ambientes e o item 7.5-Instalação de climatização do item 7-Instalações prediais ordinárias e especiais desta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais higrotérmicas e de controle de qualidade do ar, em função das características particulares dos equipamentos que abrigam e das atividades que neles se desenvolvem.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de temperatura, umidade e qualidade do ar pois, por abrigarem equipamentos e atividades geradoras de calor. demandam ventilação direta associada à necessidade de exaustão mecânica. Para tal, devem ser respeitadas as instalações indicadas na tabela de ambientes e o item 7.5-Instalação de climatização do item 7-Instalações prediais ordinárias e especiais desta norma e código de obras local.

5.2-CONFORTO ACÚSTICO

Há uma série de princípios arquitetônicos gerais para controle acústico nos ambientes, de sons produzidos externamente. Todos
agem no sentido de isolar as pessoas da fonte de ruído, a partir de limites de seus níveis estabelecidos por normas brasileiras e internacionais.

As normas para controle acustico a seguir devem ser seguidas por todos EAS.

- A Portaria do Ministério do Trabalho de 08/06/78, que define normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NR 15), traz em seu anexo no. 1 os limites de tolerância para ruído continuo ou intermitente, e no anexo no. 2 os limites de tolerância
para ruídos de impacto.

- A Norma Brasileira NB-95 estabelece os níveis de ruído aceitáveis para diferentes atividades.

- A NB-101, aprimora a NB-95, fixando niveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

É necessário observar as demandas especificas dos diferentes ambientes funcionais dos EAS quanto a sistemas de controle de suas condições de conforto acústico, seja pelas características dos grupos populacionais que os utilizam, seja pelo tipo de atividades ou ainda pelos equipamentos neles localizados.

Os ambientes contidos em cada um desses grupos de sistemas de controle de conforto acústico serão apresentados a seguir. e
correspondem à classificação funcional utilizada nesta norma.

1218
4

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais acústicas.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de níveis de ruído e que não o produzem em grau elevado. Não necessitam de barreiras nem de isolamento sonoro especial.

Observe-se o Código de Obras local.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais acústicas porque, apesar de não abrigarem atividades nem equipamentos geradores de altos níveis de ruído, os grupos populacionais que os freqüentam necessitam dos menores níveis de ruído possíveis.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de níveis de ruído e que não o produzem em grau elevado. Necessitam de isolamento sonoro especial.

- Apoio ao diagnóstico e terapia

Métodos Gráficos:

Cabine de audiometria

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais acústicas porque abrigam atividades e quipamentos geradores de altos níveis de ruído e os grupos populacionais que os freqüentam necessitam os menores níveis de ruído possíveis.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de niveis de ruido e que o produzem em grau elevado. Necessitam de barreiras acústicas que garantam a não interferência desses ruídos em outros ambientes.

- Atendimento imediato

Atendimentos de emergência e urgência

- Apoio ao diagnóstico e terapia

- Apoio ao diagnóstico e terapia

Imagenologia/Ultra-sonografia:

Litotripsia extracorpórea

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas especiais de controle das condições ambientais acústicas porque abrigam atividades e equipamentos geradores de níveis de ruído muito altos e necessitam serem isolados como fonte.

Estes ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de níveis de ruído, mas que o produzem em grau elevado. Necessitam de barreiras acústicas, em relação aos demais ambientes do EAS.

- Apoio técnico

Nutrição e dietética:

Área de produção

- Apoio ao diagnóstico e terapia

Imagenologia/Ultra-sonografia:

Litotripsia extracorpórea

- Apoio logístico

Processamento de roupa:

Área para lavagem e centrifugação

Manutençao:

Oficinas de manutenção

Nota: Observem-se as normas específicas da ABNT

Infra-estrutura predial:

Sala para grupo gerador;

Casa de bombas;

Área para ar comprimido;

Salas para equipamentos de ar condicionado

5.3-CONFORTO LUMINOSO A PARTIR DE FONTE NATURAL

Normas a serem seguidas: NR-15, Anexo 4, Portaria de 08/06/78 do Ministério do Trabalho / Níveis mínimos de iluminamento em lux por atividade. Todos se relacionam com a condição de trabalho e se referem à categoria do funcionário dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

1219

Há demandas específicas dos diferentes ambientes funcionais dos EAS quanto a sistemas de controle de suas condições de conforto luminoso, seja pelas características dos grupos populacionais que os utilizam, seja pelo tipo de atividades ou ainda pelos equipamentos neles localizados.

Os ambientes contidos em cada um desses grupos de sistemas de controle de conforto luminoso serão apresentados a seguir, e correspondem à classificação funcional utilizada nesta norma.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas comuns de controle das condições ambientais luminosas.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que não carecem de condições especiais de iluminação. Não necessitam de incidência de luz de fonte natural direta nem de iluminação artificial especial.

Observe-se o Código de Obras local.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas de controle natural das condições ambientais luminosas.

Estes ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de iluminação, no sentido de
necessitarem de incidência de luz de fonte natural direta no ambiente.

- Atendimento imediato

Salas de observação

- Internação

Internação geral:

Quartos e enfermarias

Internação intensiva e queimados

Quartos e áreas coletivas

- Apoio ao diagnóstico e terapia

Diálise:

Salas para tratamento hemodialítico

Salas para DPI

Ambientes funcionais dos EAS que demandam sistemas de controle artificial das condições ambientais luminosas.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de iluminação. Necessitam de iluminação artificial especial no campo de trabalho.

- Todos os ambientes onde os pacientes são manipulados, em especial os consultórios, salas de exames e terapias, salas de comando dessas, salas de cirurgias e de partos, quartos e enfermarias e salas de observação.

Ambientes funcionais dos EAS que demandam obscuridade.

Esses ambientes correspondem a certas unidades funcionais que carecem de condições especiais de iluminação, pois necessitam de obscuridade.

-Ambulatório

Consultórios de oftalmologia

- Atendimento imediato

Salas para exames de oftalmologia

- Apoio ao diagnostico e terapia

Imagenologia:

Salas de exames

Oftalmologia:

Sala de exames

Laboratório de biologia molecular:

Sala de revelação de géis

- Apoio logístico

Laboratório para revelação de filmes e chapa

Sala de revelação

1220
4

6. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

O presente capitulo fixa critérios para projetos arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde visando seu bom desempenho quanto a condições ambientais que interferem no controle de infecção de serviços de saúde. Essa questão possui dois componentes técnicos, indispensáveis e complementares:

a) o componente de procedimentos nos EAS, em relação a pessoas, utensílios, roupas e resíduos-RSS;

b) o componente arquitetônico dos EAS, referente a uma série de elementos construtivos. como: padrões de circulação, sistemas de transportes de materiais, equipamentos e resíduos sólidos;sistemas de renovação e controle das correntes de ar, facilidades de limpeza das superfícies e materiais; e instalações para a implementação do controle de infecções.

6.1-CONCEITUAÇÃO BÁSICA

O papel da arquitetura dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde na prevenção das infecções de serviços de saúde pode ser
entendido em seus aspectos de barreiras, proteções, meios e recursos físicos, funcionais e operacionais, relacionados a pessoas, ambientes, circulações, práticas, equipamentos, instalações, materiais, RSS e fluidos.

Segundo a Portaria do Ministério da Saúde GM no 2616 de 12/05/98, publicada no DOU de 13/05/98, Anexo II, "Infecção Hospitalaré aquela adquirida após a admissão do paciente e que se manifesta durante a internação ou após a alta. quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares". "Infecção Comunitária é aquela constatada ou em incubação no ato da admissão do paciente, desde que não relacionada com internação anterior no mesmo hospital". Essa Portaria limita-se à prevenção e controle de infecção de origem interna ao EAS, no que se refere à água, esgoto, roupa, resíduos, alimentos, ar condicionado, equipamento de esterilização, destilador de água etc.

A prevenção de doenças ocupacionais dos funcionários e profissionais trabalhadores nesses estabelecimentos também é preocupação dessa Portaria.

As precauções padrão constituem-se de barreiras e ênfase nos cuidados com certos procedimentos, visando evitar que a equipe
de assistência tenha contato direto ou indireto com os diversos líquidos corporais, agulhas, instrumentos e equipamentos encontram-se inclusos nos contatos indiretos. O mais recente progresso na prevenção e controle de infecção de serviços de saúde é o isolamento
simplificado, que consta de duas práticas:

a) Prática geral: aplicação das precauções universais (PU) a todos os pacientes, durante todo o período de internação, independentemente do diagnóstico do paciente; e

b) Prática específica: aplica-se sempre que o paciente apresentar doença infecciosa, com possibilidade de transmissão de pessoa a pessoa e/ou colonização por germes multirresistentes, conforme listagem organizada pela CDC. Consiste em suplementar as precauções universais com isolamento de bloqueio (IB) e com precauções com materiais infectantes (PMI). O isolamento de bloqueio consiste na utilização de barreiras físicas e cuidados especiais, para impedir que os germes envolvidos se transmitam.

6.2-CRITÉRIOS DE PROJETO

Sendo o controle da infecção hospitalar fortemente dependente de condutas, as soluções arquitetônicas passam a admitir possibilidades tradicionalmente a elas vedadas, por contribuírem apenas parcialmente ao combate dessa moléstia. Contudo, há características ambientais dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que auxiliam nas estratégias contra a transmissão de infecções adquiridas em seu recinto. Serão apresentadas como critérios de projeto, vinculadas às diversas etapas do processo:

A. ESTUDO PRELIMINAR

A.1 - Localização do EAS

É proibida a localização de EAS em zonas próximas a depósitos de lixo, indústrias ruidosas e/ou poluentes;

A.2 - Zoneamento das Unidades e Ambientes Funcionais, segundo sua sensibilidade a risco de transmissão de infecção As condições ambientais necessárias ao auxílio do controle da infecção de serviços de saúde dependem de pré-requisitos dos diferentes ambientes do Estabelecimento Assistencial de Saúde, quanto a risco de transmissão da mesma. Nesse sentido, eles podem ser classificados:

Areas criticas - sao os ambientes onde existe risco aumentado de transmissao de infecçao, onde se realizam procedimentos de
risco, com ou sem pacientes, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos.

Áreas semicríticas - são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.

Áreas não-críticas - são todos os demais compartimentos dos EAS não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco.

1221

A.3 Circulações, quanto a Elementos Limpos e Sujos

A melhor prevenção de infecção hospitalar é tratar os elementos contaminados na fonte; o transporte de material contaminado, se acondicionado dentro da técnica adequada, pode ser realizado através de quaisquer ambientes e cruzar com material esterilizado ou
paciente,sem risco algum.

Circulações exclusivas para elementos sujos e limpos é medida dispensável nos EAS. Mesmo nos ambientes destinados à realização de procedimentos cirúrgicos, as circulações duplas em nada contribuem para melhorar sua técnica asséptica, podendo prejudicá-la pela introdução de mais um acesso, e da multiplicação de áreas a serem higienizadas.

B. PROJETO BÁSICO

B.1 Barreiras Físicas

Barreiras físicas são estruturas que devem ser associadas a condutas técnicas visando minimizar a entrada de microorganismos
externos. São absolutamente necessárias nas áreas críticas.

As exigências de isolamento de patógenos variam de acordo com a via pela qual são eliminados. As precauções padrão procuram cobrir todas estas possibilidades e para viabilizar a operacionalização existem procedimentos de segurança e barreiras individuais (luvas, avental, máscara e óculos de proteção - EPI), assim como barreiras físicas que correspondem a alguns compartimentos do EAS em especial aos vestiários e aos quartos privativos. Vide item B.7 Níveis de biossegurança.

B.1.1 Vestiários/Banheiros/Sanitários de Barreira nos Compartimentos

Destinados à Realização de Procedimentos assépticos (c. cirúrgico, c. obstétrico, lactário/nutrição enteral, hemodinâmica, CME, diluição de quimioterápicos e preparo de nutrição parenteral).

Os vestiários em ambientes destinados à realização dos procedimentos citados têm de ser quantitativamente suficientes em relação à capacidade de atendimento dessas unidades, serem exclusivosàs mesmas, dotados de lavatório(s) e de área de paramentação, além de chuveiros (c. cirúrgico, c. obstétrico e CME), vaso sanitário (c. cirúrgico, c. obstétrico, CME e hemodinâmica), e servirem de barreira ao acesso a estes ambientes. O vestiário das salas de diluição de quimioterápicos deve possuir lava-olhos, além do lavatório e da área de paramentação.

É necessário possuírem áreas limpa e suja estanques, assim chamadas por abrigarem funcionários, equipamentos e roupas em contato ou não com material contaminado e com entradas e saídas distintas.

B.1.2 Sanitários nos Compartimentos Destinados ao Preparo e Cocção de Alimentos

Sanitários franqueados para outros tipos de população do EAS não podem ser compartilhados pelo pessoal que manuseia alimentos; e

A localização destes sanitários no âmbito da própria unidade funcional é obrigatória.

B.1.3 Banheiro na Sala de Recepção, Classificação, Pesagem e Lavagem de Roupas Sujas

Este banheiro deve servir de barreira ao acesso a sala de recepção, ...e dispor de bacia sanitária, lavatório e chuveiro próprios. Deve ainda possuir entrada e saída distintas.

B.1.4 Processamento de Roupa

O fluxo da roupa nos estabelecimentos assistenciais de saúde pode ser agente de transmissão da infecção hospitalar. Nos EAS, as principais barreiras do fluxo de roupa são:

1ª) Pré-classificação de roupa na origem: através de carros porta-saco (duplo ou triplo), dotados de tampa acionada por pé.

2ª) Sala de recepção, classificação, pesagem e lavagem de roupa suja: ambiente altamente contaminado que necessita requisitos arquitetônicos próprios como: banheiro, exaustão mecanizada com pressão negativa, local para recebimento de sacos de roupa por carros, tubulão ou monta-cargas, espaço para carga de máquina de lavar, ponto de água para lavagem do ambiente, pisos e paredes laváveis, ralos, interfone ou similar e visores. Pisos e paredes devem ser de material resistente e lavável. A conduta nessa área deve prever equipamento de proteção individual aos funcionários.

3ª) Lavagem de Roupa: independente do porte da lavanderia, deve-se usar sempre máquinas de lavar de porta dupla ou de barreira, onde a roupa suja é inserida pela porta da máquina situada do lado da sala de recebimento, pesagem e classificação por um operador e, após lavada, retirada do lado limpo através de outra porta. A comunicação entre as duas áreas é feita somente por visores e interfones.

B.1.5 Quarto Privativo de Isolamento

É obrigatório somente nos casos de necessidade de isolamento de substancias corporais infectantes ou de bloqueio; nesses casos deve ser dotado de banheiro privativo (com lavatório, chuveiro e vaso sanitário), exceto UTI, e de ambiente específico com pia e armários estanques para roupa e materiais limpo e sujo anterior ao quarto (não necessariamente uma antecâmara).

O quarto privativo no EAS tem flexibilidade para, sempre que for requerida proteção coletiva (PC), operar prontamente como isolamento. Poderá, ainda, atuar como isolamento de substâncias corporais (ISC) e como isolamento de bloqueio (IB), se instalar-se sistema de abertura de porta por comando de pé ou outro, que evite tocar na maçaneta.

1222

B.1.6 Centros Cirúrgico e Obstétrico e Hemodinâmica O local de acesso dos pacientes (zona de transferência) a essas unidades deve ser provido de barreira física que impeça a entrada de macas de pacientes e permita a saída dessas.

B.2 Fluxos de Trabalho

Nas unidades de processamento de roupas, nutrição e dietética e central de esterilização de material, os materiais devem obrigatoriamente, seguir determinados fluxos e, portanto os ambientes destas unidades devem se adequar às estes fluxos.

São eles:

B.2.1- Processamento de Roupas:

Recepção →classificação / pesagem →lavagem / centrifugação →seleção (relavagem ou conserto se for o caso) →secagem / calandragem →passagem / prensagem →seleção para costura (conserto e relavagem ou baixa, se for o caso) → dobragem → preparo de pacotes→armazenamento e distribuição.

Obs. As quatro primeiras atividades (recebimento, classificação, pesagem, lavagem) são consideradas "sujas" e portanto devem ser, obrigatoriamente, realizadas em ambientes próprios e exclusivos e com paramentação adequada.

B.2.2- Nutrição e Dietética.

A. Lactário:

Preparo

Preparo de fórmulas lácteas e não lácteas →envase de mamadeiras→esterilização terminal →distribuição.

Limpeza

Recebimento →lavagem (enxaguar, escovar e lavar) de utensílios.

Obs: A atividade de preparo deve estar obrigatoriamente em ambiente distinto ao de recepção e lavagem e requer paramentação.

Entretanto, deve permitir a passagem direta das mamadeiras entre estes ambientes através de guichê ou similar.

B. Nutrição Enteral

Preparo

Recebimento de prescrições → cozimento e/ou preparo de materiais "in natura" (quando houver) → manipulação de NE→ envase de recipientes → dispensação.

Limpeza

Recebimento de materiais e insumos→ limpeza e hienização de insumos

Obs: A atividade de manipulação deve estar obrigatoriamente em ambiente distinto ao de limpeza e higenização de insumos e de preparo de alimentos "in natura" e requer paramentação. Entretanto, deve permitir a passagem direta dos recipientes entre estes ambientes através de guichê ou similar e entre a sala de manipulação e dispensação.

B.2.3- Central de Material Esterilizado.

Recebimento de roupa limpa / material →descontaminação de material→separação e lavagem de material →preparo de roupas e
material →esterilização →aeração (quando for o caso) →guarda e distribuição.

Obs: As atividades de recebimento, descontaminação, lavagem e separação de materiais são consideradas "sujas" e portanto devem ser, obrigatoriamente, realizadas em ambiente(s) próprio(s) e exclusivo(s), e com paramentação adequada com a colocação dos
seguintes EPIs: avental plástico, botas, óculos e luvas (não cirúrgica).

Entretanto, deve permitir a passagem direta dos materiais entre este(s) ambiente(s) e os demais ambientes "limpos" através de guichê ou similar.

B.3 Distribuição de água

Os reservatórios destinados à água potável devem ser duplos para permitir o uso de um enquanto o outro estiver interditado para reparos ou limpeza.

Deve-se prover a rede de água do EAS, quando sujeita a refluxo, de meios de prevenção contra ocorrência de pressão negativa em ramais que abastecem mangueiras, bacias sanitárias, e outras fontes de contaminação por água.

B.4 Colocação de Lavatorios/pias/lavabos cirurgicos

Para lavagem das mãos existem três tipos básicos de equipamentos que são classificados como:

- Lavatório - exclusivo para a lavagem das mãos. Possui pouca profundidade e formatos e dimensões variadas. Pode estar inserido em bancadas ou não;

- Pia de lavagem - destinada preferencialmente à lavagem de utensílios podendo ser também usada para a lavagem das mãos.

Possui profundidade variada, formato retangular ou quadrado e dimensões variadas. Sempre está inserida em bancadas;

- Lavabo cirúrgico - exclusivo para o preparo cirúrgico das mãos e antebraço. Deve possuir profundidade suficiente que permita a lavagem do antebraço sem que o mesmo toque no equipamento.

Lavabos com uma única torneira devem ter dimensões mínimas iguais a 50 cm de largura, 100 cm de comprimento e 50 cm de profundidade.

A cada nova torneira inserida deve-se acrescentar 80 cm ao comprimento da peça. Para lavagem de fistulas na diálise, o lavabo deve seguir estas especificações.

Sempre que houver paciente (acamado ou não), examinado, manipulado, tocado, medicado ou tratado, é obrigatória a provisão de recursos para a lavagem de mãos através de lavatórios ou pias para uso da equipe de assistência. Nos locais de manuseio de insumos, amostras, medicamentos, alimentos, também é obrigatória a instalação de pias / lavatórios.

Esses lavatórios/pias/lavabos cirúrgicos devem possuir torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Junto a estes deve existir provisão de sabão líquido degermante, além de recursos para secagem das mãos.

Para os ambientes que executem procedimentos invasivos, cuidados a pacientes críticos e/ou que a equipe de assistência tenha contato direto com feridas e/ou dispositivos invasivos tais como cateteres e drenos, deve existir, além do sabão citado, provisão de anti-séptico junto as torneiras de lavagem das mãos. Nos lavabos cirúrgicos a torneira não pode ser do tipo de pressão com temporizador.

B.4.1 Compartimentos Destinados à Internação de Pacientes Adultos e Infantis

Cada quarto ou enfermaria de internação deve ser provido de banheiro exclusivo, além de um lavatório/pia para uso da equipe de assistência em uma área anterior a entrada do quarto/enfermaria ou mesmo no interior desses, fora do banheiro. Um lavatório/pia externo ao quarto ou enfermaria pode servir a no máximo 4 (quatro) quartos ou 2 (duas) enfermarias.

Na UTI deve existir um lavatório a cada 5 (cinco) leitos de não isolamento e no berçário 1 (um) lavatório a cada 4 (quatro) berços (intensivos ou não).

B.4.2 Compartimentos Destinados ao Preparo e Cocção de Alimentos e Mamadeiras

Em cada local de trabalho destes compartimentos é obrigatória a instalação de um lavatório / pia no ambiente para uso da equipe profissional.

B.4.3 Compartimentos Destinados à Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Hemodinâmicos e Partos Cirúrgicos

Os lavabos ou cochos para lavagem cirúrgica devem localizar- se em ambiente anterior aos compartimentos destinados às atividades descritas.

B.4.4 Compartimentos Destinados à Realização de Procedimentos de Reabilitação e Coleta Laboratorial

A cada 6 (seis) boxes deve existir um lavatório em local anexo a esses boxes e no mínimo um lavatório no salão de cinésio e mecanoterapias.

B.4.5 Salas de Tratamento Hemodialítico

Dentro das próprias salas ou em ambiente de fácil acesso deve(m) existir lavabo(s) exclusivo(s) para uso de pacientes na limpeza e higienização de fistulas.

B.4.6 Compartimento Destinados ao Processamento de Roupas

Tanto na área "suja" (banheiro), quanto na área "limpa", é obrigatório a instalação de um lavatórios para uso da equipe profissional.

B.4.7 Salas de Exames e de Terapia não Citadas nos Itens B.4.1 a B.4.6

Dentro das próprias salas ou em ambiente anexo de fácil acesso deve(m) existir lavatório(s) exclusivo(s) para uso da equipe de assistência.

B.4.8 Consultórios e Salas de Exames de Emergência e Urgência

Deve(m) existir lavatório(s) exclusivo(s) para uso da equipe de assistência dentro dos próprios ambientes. Caso exista um sanitário ou banheiro dentro do consultório/sala, fica dispensada a existência de lavatório extra. Consultórios exclusivos para atividades não médicas não necessitam desses lavatórios.

B.5 Ralos (esgotos)

Todas as areas "molhadas" do EAS devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteavel. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados.

B.6 Localização das Salas de Utilidades

As salas de utilidades devem ser projetadas de tal forma que possam, sem afetar ou interferir com outras áreas ou circulações, receber material contaminado da unidade onde se encontra, receber o despejo de resíduos líquidos contaminados, além de abrigar roupa suja e opcionalmente resíduo sólido (caso não exista sala específica para esse fim), a serem encaminhados a lavanderia e ao abrigo de resíduos sólidos. A sala deve possuir sempre, no mínimo, uma pia de despejo e uma pia de lavagem comum.

1024

B.7 Biossegurança em Laboratórios

Conjunto de práticas, equipamentos e instalações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes as atividades de prestação de serviços, pesquisas, produção e ensino, visando a saúde dos homens, a preservação do ambiente e a qualidade dos resultados.

B.7.1 Níveis de Biossegurança

Existem quatro níveis de biossegurança, NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, crescentes no maior grau de contenção e complexidade do nível de proteção, que consistem de combinações de práticas e técnicas de laboratório e barreiras primárias e secundárias de um laboratório.

O responsável técnico pelo laboratório é o responsável pela avaliação dos riscos e pela aplicação adequada dos níveis de biossegurança aqui descritos. em função dos tipos de agentes e das atividades a serem realizadas. Poderão ser adotadas práticas mais ou menos rígidas quando exister informação específica disponível que possa sugerir a virulência, a patogenicidade, os padrões de resistência a antibióticos, a vacina e a disponibilidade de tratamento, ou outros fatores significadamente alterados.

B.7.1.1 Nível de Biossegurança 1 - NB-1

"O nível de Biossegurança 1 representa um nível básico de contenção que se baseia nas práticas padrões de microbiologia sem
uma indicação de barreiras primárias ou secundárias, com exceção de uma pia para a higienização das mãos.

As práticas, o equipamento de segurança e o projeto das instalações são apropriados para o treinamento educacional secundário ou para o treinamento de técnicos, e de professores de técnicas laboratoriais. Este conjunto também é utilizado em outros laboratórios onde o trabalho, com cepas definidas e caracterizadas de microrganismos viáveis e conhecidos por não causarem doenças em homens adultos e sadios, é realizado. O Bacillus subtilis, o Naegleria gruberi, o vírus da hepatite canina infecciosa e organismos livre sob as Diretrizes do NIH de DNA Recombinantes são exemplos de microorganismos que preenchem todos estes requisitos descritos acima.

Muitos agentes que geralmente não estão associados a processos patológicos em homens são, entretanto, patógenos oportunos e que podem causar uma infecção em jovens, idosos e indivíduos imunosupressivos ou imunodeprimidos. As cepas de vacina que tenham passado por múltiplas passagens in vivo não deverão ser consideradas não virulentas simplesmente por serem cepas de vacinas" [1]

B.7.1.2 Nível de Biossegurança 2 - NB-2

"As práticas, os equipamentos. o projeto e a construção são aplicáveis aos laboratórios clínicos, de diagnóstico, laboratórios escolas e outros laboratórios onde o trabalho é realizado com um maior espectro de agente nativos de risco moderado presentes na comunidade e que estejam associados a uma patologia humana de gravidade variável. Com boas técnicas de microbiologia, esses agentes podem ser usados de maneira segura em atividades conduzidas sobre uma bancada aberta, uma vez que o potencial para a produção de borrifos e aerossóis é baixo. O vírus da hepatite B, o HIV, a salmonela e o Toxoplasma spp. são exemplos de microrganismos designados para este nível de contenção. O nível de Biossegurança 2 é adequado para qualquer trabalho que envolva sangue humano, líquidos corporais, tecidos ou linhas de células humanas primárias onde a presença de um agente infeccioso pode ser desconhecido.

Embora os organismos rotineiramente manipulados em um Nível de Biossegurança 2 não sejam transmitidos através de aerossóis, os procedimentos envolvendo um alto potencial para a produção de salpicos ou aerossóis que possam aumentar o risco de exposição destes funcionários devem ser conduzidos com um equipamento de contenção primária ou com dispositivos como a CSB ou
os copos de segurança da centrífuga. Outras barreiras primárias, como os escudos para borrifos, proteção facial, aventais e luvas devem ser utilizados.

As barreiras secundárias como pias para higienização das mãos e instalações para descontaminação de lixo devem existir com o objetivo de reduzir a contaminação potencial do meio ambiente"[1].

B.7.1.3 Nível de Biossegurança 3 - NB-3

"As práticas, o equipamento de segurança, o planejamento e construção das dependências são aplicáveis para laboratórios clínicos, de diagnósticos, laboratório escola, de pesquisa ou de produções. Nestes locais realiza-se o trabalho com agentes nativos ou exóticos que possuam um potencial de transmissão via respiratória e que podem causar infecções sérias e potencialmente fatais. O Mycobascterium tuberculosis, o vírus da encefalite de St. Louis e a Coxiella burnetii são exemplos de microrganismos determinados para este nível. Os riscos primários causados aos trabalhadores que lidam com estes agentes incluem a auto-inoculação, a ingestão e a exposição aos aerossóis infecciosos.

No Nível de Biossegurança 3, enfatizamos mais as barreiras primárias e secundárias para protegermos os funcionários de áreas contíguas, a comunidade e o meio ambiente contra a exposição aos aerossóis potencialmente infecciosos. Por exemplo, todas as manipulações laboratoriais deverão ser realizadas em uma CSB (Cabine de Segurança Biológica) ou em um outro equipamento de contenção como uma câmara hermética de geração de

aerossois. As barreiras secundarias para esse nivel incluem o acesso controlado ao laboratorio e sistemas de ventilaçao que minimizam a liberação de aerossóis infecciosos do laboratório"[1].

B.7.1.4 Nivel de Biossegurança 4 - NB-4

"As práticas, o equipamento de segurança, o planejamento e construção das dependências são aplicáveis para trabalhos que envolvam agentes exóticos perigosos que representam um alto risco por provocarem doenças fatais em indivíduos. Estes agentes podem ser transmitidos via aerossóis e até o momento não há nenhuma vacina ou terapia disponível. Os agentes que possuem uma relação antigênica próxima ou idêntica aos dos agentes do Nivel de Biossegurança 4 também deverão ser manuseados neste nivel. Quando possuímos dados suficientes. o trabalho com esses agentes deve continuar neste nível ou em um nível inferior. Os vírus como os de Marburg ou da febre hemorrágica Criméia - Congo são manipulados no Nível de Biossegurança 4.

1205

Os riscos primários aos trabalhadores que manuseiam agentes do Nível de Biossegurança 4 incluem a exposição respiratória aos aerossóis infecciosos, exposição da membrana mucosa e/ou da pele lesionada as gotículas infecciosas e a auto-inoculação. Todas as manipulações de materiais de diagnóstico potencialmente infecciosos, substâncias isoladas e animais naturalmente ou experimentalmente infectados apresentam um alto risco de exposição e infecção aos funcionários de laboratório, à comunidade e ao meio ambiente.

O completo isolamento dos trabalhadores de laboratórios em relação aos materiais infecciosos aerossolizados é realizado primariamente em cabines de segurança biológica Classe III ou com um macacão individual suprido com pressão de ar positivo. A instalação do Nível de Biossegurança 4 é geralmente construida em um prédio separado ou em uma zona completamente isolada com uma complexa e especializada ventilação e sistemas de gerenciamento de lixo que evitem uma liberação de agentes viáveis no meio ambiente"[1].

A seguir é apresentado um quadro resumo dos níveis de biossegurança recomendados para agentes infecciosos, segundo orientação contida na publicação do CDC- Centro de Prevenção e Controle de Doenças do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA, Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia, traduzida pelo Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Maiores detalhes devem ser consultados nesta mesma publicação ou definidos de acordo com a especificidade da situção, em consonância com as diretrizes gerais definidas neste regulamento.

RESUMO DOS NÍVEIS DE BIOSSEGURANÇA RECOMENDADOS PARA AGENTES INFECCIOSOS

NB	AGENTES	PRÁTICAS	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	INSTALAÇÕES (Barreiras Secundárias)
1	Que não são conhecidos por causarem doenças em adultos sadios.	Práticas Padrões de microbiologia	Não são necessários	Bancadas abertas com pias próximas.
2	Associados com doenças humanas, risco = lesão percutânea, ingestão, exposição da membrana mucosa.	Prática de NB-1 mais: - Acesso limitado - Aviso de Risco Biológico - Precauções com objetos perfurocortantes. - Manual de Biossegurança que defina qualquer descontaminação de dejetos ou normas de vigilância médica.	Barreiras Primárias = Cabines de Classe I ou II ou outros dispositivos de contenção física usados para todas as manipulações de agentes que provoquem aerossóis ou vazamento de materiais infecciosos; Procedimentos Especiais como o uso de aventais, luvas, proteção para o rosto como necessário.	NB-1 mais: Autoclave disponível.
3	Agentes exóticos com potencial para transmissão via aerossol; a doença pode ter conseqüências sérias ou até fatais.	Práticas de NB-2 mais: - Acesso controlado - Descontaminação de todo o lixo - Descontaminação da roupa usada no laboratório antes de ser lavada. - Amostra sorológica	Barreiras Primárias = Cabines de Classe I ou II ou outros dispositivos de contenção usados para todas as manipulações abertas de agentes; Uso de aventais, luvas, proteção respiratória quando necessária.	NB-2 mais: - Separação física dos corredores de acesso. - Portas de acesso dupla com fechamen-to automático. - Ar de exaustão não recirculante. - Fluxo de ar negativo dentro do laboratório.
4	Agentes exóticos ou perigosos que impõem um alto riso de doenças que ameaçam a vida, infecções	NB-3 mais: -Mudança de roupa antes de entrar. -Banho de ducha na saída. -Todo o material	Barreiras Primárias = Todos os procedimentos conduzidos em cabines de Classe III ou Classe I ou II	NB-3 mais: - Edifício separado ou área isolada. - Sistemas de abastecimento e escape. a vácuo, e de descontaminação. -

	laboratoriais transmitidas via aerossol; ou relacionadas a agentes com risco desconhecido de transmissão	descontaminado na saída das instalações.	junta-mente com macacão de pressão positiva com suprimento de ar.	Outros requisitos sublinhados no texto.

Fonte: CDC- CENTRO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS. Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Washington. EUA. 1999. Tradução: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília, DF. 2000.

1226

B.7.2 Barreiras de Contenção Biológica

De acordo com o nível de biosssegurança exigido, são definidos os requisitos recomendados e obrigatórios que se classificam em barreiras de contenção primárias e secundárias.

B.7.2.1 Barreiras Primárias - Equipamentos de Segurança

São considerados como barreiras primárias as cabines de segurança biológica (CSB) ou outros equipamentos projetados para remover ou minimizar exposições aos materiais biológicos perigosos.

"A cabine de segurança biológica (CSB) é o dispositivo principal utilizado para proporcionar a contenção de borrifos ou aerossóis
infecciosos provocados por inúmeros procedimentos microbiológicos. Três tipos de cabines de segurança biológica (Classe I, II e III) usadas em laboratórios de microbiologia estão descritas no quadro abaixo - Comparações das CSB. As cabines de segurança biológica Classe I e II, que possuem a frente aberta, são barreiras primárias que oferecem níveis significativos de proteção para a equipe do laboratório e para o meio ambiente quando utilizadas com boas técnicas microbiológicas"[1]. As cabines de segurança biológica Classe II subdividem-se ainda segundo o padrão de fluxo do ar em A, B1, B2 e B3 (ver tabela a seguir). Fornecem uma proteção contra a contaminaçcao externa de materiais (por exemplo, cultura de células, estoque microbiológico) que serão manipulados dentro das cabines.

"A cabine de segurança biológica Classe III hermética e impermeável aos gases proporciona o mais alto nível de proteção aos funcionários e ao meio ambiente"[1]

Equipamentos de segurança são também os EPIs descritos no item B.1.

COMPARAÇÃO DAS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA

Tipo	Ve l o cidade Frontal	Padrões de Fluxo do Ar	Radionucleídeos Subs. Químicas	Níveis de Biossegurança	Proteção do Produto
Classe I com a frente aberta	75	Frontal; atrás e acima através do filtro HEPA	Não	2,3	Não
Classe II Tipo A	75	70% de ar recirculado através do HEPA; exaustão através do H E PA	Não	2,3	Sim
Tipo B1	100	30% de ar recirculado através do HEPA; exaustão de ar via HEPA e dutos	Sim (níveis baixo/volatividade)	2,3	Sim
Tipo B2	100	Nenhuma recirculado do ar; Total exaustão de ar via HEPA e dutos	Sim	2,3	Sim
Tipo B3	100	Idêntica às cabines II A, mas o sistema de ventilação plena sob pressão negativa para sala e exaustão através de dutos	Sim	2,3	Sim
Classe III	NA	Entradas e saída do ar através do filtro HEPA 2	Sim	3,4	Sim

* Os comparatimentos para as luvas poderão ser acrescentados e aumentarão a velocidade frontal para 150 ifpm; as luvas podem ser adicionadas com a liberação da pressão da entrada de ar que permitirá o trabalho com radionuclídeos/químicos

Fonte: CDC- CENTRO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS. Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Washington. EUA. 1999. Tradução: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília, DF. 2000.

B.7.2.2 Barreiras Secundárias

Entende-se como Barreiras Secundarias algumas soluçoes fisicas presentes nos ambientes devidamente previstas nos projetos de arquitetura e de instalações prediais, e construídas de forma a contribuirem para a proteção da equipe do estabelecimento de saúde, proporcionando uma barreira de proteção para as pessoas que se encontram fora do laboratório contra agentes infecciosos que podem ser liberados acidentalmente pelo ambiente.

As barreiras secundárias recomendadas dependerão do risco de transmissão dos agentes específicos.

"Quando o risco de contaminação através da exposição aos aerossóis infecciosos estiver presente, níveis mais elevados de contenção primária e barreiras de proteção secundárias poderão ser necessários para evitar que agentes infecciosos escapem para o meio ambiente. Estas características do projeto incluem sistemas de ventilação especializados em assegurar o fluxo de ar unidirecionado, sistemas de tratamento de ar para a descontaminação ou remoção do ar liberado, zonas de acesso controlado, câmaras pressurizadas como entradas de laboratório, separados ou módulos para isolamento do laboratório"[1]. Vide capítulo 7, item 7.5 - Instalação de Climatização.

1227
4

C. PROJETO EXECUTIVO

C.1 Acabamentos de Paredes, Pisos, Tetos e Bancadas

Os requisitos de limpeza e sanitização de pisos, paredes, tetos, pias e bancadas devem seguir as normas contidas no manual Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde 2ª edição, Ministério da Saúde / Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília-DF, 1994 ou o que vier a substituí-lo.

Os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos de ambientes de áreas críticas e semicríticas devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual anteriormente citado.

Devem ser sempre priorizados para as áreas críticas e mesmo nas áreas semicríticas, materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

Os materiais, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção. O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares, é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas criticas.

As tintas elaboradas a base de epoxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas, podem ser utilizadas nas áreas
críticas tanto nas paredes, tetos quanto nos pisos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também a abrasão e impactos a que serão submetidas.

O uso de divisórias removíveis nas áreas críticas não é permitido, entretanto paredes pré-fabricadas podem ser usadas, desde que quando instaladas tenham acabamento monolítico, ou seja, não possuam ranhuras ou perfis estruturais aparentes e sejam resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual citado no primeiro parágrafo desse item. Nas áreas semicríticas as divisórias só podem ser utilizadas se forem, também, resistentes ao uso de desinfetantes e a lavagem com água e sabão, conforme preconizado no manual citado no primeiro parágrafo desse item.

Nas áreas críticas e semicríticas não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas,
devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.

C.2 Rodapés

A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodapés com arredondamento acentuado, além de serem de difícil execução ou mesmo impróprios para diversos tipos de materiais utilizados para acabamento de pisos, pois não permitem o arredondamento, em nada facilitam o processo de limpeza do local, quer seja ele feito por enceradeiras ou mesmo por rodos ou vassouras envolvidos por panos.

Especial atenção deve ser dada a união do rodapé com a parede de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

C.3 Forros

Os tetos em áreas críticas (especialmente nos salas destinadosà realização de procedimentos cirúrgicos ou similares) devem ser contínuos, sendo proibido o uso de forros falsos removíveis, do tipo que interfira na assepsia dos ambientes. Nas demais se pode utilizar forro removível, inclusive por razões ligadas à manutenção, desde que nas áreas semicríticas esses sejam resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção estabelecidos no item C1.

C.4 Banheiras "Terapêuticas"

Devem ser construídas de modo a impedir permanência deáguas residuais quando esgotadas.

C.5 Elevadores, Monta-Cargas e Tubulões

Nos elevadores e monta-cargas são necessários vestíbulos nos acessos aos primeiros, e antecâmaras nos acessos aos outros, que permita espaço suficiente para entrada completa dos carros de coleta.

Toda tubulação usada para o transporte de roupa suja tem que possuir mecanismos de lavagem proprios, antecâmaras de acesso com portas, tubo de ventilação paralelo ligado em intervalos ao tubulão e área de recepção exclusiva da roupa suja, com ralo sifonado para captação da água oriunda da limpeza do tubulão. O tubulão deve ser de material resistente ao uso de desinfetantes e a lavagem com água e sabão, anticorrosivo e com no mínimo 60 cm de diâmetro.Deve ainda possuir na saída, mecanismos ou desenho que amorteça o impacto dos sacos contendo as roupas.

C.6 Bidês

É proibida a instalação de bidês nos EAS. Todos os banheiros e sanitários de pacientes internados têm de possuir duchas higiênicas.

C.7 Renovação de Ar em Áreas Críticas

Todas as entradas de ar externas devem ser localizadas o mais alto possível em relação ao nível do piso e devem ficar afastadas
das saídas de ar dos incineradores e das chaminés das caldeiras. Vide Capítulo 7 - Instalações Prediais Ordinárias e Especiais, item 7.5.

1228

C.8 Animais sinantrópicos

Devem ser adotadas medidas para evitar a entrada de animais sinantrópicos nos ambientes do EAS, principalmente quando se tratar de regiões onde há incidência acentuada de mosquitos, por exemplo.

7. INSTALAÇÕES PREDIAIS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS

O capítulo apresenta as normas a respeito de instalações ordinárias e especiais[2] de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, a saber [3]:

Instalações hidro-sanitárias (H)

Água fria (HF)

Água quente (HQ)

Esgoto sanitário (HE)

Instalações elétrica e eletrônica (I) 4

Elétrica (IE)

Sinalização de enfermagem (IS)

Instalação de proteção contra descarga elétrica (P)

Instalações fluido-mecânicas (F)

Vapor e condensado (FV)

Gás combustível (FG)

Oxigênio medicinal (FO)

Ar comprimido (FA)

Ar comprimido Medicinal

Ar comprimido Industrial

Ar comprimido Sintético

Vácuo (FV)

Vácuo clínico

Vácuo de limpeza

Óxido nitroso (FN)

Instalação de climatização (IC)

Ar Condicionado (AC)

Ventilação (V)

Exaustão (E)

GENERALIDADES

É proibida a instalação de tubulações em poços de elevadores.

As tubulações devem ser identificadas de acordo com a sua utilização conforme norma da ABNT NBR 6493 - Emprego de cores fundamentais para tubulações industriais.

7.1. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (H)

7.1.1. Água Fria (HF)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas: ABNT, NB 92 - Instalações Prediais de Água Fria e Portaria n.º 82 de 03/02/00 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 08/02/00 sobre funcionamento dos serviços de terapia renal substitutiva.

CONSUMO

As diversas unidades funcionais do EAS demandam água fria de forma diferenciada, portanto, o cálculo do consumo total necessário ao dimensionamento do(s) reservatório(s) só é possível a partir do cálculo dos consumos parciais das unidades5.

As bases de cálculo do dimensionamento são:

. População;

. Determinadas atividades.

1229

No que se refere à população interessa o seguinte:

. Paciente interno - permanece 24 hs no EAS e consome para a sua higienização, portanto, o correspondente ao residente em hotel ou alojamento (excluindo cozinha e lavanderia), ou seja, 120 1 / dia;

. Paciente externo, doador e público - permanecem poucas horas no E.A.S. e consome para a sua higienizacão, estimando-se cerca de 10 l / dia;

. Funcionário e aluno - permanece o turno de trabalho, no EAS e consome para higienização, portanto, o correspondente ao consumo de atividades comerciais, 50 1 / dia.

Acrescenta-se ao consumo acima, àquele de determinadas atividades, proporcionalmente marcantes no total de consumo do E.A.S., a saber:

a) Reabilitação (hidroterapia) - correspondente ao consumo das instalações e equipamentos: piscina, tanque de turbilhão, tanque
de Hubbard, tanque de gelo, etc.;

b) Diálise - 180 1 por equipamento de hemodiálise em uso/turno. Reservatório de água especialmente tratada para diálise:capacidade mínima de 20 1 por equipamento de hemodiálise em uso;

c) Laboratórios;

d) Cozinha - para preparo e cocção dos alimentos, lavagem de panelas e utensílios, louças, bandejas, talheres e carrinhos. No caso da cozinha tradicional, estima-se o consumo em 25 1 / refeição;

e) Lactário e nutrição enteral;

f) Central de material esterilizado;

g) Lavanderia - a base de cálculo6 é a quantidade de roupa:

- observação atendimento imediato: 6kg/paciente dia;

- internações clínicas médicas, cirúrgicas e pediátricas: 4kg/paciente dia;

- internação clínica obstétrica: 6kg/paciente dia;

- internação clínica especializada: variável;

- internação intensiva: 6kg/paciente dia;

Estima-se entre 25 e 30 l de água para cada quilo de roupa seca;

h) Limpeza e zeladoria.

RESERVATÓRIO

Calculado o consumo diário do EAS, a reserva de água fria, no caso de abastecimento a partir de rede pública, deve ter autonomia mínima de dois dias ou mais, em função da confiabilidade do sistema.

O reservatório deve possuir no mínimo dois compartimentos, de modo a permitir as operações de limpeza e manutenção.

7.1.2. - Água Quente (HQ)

Nos casos não descritos nesta resolução, é adotada como complementar a norma da ABNT, NBR 7198 - Instalações prediais de
água quente.

CONSUMO

A exemplo da água fria, o consumo de água quente é diferenciado para as diversas unidades funcionais do EAS e as bases para seu cálculo são a população e determinadas atividades.

O consumo de água quente pela população refere-se a higienização e, portanto, e função do nível de conforto das instalações e do clima. Considerando como condições mínimas de conforto o uso pessoal em banho, a população consumidora se restringe ao paciente interno, acompanhante, funcionário e aluno. Finalmente o consumo médio de água quente por banho é de ordem de 30 1 a 60°C.

No que se refere às atividades, tem de se considerar, no cálculo de consumo, as unidades (caso existam):

a) Reabilitação (hidroterapia);

b) Cozinha - é o consumo para preparo e cocção de alimentos, e lavagem de utensílios estimado em 12 l à 60° C por refeição;

c) Lactário e nutrição enteral

d) Central de material esterilizado;

e) Lavanderia - a base de cálculo é a quantidade de roupa, ou seja, 15 l à 74° C por cada quilo de roupa seca;

f) Limpeza e zeladoria.

1230

7.1.3. Esgoto Sanitário (HE)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

ABNT, NBR 8160 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

NBR 7229 - construção e instalação de fossas sépticas;

CNEN NE - 6.05 - Gerência de rejeitos, radioativos em instalações radioativas;

CNEN NE - 3.05 - Requisitos de radiação e segurança para serviços de medicina nuclear.

CAIXAS DE SEPARAÇÃO

As instalações de esgoto sanitário do EAS devem dispor, além das caixas de separação de materiais usuais, daquelas específicas para os rejeitos das atividades desenvolvidas, a saber:

.Caixa de separação de material químico em atividade - laboratório (deve ser observada a natureza do elemento químico e o quantitativo de uso desse para definição da necessidade ou não de instalação da caixa);

.Caixa de gordura - unidade de nutrição e dietética, lactário e nutrição enteral;

.Caixa de separação de produto de lavagem - unidade de processamento de roupa;

.Caixa de separação de gesso - sala de gesso;

.Caixa de separação de fixadores e reveladores - laboratório para revelação de filmes e chapas a depender do equipamento utilizado;

.Caixa de separação de graxa - oficina de manutenção;

.Caixa de separação para os efluentes de lavadores de gás de chaminés de caldeiras.

LANÇAMENTO EXTERNO

Caso a região onde o EAS estiver localizado tenha rede pública de coleta e tratamento de esgoto, todo o esgoto resultante desse pode ser lançado nessa rede sem qualquer tratamento.

Não havendo rede de coleta e tratamento, todo esgoto terá que receber tratamento antes de ser lançado em rios, lagos, etc. (se for o caso).

7.2. Instalações Elétricas e Eletrônicas (I)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

Portaria do Ministério da Saúde n.º 2662 de 22/12/1995, sobre instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;

ABNT NBR 13.534 - Instalações de elétrica em estabelecimentos assistenciais de saúde - requisitos de segurança, exceto a tabela B3 - Classificação dos locais, substituída pela listagem apresentada no item 7.2.1;

ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores.

7.2.1. Elétrica (IE)

CONSUMO

A estimativa do consumo de energia elétrica só é possível a partir da definição das atividades e equipamentos a serem utilizados.

No caso de existir a necessidade de transformadores exclusivos para o EAS esses devem ser, no mínimo, em número de 2 (dois), cada um com capacidade de no mínimo metade da carga prevista para a edificação.

SISTEMAS DE EMERGÊNCIA

Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletronicos de vital importancia na sustentaçao de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos.Outro fato a ser considerado diz respeito à classificação da norma NBR 5410 quanto à fuga de pessoas em situações de emergência, enquadrando essas instalações como BD 4 (fuga longa e incômoda). Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

A NBR 13.534 divide as instalações de emergência em 3 classes, de acordo com o tempo de restabelecimento da alimentação.

São elas:

Classe 0.5:

Trata-se de uma fonte capaz de assumir automaticamente o suprimento de energia em no máximo 0,5 s e mantê-la por no mínimo 1 h. Essa classe destina-se à alimentação de luminárias cirúrgicas.

1231

Classe 15:

Equipamentos eletro-médicos utilizados em procedimentos cirúrgicos, sustentação de vida (p. ex. equipamentos de ventilação mecânica) e aqueles integrados ao suprimento de gases devem ter sua alimentação chaveada automaticamente para a fonte de emergência em no máximo 15 s, quando a rede elétrica acusar queda superior a 10% do valor nominal por um período superior a 3 s devendo garantir o suprimento por 24 horas.

Classe > 15:

Equipamentos eletro-eletrônicos não ligados diretamente a pacientes, como por exemplo, equipamentos de lavanderia, esterilização de materiais e sistemas de descarte de resíduos, admitem um chaveamento automático ou manual para a fonte de emergência em um período superior a 15 s, devendo garantir o suprimento por no mínimo 24 h.

Essa mesma norma classifica as instalações quanto ao nível de segurança elétrica e garantia de manutenção de serviços, dividindo- a em 3 grupos, conforme a atividade realizada no ambiente.São eles:

Grupo 0:

Tipo de equipamento eletromédico: sem parte aplicada.

Grupo 1

Tipo de equipamento eletromédico:

a) parte aplicada externa:

b) parte aplicada a fluídos corporais, porém não aplicada ao coração.

Grupo 2

Tipo de equipamento eletromédico: parte aplicada ao coração.

Adicionalmente equipamentos eletromédicos essenciais à sustentação de vida do paciente.

A seguir é apresentada listagem que substitui a tabela B3 - Classificação dos locais, da norma NBR 13.534 - Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde.

- Ambulatório

Enfermagem

-Sala de reidratação (oral e intravenosa): em função da reidratação intravenosa, onde fica estabelecido um contato elétrico não direto com o coração, através do equipamento: Grupo 1, Classe 15.

Internação de curta duração

-Posto de enfermagem e serviços: Grupo 0, Classe > 15;

-Para as demais: Grupo 1, Classe 15, principalmente se tais salas puderem ser utilizadas para algum tipo de monitoração eletrônica.

Atendimento imediato

Atendimentos de urgência e emergência:

Urgências (baixo e médio risco):

-Sala de inalação, reidratação, sala para exame indiferenciado, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, odontológico individual:

Grupo 1, Classe 15;

-Para as demais Grupo 0, Classe > 15.

Urgência (alta complexidade) e emergência:

-Sala de procedimentos invasivos, de emergências (politraumatismo, parada cardíaca): Grupo 2, Classe 0,5;

-Sala de isolamento, coletiva de observaçao, manutençao de paciente com morte cerebral: Grupo 1, Classe 15;

- Internação

Internação geral:
-Posto de enfermagem, sala de serviço, sala de exames e curativos e área de recreação : Grupo 0, Classe

.-+ 15;

-Para as demais: Grupo 1, Classe 15, principalmente se tais salas puderem ser utilizadas para algum tipo de monitoração eletrônica.

Internação geral de recém-nascidos (neonatologia):

Grupo 1, Classe 15.

Internação intensiva-UTI:

-Área para prescrições médicas, sala de serviço e demais salas de apoio: Grupo 0, Classe > 15;

-Posto de enfermagem: via de regra Grupo 1, Classe 15, porém se houver equipamentos do tipo estação central de monitoração,é necessário ser do mesmo tipo que as demais salas onde se encontram os pacientes, pois caso contrário é possível a ocorrência interferências nos equipamentos.

-Áreas e quartos de pacientes: Grupo 2, Classe 15 e 0,5 para equipamentos eletromédicos que eventualmente se quer associar à fonte de segurança capaz de restabelecer a alimentação em no máximo 0,5 s.

Internação para tratamento de queimados-UTQ:

Grupo 1, Classe 15.

- Apoio ao Diagnóstico e Terapia

Patologia clínica:

-Laboratórios e sala de laudos: Grupo 0, Classe > 15, a menos que alguns dos equipamentos laboratoriais necessitem de uma classe mais restritiva. Tal informação deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento. Dependendo da potência um "no-break" local pode ser utilizado.

Imagenologia (tomografia, ultra-sonografia, ressonância magnética, endoscopia) e métodos gráficos:

-Para todas as salas de exames: Grupo 1, Classe 15.

-Hemodinâmica: Grupo 2, Classe 15 e Classe 0,5 para luminárias cirúrgicas e, eventualmente, equipamentos eletromédicos que se queiram associar à fonte de segurança capaz de restabelecer a alimentação em no máximo 0,5 s;

-Sala de recuperação pós-anestésica e posto de enfermagem:

Grupo 1. Classe 15.

Anatomia patológica

-Para câmara frigorífica para guarda de cadáveres: Grupo 0,

Classe > 15.

Medicina nuclear:

- Salas de exames: Grupo 1, Classe 15

Centro cirúrgico:

-Sala de indução anestésica (principalmente se forem utilizados gases anestésicos inflamáveis), salas de cirurgia (não importando o porte): Grupo 2, Classe 15 e Classe 0,5 para luminárias cirúrgicas e, eventualmente, equipamentos eletromédicos que se queiram associar à fonte de segurança capaz de restabelecer a alimentação em no máximo 0,5 s;

-Sala de recuperação pós-anestésica: Grupo 1, Classe 15 e Classe 0,5 para equipamentos eletromédicos que eventualmente se quer associar à fonte de segurança capaz de restabelecer a alimentação em no máximo 0,5 s:

-Demais: Grupo 1, Classe 15.

Centro obstétrico cirúrgico:

-Salas de pré-parto, parto normal e AMIU: Grupo 1, Classe 15;

-Sala de indução anestésica: se não aplicado gás anestésico pode ser Grupo 1, Classe 15;

-Sala de recuperação pós-anestésica e assistência ao RN:

Grupo 1, Classe 15;

-Sala de parto cirúrgico: Grupo 2, Classe 15 e Classe 0,5 para luminárias cirúrgicas e, eventualmente, equipamentos eletromédicos que se queiram associar à fonte de segurança capaz de restabelecer a alimentação em no máximo 0,5 s;

1232

-Demais: Grupo 1, Classe 15.

Centro de parto normal:

-Salas de parto e assistência ao RN: Grupo 0, Classe > 15.

Hemoterapia

-Para as salas de processamento e guarda de hemocomponentes:

Grupo 0, Classe > 15;

-Sala de coleta de sangue: Grupo 1, Classe 15;

-Sala de recuperação de doadores: Grupo 1, Classe 15;

-Sala de transfusão e posto de enfermagem: Grupo 1, Classe 15.

1233

Radioterapia

-Salas de exames: Grupo 1, Classe 15.

Quimioterapia

-Salas de aplicação: Grupo 0, Classe > 15.

Diálise

-Salas para diálise / hemodiálise, recuperação de pacientes e posto de enfermagem: Grupo 1, Classe 15;

Banco de leite

-Salas de processamento, estocagem e distribuição: Grupo 0,

Classe > 15.

Oxigenoterapia hiperbárica

-Salas de terapia e de máquinas: Grupo 1, Classe 15.

- Apoio técnico

Nutrição e dietética

-Despensa de alimentos climatizada: Grupo 0. Classe > 15.

Farmácia

-Área de imunobiológicos: Grupo 0, Classe > 15.

- Apoio logístico

Infra-estrtura predial

-Centrais de gases e vácuo, ar condicionado, sala para grupo gerador, para sub-estação elétrica e para bombas. Pelo menos uma luminária de cada um desses ambientes deve ser integrada ao sistema de emergência, todos os alarmes das redes, além das instalações elétricas que acionam os sistemas (bombas, compressores, etc.): Grupo 0, Classe 15.

Observações:

- Os ambientes do Grupo 2 acima mencionados devem possuir, no mínimo, dois circuitos elétricos independentes e preferencialmente com luminárias intercaladas e todas essas devem ser interligadas ao sistema de emergência;

- Pelo menos uma luminária de cada um dos ambientes das unidades que possuam Grupo 1 deve ser integrada ao sistema de emergência;

- Todos os demais ambientes não citados não necessitam estar ligados a um sistema de emergência.

ILUMINAÇÃO

Quanto aos quartos enfermaria da unidade de internação geral- são quatro tipos de iluminação:

- iluminação geral em posição que não incomode o paciente deitado;

- iluminação de cabeceira de leito na parede (arandela) para leitura;

- iluminação de exame no leito com lâmpada fluorescente, que também pode ser obtida através de aparelho ligado à tomada junto ao leito; e

- iluminação de vigília na parede (a 50 cm do piso).

Quanto ao quarto e área coletiva da Unidade de Internação Intensiva são quatro tipos de iluminação7:

- iluminação geral em posição que não incomode o paciente deitado;

- iluminaçao de cabeceira de leito de parede (arandela);

- iluminação de exame no leito com lâmpada fluorescente no teto e/ou arandela; e

- iluminação de vigília nas paredes (a 50 cm do piso) inclusive banheiros.

Quanto à sala de cirurgia e sala de parto - além da iluminação geral de teto com lâmpada fluorescente, existe a iluminação direta com foco cirúrgico.

Quanto aos consultórios e salas para exames clínicos

- iluminação que não altere a cor do paciente

- TOMADAS

Quanto à enfermaria da unidade de internação geral e berçário de sadios - uma tomada para equipamento biomédico por leito isolado ou a cada dois leitos adjacentes, além de acesso à tomada para aparelho transportável de raios X distante no máximo 5m de cada leito8

Quanto ao berçário de cuidados intermediários - três tomadas para cada berço/Incubadora;

Quanto a quarto e área coletiva da Unidade de Internação Intensiva - oito9 tomadas para equipamento biomédico por leito10 berçário ou incubadora, além de acesso à tomada para aparelho transportável de raios X distante no máximo 5m de cada leito.

Quanto a sala de cirurgia e sala de parto - dois conjuntos com quatro tomadas11 cada um em paredes distintas e tomada por aparelho transportável de raios X.

7.2.2. Sinalização de enfermagem (IS)

Trata-se de sistema de sinalização luminosa imediata entre o paciente interno e o funcionário assistencial (médico e enfermeira).

O sistema interliga cada leito, sanitário e banheiro das diversas unidades e ambientes em que está presente o paciente interno, com o respectivo posto de enfermagem que lhe dá cobertura assistencial, a saber:

- Quarto, enfermaria e banheiro da unidade de internação geral;

- Quarto, áreas coletivas de pediatria e banheiro da unidade de internação intensiva; e

Sala de indução anestésica e sala de recuperação pós-anestésica dos centros cirúrgicos e Obstétricos, e demais.

A identificação deve se dar em cada leito e porta dos ambientes voltados para a circulação

7.2.3. Instalação de Proteção Contra Descarga Elétrica (P)

7.2.3.1 - Aterramento

Todos as instalações elétricas de um EAS devem possuir um sistema de aterramento que leve em consideração a equipotencialidade das massas metálicas expostas em uma instalação. Todos os sistemas devem atender a normas da ABNT NBR 13.534 e NBR 5410 e NBR 5419, no que diz respeito ao sistema de aterramento.

Fica proibida a utilização do sistema TN-C especificado na norma NBR 13.534 em EAS.

Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

7.2.3.2 - Piso condutivo

Fica estabelecido:

a. A utilização de piso condutivo somente quando houver uso de misturas anestésicas inflamáveis com oxigênio ou óxido nitroso,
bem como quando houver agentes de desinfecção, incluindo-se aqui a Zona de Risco.

b. A utilização de sistemas de ventilação para diminuir a concentração de misturas anestésicas inflamáveis no ambiente do paciente, nas salas que fizerem uso dessas misturas.

c. A limitação, nas salas acima descritas, de uma região especial denominada de Zona de Risco, composta por sua vez pela Zona M, cujas definições seguem abaixo:

ZONA G

Numa sala comportando procedimentos de anestesia por inalação,é o volume no qual temporária ou continuamente podem ser produzidas, guiadas ou utilizadas pequenas quantidades de mistura inflamável de anestésico e oxigênio (ou oxigênio e óxido nitroso), incluindo também o ambiente total ou parcialmente fechado de equipamento ou partes de equipamento, até uma distância de 5 cm em relação a partes do Gabinete do Equipamento, onde pode ocorrer vazamento, nos seguintes casos:

a. Partes desprotegidas e passíveis de ruptura;

b. Partes sujeitas a deterioração rápida; ou

c. Partes suscetíveis a desconexão inadvertida.

Nota:

No caso de o vazamento verificar-se para um outro Gabinete não suficientemente ventilado (por ventilação natural ou forçada), e ser possível ocorrer um enriquecimento da mistura proveniente do vazamento, considera-se como ZONA-G tal Gabinete, incluindo possivelmente suas adjacências, até uma distância de 5 cm em relação a dito Gabinete ou parte do mesmo.

ZONA M

Numa sala comportando procedimentos de anestesia por inalação, é o volume em que podem formar-se pequenas quantidades de mistura inflamável de anestésico e ar.

Notas:

a. Uma ZONA M pode ser criada por vazamento de uma mistura inflável de anestésico e oxigênio (ou oxigênio e óxido nitroso) proveniente de uma ZONA-G, ou pela aplicação de produtos inflamáveis de anti-sepsia e/ou produtos de limpeza.

1235

b. No caso de uma ZONA-M ser formada por vazamento, ela compreende o espaço vizinho da área de vazamento de uma ZONA-G até a distância de 25 cm, a partir do ponto de vazamento.

c. Marcação em equipamentos tipo "AP" e "APG".

d. Proibição de instalação de soquetes, chaves, quadros de distribuição de força e similares em Zona de Risco.

e. No caso da utilização de piso não condutivo no mesmo ambiente de piso condutivo, deve-se fazer uma marcação de distinção
para ambos os pisos.

7.3 - INSTALAÇÕES FLUÍDO-MECÂNICAS (F)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido,óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimento de saúde;

NBR 13.932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo(GLP) - Projeto e Execução;

NBR 13.933 - Instalações Internas de gás natural (GN) -Projeto e Execução.

7.3.1. Vapor (FV)

A aquisição, instalação e utilização de caldeiras devem atender a NR - 13 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 26/04/96.

CONSUMO

O consumo total é calculado com base nos consumos de todos os equipamentos e das pressões de serviço.

As unidades funcionais que possuem equipamentos que demandam vapor são: cozinha, lactário, nutrição enteral, central de material esterilizado e lavanderia.

7.3.2.Gás combustível (FG)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

São dois os sistemas de abastecimento:

- encanado ou de rua; e

- em recipiente (butijão ou cilindro).

O primeiro existe em algumas cidades ou áreas de cidades de grande porte e é geralmente atendido por concessionária. O segundoé abastecido por cilindros/butijão localizados no interior do EAS.

Dependendo do consumo, os cilindros são descentralizados ou centralizados. Quando o consumo for superior a 1kg/h adota-se o sistema centralizado em cilindros transportáveis, e quando for superior a 30kg/h adota-se o sistema centralizado em cilindros estacionários.

O dimensionamento da central é função do consumo e da regularidade do abastecimento.

CONSUMO

O consumo total é calculado com base nos consumos parciais das diversas unidades e seus equipamentos:

- Patologia clínica - considerar os bicos de Bunsen dos diversos laboratórios;

- Nutrição e dietética; cozinha, lactário e nutrição enteral - na ausência das instalações de vapor e condensado, considerar o consumo para cocção de alimentos;

- Lavanderia - considerar as calandras e as secadoras a gás;

- Autoclave - considerar as autoclaves a gás;

- Gerador - considerar os geradores da água quente a gás;

- Caldeira - considerar as caldeiras a gas;

- Incinerador - considerar os incineradores a gás.

7.3.3. Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso)

Para o uso medicinal em EAS, os gases mais comumente empregados são o oxigênio, o ar comprimido e o óxido nitroso.

São apresentados os aspectos comuns das instalações dos gases medicinais, tratando-se posteriormente das especificidades de cada um deles.

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

São três os sistemas de abastecimento:

1236

- Cilindros transportáveis;

- Centrais de reservação:

- Centrais de cilindros

- Tanques;

Usinas Concentradoras de Oxigênio.

O primeiro é utilizado no caso de emergências e uso eventual.

O abastecimento é descentralizado em cilindros transportáveis até os pontos de utilização.

O segundo e terceiro sistemas são centralizados. Neste caso o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

Os sistemas de baterias de cilindros devem estar conectados a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma continua. Os sistemas de tanques e/ou usinas concentradoras, devem manter suprimento reserva para possíveis emergências. que devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário for atingida.

Os sistemas devem estar protegidos de fonte de calor como os incineradores, as caldeiras e outras, de tal forma que não haja possibilidade dos cilindros e demais equipamentos da central atingirem uma temperatura acima de 54ºC. Da mesma forma devem ficar
afastados de transformadores, contactores, chaves elétricas e linhas abertas de condutores de energia elétrica. Os sistemas devem estar obrigatoriamente localizados acima do solo, ao ar livre ou quando não for possível, em um abrigo à prova de incêndio, protegido das linhas de transmissão de energia elétrica. Não podem estar localizados na cobertura da edificação. Devem ser de tal maneira instalados que permitam fácil acesso dos equipamentos móveis, de suprimento e de pessoas autorizadas.

Os ambientes onde estão instaladas as centrais de reservação e usinas concentradoras devem ser exclusivos para as mesmas, não podendo ter ligação direta com locais de uso ou armazenagem de agentes inflamáveis. O seu piso deve ser de material não combustível e resistente ao oxigênio líquido e/ou óxido nitroso líquido. Caso haja declive nesse piso, deve ser eliminada a possibilidade de escoamento do oxigênio líquido atingir as áreas adjacentes que tenha material combustível.

Quando o sistema de abastecimento estiver localizado emárea adjacente, no mesmo nível ou em nível mais baixo que depósitos de líquidos inflamáveis ou combustíveis, tornam-se necessários cuidados especiais utilizando-se diques. canaletas e outros, para evitar o fluxo desses líquidos para a área da central de gases.

Devem ser obedecidas as seguintes distâncias mínimas entre tanques e/ou cilindros de centrais de suprimento de oxigênio e óxido nitroso e adjacências

TABELA - DISTÂNCIAS MÍNIMAS

Edificações	5,0 m
Materiais combustíveis ou armazenamento de materiais inflamáveis	5,0 m
Local de reunião de público	5,0 m
Portas ou passagem sem visualização e que dão acesso à área de armazenamento	3,0 m
Tráfego de veículos	3,0 m
Calçadas públicas	3,0 m

Essas distâncias não se aplicam onde houver estrutura contra- fogo com resistência mínima ao fogo de 2 horas, entre tanques e/ou cilindros de centrais de suprimento de oxigênio e óxido nitroso e adjacências. Em tais casos, os tanques e/ou cilindros devem ter uma distância mínima de 0,5 m (ou maior se for necessário para a manutenção do sistema) da estrutura de proteção.

REDES DE DISTRIBUIÇÃO

As tubulações, válvulas reguladoras de pressão, manômetros e outras válvulas que fazem parte da central devem ser construídos

com materiais adequados ao tipo de gas com o qual irão trabalhar e instalados de forma a resistir as pressoes específicas.

As tubulações não aparentes que atravessam vias de veículos, arruamentos, estacionamentos ou outras áreas sujeitas a cargas
de superfície, devem ser protegidas por dutos ou encamisamento tubular, respeitando-se a profundidade mínima de 1,20m. Nos demais
a profundidade pode ser de no mínimo 80 cm sem necessidade de proteção.

Em seu trajeto, as tubulações não devem ser expostas ao contato com óleos ou substâncias graxas.

As tubulações aparentes quando instaladas em locais de armazenamento de material combustível ou em lavanderias, preparo de
alimentos e refeitório ou outras áreas de igual risco de aquecimento, devem ser encamisadas por tubos de aço.

1237

As válvulas de seção devem ser instaladas em local acessível, sem barreiras que impeçam sua operação em casos de manutenção ou de emergência. Devem estar sinalizadas com aviso de advertência para manipulação somente por pessoal autorizado.

Deve ser colocada uma válvula de seção após a saída da central e antes do primeiro ramal de distribuição. Cada ramal secundário da rede deve ter uma válvula de seção instalada de modo que permita isolar esse ramal, não afetando o suprimento dos outros conjuntos.

A unidade de terapia intensiva, os centros cirúrgicos e obstétricos devem ser atendidos pela tubulação principal da rede de distribuição, devendo ser instalada uma válvula de seção à montante do painel de alarme de emergência específico de cada uma dessas unidades.

SISTEMAS DE ALARMES E MONITORIZAÇÃO:

Todos os alarmes devem ser precisamente identificados e instalados em locais que permitam a sua observação constante e total.

Nos sistemas centralizados deve haver um alarme operacional que indique quando a rede deixa de receber de um suprimento primário, tanto de uma bateria de cilindros quanto de tanque, e passa a receber de um suprimento secundário ou de um suprimento reserva. Esse alarme deve ser sonoro e visual, sendo que este último só pode ser apagado com o restabelecimento do suprimento primário. Nos centros cirúrgicos, obstétricos, de terapia intensiva e onde tenham equipamentos de suporte à vida instalados, devem ser instalados, obrigatoriamente, alarmes de emergência que atuem quando a pressão manométrica de distribuição atingir o valor mínimo de operação.

Devem existir alarmes de emergência e esses devem ser independentes dos alarmes operacionais e de fácil identificação.

POSTOS DE UTILIZAÇÃO

Os postos de utilização e as conexões de todos os acessórios para uso de gases medicinais devem ser instalados conforme prescrito nas normas NBR 13730 - aparelho de anestesia - seção de fluxo contínuo - requisitos de desempenho e projeto; NBR 13164 - Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão; e NBR 11906 - Conexões roscadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão que determina que cada ponto de utilização de gases medicinais deve ser equipado com uma válvula autovedante. e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura e símbolo ou fórmula química e com cores para identificação de gases.

Os postos de utilização devem ser providos de dispositivo (s) de vedação e proteção na saída, para quando os mesmos não estiverem em uso.

Os postos de utilização junto ao leito do paciente devem estar localizados a uma altura aproximada de 1,5m acima do piso, ou embutidos em caixa apropriada, a fim de evitar dano físico à válvula, bem como ao equipamento de controle e acessórios.

Nos ambientes do EAS supridos por sistemas centralizados, devem ser atendidos, no mínimo, os requisitos da Tabela - Número de Postos por Local de Utilização, constantes no item 7.4.

7.3.3.1.Oxigênio medicinal (FO)

Utilizado para fins terapêuticos, existem três tipos de sistemas de abastecimento de oxigênio medicinal: por cilindros transportáveis, por centrais de reservação e por usinas concentradoras.

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

Além das orientações de caráter geral contidas no item 7.3.3, deverão ser observadas as seguintes orientações específicas:

a) Centrais de suprimento com cilindros:

Contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão.Devem ser duas baterias de cilindros sendo um de reserva, que fornecem o gás à rede de distribuição sem interrupção. A capacidade da central deve ser dimensionada de acordo com o fator de utilização previsto e a freqüência do fornecimento, sendo no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais freqüente ou mais dilatado.

b) Centrais de suprimento com tanque criogênico:

Contêm o oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador. Esse tipo de instalação tem uma central de cilindros como reserva para atender a possíveis emergências, com um

mínimo de dois cilindros, e ambos dimensionados de acordo com o fator de utilização proposto e a frequência do fornecimento.

c) Usinas concentradoras:

O terceiro sistema é constituído de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a
partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares, necessitando de um outro tipo de sistema como reserva.

7.3.3.2. Ar comprimido (FA)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

São três os tipos de ar comprimido no EAS, que podem ser atendidos de forma descentralizada, através de equipamentos colocados junto ao ponto de utilização, ou de forma centralizada, através de equipamento central. São eles:

1238

a) Ar comprimido industrial:

Utilizado para limpeza e acionamento de equipamentos. É gerado por compressor convencional.

b) Ar comprimido medicinal:

Utilizado para fins terapêuticos. Deve ser isento de óleo e deágua, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor(es), equivalente ao primeiro, ou cilindros.

No caso de central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.Pressupõe, portanto, a existência de suprimento de energia elétrica de emergência. No caso de central de suprimento reserva de cilindros, devem ser instalados, no mínimo, dois cilindros, e seu dimensionamento é função do consumo e freqüência do fornecimento.

A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc. O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizado a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.

Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço
- O2: 20,9%
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 350 ppm máximo;
- SO2: 0,016 ppm máximo;
- NOx: 0,0255 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³;
- Ponto de orvalho: - 40º C, referido a pressão atmosférica.

c) Ar comprimido sintético:

É obtido a partir da mistura de oxigênio (21%) e nitrogênio líquido (79%). Também utilizado para fins terapêuticos como o ar comprimido medicinal.

A central com suprimento especial de mistura para suprimento de ar comprimido sintético deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio com especificações de pureza compatíveis para uso medicinal.A fonte de oxigênio pode ser a mesma que é utilizada para suprimento de oxigênio medicinal. Deve possuir um suprimento reserva.

O dispositivo especial de mistura deve possuir sistema de análise contínua do ar comprimido sintético produzido. bem como intertravamento com corte automático do suprimento de ar comprimido medicinal para o EAS, quando a especificação do mesmo não for atendida.

O dispositivo especial de mistura deve ser projetado e construído segundo o conceito "fail-safe" (falha segura). de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que o mesmo forneça o produto (ar comprimido sintético) fora de especificação.

O dispositivo especial de mistura deve operar automaticamente, produzindo ar comprimido sintético com a especificação requerida, em qualquer condição de demanda do EAS.

7.3.3.3. Óxido Nitroso (FN)

Utilizado em procedimentos anestésicos, o sistema de abastecimento pode ser centralizado ou descentralizado, seguindo-se as
orientações do item 7.3.3.

7.3.4. Vácuo (FV)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

São dois os sistemas independentes de vácuo no EAS:

a) Vácuo clínico:

Utilizado em procedimentos terapêuticos, deve ser do tipo seco, isto é, o material é coletado junto do paciente.

1239

b) Vácuo de limpeza:

Utilizado para fins não terapêuticos.

Ambos os sistemas, em função do consumo, podem ser atendidos de forma descentralizada, por meio de equipamentos colocados junto ao ponto de utilização, ou de forma centralizada, através de equipamento central.

No que se refere ao vácuo clínico, o sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes.Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.

No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possa ser mantido por uma bomba reserva.

Um reservatório de vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda.

Somente pode ser utilizado o sistema de vácuo clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização.

Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 26,64 kPa (200 mm Hg).

Cada posto de utilização de vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação.

Devem ser instalados em paralelo dois filtros bacteriológicos à montante do reservatório de vácuo exceto nos casos de sistemas de vácuo providos de outros sistemas de desinfecção do gás aspirado na rede e a ser exaurido.

Cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1m m. Sua montagem deve ser feita de modo que a troca dos mesmos seja feita de maneira simples e segura.

A utilização do "sistema Venturi" para geração de vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.

A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.

Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo.

7.4 - CONSUMO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E ÓXIDO NITROSO

Número de Postos por Local de Utilização

LOCAL	NÚMERO DE POSTOS			
	Oxigênio	Óxido Nitroso	Vácuo Clínico	Ar Comprimido Medicinal
Sala de Inalação	Caso não haja ar comprimido disponível no EAS, o mesmo deve ser substituído por 1 ponto de o2 por cadeira	-	-	1 para cada cadeira
Consultório Odontologia	-	-	1 por equipo	1 por equipo
Sala de Suturas /curativos	1 para cada 2 leitos ou fração	-	-	-
Sala de Isolamento da e m e rg ê n c i a	1 para cada 2 leitos ou fração	-	1 ponto para cada 2 leitos	-

Sala Observação da emergência	1 para cada leito. Caso não haja ar comprimido disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por leito	-	-	1 para cada lei-to
Sala de Procedim. Invasivos da Emerg.	2 por leito	1 para cada 2 leitos se estiver disponível na unidade	-	2 por leito
Sala de Emergência	2 por leito	-	1 por leito	1 por leito
Quarto/Enfermaria	1 para cada 2 leitos ou 1 por leito isolado	-	1 para cada 2 leitos	1 para cada 2 leitos
Sala de Exames e Curativos-internação	-	-	-	1 para cada 2 leitos
Sala de Exames e curativos-queimados/ Balneoterapia	1 para cada mesa	1 para cada mesa se estiver disponível na unidade	1 para cada mesa	1 para cada mesa
Área de cuidados e higienização de RN	1 por berço. Caso não haja ar comprimido disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por berço	-	-	1 por berço
Berçário Cuidados Intermediários	1 para cada berço/ incubadora. Caso não haja ar comprimido disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por berço/ incubadora	-	1 por berço	1 para cada berço / incubadora
Berçário Cuidados Intensivos-UTI neonatal	2 para cada berço / incubadora	-	1 por berço	2 para cada berço / incubadora
Quarto/Área Coletiva de UTI	2 para cada leito	-	1 por leito	2 para cada lei-to
Sala de Raio X Intervencionista	1 para cada sala	1 para cada sala se estiver disponível na unidade	1 para cada sala	1 para cada sala
Sala de Raio X Geral	1 para cada sala	-	1 para cada sala	-
Salas Hemodinâmica	2 para cada sala	-	-	2 para cada sala
Salas de Exames de Tomografia, RMN	1 para cada sala	1 para cada sala se estiver disponível na unidade	1 por sala	1 para cada sala
Salas Ultra-sonografia	1 para cada sala	-	-	-
Sala de Exames de Medicina Nuclear	1 para cada sala	-	-	-
Sala de Exames Endoscópicos	1 para cada sala. Caso não haja ar comprimi-do disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por leito	-	-	1 para cada lei-to
Sala de Indução e Recuperação Pós-anestésica	1 para cada leito	-	1 por leito	1 para cada lei-to
Sala Preparo Anestésico	-	-	-	-
Sala de Cirurgia	2 por sala cirúrgica	1 para cada sala se estiver disponível na unidade	1 por sala	2 por sala cirúrgica
Sala de Pré-parto	1 para cada leito	-	-	1 por leito
Sala de Parto	1 para cada mesa de par-to. Caso não haja ar comprimido disponí-vel no EAS,	1 para cada sala se	1 para cada	1 para cada mesa

1240

	deve haver 2 pontos de O2 por mesa	estiver disponível na unidade	mesa	
Área de assistência de Re-cém-nascidos	1 para cada berço. Caso não haja ar comprimido disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por berço	-	-	1por berço
Sala/quarto de PPP	1 para cada leito. Caso não haja ar comprimi-do disponível no EAS, deve haver 2 pontos de O2 por leito	-	-	1 para cada lei-to
Sala de Transfusão	1 para cada leito	-	-	-
Sala de Radioterapia	1 para cada sala	-	-	-
Sala de Aplicação de Quimioterápicos	1 por poltrona/leito	-	-	1para cada leito
Sala de T. Hemodialítico	1 por poltrona/leito	-	-	-
Câmara individual de Oxigenoterapia Hiperb	1 para cada câmara	-	-	-
Câmara coletiva de Oxigenoterapia Hiperb	1 para cada câmara	-	-	-

1241
M

Demanda (litros/minuto) por Posto de Utilização

LOCAL	Valores de Referência para Dimensionamento de Re-de			
	Oxigênio	Óxido Nitroso	Vácuo Clínico	Ar Comprimido Medicinal
Sala de Inalação	20	-	-	20
Consultório Odontologia	-	-	-	30
Sala de Suturas /curativos	20	-	-	-
Sala de Isolamento da emergência	20	-	-	60
Sala Observação. da emergência	60	-	-	60
Sala de Procedim. Invasivos da Emerg.	60	8	-	60
Sala de Emergência	60	-	60	60
Quarto/Enfermaria	20	-	30	20
Sala de Exames e Curativos-internação	20	-	-	20
Sala de Exames e Curativos-Queimados/ Balneoterapia	60	8	60	60
Área de cuidados e higienização de RN	60	-	-	60
Berçário Cuidados Intermediários	60	-	60	60
Berçário Cuidados Intensivos-UTI neonatal	60	-	60	60
Quarto/Área Coletiva de UTI	60	-	60	60
Sala de Raio X Intervencionista	60	8	60	60
Sala de Raio X Geral	60	-	60	-
Salas Hemodinâmica	30	-	-	30
Salas de Exames de Tomografia, RMN	60	8	-	60
Salas Ultra-sonografia	60	-	-	-
Sala de Exames de Medicina Nuclear	60	-	-	-
Sala de Exames Endoscópicos	30	-	-	30
Sala de Indução e Recuperação Pós-anestésica	60	-	60	60
Sala Preparo Anestésico	-	-	-	-
Sala de Cirurgia	60	8	60	60
Sala de Pré-parto	30	-	-	30
Sala de Parto	60	8	60	60
Área de assistência de Recém-nascidos	60	-	-	60
Sala/quarto de PPP	60	-	-	60

Sala de Transfusão	60	-	-	-
Sala de Radioterapia	60	-	-	-
Sala de Aplicação de Quimioterápicos	60	-	-	60
Sala de T. Hemodialítico	20	-	-	-
Câmara individual de Oxigenoterapia Hiperb.	120	-	-	-
Câmara coletiva de Oxigenoterapia Hiperb.	120	-	-	-

Obs.: Condições normais de temperatura e pressão. Pressão 30 mm Hg de vácuo.

OBS: Deve ser prevista a utilização de vácuo de limpeza e ar comprimido industrial nas oficinas de manutenção e limpeza de carrinhos do SND.

1242

7.5 - INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (IC)

São aquelas que criam um micro clima nos quesitos de temperatura, umidade, velocidade, distribuição e pureza do ar.

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

- ABNT/NBR-6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto.

- ABNT/NBR-7256 - Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais.

- Portaria do Ministério da Saúde/GM nº 3532 de 28/08/98 e publicada no DO de 31/08/98.

- Recomendação Normativa 004-1995 da SBCC - Classificação de Filtros de Ar para Utilização em Ambientes Climatizados.

- ABNT/NBR 14518 - Sistemas de Ventilação para Cozinhas Profissionais.

7.5.1 - Ar condicionado (AC)

Os setores com condicionamento para fins de conforto, como salas administrativas, quartos de internação, etc., devem ser atendidos pelos parâmetros básicos de projeto definidos na norma da ABNT NBR 6401.

Os setores destinados à assepsia e conforto, tais como salas de cirurgias, UTI, berçário, nutrição parenteral, etc., devem atender às exigências da NBR-7256.

No atendimento dos recintos citados acima devem ser tomados os devidos cuidados, principalmente por envolver trabalhos e tratamentos destinados à análise e erradicação de doenças infecciosas, devendo portanto ser observados os sistemas de filtragens, trocas de ar, etc. Toda a compartimentação do EAS estabelecida pelo estudo arquitetônico, visando atender à segurança do EAS e, principalmente, evitar contatos de pacientes com doenças infecciosas, deve ser respeitada quando da setorização do sistema de ar condicionado.

Tomada de Ar

As tomadas de ar não podem estar próximas dos dutos de exaustão de cozinhas, sanitários, laboratórios, lavanderia, centrais de gás combustível, grupos geradores, vácuo, estacionamento interno e edificação, bem como outros locais onde haja emanação de agentes infecciosos ou gases nocivos, estabelecendo-se a distância mínima de 8,00m destes locais.

Renovação de ar

O sistema de condicionamento artificial de ar necessita de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado, atendendo aos requisitos quanto à localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e tomadas do mesmo. Todo retorno de ar deve ser feito através de dutos, sendo vedado o retorno através de sistema aberto (plenum).

Para os setores que necessitam da troca de ar constante, tem de ser previsto um sistema energético, para atender às condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico principal. com o mínimo período de interrupção (vide item 7.2.1.).

Nível de ruído

Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar, não podem ultrapassar os previstos pela norma brasileira NB-10 da ABNT para quaisquer freqüências ou grupos de freqüências audíveis.

Vibração

O sistema de ar condicionado não poderá provocar, em qualquer ponto do hospital, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do EAS, obedecido o critério compatível e especificado para cada aplicação.

7.5.2 - Ventilação (V)

7.5.2.1. Exaustão (E)

Lavanderia

É obrigatória a existência de sistemas de exaustão mecânica na lavanderia, tanto na área "suja" quanto na área "limpa". Estes sistemas devem ser independentes um do outro.

A saída do exaustor da sala de recebimento de roupa suja deve estar posicionada de modo que não prejudique a captação de ar de outros ambientes. Esta saída deve estar acima, no mínimo, um metro da cumeeira do telhado da edificação. Deve-se utilizar filtros F1 nessas saídas caso a mesma interfira na captação de ar de outros ambientes, quer seja por janelas ou tomadas de ar de sistemas de ar condicionado.

Caso a lavanderia utilize ozônio em seu processo de lavagem,é necessário um sistema de exaustão de ar na sala do gerador de ozônio, além do exaustor da sala de recebimento de roupa suja onde estão situadas as lavadoras de roupa.

Deve ser previsto coifa com exaustor sobre as calandras, com altura máxima de 60 cm acima das mesmas, além de outros exaustores perto de lavadoras, secadoras e prensas. Alguns equipamentos possuem exaustão própria. Nestes casos a coifa é dispensável.

Farmácia

O duto de exaustão da capela de fluxo laminar de manipulação de quimioterápicos deve possuir filtros finos.

1243

8. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

8.1 - CRITÉRIOS DE PROJETOS

A. ESTUDO PRELIMINAR

A.1 - Acessibilidade

O acesso dos veículos do serviço de extinção de incêndio deve estar livre de congestionamento e permitir alcançar, ao menos, duas fachadas opostas. As vias de aproximação devem ter largura mínima de 3,20m, altura livre de ,00m, raio de curvatura mínima de
21,30m e largura de operação mínima junto às fachadas de 4,50m.

A.2 - Setorização e compartimentação

Entende-se por setorização para fins de segurança contra incêndio, a divisão das unidades funcionais e ambientes do EAS, em setores com características específicas em relação à população, instalações físicas e função, tendo em vista subsidiar o zoneamento de incêndios. São eles:

A. Ações básicas de saúde, ambulatório e atendimento de emergência e urgência;

B. Internação geral (quarto e enfermaria);

C. Internação geral de recém-nascido (neonatologia), internação intensiva (UTI) e internação para tratamento de queimados (UTQ);

D. Apoio ao diagnóstico e terapia (laboratórios);*

E. Centro cirúrgico e centro obstétrico;

F. Serviço de nutrição e dietética (cozinha);*

G. Farmácia (área para armazenagem e controle-CAF);*

H. Central de material esterilizado;*

I. Anfiteatro, auditório;

J. Apoio administrativo;

K. Arquivo;*

L. Processamento de roupa (lavanderia);*

M. Área para armazenagem;*

N. Oficinas;

O. Salas para grupo gerador e subestação elétrica;*

P. Salão de caldeiras:*

Q. Depósito de combustível; *

R. Abrigo de resíduos sólidos (lixo);

S. Incinerador; *

T. Área para central de gases; *

U.Lavagem; e

V. Escadas, rampas, elevadores e monta-cargas.

Destes, alguns são de risco especial para o incêndio (anotação") pelo tipo de equipamento e/ou pela carga incêndio que possuem, e, portanto, são detalhados em separados, em setores de baixo. médio e alto risco a partir do tamanho destes ambientes, conforme tabela a seguir.

Setores de Risco Especial

AMBIENTES	DIMENSÕES DOS AMBIENTES		
	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
Apoio ao diagnóstico e terapia (laboratório)	-100m²	100200m²	+200m²
Serviço de nutrição e dietética (cozinha)	-20m²	20200m²	+200²
Farmácia (área para armazenagem e controle-CAF)	-200m³	200400m³	+400m³
Central de materiais esterilizado	-100m³	100300m³	+300m³
Arquivo	-50m³	+50m³	-
Processamento de roupa (lavanderia)	-200m³	200400m³	+400m³
Área para armazenagem (mobiliário, material de expediente e roupa)	-50m³	+50m³	-
Oficinas	**-200m³**	**200400m³**	**+400m³**
Salas para grupo gerador e subestação elétrica		alto risco	
Salão de caldeiras		alto risco	
Depósito de combustível	-200m³	200400m³	+400m³
Depósito de resíduos sólidos (lixo)	-15m²	15-30m²	+30m²
Incinerador		alto risco	
Área para tanques de oxigênio		alto risco	
Área para central de gases		alto risco	
Garagem	-125m²	+125m²	-

Os setores devem ser auto-suficientes em relação à segurança contra incêndio, isto é, devem ser compartimentados horizontal e
verticalmente de modo a impedir a propagação do incêndio para outro setor ou resistir ao fogo do setor adjacente. A compartimentação
horizontal permite a transferência da população (em especial do paciente) entre setores de incêndio no mesmo pavimento; a compartimentação vertical permite a transferência da população entre setores de incêndio em diferentes pavimentos.

Portanto. a determinação de superfície de pavimento necessária para alojar a população do setor contíguo tem de ser pressuposto do projeto. São os seguintes os parâmetros:

a. 25% dos pacientes estão em macas ou leitos (superfície necessária = 2,00m²/paciente);

b. 25% dos pacientes utilizam cadeiras de rodas, muletas ou necessitam de ajuda similar (superfície necessária = 1,00m²/ paciente); e

c. 50% dos pacientes não necessitam de ajuda e, portanto, são somados ao restante da população (superfície necessária = 0.5m²/pessoa).

Nenhuma abertura de setores de médio e alto risco podem interligar diretamente áreas de circulação ou garagem. Nessas situações, antecâmaras devem ser obrigatoriamente utilizadas. Qualquer setor de risco especial não pode ser interligado como rota de via de escape.

B. PROJETO BÁSICO

B.1 - Materiais construtivos estruturais

A opção pelo sistema estrutural e, portanto, dos materiais, deve ser feita com base no comportamento dos elementos portantes da edificação sob o fogo, especificamente, sua resistência à temperatura de ordem de 850° C, valor este que usualmente ocorre no centro de um incêndio.

Todo material utilizado na estrutura dos EAS tem de receber tratamento de ignifugação, de modo a suportar as temperaturas estimadas em um incêndio.

B.2 - Aberturas

B.2.1 - Portas

Os setores de incêndio devem ser dotados de portas resistentes ao fogo com fechamento permanente12. As portas de proteção em zonas de alta circulação devem possuir dispositivos de retenção próprios que possam ser desligados automática ou manualmente em caso de incêndio.

B.3 - Vias de Escape

B.3.1 - Escada de incêndio

Podem ser protegidas, enclausuradas ou à prova de fumaça. A escada protegida é ventilada, com paredes e portas resistentes ao fogo. A escada enclausurada tem paredes e portas corta-fogo. Finalmente, a escada à prova de fumaça incorpora a esta última a antecâmara (à prova de fumaça com duto de ventilação) . A escolha de cada tipo depende do grau de isolamento exigido13 O recurso de enclausuramento e de antecâmara deve ser utilizado não só no caso de escadas mas sempre que possível, nos vestíbulos de setores de alto risco e elevadores, além de dutos e monta-cargas, que ocupem áreas maiores que 1,00 m². As dimensões da antecâmara devem permitir a varredura das portas sem o choque com as macas em trânsito e sem o impedimento de fechamento das portas de modo a evitar a formação de corrente de ar.

1245

As unidades de internação devem dispor de escada com raio de abrangência não superior a 30,00 m. Nos setores de alto risco o
raio de abrangência máxima é de 15,00m.

Os lances das escadas devem ser retos e o número de degraus, de preferência, constantes. As dimensões do patamar devem permitir o giro de maca, considerando a presença das pessoas que transportam o paciente.

A escada deve possuir corrimão de ambos os lados, fechado no início de cada lance, de modo a evitar o engate de pulso, mão ou peças de vestuário.

TABELA - NÚMEROS DE PESSOAS A EVACUAR EM FUNÇÃO DA LARGURA DA ESCADA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

	Evacuação As cendente				Evacuação Descendente					
	Altura									
L a rg u ra da escada (m)	9M	6M	3M	Não Protegida	Protegida					
					2P	4P	6P	8P	10P	Adicional p/ p a v.
1,50	105	150	195	240	356	472	588	704	820	58
1,60	112	160	208	256	384	512	640	768	896	64
1,70	119	170	221	272	414	556	698	840	982	71
1,80	126	180	234	288	442	596	750	904	1058	77
1,90	133	190	247	304	472	640	808	976	1144	84
2,00	140	200	260	320	504	596	780	964	1148	92
2,10	147	210	273	356	534	732	930	1128	1326	99
2,20	154	220	286	352	566	673	887	1101	1315	107
2,30	161	230	299	368	598	828	1058	1288	1518	115
2,40	168	240	312	384	630	876	1122	1368	1614	123

FONTE: NORMA BÁSICA DE LA EDIFICACION - "CONDICIONES DE PROTECCION CONTRA INCENDIOS EM LOS EDIFÍCIOS"- DIRECIÓN GENERAL DE ARQUITECTURA Y EDIFICACIÓN - ESPAÑA (NBE - CPI/89).

OBSERVAÇÃO: AS ESCADAS PROTEGIDAS PODEM ABRIGAR 3 (TRÊS) PESSOAS POR M² DE ÁREA ÚTIL TENDO EM CONTA QUE AO MESMO TEMPO CIRCULARÃO E ABANDONARÃO A ESCADA NO PAVIMENTO DE SAÍDA.

P = Pavimentos

B.3.2 - Elevadores

Os EAS que necessitam de elevadores descritos no item 4.4

- Circulações Verticais desta Resolução com cota de piso superior a 15,00m em relação ao pavimento de escape, devem dispor de pelo menos, um elevador de emergência adaptável para as manobras do Corpo de Bombeiros. Vide sub-item a) do item 4.4.

C. PROJETO EXECUTIVO

C.1. Sinalização de Segurança

O porte do EAS pode exigir que a sinalização seja feita nas paredes e pisos, porque a fumaça pode encobrir a sinalização mais alta. Toda atenção deve ser dada aos pacientes com as faculdades sensoriais diminuídas; sinais acústicos podem ser utilizados como meios complementares.

Todas as saídas de pavimento e setores de incêndio têm de estar sinalizadas. As circulações contarão com sinais indicativos de

direção desde os pontos de origem de evacuação até os pontos de saída. A sinalização perfeitamente visível deve confirmar a utilização, por exemplo, de escadas de incêndio. Toda porta que não seja saída, e que não tenha indicação relativa à função do recinto a que dá acesso, pode induzir a erro. Dessa forma, deve ser sinalizada com o rótulo "SEM SAÍDA".

D. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Os sistemas de detecção são constituídos pelos seguintes elementos:

1-Dispositivos de entrada - Detectores automáticos, acionadores automáticos e acionadores manuais;

2-Centrais de alarme - Painéis de controle individualizados, no mínimo, por setor de incêndio;

3-Dispositivos de saída - Indicadores sonoros, indicadores visuais, painéis repetidores, discagem telefônica automática, desativadores de instalações, válvulas de disparo de agentes extintores, fechamento de portas CORTA-FOGO e monitores;

4-Rede de interligação - Conjunto de circuitos que interligam a central com os dispositivos de entrada, saída e as fontes de energia do sistema.

1246

As centrais de alarme (ver NBR 9441) e controle devem ficar em locais de fácil acesso e permanentemente vigiadas. A instalação de detectores se faz por zonas coincidentes com cada setor de incêndio. Assim, as características do fogo que pode ser produzido no setor e a atividade que lá se desenvolve, determinam o tipo adequado de detector a especificar.

Os detectores podem ser pontuais, lineares, de fumaça, temperatura, de chama ou eletroquímicos.

A extinção pode ser feita pelos seguintes equipamentos ou suas combinações: extintores móveis (ver NB 142) e hidrantes de parede (ver NB 24).

As instalações automáticas de extinção, por sua vez, têm como missão o combate em uma área determinada de um incêndio, isso mediante a descarga de agentes extintores. Essas instalações são usadas em zonas de alto risco e cujo conteúdo seja de grande valor.

Se para a descarga de combate for necessária energia elétrica o sistema deverá estar ligado à rede de emergência.

Os sistemas de detecção e alarme têm de ser utilizados nos EAS que tenham:

1 - Mais de 3 (três) pavimentos incluindo subsolo;e

2 - Uma área construída maior que 2.000 m2

Os detectores de fumaça serão obrigatoriamente utilizados nos quartos e enfermarias de geriatria, psiquiatria e pediatria. As outras zonas de internação disporão de detectores de fumaça no interior de locais onde não seja previsível a permanência constante de
pessoas. Locais esses como depósitos, vestiários, escritórios, despensas, et.

Os locais de risco especial, por sua vez, possuirão detectores adequados à classe previsível do fogo.

E- NORMATIZAÇÃO BRASILEIRA REFERENTE À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES URBANAS A SEREM OBSERVADAS.

NBR 9441-Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR 8674-Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com água nebulizada para transformadores e reatores de potência;

NBR 9441-Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - procedimento;

NBR 5627-Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação a resistência ao fogo;

NBR 5828-Componentes construtivos estruturais. Determinação da resistência ao fogo;

NBR 6125-Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;

NBR 9077-Saídas de emergência em edifícios;

NBR 11785-Barra antipânico - especificação;

NBR 11742-Porta corta-fogo para saídas de emergência;

NBR 7532-Identificadores de extintores de incêndio - dimensões e cores;

NB 24-Instalações hidráulicas prediais contra incêndio sob comando;

NB 98-Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis;

NB 107-Instalações para utilização de gases liqüefeitos de petróleo;

EB 46-Identificação de gases em cilindros;

EB 152/MB 267/NB 1135 - Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;

GB 920/EB 132-Porta corta-fogo de madeira revestida de metal;

MB 1192-Determinação de resistência ao fogo de paredes e divisórias sem função estrutural; e

MB 478-Tinta retardante de incêndio - verificação das características.

ADENDO

População usuária do EAS

Para determinação das relações entre as diversas atribuições do EAS, faz-se necessário reconhecer as categorias de pessoas usuárias e circulantes no estabelecimento, que via de regra definirão os fluxos e acessos.

Adota-se a seguinte classificação por categoria para essa população:

1-Paciente - pessoa que está sob cuidados médicos:

1.1- paciente externo - paciente que após ser registrado num estabelecimento de saúde, recebe assistência ambulatorial ou de emergência (unidades funcionais diretamente vinculadas, ambulatório e atendimento imediato); e,

1.2- paciente interno - paciente que admitido no estabelecimento de saúde passa a ocupar um leito por período acima de 24 horas (unidade funcional diretamente ligada, internação).

*Classificação dos pacientes segundo faixa etária:

Recém nascido 0 a 28 dias:

Lactente 29 dias a 1 ano e 11 meses completos;

Criança 2 a 9 anos;

Adolescente 10 a 19 anos; e,

Adulto mais de 20 anos.

2-Doador- pessoa que voluntariamente doa insumos humanos com fins terapêuticos.

2.1- De sangue; e

2.2- De leite humano.

3-Funcionário - pessoa que tem ocupação profissional no estabelecimento:

3.1-Administrativo (nível superior, nível técnico e intermediário e nível auxiliar); e

3.2- Assistencial (nível superior, nível técnico e intermediário e nível auxiliar).

4-Aluno - pessoa que recebe instrução e/ou educação, no estabelecimento:

4.1-Técnico;

4.2-Graduação;

4.3-Pós-graduação;e,

4.4-Estagiário.

5-Público - pessoa que circula no estabelecimento sem nenhuma das características citadas acima:

5.1- Acompanhante de paciente;

5.2- Visitante de paciente:

5.3- Fornecedor de materiais, prestador de serviços, vendedor de materiais e serviços; e,

5.4- Visitante, conferencista, instrutor, convidado, etc.

GLOSSÁRIO14

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão designado pelo COMMETRO como o responsável pela normalização técnica no país.

Abrigo de recipientes de resíduos - Ambientes destinados à guarda externa de resíduos de serviços de saúde sólidos (lixo) e higenização dos recipientes coletores.

Administração - unidade destinada ao desenvolvimento das atividades administrativas do estabelecimento de saúde.

Alarme de emergência - alarme que indica a necessidade de intervenção da equipe de saúde.

Alarme operacional - alarme que indica a necessidade de intervenção da equipe de técnica.

Almoxarifado - unidade destinada ao recebimento, guarda, controle e distribuição do material necessário ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

Alojamento conjunto - modalidade de acomodação do recem- nascido normal em berço contiguo ao leito da mae.

Ambiente - espaço fisicamente determinado e especializado para o desenvolvimento de determinada(s) atividade(s), caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas. Um ambiente pode se constituir de uma sala ou de uma área.

Ambiente de apoio - sala ou área que dá suporte aos ambientes destinados às atividades fins de uma unidade.

Ambulatório - unidade destinada à prestação de assistência em regime de não internação.

Anatomia patológica - unidade destinada a realizar exames citológicos e estudos macro e ou microscópicos de peças anatômicas retiradas cirurgicamente de doentes ou de cadáveres, para fins de diagnóstico.

Animais sinantrópticos - espécies que indesejavelmente coabitam com o homem, tais como os roedores, baratas, moscas, pernilongos, pombos, formigas, pulgas e outros.

Área - ambiente aberto, sem paredes em uma ou mais de uma das faces.

Área para assistência de RN - ambiente destinado à execução dos primeiros cuidados do recém-nascido e à sua identificação.

Atendimento imediato - unidade destinada à assistência de pacientes, com ou sem risco de vida, cujos agravos à saúde necessitam de pronto atendimento.

Atividade - cada uma das ações específicas, que no seu conjunto atendem ao desenvolvimento de uma atribuição.

Atribuição - conjunto de atividades e sub-atividades específicas, que correspondem a uma descrição sinóptica da organização técnica do trabalho na assistência à saúde.

Banheiro - ambiente dotado de bacia(s) sanitária(s), lavatório(s) e chuveiro(s).

Barreira (contra contaminação) - bloqueio físico que deve existir nos locais de acesso a área onde seja exigida assepsia e somente se permita a entrada de pessoas com indumentária apropriada (paramentação).

Berçário - ambiente destinado a alojar recém-nascidos.

Berçário de cuidados intermediários - Ambiente hospitalar destinado à assistência ao recém-nascido enfermo e/ou prematuro sem necessidade de cuidados intensivos e/ou aqueles que receberam alta da unidade de terapia intensiva neonatal.

Berçário de cuidados intensivos - Ambiente hospitalar destinadoà assistência aos recém-nascidos que requeiram assistência médica, de enfermagem, laboratorial e radiológica ininterruptas.

Central de material esterilizado (CME) - unidade destinada à recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nas diversas unidades de um estabelecimento de saúde. Pode se localizar dentro ou fora da edificação usuária dos materiais.

Centro cirúrgico - unidade destinada ao desenvolvimento de atividades cirúrgicas, bem como à recuperação pós-anestésica e pósoperatória imediata.

Centro cirúrgico ambulatorial - unidade destinada ao desenvolvimento de atividades cirúrgicas que não demandam internação dos pacientes.

Centro de parto normal - unidade ou EAS que presta atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal sem distócias. Caso se configure em um EAS isolado, extra-hospitalar, deve ter como referência um hospital que seja alcançável em no máximo uma hora.

Centro obstétrico - unidade destinada a higienização da parturiente, trabalho de parto, parto (normal ou cirúrgico) e os primeiros cuidados com os recém-nascidos.

CTI - conjunto de UTIs agrupadas num mesmo local.

Depósito de equipamentos/materiais - ambiente destinado à guarda de peças de mobiliário, aparelhos, equipamentos e acessórios de uso eventual.

Depósito de material de limpeza - sala destinado à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza, dotado de tanque de lavagem.

Documentação e informação - unidade destinada à identificação, seleção, controle, guarda, conservação e processamento das informações de todos os dados clínicos e sociais de paciente ambulatorial ou internado. Compreende o registro geral, o arquivo médico
e estatística.

Edificação de multiuso - edificação não exclusiva para EAS.

Emergência - unidade destinada à assistência de pacientes com risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência.

Enfermaria - ambiente destinado à internação de pacientes, dotado de banheiro anexo, com capacidade de três a seis leitos.

Estabelecimento assistencial de saúde (EAS) - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à

1248

saúde a população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade.

Estabelecimento autônomo especializado - EAS que realiza atividades especializadas relativas a uma ou mais unidades funcionais.

Funciona físico e funcionalmente isolado - extra-hospitalar, dispondo de recursos materiais e humanos compatíveis à prestação de assistência.

Esterilização terminal - esterilização da embalagem e produto juntos.

Farmácia - unidade destinada a programar, receber, estocar, preparar, controlar e distribuir medicamentos ou afins e/ou manipular fórmulas magistrais e oficinais.

Hemoterapia e hematologia - unidade destinada à coleta, processamento, armazenamento, distribuição e transfusão de sangue e
seus hemocomponentes. Algumas unidades podem não executar algumas dessas atividades descritas anteriormente.

Hospital - estabelecimento de saúde dotado de internação, meios diagnósticos e terapêuticos, com o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação, podendo dispor de atividades de prevenção, assistência ambulatorial, atendimento de urgência/emergência e de ensino/pesquisa.

1249
134

Hospital-dia (regime de) - modalidade de assistência à saúde, cuja finalidade é a prestação de cuidados durante a realização de procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período de até 24 horas.

Imagenologia - unidade funcional, podendo ser também uma unidade física, que abriga as atividades ou ambientes cujos exames
e/ou terapias se utilizam de imagens.

Internação - admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar, por um período igual ou maior que 24 horas.

Internação - unidade destinada à acomodação e assistência do paciente internado.

Isolamento - quarto destinado a internar pacientes suspeitos ou portadores de doenças transmissíveis ou proteger pacientes altamente suscetíveis (imunodeprimidos ou imunosuprimidos).

Laboratório de emergência - Laboratório de funcionamento ininterrupto que congrega todas as atividades dos demais laboratórios,
composto normalmente de um único salão subdividido em áreas distintas, onde são realizados os diversos tipos de exames. Sua existência dá-se em função do não funcionamento por 24 horas dos demais laboratórios. Serve principalmente à UTI, UTQ e Atendimento Imediato.

Lactário - unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas.

Lavabo cirúrgico - exclusivo para o preparo cirúrgico das mãos e antebraço.

Lavatório - peça sanitária destinada exclusivamente à lavagem de mãos.

Leito de observação ou auxiliar - leito destinado a acomodar os pacientes que necessitem ficar sob supervisão médica e ou de enfermagem para fins de diagnóstico ou terapêutica durante um período inferior a 24 horas.

Leito hospitalar - cama destinada à internação de um paciente no hospital. (Não considerar como leito hospitalar os leitos de observação e os leitos da Unidade de Terapia Intensiva).

Medicina nuclear - unidade destinada à execução de atividades relacionadas com a utilização de substâncias radioativas, para fins de diagnóstico e tratamento.

Necrotério - unidade ou ambiente destinado à guarda e conservação do cadáver.

Norma - modelo, padrão, aquilo que se estabelece como base ou unidade para a realização ou avaliação de alguma coisa.

Normalização ou normatização - atividade que visa a elaboração de padrões, através de consenso entre produtores, prestadores de serviços, consumidores e entidades governamentais.

Parto normal - aquele que tem início espontâneo, é de baixo risco no início do trabalho de parto e assim permanece ao longo do trabalho de parto e parto, o bebê nasce espontaneamente na posição de vértice entre 37 e 42 semanas de gestação e, após o parto, mãe e bebê estão em boas condições.

Patologia clínica - unidade destinada à realização de análises clínicas necessárias ao diagnóstico e à orientação terapêutica de pacientes.

Pia de Despejo - peça sanitária destinada a receber resíduos líquidos e pastosos, dotada de válvula de descarga e tubulação de
esgoto de 75mm no mínimo.

Pia de lavagem - destinada preferencialmente à lavagem de utensílios podendo ser também usada para a lavagem das mãos.

Posto de enfermagem - área destinada à enfermagem e/ou médicos, para a execução de atividades técnicas específicas e administrativas.

Quarto - ambiente com banheiro anexo destinado a internação de pacientes, com capacidade para um ou dois leitos.

Radiologia - unidade onde se concentram equipamentos que realizam atividades concernentes ao uso de Raios X para fins de diagnóstico.

Radioterapia - unidade destinada ao emprego de radiações ionizantes com fins terapêuticos.

Resíduos de Serviços de Saúdes (RSS) - resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimento gerador, classificado de acordo com regulamento técnico da ANVISA sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Rouparia - sala, área para carro roupeiros ou armáriodestinadoà guarda de roupa proveniente da lavanderia.

Sala - ambiente envolto por paredes em todo seu perímetro e uma porta.

Sala de entrevistas (UTI) - ambiente destinado ao atendimento de acompanhantes de pacientes internados na UTI, com vistas ao repasse de informações sobre o mesmo.

1250

Sala de pré-parto - ambiente destinado a acomodar a parturiente durante a fase inicial do trabalho de parto. O quarto individual de internação pode ser utilizado para esta atividade.

Sala de preparo de equipamentos e materiais - ambiente destinado a realização dos diversos procedimentos de limpeza e desinfecção de equipamentos e materiais médico-hospitalares (respiradouros, sondas, etc.). Deve ser dotado de ducha para limpeza destes equipamentos.

Sala de recuperação pós-anestésica - ambiente destinado à prestação de cuidados pós-anestésicos e ou pós-operatórios imediatos a pacientes egressos das salas de cirurgia.

Sala de resíduos - ambiente destinado à guarda interna provisória de recipientes de resíduos sólidos (lixo) segregados até seu recolhimento ao abrigo de recipientes de resíduos.

Sala de serviço - ambiente destinado exclusivamente as atividades de enfermagem da unidade.

Sala de utilidades ou expurgo - ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo. Nos EAS de nível primário, pode-se dispensar a área de lavagem e descontaminação da central de material esterilizado - simplificada em favor da sala de utilidades.

Sala para PPP - ambiente específico para realização, exclusivamente, de partos não cirúrgicos através de técnicas naturais onde o pré-parto, o parto e o pós-parto acontecem no mesmo ambiente, tornando assim o parto mais humanizado, com a participação intensa de acompanhantes (marido, mãe, etc.) da parturiente. A sala deve possuir em todas as faces, elementos construtivos ou de decoração que permitam o completo isolamento visual e, se possível acústico.

Sala para AMIU - ambiente destinado à aspiração manual intra-uterina, realizada com anestesia local.

Sanitário - ambiente dotado de bacia (s) sanitária(s) e lavatório (s).

Tipologia - são os diversos modelos funcionais, resultantes do conjunto de atribuições que juntas compõe a edificação do estabelecimento de saúde.

Unidade - conjunto de ambientes fisicamente agrupados, onde são executadas atividades afins.

Unidade de acesso restrito - unidade física com barreira e controle de entrada e saída de pessoas e de material. Possui todo conjunto de ambientes fins e de apoio dentro da própria área da unidade.

Unidade física - conjunto de ambientes fins e de apoio pertencentes a uma unidade funcional.

Unidade funcional - conjunto de atividades e sub-atividades pertencentes a uma mesma atribuição.

Urgência de alta complexidade - unidade destinada à assistência de pacientes sem risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência.

Urgência de baixa complexidade - unidade destinada à assistência de pacientes sem risco de vida, cujos agravos necessitam de
atendimento imediato utilizando-se técnicas simples de assistência.

Pode estar inserida na Unidade de Emergência ou de Alta Complexidade.

UTI - 1. Unidade de terapia intensiva - unidade que abriga pacientes de requeiram assistência médica, de enfermagem, laboratorial e radiológica ininterrupta - 2. Unidade específica dentro de uma CTI. Exemplo: unidade coronariana.

UTI neonatal - berçário de cuidados intensivos com todos os ambientes de apoio necessários.

UTQ - unidade de tratamento de queimados.

Vestiário - ambiente destinado à troca de roupa

Vestiário central de funcionários - ambiente dotado de bacias sanitárias, lavatórios, chuveiros e área de troca de roupa.

vestiário de barreira - ambiente exclusivo para paramentação definida pela CCIH do EAS. Serve de barreira (controle de entrada e
saída) à entrada da unidade. Pode estar acoplado ou não a um sanitário ou banheiro.

BIBLIOGRAFIA

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE I

1.PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Administração Pública - SEDAP. Práticas SEDAP. Brasília, 1988.

2. MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO. Portaria GM nº 2.296 de 23/07/97. Diário Oficial da União de 31/07/1997, Seção 1.

3. MINISTERIO DA SAÚDE. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Portaria 1884/94. Secretaria de Assistência à Saúde. Brasília, 1994. (todos os capítulos)

1251
M

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE II

1.AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/UNIDADE DE CONTROLE DE INFECÇÃO: Manual de Lavanderia em Serviços de Saúde. Brasília, 2002.

2.AMERICAN INSTITUTE OF ARCHITECTS. Guidelines for construction and equipment of hospital and medical facilities ,1987 Edition. Washington, D.C, 1987.

3.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.NBR 9050 Adequação da edificação e do mobiliário urbano ao deficiente físico. São Paulo, 1985.

4.BRASIL. Constituição, 1988. Constituição da república federativa do Brasil. Brasília , Senado Federal, 1988.

5.BROSS, J.C. Requisitos Básicos no Planejamento Hospitalar. In: Gonçalves, E.L., coord. O hospital e a visão administrativa contemporânea. São Paulo, Pioneira, 1983. p. 53-64.

6.COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. NE 3.06. Requisitos de radioproteção e segurança para serviços de radioterapia. Rio de Janeiro, 1990.

7.COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN NE 3.05 - Requisitos de radioproteção e segurança para serviços de medicina nuclear. Rio de Janeiro, 1996.

8.COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.NE 3.02. Serviços de radioproteção. Rio de Janeiro, 1988.COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN NE. 3.01. Diretrizes básicas de radioproteção. Rio de Janeiro, 1988.

9.DELRUE, J. Racionalización de la planificación y construcción de instalaciones de asistencia medica en los paises en desarrollo. In: Kleczkowski, B.M. & Pibouleau, R., eds. Critérios de planificación y deseño de instalaciones de atención de la salud en los países en desarrolo. Washington, Organización Pan-americana de Salud, 1979. V.1. (Publicación cientifica, 379). p. 67-135.

10.GOBBO. M.A.R & MACULEVICIUS, J. Manual de organização do lactário. Livraria Atheneu. Rio de Janeiro, 1985.

11.ISAZA P. & Santana C. Guias de diseño hospitalário para America Latina. Organizacion Pan-americana de la Salud, 1991.

12.JAMES, W. P. & TATTON-BROWN, W. Hospital, desing and development. London, The Architectural Press, 1986.

13.KARMAN, JARBAS. Iniciação a arquitetura hospitalar. União Social Camiliana, Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde, São Paulo.

14.MEIN, Ph. El hospital de primeira linea. In: Kleczkowski, B.M. & Pibouleau, R., ed. Critérios de planificación y diseño de instalaciones de atención de la salud en los paises en desarrollo.

Washington, D.C. Organización Pan-americana de la Salud, 1986. V.A. (Publicación Científica, 495). P.199-215.

15.MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação. Programação arquitetônica de biotérios. Brasília, 1986.

16.MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Central de Medicamentos. Almoxarifados centrais de medicamentos. Brasília, 1984.

17.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Projeto de normas disciplinadoras da construções hospitalares. Rio de Janeiro, 1965.

18.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Projeto de normas para estatutos e regulamento hospitalares. Rio de Janeiro, 1966.

19.MINISTÉRIO DA SAÚDE. O hospital e suas instalações: projeto de recomendações. Rio de janeiro, 1967.

20.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas de construção e instalação de hospital geral. Brasília, 1974.

21.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Hospital geral de pequeno e médio portes: equipamento e material. Brasília, 1980.

22.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Equipamento e material para posto, centro de saúde e unidade mista. Brasília, 1985.

23.MINISTÉRIO DA SAÚDE . Rede de laboratório de saúde pública: estrutura básica. Brasília, 1980.

24MINISTÉRIO DA SAÚDE. Terminologia básica de saúde. Brasília, Centro de Documentação, 1983.

25.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de controle de infecção hospitalar. Brasília, Centro de Documentação. 1985.

26.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instrumento de avaliação para hospital geral de médio porte. Brasília, 1986.

27.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Hospital Geral de pequeno porte. Brasília, 1985.

28.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Hospital de Oncologia, Brasília, 1986.

29.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas e padrões de construções e instalações de serviços de saúde, 2. ed. Brasília, 1987.

30.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas para a construção e instalação de creches. Brasília. Centro de Documentação, 1989.

31.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas para funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idoso. Brasília, 1989.

32.MINISTÉRIO DA SAÚDE. ABC do SUS. Brasília, 1990

33.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei orgânica da saúde. Brasília, Assessoria de Comunicação Social, 1990.

34.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas para implantação de unidades de hemoterapia e hematologia. Brasília. 1992.

35.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN. Armazenamento convencional de alimentos básicos. Brasília, 1983 (Mimeografado).

36.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Institudo Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN. Manual de armazenagem dos alimentos na unidades de saúde. Brasília, 1983. (Mimeografado)

37.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Equipamentos para estabelecimentos assistenciais de saúde. Planejamento e dimensionamento. Brasília, 1994.

38.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recomendações técnicas para o funcionamento de bancos de leite humano. Brasília, 1998.

39.MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo. Manual de orientação. Meio de hospedagem de turismo. Rio de Janeiro.

40.MIQUELIN Lauro Carlos. Anatomia dos Edifícios Hospitalares. CEDAS. São Paulo. 1992

41.MEZZONO Augusto Antônio. Lavanderia Hospitalar - Organização e Técnica. 5ª edição. CEDAS. São Paulo. 1992.

42.MEZZONO Augusto Antônio. Serviço de Prontuário do Paciente - Organização e Técnica. 4ª edição. CEDAS. São Paulo, 1992.

43.NILSSON, N. Prevision de futuras ampliaciones y reformas durante el processo de planificación. In: Kleczkowski, B. M.& Pibouleau, R., eds. Critérios de planificación y diseño de instalaciones de atención de la salud em los paises en desarrollo. Washington, DC Organización Pan-americana de la Salud, 1979. V2. (Publicación científica, 382).p.109-32

44.OLIVEIRA, N.F.W. & Nery, Marly. Administração em serviços de nutrição. Rio de Janeiro/RJ. Editora Cultura médica ltda. 1986.

45.POSTILL, J. Evaliación física y funcional de las instalaciones existentes. In: Klecczkowski, B.M. & Pibouleau, R., ed. Critérios de Planificación y diseño de instalaciones de atencion de la salud em los paises en desarrollo. Washington, DC., Organización Pan-americana de la Salud, 1986. V.4 (Publicación científica, 495). p. 286-304.

46.RICHTER H.B. Planejamento da construção hospitalar. Separata da revista Vida Hospitalar Vol nº 6. 1972.

47.TORRES, SILVANA & LISBOA, TERESINHA C. Limpeza e higiene/lavanderia hospitalar. Balieiro Editores Ltda. São Paulo. 1999.

1252
M

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE III. ITEM 4

1.ABNT. Normas em geral.

2.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Normas e padrões de construções e instalações de serviços de saúde, 2. ed. Brasília, 1987.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE III. ITEM 5

1.ABNT: Manual de Normas Técnicas.

2.ALEXANDER, Ch. et al.: A Pattern Language: Towns, Buildings, Construction. Oxford, N.Y.: 1977.

3.BNH-CEPAM: Diretrizes Para o Controle de Obras Pelo Município. Rio: BNH/ Depo. de Pesquisa, 1981.

4.CARVALHO, B. A.: Acústica Aplicada à Arquitetura. São Paulo: Ed. Freitas Bastos, 1967.

5.CAVALCANTI, D.: Legislação de Conservação da Natureza. Rio: 1981.

6.CHOAY, F. et MERLIM, P.: Dictionaire de L Urbanisme et de L Amenagement. Paris: PUF, 1988.

7.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Brasília: Centro Gráfico do Senado, 1988.

8.DAJOS, R.: Précis d'Ecologie. Paris: Dunod, 1971.

9.De MARCO, C. S.: Elementos de Acústica Arquitetônica. São Paulo: Ed. Nobel, 1986.

10.FERNANDES, P.: L'Aide à la Conception Climatique en Pays Chauds. Toulouse: Ceaa, 1986.

11.FROTA, A. B. & SCHIFFER, S. R.: Manual de Conforto Térmico. São Paulo: Ed. Nobel, 1987.

12.GROPIUS, W.: Bauhaus Novarquitetura. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1972.

13.KOENIGSBERGER, O. et al.: Manual of Tropical Housing and Building - Part One: Climatic Design. UK: Longman, 1974.

14.KRUGUER, M. J.: Programação Arquitetônica Hospitalar. Brasília: UnB, 1985. Mimeo.

15.MACHADO, I., OLIVEIRA, T., RIBAS, O.: Cartilha: Procedimentos Básicos para uma Arquitetura no Trópico úmido. São Paulo: Ed. Pini, 1986.

16.MASCARÓ, L. R.: Energia na Edificação - Estratégias paraminimizar seu consumo. São Paulo: Projeto Ed., 1985.

17.MEC / CAPES / UnB: Curso de Especialização Controle Ambiental em Arquitetura - módulo 1. Brasília: UnB, 1985. Mimeo.

18.MINISTERE DES RELATIONS EXTERIEURES: Bioclimatisme en Zone Tropicale. Paris: GRET, 1986.

19.MINISTERE DES RELATIONS EXTERIEURES: Toitures en Zones Tropicales Arides. Paris: GRET, 1986.

20.MINISTÉRIO DA SAÚDE / SNABS: Normas e Padrões de Construções e Instalações de Serviços de Saúde. Brasília: Centro
de Documentação do MS, 1983.

21.MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Assistência à Saúde/ OLIVEIRA, T. A., RIBAS, O.: Textos de Apoio à Programação Física dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-Sistemas de Controle das Condições Ambientais de Conforto.Brasília D.F., 1995. Mimeo.

22.MOLINER, F. R.: Conforto Térmico y Ventilación en una Situación Urbana. Madrid: Gráfica Hernandes, 1977.

23.MOTA, S.: Planejamento Urbano e Preservação Ambiental. Fortaleza: UFC / PROED, 1981.

24.MUELLER, C. G. et al.: Luz e Visão. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1966.

25.OLIVEIRA, P. M. P.: Cidade Apropriada ao Clima - A forma Urbana como Instrumento de Controle do Clima Urbano. Brasília: Ed. UnB, 1988.

26.OPAS / OMS: Critérios de Planificación y Deseño de Instalaciones de Atención de la Salud en los Paises en Desarrollo. Piboleau Ed., 1979.

27.PRATINI, E.: Morfologias Urbanas e o Potencial de Iluminação Natural nos Espaços Interiores das Edificações. Dissertação de Mestrado em Desenho Urbano. Brasília: UnB / URB, 1991. Mimeo.

28.RIVERO, R.: Acondicionamento Térmico Natural - Arquitetura e Clima. Porto Alegre, 1985.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: Resoluções do CONAMA / 1984 a 1990. Brasília: IBAMA, 1990.

29.STEVENS, S. et al.: Som e Audição. Rio de Janeiro: Livraria José Olímpio, 1970.

1253
M

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE III, ITEM 6

1.AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/UNIDADE DE CONTROLE DE INFECÇÃO: Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde. Brasília, 2002.

2.ARAÚJO, O; BARCELLOS, R; BICALHO, F., MALTA, M.: Arquitetura no Controle de Infecção Hospitalar. Brasília: Ministério da Saúde, 1992.

3.BENNET & BRACHMAN: Hospital Infections. Boston: Sitle & Brown, 1986.

4.BLOCK, S.: Desinfection, Sterilization and Preservation. Ed. Cidade, 1991.

5.CENTERS FOR DISEASES CONTROL:: Guidelines for Preventing the transmission of Tuberculosis in Health-Care Settings, with Special Focus on HIV-Related Issues. Atlanta, Georgia, US: Department of Health and Human Services-Public Health Service, Dec. 1990.

6.CDC- CENTRO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS. Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Washington. EUA. 1999. Tradução: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília, DF. 2000.

7.FERNANDES, ANTONIO TADEU. Infecção Hospitalar e suas interfaces na área da Saúde. Ateneu. Saão Paulo. 2001.

8.MINISTÉRIO DA SAÚDE / COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. Brasília: COCIN, 1993.

9.MEZZONO Augusto Antônio. Lavanderia Hospitalar - Organização e Técnica. 5ª edição. CEDAS. São Paulo. 1992

10.HOSPITAL DO SESI: Infecção Hospitalar. Maceió, 1992.

11.MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Assistência à Saúde / FIORENTINI, D., KARMAN, J. B., LIMA, V.H. : Textos de Apoio à Programação Física dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-Arquitetura na Prevenção de Infeção Hospitalar, Brasília D.F., 1995. Mimeo.

12.KARMAN. J.: Tubulão para Retorno de Roupa. in: Hospital de Hoje. IPH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares. 1964. Vol.22, p.5.

13.KARMAN, J.; FIORENTINI, D.; LIMA, V.H. & KARMAN, J.N.: Arquitetura na Prevenção de Infecção em Cozinhas Hospitalares. 1990.

14.KARMAN, JARBAS: Manutenção Hospitalar Preditiva. Editora Pini Ltda. São Paulo, 1994.

15.LITSKY, B.Y.: Hospital Sanitation. Chicago: Clissold Pub.Co., 1966.

16.SEC. DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO: Isolamentos hospitalares. São Paulo: Sec. Saúde / Informes Técnicos, nov. 1991.

17._____: Normas de Isolamento e Precauções. CCIH - Serviço de Moléstias Infecciosas do Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo. São Paulo: 1987.

18.THE TAMPA GENERAL HOSPITAL: Guidelines for Barrier Technics (Isolation). 1990.

19.TORRES, SILVANA & LISBOA, TERESINHA C. Limpeza e Higiene/Lavanderia Hospitalar. Balieiro Editores Ltda. São Paulo. 1999

20.WENZEL, R.P. (ed.): Prevention and Control of Nososcomial Infections. Fotocópia s/ref.

21.ZANON, U. & NEVES, J : Infecções Hospitalares - Prevenção. Diagnóstico e Tratamento. Ed. Cidade. 1987.

1254

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE III. ITEM 7

1.ABNT, Normas em geral

2.MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Assistência à Saúde / NETO S. L.: Textos de Apoio à Programação Física dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-Instalações Prediais Ordinárias e Especiais, Brasília D.F., 1995. Mimeo.

3.KARMAN, JARBAS: Manutenção Hospitalar Preditiva. Editora Pini Ltda. São Paulo, 1994.

4. SANTANA, CRISMARA J. DA ROSA: Instalações Elétricas Hospitalares. EDIPUCRS, 2ª edição, 1999.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS DA PARTE III, ITEM 8

1.FRANCIS L; Building Construction For The Fire Service. Branningam, NFPA - National Fire Protection Association USA.

2.T. T. LIE; Fire And Building, Architectural Science Series, UK.

3.MARCHANT, E. W; A Complete Guide To Fire And Building, MTP, UK.

4.MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Assistência à Saúde / NETO, M. A. L. : Textos de Apoio à Programação Física dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde- Condições de Segurança Contra Incêndio, Brasília D.F., 1995. Mimeo.

5.BARE, W. K. , WILEY AND SONS; Fundamental Of Fire Prevention., USA.

6.BUTCIER & PARNELL; Smoke Control In Fire Safty Design, Spon. UK.

7.FIRE RESEARCH STATION; Fire Safety Code For Buildings, UK.

8.ITSEMAP, MAPFRE, Instruções Técnicas de Proteção Contra Incêndios; Espanha.

Notas:

1. CDC- Centro de Prevenção e Controle de Doenças. Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Washington. 1999. Tradução: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília, DF. 2000.

2. Instalações ordinárias são as instalações elétricas, hidrosanitária e telefone. As especiais são todas as outras específicas para o EAS. As instalações de prevenção e combate a incêndio estão tratadas no item. - Condições de segurança contra incêndio.

3. Adota-se classificação da Portaria 2.296 de 23/07/97 do MARE, publicada no DO de 31/07/97. As siglas que a acompanham facilitam a elaboração da tabela dos ambientes

4. As instalações de processamento de dados não são tratadas

5. Estão excluídas: a reserva para combate a incêndio, sistema central de ar condicionado e regação de jardins.

6. Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Unidade de Controle de Infecção: Manual de Lavanderia em Serviços de Saúde. Brasília, 2002.

7. Os circuitos da iluminação devem ser totalmente distintos dos circuitos das tomadas desde a fonte de entrada de forma a se evitar interferências eletromagnéticas nos equipamentos.

8. Esta tomada pode estar no próprio quarto ou enfermaria ou no corredor da unidade.

9. No caso de utilização de equipamentos tipo monitores multiparamédicos, justifica-se a utilização de somente 6 (seis) tomadas.

10. Especialmente no caso de uso intensivo de equipamento biomédico na Unidade de Internação Intensiva, deve-se levar em conta o fato de existência de ambas as voltagens, 110v e 220v.

11. Esta tomada pode estar no próprio quarto ou enfermaria ou no corredor da unidade.

12. Fechamento significa porta encostada, e não bloqueada ou chaveada. As portas devem ser "de abrir" e nunca "de correr" ou giratórias.

13. Vide NBR 9077/93 - Saídas de emergência em edifícios.

14. Este glossário se complementa com o livro Terminologia Básica em Saúde, Ministério da Saúde - Brasília, 1987.

1255

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

1256

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), por seu representante legal, Sr. Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, DECLARA, sob as penas da lei, que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus periféricos serão interligados à rede elétrica da unidade de saúde.

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. JULIA MENDES TELES

CRF/UF
4003 / MA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1992

NATURALIDADE/UF
AÇAILÂNDIA / MA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Julia Mendes Teles

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DA MÃE
ADRIANE MENDES TELES

CPF
054.067.333-11

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/10/2022

ELIZANGELA ARAUJO PESTANA MOTTA
PRESIDENTE DO CRF / MA

CFF

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 23/03/2022

Dados Pessoais

Nome civil
JULIA MENDES TELES

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
054.067.333-11	**Feminino**	**25/03/1992**	**Brasileira**

Nome da mãe
JOSIANE MENDES TELES

1259

Contratos de trabalho

01/11/2022 - Aberto

Empregador
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ RAIZ: 11.501.268

Estabelecimento
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23
RUA ANAJAS 08 65911769 PARQUE DAS PALMEIRAS IMPERATRIZ MA

Cargo	CBO Cargo
Farmacêutico	**2234-05**

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.200,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 2.200,00 Por mês

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de Farmacêutico

03/11/2025 - Férias 03/11/2025 a 02/12/2025 Período aquisitivo: 01/11/2024 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 18/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 23/03/2022

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024

01/11/2023 - Férias 01/11/2023 a 30/11/2023 Período aquisitivo: 01/11/2022 a 31/10/2023

01/11/2022 - Salário definido para R$ 2.000,00 Por mês

01/11/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/11/2022 - Estabelecimento definido para TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

01/11/2022 a 31/12/2025 - Cargo exercido de FarmacÃªutico

01/11/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/11/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

01/11/2022 - Admissão

1260

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 18/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 23/03/2022

Dados Pessoais

Nome civil
JULIA MENDES TELES

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
054.067.333-11	**Feminino**	**25/03/1992**	**Brasileira**

Nome da mãe
JOSIANE MENDES TELES

1261

Contratos de trabalho

01/11/2022 - Aberto

Empregador
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ RAIZ: 11.501.268

Estabelecimento
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23
RUA ANAJAS 08 65911769 PARQUE DAS PALMEIRAS IMPERATRIZ MA

Cargo
Farmacêutico

CBO Cargo
2234-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.200,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 2.200.00 Por mês

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de Farmacêutico

03/11/2025 - Férias 03/11/2025 a 02/12/2025 Período aquisitivo: 01/11/2024 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 18/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 23/03/2022

ANOTAÇÕES

1262

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024

01/11/2023 - Férias 01/11/2023 a 30/11/2023 Período aquisitivo: 01/11/2022 a 31/10/2023

01/11/2022 - Salário definido para R$ 2.000,00 Por mês

01/11/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/11/2022 - Estabelecimento definido para TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

01/11/2022 a 31/12/2025 - Cargo exercido de FarmacÃªutico

01/11/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/11/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

01/11/2022 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 18/05/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Certificado de Participação

A Organização Pan-Americana da Saúde

certifica que:

Julia Mendes Teles Julia

participou e foi aprovado (a) no:

Curso básico para o planejamento e gerenciamento de oxigênio medicinal

Oferecido pelo Campus Virtual de Saúde Pública

18 de julho de 2023

Carga horária: 2 horas

Dr. Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Diretor

Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde

OPAS

CAMPUS VIRTUAL DE SAÚDE PÚBLICA

A autenticidade deste certificado pode ser consultada em: https://mooc.campusvirtualsp.org/mod/simplecertificate/verify.php?code=64b3ed5b-5408-46a9-b04f-2501ac1f1c2e

SERVESP MPH

DECLARAÇÃO

1264

Declaramos que Julia Mendes Teles, portador do CPF: 054.067.33-11, participou de capacitação e treinamento para montagem, instalação, manutenção, detecção e correção de falhas nos equipamentos Concentradores de Oxigênio, Central Geradora de Ar Medicinal e Central Geradora de Vácuo Clinico, todos de nossa fabricação, tendo o treinamento e capacitação a carga horaria total de 20 horas.

Por ser verdade firmamos a presente,

Pinhais, 23 março de 2022

Carimbo e assinatura do diretor da empresa

Rua Treze de Maio, 509 – Pinhais – PR CEP 83323-170
(41) 3086-1102 (41) 3059 2110
www.servesp.com.br

SERVESP MPH

1265

DECLARAÇÃO

Declaramos que Julia Mendes Teles, portador do CPF: 054.067.33-11, participou de capacitação e treinamento para montagem, instalação, manutenção, detecção e correção de falhas nos equipamentos Concentradores de Oxigênio, Central Geradora de Ar Medicinal e Central Geradora de Vácuo Clinico, todos de nossa fabricação, tendo o treinamento e capacitação a carga horaria total de 20 horas.

Por ser verdade firmamos a presente,

Pinhais, 23 março de 2022

MPH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E INDÚSTRIAS LTDA

Carimbo e assinatura do diretor da empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

1266

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
4701	31/12/2026	15D5CB3E1C8B133A3219008AAC6FE0A0

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAS E INDUSTRIAL EIRELI

NOME FANTASIA
TROPICAL GASES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA - OUTRAS	DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO	CNPJ
RUA ANAJAS 08	11.501.268/0001-23

LOCALIDADE	CIDADE - UF
PARQUE DAS PALMEIRAS	IMPERATRIZ-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	**********

RESPONSAVEIS TECNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4003	JULIA MENDES TELES	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	14:00 às 15:00	14:00 às 15:00	14:00 às 15:00	14:00 às 15:00	14:00 às 15:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 18 de Março de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3566

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

1267

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA**: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ**:11.501.268/0001-23, prestou o serviço conforme descrição deste documento, nos prazos estipulados.

DADOS DO SERVIÇO

DADOS LEGAIS: Contrato Nº 045/2023

2 - CLÁUSULA II - DO OBJETO
2.1. Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO), para atender as demandas do Hospital Municipal José Henrique Borba Cardoso de Sítio Novo do Tocantins/TO.

ENDERECO DA OBRA/SERVIÇO: Rua do Comércio, 1870 - CENTRO, Sítio Novo do Tocantins - TO, 77940-000

TEMPO DE VIGÊNCIA: **INICIO:** 10/03/2023 **ENCERRAMENTO**: 31/12/2023.

TEMPO DE VIGÊNCIA ADITIVO 1: ADITIVO Nº 001 - Prazo, ao CONTRATO Nº 045/2023

INICIO: 29/12/2023 **ENCERRAMENTO**: 31/12/2024

DADOS LEGAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Observado do Contrato e o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2023 a 31/12/2024, celebrado entre as partes neste exercício.

TEMPO DE VIGÊNCIA ADITIVO 2: ADITIVO Nº 002 - Prazo, ao CONTRATO Nº 045/2023

INICIO: 02/01/2025 **ENCERRAMENTO**: 06/10/2025

DADOS LEGAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Observado do Contrato e o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar de 02/01/2025 a 06/10/2025, celebrado entre as partes neste exercício.

1. DADOS DA EMPRESA:

4.1 – RAZÃO SOCIAL: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI – EPP. CNPJ: 11.501.268/0001-23

RESPONSÁVEL: ELTON RODRIGO DA SILVA CPF: 014.287.834-07

2. RESPONSAVEL TECNICO:

ENGENHEIRO MECÂNICO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, CREA: 111349749-1

1268

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A Empresa neste referida prestou o serviço a contento da Administração Pública Municipal, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Município de Sitio Novo do Tocantins, representada através do Fundo Municipal de Saúde. Serviço referente a instalação dos Equipamentos descritos anteriormente.

RESPONSABILIDADE DO ATESTADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO CNPJ: 11.262.636/0001-28

Sitio Novo do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/
Fone: 99 3571-2251

1269

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA**: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ**:11.501.268/0001-23, prestou o serviço conforme descrição deste documento, nos prazos estipulados.

DADOS DO SERVIÇO

DADOS LEGAIS: Contrato N° 0410006/2022/SMS/PMPF Processo Administrativo Nº 060/2022 – SMS

- **Objetivo do Contrato:** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO), conforme especificações do termo de referência. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco / MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: INSTALAÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO: (02) Dois módulos independentes de Usina Geradora de Oxigênio a ≤93% de pureza, pressão de saída do reservatório de oxigênio de no mínimo 4,5 ~ 5,5 bar. Com capacidade de geração de 16,0 m³/h por modulo, ±3%, com produção ininterrupta; SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Sistema composto por 02 compressores rotativos a parafuso de alta eficiência energética. Capacidade de produção: 120 m³/h; SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Equipamentos em com Capacidade de geração de 120 m³/h ± 3%; Alimentação: 110/220 VAC Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (2) dois Compressores de ar comprimido rotativo parafuso, (1) um Secador de ar comprimido refrigeração, (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré-Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1µ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m3 a 21 0 C. (1) um Pós-Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01µ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m3 a 21 0 C. (1) Filtro de carvão ativado; (1) um secador por adsorção; (1) um Reservatório de Ar Comprimido capacidade: 500 litros; (1) um Reservatório de Ar Medicinal puro capacidade: 500 litros; (1) filtro Particulado para remoção de partículas; Cilindros para Gases Medicinais; Gerador de energia cabinado, à diesel, de 100 kVA de potência prime, tensão 220/380V. (1) sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: RUA Mal. Hermes, 272, CENTRO, PORTO FRANCO/MA
CEP: 65970-000

TEMPO DE VIGÊNCIA:

INICIO: 14/10/2022 **ENCERRAMENTO**: 23/05/2023.

1. **DADOS DA EMPRESA:**

4.1 – RAZÃO SOCIAL: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI. CNPJ: 11.501.268/0001-23

RESPONSÁVEL: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO CPF: 002.707.891-46

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

1270
34

2. RESPONSAVEL TECNICO:

ENGENHEIRO MECÂNICO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, CREA: 111349749-1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A Empresa neste referida prestou o serviço a contento da Administração Pública Municipal, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Município de Porto Franco, representada através do Fundo Municipal de Saúde. Serviço referente a instalação dos Equipamentos descritos anteriormente.

RESPONSABILIDADE DO ATESTADO: Prefeitura Municipal de Porto Franco CNPJ: 06.208.946/0001-24

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 351.676.373-68

PORTO FRANCO, 29 de maio 2023.

1071

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para todos os fins de direito que, a empresa: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, prestou o serviço conforme descrição deste documento, nos prazos estipulados.
DADOS DOS SERVIÇOS.

DADOS LEGAIS: Contrato/ Empenho nº: 20170450 1ª ADITIVO
- Objetivo do Contrato: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12(doze) meses e valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 57, inciso II e art. 65 inciso [alínea "b" 1º, da lei Federal n º8.666/93 passando o Contrato a ter valor total de
R$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais) e vigência para 27 de outubro de 2019.

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS,
ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.

162160 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de uma Usina Concentradora de Oxigênio – PSA, com capacidade de geração de 30,0 m³/h, +/- 10%. Com sistema independente de geração de ar medicinal com 100m³/h, +/- 10% e um sistema de enchimento de cilindro em comodato, incluindo transporte e mao de obra, para atender as necessidades do contrato.
162163 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema a vácuo do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162164 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Ar Medicinal do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162165 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de gás Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.

TEMPO DE VIGÊNCIA ADITIVO 1:
INICIO: 19/10/2018 ENCERRAMENTO: 27/10/2019

DADOS LEGAIS: Contrato/ Empenho nº: 20170450 2ª ADITIVO
- Objetivo do Contrato: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12(doze) meses e valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 57, inciso II e art. 65 inciso [alínea "b" 1º, da lei Federal n º8.666/93 passando o Contrato a ter valor total de R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) e vigência para 27 de outubro de 2020.

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS,
ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.

1272

162160 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de uma Usina Concentradora de Oxigênio – PSA, com capacidade de geração de 30,0 m³/h, +/- 10%. Com sistema independente de geração de ar medicinal com 100m³/h, +/- 10% e um sistema de enchimento de cilindro em comodato, incluindo transporte e mão de obra, para atender as necessidades do contrato.
162163 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema a vácuo do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162164 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Ar Medicinal do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162165 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de gás Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.

TEMPO DE VIGÊNCIA 2ª ADITIVO:
INICIO: 08/10/2019 ENCERRAMENTO: 27/10/2020

DADOS LEGAIS: Contrato/ Empenho nº: 20170450 3ª ADITIVO
- Objetivo do Contrato: O presente termo aditivo objetiva a alteração qualitativa no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 65, inciso I, [alínea "b" 1°, da lei Federal n °8.666/93 passando o Contrato a ter valor total de R$ 5.340.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta mil reais).

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS,
ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.

ITEM 1 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-50, para acoplamento na Usina Concentradora de Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas, ampliando o volume total produzido em 15,57 m³/h de Oxigênio.
ITEM 2 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-20, para a Unidade de Pronto Atendimento de Parauapebas, para produção de 6,23 m³/h de Oxigênio.

TEMPO DE VIGÊNCIA 3ª ADITIVO:
INICIO: 01/06/2020 ENCERRAMENTO: 27/10/2020

DADOS LEGAIS: Contrato/ Empenho nº: 20170450 4ª ADITIVO
- Objetivo do Contrato: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12(doze) meses e valor de R$ 1.835.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e cinco

mil reais), nos termos do artigo 57, inciso II e art. 65 inciso [alínea "b" 1°, da lei Federal n °8.666/93 passando o Contrato a ter valor total de
R$ 7.175.000.00 (sete milhões cento e setenta e cinco mil reais) e vigência para 27 de outubro de 2021.

1273

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS,
ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.
162160 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de uma Usina Concentradora de Oxigênio – PSA, com capacidade de geração de 30.0 m³/h, +/- 10%. Com sistema independente de geração de ar medicinal com 100m³/h, +/- 10% e um sistema de enchimento de cilindro em comodato, incluindo transporte e mão de obra, para atender as necessidades do contrato.
162163 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema a vácuo do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162164 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Ar Medicinal do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162165 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de gás Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
ITEM 1 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-50, para acoplamento na Usina Concentradora de Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas, ampliando o volume total produzido em 15,57 m³/h de Oxigênio.
ITEM 2 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-20, para a Unidade de Pronto Atendimento de Parauapebas, para produção de 6,23 m³/h de Oxigênio.
COMPLEMENTAR – Instalação de GERADOR DE ENERGIA TOTALIZANDO 370KVA;

TEMPO DE VIGÊNCIA 4ª ADITIVO:
INICIO: 14/10/2020 ENCERRAMENTO: 27/10/2021.

DADOS LEGAIS: Contrato/ Empenho N° 20170450 5ª ADITIVO
- Objetivo do Contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses e valor de R$ 2.771.828,95 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 57, inciso II e art. 65 inciso I alínea "b" § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 passando o Contrato a ter o valor total de R$ 9.946.828,95 (nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais noventa e cinco centavos), e a vigência passando para 27 de Outubro de 2022.

PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS: DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.

1274

162160 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de uma Usina Concentradora de Oxigênio – PSA, com capacidade de geração de 30,0 m³/h, +/- 10%. Com sistema independente de geração de ar medicinal com 100m³/h, +/- 10% e um sistema de enchimento de cilindro em comodato, incluindo transporte e mao de obra, para atender as necessidades do contrato.
162163 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema a vácuo do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162164 – Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Ar Medicinal do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
162165 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de gás Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas e Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho.
ITEM 1 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-50, para acoplamento na Usina Concentradora de Oxigênio do Hospital Geral de Parauapebas, ampliando o volume total produzido em 15,57 m³/h de Oxigênio.
ITEM 2 – Serviço de Locação, Instalação, manutenção preventiva e corretiva de um Modulo Gerador de Oxigênio 0-20, para a Unidade de Pronto Atendimento de Parauapebas, para produção de 6,23 m³/h de Oxigênio.
COMPLEMENTAR – Instalação de GERADOR DE ENERGIA TOTALIZANDO 370KVA;

TEMPO DE VIGÊNCIA 5ª ADITIVO:
INICIO: 07/10/2021 ENCERRAMENTO: 27/10/2022.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELLI.
CNPJ: 11.501.268/0001-23

RESPONSÁVEL: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO CPF: 002.707.891-46

RESPONSAVEL TECNICO:
ENGENHEIRO MECÂNICO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, CREA: 111349749-1.

Parauapebas (PA), 26 de Maio de 2022.

Grazielly Caetano de Oliveira
Diretora Administrativa
Port. nº 2241/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 11ª REGIÃO

JURISDIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: TROPICAL IMPORT.SOLUÇÕES EM GASES MEDIC. E IND. EIRELI **CNPJ nº 11.501.268/0001-23**

Endereço: Rua Anajás, nº 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz-MA, CEP:65911769

Natureza da atividade: INDÚSTRIA QUÍMICA

Ramo: Gases Industriais

Atividade química: Fabricação de Gases Industriais

C E R T I F I C A M O S que a Empresa acima, explorando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 1370 de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

CHAVE DE ACESSO: 1370 /CE 22

Documento assinado digitalmente

Presidente

Secretário

Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por ele prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

1276

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-CART Nº 0531/2026

Processo CRQ nº 1041.2026 - Certidão válida até: 31/03/2027

CONTRATANTE:

TROPICAL IMPORT.SOLUÇÕES EM GASES MEDIC. E IND. EIRELI Data de inscrição: 16/11/2022CRQ nº:1370

CNPJ: 11.501.268/0001-23 Processo nº 1234

Endereço: Rua Anajás, nº 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, Imperatriz, MA, 65911769

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Adan Vinícius Silva Albuquerque CPF nº: 064.093.073-57 CRQ nº: 113000368

Título da Habilitação: Engenheiro Químico Processo nº: 1724 Data: 17/06/2021

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 30 de abril de 2026.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 0531/
Documento assinado digitalmente
https://crq11.org.br/download-de-documentos/

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1ª via
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO XI

NOME Adan Vinícius Silva Albuquerque REG. N113000368

FILIAÇÃO SILVIA SOUSA SILVA ALBURQUERQUE
ADELMAN SANTANA ALBUQUERQUE

RG 626435626 DATA EXP. CPF 064.093.073-57

NACIONALIDADE BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO 10/09/1996 T.S. A+

NATURAL DE Imperatriz

TÍTULO DA HABILITAÇÃO Engenheiro Químico

DIPLOMADO PELO(A) Universidade Metodista de Piracicaba

DIPLOMADO EM 02/02/2021

NAT. DO CURRÍCULO Engenharia Química

MA 17/06/2021
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

PRESIDENTE DO CRQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

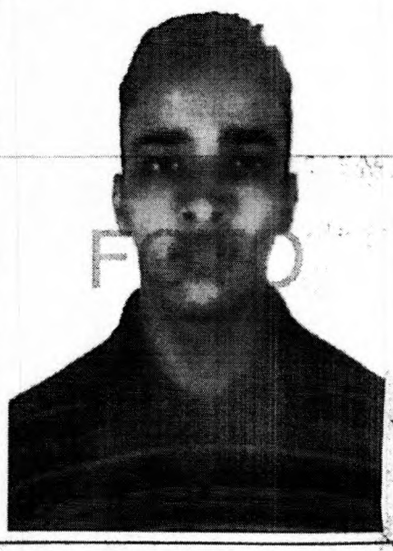

POLEGAR DIREITO

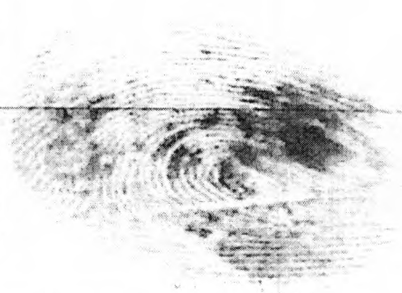

Nº 206.321

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CFQ
206. 321

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI N.º 6206 DE 07/05/1975, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Adan Vinícius S. Albuquerque
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Nº 206.321

POLEGAR DIREITO

206.321

Adan Vinícius S. Albuquerque

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI N.º 6206 DE 07/05/1975, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Adan Vinícius Silva Albuquerque

Nome do Profissional

As anotações desta carteira, só tem validade com assinatura do Presidente do CRQ.

De acordo com o Art. 330 do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/43, e o Art. 1º da Lei n.º 6.206, de 07/05/75, esta carteira substitui o diploma. Valendo como documento de identidade e tem fé pública.

Atribuições profissionais do portador desta carteira, de acordo com à Res. Norm. N. 36/CFQ

Itens 01 a 16 de acordo com a R.N nº 36/74 - CFQ.

01

Scanned with CamScanner

Natureza do título, cursos de graduação, pós-graduação, e outros.

1079

D I P L O M A D O (a) em 02/02/2021 pelo (a) Universidade Metodista de Piracicaba com o título de Engenheiro Químico

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ-11ª Região

Scanned with CamScanner

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1280

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), por seu representante legal, Sr. Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, DECLARA, sob as penas da lei, que possui em seus estoques todos os equipamentos exigidos no edital, e que em se sagrando vencedora, instalará os equipamentos no prazo impostergável de 10 (dez) dias corridos, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim a instalação.

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146

Assinado de forma digital por WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146
Dados: 2026.05.20 17:27:03 -03'00'

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1281

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), por seu representante legal, Sr. Warlei Alves do Nascimento, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46, DECLARA:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146

Assinado de forma digital por WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146
Dados: 2026.05.20 17:26:30 -03'00'

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

TROPICALGASES
SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

1282

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

DECLARAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz (MA), neste ato representada por seu sócio administrador, Warlei Alves do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4570020 SSP/GO e do CPF nº 002.707.891-46; e por seu responsável técnico, VINICIUS FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, registrado no CREA-MA nº 1113497491, inscrito no CPF sob o nº 006987403-43 e Carteira de Identidade nº 071750897-8 SSP-MA, DECLARA que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS FERREIRA SANTOS
Data: 20/05/2026 17:30:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Ferreira Santos
CREA-MA nº 1113497491
CPF nº 006.987.403-43

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146

Assinado de forma digital por WARLEI ALVES DO NASCIMENTO:00270789146
Dados: 2026.05.20 17:25:00 -03'00'

Warlei Alves do Nascimento
RG 4570020 SSP/GO
CPF nº 002.707.891-46

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23

1283

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Arenópolis-GO, aos 05/03/1984, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 600, Condomínio Parque da Lagoa, Bairro Parque da Lagoa, na cidade de Imperatriz - MA, CEP:65.914-630, portador do RG 4570020 SSP-GO e CPF 002.707.891-46, titular da SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, com sua sede na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Anajás, 08 - Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz - MA. sob a denominação social de TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600059305 em 15/09/2017, resolve de comum acordo promover a presente alteração do ato constitutivo e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A. 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
B. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
C. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
D. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
E. 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS.
F. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS.
G. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS.
H. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES.
I. 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS.
J. 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
K. 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
L. 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
M. 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
N. 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
O. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
P. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
Q. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
R. 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
S. 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
T. 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO
U. 2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
V. 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
W. 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E

1284

Parágrafo Único:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES. 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICO. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO 2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas de seu contrato social.

Em consequência da alteração acima e respeitadas as cláusulas não modificadas, consolida-se o contrato da seguinte forma:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Arenópolis-GO, aos 05/03/1984, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 600, Condomínio Parque da Lagoa, Bairro Parque da Lagoa, na cidade de Imperatriz - MA. CEP:65.914-630, portador do RG 4570020 SSP-GO e CPF 002.707.891-46,
titular da SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, com sua sede na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Anajás, 08 - Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz –

MA, sob a denominação social de TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600059305 em 15/09/2017, resolvem de comum acordo promover a presente alteração do ato constitutivo e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

1285

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual gira sob a denominação: **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz – MA, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial em Parauapebas, Estado do Pará, localizado na Rua A, A-01, Anexo A-01, Cidade Nova, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade é doravante:

A. 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
B. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
C. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
D. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
E. 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS.
F. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS.
G. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS.
H. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES.
I. 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS.
J. 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
K. 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
L. 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
M. 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
N. 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
O. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
P. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
Q. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
R. 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
S. 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
T. 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO
U. 2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
V. 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
W. 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1286

Parágrafo Único:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES. 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICO. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO 2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo de duração da TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social é de R$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais) **divididos** em 2.180.000 (Dois milhões, cento e oitenta mil **quotas**) no valor 1,00 (um real) **c**ada uma. **P**ertencente ao único sócio WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, totalmente i em moeda corrente do País.

Sócio	Valor	Participaç ão
Warlei Alves do Nascimento	R$ 2.180.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

1287

CLÁUSULA QUINTA:
A administração da TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA será exercida pelo titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO,** acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais.

Parágrafo Único: O titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA:
O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro **de cada** ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de **resultado econômico**, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupação da condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA:
O titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:
No caso de liquidação da TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administra a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Imperatriz/MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a

1288

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento devendo a ser assinada e arquivada junto à Junta Comercial do Estado do Maranhão da Comarca de Imperatriz/MA, para produzir seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 02 de Abril de 2026

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO CPF:002.707.891-46

1289

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2026 12:31 SOB Nº 20260434833.
PROTOCOLO: 260434833 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606871291. CNPJ DA SEDE: 11501268000123.
NIRE: 21600059305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1290
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2506248700

1 NOME
WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

2 1ª HABILITAÇÃO
04/01/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/03/1984, ARENOPOLIS, GO

4a DATA DE EMISSÃO
17/04/2023

4b VALIDADE
02/04/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4570020 SSP GO

4d CPF
002.707.891-46

5 Nº REGISTRO
03471195856

5a CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CANDIDO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

MARIA ALVES PAIAO DO NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNS-TO
60118774008
TO031527673

LOCAL
PALMAS, TO

2506248700

TOCANTINS

1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY - Fecha de Emisión - 4c. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA034711195<856<<<<<<<<<<<<
8403054M3304020BRA<<<<<<<<<<<2
WARLEI<<ALVES<DO<NASCIMENTO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

A MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

1291

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507084350
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Leandro Evangelista Poli

ICP Brasil

Vanessa Arteaga

Vanessa Arteaga - Diretora Presidente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 7d13a8e69132724a69fb

VANESSA ARTEAGA - Nº de Série do Certificado: 00d3ffc5c6929fea0a55af

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507084350
Controle Interno: 00000026775001279750
Data de Emissão: 21/05/2026

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202600010775708435O.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO			CNPJ OU CPF:	01.614.537/0001-04
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, 300 - COQUEIRAL	COMPLEMENTO:	SETOR ANTIGA LAMINIT		
CEP:	65939-000	CIDADE:	Itinga do Maranhao	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA			CNPJ OU CPF:	11.501.268/0001-23
ENDEREÇO:	R ANAJAS, 08 - PARQUE DAS PALMEIRAS	COMPLEMENTO:			
CEP:	65911-769	CIDADE:	Imperatriz	UF:	MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 7.508,00

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R$ 7.508,00	R$ 202,41	Das 24 horas de 24/05/2026	Às 24 horas de 24/09/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202600010775708435O.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 21/05/2026

1293

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:
I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite nº 013/2026 Processo Administrativo nº 10.003/2026("Contrato Principal").
II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

CONDIÇÕES PARTICULARES

Para ausência de dúvidas, esta Apólice garante a Indenização, atéo Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo causado aosegurado, decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução doContrato Principal, desde que não haja comprovada participação do segurado,seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários,nos termos do artigo 762 do Código Civil.

DADOS DO CORRETOR

NOME:	C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	CNPJ OU CPF:	40.120.358/0001-72	SUSEP:	232149682
ENDEREÇO:	Rua José Barros	COMPLEMENTO:			
CEP:	66920370	CIDADE:	Belém	UF:	PA

1295

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R$ 202,41
Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
Custo de Apólice:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio Total:	R$ 202,41

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 202,41	28/05/2026

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1296

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA PARA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

Apólice: Documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora.

Beneficiário: Para fins deste seguro é a pessoa indicada no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto.

Caso Fortuito ou de Força Maior: Nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.

Endosso: Documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado.

Expectativa do Sinistro: Identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora.

Inadimplemento: Descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado.

Indenização: Montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do prejuízo efetivamente apurado.

Limite Máximo de Garantia (LMG): Valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização.

Obrigações Garantidas: Obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta.

Prejuízo: Montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento.

Prêmio: Importância paga pelo Tomador à Seguradora para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto.

Prêmio Mínimo: Parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

Procedimento de Regulação de Sinistro: Procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22 e seguintes da Lei 15.040/2024.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: Documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro.

Segurado: Ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Seguro Garantia: Seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas oriundas do Contrato Principal e em conformidade com as Condições Contratuais da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas conforme previstas no edital ou carta convite e que é passível de Indenização pelo seguro.

Tomador: Devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. **Objeto**

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

b) perdas e danos contratuais e extracontratuais e morais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

c) eventos e riscos de natureza socioambiental;

d) quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

e) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo

ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

f) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

g) descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;

h) eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

i) descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;

j) alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

k) riscos ou prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei 15.040/2024;

l) quaisquer outros riscos que não se relacionem com as alíneas acima e que não estejam previstos expressa e diretamente no objeto da Apólice;

m) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

o) despesas de contenção, salvamento, mitigação de danos ou quaisquer medidas emergenciais realizadas pelo Segurado, Tomador ou terceiros, ainda que destinadas a evitar ou reduzir o inadimplemento da obrigação garantida;

p) quaisquer obrigações de pagamento (mútuos e afins, repasses financeiros e amortização de dívidas) em contratos utilizados para formalizar operações como abertura de conta corrente;

q) contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, afiliação/adesão de bandeiras de cartões aos estabelecimentos, representação comercial, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

r) quaisquer obrigações relacionadas à intermediação e repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado, ainda que estejam previstas no Contrato Principal; e

s) despesas de contenção e salvamento, garantia incondicional e/ou primeira demanda, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco e Perda de Garantia

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes na Lei 15.040/2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. O Segurado é obrigado a fornecer informações claras e precisas no questionário de avaliação de risco. Ademais, o Segurado declara à Cia. Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) obrigação(ões) garantida(s), que possa gerar uma expectativa, reclamação ou caracterização de Sinistro.

4.3. As respostas constantes na proposta de Avaliação de Risco devem ser prestadas com boa-fé, sendo que omissões dolosas implicarão na perda da garantia e omissões culposas resultarão na redução proporcional da indenização.

4.3.1. Ao preencher a proposta, o Tomador e/ou Segurado devem informar tudo de relevante que souberem ou que deveriam saber a respeito do interesse do risco a ser garantido e que não tenha sido diretamente perguntado na proposta.

4.4. Sob pena de perder a garantia, o Segurado não deve agravar intencionalmente e de forma relevante o risco objeto da presente Apólice.

4.4.1. Será relevante o agravamento que conduza ao aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco descrito no Questionário de Avaliação de Risco.

4.5. Configurado o agravamento de risco, o Segurado e o Tomador deverão reportar à Cia. Seguradora tão logo dele tomem conhecimento.

4.5.1. Ciente do agravamento, a Seguradora poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, cobrar a diferença de prêmio.

4.5.2. Se, em consequência do relevante agravamento do risco, o aumento do prêmio for superior a 10% (dez por cento) do valor originalmente pactuado, o segurado poderá recusar a modificação no contrato, resolvendo-o no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da alteração no prêmio, com eficácia desde o momento em que o estado de risco foi agravado.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio, bem como de eventuais prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1.A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme

1298

previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso e cobrança de prêmio.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio de TODOS os seguintes documentos básicos:

a) cópia do edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;

b) cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;

c) cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d) cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;

e) cópia do termo de adjudicação;

f) cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato; e

g) cópia de quaisquer documentos que se relacionem com a Reclamação de Sinistro;

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1, a Seguradora se reserva no direito de solicitar documentos adicionais que entenda serem necessários para a análise da Reclamação, antes mesmo de serem apresentados os documentos predeterminados acima.

7.1.3. Todos os documentos solicitados pela Seguradora devem ser entregues a contento e de forma legível.

7.1.4. Recebidos os documentos solicitados e não identificando qualquer pendência, a Seguradora sinalizará por escrito, ao endereço de correspondência do Segurado/Tomador indicados na Apólice, e dará início ao processo de regulação e/ou liquidação do Sinistro, conforme aplicado.

7.1.5. A Seguradora poderá, por sua exclusiva discricionariedade, dispensar um ou mais documentos apresentados ou solicitados ao Tomador e/ou Segurado.

8. Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora, de forma justificada, poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, conforme listado na cláusula 7 acima, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar sua manifestação de cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 86 da Lei nº 15.040/2024, sob pena de decair do direito de recusá-la, contado da data de apresentação da Reclamação ou do aviso de sinistro pelo Segurado, acompanhados de todos os elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura, descritos na Cláusula 7.1.1. A autoridade fiscalizadora poderá fixar prazo superior, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias, para tipos de seguro em que a verificação da existência de cobertura implique maior complexidade na apuração. Solicitados documentos complementares dentro do referido prazo, este será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, ou por no máximo 1 (uma) vez quando a importância segurada não exceder o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente, recomeçando a correr no primeiro dia útil subsequente àquele em que for atendida a solicitação.

8.2.1. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.3.No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na legislação vigente, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.1.1. A regra prevista na Cláusula anterior é aplicável somente às indenizações integrais. Em caso de pagamento parcial, o prazo será de até 30 dias conforme previsto em lei.

9.1.2. Para realização da indenização, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i) documentos que comprovem o inadimplemento contratual do Tomador ou a exigibilidade da obrigação garantida, tais como notificações administrativas, relatórios de fiscalização, autos de infração, certidões, atas ou decisões judiciais ou arbitrais;

ii) planilha ou demonstrativo do valor reclamado, com indicação de cálculos, notas fiscais, recibos ou outros comprovantes pertinentes; e

iii) comprovantes de pagamento;

9.1.3. Sem prejuízo dos documentos listados na Cláusula 9.1.2, outros poderão ser solicitados pela Seguradora de forma justificada, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 15.040/2024.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, bem como juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base na taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, nos termos do artigo 88 da Lei nº 15.040/2024.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

a) término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;

1299

b) declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

c) quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;

d) extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;

e) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou

f) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite sempre observando o limite contratado na Apólice.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como o Contrato de Contragarantia, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o prêmio pago, bem como cobrar eventual prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do prêmio mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

12.1.2. A eventual devolução do prêmio pago, será atualizada mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada de documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

12.1.3. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

13.2. No caso de arbitragem, deverão ser observadas as disposições previstas no frontispício da Apólice.

13.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

13.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

14. Vigência

14.1.A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

15.2. Para notificações ao Segurado e Tomador, estas deverão ser direcionadas ao endereço de correspondência constante no frontispício da Apólice.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso

1300

de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do Segurado e consignado nas condições da Apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.2.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela Seguradora.

19.2.2. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas.

19.2.3. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

• No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de análise terá novo início a partir da entrega da documentação solicitada em sua integralidade.

• Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 19.2.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão;

19.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.5. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

ITINGA DO MARANHÃO Lugar de gente feliz! | Portal de **Compras**

1301
1295
4

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 013

FORNECEDOR: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA 11.501.268/0001-23

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora	12,00	60.000,000	720.000,000	4,10%

QTD: 1 VALOR TOTAL: **720.000,000**

1302

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Caio Vitor Delgado Cardoso, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA | 11.501.268/0001-23
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	-	MÊS	12	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00
Total Geral						**R$ 720.000,00**

Total Geral	**R$ 720.000,00**

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saude
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

1304
12024
4

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB

PARECER DE CONFORMIDADE – CGM

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.003/2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Rede Pública de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 750.800,04 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do Processo Administrativo nº 10.003/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais.

Constam nos autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Dotação orçamentária;

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

1306

- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização da autoridade competente;
- Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- Minuta do Edital e Minuta Contratual;
- Parecer Jurídico nº 33/2026 favorável ao prosseguimento do certame.

É o relatório.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

II – DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA

A presente manifestação é emitida no exercício das atribuições de controle interno previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, limitando-se à análise da regularidade formal, da conformidade documental e da observância dos procedimentos administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não compete à Controladoria substituir a atuação dos setores técnicos responsáveis pela elaboração das especificações do objeto, nem da Assessoria Jurídica quanto à análise da legalidade da contratação, restringindo-se a presente manifestação aos aspectos de conformidade processual.

III – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Após exame dos autos, verifica-se que o procedimento foi instruído observando as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação prevista no art. 18.
Observa-se a existência de justificativa da necessidade da contratação, considerando tratar-se de serviço essencial à manutenção da assistência hospitalar e da continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal aos usuários da rede pública de saúde.

Constata-se ainda a presença dos seguintes elementos obrigatórios:

Planejamento da contratação

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa mercadológica para composição do valor estimado;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência compatível com o objeto pretendido.

Tais documentos atendem às exigências dos arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa de preços

Verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços junto ao mercado, obtendo parâmetros para definição do valor estimado da contratação, fixado em R$ 750.800,04, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Disponibilidade orçamentária

Constam nos autos:

- Solicitação de dotação orçamentária;
- Informação de dotação;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, encontram-se atendidas as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

1308

Modalidade adotada

A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por item, sendo compatível com a natureza do objeto, uma vez que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do edital e seus anexos, em conformidade com os arts. 6º, XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Minuta do edital e contrato

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 33/2026, concluiu pela regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, entendendo que ambas atendem às exigências dos arts. 25, 54, 89, 92 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Parecer Técnico de Engenharia

Considerando que o objeto envolve:

- instalação de usina concentradora de oxigênio medicinal;
- interligação à rede hospitalar de gases medicinais;
- adequações técnicas em infraestrutura hospitalar;

esta Controladoria entende ser recomendável, antes da publicação do edital, a juntada de manifestação técnica da Engenharia Municipal ou profissional habilitado, atestando a adequação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à instalação, interligação e compatibilidade do sistema com a estrutura física existente.

Tal providência fortalece a motivação técnica do procedimento e reduz riscos futuros de execução contratual.

Ana Heio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral do Município conclui que o Processo Administrativo nº 10.003/2026 encontra-se, em linhas gerais, devidamente instruído e compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021, possuindo os documentos essenciais à deflagração do procedimento licitatório.

OPINA-SE PELA CONFORMIDADE DO PROCESSO, autorizando-se o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, desde que previamente seja juntada manifestação técnica de engenharia ou profissional habilitado acerca das condições de instalação e interligação da usina concentradora de oxigênio medicinal à rede hospitalar, por se tratar de aspecto técnico especializado relacionado à infraestrutura do sistema de gases medicinais.

Após o atendimento da recomendação acima, os autos poderão seguir para publicação do edital e demais atos subsequentes.

É o parecer.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2026

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO SISTEMA RESERVA POR BATERIAS DE CILINDROS E INTERLIGAÇÃO À REDE HOSPITALAR DE GASES MEDICINAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA | 11.501.268/0001-23
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Usina Concentradora de Oxigênio, e rede de distribuição, com capacidade de geração mínima de 6m³/h, e com pureza mínima de 93%, destinada a rede pública de saúde do Munícipio de Itinga do Maranhão	-	MÊS	12	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00
Total Geral						**R$ 720.000,00**

Total Geral	**R$ 720.000,00**

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2026

1311

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saude
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhao

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB